PROSPECTO DEFINITIVO

DA OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CLASSE SÊNIOR DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pelo

ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - CNPJ nº 37.284.201/0001-78

CÓDIGO ISIN DOS CRI: BRASECCRI006

REGISTRO DA OFERTA DOS CRI NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2024/922, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024*

NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO: MÚLTIPLOS DEVEDORES

CLASSIFICICAÇÃO ANBIMA: "Categoria Residencial" – Concentração "Pulverizado" – Segmento "Apartamentos e Loteamento" NÃO HÁ CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (*RATING*) PARA OS CRI.

*concedido por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**").

A **ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**, companhia securitizadora, registrada perante a CVM sob nº 1.112, na categoria S2, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, conj 7-A, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 52.890.908/0001-11 ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"), em conjunto com a **EQI PARTNERS CONSULTORES EMPRESARIAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, Rua Delfim Mario de Pádua Peixoto, nº 500, 2º andar, sala 01, bairro Praia Brava, CEP 88.306-806, inscrita no CNPJ nº 46.944.432/0001-51, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), realizam a distribuição pública de 300.000 (trezentos mil) certificados de recebíveis imobiliários da classe sênior ("**CRI**") da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora ("**Emissão**), todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário, na data de emissão, qual seja, 25 de novembro de 2024 ("**Data de Emissão**"), de R$1.000,00 (um mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o montante total de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**Valor Total da Oferta**"), para distribuição pública nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**" e "**Oferta**", respectivamente). Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial dos CRI ("**Distribuição Parcial**"), desde que seja observada a subscrição e integralização de, no mínimo, R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondente a 100.000 (cem mil) CRI ("**Montante Mínimo da Oferta**"), sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade dos CRI no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta.

Os CRI terão prazo de vencimento de 1.486 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis) dias corridos contados da Data de Emissão dos CRI, vencendo, portanto, em 20 de dezembro de 2028 ("**Data de Vencimento**"). O Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária. O Valor Nominal Unitário dos CRI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – depósitos interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO** ("**B3**"), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula constante do Termo de Securitização (conforme definido abaixo) e deste Prospecto ("**Juros Remuneratórios**" ou "**Remuneração**"). Para mais informações sobre a Remuneração, veja o item 2.6 da seção "2.Principais Características da Oferta", na página 1 deste Prospecto.

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, foi nomeada como representante da comunhão dos titulares dos CRI, nos termos estabelecidos no Termo de Securitização ("**Agente Fiduciário**").

Os CRI são lastreados em créditos imobiliários oriundos: (a) de cédulas de crédito bancário emitidas por determinados contratantes ("**CCBs**" e "**Devedores CCBs**", respectivamente) contra a **BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENEDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.339/0001-45 ("**Credor Original**") com a finalidade a destinação ao financiamento de determinado(s) empreendimento(s) imobiliário(s) residenciais ("**Créditos Imobiliários CCBs**"), as quais foram adquiridas pelo **ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.284.201/0001-78 ("**Cedente**"), por meio do "*Contrato de Promessa de Endosso e Aquisição de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças*" e o respectivo "*Termo de Endosso*" de cada CCB; e (b) determinadas notas comerciais escriturais, emitidas em favor do Cedente por determinados contratantes ("**Devedores Notas Comerciais**", e, em conjunto com Devedores CCBs, os "**Devedores**") para o financiamento para construção de determinados empreendimentos imobiliários ("**Notas Comerciais**" e, quando em conjunto com as CCBs, tão somente os "**Títulos Cedidos**"), sendo certo que em razão das Notas Comerciais, o Cedente também passou a ser titular da totalidade dos direitos creditórios que devem ser pagos pelos Devedores Notas Comerciais, o que abrange não só o valor de principal, como também todos acessórios, tais como, mas não se limitando a, correção monetária, juros remuneratórios, prêmios, juros e encargos moratórios e demais encargos contratuais e legais aplicáveis, incluindo as garantias reais e fidejussórias ("**Créditos Imobiliários Notas Comerciais**" e, quando denominados em conjunto com os Créditos Imobiliários CCBs, tão somente "**Créditos Imobiliários**"). A Emissora adquiriu os Direitos Creditórios por meio da celebração do *"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças"* ("**Contrato de Cessão**") junto ao Cedente, em 25 de novembro de 2024 e aditado em 02 de dezembro de 2024, e, ato contínuo, emitiu cédulas de crédito imobiliário integrais, representativas de cada CCB, nos termos da "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais e Fracionárias, Sem Garantia Real, sob a Forma Escritural*", celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora, e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de instituição custodiante ("**CCI**", "**Instituição Custodiante**" e "**Escritura de Emissão de CCI**", respectivamente). A Emissora vinculou os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, aos CRI, emitidos por meio do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª (Primeira) Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("**Termo de Securitização**" e "**Agente Fiduciário**", respectivamente), os quais estão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de regime fiduciário, na forma prevista no Termo de Securitização, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("**Lei 14.430**").

Nos termos da Lei 14.430, foi estabelecido pela Emissora o regime fiduciário em favor dos Titulares dos CRI, sobre os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, pela Conta do Patrimônio Separado e pelas Garantias, incluindo todos seus respectivos acessórios, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei 14.430 ("**Regime Fiduciário**").

Os Créditos Imobiliários são pulverizados, ou seja, nenhum Devedor é devedor de 20% (vinte por cento) ou mais do Valor Total da Oferta. Não serão constituídas garantias no âmbito dos CRI, observada a constituição do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo). Não obstante, os Créditos Imobiliários que dão lastro aos CRI contarão com as seguintes Garantias: Alienação Fiduciária de Imóveis, a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações, a Cessão Fiduciária e/ou a Garantia Fidejussória (conforme definidas abaixo), conforme aplicável, de acordo com o Anexo I do Termo de Securitização. Os CRI não contarão com quaisquer reforços de crédito ou garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante do patrimônio da Emissora, que não componha o Patrimônio Separado, não foi utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão.

Os CRI serão depositados: **(a)** para distribuição no mercado primário por meio **do MDA - MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS** ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e **(b)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 ("**CETIP21**"), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

OS CRI NÃO SÃO QUALIFICADOS COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 21 A 31.

A PRESENTE EMISSÃO NÃO FOI OBJETO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POR AGÊNCIA DE RATING. RAZÃO PELA QUAL NÃO SE TEM UMA ANÁLISE INDEPENDENTE DO RISCO DE CRÉDITO ASSUMIDO PELOS INVESTIDORES COM A AQUISIÇÃO DOS CRI.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DO CEDENTE OU DO(S) DEVEDOR(ES) DO LASTRO DOS TÍTULOS EMITIDOS.

ESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ DISPONIVEL EM PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA (CONFORME DEFINIDO ABAIXO), DA B3 E DA CVM.

OS CRI OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DOS DEVEDORES DOS TÍTULOS CEDIDOS QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS REFERIDOS TÍTULOS.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTE PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1 DESTE PROSPECTO.

O PRESENTE PROSPECTO FOI ELABORADO E DIVULGADO PARA FINS DA COLOCAÇÃO DOS CRI, QUE REPRESENTAM A CLASSE SÊNIOR DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA EMISSORA. PORTANTO, AS REFERÊNCIAS À "OFERTA" SIGNIFICAM EXCLUSIVAMENTE A OFERTA DOS CRI, DE MODO QUE A CLASSE SUBORDINADA DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª EMISSÃO DA EMISSORA NÃO SÃO OBJETO DA OFERTA.

NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO ANEXO COMPLEMENTAR IX DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA (CONFORME DEFINIDO ABAIXO), OS CRI SÃO CLASSIFICADOS COMO: (I) CATEGORIA. OS CRI SÃO DA CATEGORIA "RESIDENCIAL", TENDO EM VISTA A CATEGORIA DOS IMÓVEIS, EM LINHA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4º, INCISO I, ALÍNEA "A" DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS. (II) CONCENTRAÇÃO. OS CRI CONTAM COM LASTRO PULVERIZADO, CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ DEVEDORES RESPONSÁVEIS POR CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS QUE CORRESPONDAM A MAIS QUE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS TOTAIS, CONFORME DESCRITO NO ARTIGO 4º, INCISO II, ALÍNEA "A" DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS. (III) TIPO DE SEGMENTO. OS IMÓVEIS ENQUADRAM-SE NO SEGMENTO "APARTAMENTOS" E "LOTEAMENTOS", CONFORME O CASO, CONFORME DESCRITO NO ARTIGO 4º, INCISO III, ALÍNEAS "A" E "B" DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS. (IV) TIPO DE CONTRATO LASTRO. OS CRI SÃO LASTREADOS NOS TÍTULOS CEDIDOS, SE ENQUADRANDO, PORTANTO, NA CATEGORIA "CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO OU VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA", DESCRITA NO ARTIGO 4º, INCISO IV, ALÍNEA "C" DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS. ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARATERÍSTICAS DESTE PAPEL SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

A DATA DESTE PROSPECTO DEFINITIVO É 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autorregulação ANBIMA

Autorregulação ANBIMA – Coordenadores de Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário

EMISSORA

Artesanal SEC

COORDENADOR LÍDER

EQI

AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST

ASSESSOR LEGAL DO COORDENADOR LÍDER

STOCCHE FORBES

ASSESSOR LEGAL DA EMISSORA

FREITASLEITE

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 1

2.1 Breve descrição da Oferta 3

2.2 Apresentação da Securitizadora 3

2.3 Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização 3

2.4 Identificação do público-alvo 5

2.5 Valor total da Oferta 5

2.6 Em relação a cada série, informar, caso aplicável 6

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 17

3.1 Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta 19

3.2 Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre: 19

3.3 Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado 19

3.4 No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas; e 19

3.5 Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar: a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima; b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida; c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos. 20

4. FATORES DE RISCO 21

4.1 Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia. 23

5. CRONOGRAMA 37

5.1 Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo: 39

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA 41

6.1 Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe); 43

6.2 Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário. 43

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 45

7.1 Descrição de eventuais restrições à transferência dos CRI 47

7.2 Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado 47

7.3 Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 69 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor 47

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 49

8.1 Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida 51

8.2 Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores 51

8.3 Autorizações necessárias à emissão ou à distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação 52

8.4 Regime de distribuição 52
8.5 Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa 52
8.6 Formador de mercado 55
8.7 Fundo de liquidez e estabilização, se houver; e 56
8.8 Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam 56
9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO 57
9.1 Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados; 59
9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes; 60
9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados; e 60
9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos. 60
10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS 61
10.1 Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: 63
10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão; 63
10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados; 64
10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; 64
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento; 64
10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo; 64
10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais; 65
10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados; 65
10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos; 65
10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para: 67
10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios. 68
11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 69
11.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização; e 71
11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil 71
12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS 73
12.1 Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios 75
12.2 Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas; 75

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. 75

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado; e 76

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios. 76

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES 77

13.1 Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta. 79

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 81

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução; 83

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados. 86

15. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 89

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas; 91

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período; 91

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima; 91

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão; 91

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima; 91

15.6. Termo de securitização de créditos; e 91

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis. 91

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 93

16.1 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Securitizadora 95

16.2 Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta 95

16.3 Nome, endereço comercial e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto 95

16.4 Nome, endereço comercial e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais 95

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável; 96

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão 96

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão; 96

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM 96

16.9 Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado 96

16.10 Declaração nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto 96

17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS 97

ANEXOS

ANEXO I	ATO SOCIETÁRIO DA EMISSORA	123
ANEXO II	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA	129
ANEXO III	TERMO DE SECURITIZAÇÃO E SEU PRIMEIRO ADITAMENTO	139
ANEXO IV	CONTRATO DE CESSÃO E SEU PRIMEIRO ADITAMENTO	1265
ANEXO V	ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI	2219

v006

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2.1 Breve descrição da Oferta

A Securitizadora emitiu 300.000 (trezentos mil) certificados de recebíveis imobiliários da classe sênior ("**CRI**") da sua 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis imobiliários ("**Emissão**"), todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário, na data de emissão, qual seja, 25 de novembro de 2024 ("**Data de Emissão**"), de R$1.000,00 (um mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o montante total de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**Valor Total da Oferta**").

Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial dos CRI ("**Distribuição Parcial**"), desde que seja observada a subscrição e integralização de, no mínimo, R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondente a 100.000 (cem mil) CRI ("**Montante Mínimo da Oferta**"), sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade dos CRI no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta.

Os CRI serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do Coordenador Líder, de acordo com o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" da ANBIMA, conforme em vigor, e das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", ambos expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), atualmente em vigor ("**Código de Ofertas ANBIMA**" e "**Regras e Procedimentos ANBIMA**" respectivamente, referidos em conjunto como "**Normativos ANBIMA**") e demais leis e regulamentações aplicáveis e do *"Contrato de Coordenação e de Distribuição Pública, por Meio de Rito de Registro Automático de Distribuição, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª (Primeira) Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A."*, celebrado em 25 de novembro de 2024 entre o Cedente, o Coordenador Líder e a Emissora ("**Contrato de Distribuição**") e aditado em 02 de dezembro de 2024.

2.2 Apresentação da Securitizadora

Breve Histórico

A Emissora foi constituída em 2024, com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios com a consequente emissão de certificados de recebíveis no mercado financeiro e de capitais. A Emissora e as demais companhias de seu grupo econômico possuem profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento.

Negócios, Processos Produtos

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis, representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a certificado de recebíveis, a debêntures, notas comerciais, etc.,

O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o patrimônio separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos direitos creditórios que compõem o patrimônio separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis de sua emissão. Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de direitos creditórios.

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. Assim sendo, a participação desses serviços na receita líquida da Emissora representa 100% (cem por cento) de sua receita líquida. A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional.

2.3 Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização

Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos dos Títulos Cedidos a seguir descritos, representados pelas CCI.

No curso ordinário de suas atividades, a **BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENEDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.339/0001-45 ("**Credor Original**") celebrou com determinados contratantes ("**Devedor(es) Abertura de Crédito**") instrumento de abertura de limite de crédito ("**Contrato(s) de Abertura de Crédito**"), com a finalidade de conceder crédito fixo a mencionados contratantes ("**Limite de Crédito Concedido**"), sendo certo que: (i) crédito tomado por cada Devedor tem por finalidade o financiamento para construção de determinado empreendimento imobiliário residencial, tendo o Credor Original e/ou seus eventuais sucessores a prerrogativa de fiscalizar a construção do empreendimento imobiliário objeto do financiamento; (ii) o crédito concedido a cada Devedor será liberado mediante a emissão, pelo respectivo Devedor, de cédulas de crédito bancário ("**CCBs Derivadas**" ou apenas "**CCBs**"), até o Limite de Crédito Concedido, observado que a emissão de cada CCB Derivada estará condicionada à verificação pela **PILAR CAPITAL LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4777, cj. 9-B, 9º andar, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob o nº 51.595.638/0001-53, contratada para prestar serviços de consultoria especializada de investimentos ao Cedente ("**Consultora Imobiliária**") do início e da evolução da construção do empreendimento imobiliário objeto de financiamento, sem prejuízo de outras condições precedentes alinhadas com cada Devedor; e (iii) em garantia de cada Contrato de Abertura de Crédito, foram celebrados instrumentos que preveem a constituição de garantias fidejussórias e/ou reais, conforme aplicável, quando da formalização dos Contratos de Abertura de Crédito.

O **ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.284.201/0001-78 ("**Cedente**") adquiriu do Credor Original as CCBs Derivadas, conforme formalizado no "*Contrato de Promessa de Endosso e Aquisição de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças*" e no respectivo "*Termo de Endosso*" de cada CCB Derivada ("**CCBs Derivadas Cedidas**" e "**Contratos de Endosso Originais**", respectivamente). Em razão da aquisição das CCBs Derivadas Cedidas, o Cedente passou a ser titular da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, que devem ser pagos pelos Devedores na qualidade de emitentes das CCBs Derivadas Cedidas, o que abrange não só o valor de principal, como também todos acessórios, tais como, mas não se limitando a, correção monetária, juros remuneratórios, prêmios, juros e encargos moratórios e demais encargos contratuais e legais aplicáveis, incluindo as garantias reais e fidejussórias ("**Créditos Imobiliários CCBs Derivadas Cedidas**"). Além disso, o Cedente subscreveu de determinados tomadores de crédito ("**Devedor(es) Notas Comerciais**" e, quando denominados em conjunto com os Devedor(es) Abertura de Crédito, tão somente "**Devedor(es)**") determinadas notas comerciais escriturais, emitidas para o financiamento para construção de determinados empreendimentos imobiliários residenciais e subscritas de acordo com a verificação pela Consultora Imobiliária do início e da evolução das obras ("**Notas Comerciais Subscritas**"), sendo certo que, para os fins deste instrumento, as notas comerciais descritas no Anexo I do Contrato de Cessão são definidas como "**Notas Comerciais Cedidas**" e estas, quando em conjunto com as CCBs Derivadas Cedidas, tão somente os "**Títulos Cedidos**".

Concomitantemente à formalização dos instrumentos de emissão das Notas Comerciais Cedidas ("**Termos de Emissão de Notas Comerciais**"), em garantia da totalidade das obrigações garantidas no âmbito de cada Termo de Emissão de Notas Comerciais, foram celebrados instrumentos que preveem a constituição de garantias fidejussórias e/ou reais, conforme aplicável, quando da formalização dos Termos de Emissão de Notas Comerciais, como descritos no Anexo I ao Contrato de Cessão.

Em razão das Notas Comerciais Subscritas, o Cedente também passou a ser titular da totalidade dos direitos creditórios que devem ser pagos pelos Devedores Notas Comerciais na qualidade de emitentes das Notas Comerciais Cedidas, o que abrange não só o valor de principal, como também todos acessórios, tais como, mas não se limitando a, correção monetária, juros remuneratórios, prêmios, juros e encargos moratórios e demais encargos contratuais e legais aplicáveis, incluindo as garantias reais e/ou fidejussórias que tenham sido constituídas no âmbito das Notas Comerciais Subscritas, conforme aplicável ("**Créditos Imobiliários Notas Comerciais Cedidas**" e, quando denominados em conjunto com os Créditos Imobiliários CCBs Derivadas Cedidas, tão somente "**Créditos Imobiliários**") por meio do "*Contrato de Promessa de Endosso e Aquisição de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças*" e o respectivo "*Termo de Endosso*" de cada CCB. A Emissora adquiriu os Créditos Imobiliários por meio da celebração do *"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças"* ("**Contrato de Cessão**") junto ao Cedente, em 25 de novembro de 2024 e aditado em 02 de dezembro de 2024, e, ato contínuo, emitiu cédulas de crédito imobiliário integrais, representativas de cada CCB, nos termos da "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais e Fracionárias, Sem Garantia Real, sob a Forma Escritural*", celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora, e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de instituição custodiante ("**CCI**", "**Instituição Custodiante**" e "**Escritura de Emissão de CCI**", respectivamente). A Emissora vinculou os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, aos CRI e aos certificados de recebíveis imobiliários da classe subordinada da Emissão, conforme o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª (Primeira) Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*", celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST**

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada, na qualidade de agente fiduciário ("**Termo de Securitização**" e "**Agente Fiduciário**", respectivamente), conforme aditado em 02 de dezembro de 2024, os quais estão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de regime fiduciário, na forma prevista no Termo de Securitização, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("**Lei 14.430**").

Os CRI são objeto de distribuição pública, com registro obtido de forma automática, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" da Resolução CVM 160, (i) para distribuição pública no mercado primário por meio de MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3** ("**B3**"), sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 ("**CETIP21**"), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

Os Créditos Imobiliários estão vinculados, nos termos do artigo 22, §1º, da Lei 14.430, a totalidade da Emissão, o que contemplam os CRI e os CRI Subordinados (conforme abaixo definidos).

Os certificados de recebíveis imobiliários da classe subordinada da Emissão, no montante de R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) ("**CRI Subordinados**") serão objeto de colocação privada, total e exclusivamente para o Cedente, o que não contará com qualquer forma de esforço de venda realizado pelo Coordenador Líder ou por qualquer instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários perante o público em geral ("**Oferta Privada**"), sendo certo que o presente Prospecto não deve ser considerado, de modo algum, como uma oferta de distribuição pública dos CRI Subordinados.

Os CRI Subordinados estarão subordinados aos CRI. Dessa forma, os CRI terão prioridade sobre os CRI Subordinados com relação aos pagamentos de Juros Remuneratórios e amortização do principal dos CRI, inclusive nas hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória e Resgate Antecipado Total dos CRI ("**Subordinação**"), observado que, após o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI, os CRI Subordinados farão jus ao pagamento do Prêmio de Subordinação, caso este seja devido nos termos do Termo de Securitização.

TODA REFERÊNCIA A "CRI" NESTE PROSPECTO SE REFERE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CLASSE SÊNIOR DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.

Adicionalmente, para fins desta Seção 2.3 e do artigo 4º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, a Emissora destaca que os CRI são classificados da forma descrita a seguir: **Categoria**. Os CRI são da categoria "*Residencial*", tendo em vista a categoria dos Imóveis, em linha com o disposto no Artigo 4º, inciso I, alínea "a" das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*". **Concentração**. Os CRI contam com lastro pulverizado, considerando que não há Devedores responsáveis por Créditos Imobiliários que correspondam a mais que 20% (vinte por cento) dos Créditos Imobiliários totais, conforme descrito no Artigo 4º, inciso II, alínea "a" das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*". **Tipo de Segmento**. Os Imóveis enquadram-se no segmento "*Apartamentos*" e "*Loteamentos*", conforme o caso, conforme descrito no Artigo 4º, inciso III, alíneas "a" e "b" das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*". **Tipo de Contrato Lastro**. Os CRI são lastreados nos Títulos Cedidos, se enquadrando, portanto, na categoria "*Cédulas de crédito bancário ou valores mobiliários representativos de dívida*", descrita no Artigo 4º, inciso IV, alínea "c", "R*egras e Procedimentos de Ofertas Públicas*". Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características dos CRI sujeitas a alterações.

2.4 Identificação do público-alvo

A Oferta é destinada a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM n° 30, de 11 de maio de 2021 ("**Investidores**" ou "**Investidores Qualificados**").

2.5 Valor total da Oferta

O Valor Total da Oferta dos CRI é de 300.000 (trezentos mil) CRI, perfazendo o montante total de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), observada a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que seja atendido o Montante Mínimo.

A realização da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do Montante Mínimo da Oferta. Caso sejam subscritos e integralizados CRI em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Valor Total da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada pelo Coordenador Líder em comum acordo com a Emissora, com a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta. Atingido o Montante Mínimo da Oferta, os CRI que não forem efetivamente subscritos e integralizados deverão ser cancelados pela Emissora, nos termos

da regulamentação em vigor, devendo, ainda, devolver aos Investidores que tiverem condicionado a sua adesão à colocação integral, ou para as hipóteses de alocação proporcional, os valores já integralizados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores (conforme abaixo definido), no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação.

2.6 Em relação a cada série, informar, caso aplicável

a) valor nominal unitário;

Os CRI têm Valor Nominal Unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.

b) quantidade;

Foram emitidos 300.000 (trezentos mil) CRI, observada a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que seja atendido o Montante Mínimo.

c) opção de lote adicional;

Não há.

d) código ISIN;

BRASECCRI006

e) classificação de risco;

Os CRI não foram objeto de classificação de risco.

f) data de emissão;

A data de emissão dos CRI é 25 de novembro de 2024.

g) prazo e data de vencimento;

Os CRI têm prazo de vencimento de 1.486 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis) dias, vencendo-se, portanto, em 20 de dezembro de 2028.

h) indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão;

Os CRI serão depositados para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário, no CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da negociação e dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

i) juros remuneratórios e atualização monetária – índices e forma de cálculo;

O Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária.

Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de sobretaxa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("**Juros Remuneratórios**"), calculados de acordo com a fórmula descrita abaixo:

J – Valor unitário dos Juros Remuneratórios devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator de Juros – Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de sobretaxa (*spread*), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

Fator DI – Produtório das Taxas DI, desde a Data da Primeira Integralização dos CRI, ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde,

n: Número de taxas DI, de ordem k, over utilizadas, consideradas na apuração do produtório sendo "n" um número inteiro;

k – Número de ordem da Taxa DI, variando de 1 (um) até n.

TDI_k – Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

Onde:

DI_k – Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread – Sobretaxa de juros fixos calculados com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme calculado abaixo.

Onde:

Spread:

- 3,5000 (três inteiros e cinco mil décimos de milésimo).

dup: número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRI, para o caso do primeiro Período de Capitalização, ou última Data de Pagamento, para os demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo dup um número inteiro;

Observações:

(i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;

(ii) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório Fator DI com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(vi) para a aplicação de "DIk" será sempre considerado a Taxa DI divulgada no 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à Data de Pagamentos dos CRI (exemplo: para cálculo no dia 14, a Taxa DI considerada será a publicada no dia 11 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 11, 12, 13 e 14 são Dias Úteis); e

O termo "Período de Capitalização" significa o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização dos CRI, no caso do primeiro Período de Capitalização, inclusive ou, (ii) na Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na próxima Data de Pagamento imediatamente subsequente ou Data de Vencimento, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data em que ocorrer o Resgate Antecipado Total dos CRI.

Indisponibilidade da Taxa DI. Se, no momento do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas no Termo de Securitização, a Taxa DI não estiver disponível, deverá ser observado o seguinte:

(a) Será utilizada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e/ou os Titulares dos CRI, quando da divulgação posterior da Taxa DI;

(b) Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRI por extinção, proibição legal ou judicial, a Securitizadora deverão, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de término do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos mencionado ou da data de extinção da Taxa DI, ou ainda, da data de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Investidores dos CRI para deliberar, em comum acordo com a Securitizadora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRI a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração dos CRI, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas neste Termo, será utilizada, para apuração da Remuneração, a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Securitizadora e/ou os Titulares dos CRI quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para os CRI;

(c) Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da AEI prevista acima, referida AEI perderá seu objeto e, portanto, não será realizada. Nesse caso, a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas neste Termo; e

(d) Caso não haja acordo sobre o novo índice ou em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação, o Cedente deverá recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários, com o consequente cancelamento dos CRI, no prazo de 30 (trinta) dias após a data em que se verificar a impossibilidade de um acordo ou na data em que a referida Assembleia Especial de Investidores dos CRI deveria ter ocorrido, o que ocorrer primeiro, mediante o pagamento do Valor de Recompra.

j) pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos;

Sem prejuízo dos pagamentos dos Juros Remuneratórios em decorrência e na mesma data da Amortização Extraordinária Compulsória e/ou do Resgate Antecipado Total, nos termos do Termo de Securitização, os Juros Remuneratórios serão pagos, integralmente, na Data de Vencimento dos CRI, conforme cronograma de pagamentos abaixo ("**Data(s) de Pagamento Remuneração**"):

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	Revolvência*	Amortização Extraordinária*	%AM**
Data de Emissão	25/11/2024	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
1	20/01/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/02/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/03/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
4	22/04/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/05/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/06/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
7	21/07/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
8	20/08/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
9	22/09/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
10	20/10/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
11	21/11/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
12	22/12/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
13	20/01/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
14	20/02/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
15	20/03/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
16	20/04/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
17	20/05/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
18	22/06/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	Revolvência*	Amortização Extraordinária*	%AM**
19	20/07/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
20	20/08/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
21	21/09/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
22	20/10/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
23	23/11/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
24	21/12/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
25	20/01/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
26	22/02/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
27	22/03/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
28	20/04/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
29	20/05/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
30	21/06/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
31	20/07/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
32	20/08/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
33	20/09/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
34	20/10/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
35	22/11/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
36	20/12/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
37	20/01/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
38	21/02/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
39	20/03/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
40	20/04/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
41	22/05/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
42	20/06/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
43	20/07/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
44	21/08/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
45	20/09/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
46	20/10/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
47	21/11/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
48	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	100,0000%
* Conforme disponibilidade de caixa e demais condições previstas no Termo de Securitização.							
** A TAi acima indicada considera, exclusivamente, a Amortização Programada e a Remuneração, que, ressalvada as hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória e Resgate Antecipado Total dos CRI, ocorrerão integralmente na Data de Vencimento dos CRI.							

k) repactuação;

Não haverá repactuação programada dos CRI.

l) amortização e hipóteses de vencimento antecipado – existência, datas e condições;

A amortização ordinária do Valor Nominal Unitário dos CRI, ou do seu saldo, conforme aplicável, ocorrerá integralmente na Data de Vencimento dos CRI, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da Amortização Extraordinária Compulsória e/ou do Resgate Antecipado Total ("**Amortização Programada**").

Adicionalmente, (1) A partir da primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento, na hipótese de ocorrência de Evento de Recompra Compulsória com relação à parte dos Créditos Imobiliários, a Emissora deverá utilizar o respectivo Valor de Recompra para amortização extraordinária antecipada compulsória dos CRI, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento do respectivo Valor de Recompra; (2) entre a primeira Data de Integralização e a Data de Vencimento, a Emissora deverá utilizar a totalidade do Excedente Não Utilizado para Revolvência Fase 1 (conforme definido no Termo de Securitização), se houver, para realizar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva Data Limite para Revolvência, a amortização extraordinária antecipada compulsória dos CRI; e (3) a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, de 21/12/2026 (inclusive) até a Data de Vencimento, a Securitizadora deverá utilizar a totalidade do Excedente Cash Sweep e do Excedente para Revolvência Não Utilizado Fase 2 (conforme definido no Termo de Securitização), se houver, verificado em cada Data de Apuração para realizar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva Data de Apuração, a amortização extraordinária antecipada compulsória dos CRI; em qualquer dos casos, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme aplicável ("**Amortização Extraordinária Compulsória**").

Por se tratar de uma Emissão com lastro em Contrato de Cessão, não há hipóteses de vencimento antecipado. Contudo, Cedente estará obrigado a, dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação enviada pela Cessionária que o instar a tal providência, recomprar os Créditos Imobiliários que se enquadrem em alguma das hipóteses abaixo, mediante pagamento do respectivo Valor de Recompra ("**Eventos de Recompra Compulsória**" e "**Recompra Compulsória**", respectivamente), abaixo descritos:

(a) diante da verificação de vícios de originação, pertinentes à existência dos Créditos Imobiliários tais como deveriam ter sido constituídos, o que inclui vícios de constituição ou formalização das Garantias vinculadas aos Créditos Imobiliários (excetuados os Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro, observado o prazo indicado no item "d" abaixo), por conta exclusiva de não observância das condições legais e regulamentares para sua constituição e/ou registro das Garantias vinculadas a tais Créditos Imobiliários;

(b) a legitimidade, a existência, a validade, a eficácia ou a exigibilidade dos Créditos Imobiliários objeto deste Contrato seja, no todo ou em parte, judicialmente questionada pelo Cedente ou por qualquer afiliada, parte relacionada, pessoa ou entidade pertencente ao seu grupo econômico;

(c) venha a ser declarada a evicção, no todo ou em parte, dos Créditos Imobiliários cedidos por conta da declaração de que a Cessão de Créditos foi realizada pelo Cedente em fraude à execução e/ou fraude contra credores, por meio de decisão judicial; e/ou

(d) caso a Alienação Fiduciária de Imóveis dos Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro não sejam registradas em até 180 (cento e oitenta) dias contados desta data e desde que a Cedente comprove estar cumprindo com as exigências formuladas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente e não cesse os efeitos da prenotação inicial, observado que, com relação a Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro que sejam incluídos nesta Cessão de Créditos após a formalização de Termos de Cessão, o prazo acima correrá a partir da data de formalização do respectivo Termo de Cessão. Este item não é aplicável aos Créditos Imobiliários DTC, RCB e Inti.

m) garantias – tipo, forma e descrição;

A cessão dos Créditos Imobiliários à Emissora abrangeu, inclusive, as garantias que foram constituídas quando da formalização dos Contratos de Abertura de Crédito e dos Termos de Emissão de Notas Comerciais que originaram os Títulos Cedidos, sendo certo que deverão ser observadas, com relação a cada uma delas, conforme aplicável, as disposições abaixo dispostas.

Agente de Garantias. Tendo em vista que as garantias foram constituídas levando em consideração o saldo total dos Contratos de Abertura de Crédito e que, contudo, ainda há CCBs Derivadas a serem emitidas no âmbito dos Contratos de Abertura de Crédito (portanto, não contempladas no objeto do Contrato de Cessão), a Emissora contratará, para a Operação de Securitização, o Credor Original na qualidade de agentes de garantias, nos termos dos artigos 853-A e seguintes do Código Civil e do Contrato de Agente de Garantias.

Como previsto no Contrato de Agente de Garantias, o Agente de Garantias será responsável por, dentre outras atribuições, (i) acompanhar a titularidade do conjunto de CCBs Derivadas de cada Contrato de Abertura de Crédito, bem como das Notas Comerciais Cedidas, (ii) ordenar a excussão das Garantias constituídas no âmbito de cada Contrato de Abertura de Crédito e de cada Notas Comercial Cedida, nos termos dos respectivos instrumentos de garantia, e (iii) excutir mencionadas Garantias, receber, na qualidade de agente de garantias, os recursos decorrentes dessa excussão e transferi-los, parcial ou integralmente, à Conta do Patrimônio Separado, de acordo com os termos previstos abaixo.

Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações. No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que houver sido constituída alienação fiduciária de quotas ou ações em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme o caso ("**Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações**"), foi transferida, por ocasião da celebração do Contrato de Cessão, a respectiva Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações que beneficia esses Títulos Cedidos à Cessionária, de modo que, diante da ocorrência de inadimplemento ou de qualquer evento de vencimento antecipado que enseje a excussão da Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações:

i. No caso dos Contratos de Abertura de Crédito: (a) caso a totalidade das suas CCBs Derivadas cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações tenha sido cedida à Emissora, por meio do Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todos Títulos Cedidos, então deverá o Credor Original transferir o produto da excussão da garantia, em sua integralidade, à Conta do Patrimônio Separado; ou (b) caso apenas parte das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações tenha sido cedida à Securitizadora, por meio desta Cessão de Créditos, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Credor Original ratear o produto da excussão da garantia, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos obtidos a que corresponder o saldo devedor das CCBs Derivadas Cedidas de determinado projeto diante do total do saldo devedor daquele Contrato de Abertura de Crédito. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das CCBs Derivadas Cedidas daquele Contrato de Abertura de Crédito corresponda a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser objeto de liberação no âmbito desse Contrato de Abertura de Crédito, ou que, embora tenham sido objeto de liberação, não correspondam a CCBs Derivadas Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

ii. No caso dos Termos de Emissão de Notas Comerciais: (a) caso a totalidade das Notas Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações tenha sido cedida à Emissora, por meio do Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todos Títulos Cedidos, então deverá o Cedente transferir o produto da excussão da garantia, em sua integralidade, à Conta do Patrimônio Separado; ou (b) caso apenas parte das Notas Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por essa Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações tenha sido cedida à Emissora, por meio do Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Cedente ratear o produto da excussão da garantia, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos obtidos a que corresponder o saldo devedor das Notas Comerciais Cedidas diante do total do saldo devedor daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das Notas Comerciais Cedidas daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais corresponda a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja notas comerciais em um montante equivalente a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser subscritas no âmbito desse Termo de Emissão de Notas Comerciais, ou que, embora tenham sido subscritas, não correspondam a Notas Comerciais Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

Sem prejuízo do disposto acima, sempre que ocorrer (a) a emissão da totalidade de CCBs Derivadas em um Contrato de Abertura de Crédito e que a totalidade de tais CCBs Derivadas passe a integrar o Contrato de Cessão, ou (b) a subscrição da totalidade das notas comerciais objeto de determinado Termo de Emissão de Notas Comerciais e que a totalidade de tais Notas Comerciais Subscritas passe a integrar o Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, o Cedente obriga-se a, em até 15 (quinze) dias contados da formalização do correspondente Termo de Cessão, fazer com que seja formalizado aditamento ao respectivo instrumento por meio do qual foi constituída a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações com a finalidade de prever a sucessão do Credor Original ou do Cedente, conforme aplicável, pela Emissora, bem como a levar mencionado aditamento a registro ou averbação perante os órgãos competentes no mesmo prazo.

Cessão Fiduciária. No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que houver sido constituída cessão fiduciária de recebíveis decorrentes da venda das unidades e/ou lotes, conforme aplicável, integrantes do empreendimento imobiliário financiado em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme o caso ("**Cessão Fiduciária**"), foi transferida, por ocasião da celebração do Contrato de Cessão, a respectiva Cessão Fiduciária que beneficia esses Títulos Cedidos à Cessionária, de modo que, diante da ocorrência de inadimplemento ou de qualquer evento de vencimento antecipado que enseje a excussão da Cessão Fiduciária:

i. No caso dos Contratos de Abertura de Crédito: (a) caso a totalidade das suas CCBs Derivadas cujas obrigações são garantidas por determinada Cessão Fiduciária tenha sido cedida à Emissora, por meio do Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todos Títulos Cedidos, então deverá o Credor Original transferir ou fazer com que seja transferida a totalidade dos recursos objeto da Cessão

Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Credor Original à Conta do Patrimônio Separado; ou (b) caso apenas parte das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Cessão Fiduciária tenha sido cedida à Emissora, por meio desta Cessão de Créditos, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Credor Original ratear os recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Credor Original, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos a que corresponder o saldo devedor das CCBs Derivadas Cedidas de determinado projeto diante do total do saldo devedor daquele Contrato de Abertura de Crédito. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das CCBs Derivadas Cedidas daquele Contrato de Abertura de Crédito corresponda a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser objeto de liberação no âmbito desse Contrato de Abertura de Crédito, ou que, embora tenham sido objeto de liberação, não correspondam a CCBs Derivadas Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) dos recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Credor Original deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

ii. No caso dos Termos de Emissão de Notas Comerciais: (a) caso a totalidade das Notas Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Cessão Fiduciária tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todos Títulos Cedidos, então deverá o Credor Original transferir ou fazer com que seja transferida a totalidade dos recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Cedente à Conta do Patrimônio Separado; ou (b) caso apenas parte das Notas Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Cessão Fiduciária tenha sido cedida à Emissora, por meio do Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Cedente ratear os recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Cedente, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos a que corresponder o saldo devedor das Notas Comerciais Cedidas diante do total do saldo devedor daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das Notas Comerciais Cedidas daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais corresponda a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja notas comerciais em um montante equivalente a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser subscritas no âmbito desse Termo de Emissão de Notas Comerciais, ou que, embora tenham sido subscritas, não correspondam a Notas Comerciais Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) dos recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Cedente deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

Sempre que ocorrer (a) a emissão da totalidade de CCBs Derivadas em um Contrato de Abertura de Crédito e que a totalidade de tais CCBs Derivadas passe a integrar o Contrato de Cessão, ou (b) a subscrição da totalidade das notas comerciais objeto de determinado Termo de Emissão de Notas Comerciais e que a totalidade de tais Notas Comerciais Subscritas passe a integrar o Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, o Cedente obriga-se a, em até 15 (quinze) dias contados da formalização do correspondente Termo de Cessão, fazer com que seja formalizado ao respectivo instrumento por meio do qual foi constituída a Cessão Fiduciária com a finalidade de prever a sucessão do Credor Original ou do Cedente, conforme aplicável, pela Emissora, bem como a levar mencionado aditamento a registro ou averbação perante os órgãos competentes no mesmo prazo.

Alienação Fiduciária de Imóveis: No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que houver sido constituída alienação fiduciária do imóvel onde será desenvolvido o empreendimento imobiliário financiado em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme aplicável ("**Alienação Fiduciária de Imóveis**"), diante da ocorrência de inadimplemento ou de qualquer evento de vencimento antecipado que enseje a excussão da Alienação Fiduciária de Imóveis:

i. No caso dos Contratos de Abertura de Crédito: (a) caso a totalidade das suas CCBs Derivadas cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Imóveis tenha sido cedida à Emissora, por meio do Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todos Títulos Cedidos, então deverá o Credor Original transferir o produto da excussão da garantia, em sua integralidade, à Conta do Patrimônio Separado; ou (b) caso apenas parte das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Imóveis tenha sido cedida à Securitizadora, por meio desta Cessão de Créditos, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Credor Original ratear o produto da excussão da garantia, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos obtidos a que corresponder o saldo devedor das CCBs Derivadas Cedidas de determinado projeto diante do total do saldo devedor daquele Contrato de Abertura de Crédito. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das CCBs Derivadas Cedidas daquele Contrato de Abertura de Crédito corresponda a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de

reais) e haja R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser objeto de liberação no âmbito desse Contrato de Abertura de Crédito, ou que, embora tenham sido objeto de liberação, não correspondam a CCBs Derivadas Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Imóveis deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

ii. No caso dos Termos de Emissão de Notas Comerciais: (a) caso a totalidade das Notas Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Imóveis tenha sido cedida à Emissora, por meio do Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todos Títulos Cedidos, então deverá o Cedente transferir o produto da excussão da garantia, em sua integralidade, à Conta do Patrimônio Separado; ou (b) caso apenas parte das Notas Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Imóveis tenha sido cedida à Emissora, por meio do Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Cedente ratear o produto da excussão da garantia, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos obtidos a que corresponder o saldo devedor das Notas Comerciais Cedidas diante do total do saldo devedor daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das Notas Comerciais Cedidas daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais corresponda a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja notas comerciais em um montante equivalente a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser subscritas no âmbito desse Termo de Emissão de Notas Comerciais, ou que, embora tenham sido subscritas, não correspondam a Notas Comerciais Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Imóveis deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

Sempre que ocorrer (a) a emissão da totalidade de CCBs Derivadas em um Contrato de Abertura de Crédito e que a totalidade de tais CCBs Derivadas passe a integrar o objeto do Contrato de Cessão, ou (b) a subscrição da totalidade das notas comerciais escriturais objeto de determinado Termo de Emissão de Notas Comerciais e que a totalidade de tais Notas Comerciais Subscritas passe a integrar o Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, o Cedente obriga-se a, em até 30 (trinta) dias contados da data da formalização do correspondente Termo de Cessão, comprovar à Emissora a averbação, perante o competente Cartório de Registro de Imóveis:

(a) No caso de Contratos de Abertura de Crédito, (i) dos termos de endosso por meio dos quais as CCBs Derivadas Cedidas daquele Contrato de Abertura de Crédito foram endossadas, pelo Credor Original, ao Cedente, e (ii) dos termos de endosso por meio dos quais tais CCBs Derivadas Cedidas foram endossadas, pelo Cedente, à Emissora, de modo que a Emissora passe a constar na matrícula do imóvel objeto da garantia imobiliária como credora fiduciária da Alienação Fiduciária de Imóveis. O prazo acima será prorrogável por igual período, uma única vez, em caso de eventuais exigências apresentadas pelo Cartório de Registro de Imóveis, desde que se comprove que a prenotação está mantida e que o Cedente está envidando os seus melhores esforços para cumprir de forma tempestiva mencionadas exigências; ou

(b) No caso de Termos de Emissão de Notas Comerciais, o Contrato de Cessão e os respectivos Termos de Cessão que contemplem os créditos decorrentes da totalidade das notas comerciais objeto de um mesmo Termo de Emissão de Notas Comerciais, sendo certo que, neste caso, caso assim exigido pelo Cartório de Registro de Imóveis, poderá ser ratificada a cessão por instrumento público. O prazo acima será prorrogável por igual período, uma única vez, em caso de eventuais exigências apresentadas pelo Cartório de Registro de Imóveis, desde que se comprove que a prenotação está mantida e que o Cedente está envidando os seus melhores esforços para cumprir de forma tempestiva mencionadas exigências.

Garantia Fidejussória. No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que houver sido outorgada garantia fidejussória em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme aplicável ("Garantia Fidejussória"), esta beneficiará a Emissora no limite dos Títulos Cedidos no âmbito de cada Contrato de Abertura de Crédito ou Termo de Emissão de Notas Comerciais. **PARA MAIORES INFORMAÇÕES, VIDE O FATOR DE RISCO "RISCO RELACIONADO À INEXISTÊNCIA DE OUTORGA UXÓRIA PARA A GARANTIA FIDEJUSSÓRIA", NA PÁGINA 32 DESTE PROSPECTO**.

Fundo de Despesas: O Fundo de Despesas será constituído mediante a dedução do Valor Inicial do Fundo de Despesas quando do pagamento do Preço da Cessão ao Cedente, sendo certo que qualquer valor que o componha deverá permanecer retido na Conta do Patrimônio Separado, abrangido pelo Regime Fiduciário e integrando o Patrimônio Separado até o integral pagamento do saldo devedor dos CRI, e poderá ser utilizado, pela Emissora, a qualquer momento, para o pagamento das despesas recorrentes e/ou extraordinárias da Operação de Securitização.

Caso o montante do Fundo de Despesas fique, a qualquer tempo, inferior ao montante de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) ("**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**"), o mesmo deverá ser recomposto com recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários, observada a Ordem de Pagamentos e, caso sejam insuficientes, mediante a retenção dos recursos necessários à recomposição quando do pagamento de eventuais parcelas subsequentes do Preço de Cessão Líquido.

A verificação do Valor Mínimo do Fundo de Despesas será realizada pela Securitizadora mensalmente, na Data de Apuração.

Os valores decorrentes do Fundo de Despesas enquanto retidos na Conta do Patrimônio Separado deverão ser aplicados pela Emissora nos Investimentos Permitidos.

Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes, tais Despesas deverão ser arcadas pela Emissora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado.

Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Emissora poderá solicitar aos Titulares dos CRI que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRI decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia Especial de Investidores dos CRI convocada para este fim. Nesse caso, os Titulares dos CRI reunidos Assembleia Especial de Investidores dos CRI convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRI detida por cada Titular dos CRI, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRI, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma acima deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

Caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este titular de CRI inadimplente tenha direito na qualidade de titular de CRI da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

Em nenhuma hipótese a Emissora e/ou o Agente Fiduciário incorrerão em antecipação de despesas e/ou suportarão despesas com recursos próprios.

n) lastro;

Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, representados pelas CCIs.

o) existência ou não de regime fiduciário;

Foi instituído, pela Emissora, regime fiduciário instituído sobre os Créditos Imobiliários, sobre o Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização), sobre as CCIs, sobre a Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), bem como sobre outros valores a eles vinculados e/ou depositados na Conta do Patrimônio Separado e demais bens e direitos vinculados à emissão, na forma dos artigos 25 e 26 da Lei 14.430 ("**Regime Fiduciário**"), com a consequente constituição do Patrimônio Separado, até o pagamento integral dos CRI, isentando os bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado de ações ou execuções de credores da Emissora, de forma que respondam exclusivamente pelas obrigações inerentes aos títulos a eles afetados.

p) eventos de liquidação do patrimônio separado;

Caso seja verificada a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo, o Agente Fiduciário deverá assumir imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado e promover a liquidação do Patrimônio Separado, na hipótese de a Assembleia Especial de Titulares dos CRI realizada pelos Titulares dos CRI deliberar sobre tal liquidação: (i) insuficiência dos ativos do Patrimônio Separado para liquidar a Emissão dos CRI; (ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora; (vi) renúncia da Emissora, manifestada por escrito, através de comunicação ao Agente Fiduciário; ou (vii) qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Titulares dos CRI, desde que conte com a concordância da Emissora.

q) tratamento tributário; e

As informações contidas no Termo de Securitização levam em consideração as previsões da legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação a seu respeito neste momento. Considerando a possibilidade de tais regras serem alteradas, recomenda-se a revisão periódica do tratamento tributário abaixo descrito.

Titulares de CRI Residentes no Brasil para Fins Fiscais Pessoas físicas:

As regras gerais relativas aos principais tributos aplicáveis aos investimentos em CRI encontram-se descritos a seguir. Todos os tributos abaixo mencionados são de responsabilidade dos investidores. Cada Investidor deve avaliar os impactos tributários relativos ao seu investimento em CRI, não devendo considerar unicamente as informações contidas abaixo. Recomendamos que cada Investidor consulte seus próprios assessores quanto à tributação a que deve estar sujeito na qualidade de Investidores dos CRI, levando em consideração as circunstâncias específicas de seu investimento.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Brasil: Como regra geral, os rendimentos em CRI estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("**IRRF**"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,50%; (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20,00%; (c) de 361 a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,50% e (d) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15,00%. Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Investidores de CRI efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e artigo 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 e artigo 70, I, da Instrução Normativa nº 1.585/2015). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15,00% e adicional de 10,00%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9,00%.

A partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras tributadas sob a sistemática não cumulativa, sujeitam-se à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015).

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15,00% e adicional de 10,00%; pela CSLL, às alíquotas de: (a) 15%, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização, distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil, associações de poupança e empréstimo e cooperativas de crédito; e (b) 20% a, no caso dos bancos de qualquer espécie, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações trazidas pela Lei nº 14.183, publicada em 14 de julho de 2021. As carteiras de fundos de investimentos estão isentas de Imposto de Renda (artigo 16, parágrafo único, da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023). Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1° de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, II, da Lei nº 11.033/2004. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil ("**RFB**"), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 1.585/2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, II, da Lei nº 8.981/1995 e artigo 70, II, da Instrução Normativa nº 1.585/2015. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.981/1995, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, e artigo 72 da Instrução Normativa nº 1.595/2015.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior: Com relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("**Resolução CMN nº 4.373/2014**"), os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Exceção é feita (i) aos rendimentos obtidos em investimento em CRI por pessoas físicas, os quais são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida ("**Paraíso Fiscal**"); e (ii) aos demais investidores residentes ou domiciliados em Paraíso Fiscal, que se submetem à mesma tributação aplicável a residentes ou domiciliados no país, assim como ocorre com aqueles que não observem as normas da Resolução CMN nº 4.373/2014 ao realizarem seus investimentos.

Ganhos de capital auferidos na alienação de CRI em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN nº 4.373/2014, e desde que os investidores não estejam localizados em Paraíso Fiscal, regra geral, não se sujeitam à tributação no Brasil.

É considerado Paraíso Fiscal o país ou dependência que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 17%, ou, ainda, cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.

No entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas "Paraísos Fiscais" as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa nº 1.037, de 04 de junho de 2010.

A menos que sejam pessoas físicas isentas de tributação, os investidores sujeitos às mesmas regras aplicáveis a residentes ou domiciliados no país sofrerão a incidência do IRRF à alíquota regressiva entre 15% e 22,5% sobre os rendimentos decorrentes de CRI, a depender do prazo da aplicação (alíquota de 22,5% para aplicações até 180 dias; de 20% para aplicações de 181 a 360 dias; de 17,5% para aplicações de 361 a 720 dias; e de 15% para aplicações acima de 720 dias).

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF): Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio: Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas na Resolução CMN nº 4.373/2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários: As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme artigo 32, parágrafo 2º, VI, Decreto nº 6.306/2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

Discussões Legislativas

Por fim, importante mencionar que determinados projetos de lei no Congresso objetivam alterar as regras tributárias relacionadas aos investimentos nos mercados financeiro e de capitais no Brasil. Não é possível determinar, desde logo, quais propostas de modificação serão efetivamente aprovadas e implementadas e como elas podem vir a impactar investimentos em CRI. Caso tais projetos sejam convertidos em Leis, as regras de tributação aqui descritas poderão ser significativamente alteradas. Nesse sentido, recomendamos que haja um acompanhamento constante dos trâmites legislativos, a fim de identificar eventuais impactos futuros

r) outros direitos, vantagens e restrições.

Os CRI foram emitidos sem qualquer coobrigação da Emissora. Sem prejuízo das demais informações contidas neste Prospecto, foi instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, nos termos do Termo de Securitização. Cada CRI corresponde a um voto na Assembleia Especial de Titulares dos CRI.

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 4º, parágrafo único, do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60, os CRI poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados, e, **DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 E, EM ESPECIAL, O DISPOSTO NO ARTIGO 33, PARÁGRAFOS 10 E 11, E ARTIGO 4º DO ANEXO NORMATIVO I, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 60**, OS CRI PODERÃO SER NEGOCIADOS NO MERCADO SECUNDÁRIO ENTRE O PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL, APÓS O DECURSO DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, SENDO CERTO QUE, **NA PRESENTE DATA, TAIS DISPOSITIVOS NÃO ESTÃO SENDO ATENDIDOS**.

No caso de suspensão e/ou cancelamento da Oferta, após encerramento da Oferta, nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, os Investidores poderão no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação informando sobre a suspensão ou cancelamento da Oferta, manifestar-se sobre eventual decisão por parte dos Investidores de desistir da oferta, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, com direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRI.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

3.1 Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta

Os recursos captados com a integralização dos CRI, somados aos recursos oriundos dos CRI Subordinados, serão destinados pela Emissora para o pagamento do Preço de Cessão ao Cedente, com a finalidade de adquirir os Créditos Imobiliários, no montante de R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais) ("**Preço de Cessão**").

A obrigação de pagamento do Preço de Cessão está diretamente relacionada ao valor a ser recebido pela Emissora em razão da integralização dos CRI e dos CRI Subordinados. Assim, caso a Emissora, na qualidade de emissora dos CRI, venha a receber a integralização dos CRI de forma parcial nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, o pagamento do Preço de Cessão também será feito de forma parcial e proporcional ao valor recebido pela Emissora na integralização dos CRI ("**Preço de Cessão Ajustado**").

Nesse sentido, por exemplo, caso ocorra a colocação apenas do Montante Mínimo da Oferta dos CRI, o Preço de Cessão Ajustado corresponderá ao montante efetivamente colocado dos CRI Subordinados, somado ao Montante Mínimo dos CRI.

Nesses casos, a Emissora deverá retroceder ao Cedente, sem coobrigação, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até o 1º (primeiro) Dia Útil seguinte à data de encerramento da Oferta dos CRI que tenha sido objeto de distribuição parcial, os Créditos Imobiliários que excederem ao Preço de Cessão Ajustado, sendo certo que os Créditos Imobiliários objeto da retrocessão serão escolhidos discricionariamente pela Emissora, desde que, após tal retrocessão, a concentração máxima de direitos creditórios devidos por um mesmo Devedor não corresponda a mais do que 20% (vinte inteiros por cento) do valor da Emissão dos CRI.

3.2 Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

Este item não é aplicável, tendo em vista que na presente Oferta a destinação de recursos por parte dos Devedores do lastro dos CRI não é um requisito da Emissão. Os recursos dos Títulos Cedidos foram desembolsados pelo Credor Original e/ou pelo Cedente, conforme aplicável, no âmbito dos Contratos de Abertura de Crédito e/ou dos Termos de Emissão de Notas Comerciais que possuíam por objetivo o financiamento das obras de imóveis que têm fins habitacionais. Em razão do disposto acima, não haverá obrigação de verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação dos financiamentos. Sem prejuízo do disposto acima, a Emissora acompanhará a evolução da construção dos empreendimentos imobiliários objeto de cada financiamento, por meio do envio, pelo Devedores, de cópia dos relatórios de medição de obras emitidos pela Consultora Imobiliária, nos termos do Contrato de Cessão.

Caso, por qualquer motivo, seja verificado o desvio da destinação dos recursos concedidos pelo Credor Original, é possível que a natureza imobiliária de lastro da Oferta seja prejudicada, o que poderá implicar a cominação de sanções pela CVM e/ou pela Secretaria da Receita Federal, tendo em vista que os Titulares dos CRI teriam gozado de isenção tributária que não lhes seria aplicável diante da alteração da natureza imobiliária dos créditos.

Adicionalmente, no caso das CCBs, é possível que a captação original seja sujeita à tributação pelo Imposto sobre Operações Financeiras, o que pode comprometer a capacidade de os Devedores adimplirem os Créditos Imobiliários e, por conseguinte, impactar o recebimento, pelos Investidores dos CRI, da Amortização Programada e da Remuneração dos CRI.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RECOMENDA-SE A LEITURA DOS FATORES DE RISCO "RISCO TRIBUTÁRIO RELACIONADO À AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS COM OS TÍTULOS CEDIDOS" E "RISCO DE DESVIO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DOS TÍTULOS CEDIDOS", RESPECTIVAMENTE, NAS PÁGINAS 31 E 32 DESTE PROSPECTO.

3.3 Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

O presente item não é aplicável à Oferta.

3.4 No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas; e

Em caso de distribuição parcial dos CRI, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, e desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta, os recursos captados serão aplicados em conformidade com o disposto na Seção 3.1. acima. Nesse sentido, por exemplo, caso ocorra a colocação apenas do Montante Mínimo da Oferta dos CRI, o Preço de Cessão Ajustado corresponderá ao montante efetivamente colocado dos CRI Subordinados, somado ao Montante Mínimo dos CRI.

NÃO HAVERÁ FONTES ALTERNATIVAS DE CAPTAÇÃO, EM CASO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL.

3.5 Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar: a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima; b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida; c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.

O presente item não é aplicável à Oferta.

4. FATORES DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

4.1 Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Termo de Securitização, neste Prospecto, na Lâmina e nos demais Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros. Isso porque o investimento nos CRI envolve uma série de riscos que deverão ser analisados independentemente pelo potencial investidor.

Os negócios, situação financeira, reputação ou resultados operacionais da Emissora, do Cedente, dos Devedores e/ou dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, a reputação, os resultados operacionais da Emissora, do Cedente e/ou dos Devedores poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Operação de Securitização.

É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização, os Prospectos, a Lâmina e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta Operação de Securitização e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, o Cedente, os Devedores e/ou à Oferta dos CRI. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Fatores de Risco Relacionados à Oferta, aos CRI e à Emissora

Política Econômica do Governo Federal:

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso nas atividades da Securitizadora, do Cedente e/ou dos Devedores. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Securitizadora, o Cedente e os Devedores não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Securitizadora, do Cedente e/ou dos Devedores podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: (i) variação nas taxas de câmbio; (ii) controle de câmbio; (iii) índices de inflação; (iv) flutuações nas taxas de juros; (v) falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; (vi) racionamento de energia elétrica; (vii) instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e (vii) medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. A Securitizadora, os Devedores e/ou o Cedente não podem prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Efeitos da Política Anti-Inflacionária:

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação elevados. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado decapitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de

câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Securitizadora, os Devedores e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão. Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que os Devedores não tenham capacidade de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o repagamento dos Titulares dos CRI está baseado no pagamento pelos Devedores, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica:

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB, tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis imobiliários, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Securitizadora, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado desta Operação de Securitização, prejudicando os Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco da Elevação Súbita da Taxa de Juros:

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda dos investidores por títulos e valores mobiliários que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRI pode ser afetada desfavoravelmente. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Securitizadora e dos Devedores:

O Governo Federal tem o poder de implementar alterações no regime fiscal, que afetam a Securitizadora, os Devedores e seus ativos imobiliários. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Securitizadora e/ou dos Devedores, que poderão, por sua vez, afetar adversamente os seus resultados. Não há garantias de que a Securitizadora ou os Devedores serão capazes de manter o fluxo de caixa se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Política Monetária:

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios e capacidade de pagamento dos Devedores. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades e a capacidade de pagamento dos Devedores. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira:

Poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo os CRI. O valor de mercado de valores mobiliários é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários. Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado dos CRI, representando impacto negativo aos Titulares dos CRI que queiram vendê-los no mercado secundário. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças:

O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, poderá afetar diretamente o mercado imobiliário, o mercado de securitização, a Emissora, o Cedente, os Devedores e o resultado de suas operações, incluindo a capacidade de pagamento em relação aos CRI. Ainda, podem ter um impacto adverso nas operações do mercado imobiliário, incluindo em relação aos CRI, no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no mercado imobiliário. Por fim, podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho do Cedente, dos Devedores e da Emissora, bem como afetaria a valorização dos CRI e seus rendimentos. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Recente desenvolvimento da securitização imobiliária pode gerar riscos judiciais aos Investidores:

A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Securitizadora, dos Devedores e dos créditos que lastreiam a Emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores dos CRI, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, editar normas e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Securitizadora e/ou os CRI, bem como proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores:

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações de litígio e/ou falta de pagamento poderá haver perda por parte dos Investidores dos CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRI, na eventualidade de necessidade de reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos, ou ainda pelo eventual não reconhecimento pelos tribunais de tais indexadores por qualquer razão. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Os Créditos Imobiliários constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Créditos Imobiliários, assim como qualquer atraso ou falha pela Securitizadora, ou a insolvência da Securitizadora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI:

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários. Qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Securitizadora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRI, sendo que caso os pagamentos dos Créditos Imobiliários tenham sido realizados pelos Devedores, na forma prevista nos Títulos Cedidos, os Devedores não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos. Na hipótese de a Securitizadora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Securitizadora perante os respectivos Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários:

A Securitizadora, na qualidade de cessionária dos Créditos Imobiliários, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e das Garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRI, em caso de necessidade. A realização inadequada dos procedimentos de execução

dos Créditos Imobiliários e/ou das Garantias por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos Imobiliários ou excussão das Garantias, também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco de pagamento das despesas:

Nos termos dos Documentos da Operação, todas e quaisquer despesas relacionadas à Oferta e à Emissão, se incorridas, serão arcadas exclusivamente com os recursos retidos no Fundo de Despesas na Conta do Patrimônio Separado ou com os Créditos Imobiliários, conforme previsto na Ordem de Pagamentos. Adicionalmente, em nenhuma hipótese a Securitizadora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas. Desta forma, caso não haja recursos suficientes no Fundo de Despesas, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso este não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRI. Além disso, é possível que o pagamento das Despesas com os Créditos Imobiliários também afete negativamente o recebimento de recursos pelos Titulares dos CRI, tendo em vista a sua prioridade na Ordem de Pagamentos. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora:

Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Securitizadora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de ter sido constituído o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Securitizadora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Riscos relacionado à ausência de coobrigação da Emissora e do Cedente:

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRI não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e/ou do Cedente, observada a obrigação do Cedente realizar a recompra de parte ou da totalidade dos Créditos Imobiliários, na ocorrência de quaisquer Eventos de Recompra Compulsória. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos investidores dos montantes devidos depende exclusivamente do adimplemento dos Créditos Imobiliários pelos Devedores, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Perda de pessoal importante:

A Emissora depende dos serviços contínuos de seus diretores e outros funcionários-chave, cuja perda poderia resultar na ineficiência de suas operações, perda de oportunidades comerciais ou perda de um ou mais clientes. Grande parte dos membros da administração atua na Emissora há diversos anos, apresentando ainda experiência anterior no setor, e a perda de um ou mais membros da administração poderá afetar negativamente a Emissora. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Riscos associados aos prestadores de serviços:

A Emissora contratou e contratará prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, Agente de Garantias, agente de liquidação, escriturador, instituição custodiante, dentre outros, que prestam serviços diversos no âmbito desta Emissão. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de recuperação judicial ou falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e, se não houver empresa disponível no mercado para que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos e poderá afetar adversamente o relacionamento entre a Emissora e os Titulares dos CRI, além de representar risco perante os Titulares dos CRI na medida em que a não execução a execução insatisfatória dos serviços para os quais mencionados prestadores foram e/ou serão contratados tenha impacto no adimplemento das parcelas que lhes são devidas, nos processos de execução das Garantias, ou, ainda, em quaisquer outros serviços necessários à operacionalização da Emissão. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco em Função da Dispensa de Registro dos CRI na CVM e não análise prévia da ANBIMA:

A Oferta, distribuída nos termos da Resolução CVM 160, seguirá o rito automático de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise prévia pela referida autarquia federal. Não há garantias de que os documentos da Oferta seriam aprovados na mesma

forma e conteúdo caso submetidos a análise prévia da CVM, de modo que a Oferta está sujeita a alterações e/ou questionamentos decorrentes de eventual futura ação fiscalizatória, o que poderia ocasionar perdas aos Titulares dos CRI. Por se tratar de distribuição pública dos CRI, a Emissão também será registrada na ANBIMA, nos termos do Código ANBIMA. Nesse sentido, os Investidores interessados em adquirir os CRI no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora, os Devedores, e os garantidores, bem como suas atividades e situação financeira, tendo em vista que (i) não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM, e (ii) as informações contidas nos Documentos da Operação não foram submetidas à apreciação e revisão pela CVM nem à análise prévia da ANBIMA. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Liquidez dos Créditos Imobiliários:

A Securitizadora poderá passar por um período de falta de liquidez na hipótese de descasamento entre o recebimento dos Créditos Imobiliários em relação aos pagamentos devidos aos Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Crédito:

A Securitizadora está exposta ao risco de crédito decorrente do não recebimento dos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI. Essa impontualidade, se reiterada, poderá importar a insolvência da Securitizadora. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Riscos relacionado à administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários:

A administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários serão realizadas, a princípio, pelo Cedente e poderão ser realizadas pela Securitizadora ou por terceiro especializado, se assim determinado em Assembleia Especial de Investidores dos CRI. Existe a possibilidade de falha no processo de administração e cobrança pelo Cedente e/ou pela Securitizadora (ou pelos terceiros eventualmente contratados), o que poderá prejudicar a cobrança dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, afetar o fluxo do pagamento dos CRI, podendo acarretar prejuízos aos Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Pagamento Condicionado e Descontinuidade:

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores dos CRI decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários e/ou da liquidação das Garantias descritas no Termo de Securitização. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e das garantias, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores dos CRI. Adicionalmente, a realização de pré-pagamentos poderá resultar em dificuldades de reinvestimentos por parte do Investidor à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco de ausência de quórum para deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI:

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleia Especial de Investidores dos CRI são sujeitas a quóruns qualificados. Os Investidores que detenham pequena quantidade de CRI, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria dos CRI. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, os Investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Financeiros:

Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez. Caso materializados quaisquer dos riscos acima descritos, os Titulares dos CRI poderão ser prejudicados. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco de originação e formalização dos Créditos Imobiliários:

Sem prejuízo dos riscos "Risco relacionado à ausência de registro dos instrumentos que formalizaram a Cessão Fiduciária ou a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações", "isco relacionado ao descumprimento dos prazos previstos nos Contratos de Abertura de Crédito, nos Termos de Emissão de Notas Comerciais e/ou nos Contratos de Garantia para registro dos Contratos de Garantia" e "Riscos relacionados aos Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro" abaixo, problemas na originação e na formalização dos Créditos Imobiliários podem ensejar o inadimplemento dos Créditos Imobiliários, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, sem prejuízo da configuração de Eventos de Recompra Compulsória, causando prejuízos aos Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco de Recompra Compulsória:

Os Créditos Imobiliários poderão estar sujeitos, na forma definida no Termo de Securitização, a Eventos de Recompra Compulsória, o que poderá implicar o Resgate Antecipado Total dos CRI. Não há garantia de que, em caso de Resgate Antecipado Total dos CRI, os valores do Patrimônio Separado e/ou as Garantias serão suficientes para o pagamento do valor total dos CRI. Não há garantia de que, em caso de Resgate Antecipado Total dos CRI, os valores do Patrimônio Separado e/ou as Garantias serão suficientes para o pagamento do valor total dos CRI. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Titulares dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos:

A ocorrência de qualquer forma de amortização extraordinária e/ou liquidação antecipada dos Títulos Cedidos e, consequentemente, dos CRI, acarretará o pré-pagamento total da operação, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Investidores dos CRI à mesma taxa estabelecida para os CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Titularidade sobre os imóveis da Operação:

Determinados Títulos Cedidos não contam com Alienação Fiduciária de Imóveis ou ainda não tiveram a sua Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente registrada nos competentes cartórios de registro de imóveis. Nese sentido, os CRI poderão não assegurar aos seus titulares direitos sobre os Imóveis relacionadas à Operação de Securitização. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco de Amortização Extraordinária Compulsória ou Resgate Antecipado Total:

Os CRI poderão estar sujeitos, na forma definida no Termo de Securitização, a eventos de Amortização Extraordinária Compulsória e/ou de Resgate Antecipado Total. Não há garantia de que, em caso de Resgate Antecipado Total dos CRI, os valores do Patrimônio Separado e/ou as Garantias serão suficientes para o pagamento do valor total dos CRI. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Investidores dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco relacionado ao vencimento antecipado dos Títulos Cedidos:

Na hipótese em que ocorrer o vencimento antecipado dos Títulos Cedidos, haverá o pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, o que implicará Excedente maior do que o esperado, que pode ser destinado à Revolvência, à Amortização Extraordinária Compulsória ou ao Resgate Antecipado Total, nos termos dispostos no presente instrumento, o que pode implicar dificuldades de reinvestimento por parte dos Investidores dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. Ademais, os Investidores dos CRI estariam sujeitos aos riscos relacionados à excussão das Garantias vinculadas aos Títulos Cedidos vencidos, conforme detalhados no Termo de Securitização. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco de ocorrência de Revolvência:

Conforme disposto no Termo de Securitização, em caso de Revolvência, originada de recursos obtidos pelos Créditos Imobiliários, observada a Ordem de Pagamentos e as Condições para Revolvência, os Titulares dos CRI poderão não ser amortizados extraordinariamente por meio da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI devido à aquisição de novos direitos creditórios. Ademais, problemas na originação, na formalização e na validade e/ou eficácia da cessão dos novos direitos creditórios podem ensejar o inadimplemento dos Créditos Imobiliários, nos termos indicados no item "(aa)" acima. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Volatilidade:

A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender os CRI pelo preço e na ocasião que desejarem. O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais. Os subscritores dos CRI não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco relacionado à ocorrência de distribuição parcial:

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial dos CRI, desde que haja colocação, no mínimo, do Montante Mínimo. Ocorrendo a Distribuição Parcial, os CRI remanescentes serão cancelados após o término do período de distribuição, o que poderá afetar a liquidez dos CRI remanescentes no mercado secundário. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco relacionado à restrição de negociação:

Os CRI serão distribuídos para Investidores Qualificados e não poderão ser negociados para o público em geral, tendo em vista que não é atendido o requisito previsto no do artigo 4º do Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 60. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa restrição de negociação dos CRI no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco Tributário:

A criação ou a majoração de tributos, nova interpretação da legislação tributária ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, pode obrigar a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas, o que, em último caso, representaria impacto financeiro negativo aos Titulares dos CRI, onerando-os de forma divergente da sua expectativa de retorno no momento em que tomaram a sua decisão de investimento. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Responsabilização da Securitizadora por prejuízos ao Patrimônio Separado:

Nos termos da legislação aplicável, a totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. No entanto, o capital social da Securitizadora é inferior ao total desta Emissão. Sendo assim, caso a Securitizadora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Securitizadora não será suficiente para indenizar os Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco de ausência de diligência legal das informações do formulário de referência da Securitizadora e ausência de opinião legal relativa às informações do formulário de referência da Securitizadora:

As informações do Formulário de Referência da Securitizadora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Securitizadora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Securitizadora constantes do Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Riscos relativos ao setor imobiliário:

Os Imóveis objeto de Alienação Fiduciária de Imóveis poderão sofrer eventual desvalorização, ocasionada por, não se limitando, fatores como: (i) fatores macroeconômicos que afetem toda a economia, (ii) mudança de zoneamento ou regulatórios que impactem diretamente o local dos Imóveis, seja possibilitando a maior oferta de imóveis (e, consequentemente, deprimindo os preços da comercialização dos Imóveis no futuro) ou que eventualmente restrinjam os possíveis usos dos Imóveis limitando sua valorização ou potencial de revenda, (iii) mudanças socioeconômicas que impactem exclusivamente a(s) região(ões) onde os Imóveis se encontrem, como, por exemplo, o aparecimento de favelas ou locais potencialmente inconvenientes, como boates, bares, entre outros, que resultem em mudanças na vizinhança, piorando a área de influência para uso comercial, (iv)

alterações desfavoráveis do trânsito que limitem, dificultem ou impeçam o acesso aos Imóveis e (v) restrições de infraestrutura/serviços públicos no futuro, como capacidade elétrica, telecomunicações, transporte público, entre outros, (vi) a expropriação (desapropriação) dos Imóveis em que o pagamento compensatório não reflita o ágio e/ou a apreciação histórica; (vii) atraso e/ou não conclusão das obras dos empreendimentos imobiliários; (viii) aumento dos custos de construção; e/ou (ix) lançamento de novos empreendimentos imobiliários comerciais próximos aos Imóveis, sendo certo que a desvalorização dos Imóveis pode afetar o seu preço de venda, no caso da necessidade de excussão das Alienações Fiduciária de Imóveis, podendo afetar negativamente os Titulares dos CRI, na medida em que o produto da excussão de tais garantias poderá não ser suficiente para a quitação do saldo devedor dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Estrutural:

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores dos CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual; **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média**;

Administração e desempenho:

A capacidade da Securitizadora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Securitizadora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Securitizadora, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média**;

(Risco de Manutenção do Registro de Companhia Securitizadora:

A sua atuação como Emissora de CRI depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média**;

Risco relacionado ao conflito de interesses com o Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu respectivo conglomerado econômico:

O Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu respectivo conglomerado econômico eventualmente possuem ou podem vir a possuir títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou através de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora e com outras sociedades dos grupos econômicos da Emissora. Por esta razão, o relacionamento entre a Emissora, o Coordenador Líder e sociedades integrantes do respectivo conglomerado econômico do Coordenador Líder pode gerar um conflito de interesses em relação aos CRI da Emissão e afetar adversamente os CRI e/ou a Emissora. Adicionalmente, o Coordenador Líder e as empresas de seu respectivo grupo não estarão obrigados a restringir quaisquer de suas atividades conduzidas no curso normal de seus negócios em decorrência da presente Oferta, o que também pode resultar em conflitos de interesse que podem afetar negativamente os Investidores dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média**;

Risco pela Inexistência de Rating:

Os CRI não foram objeto de classificação de risco por agência de rating, razão pela qual não se tem uma análise independente do risco de crédito assumido pelos investidores com a aquisição dos CRI, não sendo possível assegurar a não ocorrência de eventuais atrasos no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da Emissão, bem como eventuais perdas de principal e juros. Caberá aos potenciais Investidores, antes de subscrever e integralizar os CRI, analisar todos os riscos envolvidos na presente Oferta e na Subscrição dos CRI, inclusive, mas não se limitando, àqueles riscos descritos no presente Termo de Securitização. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média**;

Não aquisição de créditos do agronegócio e/ou imobiliários:

A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor**;

Operacional:

A Securitizadora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Securitizadora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Securitizadora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Securitizadora e em suas operações e reputação de seu negócio. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor**; e

Demais Riscos:

Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, entre outros fatores que poderão afetar a capacidade de pagamento dos Devedores e, por conseguinte, o fluxo de pagamento dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.**

Fatores de Risco Relacionados ao Cedente e/ou aos Devedores e/ou às Garantias

Capacidade dos Devedores e de garantidores de honrar suas obrigações:

A Securitizadora não realizou qualquer análise ou investigação independente sobre a capacidade dos Devedores ou dos garantidores dos Títulos Cedidos de honrar com as suas obrigações. Não obstante ser a presente emissão realizada com base em uma operação estruturada, a existência de outras obrigações assumidas pelos Devedores e garantidores poderão comprometer a capacidade destes de cumprir com o fluxo de pagamentos de suas obrigações no âmbito da operação. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Riscos Decorrentes dos Critérios Adotados pelo Cedente para Concessão de Crédito:

O Cedente somente poderá ceder à Emissora Créditos Imobiliários que atendam à política de investimentos, às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade previstos em seu Regulamento. A solvência do Cedente pode ser influenciada pelo cenário macroeconômico e pela situação econômico-financeira dos Devedores na data de vencimento original ou antecipada dos Créditos Imobiliários (quando aplicável). Ademais, a política de investimentos, as condições de cessão e os critérios de elegibilidade podem (i) ser alterada de tempos em tempos, conforme descrito no item a seguir, ou (ii) eventualmente conter alguma inconsistência ou imprecisão. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise para a concessão de crédito aos Devedores e/ou a novos devedores, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento de Créditos Imobiliários, causando prejuízos ao Patrimônio Separado. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Modificações à Política de Concessão de Crédito e à Política de Cobrança:

A política de investimentos, as condições de cessão e aos critérios de elegibilidade poderão, a qualquer tempo e de forma unilateral, sofrer alterações sem a necessidade de aprovação prévia da Emissora. Desta forma, as modificações acima referidas poderão afetar negativamente (a) os direitos e as prerrogativas dos Créditos Imobiliários estabelecidos ao tempo de sua cessão à Emissora; e, consequentemente, (b) a boa ordem financeira, operacional ou legal da Operação de Securitização. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco tributário relacionado à ausência de comprovação da destinação dos recursos captados com os Títulos Cedidos:

Tendo em vista que as CCBs Derivadas Cedidas e as Notas Comerciais Cedidas foram desembolsadas pelo Credor Original no âmbito de Contratos de Abertura de Crédito e Termos de Emissão de Notas Comerciais que possuíam por objetivo o financiamento das obras dos Imóveis, que têm fins habitacionais, caso, por qualquer motivo, seja verificado pela Securitizadora, por meio das informações fornecidas pela Consultora Imobiliária, o desvio da

destinação dos recursos originalmente captados pelos Devedores, é possível que a captação original seja sujeita à tributação pelo Imposto sobre Operações Financeiras, o que pode comprometer a capacidade de os Devedores adimplirem os Créditos Imobiliários e, por conseguinte, impactar o recebimento, pelos Investidores dos CRI, da Amortização Programada e da Remuneração dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco relacionado ao desvio da destinação dos recursos captados com os Títulos Cedidos:

Os CRI são lastreados em créditos imobiliários por sua origem, uma vez que os Títulos Cedidos foram emitidos pelos Devedores para financiamento de determinados empreendimentos imobiliários residenciais. Adicionalmente, não haverá obrigação de verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação dos financiamentos acima, tendo em vista não ser uma operação estruturada pela sua destinação mas tão somente de cessão de créditos imobiliários originários. Caso, por qualquer motivo, seja verificado pela Securitizadora, por meio das informações fornecidas pela Consultora Imobiliária, o desvio da destinação dos recursos originalmente captados pelos Devedores, é possível que a presente oferta de CRI tenha a natureza imobiliária de seu lastro prejudicada, o que poderá implicar a cominação de sanções pela CVM e/ou pela Secretaria da Receita Federal, tendo em vista que os Titulares dos CRI teriam gozado de isenção tributária que não lhes seria aplicável diante da alteração da natureza imobiliária dos créditos. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco relacionado à avaliação da evolução das obras dos Imóveis pela Consultora Imobiliária:

Tendo em vista que as CCBs Derivadas Cedidas e as Notas Comerciais Cedidas foram adquiridas pelo Cedente diante da evolução das obras dos Imóveis, acompanhada pela Consultora Imobiliária, na hipótese de esta ser ineficiente em sua função, pode haver impacto negativo na conclusão das obras dos Imóveis, o que pode comprometer a capacidade de os Devedores adimplirem os Créditos Imobiliários e, por conseguinte, impactar o recebimento, pelos Investidores dos CRI, da Amortização Programada e da Remuneração dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco de inadimplemento dos Devedores e/ou garantidores dos Títulos Cedidos:

O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos, incluindo, sem limitação, deficiências na análise de risco dos Devedores e/ou dos garantidores dos Títulos Cedidos, aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pelos Devedores e/ou pelos garantidores e que possam afetar os seus respectivos fluxos de caixa, bem como riscos decorrentes da excussão das garantias ou da ausência de garantias suficientes para garantir o pagamento pontual ou total do principal e juros pelos Devedores e/ou pelos garantidores. Portanto, a inadimplência dos Devedores pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Garantia fidejussória:

A existência de outras garantias fidejussórias outorgadas por aqueles que as outorgaram no âmbito dos Títulos Cedidos, conforme especificado no Anexo I ao presente Termo de Securitização, em favor de terceiros, incluindo credores de natureza fiscal, trabalhista e com algum tipo de preferência sobre a garantia fidejussória prestada no âmbito dos Títulos Cedidos pode afetar a capacidade desses garantidores de honrarem suas obrigações nos Títulos Cedidos, não sendo possível garantir que, em eventual excussão da respectiva Garantia Fidejussória, terão patrimônio suficiente para arcar com eventuais valores devidos. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco relacionado à inexistência de outorga uxória para a Garantia Fidejussória:

Conforme previsto no artigo 1.647 do Código Civil, para a outorga de aval por cônjuges que não estejam no regime de separação absoluta, é necessária a autorização do outro cônjuge. No caso dos Títulos Cedidos, houve a outorga da Garantia Fidejussória por determinadas pessoas físicas que deveriam ter obtido a outorga uxória, mas não o fizeram. Nesse sentido, a Garantia Fidejussória prestada por eles é anulável, nos termos do artigo 1.649 do Código Civil, o que pode afetar a segurança adicional esperada pelos Investidores dos CRI com relação à Garantia Fidejussória. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**.

Risco relacionado à excussão das Garantias pelo Agente de Garantias e/ou pelo Cedente:

Nesta data, tendo em vista que os instrumentos de garantias foram celebradas levando em consideração o saldo total dos Contratos de Abertura de Crédito e dos Termos de Emissão de Notas Comerciais e que, contudo, nem todos os créditos oriundos desses instrumentos foram objeto de cessão à Securitizadora para vinculação à Emissão, até que isso ocorra, caberá ao Agente de Garantias e/ou ao Cedente conduzir a excussão das garantias que lhes beneficiam, com o rateio do produto dessa excussão entre a Securitizadora e demais eventuais beneficiários, na forma prevista no Termo de Securitização. Assim, a Securitizadora não terá ingerência sobre a eficiência do procedimento de excussão das Garantias, o que poderá ter impacto negativo na segurança adicional efetiva que essas Garantias deveriam representar aos Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco relacionado aos Créditos Imobiliários que contam com Cessão Fiduciária cujos recursos são, nesta data, objeto de movimentação por terceiros contratados:

Foi estipulado no Contrato de Agente de Garantias o prazo de sessenta dias contados desta data para que as contas correntes onde são depositados os recursos objeto de Cessão Fiduciária, nos casos que houver, quando de movimentação exclusiva de terceiro contratado para tanto, passem a ser de movimentação exclusiva do Credor Original, se outorgadas no âmbito de Contrato de Abertura de Crédito, ou do Cedente, se outorgadas no âmbito de Termo de Emissão de Notas Comerciais. Enquanto a movimentação dessas contas não passar a ser conduzida exclusivamente pelo Agente de Garantias ou pela Securitizadora, conforme aplicável, em eventual cenário de excussão dessas Cessões Fiduciárias, depender-se-á de ordens do Credor Original ou do Cedente ao terceiro contratado para que este realize as transferências acima mencionadas, o que expõe os Titulares dos CRI à ineficiência de prestadores de serviços externos à Operação de Securitização. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco relacionado à ausência de registro dos instrumentos que formalizaram a Cessão Fiduciária ou a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações:

Na presente data, alguns dos instrumentos que formalizaram a Cessão Fiduciária ou a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações, como indicado no Anexo I ao Termo de Securitização, ainda não foram registrados nos cartórios competentes. Enquanto os registros não forem obtidos, há o risco de essas garantias não serem oponíveis perante terceiros, o que pode ter impacto negativo na segurança adicional esperada dos Investidores dos CRI com relação a elas. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**

Risco relacionado ao descumprimento dos prazos previstos nos Contratos de Abertura de Crédito, nos Termos de Emissão de Notas Comerciais e/ou nos Contratos de Garantia para registro dos Contratos de Garantia:

Sem prejuízo do disposto acima, nas hipóteses em que a ausência de registro dos Contratos de Garantia houver implicado o descumprimento de obrigações previstas nos Contratos de Abertura de Crédito, nos Termos de Emissão de Notas Comerciais e/ou nos Contratos de Garantia, então os Títulos Cedidos poderão ser vencidos antecipadamente, podendo, caso compelidos os Devedores ao pagamento antecipado integral, haver Excedente maior do que o esperado, que pode ser destinado à Revolvência, à Amortização Extraordinária Compulsória ou ao Resgate Antecipado Total, nos termos dispostos no presente instrumento. Esse cenário pode levar a dificuldades de reinvestimento por parte dos Investidores dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. Ademais, os Investidores dos CRI estariam sujeitos aos riscos relacionados à excussão das Garantias vinculadas aos Títulos Cedidos vencidos, conforme detalhados nesta Cláusula. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Riscos relacionados aos Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro:

Nesta data, há determinados Títulos Cedidos que ainda não tiveram o registro de sua respectiva Alienação Fiduciária de Imóveis concluído perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. Em uma situação de inadimplemento ou na ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado, não será possível excutir mencionada garantia imobiliária enquanto o registro não houver sido concluído, o que frustrará a garantia real e o pagamento dos Titulares dos CRI. Além disso, caso o registro não seja concluído no prazo indicado no Contrato de Cessão, será configurado um Evento de Recompra Compulsória, o que poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Titulares dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco relacionado à existência de Alienação Fiduciária de Imóveis em favor do Itaú e ausência de registro da Alienação Fiduciária de Imóveis em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 25237190/0001:

Os imóveis de matrícula nº 4.345, 4.346 e 4.347 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, os quais foram dados em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 25237190/0001 pela Inti Empreendimentos Imobiliários Ltd estão onerados com Alienação Fiduciária em favor de Itaú Administradora de Consórcios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.776/0001-01. O Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) em Garantia e Outras Avenças celebrado não previu a alienação fiduciária da propriedade superveniente. Dessa forma, até o cancelamento do ônus, não será possível o registro da garantia de alienação fiduciária desses imóveis. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco relacionado à existência de Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal e ausência de registro da Alienação Fiduciária de Imóveis em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 47077031/0001:

Não foram disponibilizadas as certidões atualizadas das matrículas nº 246.641, 246.794, 246.783, 246.806, 246.642, 246.692, 246.715, 246.732, 246.740, 246.745, 246.751, 246.761, 246.771, 246.777, 246.788, 246.795, 246.801, 246.812, 246.813, 246.818, 246.789 e 246.727, as quais foram objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis.

Recebemos as certidões de matrícula nº 246.818 e 246.794 do 12º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, os quais foram dados em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 47077031/0001 pela Club Home Belíssimo SPE Ltda estão onerados com Hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Dessa forma, até o cancelamento do ônus, não será possível o registro da garantia de alienação fiduciária desses imóveis. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco relacionado à existência de cláusula de inalienabilidade e intransferibilidade e ausência de registro da Alienação Fiduciária de Imóvel em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 17945582/0001:

O imóvel de matrícula nº 42.109 do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza/CE, o qual foi dado em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 17945582/0001 pela RCB Incorporação e Construção Ltda está gravado com inalienabilidade e intransferibilidade. Até o cancelamento do ônus, o registro da garantia de alienação fiduciária não será possível e com isso o crédito não contará com garantia de alienação fiduciária desse imóvel**. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco relacionado à ausência de registro do Contrato de Cessão:

Na presente data, o Contrato de Cessão se encontra pendente de registro perante os cartórios de registro de títulos e documentos competentes. Os prazos para obtenção dos referidos registros encontram-se especificados no referido instrumento, existindo, dessa forma, o risco de atrasos dado às burocracias e exigências cartorárias ou, eventualmente, de impossibilidade da devida formalização da cessão, impedindo, dessa forma, o conhecimento de terceiros a respeito da cessão dos créditos. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Risco referente à limitação do escopo da auditoria realizada:

A auditoria jurídica conduzida por escritório de advocacia especializado foi realizada no mês de novembro de 2024, na ocasião e para os fins da presente Emissão, nos termos contratados, com escopo limitado ao Cedente, aos Contratos de Abertura de Crédito relacionados às CCBs Derivadas Cedidas, aos Termos de Emissão de Notas Comerciais relacionados às Notas Comerciais Cedidas, às matrículas dos Imóveis, com a finalidade de verificar a constituição de cada Alienação Fiduciária de Imóveis, e aos demais Contratos de Garantia, com a finalidade de verificar se foram levados a registro perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes. Excepcionalmente, com relação aos empreendimentos imobiliários objeto de financiamento para Brisas Construtora e Incorporadora SPE Ltda., Fazenda da Barra Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. e Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. as matrículas dos imóveis que os integram foram objeto de análise com base em suas respectivas matrículas mãe e 10% (dez por cento) de suas matrículas individualizadas, selecionadas por amostragem. A due diligence teve seu escopo limitado, de acordo com as informações acima e há o risco de que fatos, informações ou documentos que não tenham sido levados ao conhecimento e à análise do assessor legal, bem como fatos supervenientes, que revelem passivos, riscos ou contingências não informados que afetem a capacidade financeira dos Devedores e/ou do Cedente, prejudicando negativamente os CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Riscos relacionados à desapropriação total ou parcial dos Imóveis:

Em caso de desapropriação, total ou parcial, dos Imóveis, eventuais indenizações pagas pelo poder público podem não ser pagas em benefício dos Titulares dos CRI e/ou ser suficientes para fazer frente ao pagamento dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**;

Falhas nos processos de avaliação dos Imóveis:

Os Créditos Imobiliários poderão ser garantidos por Alienação Fiduciária de Imóveis. Assim, uma vez que o sejam, a recuperação de Créditos Imobiliários inadimplentes pode depender da excussão da garantia incidente sobre tais Imóveis. Caso os processos de avaliação dos Imóveis tenham sido falhos e os preços dos Imóveis venham a se verificar insuficientes para saldar as obrigações decorrentes dos Créditos Imobiliários, poderá não haver recursos necessários para o pagamento integral dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média**;

Risco de Insuficiência da Garantia Real Imobiliária:

Ainda no cenário mencionado no item acima, possíveis variações no mercado imobiliário poderão, eventualmente, impactar o valor de mercado dos Imóveis, de forma positiva ou negativa, durante todo o prazo da Emissão. As variações de preço no mercado imobiliário estão vinculadas predominantemente, mas não exclusivamente, à relação entre a demanda e a oferta de imóveis de mesmo perfil, bem como à respectiva depreciação, obsolescência e adequação para outras atividades diferentes daquelas exercidas pelos respectivos proprietários. Assim, caso as mencionadas variações impliquem valores de mercado dos Imóveis

significativamente inferiores àqueles que lhes foram inicialmente estipulados contratualmente, haverá impacto negativo às garantias imobiliárias conferidas aos Titulares dos CRI, podendo afetar a sua eventual excussão e o consequente pagamento aos Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média**;

Insuficiência das demais Garantias:

No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários por parte dos Devedores, o Agente de Garantias e/ou a Securitizadora, conforme aplicável, terão que iniciar o procedimento de execução das Garantias. Não há como assegurar que as Garantias, quando executadas, serão suficientes para recuperar o valor necessário para a liquidação integral dos CRI, observado que os valores declarados das referidas Garantias não foram objeto de laudo de avaliação por empresa especializada na Data de Emissão, sendo utilizado parâmetros que podem não estar atualizados. Caso isso ocorra, as Garantias conferidas aos Titulares dos CRI poderão ser afetadas negativamente, assim como a sua eventual excussão e o consequente pagamento aos Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média**;

Riscos relativos à execução das Garantias:

A impontualidade ou o inadimplemento relativo aos Créditos Imobiliários poderá levar à necessidade de execução das respectivas garantias. Não é possível assegurar que a execução das Garantias assegurará o pagamento integral e tempestivo dos CRI. É possível que os procedimentos de execução das Garantias possam ter custo elevado (em razão de custos com advogados, procedimentos de publicação de editais, eventuais custos judiciais para propositura e acompanhamento de ações judiciais, entre outros) ou tenham seu prazo estendido de forma excessiva (em razão, por exemplo, de eventuais questionamentos relacionados à legalidade do procedimento, da dificuldade de intimação dos devedores, não alienação de bens em leilão, entre outros). Assim, o atraso na excussão das Garantias poderá representar perda financeira aos Titulares dos CRI, relativamente não apenas a frustração da percepção da remuneração contratada, mas também a incidência de custos adicionais. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média**;

Discussões Judiciais e/ou Arbitrais:

O Cedente, o Credor Original e/ou os Devedores podem, a qualquer tempo, no âmbito de discussões judiciais e/ou arbitrais, alegar matérias que impeçam ou prejudiquem a cobrança/execução dos Títulos Cedidos e de suas garantias. Tais matérias podem ou não serem acatadas pelos respectivos magistrados e/ou árbitros, sendo certo que, caso acatadas, pode haver prejuízos em relação à cobrança dos Títulos Cedidos e de suas Garantias, o que pode impactar negativamente os CRI. É possível, ainda, que outras pessoas possam questionar a validade dos contratos de garantia ou a sua oponibilidade contra terceiros de boa-fé, o que pode inviabilizar ou prejudicar a sua execução das Garantias e, consequentemente, afetar negativamente os CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média**;

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

5. CRONOGRAMA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

5.1 Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta; e

O cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta é o seguinte:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista[(1) (2)]
1	Registro Automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início, da Lâmina e deste Prospecto Definitivo	02/12/2024
2	Início das apresentações a potenciais Investidores	02/12/2024
3	Início do Período de Coleta de Intenções de Investimento	09/12/2024
4	Primeira Data de Liquidação da Oferta	19/12/2024
5	Data máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias após a divulgação deste Prospecto

(1) As datas previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como uma modificação da Oferta, seguindo o disposto na Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A ocorrência de revogação, suspensão ou cancelamento na Oferta será imediatamente divulgada nos Meios de Divulgação, por meio dos veículos também utilizados para disponibilização deste Prospecto e da Lâmina.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Para mais informações sobre os efeitos de eventual modificação da Oferta, veja o item 7.3 da Seção "7. Restrições a direito de investidores no contexto da Oferta", na página 47 deste Prospecto.

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações requeridas pela CVM, devem ser feitas com destaque e sem restrições de acesso na página da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM, observados os termos da regulamentação da CVM, inclusive a Resolução CVM 160 ("**Meios de Divulgação**"), conforme abaixo:

Securitizadora: https://www.artesanalsec.com.br/ (neste website acessar "Operações" na parte superior e clicar em "1ª Emissão").

Coordenador Líder: http://ib.eqi.com.br/ofertas (neste website acessar "Ofertas em Andamento" acessar "Oferta Pública Primária de Distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior da 1ª (Primeira) Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A.).

B3: b3.com.br (neste website, acessar "Produtos e Serviços" e, no item "Negociação", selecionar "Renda Fixa"; em seguida, selecionar "Títulos Privados" e acessar "Certificados de Recebíveis Imobiliários"; após, na aba "Sobre os CRI", selecionar "Informações Periódicas e Eventuais", clicar em "Exibir Filtros", na opção "Securitizadora", buscar pela denominação "ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.", clicar em "Filtrar", localizar a 1ª Emissão e, após, selecionar o documento desejado).

CVM: www.gov.br/cvm/pt-br (neste website acessar "Centrais de Conteúdo", clicar em "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Ofertas Públicas", em seguida em "Ofertas Públicas de Distribuição", clicar em "Ofertas Registradas ou Dispensadas", em "Ofertas rito automático Resolução CVM 160" clicar em "Consulta de Informações", buscar por "ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.", e, então, localizar a opção desejada).

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; ou (b) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (c) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis, sendo certo que o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento do respectivo registro caso este ainda não tenha sido concedido.

NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA ACIMA SERÁ ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES A ESSE RESPEITO, INCLUINDO REVOGAÇÃO DA ACEITAÇÃO E DEVOLUÇÃO E REEMBOLSO PARA OS INVESTIDORES, VEJA O ITEM "7.3 ESCLARECIMENTO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 69 E 70 DA RESOLUÇÃO CVM 160 A RESPEITO DA EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA, NOTADAMENTE QUANTO AOS EFEITOS DO SILÊNCIO DO INVESTIDOR" NA PÁGINA 47 DESTE PROSPECTO.

b) os prazos, condições e forma para:

(i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação;

Os Boletins de Subscrição ou Documentos de Aceitação e Intenções de Investimentos (conforme definidos abaixo) direcionados às Instituições Participantes da Oferta, realizadas pelos Investidores, poderão ser revogadas nos casos descritos na seção 7, subitem 7.3 deste Prospecto.

(ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso;

Os CRI serão subscritos por meio da assinatura de Boletim de Subscrição pelo(s) Investidor(es) Qualificado(s) ou por meio de Intenções de Investimento. Os Investidores que manifestarem interesse na subscrição dos CRI por meio do envio de Intenção de Investimento e que tiverem suas intenções alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a Intenção de Investimento preenchida pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160 ("**Documento de Aceitação**"). A utilização de um Documento de Aceitação da Oferta não é exigida em relação a Investidores Profissionais, ainda que a Oferta não seja a eles exclusivamente destinada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução CVM 160. A integralização dos CRI será realizada em moeda corrente nacional.

Conforme previsto no artigo 61, parágrafo 1º da Resolução CVM 160, será admitido ágio ou deságio no momento da integralização dos CRI, observado que referido ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI integralizados em uma mesma data. A aplicação do ágio ou deságio será realizada discricionariamente pela Securitizadora, em comum acordo com o Coordenador Líder, em função de condições objetivas de mercado incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI; (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; ou (v) excesso ou ausência de demanda pelos valores mobiliários, conforme verificado pela Securitizadora. A aplicação de ágio ou deságio não importará em alteração dos custos totais (all-in) do Cedente.

A titularidade dos CRI será comprovada pelo extrato em nome de cada titular e emitido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3 ou registrados em nome do titular na B3. Adicionalmente, serão admitidos extratos emitidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, nos casos em que a custódia eletrônica ou registro em nome do titular dos CRI esteja na B3.

(iii) distribuição junto ao público investidor em geral;

Os CRI não serão objeto de distribuição junto ao público investidor em geral.

(iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia;

Não haverá garantia firme.

(v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e

Para mais informações sobre a aplicação do reembolso aos Investidores, vide seção 7 deste Prospecto, em especial o subitem 7.3.

(vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.

Item não aplicável.

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

6.1 Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe);

O capital social da Securitizadora é composto por 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações de emissão da Securitizadora são detidas por Raphael Fontes Tamietto Galhano, CPF 225.072.608-66

6.2 Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário.

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da Emissão, Regime Fiduciário sobre os CRI.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

7.1 Descrição de eventuais restrições à transferência dos CRI

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 4º, parágrafo único, do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60, os CRI poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados, e, **DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 E, EM ESPECIAL, O DISPOSTO NO ARTIGO 33, PARÁGRAFOS 10 E 11, E ARTIGO 4º DO ANEXO NORMATIVO I, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 60**, **OS CRI PODERÃO SER NEGOCIADOS NO MERCADO SECUNDÁRIO ENTRE O PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL, APÓS O DECURSO DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, SENDO CERTO QUE, NA PRESENTE DATA, TAIS DISPOSITIVOS NÃO ESTÃO SENDO ATENDIDOS**.

7.2 Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NÃO ESTEJAM CAPACITADOS A COMPREENDER E ASSUMIR OS SEUS RISCOS.

O investimento em CRI não é adequado aos Investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação dos CRI no mercado secundário brasileiro não poderá ser feita com investidores que não sejam Investidores Qualificados, considerando o disposto no parágrafo único, inciso II do artigo 4º do Anexo Normativo I à Resolução CVM 60; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário; (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito dos Devedores e; e/ou (iv) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, incluindo tributários e relativos ao Patrimônio Separado, ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco", na página 21 deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRI, antes da tomada de decisão de investimento.

RECOMENDA-SE, PORTANTO, QUE OS INVESTIDORES LEIAM CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 21 A 31 DESTE PROSPECTO, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO, PARA A MELHOR VERIFICAÇÃO DE ALGUNS RISCOS QUE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO NOS CRI.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

NENHUMA DAS DISPOSIÇÕES DESTE PROSPECTO CONSTITUEM GARANTIAS DE RETORNO AOS INVESTIDORES. PARA TANTO, EVENTUAIS COMPROMISSOS, EXPRESSOS OU IMPLÍCITOS, DECLARAÇÕES, VISÕES, PROJEÇÕES E/OU PREVISÕES AQUI CONTIDAS NÃO GARANTEM AOS INVESTIDORES QUE SUBSCREVEREM CRI UM RETORNO DE INVESTIMENTO.

7.3 Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 69 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Alteração das Circunstâncias, Modificação, Revogação, Suspensão ou Cancelamento da Oferta

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das intenções de investimento, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (c) os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados, diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes ("**Critérios de Restituição**"), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou o cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o Investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente

comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (i) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160; (ii) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160; ou (iii) o Contrato de Distribuição seja resilido, todas as intenções de investimento serão canceladas e o Coordenador Líder comunicará tal evento aos Investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta

Por se tratar de oferta submetida ao rito de registro automático, a modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da CVM, nos termos do parágrafo 2º do artigo 67 da Resolução CVM 160.

Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, pela Instituição Participante da Oferta que tiver recebido seu Documento de Aceitação, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem à referida Instituição Participante da Oferta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva comunicação, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. O disposto nesse parágrafo não se aplica à hipótese de modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores, entretanto a CVM pode determinar a sua adoção caso entenda que a modificação não melhora a Oferta em favor dos Investidores.

EM CASO DE SILÊNCIO, SERÁ PRESUMIDO QUE OS INVESTIDORES SILENTES PRETENDEM MANTER A DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO. AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA DEVERÃO ACAUTELAR-SE E CERTIFICAR-SE, NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DAS ACEITAÇÕES DA OFERTA, DE QUE O INVESTIDOR ESTÁ CIENTE DE QUE A OFERTA FOI ALTERADA E QUE TEM CONHECIMENTO DAS NOVAS CONDIÇÕES.

A documentação referente ao previsto acima deverá ser mantida à disposição da CVM, pelo prazo de 5 (cinco) anos após a data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

Para fins da Oferta, "**Dia Útil**" ou "**Dias Úteis**" significa qualquer dia, exceto (i) sábados, domingos ou feriados nacionais e (ii) aqueles sem expediente na B3.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

8.1 Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, a distribuição dos CRI junto aos Investidores para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(i) concessão do registro automático da Oferta pela CVM; e

(ii) divulgação do anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**") e deste Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação.

Distribuição Parcial

Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a Distribuição Parcial dos CRI, desde que respeitado o Montante Mínimo da Oferta, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade dos CRI no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta.

Caso sejam subscritas e integralizadas CRI em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Valor Total da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada pelo Coordenador Líder em comum acordo com a Emissora, com a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta. Atingido o Montante Mínimo da Oferta, os CRI que não forem efetivamente subscritos e integralizados deverão ser cancelados pela Emissora.

Como condição de eficácia de seu Boletim de Subscrição ou Documento de Aceitação (conforme definido abaixo), os Investidores terão a faculdade de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (i) do Valor Total da Oferta; ou (ii) de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta e menor que o Valor Total da Oferta.

No caso do item "(ii)" acima, o Investidor deverá, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, no momento da aceitação da Oferta, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (1) a totalidade dos CRI objeto do Boletim de Subscrição ou Documento de Aceitação; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de CRI efetivamente distribuídos e o número de CRI originalmente ofertados, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRI objeto do Boletim de Subscrição ou Documento de Aceitação ("**Critérios de Aceitação da Oferta**").

Não haverá investimento mínimo por investidor, observada a aplicação mínima equivalente a 1 (um) CRI.

Caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos Boletins de Subscrição ou Documento de Aceitação.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido a integralização de CRI e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores nas contas correntes de suas respectivas titularidades indicadas nos respectivos Boletins de Subscrição e Documentos de Aceitação, conforme os Critérios de Restituição, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação no âmbito da Oferta.

Caso sejam subscritos e integralizados CRI em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Valor Total da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, pela Emissora, em acordo com o Coordenador Líder, e a Emissora realizará o cancelamento dos CRI não colocados, nos termos da regulamentação em vigor, devendo, ainda, devolver aos Investidores que tiverem condicionado a sua adesão à colocação integral, ou para as hipóteses de alocação proporcional, os valores já integralizados, de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação.

Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, o comprovante de pagamento dos respectivos recursos servirá de recibo de quitação relativo aos valores restituídos e os Investidores deverão efetuar a devolução do Boletins de Subscrição e Documentos de Aceitação cujos valores tenham sido restituídos.

Ainda, a realização da Oferta está submetida às Condições Suspensivas, nos termos do item "Condições Suspensivas" da Seção "Contrato de Distribuição".

8.2 Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

A Oferta foi destinada exclusivamente aos Investidores, que atendam aos requisitos de enquadramento previstos no artigo 12 da Resolução CVM 30 e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30.

8.3 Autorizações necessárias à emissão ou à distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

A Emissão e a Oferta dos CRI foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos acionistas da Emissora, reunidos em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 25 de novembro de 2024, cuja ata será protocolada perante a JUCESP ("**Aprovação Societária da Emissora**"), cujo teor pode ser lido no Anexo I a este Prospecto.

8.4 Regime de distribuição

Os CRI objeto da Oferta serão distribuídas pelas Instituições Participantes da Oferta, sob a liderança do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com a Resolução CVM 160 e demais normas pertinentes e/ou legislações aplicáveis. Será garantido aos Investidores o tratamento equitativo, desde que a aquisição dos CRI não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo às Instituições Participantes da Oferta a verificação da adequação do investimento nos CRI ao perfil de seus respectivos clientes.

8.5 Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

Para fins de cumprimento do objeto do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder poderá contratar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para distribuir os CRI, na qualidade de participantes especiais ("**Participantes Especiais**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Instituições Participantes da Oferta**"), desde que não represente qualquer aumento de custos.

Quaisquer eventuais instituições financeiras convidadas para participar da distribuição da Oferta, somente poderão fazê-lo se (e somente se) aderirem integralmente às disposições do Contrato de Distribuição.

O Coordenador Líder poderá, caso qualquer dos Participantes Especiais tenha violado, durante a Oferta, as normas de sigilo e de comunicação previstas na regulamentação da CVM descredenciar, de imediato, o respectivo Participante Especial de participar da Emissão.

O Participante Especial deverá adotar todos os procedimentos e realizar todas as diligências necessárias para atender às Resolução CVM nº 30/21 com relação à cadastro e adequação de perfil de investidor. Assegurando-se que certificará da adequada indicação de produto financeiro sob pena de multa e punição legal.

O Participante Especial deverá disponibilizar ao Coordenador Líder: (i) as informações necessárias para cadastro do Participante Especial e do respectivo Investidor; (ii) o Perfil de Suitability; e (iii) o Boletim de Subscrição devidamente assinado, no prazo de 24h, quando Dia Útil, ou no Dia Útil subsequente, caso assim solicitado em virtude de uma solicitação regulamentar ou legal.

Eventual adesão de Participantes Especiais após a obtenção do registro automático da Oferta pela CVM mediante a celebração de termo específico, conforme hipótese do artigo 79, §2º da Resolução CVM 160, não configurará incidência de modificação de Oferta, consoante disposto no Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE.

A quantidade de CRI a ser alocada aos Participantes Especiais será deduzida do número de CRI a ser distribuído pelo Coordenador Líder.

Os Participantes Especiais estão sujeitos às mesmas obrigações e responsabilidades dos Coordenador Líder previstas no Contrato de Distribuição, inclusive no que se refere às disposições regulamentares e legislação em vigor.

De acordo com o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo) descrito abaixo, o Coordenador Líder realizará a distribuição da totalidade dos CRI, sob o regime de melhores esforços de colocação.

O Coordenador Líder realizará esforços de colocação por meio da apresentação de todos os documentos da operação aos potenciais investidores, sem a utilização de divulgação e marketing da Oferta através de lojas, escritórios ou estabelecimentos abertos ao público, ou com a utilização de serviços públicos de comunicação, como a imprensa, o rádio, a televisão e páginas abertas ao público na rede mundial de computadores, ficando a Emissora desde já ciente de que a realização de quaisquer desses procedimentos é vedada.

Observadas as demais condições previstas no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder somente realizará a colocação após o cumprimento das Condições Precedentes.

Os Investidores, de comum acordo, poderão, por sua mera liberalidade, conta e risco, dispensar o Coordenador Líder do cumprimento de qualquer das Condições Precedentes, mediante entrega de declaração na qual atestem estar cientes dos riscos decorrentes de tal dispensa. O Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério, aceitar ou não realizar a colocação dos CRI mediante a dispensa de cumprimento das Condições Precedentes.

A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do Código ANBIMA, e do artigo 15 das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, em até 7 (sete) dias contados da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("**Anúncio de Encerramento**").

Plano de Distribuição: A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato ("**Plano de Distribuição**"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Qualificados acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição dos CRI objeto da Oferta por qualquer número de Investidores Qualificados.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a distribuição pública dos CRI de forma a assegurar que o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja equitativo.

O Coordenador Líder deverá verificar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, nos termos da regulamentação da CVM que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, e, adicionalmente, deverão diligenciar para verificar se os Investidores Qualificados por eles acessados podem adquirir os CRI ou se há restrições que impeçam tais Investidores Qualificados de participar da Oferta.

A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados.

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 4º, parágrafo único, do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60, os CRI poderão ser livremente negociados entre Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, sendo certo que os CRI não poderão ser objeto de revenda destinada ao público investidor em geral, conforme indicado no artigo 2º, Inciso XXI, da Resolução CVM 160, em virtude do disposto no artigo 4º, parágrafo único, do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60.

Nos termos da Resolução CVM 160, serão elaborados os seguintes documentos, a serem utilizados no processo de distribuição dos CRI: (i) Prospecto; (ii) Lâmina; e (iii) as intenções de investimento a serem formalizadas pelos Investidores interessados na subscrição dos CRI.

Período de Distribuição. Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, a distribuição dos CRI junto aos Investidores para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(i) concessão do registro automático da Oferta pela CVM; e

(ii) divulgação do Anúncio de Início e deste Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação.

Simultaneamente à divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder deverá encaminhar à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRI sejam admitidos à negociação versão eletrônica do Anúncio de Início, da Lâmina e deste Prospecto Definitivo, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

Publicidade da Oferta. Após o início da Oferta, é permitido à Emissora e ao Coordenador Líder dar ampla publicidade à Oferta, inclusive por meio da disseminação deste Prospecto, da Lâmina, de material de caráter explicativo e educacional, de material publicitário, de apresentação a potenciais Investidores e entrevistas na mídia, observados os critérios de consistência, linguagem e qualidade previstos no artigo 12 da Resolução CVM 160.

Os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one on ones*) ("**Apresentações para Potenciais Investidores**") eventualmente utilizados serão encaminhados pelo Coordenador Líder à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

Coleta de Intenções de Investimento. Haverá procedimento de alocação no âmbito da Oferta, a ser conduzido pelo Coordenador Líder, posteriormente ao término do Período de Coleta de Intenções de Investimento (conforme definido abaixo), à obtenção do registro da Oferta e à disponibilização deste Prospecto e divulgação do Anúncio de Início nos Meios de Divulgação, para a verificação, junto aos Investidores, inclusive os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, da demanda pelos CRI, considerando os Boletins de Subscrição, realizar a alocação dos CRI junto aos Investidores ("**Procedimento de Alocação**").

A Oferta não poderá ter seu valor e quantidade de CRI aumentado em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, lote adicional de CRI, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160.

Período de Coleta de Intenções de Investimento. Após o início da Oferta, até a data estipulada no cronograma indicativo descrito neste Prospecto ("**Período de Coleta de Intenções de Investimento**"), os Investidores interessados na subscrição dos CRI deverão formalizar suas intenções de investimento para subscrição dos CRI junto ao Coordenador Líder.

O recebimento de ordens para subscrição dos CRI somente será admitido após 5 (cinco) Dias Úteis contados da divulgação deste Prospecto.

Os Investidores deverão indicar nas suas intenções de investimento ("**Intenções de Investimento**") (i) a quantidade de CRI que desejam subscrever, e (ii) sua condição ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento da respectiva Intenção de Investimento; e (iii) se, implementando-se a condição prevista acima, pretende receber (1) a totalidade dos CRI objeto da Intenção de Investimento; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de CRI efetivamente distribuídos e o número de CRI originalmente ofertados, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRI objeto da Intenção de Investimento.

A Intenção de Investimento constitui ato de aceitação, pelos Investidores, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas na seção 7.3 deste Prospecto.

A Intenção de Investimento deverá (i) conter as condições de integralização e subscrição dos CRI; (ii) possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada; (iii) incluir declaração assinada pelo subscritor de haver obtido exemplar deste Prospecto; e (iv) nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

As Intenção de Investimento formalizadas devem ser mantidas pelo Coordenador Líder à disposição da CVM.

Recomenda-se aos Investidores que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Termo de Securitização e as informações constantes deste Prospecto e da Lâmina, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com o Coordenador Líder, antes de formalizar sua Intenção de Investimento, para verificar os procedimentos adotados pelo Coordenador Líder para cadastro do Investidor e efetivação da intenção de investimento, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a realização da Intenção de Investimento e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

Cada Investidor interessado em participar da Oferta deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta (em especial, seu enquadramento como "Investidor Qualificado" nos termos da Resolução CVM 30), para, então, apresentar suas intenções de investimento.

O Coordenador Líder disponibilizará o modelo aplicável de Intenção de Investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor interessado, que deverá observar o disposto no Contrato de Distribuição e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160.

Critério de Rateio. Caso as intenções de investimento da Oferta apresentadas pelos Investidores excedam o total de CRI, os CRI serão rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRI indicado nos respectivos Boletins de Subscrição e/ou nas respectivas Intenção de Investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRI.

O resultado do Procedimento de Alocação será informado a cada Investidor, pelo Coordenador Líder, após o término do Procedimento de Alocação, por endereço eletrônico ou telefone indicado na intenção de investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

Os Investidores alocados deverão realizar a integralização dos CRI pelo Preço de Integralização (conforme definido abaixo), mediante o pagamento à vista, na respectiva Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

Pessoas Vinculadas. Nos termos do artigo 56, § 4º, da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido). Para fins da Oferta, serão consideradas "**Pessoas Vinculadas**", conforme deverá ser obrigatoriamente indicado por cada um dos Investidores na respectiva Intenção de Investimento, sob pena de cancelamento nos termos abaixo, as seguintes pessoas: (i) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores das Instituições Participantes da Oferta, do Cedente, da Emissora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRI, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores (incluindo, sem limitação, pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário) e/ou administradores, bem como empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta; (iii) assessores de investimento que prestem serviços às Instituições

Participantes da Oferta; (iv) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv); e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Caso seja verificado pelo Coordenador Líder excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRI ofertados, não será permitida a colocação de CRI perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento realizadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; e (ii) aos casos em que, considerando o cancelamento previsto acima, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade dos CRI ofertada. Na hipótese do item (ii), a colocação dos CRI perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade dos CRI ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRI por elas demandadas.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRI ofertados, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos Investidores.

Não serão realizados esforços de colocação de CRI em qualquer outro país que não o Brasil.

Será garantido aos Investidores o tratamento equitativo, desde que a aquisição dos CRI não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo às Instituições Participantes da Oferta a verificação da adequação do investimento nos CRI ao perfil de seus respectivos clientes.

Sob pena de cancelamento de sua Intenção de Investimento pelo Coordenador Líder, cada Investidor deverá informar em sua Intenção de Investimento, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso seja esse o caso.

Aceitação da Oferta. Os Investidores que manifestarem interesse na subscrição dos CRI por meio do envio de Intenção de Investimento e que tiverem suas intenções alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a Intenção de Investimento preenchida pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160 ("**Documento de Aceitação**"). A utilização de um Documento de Aceitação da Oferta não é exigida em relação a Investidores Profissionais, ainda que a Oferta não seja a eles exclusivamente destinada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução CVM 160.

Plataforma de Distribuição. A distribuição dos CRI junto aos Investidores será realizada por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3, mediante integralização em moeda corrente nacional, à vista, na data de liquidação da Oferta ("**Data de Liquidação**").

Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição dos CRI deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início.

Encerramento da Oferta. Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRI, será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento, nos Meios de Divulgação.

8.6 Formador de mercado

Nos termos Código ANBIMA, o Coordenador Líder da Oferta dos CRI recomendou formalmente à Securitizadora e ao Cedente a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRI, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRI, em plataformas administradas pela B3 e em ambiente de negociação de ativos de renda fixa disponível por intermédio da CETIP21.

Todavia, não foi contratado prestador de serviço para o exercício da função de formador de mercado no âmbito da Oferta dos CRI.

8.7 Fundo de liquidez e estabilização, se houver; e

Não será (i) constituído fundo de sustentação de liquidez; ou (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para os CRI. Não será firmado contrato de estabilização de preço dos CRI no âmbito da Oferta.

8.8 Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

Não haverá investimento mínimo por investidor, observada a aplicação mínima equivalente a 1 (um) CRI.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

9.1 Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados;

Nos termos dos artigos 43-B e 43-C da Resolução CVM 60, será admitida a aquisição pela Emissora de novos direitos creditórios de titularidade do Cedente com a utilização dos recursos originados pelos Créditos Imobiliários, depositados na Conta do Patrimônio Separado, desde que atendam às seguintes condições, a serem verificadas pela Emissora ("**Revolvência**" e "**Condições para Revolvência**", respectivamente):

a) Não seja alterada, para menor, a remuneração dos CRI;

b) Não seja alterado, para menor, o montante total de Créditos Imobiliários vinculados à Emissão;

c) Não seja postergada a Data de Vencimento dos CRI;

d) Que os novos direitos creditórios sejam originados para financiamento de desenvolvimento de empreendimento imobiliário residencial e não tenham nenhuma parcela em atraso; e

e) Que, considerando os novos direitos creditórios, a concentração máxima de direitos creditórios devidos por um mesmo Devedor não corresponda a mais do que 20% (vinte inteiros por cento).

Nessa hipótese, a Emissora deverá, sem a necessidade de deliberação prévia dos Titulares dos CRI: (i) em até 15 (quinze) dias da data da aquisição dos referidos direitos creditórios, formalizar a sua cessão mediante assinatura de um termo de cessão de direitos creditórios; (ii) no caso de os novos direitos creditórios objeto de aquisição serem CCBs, no mesmo prazo, formalizar o seu endosso à Emissora; e (iii) em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da aquisição dos referidos direitos creditórios, aditar o Termo de Securitização, de forma a vincular os novos direitos creditórios adquiridos à Emissão.

Até o 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, até 21 de dezembro de 2026 (inclusive), a Securitizadora poderá utilizar a totalidade do produto do pagamento dos Créditos Imobiliários, após o cumprimento do disposto na Ordem de Pagamentos estabelecida na Cláusula 9.7.3 do Termo de Securitização (sendo tal montante o "**Excedente**"), para realizar a aquisição de novos direitos creditórios a título de Revolvência, em até 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento dos respectivos Créditos Imobiliários na Conta do Patrimônio Separado ("**Data Limite para Revolvência**"), sendo certo que o montante de tais Créditos Imobiliários não utilizado pela Securitizadora para Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência ("**Excedente Não Utilizado para Revolvência Fase 1**") deverá ser obrigatoriamente utilizado, pela Securitizadora, para realizar a Amortização Extraordinária Compulsória e/ou o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Securitização.

A partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, em 20 de janeiro de 2027 (inclusive), até a Data de Vencimento, a Securitizadora deverá verificar no 10º (décimo) Dia Útil de cada mês ("**Data de Apuração**"), o montante do Excedente depositado na Conta do Patrimônio Separado ao longo do mês que houver transcorrido, sendo certo que o Excedente deverá ser utilizado da seguinte forma: (i) 75% (setenta e cinco por cento) do Excedente deverá ser obrigatoriamente utilizado, pela Securitizadora, para realizar a Amortização Extraordinária Compulsória e/ou o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Securitização ("**Excedente Cash Sweep**"); e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do Excedente poderá ser utilizado pela Securitizadora para a aquisição de novos direitos creditórios a título de Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência, sendo certo que o montante de tal parcela do Excedente não utilizado pela Securitizadora para Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência ("**Excedente Não Utilizado para Revolvência Fase 2**") deverá ser obrigatoriamente utilizado, pela Securitizadora, para realizar a Amortização Extraordinária Compulsória e/ou o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Securitização.

A título exemplificativo, caso, em determinada Data de Apuração, o Excedente corresponda a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a Emissora direcionará, necessariamente, R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) à Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI e poderá direcionar até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) à aquisição de novos créditos imobiliários a título de Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência. Na hipótese de os R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) não serem integralmente empregados na aquisição de novos créditos imobiliários a título de Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência, então a parcela não utilizada desse valor deverá ser utilizada, pela Emissora, para realizar a Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI (ou o Resgate Antecipado Total dos CRI, caso tal valor seja suficiente para tanto).

Caso os recursos originados pelos Créditos Imobiliários não sejam utilizados para a aquisição de novos direitos creditórios nos termos acima, tais recursos apenas poderão ser utilizados para aplicação nos Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo).

Caso os recursos originados pelos Créditos Imobiliários não sejam utilizados para a aquisição de novos direitos creditórios nos termos acima, tais recursos apenas poderão ser utilizados para aplicação em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados nas categorias "Renda Fixa – Curto Prazo" ou "Renda Fixa – Simples".

Se referidos recursos originados pelos Créditos Imobiliários não forem destinados à compra de novos direitos creditórios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de pagamento dos Créditos Imobiliários, o Cedente deverá realizar a Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI ou ao Resgate Antecipado Total dos CRI, se suficientes para tanto, limitado ao valor não utilizado para aquisição de novos direitos creditórios.

O Cedente, nos termos do artigo 18, §3º da Resolução CVM 60, poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, substituir parte ou a totalidade dos Créditos Imobiliários por novos direitos creditórios oriundos de novas CCBs Derivadas ("**Substituição dos Créditos Imobiliários**"), desde que observadas as Condições para Revolvência.

Nesse caso, a Cessionária deverá, sem a necessidade de deliberação prévia dos Titulares dos CRI: (i) em até 15 (quinze) dias da data da aquisição dos referidos direitos creditórios formalizar a sua cessão mediante assinatura de um termo de cessão de direitos creditórios; (ii) no caso de os novos direitos creditórios objeto de aquisição serem CCBs Derivadas, no mesmo prazo, formalizar o seu endosso à Emissora; e (iii) em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da aquisição dos referidos direitos creditórios aditar o Termo de Securitização, de forma a vincular os novos direitos creditórios adquiridos à Emissão.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes;

Os CRI não contam com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito da Emissão. Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, tampouco há reforços de crédito estruturais ou de terceiros.

No entanto, os Créditos Imobiliários contarão, nos termos dos Documentos da Operação, quais sejam a Alienação Fiduciária de Imóveis, a Alienação Fiduciária de Quotas, a Cessão Fiduciária e/ou a Garantia Fidejussória.

Os CRI não contarão com quaisquer reforços de crédito pela Emissora.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados; e

A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos.

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações imobiliárias, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário. A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como em relatórios de avaliação de rating emitidos por agências especializadas, conforme aplicável. A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que a Emissora exerça com o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.

Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo Regime Fiduciário a ser instituído pela Emissora e integrará o Patrimônio Separado dos CRI, sendo certo que a Emissora na qualidade de titular da Conta do Patrimônio Separado, poderá aplicar tais recursos exclusivamente nos Investimentos Permitidos, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas. "**Investimentos Permitidos**" significam os investimentos em (i) títulos públicos federais; e/ou (ii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais; e/ou (iii) quotas de fundos de investimento classificados nas categorias "Renda Fixa – Curto Prazo" ou "Renda Fixa – Simples, sendo certo que todos os rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos serão repassados integralmente, líquido de tributos, pela Securitizadora ao Cedente. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais aplicações serão reconhecidos pela Emissora, conforme o artigo 22 da Resolução CVM 60.

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

10.1 Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

a) número de direitos creditórios cedidos e valor total;

Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários a eles vinculados pelo Termo de Securitização, no Valor Nominal Total de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, e são representados por 206 (duzentas e seis) CCI.

Ressalvado o disposto no Contrato de Cessão a respeito dos CRI Subordinados, os pagamentos recebidos relativos aos Créditos Imobiliários serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários estão vinculados aos CRI, por força do Patrimônio Separado constituído pela Emissora, em conformidade com o Termo de Securitização.

b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos;

Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de sobretaxa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

c) prazos de vencimento dos créditos;

Os CRI possuem como Prazo e Data de Vencimento 1.486 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de dezembro de 2028 ("**Data de Vencimento**").

Os CRI possuem *duration* de 4 (quatro) anos.

d) períodos de amortização;

De acordo com as tabelas constantes do Anexo II ao Termo de Securitização, disponível na página 1238 deste Prospecto, observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória e de Resgate Antecipado Total dos CRI previstas no Termo de Securitização.

e) finalidade dos créditos; e

Os Créditos Imobiliários serão utilizados conforme Destinação dos Recursos pelos Devedores indicada no item 3.2 deste Prospecto.

f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos.

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, nem haverá coobrigação por parte da Emissora.

A cessão dos Créditos Imobiliários à Emissora abrangeu, inclusive, as garantias que foram constituídas quando da formalização dos Títulos Cedidos, conforme especificadas no Anexo ao Termo de Securitização ("**Garantias**"), sendo certo que deverão ser observadas, com relação a cada uma delas, conforme aplicável, conforme descritas na Seção 2.6, "m", na página 10 deste Prospecto.

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão;

A titularidade dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI é da Emissora, a qual adquiriu os Créditos Imobiliários por meio da celebração do Contrato de Cessão e emitiu as CCI em ato subsequente, sendo que todos e quaisquer recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI serão pagos diretamente na Conta do Patrimônio Separado, nos termos do Contrato de Cessão e do Contrato de Cessão Fiduciária, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou por outra forma permitida ou não vedada pelas normas então vigentes.

A Emissora, em razão da aquisição dos Créditos Imobiliários vinculou em caráter irrevogável e irretratável, sem qualquer coobrigação por parte da Emissora, à Emissão oriundos dos Títulos Cedidos, nos termos do Termo de Securitização.

Por fim, os Créditos Imobiliários estão vinculados, nos termos do artigo 22, §1º, da Lei 14.430, a totalidade da Emissão, o que contemplam os CRI e os CRI Subordinados.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados;

O valor dos direitos creditórios imobiliários devidos por um Devedor individualmente não deverá representar mais de mais do que 20% (vinte inteiros por cento) do Patrimônio Separado da Emissão.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito;

A concessão de crédito feita pelo Credor Original foi baseada na análise da situação comercial, econômica e financeira dos Devedores, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O Cedente, por sua vez, não possui política de concessão de créditos, na medida em que é um fundo de investimento que pode aplicar em Créditos Imobiliários de naturezas diversas.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento;

Nos termos do Adendo I do Regulamento do Cedente, será observada, pelo agente de cobrança, a política para cobrança dos Devedores, sem prejuízo de outros procedimentos a serem descritos no respectivo Contrato de Cobrança.

A Política de Cobrança extraordinária realizada pelo Agente de Cobrança (conforme definido em seu regulamento), mediante a adoção das seguintes medidas, conforme a natureza de cada direito creditório: (i) acompanhamento/monitoramento dos Créditos Imobiliários; (ii) negociação amigável com os Devedores; e (iii) cobrança passiva e/ou cobrança ativa.

A cobrança dos Créditos Imobiliários poderá ser iniciada por qualquer uma das medidas descritas acima de acordo com o momento em que os Créditos Imobiliários se encontrarem. As estratégias de cobrança serão específicas para cada tipo de Crédito Imobiliário, podendo ser utilizadas ações diferenciadas conforme o número de Devedores envolvidos e o grau de contato e/ou a proximidade do relacionamento com o Devedor.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo;

Elaboração e Fonte: Emissora

Com base nos dados que compõe a lâmina do Cedente, fundo que detém direitos creditórios de mesma natureza dos que comporão o patrimônio da Securitizadora, é possível analisar informações estatísticas sobre as faixas de atraso da carteira e a evolução do percentual de Provisão para Devedores Duvidosos ("**PDD**") ao longo dos últimos três anos.

A composição da carteira por faixa de atraso demonstra a distribuição do portfólio em relação ao status de pagamento dos recebíveis. Ao longo do período analisado, a maior parte do portfólio permaneceu consistentemente na categoria "a vencer". No início do período, em 31 de outubro de 2021, essa categoria representava aproximadamente 88% (oitenta e oito por cento) do total de direitos creditórios, enquanto em 31

de outubro de 2024 essa proporção ajustou-se para cerca de 85% (oitenta e cinco por cento). Essa leve redução indica um aumento marginal na parcela de créditos vencidos, embora a predominância de ativos "a vencer" continue evidenciando uma carteira majoritariamente adimplente. Entre os créditos vencidos, os vencidos até 30 (trinta) dias, que representavam cerca de 6% (seis por cento) do total em 31 de outubro de 2021, aumentaram gradualmente ao longo do período, atingindo 8% (oito por cento) em 31 de outubro de 2024. Nas faixas de maior atraso, como entre (i) 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias, (ii) 61 (sessenta e um) e 90 (noventa) dias, e (iii) acima de 120 (cento e vinte) dias, os percentuais se mantiveram baixos ao longo dos 3 (três) anos, variando entre 1% (um por cento) e 3% (três por cento) do total, com oscilações pontuais em alguns períodos. Em 31 de outubro de 2024, os vencidos acima de 120 (cento e vinte) dias representavam cerca de 1% (um por cento), sinalizando um controle eficiente da inadimplência nos ativos de maior risco. Essa distribuição ao longo do período indica um perfil de carteira equilibrado e com baixa concentração de créditos em atraso, comportamento que se manteve estável ao longo do período analisado.

Quanto à evolução do índice de PDD, o qual reflete a relação entre a provisão para devedores duvidoso e o total de direitos creditórios, ao longo dos últimos três anos foram observadas oscilações naturais em função do aumento no volume da carteira de crédito. No início do período, em 31 de outubro de 2021, o índice estava abaixo de 0,5% (cinco décimos por cento), refletindo um nível de provisionamento conservador e adequado ao perfil do portfólio naquele momento. Entre 2022 e 2023, o índice oscilou ligeiramente, com elevações pontuais em períodos específicos, como no segundo semestre de 2022, início de 2023 e meados do mesmo ano, acompanhando variações orgânicas no risco percebido na carteira. O maior aumento foi registrado ao longo de 2024, culminando em um índice superior a 1% (um por cento) em 31 de outubro de 2024. Essa elevação reflete uma necessidade crescente de provisionamento diante de mudanças no perfil de crédito e no ambiente econômico, indicando maior atenção à mitigação de riscos de inadimplência. De qualquer forma, apesar da elevação em 2024, o índice permanece dentro de limites gerenciáveis, demonstrando a robustez da gestão de crédito do Cedente e seu compromisso com a preservação da qualidade da carteira. A análise da evolução dos indicadores reforça a solidez dos direitos creditórios que compõem o portfólio e a eficácia da estratégia de acompanhamento e controle de risco ao longo do período analisado.

Se faz necessário apontar que a marcação dos ativos por atraso nos pagamentos segue régua determinada pela instituição responsável pela administração do Cedente ("Administradora'). Em 08 de agosto de 2024, a Administradora divulgou a atualização mais recente dos estudos que determinam as faixas de provisionamento a serem aplicadas aos FIDCs aderentes ao Manual de Precificação e Provisionamento de Direitos Creditórios da Administradora. Esses percentuais refletem a probabilidade crescente de inadimplência conforme aumento no atraso, garantindo que a região tenha provisões adequadas para cobrir possíveis perdas financeiras. Dessa forma, a partir da referida data e em respeito à região Sudeste (em função do logradouro da Consultoria do FIDC) as faixas de PDD passaram a ser adotadas conforme a seguir: Para a Faixa B (atrasos de 6 a 30 dias), o percentual de provisionamento é de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento). Na Faixa C (atrasos de 31 a 60 dias), o percentual é de 14,75% (quatorze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento). Já para a Faixa D (61 a 90 dias), o provisionamento aumenta para 33,87% (trinta e três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento). Na Faixa E (91 a 120 dias), o percentual é de 73,52% (setenta e três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), e na Faixa F (atrasos superiores a 120 dias), o provisionamento atinge 100% (cem por cento).

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais;

Não aplicável, dadas as explicações conferidas no item 10.6 acima.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados;

O pré-pagamento dos direitos creditórios não trará prejuízos à rentabilidade dos valores mobiliários ofertados em função da utilização imediata dos recursos liquidados para revolvência da carteira. Novos direitos creditórios serão cedidos recorrentemente ao CRI, havendo ou não pré-pagamento dos créditos já existentes. **As Condições para Revolvência estão dispostas no item 9.1 acima, bem como no item 2.7 do Termo de Securitização.**

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos;

Amortização Extraordinária Compulsória. (1) A partir da primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento, na hipótese de ocorrência de Evento de Recompra Compulsória com relação à parte dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora deverá utilizar o respectivo Valor de Recompra para amortização extraordinária

antecipada compulsória dos CRI, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento do respectivo Valor de Recompra; (2) entre a primeira Data de Integralização e a Data de Vencimento, a Securitizadora deverá utilizar a totalidade do Excedente Não Utilizado para Revolvência Fase 1, se houver, para realizar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva Data Limite para Revolvência, a amortização extraordinária antecipada compulsória dos CRI; e (3) a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, de 21/12/2026 (inclusive) até a Data de Vencimento, a Securitizadora deverá utilizar a totalidade do Excedente Cash Sweep e do Excedente para Revolvência Não Utilizado Fase 2, se houver, verificado em cada Data de Apuração para realizar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva Data de Apuração, a amortização extraordinária antecipada compulsória dos CRI; em qualquer dos casos, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme aplicável ("**Amortização Extraordinária Compulsória**").

O valor devido por ocasião da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI, deverá ser equivalente ao percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRI da respectiva classe objeto da Amortização Extraordinária Compulsória, acrescido (a) dos Juros Remuneratórios da respectiva classe, calculados pro rata temporis desde primeira Data de Integralização ou a última data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva classe, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, que deverá ser, obrigatoriamente, um Dia Útil; (b) dos Encargos Moratórios, caso aplicável; e (c) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Emissora nos termos do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação, não sendo devido qualquer prêmio, exceto pelo Prêmio de Subordinação, caso este seja devido aos Titulares dos CRI Subordinados, após a liquidação integral dos CRI.

A Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI deverá ocorrer mediante envio de comunicação aos Titulares dos CRI, informando sobre a realização da Amortização Extraordinária Compulsória com, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a efetivação da Amortização Extraordinária Compulsória, sendo certo que na referida comunicação deverá constar: (i) a data de realização da Amortização Extraordinária Compulsória, que deverá ser um Dia Útil; (ii) a forma de cálculo do valor da Amortização Extraordinária Compulsória; (iii) a indicação de qual(is) classe(s) dos CRI será(ão) objeto da Amortização Extraordinária Compulsória; e (iv) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI.

Os valores pagos a título de Amortização Extraordinária Compulsória serão sempre imputados de forma proporcional aos CRI, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, mantendo-se inalteradas as datas de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário.

Quando da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI, deverá ser observada a Subordinação entre os CRI, devendo ser realizada prioritariamente a Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI, de modo que os CRI Subordinados apenas serão objeto de Amortização Extraordinária Compulsória após a liquidação integral dos CRI.

A Emissora comunicará a B3, com cópia ao Agente Fiduciário, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência acerca do evento da Amortização Extraordinária Compulsória.

O pagamento da Amortização Extraordinária Compulsória para os CRI custodiados eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, o pagamento da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI será realizado conforme as orientações e procedimentos do Escriturador.

Resgate Antecipado Total dos CRI. A Emissora deverá promover o resgate antecipado dos CRI ("**Resgate Antecipado Total**") (i) na hipótese de ocorrência de Evento de Recompra Compulsória com relação à totalidade dos Créditos Imobiliários, com a utilização do Valor de Recompra para o Resgate Antecipado Total dos CRI; e/ou (ii) caso o valor que seria direcionado à Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI seja suficiente para realizar a liquidação integral dos CRI e, por conseguinte, pagar o valor necessário ao Resgate Antecipado Total de qualquer das classe dos CRI.

Por ocasião do Resgate Antecipado Total dos CRI, os Titulares dos CRI farão jus ao equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da totalidade dos CRI da respectiva classe, acrescido (a) dos Juros Remuneratórios da respectiva classe, calculados pro rata temporis desde primeira Data de Integralização ou a última data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva classe, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (b) dos Encargos Moratórios, caso aplicável; e (c) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Emissora nos termos dos Documentos da Operação, não sendo devido qualquer prêmio após a liquidação integral dos CRI ("**Valor do Resgate Antecipado Facultativo**").

O Resgate Antecipado Total dos CRI deverá ocorrer mediante envio de comunicação aos Titulares dos CRI, informando sobre a realização do Resgate Antecipado Total dos CRI com, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a efetivação do Resgate Antecipado Total, sendo certo que na referida comunicação deverá constar: (i) a data de realização do Resgate Antecipado Total, que deverá ser um Dia Útil; (ii) a forma de cálculo do valor do Resgate Antecipado Total; (iii) a indicação de qual(is) classe(s) dos CRI será(ão) objeto do Resgate Antecipado Total; e (iv) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Total dos CRI.

O pagamento do Resgate Antecipado Total para os CRI custodiados eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, o pagamento do Resgate Antecipado Total dos CRI será realizado conforme as orientações e procedimentos do Escriturado.

Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para:

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios;

A arrecadação e pagamento dos Créditos Imobiliários ocorrerá diretamente na Conta do Patrimônio Separado, para fins de pagamento dos CRI e permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora, até que se complete o resgate ou pagamento da totalidade dos CRI.

Na forma do artigo 27 da Lei 14.430, os Créditos Imobiliários, as Garantias, e os recursos porventura mantidos na Conta do Patrimônio Separado estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos, não se prestando à constituição de Garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI.

A Emissora administrará, por si ou por seus prepostos, ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de recebimento dos Créditos Imobiliários e de pagamento da amortização do principal, Juros Remuneratórios e demais encargos acessórios dos CRI

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29 da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRI, caso a Emissora não o faça, bem como realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRI e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI e de eventuais encargos devidos.

b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias;

Em caso de falência e recuperação judicial dos Devedores, o respectivo Título Cedido poderá ser considerado vencido pelo Agente de Garantias, ensejando na excussão das garantias outorgadas no âmbito do respectivo Título Cedido.

c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios; e

Este item não é aplicável, tendo em vista que na presente Oferta possui como lastro os Títulos Cedidos, representados pelas CCI, os quais constituem créditos imobiliários por sua origem. Os recursos dos Títulos Cedidos foram desembolsados pelo Credor Original e/ou pelo Cedente, conforme aplicável, no âmbito dos Contratos de Abertura de Crédito e/ou dos Termos de Emissão de Notas Comerciais que possuíam por objetivo o financiamento das obras de imóveis que têm fins habitacionais. Sem prejuízo do disposto acima, a Emissora acompanhará a evolução da construção dos empreendimentos imobiliários objeto de cada financiamento, por meio do envio, pelo Devedores, de cópia dos relatórios de medição de obras emitidos pela Consultora Imobiliária, nos termos do Contrato de Cessão.

Caso, por qualquer motivo, seja verificado o desvio da destinação dos recursos concedidos pelo Credor Original, é possível que a natureza imobiliária de lastro da Oferta seja prejudicada, o que poderá implicar a cominação de sanções pela CVM e/ou pela Secretaria da Receita Federal, tendo em vista que os Titulares dos CRI teriam gozado de isenção tributária que não lhes seria aplicável diante da alteração da natureza imobiliária dos créditos.

Adicionalmente, no caso das CCBs, é possível que a captação original seja sujeita à tributação pelo Imposto sobre Operações Financeiras, o que pode comprometer a capacidade de os Devedores adimplirem os Créditos Imobiliários e, por conseguinte, impactar o recebimento, pelos Investidores dos CRI, da Amortização Programada e da Remuneração dos CRI.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RECOMENDA-SE A LEITURA DOS FATORES DE RISCO "RISCO TRIBUTÁRIO RELACIONADO À AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS COM OS TÍTULOS CEDIDOS" E "RISCO DE DESVIO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DOS TÍTULOS CEDIDOS", RESPECTIVAMENTE, NAS PÁGINAS 31 E 32 DESTE PROSPECTO.

d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios.

Incube à Instituição Custodiante a guarda das CCI, do Termo de Securitização, dos Títulos Cedidos, dos Contratos de Garantia, dos demais instrumentos existentes para formalização dos Créditos Imobiliários, se houver, e os eventuais aditamentos aos referidos instrumentos.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios.

A Emissora não possui nenhuma taxa de desconto para a aquisição dos Créditos Imobiliários.

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

11.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização; e

Originadores: **BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENOPORTE LTDA.**, já qualificada acima, é uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil desde 2009 cujo foco principal é oferecer crédito para microempreendedores individuais (MEIs) e pequenas empresas, visando apoiar o crescimento e a sustentabilidade desses negócios.

Cedente: O **ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por seu Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos.

O Cedente possui como política de investimento e objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios decorrentes de operações nos segmentos imobiliário, representado por: (a) direitos e títulos representativos de crédito;(b) valores mobiliários representativos de crédito; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização; e (d) cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Direitos Creditórios.

Esta é a primeira operação de cessão à Emissora realizada pelo Cedente.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não aplicável à Oferta.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

12.1 Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Os Devedores são construtores/incorporadoras com forte atuação nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Paraná, representando aproximadamente 98% da carteira. Ademais, tais sacados são, invariavelmente, Sociedades de Propósito Específico ("**SPEs**"), sendo estas organizações com personalidade jurídica própria, objetivando a separação dos bens e responsabilidades dos demais negócios dos sócios e de outras empresas pertencentes ao mesmo grupo de investidores. As SPEs têm como atividade fim desenvolvimento de empreendimentos imobiliários residenciais.

12.2 Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas;

Natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos e disposições contratuais relevantes a eles relativas:

A concentração dos direitos creditórios vinculados às SPEs supracitadas reflete características específicas dos empreendimentos imobiliários que comporão os Créditos Imobiliários. Primeiramente, ressalta-se que todos os Títulos Cedidos estão vinculados a projetos imobiliários de caráter residencial, garantindo uma homogeneidade setorial. Isso posto, tais SPEs se destacam por se tratar de alguns dos empreendimentos com maior área total construída, assim demandando por um volume maior de recursos, consequentemente assumindo um peso proporcionalmente mais relevante na composição dos Créditos Imobiliários. Além disso, a participação ativa da Consultoria Imobiliária e da gestora da carteira do Cedente, a **Artesanal Investimentos Ltda.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 4777 conj 7-A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.098/0001-09, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 5.631, de 13 de setembro de 1999 ("**Gestora**"), na estruturação financeira dos projetos, desde sua concepção inicial, contribuiu de igual modo para a relevância destes direitos creditórios no patrimônio do CRI.

Quanto à disposição contratuais relevantes junto presentes nos Títulos Cedidos, destacam-se aqueles que tratam, respectivamente, da destinação dos recursos financeiros e do vencimento antecipado da dívida. A cláusula referente à destinação dos recursos especifica que os valores financiados devem ser integralmente aplicados no empreendimento imobiliário descrito, assegurando sua destinação exclusiva e alinhada aos objetivos pactuados. Essa disposição é relevante para garantir a transparência e o uso correto do crédito. Por sua vez, a cláusula referente ao vencimento antecipado da dívida dispõe sobre eventos de vencimento antecipado, elencando situações que permitem ao credor exigir a quitação imediata da dívida, como inadimplemento, desvio da aplicação dos recursos ou alterações que comprometam as garantias. Isso é crucial para proteger os interesses dos credores dos Títulos Cedidos, assegurando a solvência da operação e garantindo a execução do contrato dentro dos termos acordados, especialmente em operações de crédito de alta complexidade e valor.

Devedores ou obrigados responsáveis pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado:

A **PRC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** – **PESSOA JURÍDICA DE NATUREZA LIMITADA**, tem por objeto social o ramo de construções de edificações, industriais, comerciais e residenciais, desmembramentos e incorporações de empreendimentos imobiliários, compra e venda de imóveis próprios, administradora de bens próprios, participações como quotistas, acionistas ou investidores em sociedades agroindustriais, industriais, comerciais e serviços de administração de obras e serviços de engenharia;

A **BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA – SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA,** tem por objeto social o propósito específico de promover a construção e incorporação imobiliária por conta de terceiros; e

A **HERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA – SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, tem por objeto social construções e incorporações de edifícios.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social.

Item não aplicável à Oferta.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado; e

Item não aplicável à Oferta.

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.

Item não aplicável à Oferta.

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

13.1 Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com a Emissora outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que a Emissora participa como securitizadora e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Coordenador Líder e a Emissora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas neste item, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Emissora ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

O Coordenador Líder e a Emissora informam que não há financiamentos e transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses anteriores a esta data.

Entre o Coordenador Líder e o Cedente

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Cedente outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pelo Cedente para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Coordenador Líder e o Cedente declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta.

Nos últimos 12 (doze) meses anteriores a esta data, o Coordenador Líder atuou como prestou serviços ao Artesanal Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("**Artesanal Crédito Estruturado**"), auxiliando a Artesanal Investimentos Ltda., gestora do Cedente, na análise e seleção de potenciais cotas de fundos de investimento em direitos creditórios para aquisição pelo Artesanal Crédito Estruturado, no valor total de R$ 3.147.600,00 (três milhões, cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário/Instituição Custodiante/Instituição Liquidante

Na data deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário/Instituição Custodiante/Instituição Liquidante.

O Agente Fiduciário/Instituição Custodiante/Instituição Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Agente Fiduciário/Instituição Custodiante/Instituição Liquidante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário/Instituição Custodiante/Instituição Liquidante. O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário/Instituição Custodiante/Instituição Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário/Instituição Custodiante/Instituição Liquidante informam que não há financiamentos e transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses anteriores a esta data.

Entre a Emissora e o Cedente

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e o Cedente não possuem financiamentos existentes ou liquidados nos 12 (doze) meses anteriores que tenham influenciado na contratação da Emissora, não havendo, portanto, transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses anteriores à Oferta entre eles.

Não obstante, conforme disposto no item 12.2 acima, a Emissora e a Gestora possuem controlador em comum, fazendo parte do mesmo grupo econômico. Neste mesmo sentido, não há, entre elas, financiamentos existentes ou liquidados nos 12 (doze) meses anteriores que tenham influenciado na contratação da Emissora, não havendo, portanto, transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses anteriores à Oferta entre eles.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário/Instituição Custodiante/Instituição Liquidante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e/ou sociedades de seu grupo econômico não tem relacionamento comercial relevante com o Agente Fiduciário/Instituição Custodiante/Instituição Liquidante e/ou sociedades de seu grupo econômico, nem vínculo de qualquer natureza, inclusive societária. Não há, tampouco, transações comerciais ou financiamentos existentes ou liquidados nos 12 (doze) meses anteriores entre a Emissora e o Agente Fiduciário/Instituição Custodiante/Instituição Liquidante e/ou sociedades de seu grupo econômico.

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução;

O cumprimento, pelo Coordenador Líder, das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição, é condicionado, mas não limitado, ao atendimento cumulativo, até a data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou até a Data da Liquidação (conforme definido abaixo) da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a Data de Liquidação, das seguintes condições precedentes (estabelecidas neste ato como condições suspensivas nos termos, e para todos os fins e efeitos, do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil" e "Condições Precedentes", respectivamente), as quais serão verificadas pelo Coordenador Líder:

a) a perfeita formalização dos Documentos da Operação, entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes, e a respectiva validação das assinaturas digitais em conformidade com a regulamentação ICP-Brasil no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, caso os documentos sejam assinados de forma digital;

b) obtenção pela Emissora, pelo Cedente e pelas demais partes envolvidas direta ou indiretamente na Operação de Securitização, de todas as autorizações e aprovações que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização e liquidação da Operação de Securitização, bem como à Cessão de Créditos , incluindo, sem limitação, as societárias, de credores e de órgãos reguladores, se aplicável, sendo certo que, para fins de cumprimento desta condição, pelo Cedente, deverá ser apresentada declaração do Cedente no sentido de que todas as referidas aprovações foram obtidas;

c) manutenção do registro da Emissora perante a CVM como emissora de valores mobiliários autorizada a funcionar como companhia securitizadora, bem como disponibilização do Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado;

d) instituição, pela Emissora, de regime fiduciário pleno com a constituição do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), que deverá destacar-se do patrimônio comum da Emissora e ser destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização;

e) formalização e registro nos órgãos e/ou nos cartórios competentes, conforme aplicável, da Aprovação Societária da Emissão, do Contrato de Cessão, bem como dos demais Documentos da Operação exigidos por lei, em termos aceitáveis pelo Coordenador Líder;

f) o recebimento, pela Securitizadora e pelo Coordenador Líder, de cópia digitalizada das CCBs Derivadas Cedidas, dos termos de endosso das CCBs Derivadas Cedidas do Credor Original ao Cedente, dos Termos de Emissão de Notas Comerciais, dos boletins de subscrição das Notas Comerciais Cedidas, das matrículas dos imóveis financiados com os recursos oriundos das CCBs Derivadas Cedidas e dos Contratos de Garantia;

g) conclusão da diligência jurídica do Cedente, dos Contratos de Abertura de Crédito relacionados às CCBs Derivadas Cedidas, dos Termos de Emissão de Notas Comerciais relacionados às Notas Comerciais Cedidas, das matrículas dos Imóveis com a finalidade de verificar a constituição de cada Alienação Fiduciária de Imóveis e dos Contratos de Garantia com a finalidade de verificar se foram levados a registro perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, realizada pelo assessor legal contratado no âmbito da Operação de Securitização, em padrão de mercado, atestando, em termos satisfatórios à Securitizadora e ao Coordenador Líder e a exclusivo critério destes, a inexistência de contingências de qualquer natureza que impeçam ou tornem desaconselhável a realização da Operação de Securitização ("Due Diligence");

h) realização e conclusão dos procedimentos de back-up e circle-up, conforme aplicável, com relação às informações constantes do Prospecto e dos materiais publicitários da Oferta, de forma satisfatória ao Coordenador Líder na data anterior à divulgação do Anúncio de Início e à Data de Liquidação da Oferta;

i) que os Créditos Imobiliários estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização da Cessão de Créditos;

j) recebimento, pelo Coordenador Líder, de declaração assinada pela Emissora de que o registro de emissor perante a CVM encontra-se atualizado, nos termos do artigo 27, inciso I, alínea (c), da Resolução CVM 160;

k) recebimento, pelo Coordenador Líder, até 2 (dois) Dias Úteis antes da Data de Liquidação da Oferta, da redação preliminar do parecer jurídico ("Legal Opinion") elaborado pelos assessores legais da Oferta em conclusão aos procedimentos da Due Diligence a respeito dos aspectos jurídicos aplicáveis à Emissão e à Oferta, em conteúdo e forma satisfatórios ao Coordenador Líder, sendo certo que a Legal Opinion não deverá conter qualquer ressalva e deverão atender à finalidade de atestar a validade, legalidade e exequibilidade dos Documentos da Operação, bem como confirmar poderes, de acordo com padrões usuais de mercado para operações desta natureza;

l) recebimento, pelo Coordenador Líder, com antecedência de pelo menos 1 (um) Dia Útil da Data de Liquidação da Oferta, da redação final da Legal Opinion que deverá ser emitida e assinada, na Data de Liquidação da Oferta, pelos assessores legais da Oferta em conclusão aos procedimentos da Due Diligence, em conteúdo e forma satisfatórios ao Coordenador Líder;

m) recebimento, pelo Coordenador Líder, de checklist de cumprimento das disposições vigentes dos Normativos ANBIMA, a ser enviado pelos assessores legais da Oferta, antes da data de publicação do Anúncio de Início e sua atualização antes da data da liquidação da Oferta;

n) apresentação dos Questionários de Bringdown Due Diligence, devidamente assinados pelo Cedente e pela Securitizadora ao Coordenador Líder, os quais deverão ser apresentados anteriormente à divulgação do Anúncio de Início da Oferta e à primeira data de integralização dos CRI;

o) envio de declaração de veracidade assinada pelo Cedente à Securitizadora e ao Coordenador Líder, conforme o artigo 24 da Resolução CVM 160 e em termos satisfatórios à Securitizadora e ao Coordenador Líder, contendo, no mínimo: (a) a ratificação de que todas informações e declarações prestadas pelo Cedente nos Documentos da Operação são, na data de assinatura da referida declaração, suficientes, verdadeiras, precisas, completas, consistentes e atuais; e (b) as declarações constantes no Anexo III do Contrato de Cessão;

p) envio de declaração de veracidade assinada pela Securitizadora ao Coordenador Líder, conforme o artigo 24 da Resolução CVM 160 e em termos satisfatórios ao Coordenador Líder, contendo, no mínimo: a ratificação de que todas informações e declarações prestadas pelo Cedente nos Documentos da Operação são, na data de assinatura da referida declaração, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;

q) acordo entre o Cedente, a Emissora e o Coordenador Líder quanto ao conteúdo do material de publicitário e/ou qualquer outro documento para divulgar os termos e condições da Oferta a ser divulgado aos potenciais investidores interessados em adquirir os CRI no âmbito da Oferta, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRI, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza e observados os limites da legislação e regulamentação em vigor;

r) assunção, pelo Cedente e/ou pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado, na forma prevista no Termo de Securitização, da obrigação de arcar com todo o custo da Oferta, com o efetivo recolhimento de todos os tributos, tarifas e emolumentos necessários à realização da Oferta e exigíveis até a Data de Liquidação da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela CVM e pela ANBIMA para registro da Oferta e pela B3 para registro dos CRI em seus ambientes de distribuição, negociação e custódia eletrônica, conforme o caso;

s) não ocorrência de um Efeito Adverso Relevante (conforme definido no Contrato de Distribuição) na Emissora, no Cedente, nos Devedores e/ou em qualquer de suas respectivas Afiliadas (conforme definido no Contrato de Distribuição), que altere a razoabilidade econômica da Oferta e tornem inviável ou dificultem a qualquer das Partes o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Emissão e a Oferta ou tornem sua realização manifestamente desaconselhável, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que de forma fundamentada;

t) registro para colocação e negociação dos CRI junto à CVM e B3, devendo a Emissora entregar, em tempo hábil, todos os documentos e informações requeridos pela B3 por ocasião do pedido de registro para distribuição e negociação dos CRI, assim como após sua admissão para distribuição e negociação no ambiente desta entidade, em atendimento às regras por ela estabelecidas;

u) não ocorrência de (i) liquidação, dissolução ou decretação de falência do Cedente, da Emissora, de qualquer Devedor e/ou suas respectivas Afiliadas; (ii) pedido de autofalência do Cedente, da Emissora, de qualquer Devedor e/ou de qualquer de suas Afiliadas; (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face do Cedente, da Emissora, de qualquer Devedor e/ou de qualquer de suas Afiliadas e não devidamente

elidido por estas nos prazos legais, antes da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta junto à CVM; (iv) propositura pelo Cedente, pela Emissora, por qualquer Devedor e/ou por qualquer de suas Afiliadas de mediação, conciliação ou, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou medidas preparatórias ou antecipatórias para quaisquer procedimentos da espécie ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição; ou (v) ingresso pelo Cedente, Emissora, por qualquer Devedor e/ou por qualquer de suas Afiliadas, em juízo, com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou de sua concessão pelo juiz competente ou qualquer processo preparatório, antecipatório ou similar, inclusive em outra jurisdição; (vi) apresentação pelo Cedente, Emissora, por qualquer Devedor e/ou por qualquer de suas Afiliadas, de proposta de conciliação ou mediação antecedentes ou incidentais, nos termos do artigo 20-B da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei nº 11.101"), ou tentativa de obtenção da tutela de urgência descrita no §1º do artigo 20-B da Lei 11.101; (vii) ajuizamento pelo Cedente, Emissora, por qualquer Devedor e/ou por qualquer de suas Afiliadas, de medida cautelar para requerer a antecipação total ou parcial dos efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial, nos termos do §12º do artigo 6º da Lei 11.101; ou (viii) qualquer processo com objetivo similar aos descritos neste item em outra jurisdição;

v) inexistência de decisão judicial ou de decisão administrativa sancionadora, ainda que não definitiva, contra o Cedente, a Emissora ou quaisquer de suas respectivas Afiliadas pelo descumprimento de legislação pública, nacional ou estrangeira, contra a prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 novembro de 2011, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, a OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions e a UK Bribery Act, conforme alterada, conforme aplicável ("Leis Anticorrupção");

w) inexistência de descumprimento pelo Cedente e/ou pela Emissora e/ou por quaisquer de suas respectivas Afiliadas da legislação e regulamentação previdenciária e trabalhista referentes à saúde e segurança do trabalho bem como relacionadas (i) ao não incentivo de prostituição, tráfico de pessoas, ou exploração sexual, (ii) à não utilização direta ou indireta de trabalho infantil e/ou análogo a de escravo ou de qualquer forma infringem direitos relacionados à raça e gênero e direitos silvícolas e/ou ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, (iii) à não utilização e incentivo de qualquer ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, incluindo-se indígenas e quilombolas; e (iv) ao respeito e promoção da diversidade, abstendo-se de todas as formas de atos de assédio, preconceito e discriminação que tenham como base atributos pessoais, inclusive em relação a seus empregados, potenciais empregados ou demais profissionais com que venham a se relacionar ("Legislação de Proteção Social");

x) cumprimento pelo Cedente, pela Emissora e por qualquer de suas Afiliadas de todas as leis, regulamentos e demais normas ambientais (incluindo, mas não se limitando à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente), trabalhistas em vigor relativas à saúde e segurança ocupacional ("Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social;

y) se aplicável, recebimento de declarações firmadas pela gestora do Cedente atestando a veracidade e consistência de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras do Cedente constantes dos Prospectos e/ou dos demais Documentos da Operação, para fins de conclusão dos procedimentos de back-up e circle-up, conforme aplicável;

z) cumprimento, pela Emissora e pela Cedente, conforme aplicável, de todas as obrigações aplicáveis previstas nas normas da CVM, incluindo a Resolução CVM 160, a Resolução CVM 60, bem como nos Normativos ANBIMA, no que couber, incluindo, sem limitação, a obrigação de observar as normas de conduta e de período de silêncio durante a Oferta;

aa) não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRI ou à Oferta que possam criar obstáculos ou aumentar materialmente os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRI aos potenciais investidores, tornando-a inviável ou desaconselhável, a critério do Coordenador Líder;

bb) não ter ocorrido qualquer evento de vencimento antecipado das CCBs Derivadas ou das Notas Comerciais Cedidas, que não tenha sido sanado nos respectivos prazos de cura se houver; e

cc) emissão e subscrição dos CRI em montante suficiente para efetivar o pagamento da parcela do Preço de Cessão (conforme definido no Termo de Securitização), observada a possibilidade de pagamento do Preço de Cessão Ajustado (conforme definido no Termo de Securitização), na hipótese de Distribuição Parcial, desde que respeitado o Montante Mínimo.

A renúncia pelo Coordenador Líder, ou a concessão de prazo adicional que o Coordenador Líder entender adequada, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes descritas acima não poderá (i) ser interpretada como uma renúncia do Coordenador Líder quanto ao cumprimento pela Emissora ou pelo Cedente de suas obrigações previstas neste Contrato, conforme o caso, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Coordenador Líder, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no Contrato de Distribuição.

De forma a resguardar a suficiência, veracidade, precisão, completude, consistência e atualidade dos Documentos da Operação e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e em cumprimento ao dever de diligência do Coordenador Líder, este, a Emissora e o Cedente acordaram o conjunto de Condições Precedentes, consideradas suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil, cujo não implemento de forma satisfatória pode configurar alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da estruturação da Oferta e aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta.

A Oferta é irrevogável e irretratável, sendo certo que, na hipótese de não verificação de qualquer das Condições Precedentes que correspondam a um interesse legítimo da Emissora e cujo implemento não dependa de atuação direta ou indireta da Emissora e/ou de pessoas a ela vinculadas, este Contrato poderá ser rescindido pelo Coordenador Líder, com o consequente cancelamento da Oferta, nos termos do artigo 58 e do §4º do artigo 70 da Resolução CVM 160. Na hipótese de não verificação de qualquer das Condições Precedentes que não estejam cobertas pelo disposto aqui, poderá ser observado o quanto previsto no §5º do artigo 70 da Resolução CVM 160.

Caso seja verificado o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a obtenção do registro da Oferta ou até a Data de Liquidação, conforme o caso, o Coordenador Líder avaliará, no caso concreto, se houve aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta e poderá optar por conceder prazo adicional para seu implemento ou, caso não haja aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, renunciar a referida Condição Precedente. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, que não tenham sido dispensadas por parte do Coordenador Líder, ensejará a inexigibilidade das obrigações do Coordenador Líder, incluindo eventual requerimento de modificação ou de revogação da Oferta, caso o requerimento de registro da Oferta já tenha sido apresentado, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. Neste caso, se o registro da Oferta já tiver sido obtido, poderá ser tratado como evento de rescisão deste Contrato, provocando, portanto, a revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 conjugado com o artigo 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE.

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, o Coordenador Líder poderá decidir por rescindir o Contrato de Distribuição, de modo que este não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Emissora de reembolsar o Coordenador Líder por todas as despesas incorridas com relação à Emissão e/ou relacionadas a este Contrato no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de envio de correspondência nesse sentido e a obrigação da Emissora de pagar a Comissão de Descontinuidade (conforme definido no Contrato de Distribuição).

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.

Custos Indicativos da Oferta[1]	Base R$	Valor por CRI (R$) (300.000 CRI)	% em relação ao Valor por CRI (preço unitário R$ 1.000,00)
Comissão de Coordenação e Distribuição	R$ 16.500.000,00	R$ 55,00	5,500%
Assessor Legal da Emissora	R$ 140.000,00	R$ 0,47	0,047%
Assessor Legal do Coordenador Líder	R$ 114.530,00	R$ 0,38	0,038%
Taxa Fiscalização CVM	R$ 90.000,00	R$ 0,30	0,030%
Registro B3	R$ 65.625,00	R$ 0,22	0,022%
Registro B3 (Lastro)	R$ 4.687,50	R$ 0,02	0,002%
Cetip	R$ 3.750,00	R$ 0,01	0,001%
Escriturador e Liquidante	R$ 20.400,00	R$ 0,07	0,007%
Agente Fiduciário	R$ 26.000,00	R$ 0,09	0,009%
Agente Custodiante	R$ 42.000,00	R$ 0,14	0,014%
Taxa Anbima	R$ 60.000,00	R$ 0,20	0,020%
TOTAL	**R$ 17.078.864,70**	**R$ 56,93**	**5,69%**

[1] Os Custos Indicativos da Oferta têm como base a colocação do Valor Total da Oferta. No caso de Distribuição Parcial, os custos de Comissão de Coordenação e Distribuição serão menores do que os acima descritos, dado o escalonamento da Comissão de Coordenação e Distribuição a depender do volume total distribuído dos CRI.

Para a atuação na coordenação e distribuição da Oferta, será devida ao Coordenador Líder uma comissão a ser paga pela Emissora, com os recursos do Patrimônio Separado, que observará os seguintes valores:

Sendo colocado volume de CRI:	Será devido *fee* no seguinte percentual
R$ 100.000.000,00	2,00%
A partir de R$100.000.000,00 (exclusive) até R$150.000.000,00 (inclusive)	2,75%
A partir de R$150.000.000,00 (exclusive) até R$200.000.000,00 (inclusive)	3,50%
A partir de R$200.000.000,00 (exclusive) até R$ 270.000.000,00 (inclusive)	4,50%
Acima de R$270.000.000,00 (exclusive)	5,50%

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

15. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas;

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais, incluindo também (i) a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos Controladores, bem como empresas coligadas, sujeitas a Controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora, e (ii) análise e comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, que se encontra disponível para consulta no seguinte website:

https://www.artesanalsec.com.br/documentos

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previa mente ao referido período;

Item não aplicável à Oferta, uma vez que a Emissora iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 2024.

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima;

Item não aplicável à Oferta.

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão;

A Aprovação Societária da Emissora foi incorporada como anexo a este Prospecto conforme constante do Anexo I a este Prospecto, a partir da página 123 deste Prospecto.

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima;

O estatuto social da Emissora foi incorporado como anexo a este Prospecto conforme constante do Anexo II a este Prospecto, a partir da página 129 deste Prospecto.

15.6. Termo de securitização de créditos; e

O Termo de Securitização foi incorporado como anexo a este Prospecto conforme constante do Anexo III a este Prospecto, a partir da página 139 deste Prospecto.

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis.

Item não aplicável à Oferta.

É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA EM ESPECIAL A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", A PARTIR DA PÁGINA 21 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" CONSTANTE DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

16.1 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Securitizadora

Securitizadora	**ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.** Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, conj 7-A, Jardim Universidade Pinheiros CEP 05.477-903, São Paulo – SP At.: Felipe Vieira / Luis Saito Telefone: (11) 3512-1460 E-mail: estruturacao@artesanalsec.com.br

16.2 Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta

Coordenador Líder	**EQI PARTNERS CONSULTORES EMPRESARIAIS LTDA.** Rua Delfim Mario de Pádua Peixoto, nº 500, 2º andar, sala 01, bairro Praia Brava CEP 88.306-806, Itajaí – SC At.: Caroline Fernandes Telefone: (47) 98449-0035 E-mail: caroline.fernandes@eqi.com.br c/c juridico@eqi.com.br

16.3 Nome, endereço comercial e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

Assessor Jurídico Emissora	**FREITAS, LEITE E AVVAD ADVOGADOS** Rua Elvira Ferraz, nº 250, 11º andar, FL Offices, Vila Olímpia CEP 04552-040, São Paulo - SP At.: Fernanda Amaral, Felipe Casali e Bruno Benato Telefone: (11) 3728-8100
Assessor Jurídico Coordenador Líder	**STOCCHE FORBES ADVOGADOS** Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100 - 9º e 10º andar CEP 04.538-132 - São Paulo, SP CNPJ: 15.176.391/0001-77 At.: Victor Manso Roman Tel.: (11) 3755-5400 E-mail: vroman@stoccheforbes.com.br Site: https://stoccheforbes.com.br/

16.4 Nome, endereço comercial e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

Auditor Independente	Item não aplicável à Oferta, uma vez que a Emissora iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 2024.

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável;

Agente Fiduciário	**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin CEP 04.578-910, São Paulo – SP Telefone: (21) 3514-0000 E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br / af.assembleias@oliveiratrust.com.br / af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão

Instituição Liquidante	**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin CEP 04.578-910, São Paulo – SP E-mail: escrituracao.rf@oliveiratrust.com.br

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão;

Escriturador	**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin CEP 04.578-910, São Paulo – SP E-mail: escrituracao.rf@oliveiratrust.com.br

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM

QUAISQUER INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A EMISSÃO E/OU SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO À SECURITIZADORA E ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, CUJOS ENDEREÇOS E TELEFONES PARA CONTATO ENCONTRAM-SE INDICADOS ACIMA.

16.9 Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado

PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA "C" DA RESOLUÇÃO CVM 160, A SECURITIZADORA DECLARA QUE SEU REGISTRO DE EMISSORA SE ENCONTRA ATUALIZADO.

16.10 Declaração nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto

A Securitizadora declara e garante, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que os documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas.

O Coordenador Líder garante, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora na CVM e as constantes dos materiais publicitários, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Algumas das informações contidas nesta seção destinam-se ao atendimento pleno das disposições contidas no Código ANBIMA. O selo ANBIMA incluído neste Prospecto não implica recomendação de investimento.

Identificação dos(s) coobrigado(s)e/ou prestador da garantia fidejussória, incluindo a denominação, o CNPJ e o endereço social;

A Identificação dos(s) coobrigado(s)e/ou prestador da garantia fidejussória, incluindo a denominação, o CNPJ e o endereço social, se encontra indicada no Anexo I ao Termo de Securitização, disponível na página 123 deste Prospecto.

Forma da garantia fidejussória (aval e/ou fiança);

Os Títulos Cedidos são garantidos por aval, quando aplicável, conforme descritos no Anexo I ao Termo de Securitização, disponível na página 123 deste Prospecto.

Abrangência, em valor e/ou percentual, em relação à totalidade do lastro dos Títulos de Securitização;

O aval dos respectivos avalistas garantem a totalidade do respectivo Título Cedido. A relação do Título Cedido em relação à totalidade dos Créditos Imobiliários está descrita no Anexo I ao Termo de Securitização, disponível na página 123 deste Prospecto.

Prazo da garantia fidejussória ou cessão de crédito com Coobrigação assumida por cada garantidor (avaliador e/ou fiador) e/ou coobrigado;

O aval dos respectivos avalistas perdurará até o adimplemento do respectivo Título Cedido.

Descrição dos eventos previstos para exequibilidade da garantia fidejussória ou cessão de crédito com Coobrigação.

O aval torna-se exequível na hipótese de verificação de inadimplemento do respectivo Título Cedido.

Informações sobre Assembleia Especial de Titulares dos CRI

Assembleia Especial de Investidores dos CRI: Os Investidores dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, preferencialmente à distância, virtualmente, conforme autorizado pela Resolução CVM nº 60 e, no que couber, a Resolução CVM nº 81, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI.

A Assembleia Especial de Investidores dos CRI poderá ser realizada separadamente, entre os Titulares dos CRI ou os Titulares dos CRI Subordinados, ou em conjunto, nos termos abaixo:

(a) a Assembleia Especial de Investidores será realizada separadamente entre as classes dos CRI, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas se referirem a interesses específicos de cada uma das classes, tais como alterações nas características específicas da respectiva classe, incluindo, mas não se limitando a (i.1) os juros remuneratórios da respectiva classe, sua forma de cálculo e suas respectivas Datas de Pagamento; (i.2) a Amortização Programada, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Aniversário; (i.3) a Data de Vencimento da respectiva classe; (i.4) o Valor Nominal Unitário dos CRI da respectiva Classe, e demais assuntos específicos a uma determinada classe dos CRI; e

(b) a Assembleia Especial de Investidores será realizada conjuntamente, computando-se em conjunto os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas não abrangerem quaisquer dos assuntos indicados na alínea "(a)" acima ou se referirem a outras matérias de interesse comum dos Titulares dos CRI de ambas as classes, incluindo, mas não se limitando, a (i) os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Especial de Investidores, (ii) obrigações da Emissora previstas no Termo de Securitização, (iii) obrigações do Agente Fiduciário, (iv) a subordinação entre as classe dos CRI; (v) as condições de Amortização Extraordinária Compulsória e/ou Resgate Antecipado Total; (vi) a liberação e/ou quaisquer alterações relacionadas às Garantias; e (vii) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Especial de Investidores.

Compete privativamente à Assembleia Especial de Investidores dos CRI deliberar sobre:

I – as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;

II – alterações no Termo de Securitização, ressalvado o quanto disposto no item 12.1.4. do Termo de Securitização;

III – destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado ou do Agente de Garantias; e

IV – qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, incluindo a deliberação sobre: (a) a realização de aporte de capital por parte dos Investidores dos CRI; (b) a dação em pagamento aos Investidores dos CRI dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

As demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Investidores dos CRI correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de Titulares dos CRI.

Convocação: A Assembleia Especial de Investidores dos CRI poderá ser convocada pela (i) Emissora, (ii) Agente Fiduciário, ou (iii) por Investidores dos CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em Circulação, de acordo com o artigo 27 da Resolução CVM nº 60, mediante publicação no website da Emissora, observado o disposto na Cláusula 12.3 do Termo de Securitização, devendo conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Resolução CVM nº 60. Na hipótese do inciso (iii) acima, os Titulares dos CRI deverão enviar solicitação de convocação da Assembleia Especial de Investidores à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, contendo eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares, sendo certo que tal convocação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida solicitação, sendo certo que não sendo observada a solicitação acima, o Agente Fiduciário poderá convocar a Assembleia Especial de Investidores, nos termos da Resolução CVM nº 17. Adicionalmente, o Agente Fiduciário poderá, por sua própria iniciativa, convocar quando necessário, a Assembleia Especial de Investidores conforme previsto no artigo 11, inciso "xvi", da Resolução CVM nº 17, dispensado o envio de qualquer solicitação à Emissora.

Forma de Convocação: A convocação da Assembleia Especial de Investidores dos CRI deve ser disponibilizada pela Securitizadora na página de rede mundial de computadores que contém as informações do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 60.

A disponibilização acima será realizada uma única vez, sendo certo que, não havendo quórum para instalação em primeira convocação, deverá ser realizada uma única nova publicação para a instalação em segunda convocação. Contudo, será admitida a realização de primeira e segunda convocações, por meio de edital único, no caso de Assembleia Especial de Investidores dos CRI mencionada no inciso I da Cláusula 12.1.2 do Termo de Securitização de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação, nos termos do parágrafo 1º-A do artigo 26 da Resolução CVM nº 60.

Nos termos da Resolução CVM nº 60, os editais de convocação de Assembleia Especiais de Investidores dos CRI deverão ser serão disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (www.artesanalsec.com.br), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV "b" do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM nº 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 24 da Lei nº 14.430.

Prazo e conteúdo da Convocação: Exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Investidores dos CRI deverá ser convocada mediante edital publicado na forma da Cláusula Décima Quinta do Termo de Securitização, com, pelo menos, (i) 20 (vinte) dias de antecedência da data de sua realização, em primeira convocação, e (ii) 8 (oito) dias de antecedência da data de sua realização, em segunda convocação, e conterá: (i) dia, hora e local em que será realizada a respectiva assembleia, (ii) as regras e os procedimentos sobre como os investidores podem participar e votar à distância na assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a assembleia será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital (iii) a ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas; e (iv) indicação da página na rede mundial de computadores em que o investidor pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação na assembleia. O conteúdo da convocação pode ser divulgado de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os investidores.

Manifestação da Emissora e do Agente Fiduciário: Somente após definição da orientação pelos Investidores dos CRI em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão exercer seu direito e deverão se manifestar conforme lhes for orientado, exceto se de outra forma prevista nos Documentos da Operação. Caso não haja quórum necessário para a instalação da Assembleia Especial de Investidores dos CRI ou deliberação pelos Investidores de CRI, em segunda convocação, ou caso os Titulares dos CRI não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão permanecer silentes quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em

relação aos direitos dos Investidores dos CRI, não podendo ser imputada à Emissora e/ou Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos no Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação aplicável.

Responsabilidade da Emissora: A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Investidores dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Investidores dos CRI por ela manifestado, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Investidores dos CRI ou à Emissora.

Legislação Aplicável: As Assembleias Especiais de Investidores dos CRI devem ser convocadas e realizadas de acordo com as regras previstas em lei, em norma específica e de acordo com o estipulado no Termo de Securitização. Verificada a inexistência de regra a respeito do assunto, devem ser aplicadas na convocação e na realização da respectiva assembleia as normas referentes à convocação e à realização das assembleias de debenturistas e, ainda de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 6.404/76, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

Instalação: A Assembleia Especial de Investidores dos CRI se instalará com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI, em primeira e em segunda convocação.

Presidência: A presidência da Assembleia Especial de Investidores dos CRI caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente: (i) ao representante da Emissora; (ii) ao Titular dos CRI eleito pelos Investidores dos CRI presentes; (iii) ao Agente Fiduciário; ou (iv) à pessoa dedignada pela CVM. O secretário da Assembleia Especial de Investidores dos CRI deverá ser o Agente Fiduciário, salvo na hipótese de ele ter sido o responsável pela convocação da assembleia, sendo neste caso o representante da Emissora a secretariar a assembleia ou um dos Titulares dos CRI, a depender de quem presidir a assembleia.

Votos: Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, sendo admitida a constituição de mandatários, Investidores dos CRI ou não. Somente podem votar na Assembleia Especial de Investidores dos CRI os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os Investidores dos CRI poderão exercer o voto em Assembleia Especial de Investidores dos CRI por meio do preenchimento e envio da respectiva instrução de voto a distância, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, na forma do § 2º do artigo 29 e do § 5º do artigo 30 da Resolução CVM nº 60 e observadas as demais disposições da Resolução CVM nº 60 e, no que couber, a Resolução CVM nº 81. Caso os Investidores dos CRI possam participar da Assembleia Especial de Investidores dos CRI à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Investidores dos CRI podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Investidores dos CRI, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a Assembleia Especial de Investidores dos CRI será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

No caso de utilização de meio eletrônico para realização da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, a Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Investidores dos CRI.

Impedimento de voto: Não podem votar nas Assembleias Especiais de Investidores dos CRI: (i) os prestadores de serviços da Emissão, incluindo a Emissora; (ii) os sócios, diretores e funcionários dos prestadores de serviços da Emissão; (iii) empresas ligadas aos prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários; e (iv) qualquer investidor que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no tocante à matéria em deliberação, ressalvadas as hipóteses em que os únicos investidores forem as pessoas mencionadas nos incisos (i) a (iv) acima, ou quando houver aquiescência expressa da maioria dos demais investidores presentes à Assembleias Especial de Investidores dos CRI, manifestada na própria assembleia ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Quóruns: Os quóruns de deliberação das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI deverão levar em conta a totalidade dos CRI em Circulação presentes, observadas as regras relacionadas ao cômputo dos votos proferidos em assembleias com participação a distância, previstas na Resolução CVM nº 81, se aplicável.

Quórum de Deliberação: Exceto se de outra forma estabelecido no Termo Securitização e/ou nos Documentos da Operação, todas as deliberações em Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, incluindo, sem limitação, as propostas de alterações e de renúncias em relação: (i) às datas de pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI e às datas de pagamento da amortização de principal; (ii) à forma de cálculo da evolução financeira dos CRI,

os Juros Remuneratórios dos CRI, a amortização de principal e o Valor Nominal Unitário; (iii) à Data de Vencimento; (iv) aos Eventos de Recompra Compulsória; (v) aos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, que possa impactar os direitos dos Investidores dos CRI; (vi) às Garantias que possam comprometer sua suficiência, exequibilidade, validade ou liquidez;(vii) aos quóruns de instalação e/ou de deliberação das Assembleias de Investidores de CRI; (viii) a qualquer alteração às previsões referentes à Amortização Extraordinária Compulsória ou ao Resgate Antecipado Total dos CRI; (ix) à renúncia prévia, definitiva ou temporária, de direitos (waiver); e (x) a qualquer liberação específica com relação a um inadimplemento do Cedente (sempre considerando que qualquer liberação de um evento, em uma data específica, não significa liberação de fatos posteriores), serão tomadas por Titulares dos CRI ou por Titulares dos CRI da respectiva classe, conforme o caso, representativos de (a) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação os dos CRI em Circulação da respectiva classe, conforme o caso, em primeira convocação, e (b) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação ou dos CRI em Circulação da respectiva classe, conforme o case, presentes na respectiva assembleia, em segunda convocação. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns são legais e previstos no Termo de Securitização.

Dispensa para Convocação: Independentemente das formalidades previstas na lei e no Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia Especial de Investidores dos CRI a que comparecerem todos os Investidores dos CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos no Termo de Securitização, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM nº 60.

Presença da Emissora: Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, observadas as disposições pertinentes à presença nos termos da Resolução CVM nº 81, se aplicável.

Prestação de Informações: O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Investidores dos CRI e prestar aos Investidores dos CRI as informações que lhe forem solicitadas, sendo que a Emissora, o Agente Fiduciário e/ou os Investidores dos CRI poderão convocar quaisquer terceiros (inclusive, o Cedente), para participar das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. Sem prejuízo da referida faculdade, no caso das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI e das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI Subordinados (realizadas entre os Titulares dos CRI e dos CRI Subordinados, conjuntamente), o Cedente e/ou suas partes relacionadas não poderão participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos Investidores dos CRI a respeito da respectiva matéria em discussão.

Consulta formal: Além das deliberações tomadas em Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, é facultado à Emissora tomar as deliberações dos investidores mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos investidores, observada, nessa hipótese, o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

Atas da Assembleia Especial de Investidores dos CRI e Encaminhamento de Documentos para a CVM: atas lavradas das Assembleia Especial de Investidores dos CRI deverão indicar quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu e devem ser encaminhadas à CVM via Fundos.net, e divulgadas no website da Emissora.

Dispensa: Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Especial de Investidores dos CRI para deliberar sobre: (i) o aditamento dos Documentos da Operação para a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) Documento(s) da Operação; (iii) alterações a quaisquer Documentos da Operação em razão de exigências formuladas pela CVM, ANBIMA ou pela B3, em virtude de atendimento à exigências de adequação às normas legais ou regulamentares; ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora, do Agente Fiduciário e/ou demais prestadores de serviços da Emissão, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Investidores de CRI. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares dos CRI pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60.

Insuficiência dos Bens do Patrimônio Separado e Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado

Caso seja verificada: (i) a insolvência da Emissora, com relação às obrigações pecuniárias assumidas nesta Emissão; ou, ainda (ii) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora; (iii) desvio de finalidade do Patrimônio Separado; ou (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, por culpa ou dolo desta, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado do respectivo inadimplemento.

O Agente Fiduciário deverá realizar imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado, sendo certo que, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Especial de Investidores dos CRI para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado.

Convocação da Assembleia Especial: Em até 15 (quinze) dias a contar da ciência dos eventos acima na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM nº 60, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Especial de Investidores, com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua realização para primeira convocação, na forma do §1º do artigo 26 da Resolução CVM nº 60, para fins de deliberação da liquidação, das novas normas ou regras de administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou administração por nova securitizadora. Na hipótese de não instalação da Assembleia em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital. A Assembleia Especial de Investidores instalar-se-á, em primeira convocação ou em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI em Circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM nº 60.

Forma de Convocação. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Especial de Investidores seja publicada conjuntamente com a primeira convocação.

Quórum de Deliberação. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Securitizadora nos termos dos itens acima, para primeira convocação ou em segunda convocação, será válida por maioria dos Titulares dos CRI em Circulação presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM nº 60, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora na administração do patrimônio separado, que será de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do §4º do artigo 30 da Resolução CVM nº 60, corresponderá, a 50% (cinquenta por cento) dos CRI.

Objeto de Deliberação. A Assembleia Especial de Investidores deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, ou pela continuidade de sua administração por nova securitizadora, fixando, neste caso, a remuneração desta última, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira.

Liquidação do Patrimônio Separado. Neste cenário, o Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado, com o consequente resgate dos CRI, mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI caso (i) a Assembleia Especial de Investidores não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação ou (ii) a Assembleia Especial de Investidores seja instalada e os Titulares de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI, resultado da satisfação dos procedimentos de execução/excussão dos direitos e garantias, na proporção dos créditos representados pelos CRI em Circulação que cada um deles é titular, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora decorrente dos CRI.

A instituição liquidante será a própria Emissora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

Material Publicitário da Oferta

Disclaimer

Este material publicitário ("Material Publicitário") foi elaborado exclusivamente como material de divulgação para as apresentações realizadas no âmbito da oferta pública primária de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários da 3ª (terceira) emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. ("Artesanal Securitizadora" ou "Emissora"), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com base nas informações prestadas pelos Cedentes, pelo Devedor e/ou extraídas de fontes públicas e não-únicas, por parte do FDC Partners Consultoria Empresarial Ltda. ("Coordenador Líder"), em qualquer declaração ou garantia com relação às informações aqui contidas e/ou expectativas de rendimentos futuros e/ou distribuição do valor principal investido, bem como o alcance e os Coordenador Líder sobre a qualidade das informações contidas neste Material Publicitário, do Cedente, do Devedor, da Emissora, da Oferta e dos CRI.

Os CRI possuem como lastro os créditos imobiliários oriundos dos: (i) créditos imobiliários emitidos por determinados construtores ("CCIs" e "Devedores CCIs", respectivamente) contra a RV Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.082.818/0001-45, com a finalidade a destinação de financiamento de determinados empreendimentos imobiliários mencionados ("Créditos Imobiliários CCIs"), cujos termos celebrados pela Artesanal Securitizadora Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 37.054.261/0001-78 ("Artesanal Securitizadora", "CCI" ou "Cedente"), por meio do "Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças" e o respectivo "Termo de Cessão" de cada CCI; e (ii) determinados instrumentos particulares, emitidos em favor do Cedente por determinados construtores ("Devedores Notas Comerciais", e, em conjunto com os Devedores CCIs, os "Devedores") para o financiamento para construção de determinados empreendimentos imobiliários ("Notas Comerciais" e, quando em conjunto com as CCIs, os "Créditos Imobiliários" ou "Títulos Cedidos"), sendo certo que em razão das Notas Comerciais, o Cedente tornou-se o seu titular de totalidade dos direitos creditórios que deverão ser pagos pelos Devedores. Notas Comerciais, cujo devedor relativo é o setor de atividade, como tal termo é melhor descrito, tais como, mas não se limitando a, correção monetária, juros remuneratórios, prêmio, juros e encargos moratórios e demais encargos contratuais e legais aplicáveis, incluindo as garantias reais e fidejussórias ("Créditos Imobiliários Notas Comerciais" e, quando considerados em conjunto com os Créditos Imobiliários CCIs, são somente "Créditos Imobiliários").

A Emissora adquiriu os Créditos Imobiliários por meio de celebração do "Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças", junto ao Cedente, em 25 de novembro de 2024, e, em conjunto, estão vinculados às CCIs, nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Integrais, Representativos de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais e Fracionárias, Sem Garantia Real, sob a Forma Escritural", celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora, e o Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de instituição custodiante ("OTC") e Emissora vinculados aos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, nos CRI, emitidos por meio do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classe Sênior e Subordinada do 1º (Primeiro) Patamar da 3ª (Terceira) Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. emitidos pela Artesanal Securitizadora Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios", celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na qualidade de agente fiduciário, na qual foram segregados em relação ao patrimônio da Emissora, mantendo-se isolado de regime fiduciário, ao termos previsto na Lei de Securitização, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022.

Os CRI foram depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

Disclaimer

Este Material Publicitário está sendo disponibilizado em caráter pessoal no âmbito da Oferta. A Oferta é destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Qualificados"). Nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 46, parágrafo único, do Anexo Normativo da Resolução da CVM 80, de 29 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), desde que observados os requisitos da Resolução CVM 160 e, em especial, o disposto no artigo 35, parágrafos 1º e 3º, e artigo 48 do Anexo Normativo I, ambos da Resolução CVM 60, os CRI poderão ser negociados no mercado secundário entre o público investidor em geral, após o decurso de 5 (cinco) dias da data de encerramento da Oferta.

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO DEVE SER CONSIDERADO PELOS DESTINATÁRIOS COMO UM SUBSTITUTO AO EXERCÍCIO DE SEU PRÓPRIO JULGAMENTO. QUAISQUER OPINIÕES EXPRESSAS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO.

Este Material de Divulgação está sendo apresentado a investidores Qualificados exclusivamente para fins de avaliação dos termos e condições da Oferta. Cada investidor Qualificado concorda que este Material de Divulgação não poderá ser copiado, reproduzido, encaminhado ou disponibilizado a qualquer terceiro, incluído ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito do Coordenador Líder. Além, o investidor Qualificado se compromete a manter permanentemente confidenciais todas as informações contidas neste Material de Divulgação e a utilizá-las com o único objetivo de avaliar um possível investimento nos CRI. Adicionalmente, este Material de Divulgação não se destina à realização em veículos públicos de comunicação, tais como jornais, revistas, rádio, televisão, página na internet ou em estabelecimentos abertos ao público.

Este Material Publicitário apresenta informações resumidas, não é um documento completo e, portanto, não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de investir nos CRI, de modo que potenciais investidores devem ler todos os documentos da Oferta, incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência, dentre os quais o Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido), em especial a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, para avaliação dos riscos e que o CPF seja exposto, bem como aquelas relacionadas à Emissão e à Oferta, os quais que devem ser considerados pelo investimento nos CRI, bem como indicar outros elementos que considerem necessários para avaliar o possível investimento.

Os Investidores Qualificados devem ter disponibilidade e capacidade financeira para realizar investimentos nos CRI, observados os respectivos perfil de risco. Os investidores Qualificados deverão realizar suas próprias investigações e avaliações com relação ao CRI e à Oferta e não deverão interpretar o conteúdo do presente Material de Divulgação como recomendação de aquisição e interpretação dos CRI, ou consultoria jurídica, fiscal, de investimento ou qualquer outra de recomendação ou consultoria, devendo consultar seus próprios advogados, consultores empresariais e consultores tributários quanto a um potencial investimento no CRI.

O investimento nos CRI não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; e (ii) aspectos de liquidez com relação aos CRI a serem adquiridos, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações dos CRI no mercado secundário.

O investimento nos CRI envolve uma série de riscos que devem ser observados pelos potenciais investidores e que poderão tornar o destino do investimento nos CRI considerado um de alto risco financeiro, seus objetivos de investimento, nível de aplicação e perfil de risco (suitability). Para tanto, deverão obter por conta própria todas as informações que julgarem necessárias à tomada de decisão de investimento.

Disclaimer

AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO CRI NÃO CONTAM COM GARANTIA DA EMISSORA, DO CEDENTE, DO COORDENADOR LÍDER, DOS DEVEDORES DO LASTRO DOS TÍTULOS EMITIDOS, DE QUAISQUER TERCEIROS, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO GSI, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC.

As aplicações dos investidores Qualificados, no âmbito da Oferta, poderão ser realizadas por subscritores(as). Tais aplicações não poderão ser garantias, transferidas, endossadas ou negociadas, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros sem o consentimento prévio e por escrito do Coordenador Líder.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DO CEDENTE OU DO(S) DEVEDOR(ES) DO LASTRO DOS TÍTULOS EMITIDOS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO CVM 160, O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO PROSPECTO DEFINITIVO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

ESTE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO ESTÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES. A VERSÃO FINAL DESTE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADA A TODOS INVESTIDORES QUALIFICADOS ATÉ A DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA.

O Coordenador Líder toma todos os cuidados e age com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pelo Emissora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição que integrem o Prospecto Definitivo, e o Material de Divulgação e os demais documentos da Oferta são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

Os termos e expressões iniciados em maiúsculo, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Material Publicitário e ainda não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos no Termo de Securitização e no "Prospecto Definitivo da Oferta Pública Primária de Distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior da 1ª (Primeira) Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A." ("Prospecto Definitivo" ou "Prospecto").

O PROSPECTO DEFINITIVO FOI ELABORADO E DIVULGADO PARA FINS DA COLOCAÇÃO DOS CRI, QUE REPRESENTAM A CLASSE SÊNIOR DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA EMISSORA. PORTANTO, AS REFERÊNCIAS À "OFERTA" SIGNIFICAM EXCLUSIVAMENTE A OFERTA DOS CRI, DE MODO QUE A CLASSE SUBORDINADA DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª EMISSÃO DA EMISSORA NÃO SÃO OBJETO DA OFERTA.

O PROSPECTO DEFINITIVO E OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INVESTIMENTOS NO CRI DEVERÃO SER ANALISADOS PELOS INVESTIDORES QUALIFICADOS ANTES DA SUBSCRIÇÃO DOS CRIDO ÂMBITO DA OFERTA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO FORAM RESUMIDAS E NÃO TÊM O OBJETIVO DE SEREM COMPLETAS. O PRESENTE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO NÃO DEVE SER CONSIDERADO COMO RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO PELOS POTENCIAIS INVESTIDORES E NENHUMA DECISÃO DE INVESTIMENTO DEVE SE BASEAR NA VERACIDADE, ATUALIDADE OU COMPLETUDE DESSAS INFORMAÇÕES OU OPINIÕES.

AINDA, ESTE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO FOI ELABORADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS EMANADAS PELA CVM E DE ACORDO COM O "CÓDIGO ANBIMA DE AUTORREGULAÇÃO PARA INTERMEDIAÇÃO, COORDENAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS E OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS" DA ANBIMA, CONFORME EM VIGOR, E DAS "REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS", AMBOS EXPEDIDOS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS, ATUALMENTE EM VIGOR.

Disclaimer

O Coordenador Líder, suas empresas afiliadas, subsidiárias, seus diretores, seus funcionários, e demais colaboradores, não se responsabilizam e não arcarão com qualquer perda ou lucro cessante ou qualquer outro prejuízo provocado pelo uso ou pela qualidade do presente Material de Divulgação. Embora as informações e opiniões expressas neste documento tenham sido obtidas de fontes confiáveis e fidedignas, nenhuma garantia ou responsabilidade, expressa ou implícita, é feita a respeito de sua justiça, fidedignidade e/ou totalidade das informações. Todas as informações, opiniões e valores aqui contidos estão sujeitos a alteração sem prévio aviso.

Este Material de Divulgação não tem relação com objetivos específicos de investimento, situação financeira ou necessidade particular de qualquer destinatário específico, não devendo servir como única fonte de informações no processo decisório de investidor.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO SOBRE

O Prospecto Definitivo, e os demais documentos da Oferta serão disponibilizados nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Emissora, e da CVM, nos endereços indicados abaixo:

(i) Coordenador Líder: http://b.xp.com.br/ofertas (nesse website, em "OFERTAS EM ANDAMENTO", acessar "Oferta Pública Restrita de Distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Única da 1ª (Primeira) Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A.");

(ii) Securitizadora: https://www.artesanalsec.com.br/ (nesse website acessar "Operações" no canto superior e clicar em "1ª Emissão");

(iii) CVM: www.gov.br/cvm/pt-br (nesse website acessar "Central de Conteúdo", clicar em "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Ofertas Públicas", em seguida em "Ofertas Públicas de Distribuição", clicar em "Ofertas Registradas ou Dispensadas", em "Ofertas em processo" localizar CVM/ SRE" clicar em "Consulta de Informações", buscar por "ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.", e assim localizar a oferta desejada)

Artesanal INVESTIMENTOS

Índice

- Artesanal Investimentos
- Artesanal Securitizadora
- Termos e Condições da Oferta
- Estrutura do Ativo – Recebíveis Imobiliários FIDC
- CRI Artesanal Investimentos
- Fatores de Risco

Copyright © Artesanal Investimentos. Todos os direitos reservados. | Confidencial

Artesanal INVESTIMENTOS

Índice

- Artesanal Investimentos
- Artesanal Securitizadora
- Termos e Condições da Oferta
- Estrutura do Ativo – Recebíveis Imobiliários FIDC
- CRI Artesanal Investimentos
- Fatores de Risco

Copyright © Artesanal Investimentos. Todos os direitos reservados. | Confidencial

Artesanal INVESTIMENTOS

Artesanal Investimentos
Artesanal
Evolução AuM (R$ MM)
CAGR 5 anos
+96% a.a.
87
137
189
226
302
636
874
1.060
1.710
3.099
3.949
5.203
6.726
7.859
12.072

Artesanal Investimentos
Artesanal
Nossos Números:
12,1 bilhões
sob gestão
+51mil
cotistas
133
Colaboradores
29 Fundos
e 32 FIDCs
Participação do Patrimônio sob Gestão
46,29%
FIDCs
FIM
Rating Austin QG2-
Qualidade de Gestão de Ativos e Ambiente de Controle
Nosso FOCO
Gestão ativa sob unidade de risco
Presença no dia a dia da operação

FIDCs
Artesanal
Distribuição Sacados FIDCs
0,0%
1,5%
0,8%
0,4%
1,0%
0,2%
2,2%
4,3%
4,3%
9,5%
1,4%
Segmentos Sacados PJ
COMÉRCIO
14%
SERVIÇOS
21%
CONSTRUÇÃO
22%
INDÚSTRIA
19%
TRANSPORTE
2%

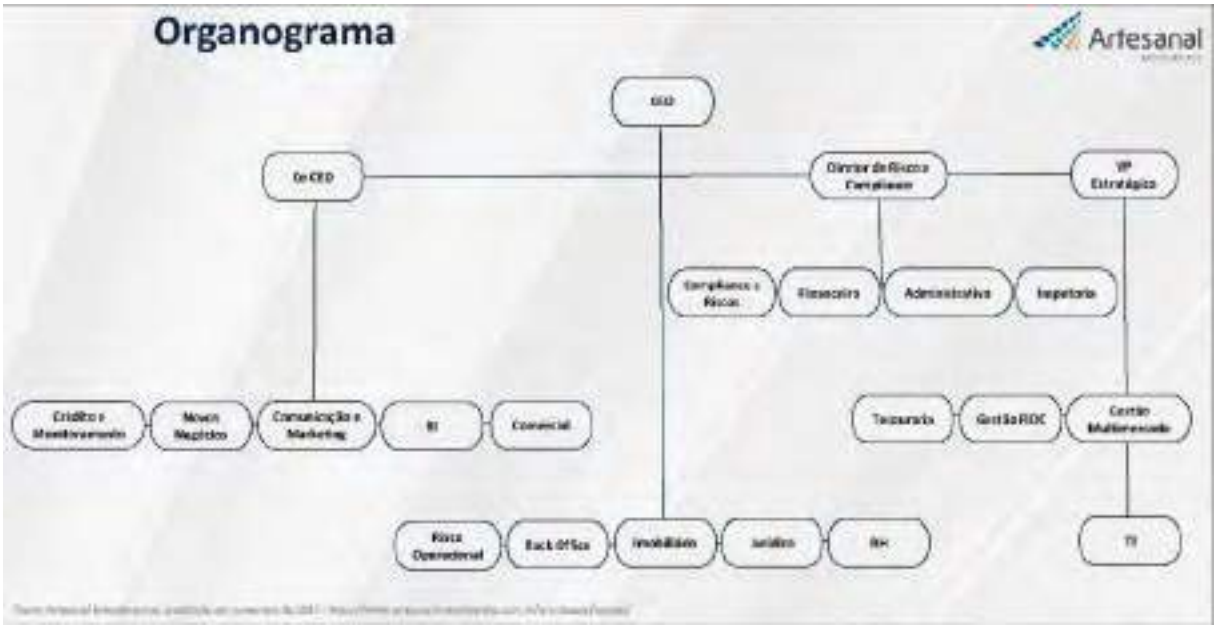

Índice

- Artesanal Investimentos
- **Artesanal Securitizadora**
- Termos e Condições da Oferta
- Estrutura do Ativo – Recebíveis Imobiliários FIDC
- CRI Artesanal Investimentos
- Fatores de Risco

Artesanal Securitizadora

Sobre a Securitizadora

A Artesanal Securitizadora é uma sociedade anônima de capital fechado constituída em 14/11/2023. A Artesanal Securitizadora, com sede em São Paulo, tem por objeto específico a operação de negócio de securitização de direitos creditórios, emissão e colocação no mercado público ou privado de títulos e valores mobiliários e de certificado de recebíveis.

Em 23 de janeiro de 2024, a Comissão de Valores Mobiliários concedeu à Artesanal Securitizadora o registro para negociação na categoria S2.

Operação

Índice

- Artesanal Investimentos
- Artesanal Securitizadora
- **Termos e Condições da Oferta**
- Estrutura do Ativo – Recebíveis Imobiliários FIDC
- CRI Artesanal Investimentos
- Fatores de Risco

Termos e Condições da Oferta

Emissão	Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI
Oferta Pública	[redacted]
Coordenador Líder	[redacted]
Lastro	[redacted]
Volume Mínimo	[redacted]
Quantidade	[redacted]
Volume Total	[redacted]
Preço Total	[redacted]
Atualização	[redacted]
Taxa CRI	[redacted]
Duration Estimada	[redacted]
Tributação	[redacted]
Público Alvo	[redacted]
Securitizadora	[redacted]

Índice

- Artesanal Investimentos
- Artesanal Securitizadora
- Termos e Condições da Oferta
- **Estrutura do Ativo – Recebíveis Imobiliários FIDC**
- CRI Artesanal Investimentos
- Fatores de Risco

Ativo – Recebíveis Imobiliários FIDC

+895 MM Patrimônio Líquido

31 Construtoras

85 Empreendimentos

2,17% a.m. Taxa Média

416 d.u. Prazo Médio

1,12% Taxa de inadimplência média da carteira total do FIDC

Concentração Geográfica

*Valores referentes ao fechamento de Dezembro/2024

Ativo – Recebíveis Imobiliários FIDC

PULVERIZAÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO

*Valores referentes ao fechamento de Outubro/2024

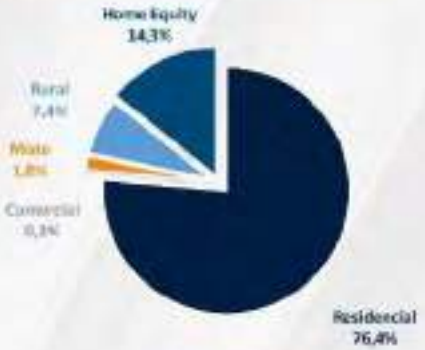

Residencial
(26 Construtoras)
R$ 631.436.248

Comercial
(1 Clínica Médica)
R$ 1.312.136

Misto
(11 Operações)
R$ 14.686.420

Rural
(2 Imóveis Rurais)
R$ 61.475.166

Home Equity
(6 Operações)
R$ 117.842.132

Índice

- Artesanal Investimentos
- Artesanal Securitizadora
- Termos e Condições da Oferta
- Estrutura do Ativo – Recebíveis Imobiliários FIDC
- **CRI Artesanal Investimentos**
- Fatores de Risco

CRI ARTESANAL INVESTIMENTOS

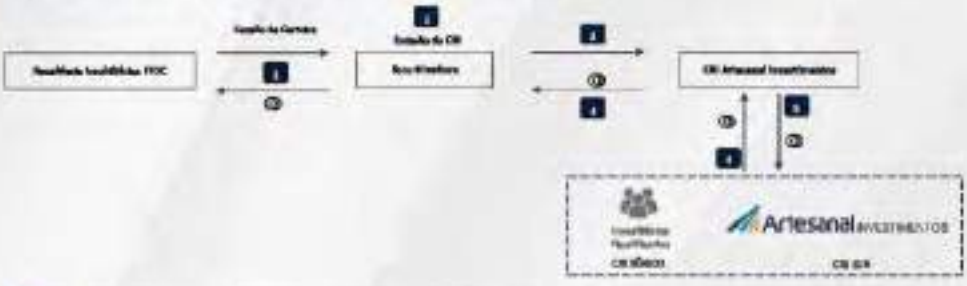

CRI ARTESANAL INVESTIMENTOS

TESE DE INVESTIMENTOS DO CRI ARTESANAL INVESTIMENTOS

- Os Investidores Qualificados alocam diretamente no CRI Sênior
- O CRI investe seu patrimônio em ativos do Artesanal Recebíveis FIDC
- Artesanal Investimentos aloca 20% na classe subordinada Jr do CRI Artesanal Investimentos

CRI ARTESANAL INVESTIMENTOS

CARACTERÍSTICAS DA CARTEIRA

- Ativos lastro: [redacted]
- LTV Médio da carteira cedida ao CRI Artesanal Investimentos: [redacted]
- Taxa média da carteira cedida ao CRI Artesanal Investimentos: [redacted]
- Carteira cedida pulverizada por [redacted] estados, sendo eles: [redacted]
- Prazo médio da carteira cedida ao CRI Artesanal Investimentos: [redacted]
- Número de empreendimentos da carteira cedida ao CRI Artesanal Investimentos: [redacted]
- Número de compradores da carteira cedida ao CRI Artesanal Investimentos: [redacted]
- Taxa de inadimplência média dos ativos da classe Residencial do Fundo Artesanal Recebíveis Imobiliários FIDC: [redacted]

CONCENTRAÇÃO POR UF

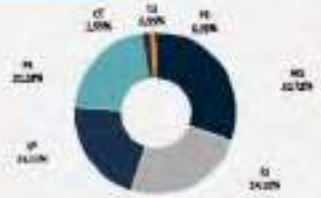

CONCENTRAÇÃO POR EMPREENDIMENTO

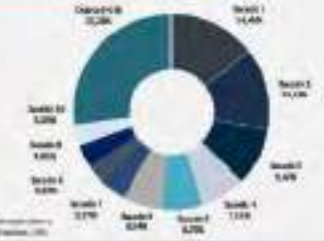

Rentabilidade Projetada

RENTABILIDADE ACUMULADA PROJETADA – CRI SÊNIOR X CDI

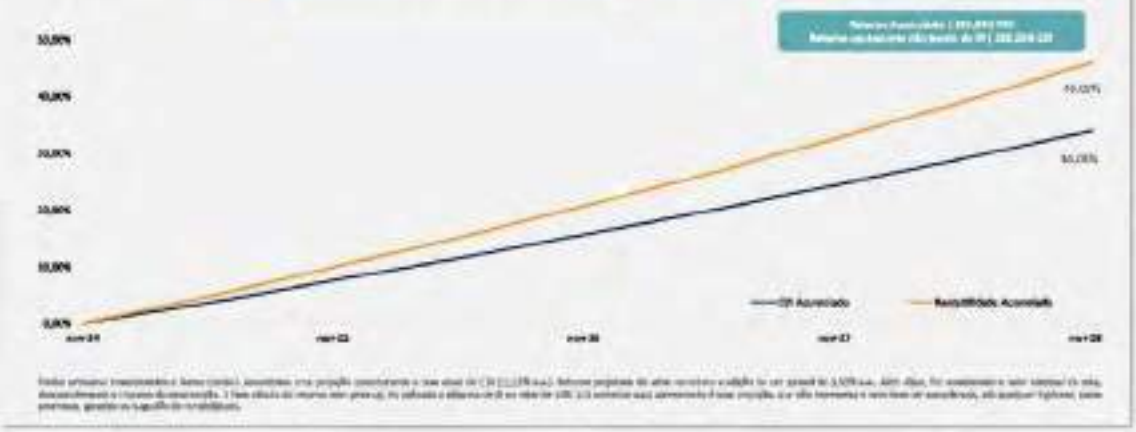

[redacted]

Índice

- Artesanal Investimentos
- Organograma
- Artesanal Securitizadora
- Termos e Condições da Oferta
- Estrutura do Ativo – Recebíveis Imobiliários FIDC
- CRI Artesanal Investimentos
- **Fatores de Risco**

Fatores de Risco

Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão do crédito; c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como a comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente gerenciador da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Termo de Securitização, neste Prospecto, na Lâmina e nos demais Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros. Isso porque o investimento nos CRI envolve uma série de riscos que deverão ser analisados independentemente pelo potencial investidor.

Os negócios, situação financeira, reputação ou resultados operacionais da Emissora, do Cedente, dos Devedores e/ou dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por qualquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, a reputação, os resultados operacionais da Emissora, do Cedente e/ou dos Devedores poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Operação de Securitização.

É essencial e indispensável que os investidores leiam o Termo de Securitização, os Prospectos, a Lâmina e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta Operação de Securitização e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, o Cedente, os Devedores e/ou a Oferta dos CRI. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Fatores de Risco Relacionados à Oferta, aos CRI e à Emissora

Política Econômica do Governo Federal:

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso nas atividades da Securitizadora, do Cedente e/ou dos Devedores. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Securitizadora, o Cedente e os Devedores não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Securitizadora, do Cedente e/ou dos Devedores podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: (i) variação nas taxas de câmbio; (ii) controle de câmbio; (iii) índices de inflação; (iv) flutuações nas taxas de juros; (v) falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; (vi) racionamento de energia elétrica; (vii) instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e (viii) medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. A Securitizadora, os Devedores e/ou o Cedente não podem prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Efeitos da Política Anti-Inflacionária:

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação elevados. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíram para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Securitizadora, os Devedores e sobre os ativos que lastrearam esta Emissão. Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que os Devedores não tenham capacidade de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o pagamento dos Titulares dos CRI está baseado no pagamento pelos Devedores, isto pode alterar o retorno previsto pelos investidores. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Fatores de Risco Relacionados à Oferta, aos CRI e à Emissora

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica:

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB, tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis imobiliários, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Securitizadora, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado desta Operação de Securitização, prejudicando os Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco da Elevação Súbita da Taxa de Juros:

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda dos investidores por títulos e valores mobiliários que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRI pode ser afetada desfavoravelmente. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão alterar adversamente os resultados operacionais da Securitizadora e dos Devedores:

O Governo Federal tem o poder de implementar alterações no regime fiscal, que afetam a Securitizadora, os Devedores e seus ativos imobiliários. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Securitizadora e/ou dos Devedores, que poderão, por sua vez, afetar adversamente os seus resultados. Não há garantias de que a Securitizadora ou os Devedores serão capazes de manter o fluxo de caixa se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Política Monetária:

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios e capacidade de pagamento dos Devedores. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a

Fatores de Risco Relacionados à Oferta, aos CRI e à Emissora

taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades e a capacidade de pagamento dos Devedores. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira:

Poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo os CRI. O valor de mercado de valores mobiliários é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários. Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado dos CRI, representando impacto negativo aos Titulares dos CRI que queiram vendê-los no mercado secundário. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças:

O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, incluindo aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nos demais países do mundo, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe suína, a febre aftosa, a gripe aviária, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, poderá afetar diretamente o mercado imobiliário, o mercado de securitização, a Emissora, o Cedente, os Devedores e o resultado de suas operações, incluindo a capacidade de pagamento em relação aos CRI. Ainda, podem ter um impacto adverso nas operações do mercado imobiliário, incluindo em relação aos CRI, no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no mercado imobiliário. Por fim, podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho do Cedente, dos Devedores e da Emissora, bem como afetaria a valorização dos CRI e seus rendimentos. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Recente desenvolvimento da securitização imobiliária pode gerar riscos judiciais aos investidores:

A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Securitizadora, dos Devedores e dos créditos que lastreiam a Emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer

Fatores de Risco Relacionados à Oferta, aos CRI e à Emissora

situações em que ainda não existam regras que o disciplinem, gerando assim um risco aos investidores dos CRI, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, editar normas e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Securitizadora e/ou os CRI, bem como proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos investidores dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos investidores:

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações de litígio e/ou falta de pagamento poderá haver perda por parte dos investidores dos CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRI, na eventualidade de necessidade de reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais de qualquer de seus termos e condições específicos, ou ainda pelo eventual não reconhecimento pelos tribunais de tais interesses por qualquer razão. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Os Créditos Imobiliários constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Créditos Imobiliários, assim como qualquer atraso ou falta pela Securitizadora, ou a insolvência da Securitizadora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI:

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários. Qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Securitizadora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRI, sendo que caso os pagamentos dos Créditos Imobiliários tenham sido realizados pelos Devedores, na forma prevista nos Títulos Cedidos, os Devedores não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos. Na hipótese de a Securitizadora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderão ser insuficientes para suprir as obrigações da Securitizadora perante os respectivos Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Fatores de Risco Relacionados à Oferta, aos CRI e à Emissora

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários:

A Securitizadora, na qualidade de cessionária dos Créditos Imobiliários, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e das Garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRI, em caso de necessidade. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e/ou das Garantias por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos Imobiliários ou recisão das Garantias, também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco de pagamento das despesas:

Nos termos dos Documentos da Operação, todas e quaisquer despesas relacionadas à Oferta e à Emissão, se incorridas, serão arcadas exclusivamente com os recursos retidos no Fundo de Despesas na Conta do Patrimônio Separado ou com os Créditos Imobiliários, conforme previsto na Ordem de Pagamentos. Adicionalmente, em nenhuma hipótese a Securitizadora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas. Desta forma, caso não haja recursos suficientes no Fundo de Despesas, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso este não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRI. Além disso, é possível que o pagamento das Despesas com os Créditos Imobiliários também afete negativamente o recebimento de recursos pelos Titulares dos CRI, tendo em vista a sua prioridade na Ordem de Pagamentos. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora:

Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Securitizadora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de ter sido constituído o Patrimônio Separado, eventuais contingências de Securitizadora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Riscos relacionados à ausência de coobrigação da Emissora e do Cedente:

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRI não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e/ou do Cedente, observada a obrigação do Cedente realizar a recompra de parte ou da totalidade dos Créditos Imobiliários, na ocorrência de qualquer Eventos de Recompra

Fatores de Risco Relacionados à Oferta, aos CRI e à Emissora

Compulsória. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos investidores dos montantes devidos depende exclusivamente do adimplemento dos Créditos Imobiliários pelos Devedores, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Perda de pessoal importante:

A Emissora depende dos serviços contínuos de seus diretores e outros funcionários chave, cuja perda poderia resultar na ineficiência de suas operações, perda de oportunidades comerciais ou perda de um ou mais clientes. Grande parte dos membros da administração atua na Emissora há diversos anos, somando ainda experiência anterior no setor, e a perda de um ou mais membros da administração poderá afetar negativamente a Emissora. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Riscos associados aos prestadores de serviços:

A Emissora contratou e contratará prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, Agente de Garantias, agente de liquidação, escriturador, instituição custodiante, dentre outros, que prestam serviços diversos no âmbito desta Emissão. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de recuperação judicial ou falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e, se não houver empresa disponível no mercado para que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos e poderá afetar adversamente o relacionamento entre a Emissora e os Titulares dos CRI, além de representar risco perante os Titulares dos CRI na medida em que a não execução a execução insatisfatória dos serviços para os quais mencionados prestadores foram e/ou serão contratados tenha impacto no adimplemento das parcelas que lhes são devidas, nos processos de execução das Garantias, ou, ainda, em quaisquer outros serviços necessários à operacionalização da Emissão. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco em Função da Dispensa de Registro dos CRI na CVM e não análise prévia da ANBIMA:

A Oferta, distribuída nos termos da Resolução CVM 160, seguirá o rito automático de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise prévia pela referida autarquia federal. Não há garantias de que os documentos da Oferta serão aprovados na mesma forma e conteúdo caso submetidos a análise prévia da CVM, de modo que a Oferta está sujeita a alterações e/ou questionamentos decorrentes de eventual futura ação fiscalizatória, o que poderia ocasionar perdas aos Titulares dos CRI. Por se tratar de distribuição pública dos CRI, a Emissão também será registrada na ANBIMA, nos termos do Código ANBIMA. Nesse sentido, os investidores interessados em adquirir os CRI no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua próprio pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora, os Devedores, e os garantidores, bem como suas atividades e situação financeira, tendo em vista que (i) não lhes são

Fatores de Risco Relacionados à Oferta, aos CRI e à Emissora

aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM; e (ii) as informações contidas nos Documentos da Operação não foram submetidas à apreciação e revisão pela CVM nem à análise prévia da ANBIMA. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Liquidez dos Créditos Imobiliários:

A Securitizadora poderá passar por um período de falta de liquidez na hipótese de descasamento entre o recebimento dos Créditos Imobiliários em relação aos pagamentos devidos aos Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Crédito:

A Securitizadora está exposta ao risco de crédito decorrente do não recebimento dos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI. Essa inadimplência, se referada, poderá importar a insolvência da Securitizadora. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Riscos relacionado à administração e à cobrança dos Créditos Imobiliários:

A administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários serão realizadas, a princípio, pelo Cedente e poderão ser realizadas pela Securitizadora ou por terceiro especializado, se assim determinado em Assembleia Especial de Investidores dos CRI. Existe a possibilidade de falha no processo de administração e cobrança pelo Cedente e/ou pela Securitizadora (ou pelos terceiros eventualmente contratados), o que poderá prejudicar a cobrança dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, afetar o fluxo de pagamento dos CRI, podendo acarretar prejuízos aos Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

Pagamento Condicionado e Descontinuidade:

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores dos CRI decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários e/ou da liquidação das Garantias descritas no Termo de Securitização. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de Juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e das garantias, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores dos CRI. Adicionalmente, a realização de pré-pagamentos poderá resultar em dificuldades de reinvestimentos por parte do investidor à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Fatores de Risco Relacionados à Oferta, aos CRI e à Emissora

Risco da ausência de quórum para deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI:

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleia Especial de Investidores dos CRI são sujeitas a quóruns qualificados. Os investidores que detenham pequena quantidade de CRI, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria dos CRI. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, os investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Financeiros:

Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez. Caso materializados quaisquer dos riscos acima descritos, os Titulares dos CRI poderão ser prejudicados. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco de originação e formalização dos Créditos Imobiliários:

Sem prejuízo dos riscos "Risco relacionado à ausência de registro dos instrumentos que formalizaram a Cessão Fiduciária ou a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações", "Risco relacionado ao descumprimento dos prazos previstos nos Contratos de Abertura de Crédito, nos Termos de Emissão de Notas Comerciais e/ou nos Contratos de Garantia para registro dos Contratos de Garantia" e "Riscos relacionados aos Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro" abaixo, problemas na originação e na formalização dos Créditos Imobiliários podem ensejar o inadimplemento dos Créditos Imobiliários, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, sem prejuízo da configuração de Eventos de Recompra Compulsória, causando prejuízos aos Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco de Recompra Compulsória:

Os Créditos Imobiliários poderão estar sujeitos, na forma definida no Termo de Securitização, a Eventos de Recompra Compulsória, o que poderá implicar o Resgate Antecipado Total dos CRI. Não há garantia de que, em caso de Resgate Antecipado Total dos CRI, os valores do Patrimônio Separado e/ou as Garantias serão suficientes para o pagamento do valor total dos CRI. Não há garantia de que, em caso de Resgate Antecipado Total dos CRI, os valores do Patrimônio Separado e/ou as Garantias serão suficientes para o pagamento do valor total dos CRI. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Titulares dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Fatores de Risco Relacionados à Oferta, aos CRI e à Emissora

Ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos:

A ocorrência de qualquer forma de amortização extraordinária e/ou liquidação antecipada dos Títulos Cedidos e, consequentemente, dos CRI, acarretará o pré-pagamento total da operação, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores dos CRI à mesma taxa estabelecida para os CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Titularidade sobre os Imóveis da Operação:

Determinados Títulos Cedidos não contam com Alienação Fiduciária de Imóveis ou ainda não tiveram a sua Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente registrada nos competentes cartórios de registro de imóveis. Nesse sentido, os CRI poderão não assegurar aos seus titulares direitos sobre os imóveis relacionados à Operação de Securitização. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco de Amortização Extraordinária Compulsória ou Resgate Antecipado Total:

Os CRI poderão estar sujeitos, na forma definida no Termo de Securitização, a eventos de Amortização Extraordinária Compulsória e/ou de Resgate Antecipado Total. Não há garantia de que, em caso de Resgate Antecipado Total dos CRI, os valores do Patrimônio Separado e/ou as Garantias serão suficientes para o pagamento do valor total dos CRI. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos investidores dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco relacionado ao vencimento antecipado dos Títulos Cedidos:

Na hipótese em que ocorrer o vencimento antecipado dos Títulos Cedidos, haverá o pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, o que implicará Eventos mais do que o esperado, que pode ser destinado à Revolvência, à Amortização Extraordinária Compulsória ou ao Resgate Antecipado Total, nos termos dispostos no presente instrumento, o que pode implicar dificuldades de reinvestimento por parte dos investidores dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. Ademais, os investidores dos CRI estarão sujeitos aos riscos relacionados à excussão das Garantias vinculadas aos Títulos Cedidos vencidos, conforme detalhados no Termo de Securitização. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Fatores de Risco Relacionados à Oferta, aos CRI e à Emissora

Risco de ocorrência de Revolvência:

Conforme disposto no Termo de Securitização, em caso de Revolvência, originada de recursos obtidos pelos Créditos Imobiliários, observada a Ordem de Pagamentos e as Condições para Revolvência, os Titulares dos CRI poderão não ser amortizados extraordinariamente por meio da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI devido à aquisição de novos direitos creditórios. Ademais, problemas na originação, na formalização e na validade e/ou eficácia da cessão dos novos direitos creditórios poderão ensejar o inadimplemento dos Créditos Imobiliários, nos termos indicados no item "(xi)" acima. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Iliquidez:

A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender os CRI pelo preço e na ocasião que desejarem. O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais. Os subscritores dos CRI não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco relacionado à ocorrência de distribuição parcial:

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial dos CRI, desde que haja colocação, no mínimo, do Montante Mínimo. Ocorrendo a Distribuição Parcial, os CRI remanescentes serão cancelados após o término do período de distribuição, o que poderá afetar a liquidez dos CRI remanescentes no mercado secundário. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco relacionado à restrição de negociação:

Os CRI serão distribuídos para Investidores Qualificados e não poderão ser negociados para o público em geral, tendo em vista que não é atendido o requisito previsto no do artigo 4º do Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 60. Nesse sentido, cada investidor deverá considerar essa restrição de negociação dos CRI no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Fatores de Risco Relacionados à Oferta, aos CRI e à Emissora

Risco Tributário:

A criação ou a majoração de tributos, nova interpretação da legislação tributária ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, pode obrigar a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas, o que, em último caso, representaria impacto financeiro negativo aos Titulares dos CRI, onerando-os de forma diversa daquela da sua expectativa de retorno no momento em que tomaram a sua decisão de investimento. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Responsabilização da Securitizadora por prejuízos ao Patrimônio Separado:

Nos termos da legislação aplicável, a totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. No entanto, o capital social da Securitizadora é inferior ao total desta Emissão. Sendo assim, caso a Securitizadora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Securitizadora não será suficiente para indenizar os Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco de ausência de diligência legal das informações do formulário de referência da Securitizadora e ausência de opinião legal relativa às informações do formulário de referência da Securitizadora:

As informações do Formulário de Referência da Securitizadora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Securitizadora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Securitizadora constantes do Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o investidor tenha um retorno inferior ao esperado. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Riscos relativos ao setor imobiliário:

Os imóveis objeto de Alienação Fiduciária de Imóveis poderão sofrer eventual desvalorização, ocasionada por, não se limitando, fatores como: (i) fatores macroeconômicos que afetem toda a economia, (ii) mudança de zoneamento ou regulatórios que impactem diretamente o local dos imóveis, seja possibilitando a maior oferta de imóveis (e consequentemente, deprimindo os preços da comercialização dos imóveis no futuro) ou que eventualmente restrinjam os possíveis usos dos imóveis limitando sua valorização ou potencial de revenda, (iii) mudanças socioeconômicas que impactem exclusivamente a(s) região(ões) onde os imóveis se encontrem, como, por exemplo, o aparecimento de favelas ou locais potencialmente inconvenientes, como bolsões, bares, entre outros, que resultem em mudança na vizinhança, piorando a área de influência para uso comercial, (iv) alterações desfavoráveis do trânsito que

limitem, dificultem ou impeçam o acesso aos imóveis e (v) restrições de infraestrutura/serviços públicos no futuro, como capacidade elétrica, telecomunicações, transporte público, entre outros, (vi) a desapropriação (desapropriação) dos imóveis em que o pagamento compensatório não reflita o justo e/ou a apreciação histórica; (vii) atraso e/ou não conclusão das obras dos empreendimentos imobiliários; (viii) aumento dos custos de construção; e/ou (ix) lançamento de novos empreendimentos imobiliários comerciais próximos aos Imóveis, sendo certo que a desvalorização dos imóveis pode afetar o seu preço de venda, no caso de necessidade de execução das Alienações Fiduciárias de Imóveis, podendo afetar negativamente os Titulares dos CRI, na medida em que o produto da excussão de tais garantias poderá não ser suficiente para a quitação do saldo devedor dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Estrutural:

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; deste forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de regras e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos investidores dos CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;**

Administração e desempenho:

A capacidade da Securitizadora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade dependem em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Securitizadora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Securitizadora, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;**

Risco de Manutenção do Registro de Companhia Securitizadora:

A sua atuação como Emissora de CRI depende da manutenção do seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;**

Risco relacionado ao conflito de interesses com o Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes do seu respectivo conglomerado econômico:

O Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes do seu respectivo conglomerado econômico eventualmente possuem ou podem vir a possuir títulos e

Fatores de Risco Relacionados à Oferta, aos CRI e à Emissora

valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou através de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora e com outras sociedades dos grupos econômicos da Emissora. Por esta razão, o relacionamento entre a Emissora, o Coordenador Líder e sociedades integrantes do respectivo conglomerado econômico do Coordenador Líder pode gerar um conflito de interesses em relação aos CRI da Emissão e afetar adversamente os CRI e/ou a Emissora. Adicionalmente, o Coordenador Líder e as empresas do seu respectivo grupo não estarão obrigadas a restringir quaisquer de suas atividades conduzidas no curso normal de seus negócios em decorrência da presente Oferta, o que também pode resultar em conflitos de interesse que podem afetar negativamente os investidores dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;**

Risco pela inexistência de Rating:

Os CRI não foram objeto de classificação de risco por agência de rating, razão pela qual não se tem uma análise independente do risco de crédito assumido pelos investidores com a aquisição dos CRI, não sendo possível assegurar a não ocorrência de eventuais atrasos no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da Emissão, bem como eventuais perdas do principal e juros. Cabirá aos potenciais investidores, antes de subscrever e integralizar os CRI, analisar todos os riscos envolvidos na presente Oferta e na Subscrição dos CRI, inclusive, mas não se limitando, àqueles riscos descritos no presente Termo de Securitização. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;**

Não aquisição de créditos do agronegócio e/ou imobiliários:

A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor;**

Fatores de Risco Relacionados à Oferta, aos CRI e à Emissora

Operacional:

A Securitizadora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Securitizadora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Securitizadora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Securitizadora e em suas operações e reputação de seu negócio. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor;** e

Demais Riscos:

Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, entre outros fatores que poderão afetar a capacidade de pagamento dos Devedores e, por conseguinte, o fluxo de pagamento dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.**

Fatores de Risco Relacionados ao Cedente e/ou aos Devedores e/ou às Garantias

Capacidade dos Devedores e de garantidores de honrar suas obrigações:

A Securitizadora não realizou qualquer análise ou investigação independente sobre a capacidade dos Devedores ou dos garantidores dos Títulos Cedidos de honrar com as suas obrigações. Não obstante ser a presente emissão realizada com base em uma operação estruturada, a existência de outras obrigações assumidas pelos Devedores e garantidores poderão comprometer a capacidade destes de cumprir com o fluxo de pagamentos de suas obrigações no âmbito da operação. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Riscos Decorrentes dos Critérios Adotados pelo Cedente para Concessão de Créditos:

O Cedente somente poderá ceder à Emissora Créditos Imobiliários que atendam a política de investimentos, às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade previstos em seu Regulamento. A solvência do Cedente pode ser influenciada pelo cenário macroeconômico e pela situação econômico-financeira dos Devedores na data de vencimento original ou antecipada dos Créditos Imobiliários (quando aplicável). Ademais, a política de investimentos, as condições de cessão e os critérios de elegibilidade podem (i) ser alterada de tempos em tempos, conforme descrito no item a seguir; ou (ii) eventualmente conter alguma inconsistência ou imprecisão. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise para a concessão de crédito aos Devedores e/ou a novos devedores, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento de Créditos Imobiliários, causando prejuízos ao Patrimônio Separado. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Modificações à Política de Concessão de Crédito e à Política de Cobrança:

A política de investimentos, as condições de cessão e aos critérios de elegibilidade poderão, a qualquer tempo e de forma unilateral, sofrer alterações sem a necessidade de aprovação prévia da Emissora. Desta forma, as modificações acima referidas poderão afetar negativamente (a) os direitos e as prerrogativas dos Créditos Imobiliários estabelecidos ao tempo de sua cessão à Emissora; e, consequentemente, (b) a boa ordem financeira, operacional ou legal da Operação de Securitização. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco tributário relacionado à ausência de comprovação da destinação dos recursos captados com os Títulos Cedidos:

Tendo em vista que as CCBs Derivadas Cedidas e as Notas Comerciais Cedidas foram desembolsadas pelo Credor Original no âmbito de Contratos de Abertura de Crédito e Termos de Emissão de Notas Comerciais que possuíam por objetivo o financiamento das obras dos Imóveis, que têm fins habitacionais, caso, por qualquer motivo, seja verificado pela Securitizadora, por meio das informações fornecidas pela Consultora Imobiliária, o desvio da destinação dos recursos originalmente captados pelos Devedores, é possível que a captação original seja sujeita à tributação pelo Imposto sobre Operações Financeiras, o que pode comprometer a capacidade de os Devedores adimplirem os Créditos Imobiliários e, por conseguinte, impactar o recebimento, pelos Investidores dos CRI, da Amortização Programada e da Remuneração dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Fatores de Risco Relacionados ao Cedente e/ou aos Devedores e/ou às Garantias

Risco relacionado ao desvio da destinação dos recursos captados com os Títulos Cedidos:

Os CRI são lastreados em créditos imobiliários por sua origem, uma vez que os Títulos Cedidos foram emitidos pelos Devedores para financiamento de determinados empreendimentos imobiliários residenciais. Adicionalmente, não haverá obrigação de verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação dos financiamentos acima tendo em vista não ser uma operação estruturada para sua destinação mas tão somente de cessão de créditos imobiliários originários. Caso, por qualquer motivo, seja verificado pela Securitizadora, por meio das informações fornecidas pela Consultora Imobiliária, o desvio da destinação dos recursos originalmente captados pelos Devedores, é possível que a presente oferta do CRI tenha a natureza imobiliária de seu lastro prejudicada, o que poderá implicar a cominação de sanções pela CVM e/ou pela Secretaria da Receita Federal, tendo em vista que os Titulares dos CRI teriam gozado de isenção tributária que não lhes seria aplicável diante da alteração da natureza imobiliária dos créditos. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco relacionado à avaliação da evolução das obras dos imóveis pela Consultora Imobiliária:

Tendo em vista que as CCBs Derivadas Cedidas e as Notas Comerciais Cedidas foram adquiridas pelo Cedente diante da evolução das obras dos imóveis, acompanhada pela Consultora Imobiliária, na hipótese de esta ser ineficiente em sua função, pode haver impacto negativo na conclusão das obras dos imóveis, o que pode comprometer a capacidade de os Devedores adimplirem os Créditos Imobiliários e, por conseguinte, impactar o recebimento, pelos Investidores dos CRI, da Amortização Programada e da Remuneração dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco de inadimplemento nos Devedores e/ou garantidores dos Títulos Cedidos:

O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos, incluindo, sem limitação, deficiências na análise de risco dos Devedores e/ou dos garantidores dos Títulos Cedidos, aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pelos Devedores e/ou pelos garantidores e que possam afetar os seus respectivos fluxos de caixa, bem como riscos decorrentes da execução das garantias ou da ausência de garantias suficientes para garantir o pagamento pontual ou total do principal e juros pelos Devedores e/ou pelos garantidores. Portanto, a inadimplência dos Devedores pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Garantia fidejussória:

A existência de outras garantias fidejussórias outorgadas por aqueles que as outorgaram no âmbito dos Títulos Cedidos, conforme especificado no Anexo I ao presente Termo de Securitização, em favor de terceiros, incluindo credores de natureza fiscal, trabalhista e com algum tipo de preferência sobre a garantia fidejussória prestada no âmbito dos Títulos Cedidos pode afetar a capacidade desses garantidores de honrarem suas obrigações nos Títulos Cedidos, não sendo possível garantir que, em eventual execução da respectiva Garantia Fidejussória, terão patrimônio suficiente para arcar com eventuais valores devidos. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Fatores de Risco Relacionados ao Cedente e/ou aos Devedores e/ou às Garantias

Risco relacionado à inexistência de outorga conjunta para a Garantia Fidejussória:

Conforme previsto no artigo 1.647 do Código Civil, para a outorga de aval por cônjuges que não estejam no regime de separação absoluta, é necessária a autorização do outro cônjuge. No caso dos Títulos Cedidos, houve a outorga da Garantia Fidejussória por determinadas pessoas físicas que deveriam ter obtido a outorga uxória, mas não o fizeram. Nesse sentido, a Garantia Fidejussória prestada por eles é anulável, nos termos do artigo 1.649 do Código Civil, o que pode afetar a segurança adicional esperada pelos Investidores dos CRI com relação à Garantia Fidejussória. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.**

Risco relacionado à execução das Garantias pelo Agente de Garantias e/ou pelo Cedente:

Nesta data, tendo em vista que os instrumentos de garantias foram celebrados levando em consideração o saldo total dos Contratos de Abertura de Crédito e dos Termos de Emissão de Notas Comerciais e que, contudo, nem todos os créditos oriundos desses instrumentos foram objeto de cessão à Securitizadora para vinculação à Emissão, até que isso ocorra, caberá ao Agente de Garantias e/ou ao Cedente conduzir a execução das garantias que lhes beneficiam, com o rateio do produto dessa execução entre a Securitizadora e demais eventuais beneficiários, na forma prevista no Termo de Securitização. Assim, a Securitizadora não terá ingerência sobre a eficiência do procedimento de execução das Garantias, o que poderá ter impacto negativo na segurança adicional efetiva que essas Garantias deveriam representar aos Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco relacionado aos Créditos Imobiliários que contam com Cessão Fiduciária cujos recursos são, nesta data, objeto de movimentação por terceiros contratados:

Foi estipulado no Contrato de Agente de Garantias o prazo de sessenta dias contados desta data para que as contas correntes onde são depositados os recursos objeto de Cessão Fiduciária, nos casos que houver, quando de movimentação exclusiva de terceiro contratado para tanto, passem a ser de movimentação exclusiva do Credor Original, se outorgadas no âmbito de Contrato de Abertura de Crédito, ou do Cedente, se outorgadas no âmbito de Termo de Emissão de Notas Comerciais. Enquanto a movimentação dessas contas não passar a ser conduzida exclusivamente pelo Agente de Garantias ou pela Securitizadora, conforme aplicável, em eventual cenário de execução dessas Cessões Fiduciárias, dependerá de ordem do Credor Original ou do Cedente ao terceiro contratado para que este realize as transferências acima mencionadas, o que expõe os Titulares dos CRI à ineficiência de prestadores de serviços externos à Operação de Securitização. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco relacionado à ausência de registro dos instrumentos que formalizaram a Cessão Fiduciária ou a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações:

Na presente data, alguns dos instrumentos que formalizaram a Cessão Fiduciária ou a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações, como indicado no Anexo I ao

Fatores de Risco Relacionados ao Cedente e/ou aos Devedores e/ou às Garantias

Termo de Securitização, ainda não foram registrados nos cartórios competentes. Enquanto os registros não forem obtidos, há o risco de essas garantias não serem oponíveis perante terceiros, o que pode ter impacto negativo na segurança adicional esperada dos investidores dos CRI com relação a elas. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior**

Risco relacionado ao descumprimento dos prazos previstos nos Contratos de Abertura de Crédito, nos Termos de Emissão de Notas Comerciais e/ou nos Contratos de Garantia para registro dos Contratos de Garantia:

Sem prejuízo do disposto acima, nas hipóteses em que a ausência de registro dos Contratos de Garantia houver implicado o descumprimento de obrigações previstas nos Contratos de Abertura de Crédito, nos Termos de Emissão de Notas Comerciais e/ou nos Contratos de Garantia, estão os Títulos Cedidos poderão ser vencidos antecipadamente, podendo, caso comparecidos os Devedores ao pagamento antecipado integral, haver montante maior do que o esperado, que pode ser destinado à Reserva, à Amortização Extraordinária Compulsória ou ao Resgate Antecipado Total, nos termos dispostos no presente instrumento. Esse cenário pode levar a dificuldades de reinvestimento por parte dos investidores dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. Ademais, os investidores dos CRI estariam sujeitos aos riscos relacionados à execução das Garantias vinculadas aos Títulos Cedidos vencidos, conforme detalhados nesta Cláusula. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco relacionado aos Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro:

Nesta data, há determinados Títulos Cedidos que ainda não tiveram o registro de sua respectiva Alienação Fiduciária de Imóveis concluído perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. Em uma situação de inadimplemento ou na ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado, não será possível executar mencionada garantia imobiliária enquanto o registro não houver sido concluído, o que frustrará a garantia real e o pagamento dos Titulares dos CRI. Além disso, caso o registro não seja concluído no prazo indicado no Contrato de Cessão, será configurado um Evento de Recompra Compulsória, o que poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Titulares dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco relacionado à existência de Alienação Fiduciária de Imóveis em favor do Itaú e ausência de registro da Alienação Fiduciária de Imóveis em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 2523/190/0001:

Os imóveis de matrícula nº 4.346, 4.346 e 4.347 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, os quais foram dados em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 2523/190/0001 pela Intl Empreendimentos Imobiliários Ltda estão onerados com Alienação Fiduciária em favor de Itaú Administradora de Consórcios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.776/0001-01. O Instrumento Particular de Alienação Fiduciária do Bonfim|

Fatores de Risco Relacionados ao Cedente e/ou aos Devedores e/ou às Garantias

Imóveis) em Garantia e Outras Avenças celebrado não previu a alienação fiduciária da propriedade superveniente. Dessa forma, até o cancelamento do ônus, não será possível o registro da garantia de alienação fiduciária desses imóveis. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco relacionado à existência de Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal e ausência de registro da Alienação Fiduciária de Imóveis em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 47077031/0001:

Não foram disponibilizadas as certidões atualizadas das matrículas nº 246.641, 246.794, 246.783, 246.806, 246.642, 246.692, 246.715, 246.732, 246.740, 246.745, 246.751, 246.761, 246.771, 246.777, 246.788, 246.795, 246.801, 246.812, 246.815, 246.818, 246.789 e 246.727, as quais foram objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis. Recebemos as certidões de matrícula nº 246.818 e 246.795 do 12º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, as quais foram dados em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 47077031/0001 pela Club Home Bellissimo SPE Ltda estão onerados com Hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Dessa forma, até o cancelamento do ônus, não será possível o registro da garantia de alienação fiduciária desses imóveis. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco relacionado à existência de cláusula de inalienabilidade e intransferibilidade e ausência de registro da Alienação Fiduciária de Imóvel em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 17945582/0001:

O imóvel de matrícula nº 42.109 do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza/CE, o qual foi dado em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 17945582/0001 pela RCB Incorporação e Construção Ltda está gravado com inalienabilidade e intransferibilidade. Até o cancelamento do ônus, o registro da garantia de alienação fiduciária não será possível e com isso o crédito não contará com garantia de alienação fiduciária desse imóvel. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco relacionado à ausência do registro do Contrato de Cessão:

Na presente data, o Contrato de Cessão se encontra pendente de registro perante os cartórios de registro de títulos e documentos competentes. Os prazos para obtenção dos referidos registros encontram-se especificados no referido instrumento, existindo, dessa forma, o risco de atrasos dado às burocracias e exigências cartorárias ou, eventualmente, da impossibilidade da devida formalização da cessão, impedindo, dessa forma, o conhecimento de terceiros a respeito da cessão dos créditos. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Risco referente à limitação do escopo da auditoria realizada:

A auditoria jurídica conduzida por escritório de advocacia especializado foi realizada no mês de novembro de 2024, na ocasião e para os fins da presente Emissão, nos termos contratados, com escopo limitado ao Cedente, aos Contratos de Abertura de Crédito relacionados às CCIs Derivadas Cedidas, aos Termos

Fatores de Risco Relacionados ao Cedente e/ou aos Devedores e/ou às Garantias

de Emissão de Notas Comerciais relacionados às Notas Comerciais Cedidas, às matrículas dos imóveis, com a finalidade de verificar a constituição de cada Alienação Fiduciária de Imóveis, e aos demais Contratos de Garantia, com a finalidade de verificar se foram levados a registro perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes. Excepcionalmente, com relação aos empreendimentos imobiliários objeto de financiamento para Bruas Construtora e Incorporadora SPE Ltda., Fazenda da Barra Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. e Heritage Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. as matrículas dos imóveis que os integram foram objeto de análise com base em suas respectivas matrículas mãe e 10% (dez por cento) de suas matrículas individualizadas, selecionadas por amostragem. A due diligence teve seu escopo limitado, de acordo com as informações acima e há o risco de que fatos, informações ou documentos que não tenham sido levados ao conhecimento e à análise do assessor legal, bem como fatos supervenientes, que revelem passivos, riscos ou contingências não informados ou afetem a capacidade financeira dos Devedores e/ou do Cedente, prejudicando negativamente os CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Riscos relacionados à desapropriação total ou parcial dos imóveis:

Em caso de desapropriação, total ou parcial, dos imóveis, eventuais indenizações pagas pelo poder público podem não ser pagas em benefício dos Titulares dos CRI e/ou ser suficientes para fazer frente ao pagamento dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;**

Falhas nos processos de avaliação dos imóveis:

Os Créditos Imobiliários poderão ser garantidos por Alienação Fiduciária de Imóveis. Assim, uma vez que o sejam, a recuperação de Créditos Imobiliários inadimplentes pode depender da execução da garantia incidente sobre tais imóveis. Caso os processos de avaliação dos imóveis tenham sido falhos e os preços dos imóveis venham a se verificar insuficientes para saldar as obrigações decorrentes dos Créditos Imobiliários, poderá não haver recursos necessários para o pagamento integral dos CRI. **Escala qualitativo de risco: Materialidade Média;**

Risco de insuficiência da Garantia Real Imobiliária:

Ainda no cenário mencionado no item acima, possíveis variações no mercado imobiliário poderão, eventualmente, impactar o valor de mercado dos imóveis, de forma positiva ou negativa, durante todo o prazo da Emissão. As variações de preço no mercado imobiliário estão vinculadas predominantemente, mas não exclusivamente, à relação entre a demanda e a oferta de imóveis de mesmo perfil, bem como à respectiva depreciação, obsolescência e adequação para outras atividades diferentes daquelas exercidas pelos respectivos proprietários. Assim, caso as mencionadas variações impliquem valores de mercado dos imóveis significativamente inferiores àqueles que lhes foram inicialmente estipulados contratualmente, haverá impacto negativo às garantias imobiliárias conferidas aos Titulares dos CRI, podendo afetar a sua eventual excussão e o consequente pagamento aos Titulares dos CRI. **Escala qualitativo de risco: Materialidade Média;**

Fatores de Risco Relacionados ao Cedente e/ou aos Devedores e/ou às Garantias

Insuficiência das Demais Garantias:

No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários por parte dos Devedores, o Agente de Garantias e/ou a Securitizadora, conforme aplicável, terão que iniciar o procedimento de execução das Garantias. Não há como assegurar que as Garantias, quando executadas, serão suficientes para recuperar o valor necessário para a liquidação integral dos CRI, observado que os valores declarados das referidas Garantias não foram objeto de laudo de avaliação por empresa especializada na Data de Emissão, sendo utilizado parâmetros que podem não estar atualizados. Caso isso ocorra, as Garantias conferidas aos Titulares dos CRI poderão ser afetadas negativamente, assim como a sua eventual execução e o consequente pagamento aos Titulares dos CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;**

Riscos relativos à execução das Garantias:

A impontualidade ou o inadimplemento relativo aos Créditos Imobiliários poderá levar à necessidade de execução das respectivas garantias. Não é possível assegurar que a execução das Garantias assegurará o pagamento integral e tempestivo dos CRI. É possível que os procedimentos de execução das Garantias possam ter custo elevado (em razão de custos com advogados, procedimentos de publicação de editais, eventuais custos judiciais para propositura e acompanhamento de ações judiciais, entre outros) ou tenham seu prazo estendido de forma excessiva (em razão, por exemplo, de eventuais questionamentos relacionados à legalidade do procedimento, da dificuldade de intimação dos devedores, não alienação de bem em leilão, entre outros). Assim, o atraso na excussão das Garantias poderá representar perda financeira aos Titulares dos CRI, relativamente não apenas a frustração da principal da remuneração contratada, mas também a incidência de custos adicionais. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;**

Discussões Judiciais e/ou Arbitrais:

O Cedente, o Credor Original e/ou os Devedores podem, a qualquer tempo, no âmbito de discussões judiciais e/ou arbitrais, alegar matérias que impeçam ou prejudiquem a cobrança/execução dos Títulos Cedidos e de suas garantias. Tais matérias podem ou não serem acatadas pelos respectivos magistrados e/ou árbitros, sendo certo que, caso acatadas, pode haver perdas em relação à cobrança dos Títulos Cedidos e de suas Garantias, o que pode impactar negativamente os CRI. É possível, ainda, que outras pessoas possam questionar a validade dos contratos de garantia ou a sua oponibilidade contra terceiros de boa-fé, o que pode inviabilizar ou prejudicar a sua execução das Garantias e, consequentemente, afetar negativamente os CRI. **Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;**

Artesanal INVESTIMENTOS

São Paulo

+55 11 3512.1460
Edifício Villa Lobos
Av. das Nações Unidas, 4777, 7º andar
Alto de Pinheiros - CEP: 05477-000
São Paulo/SP
ri@artesanalinvestimentos.com.br

Rio de Janeiro

+55 11 3512.1499
Torre Rio Sul
Rua Lauro Muller, 116, Sala 4404
Botafogo - CEP: 22290-160
Rio de Janeiro/RJ
ri@artesanalinvestimentos.com.br

Copyright © Artesanal Investimentos. Todos os direitos reservados. | Confidencial.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

ANEXO I	ATO SOCIETÁRIO DA EMISSORA
ANEXO II	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
ANEXO III	TERMO DE SECURITIZAÇÃO
ANEXO IV	CONTRATO DE CESSÃO
ANEXO V	ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ATO SOCIETÁRIO DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A
CNPJ nº 52.890.908/0001-11
NIRE 35300626842
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada no dia 25 de novembro de 2024, às 07h30, na sede da ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A ("Sociedade"), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de anúncio de convocação, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade ("Acionistas"), conforme disposto na lista de presença constante do Anexo I a esta Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas.

3. MESA: Os acionistas elegeram para presidente da Mesa, RAPHAEL FONTES TAMIETTO GALHANO, que convidou como Secretário da Mesa BRENO ROSEMBERG SARTORETTO.

4. ORDEM DO DIA: Os acionistas da Sociedade se reuniram para apreciar, discutir e deliberar sobre:

(a) a sua 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, com classe sênior e classe subordinada, ambas em série única, no montante de R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais) ("CRI"), cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 ("Resolução 160") sendo certo que os CRI da classe sênior serão colocados junto a investidores qualificados no mercado de capitais, conforme definido no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, mediante oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático, de acordo com a Resolução 160,, sendo a distribuição dos CRI da classe sênior realizada pela EQI PARTNERS CONSULTORES EMPRESARIAIS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 46.944.432/0001-51 ("Coordenador Líder" e "Oferta" respectivamente);

(b) a autorização para que a Oferta possa ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRI da classe sênior, desde que haja colocação, no mínimo, de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Montante Mínimo"), sendo certo que, ocorrendo

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAPHAEL FONTES TAMIETTO GALHANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/XGHZV-QY4PN-YPEED-22AWY

a distribuição parcial, os CRI remanescentes serão cancelados após o término do período de distribuição ("Distribuição Parcial"); e

(c) autorização para a diretoria da Sociedade praticar todos os atos, registros, e publicações necessárias e demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o deliberado nos itens anteriores.

5. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os Acionistas decidiram, unanimemente e sem quaisquer restrições, aprovar a totalidade dos itens previstos na Ordem do Dia acima.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: O Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a mim, Secretário, que lavrasse a presente Ata, a qual, após lida, conferida e aprovada, foi assinada pelo Presidente e pelo Secretário. Constitui a presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 25 de novembro de 2024.

_____	_____
RAPHAEL FONTES TAMIETTO GALHANO Presidente da Mesa	BRENO ROSEMBERG SARTORETTO Secretário

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAPHAEL FONTES TAMIETTO GALHANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/XGHZV-QY4PN-YPEED-22AWY

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A

REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Acionistas	Assinatura(s)
RAPHAEL FONTES TAMIETTO GALHANO	_____
BRENO ROSEMBERG SARTORETTO	_____

Assinado digitalmente por:
BRENO ROSEMBERG SARTORETTO
CPF: 417.284.518-50
Data: 25/11/2024 18:02:43 -03:00

Assinado digitalmente por:
RAPHAEL FONTES TAMIETTO GALHANO
CPF: 225.072.608-66
Data: 25/11/2024 18:07:14 -03:00

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAPHAEL FONTES TAMIETTO GALHANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/XGHZV-QY4PN-YPEED-22AWY

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XGHZV-QY4PN-YPEED-22AWY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- BRENO ROSEMBERG SARTORETTO (CPF 417.284.518-50) em 25/11/2024 18:02 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- RAPHAEL FONTES TAMIETTO GALHANO (CPF 225.072.608-66) em 25/11/2024 18:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/XGHZV-QY4PN-YPEED-22AWY

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, não financeira, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A companhia terá sede e foro na Cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 4777 – 7º andar – Jardim Universidade Pinheiros, CEP: 05.477-000, e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto específico a exploração do negócio de securitização de direitos creditórios comerciais, industriais, financeiros, agronegócio e imobiliários, assim compreendida a compra, venda e prestação da respectivas garantias em créditos imobiliários; emissão e colocação no mercado público ou privado (sem intermediação de instituição financeira) de títulos e valores mobiliários e de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) e certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”); prestação de serviços e realização de outros negócios referentes a operações de créditos imobiliários, de acordo com a Lei 9.514 de 20.11.1997 e das normas que vierem a alterá-la, substituí-la ou complementá-la; realizar negócios e prestação de serviços de seleção, administração e cobrança de direitos de créditos lastreados nos títulos e valores mobiliários relacionados à atividade de securitização de créditos; prestação de serviços de análise de crédito, cobranças extrajudiciais, informações cadastrais e atividades de administração de carteira de títulos e valores para terceiros.

Artigo 4º - A companhia iniciará suas atividades a partir do momento em que os atos forem arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo que o prazo de duração da companhia será por tempo indeterminado.

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

CAPITULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, que a presidirá escolhendo um ou mais secretários.

Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo único – Compete à Assembleia Geral:

I – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;

II – aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

III – eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;

IV – fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

V – fixar a remuneração global anual dos diretores;

VI – atribuir aos Diretores, parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;

VII – manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;

VIII – fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;

IX – aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

X – participação da companhia no capital de outras sociedades;

XI – alienação a qualquer título, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, como tal entendendo-se (i) direitos, licenças, autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Companhia; (ii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iii) bens imóveis, sendo que nos casos (i) a (iii) supra, independentemente do respectivo valor, e, inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas;

XII – recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiarias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia.

XIII – alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação.

XIV – critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XV - participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVI - quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVII - quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações.

XVIII - decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas as suas controladas.

XIX - aprovação dos negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;
XX - autorização de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 10 - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, sem exceção, pela maioria absoluta do capital votante.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 12 - A administração da Companhia será exercida pela diretoria, órgão que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.
§ 1º. Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.
§ 2º. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 13 - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) Diretores, assim nominados: Diretor Presidente, Diretor de Securitização e Diretor de Compliance, acionistas ou não, residentes no País, eleitos por Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitido a reeleição, e podendo qualquer um deles, quando da eleição, houver apenas dois titulares, um deles acumular a função de Diretor de Securitização.

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.
§ 2º - O Diretor de Compliance não poderá acumular função como Diretor de Securitização quando da eleição da Diretoria, enquanto os demais poderão acumular demais funções**.**

§ 3º - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.
§ 4º - Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a 3 (três) anos.
§ 5º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.
§ 6º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.
§ 7º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 14 - **Compete especificamente ao Diretor Presidente**
I - submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
II - coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
III - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;
IV – coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;
V – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;
VI - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 15 - Compete especificamente ao Diretor de Compliance
I – Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
II – Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;
III – A implementação e o cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021.
IV – Implementar o Manual de Compliance da Companhia. Fiscalizando e Assegurando os atendimentos às suas disposições; e
V – Elaborar anualmente relatório de riscos, indicando a realização de exames com as respectivas conclusões a respeito do nível de conformidade da Companhia com as

disposições legais e regulatórias a que se sujeita, apontando medidas necessárias ao cumprimento de eventuais deficiências encontradas.

Artigo 16 – Compete ao Diretor de Securitização:
I – Responder pelas atividades de securitização da Securitizadora
II – Representar a Securitizadora perante órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e aos mercados de valores mobiliários em que a Securitizadora tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável;
III – Administrar a política de relacionamento com os investidores:
IV – Prestar todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários; e
V – Auxiliar o Diretor de Compliance no exercício de suas funções sempre que solicitado, sem interferir em sua autonomia para a implementação de medidas necessárias ao cumprimento das normas, o que inclui, mas sem limitação a apresentação de manifestação a respeito de eventuais deficiências encontradas em verificações as Compliance

Artigo 17 - Todos e quaisquer atos, sem exceção, que implicaram responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos com assinatura de dois diretores.

CAPITULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPITULO VI
EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

Artigo 21 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, destinar-se-á:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;
b) Do saldo do Lucro Líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a alínea "a" deste parágrafo, ajustado na forma do Art. 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo mínimo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 2º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a Lei 6.404/76.

CAPITULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo único – A Diretoria nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral de Constituição declarou a presente Companhia como constituída. Lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada e assinada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.

São Paulo - SP, 10 de outubro de 2023.

Mesa:

Raphael Fontes Tamietto Galhano
Presidente

Breno Rosemberg Sartoretto
Secretário

Acionistas:

Raphael Fontes Tamietto Galhano

Breno Rosemberg Sartoretto

Advogado:

Tais Fernanda Bankow
OAB/MT 23.134

ANEXO III

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
Securitizadora S2
CNPJ nº 52.890.908/0001-11

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

25 de novembro de 2024

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES 3
CLÁUSULA SEGUNDA – APROVAÇÃO DA EMISSÃO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS 23
CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA 27
CLÁUSULA QUARTA – SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E TITULARIDADE DOS CRI 39
CLÁUSULA QUINTA – CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS REMUNERATÓRIOS DOS CRI 41
CLÁUSULA SEXTA – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA COMPULSÓRIA OU RESGATE ANTECIPADO TOTAL DOS CRI 41
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS 41
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA EMISSORA 47
CLÁUSULA NONA – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E PRIORIDADE NOS PAGAMENTOS 49
CLÁUSULA DÉCIMA – AGENTE FIDUCIÁRIO 52
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 59
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CRI 60
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO 69
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES 71
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE 74
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO 75
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOTIFICAÇÕES 75
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RISCOS 76
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS 84
CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 85
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO E LEI APLICÁVEL 85

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

I. ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., companhia securitizadora registrada perante a Comissão de Valore Mobiliários ("CVM") sob nº 1.112, na categoria S2, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4777, 7º andar, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob nº 52.890.908/0001-11, neste ato representado na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados ("Emissora" ou "Securitizadora");

E, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("Lei nº 14.430"):

II. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial situada na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados ("Agente Fiduciário");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" ou individualmente, como "Parte", vêm celebrar o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*" ("Termo de Securitização" ou "Termo"), para fins de vinculação, pela Emissora, dos Créditos Imobiliários (conforme abaixo definidos) aos certificados de recebíveis imobiliários das classes sênior e subordinada da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 14.430, a Resolução CVM nº 60, a Resolução CVM nº 160, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as definições indicadas abaixo, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente instrumento.

1.1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo ou nos Documentos da Operação (conforme abaixo definido); (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural, e vice-versa; (iii) qualquer referência a "R$" ou "Reais" deverá significar a moeda

Esse documento foi assinado por BIANCA GIALDINO BATISTELA, NICSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

corrente da República Federativa do Brasil; e (iv) referências a este ou a qualquer outro Documento da Operação devem ser interpretadas como referências a este instrumento ou a tal outro Documento da Operação, conforme aditado, modificado, repactuado, complementado ou substituído, de tempos em tempos.

"Administradora":	SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355 – 3º andar, CEP 01.452-919, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, que é a administradora do Cedente;
"Agente de Garantias":	BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENEDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.339/0001-45;
"Agente de Liquidação":	A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada;
"Agente Fiduciário":	A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada;
"Alienação Fiduciária de Imóveis":	Significa cada alienação fiduciária dos Imóveis que houver sido constituída por ocasião da celebração dos Contratos de Abertura de Crédito e das correspondentes CCBs Derivadas Cedidas e/ou dos Termos de Emissão de Notas Comerciais das Notas Comerciais Cedidas, sendo certo que a especificação dos Títulos Cedidos cujas obrigações são garantidas por alienação fiduciária de imóveis consta do Anexo I a este Termo. Cada Alienação Fiduciária de Imóveis constituída no âmbito dos Títulos Cedidos foi objeto de registro nas respectivas matrículas dos Imóveis, com exceção dos Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro, observado o disposto na Cláusula Sétima abaixo;
"Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações":	Significa cada alienação fiduciária das quotas ou ações dos Devedores que houver sido constituída por ocasião da celebração dos Contratos de Abertura de Crédito e das correspondentes CCBs Derivadas Cedidas e/ou dos Termos de Emissão de Notas Comerciais das Notas Comerciais Cedidas, sendo certo que a especificação dos Títulos Cedidos cujas obrigações são garantidas por alienação fiduciária de quotas ou ações consta do

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO VIEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

	Anexo I a este Termo;
"Amortização Extraordinária Compulsória":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula Sexta deste Termo de Securitização;
"ANBIMA":	A ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS, associação privada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo à Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 21º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0007-62;
"Anúncio de Início":	Significa o anúncio de início da Oferta a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM, na forma dos artigos 13 e 59, inciso II, da Resolução CVM 160;
"Anúncio de Encerramento":	Significa o anúncio de encerramento da Oferta a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM, na forma dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160;
"Assembleia Especial de Investidores dos CRI":	Assembleia especial de investidores de CRI a ser realizada em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Termo de Securitização;
"Auditor Independente do Patrimônio Separado":	A AUDIFACTOR AUDITORES INDEPENDENTES S/S, empresa com sede na Rua Almirante Barroso, 1265, sala 04, Bairro Vila Nova, CEP: 89.035-402, Blumenau – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.037.795/0001-51, contratada pela Securitizadora para ser a responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, ou quem vier a sucedê-la;
"B3":	Significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3, entidade administradora dos ambientes de bolsa e balcão para registro, negociação, compensação, liquidação e depósito centralizado de ativos, títulos e valores mobiliários na República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25;
"Boletim de Subscrição":	Cada boletim de subscrição dos CRI, por meio dos quais os investidores subscreverão os CRI e formalizarão a sua adesão a todos os termos e condições deste Termo de Securitização e da

Esse documento foi assinado por BIANCA CALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Oferta dos CRI Sênior e/ou dos CRI Subordinados;

"CCBs Derivadas": As cédulas de crédito bancário emitidas pelos Devedores em favor do Credor Original no âmbito de cada Contrato de Abertura de Crédito, com a finalidade de instrumentalizar a liberação do Limite de Crédito Concedido, observado que a emissão de cada uma estará condicionada à verificação pela PILAR CAPITAL LTDA., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4777, cj. 9-B, 9º andar, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob o nº 51.595.638/0001-53, contratada para prestar serviços de consultoria especializada de investimentos ao Cedente ("Consultora Imobiliária") do início e da evolução da construção do empreendimento imobiliário objeto de financiamento;

"CCBs Derivadas Cedidas": As CCBs Derivadas cujos créditos foram objeto de cessão, pelo Credor Original ao Cedente nos termos dos Contratos de Endosso Originais e, posteriormente, pelo Cedente à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão;

"CCI": As 206 (duzentas e seis) cédulas de crédito imobiliário integrais ou fracionárias, representativas dos Créditos Imobiliários, emitidas nos termos da Escritura de Emissão de CCI, conforme relacionadas no Anexo I a este Termo e quaisquer outras CCI que venham a substitui-las no futuro nos termos aqui previstos;

"Cedente": Significa o ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.284.201/0001-78, representado por sua gestora ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 4777 conj. 7-A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.098/0001-09, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 5.631, de 13 de setembro de 1999;

"Cessão Fiduciária": Significa cada cessão fiduciária dos recebíveis decorrentes da venda das unidades e/ou lotes, conforme o caso, que integrarem os Imóveis financiados com os Contratos de Abertura de Crédito e/ou os Termos de Emissão de Notas Comerciais, que houver sido constituída por ocasião da celebração dos Contratos de Abertura de Crédito e das correspondentes CCBs Derivadas Cedidas e/ou dos Termos de Emissão de Notas Comerciais das Notas Comerciais Cedidas, sendo certo que a especificação dos

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BATISTELA, NIESSA RAPOSO CEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

	Títulos Cedidos nesta data, cujas obrigações são garantidas por cessão fiduciária consta do Anexo I a este Termo;
"CETIP21":	O módulo de Negociação Secundária de títulos e valores mobiliários CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
"CNPJ":	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
"CPF/MF":	Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
"Código ANBIMA"	Significa o Código de Ofertas Públicas ANBIMA e as Regras e Procedimentos ANBIMA, em conjunto.
"Código do Ofertas Públicas ANBIMA"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.1, alínea (z) deste Termo de Securitização;
"Código Civil":	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
"Código de Processo Civil":	Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
"Condições para Revolvência":	São as condições que deverão ser atendidas para que, nos termos dos artigos 43-B e 43-C da Resolução CVM nº 60, a Securitizadora adquira novos direitos creditórios de titularidade do Cedente com a utilização dos recursos originados pelos Créditos Imobiliários, depositados na Conta do Patrimônio Separado, conforme indicadas na Cláusula 2.7 abaixo;
"Condições Precedentes ao Pagamento do Desembolso":	São as seguintes condições, que deverão ser atendidas para que uma vez ocorrida a primeira integralização dos CRI, a Securitizadora realize o pagamento ao Cedente do Preço de Cessão Líquido ou do Preço de Cessão Ajustado, conforme aplicável: a) a perfeita formalização dos Documentos da Operação, entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes, e a respectiva validação das assinaturas digitais em conformidade com a regulamentação ICP-Brasil no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, caso os documentos sejam assinados de forma digital;

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

b) obtenção pelo Cedente de todas as autorizações e aprovações que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização e liquidação da Operação de Securitização, bem como à cessão dos Créditos Imobiliários objeto do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando às societárias, de credores e de órgãos reguladores, se aplicável, sendo certo que, para fins de cumprimento desta condição, deverá ser apresentada declaração do Cedente no sentido de que todas as referidas aprovações foram obtidas, na forma de minuta indicada no Anexo III ao Contrato de Cessão;

c) o recebimento, pela Securitizadora, de cópia digitalizada das CCBs Derivadas Cedidas, dos termos de endosso das CCBs Derivadas Cedidas do Credor Original ao Cedente, dos Termos de Emissão de Notas Comerciais e dos boletins de subscrição das Notas Comerciais Cedidas, das matrículas dos imóveis financiados com os recursos oriundos das CCBs Derivadas Cedidas e dos Contratos de Garantia;

d) o registro do Contrato de Cessão perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, nos termos dos artigos 129, 130, e 131 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada ("Lei de Registros Públicos");

e) conclusão da diligência jurídica do Cedente, dos Contratos de Abertura de Crédito relacionados às CCBs Derivadas Cedidas, dos Termos de Emissão de Notas Comerciais relacionados às Notas Comerciais Cedidas, das matrículas dos Imóveis com a finalidade de verificar a constituição de cada Alienação Fiduciária de Imóveis e dos Contratos de Garantia com a finalidade de verificar se foram levados a registro perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, realizada pelo assessor legal contratado no âmbito da Operação de Securitização, em padrão de mercado, atestando, em termos satisfatórios à Securitizadora e ao Coordenador Líder e a exclusivo critério destes, a inexistência de contingências de qualquer natureza que impeçam ou tornem desaconselhável a realização da Operação de Securitização;

f) recebimento do parecer jurídico ("*Legal Opinion*") elaborado pelos assessores legais devidamente assinado, em termos satisfatórios à Securitizadora e ao Coordenador Líder, atestando, sem o apontamento de ressalvas, a legalidade, validade, exequibilidade e adequação dos Documentos da

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BARBISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BREMO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Operação em relação às normas aplicáveis, a consistência das informações fornecidas pelas partes, com base nas informações apresentadas, a confirmação dos poderes de representação dos signatários dos Documentos da Operação e obtenção de todas as autorizações necessárias para sua celebração e assunção das obrigações neles previstas, e a inexistência de quaisquer ressalvas para a realização da Operação;

g) envio de declaração de veracidade assinada pelo Cedente à Securitizadora e ao Coordenador Líder, conforme o artigo 24 da Resolução CVM 160 e em termos satisfatórios à Securitizadora e ao Coordenador Líder, contendo, no mínimo: (a) a ratificação de que todas informações e declarações prestadas pelo Cedente nos Documentos da Operação são, na data de assinatura da referida declaração, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais; e (b) as declarações constantes no Anexo III ao Contrato de Cessão;

h) emissão, subscrição e integralização dos CRI em montante suficiente para efetivar o pagamento da referida parcela do Preço de Cessão Líquido, observada a possibilidade de pagamento do Preço de Cessão Ajustado, na hipótese de Distribuição Parcial dos CRI Sênior, desde que respeitado o Montante Mínimo; e

i) registro para colocação e negociação dos CRI junto à B3 e registro da Oferta junto à CVM, pelo rito de registro automático de distribuição.

"Conta de Livre Movimentação":	A conta corrente nº 441140, agência 0001, na Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (363), de titularidade do Cedente;
"Conta do Patrimônio Separado":	A conta corrente nº 4325-1, agência nº 7307, mantida junto ao BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. (341), de titularidade da Securitizadora;
"Contrato de Agente de Garantias":	Significa o "*Contrato de Administração Fiduciária de Garantias*" a ser celebrado entre o Credor Original e a Securitizadora, com a interveniência do Cedente e da Administradora, com a finalidade de promover a contratação do Credor Original para a prestação dos serviços de agente de garantias;

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

"Contrato de Cessão":	Significa o "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*", celebrado entre o Cedente e a Securitizadora, nesta data, com a interveniência da Administradora, para formalizar a cessão dos Créditos Imobiliários pelo Cedente à Securitizadora, sendo certo que, nos termos do artigo 287 do Código Civil, a cessão dos Créditos Imobiliários compreende os valores presentes, principais e acessórios, devidos pelos Devedores ao Cedente;
"Contrato de Distribuição":	Significa o *"Contrato de Coordenação e de Distribuição Pública por Meio de Rito de Registro Automático de Distribuição, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Coordenador Líder, com a interveniência do Cedente e da Administradora;
"Contratos de Abertura de Crédito":	Significa cada instrumento de abertura de limite de crédito formalizado pelo Credor Original junto a determinados contratantes ("Devedor(es)") com a finalidade de conceder crédito a referidos contratantes para financiar a construção de determinados empreendimentos imobiliários residenciais ("Limite de Crédito Concedido");
"Contratos de Endosso Originais":	Significa cada "*Contrato de Promessa de Endosso e Aquisição de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças*" celebrado entre o Credor Original e o Cedente, que formalizou o endosso das CCBs Derivadas Cedidas ao Cedente;
"Contratos de Garantia":	Significa o conjunto dos instrumentos por meio dos quais foram constituídas e formalizadas as Garantias descritas no Anexo I, conforme aditados de tempos em tempos;
"Coordenador Líder":	Significa a EQI PARTNERS CONSULTORES EMPRESARIAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, Rua Delfim Mario de Pádua Peixoto, nº 500, 2º andar, sala 01, bairro Praia Brava, CEP 88.306-806, inscrita no CNPJ sob o nº 46.944.432/0001-51;
"Credor Original":	BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENEDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.339/0001-45;
"Créditos Imobiliários":	Significa a totalidade dos direitos creditórios que devem ser

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

pagos pelos Devedores na qualidade de emitentes dos Títulos Cedidos, o que abrange não só o valor de principal, como também todos acessórios, tais como, mas não se limitando a, correção monetária, juros remuneratórios, prêmios, juros e encargos moratórios e demais encargos contratuais e legais aplicáveis, incluindo garantias reais e fidejussórias;

"Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro": São os Créditos Imobiliários descritos no Anexo VI ao Contrato de Cessão, cujas Alienações Fiduciárias de Imóveis ainda estão pendentes de registro perante os competentes Cartórios de Registro de Imóveis, observado que, no caso dos Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro relacionados (i) ao empreendimento imobiliário desenvolvido no imóvel objeto de registro na matrícula 24.527 do 7º RGI Campos dos Goytacazes, desenvolvido pela D. T. C. De Almeida Construções Ltda., foi celebrado instrumento de Alienação Fiduciária de Imóvel, (ii) ao Contrato de Abertura de Crédito formalizado junto à RCB Incorporação e Construção Ltda., foi celebrado instrumento de Alienação Fiduciária de Imóvel tendo por objeto a alienação fiduciária da matrícula nº 42.109 do 4º Registro de Imóveis de Fortaleza/CE e (iii) ao Contrato de Abertura de Crédito formalizado junto à Inti Empreendimentos Imobiliários Ltda., foi celebrado instrumento de Alienação Fiduciária de Imóvel tendo por objeto a alienação fiduciária dos imóveis de matrícula nº 4.345, 4.346 e 4.347 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, que poderão ser levados a registro perante os respectivos Cartórios de Registro de Imóveis competente, sem prejuízo das demais Garantias constituídas no âmbito do correspondente Contrato de Abertura de Crédito, já devidamente constituídas ("Créditos Imobiliários DTC, RCB e Inti");

"CRI": Os certificados de recebíveis imobiliários das classes sênior e subordinada da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora, emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários, por meio da formalização deste Termo de Securitização;

"CRI Sênior": Os certificados de recebíveis imobiliários da classe sênior da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora, emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários, por meio da formalização deste Termo de Securitização, cujo pagamento será realizado de forma prioritária em relação aos CRI da Classe Subordinada, conforme a Ordem de Pagamentos e a Subordinação estabelecida neste Termo de Securitização. Na Data de Emissão, os CRI Sênior

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO VEIGA, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

representam 80% (oitenta por cento) do total dos CRI objeto da Emissão;

"CRI Subordinados": Os certificados de recebíveis imobiliários da classe subordinada da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora, emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários, por meio da formalização deste Termo de Securitização, cujo pagamento será subordinado ao prévio pagamento dos CRI Sênior, conforme a Ordem de Pagamentos estabelecida neste Termo de Securitização, os quais farão jus ao recebimento do Prêmio de Subordinação, caso este venha a ser pago, em conformidade com o presente Termo de Securitização. Na Data de Emissão, os CRI Subordinados representam 20% (vinte por cento) do total dos CRI objeto da Emissão;

"CRI em Circulação": Para fins de quórum das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI Sênior e das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI (realizadas entre os Titulares dos CRI Sênior e dos CRI Subordinados, conjuntamente): todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora ou detidos pelo Cedente, pela Emissora e por sociedades por eles controladas, controladoras ou sob controle comum, ou fundos administrados ou geridos pela Emissora, pelo Cedente ou sociedades por eles controladas, controladoras ou sob controle comum da Emissora. Para fins de quórum das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI Subordinados: todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora ou detidos pela Emissora e por sociedades por ela controladas, controladoras ou sob controle comum, ou fundos administrados ou geridos pela Emissora ou sociedades por ela controladas, controladoras ou sob controle comum da Emissora;

"CMN": O Conselho Monetário Nacional;

"CVM": A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 111, Centro, CEP 20.050-006, inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08;

"Data de Apuração": Significa o 10º (décimo) Dia Útil de cada mês;

"Data de Aniversário": Conforme indicado no Anexo II a este Termo de Securitização;

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

"Data de Emissão":	Significa a data de emissão dos CRI, conforme indicada na Cláusula 3.1, alínea (l), deste Termo de Securitização;
"Data de Integralização":	Cada data em que irá ocorrer a integralização dos CRI, (a) em moeda corrente nacional, à vista, ou (b) através de dação em pagamento, no caso dos CRI Subordinados, no ato da subscrição dos CRI, nos termos do Contrato de Cessão e de acordo com os procedimentos da B3 e/ou do Escriturador, conforme o caso;
"Data de Pagamento":	Cada data de pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRI e/ou dos Juros Remuneratórios, conforme indicadas no Anexo II deste Termo de Securitização;
"Data de Vencimento":	Significa a data de vencimento dos CRI, conforme indicada na Cláusula 3.1, alínea (n), deste Termo de Securitização;
"Dia(s) Útil(eis)":	Significa (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações previstas neste instrumento, qualquer dia no qual haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo;
"Distribuição Parcial":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.7.2 deste Termo de Securitização;
"Documentos da Operação":	Os documentos que integram a Emissão, quais sejam (a) o Contrato de Cessão; (b) os Títulos Cedidos e os Contratos de Garantia; (c) a Escritura de Emissão de CCI; (d) o Contrato de Agente de Garantias; (e) o Contrato de Distribuição; (f) este Termo de Securitização; (g) a Lâmina; (h) o Prospecto; (i) os Boletins de Subscrição dos CRI; (j) os documentos de divulgação da Operação de Securitização nos termos da Resolução CVM nº 160, bem como quaisquer respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem a Emissão e que venham a ser celebrados, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente;
"Emissão":	A emissão dos CRI objeto do presente Termo de Securitização;

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BASTISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

"Encargos Moratórios":	Sem prejuízo da Remuneração, na hipótese de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida no âmbito desta Emissão aos Titulares dos CRI, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados diariamente, tendo por base 21 (vinte e um) Dias Úteis ao mês, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento. Eventuais encargos moratórios serão repassados aos Investidores dos CRI conforme vierem a ser pagos. Caso ocorra a impontualidade no pagamento de qualquer valor devido aos Investidores dos CRI por motivo imputável à Securitizadora, os Encargos Moratórios serão arcados e pagos diretamente com recursos da Securitizadora desde que tenha dado causa à referida impontualidade, não podendo ser objeto de cobrança pela Securitizadora em face do Cedente;
"Escritura de Emissão de CCI":	A "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais e Fracionárias, sem Garantia Real, sob a Forma Escritural*", celebrada, nesta data, entre a Emissora e a Instituição Custodiante;
"Escriturador":	A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada, responsável pela escrituração dos CRI;
"Eventos de Recompra Compulsória":	Significa os eventos abaixo elencados, mediante a ocorrência dos quais o Cedente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Especial de Investidores dos CRI, estará obrigado a recomprar os Créditos Imobiliários que se fizerem necessários, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de Cessão: (a) diante da verificação de vícios de originação, pertinentes à existência dos Créditos Imobiliários tais como deveriam ter sido constituídos, o que inclui vícios de constituição ou formalização das Garantias vinculadas aos Créditos Imobiliários (excetuados os Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro, observado o prazo indicado no item "d" abaixo), por conta exclusiva de não observância das condições legais e regulamentares para sua constituição e/ou registro das Garantias vinculadas a tais Créditos Imobiliários; (b) a legitimidade, a existência, a validade, a eficácia ou a exigibilidade dos Créditos Imobiliários objeto do Contrato de

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Cessão seja, no todo ou em parte, judicialmente questionada pelo Cedente ou por qualquer afiliada, parte relacionada, pessoa ou entidade pertencente ao seu grupo econômico;

(c) venha a ser declarada a evicção, no todo ou em parte, dos Créditos Imobiliários cedidos por conta da declaração de que a Cessão de Créditos foi realizada pelo Cedente em fraude à execução e/ou fraude contra credores, por meio de decisão judicial; e/ou

(d) caso a Alienação Fiduciária de Imóveis dos Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro não sejam registradas em até 180 (cento e oitenta) dias contados desta data e desde que a Cedente comprove estar cumprindo com as exigências formuladas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente e não cesse os efeitos da prenotação inicial, observado que, com relação a Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro que sejam incluídos nesta Cessão de Créditos após a formalização de Termos de Cessão, o prazo acima correrá a partir da data de formalização do respectivo Termo de Cessão. Este item não é aplicável aos Créditos Imobiliários DTC, RCB e Inti.

"Fundo de Despesas": Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula Sétima deste Termo de Securitização;

"Garantia Fidejussória": Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula Sétima deste Termo de Securitização;

"Garantias": Quando denominados em conjunto, o Fundo de Despesas, a Alienação Fiduciária de Imóveis, a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações, a Cessão Fiduciária e a Garantia Fidejussória;

"Imóveis": Cada imóvel objeto de financiamento de acordo com os Contratos de Abertura de Crédito e/ou os Termos de Emissão de Notas Comerciais que originaram os Títulos Cedidos, conforme identificados no Anexo I ao presente Termo;

"Instituição Custodiante": A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada;

"Investidores dos CRI" ou "Titulares dos CRI": Significa os investidores que tenham subscrito e integralizado os CRI no âmbito da Oferta dos CRI da Classe Sênior e/ou na

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BARBISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

	colocação privada dos CRI da Classe Subordinada ou qualquer outro investidor que venha a ser titular de CRI, nos termos deste instrumento;
"Investidores Profissionais":	Significa os investidores definidos no artigo 11 e, conforme o caso, no artigo 13 da Resolução CVM nº 30;
"Integralização":	Cada integralização dos CRI que ocorrerá em cada Data de Integralização;
"Investidores Qualificados" ou "Investidores":	Significa os investidores definidos no artigo 12 e, conforme o caso, no artigo 13 da Resolução CVM nº 30;
"Investimentos Permitidos":	Os valores decorrentes dos Créditos Imobiliários, enquanto retidos na Conta do Patrimônio Separado, poderão ser aplicados em: (i) títulos públicos federais; e/ou (ii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais; e/ou (iii) cotas de fundos de investimento classificados nas categorias "Renda Fixa – Curto Prazo" ou "Renda Fixa – Simples, sendo certo que todos os rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos serão empregados pela Securitizadora de acordo com a Ordem de Pagamentos prevista neste Termo de Securitização, o que abrange, inclusive, a possibilidade de sua utilização para a Revolvência . Os rendimentos financeiros que decorram de tais aplicações serão reconhecidos pela Securitizadora, conforme o artigo 22 da Resolução CVM nº 60;
"IPCA/IBGE":	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
"Juros Remuneratórios":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 5.3 deste Termo;
"Lâmina":	A lâmina da Oferta dos CRI Sênior, complementar ao Prospecto e consistente com ele, a qual sintetiza o seu conteúdo e as características essenciais da Oferta, a natureza e os riscos associados ao Cedente, à Securitizadora, aos CRI Sênior e às Garantias, elaborada nos termos da Resolução CVM nº 160;
"Legislação Socioambiental":	A legislação trabalhista, previdenciária e ambiental aplicável às suas atividades, incluindo, sem limitações: (i) a legislação pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, (ii) a legislação trabalhista em vigor relativa à saúde e segurança

Esse documento foi assinado por BIANCA GALVINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

	ocupacional, e (iii) a legislação trabalhista referente à inexistência de trabalho análogo ao de escravo e/ou mão-de-obra infantil, aos direitos relacionados à raça e gênero e aos direitos dos silvícolas, em especial, mas sem limitações, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente, para que (a) não utilizem, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil ou estão associados, de qualquer forma, a atos que importem proveito criminoso da prostituição; (b) os trabalhadores estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) cumpram as obrigações decorrentes do respectivo contrato de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (d) cumpram a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e à segurança públicas, e ao bem-estar e; (e) detenham todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e (f) tenham todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;
"Lei nº 6.404/76" ou "Lei das Sociedades por Ações":	A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
"Lei nº 10.931/04":	A Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada;
"Leis Anticorrupção":	Em conjunto, todo dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterados, e, desde que aplicável, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e do *UK Bribery Act (UKBA)*;
"MDA":	O MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária, administrado e operacionalizado pela B3;
"Montante Mínimo":	O montante mínimo de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), após cuja colocação a Oferta poderá ser encerrada com a Distribuição Parcial dos CRI Sênior;
"MP 2.200-2":	Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISPIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

"Notas Comerciais Subscritas":	As notas comerciais emitidas pelos Devedores de acordo com os Termos de Emissão de Notas Comerciais que houverem sido subscritas pelo Cedente, observado que a subscrição de novas notas comerciais estará condicionada à verificação pela Consultora Imobiliária do início e da evolução da construção do empreendimento imobiliário objeto de financiamento;
"Notas Comerciais Cedidas":	As Notas Comerciais Subscritas cujos créditos foram objeto de cessão, pelo Cedente à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão;
"Operação de Securitização":	Significa a operação de securitização de recebíveis imobiliários que resultará na emissão dos CRI aos quais os Créditos Imobiliários serão vinculados como lastro, e a captação de recursos de terceiros no mercado de capitais brasileiro, bem como todas as condições constantes deste instrumento e dos demais Documentos da Operação;
"Ordem de Pagamentos":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 9.7.3 deste Termo de Securitização;
"Oferta" ou "Oferta Pública":	Significa a oferta pública dos CRI Sênior, a qual será realizada sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, com a distribuição pelo Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM nº 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
"Colocação Privada":	Significa a colocação privada dos CRI Subordinados, sendo tal colocação realizada total e exclusivamente para o Cedente, de modo que não contará com qualquer forma de esforço de venda realizado por instituição integrante do sistema de distribuição perante o público em geral;
"Participantes Especiais":	São as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários, que poderão ser contratadas pelo Coordenador Líder para distribuir os CRI, na qualidade de participantes especiais, como detalhado no Contrato de Distribuição;
"Patrimônio Separado":	Significa o patrimônio constituído mediante a instituição do Regime Fiduciário, composto pela totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, pela Conta do Patrimônio Separado e pelas Garantias, incluindo todos seus respectivos

Esse documento foi assinado por BIANCA CALDINO BATISTELA, NELSON RAPOSO LEITE, BREMO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

acessórios, os quais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.430: (i) constituirão patrimônio separado, titularizado pela Securitizadora, que não se confunde com o seu patrimônio comum ou com outros patrimônios separados de titularidade da Securitizadora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de Certificados de Recebíveis; (ii) serão mantidos apartados do patrimônio comum e de outros patrimônios separados da Securitizadora até que se complete a amortização integral da emissão a que estejam afetados, admitida para esse fim a dação em pagamento, ou até que sejam preenchidas condições de liberação parcial dispostas neste termo de securitização; (iii) serão destinados exclusivamente à liquidação dos CRI a que estiverem afetados e ao pagamento dos custos de administração e de obrigações fiscais correlatas, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Securitização; (iv) não responderão perante os credores da Securitizadora por qualquer obrigação; (v) não serão passíveis de constituição de garantias por quaisquer dos credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e (vi) somente responderão pelas obrigações inerentes aos Certificados de Recebíveis a que estiverem vinculados;

"Pessoas Vinculadas": Conforme deverá ser obrigatoriamente indicado por cada um dos Investidores na respectiva intenção de investimento, sob pena de cancelamento nos termos da Cláusula 3.13.3 abaixo, as seguintes pessoas: (i) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores das Instituições Participantes da Oferta, do Cedente, da Emissora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRI Sênior, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores (incluindo, sem limitação, pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário) e/ou administradores, bem como empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta; (iii) assessores de investimento que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (iv) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BREMER ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

itens (ii) a (iv); e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados;

"PIS": Significa Contribuição ao Programa de Integração Social;

"Prazo de Colocação": A distribuição, subscrição e integralização dos CRI Sênior no âmbito da Oferta será realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início;

"Preço de Cessão": É o valor de R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), que a Securitizadora pagará ao Cedente pela cessão onerosa dos Créditos Imobiliários, caso ocorra a colocação da totalidade dos CRI objeto da Emissão, desde que cumpridas as Condições Precedentes ao Pagamento do Desembolso;

"Preço de Cessão Ajustado": É o valor efetivamente pago pela Securitizadora na hipótese de Distribuição Parcial dos CRI Sênior, que corresponderá à soma dos montantes efetivamente colocados de CRI Sênior e de CRI Subordinados;

"Preço de Cessão Líquido": Significa o Preço de Cessão ou o Preço de Cessão Ajustado, conforme aplicável, quando líquido dos valores indicados na Cláusula 4.3 deste Termo de Securitização;

"Preço de Integralização": É o preço de integralização dos CRI, que será o correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRI na primeira Data de Integralização. Caso os CRI sejam integralizados em mais de uma data, o preço de integralização dos CRI deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário dos CRI acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Aniversário, conforme aplicável, até a Data de Integralização efetiva;

"Prêmio de Subordinação": Significa o prêmio a ser pago aos Titulares dos CRI Subordinados na data da liquidação total dos CRI Sênior, mediante o direcionamento dos recursos que sobejarem na Conta do Patrimônio Separado e a entrega das CCI ainda vigentes;

"Prospecto" ou "Prospecto Definitivo": Significa o "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior da 13ª (primeira) Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos*

Esse documento foi assinado por BIANCA GALVINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

	S.A.”, o qual se destinará exclusivamente aos investidores que tiverem interesse em subscrever os CRI da Classe Sênior, observado que os CRI da Classe Subordinada serão objeto da Colocação Privada. A Oferta não contará com prospecto preliminar*;*
“Reestruturação dos CRI”:	Significam os eventos relacionados à alteração (i) do fluxo e prazos de pagamento e remuneração; (ii) das condições relacionadas aos Eventos de Recompra Compulsória, resgate antecipado, precificação do lastro e do CRI; ou (iii) de Assembleias Especiais de Investidores presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação;
“Regime Fiduciário”:	O regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, a Conta Patrimônio Separado e as Garantias, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei nº 14.430;
“Regras e Procedimentos ANBIMA”	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.1, alínea (z) deste Termo de Securitização;
“Resgate Antecipado Total”:	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula Sexta deste Termo;
“Resolução CVM nº 17”:	Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o exercício da função de agente fiduciário.
“Resolução CVM nº 30”:	Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
“Resolução CVM nº 60”:	Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM;
“Resolução CVM nº 81”:	Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022;
“Resolução CVM nº 160”:	A Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, que dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários e a negociação dos valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados;
“Resolução CVM nº 194”:	A Resolução CVM nº 194, de 17 de novembro de 2023, que alterou a Resolução CVM nº 60;

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NELSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

"Revolvência":	Significa, nos termos dos artigos 43-B e 43-C da Resolução CVM nº 60, a aquisição de novos direitos creditórios com a utilização dos recursos originados pelos Créditos Imobiliários, depositados na Conta do Patrimônio Separado, desde que atendam às Condições para Revolvência;
"Securitizadora" ou "Emissora":	A ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., acima qualificada;
"Subordinação":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.1, alínea (s) deste Termo de Securitização;
"SRE":	Significa a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM;
"Taxa DI":	Significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*" expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br);
"Termo de Cessão":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 2.7.1 deste Termo de Securitização;
"Termo de Securitização" ou "Termo":	Significa o presente instrumento;
"Termos de Emissão de Notas Comerciais":	Significa os termos de emissão formalizados entre os Devedores e o Cedente para prever a emissão de notas comerciais escriturais com a finalidade de financiamento da construção de determinados empreendimentos imobiliários residenciais;
"Termos de Endosso":	Significa os termos de endosso formalizados, substancialmente nos termos do Anexo IV ao Contrato de Cessão, de modo a instrumentalizar o endosso, pelo Cedente, das CCBs Derivadas Cedidas à Emissora;
"Termos de Endosso Originais":	Significa os termos de endosso formalizados, substancialmente nos termos do anexo aos Contratos de Endosso Originais, de modo instrumentalizar o endosso, pelo Credor Original, das CCBs Derivadas Cedidas ao Cedente;

Esse documento foi assinado por BIANCA GALVINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

"Títulos Cedidos":	Quando em conjunto, as CCBs Derivadas Cedidas e as Notas Comerciais Cedidas;
"Títulos Originadores de Crédito":	Quando em conjunto e indistintamente, as CCBs Derivadas e as Notas Comerciais Subscritas;
"Valor de Recompra":	Significa o valor correspondente ao saldo devedor dos Créditos Imobiliários objeto da recompra, trazido a valor presente de acordo com as taxas dos respectivos Títulos Cedidos, acrescido de eventual saldo e/ou despesas em aberto no âmbito do CRI;
"Valor Inicial do Fundo de Despesas":	Significa o montante de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), a ser retido, pela Securitizadora, do pagamento do Preço de Cessão ao Cedente para a composição do Fundo de Despesas;
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas":	Significa o valor mínimo a ser mantido no Fundo de Despesas a partir da primeira data de Integralização até a liquidação integral dos CRI, equivalente a R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
"Valor Nominal Unitário":	Significa o valor nominal unitário de cada CRI, correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data da Emissão;
"Valor Total da Emissão":	Significa o valor total da Emissão dos CRI, correspondente a R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade e/ou acréscimo aos valores a serem pagos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E APROVAÇÃO DA EMISSÃO

2.1. Objeto: Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Créditos Imobiliários, transferidos à Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão, e representados pelas CCI, aos CRI das Classe Sênior e Classe Subordinada da 1ª Emissão da Emissora, que possuem as características descritas na Cláusula 3.1 abaixo.

2.2. Créditos Imobiliários Vinculados: A Emissora declara que, pelo presente Termo de Securitização, foi vinculada à presente emissão de CRI a totalidade dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, de sua titularidade, com saldo devedor equivalente a R$ 349.767.351,79 (trezentos e quarenta e nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), na Data de Emissão.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

2.2.1. Regime Fiduciário: O presente Termo de Securitização, por meio do qual a Emissora instituiu o Regime Fiduciário, será registrado na B3, nos termos do artigo 26, §1º, da Lei nº 14.430. O presente Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos também serão custodiados na Instituição Custodiante, que assinará a declaração contida no Anexo IV a este Termo de Securitização.

2.3. Características dos Créditos Imobiliários: As características dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, vinculados a este Termo de Securitização, estão perfeitamente descritas e individualizadas no Anexo I deste Termo de Securitização.

2.4. Vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI: Os pagamentos recebidos pela Emissora em virtude dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI estão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário, constituído pela Emissora em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora. Neste sentido, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, as Garantias, e a Conta do Patrimônio Separado:

(i) constituirão Patrimônio Separado, titularizado pela Securitizadora, que não se confunde com o seu patrimônio comum ou com outros patrimônios separados de titularidade da Securitizadora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis;

(ii) serão mantidos apartados do patrimônio comum e de outros patrimônios separados da Securitizadora até que se complete a amortização integral da emissão a que estejam afetados, admitida para esse fim a dação em pagamento, ou até que sejam preenchidas as condições de liberação parcial dispostas neste Termo de Securitização;

(iii) serão destinados exclusivamente à liquidação dos CRI a que estiverem afetados e ao pagamento dos custos de administração e de obrigações fiscais correlatas, observados os procedimentos estabelecidos no Contrato de Cessão e neste Termo de Securitização;

(iv) não responderão perante os credores da Securitizadora por qualquer obrigação da Securitizadora, em nenhuma hipótese, exceto pelas obrigações decorrentes dos CRI aos quais estão vinculados;

(v) não serão passíveis de constituição de garantias e não poderão ser excutidos por quaisquer dos credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI aos quais estão afetados.

2.5. A titularidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, foi adquirida pela

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO VEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Emissora por meio do Contrato de Cessão e, no caso das CCBs Derivadas Cedidas, também por meio dos Termos de Endosso, sendo tais endossos devidamente registrados junto aos sistemas da B3. Assim, todos e quaisquer recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, deverão ser depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou por outra forma permitida ou não vedada pelas normas então vigentes.

2.6. Emissão das CCI: As CCI representativas dos Créditos Imobiliários foram emitidas sob a forma escritural. Os Títulos Cedidos que originam os Créditos Imobiliários lastreados pelas CCI encontram-se custodiados pela Instituição Custodiante, tendo sido as CCI devidamente registradas na B3, na forma prevista nos parágrafos 3º e 4º do artigo 18 da Lei nº 10.931/04. A atuação da Instituição Custodiante limita-se, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente.

2.6.1. Conforme estipulado na Escritura de Emissão de CCI, a Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

2.6.2. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Emissora obriga-se a enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do respectivo aditamento para fins de custódia.

2.7. Revolvência: Nos termos dos artigos 43-B e 43-C da Resolução CVM nº 60, será admitida a aquisição pela Securitizadora de novos direitos creditórios de titularidade do Cedente com a utilização dos recursos originados pelos Créditos Imobiliários, depositados na Conta do Patrimônio Separado, desde que atendam às seguintes condições, a serem verificadas pela Securitizadora ("Revolvência" e "Condições para Revolvência", respectivamente):

a) Não seja alterada, para menor, a remuneração dos CRI;

b) Não seja alterado, para menor, o montante total de Créditos Imobiliários vinculados à Emissão;

c) Não seja postergada a Data de Vencimento dos CRI;

d) Que os novos direitos creditórios sejam originados para financiamento de desenvolvimento de empreendimento imobiliário residencial e não tenham nenhuma parcela em atraso; e

e) Que, considerando os novos direitos creditórios, a concentração máxima de direitos creditórios devidos por um mesmo Devedor não corresponda a mais do que 20% (vinte inteiros por cento).

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

2.7.1. Na hipótese de Revolvência, o Cedente e a Emissora deverão, sem a necessidade de deliberação prévia dos Titulares dos CRI, conforme aplicável:

i. em até 15 (quinze) dias da data da aquisição dos novos direitos creditórios, formalizar a sua cessão, pelo Cedente à Securitizadora, mediante assinatura de um termo de cessão de direitos creditórios nos termos do modelo constante do Anexo V ao Contrato de Cessão ("Termo de Cessão"), o qual deverá ser registrado nos termos do Contrato de Cessão;

ii. no caso de os novos direitos creditórios objeto de aquisição serem CCBs Derivadas, no mesmo prazo, o Cedente deverá formalizar o seu endosso à Emissora nos termos do Anexo IV ao Contrato de Cessão; e

iii. em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da aquisição dos referidos direitos creditórios, aditar a Escritura de Emissão de CCI e este Termo de Securitização, de forma a vincular os novos direitos creditórios adquiridos à Emissão.

2.7.2. Até o 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, até 21 de dezembro de 2026 (inclusive), a Securitizadora poderá utilizar a totalidade do produto do pagamento dos Créditos Imobiliários, após o cumprimento do disposto na Ordem de Pagamentos estabelecida na Cláusula 9.7.3 abaixo (sendo tal montante o "Excedente"), para realizar a aquisição de novos direitos creditórios a título de Revolvência, em até 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento dos respectivos Créditos Imobiliários na Conta do Patrimônio Separado ("Data Limite para Revolvência"), sendo certo que o montante de tais Créditos Imobiliários não utilizado pela Securitizadora para Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência ("Excedente Não Utilizado para Revolvência Fase 1") deverá ser obrigatoriamente utilizado, pela Securitizadora, para realizar a Amortização Extraordinária Compulsória e/ou o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula Sexta abaixo.

2.7.3. A partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, em 22 de janeiro de 2027 (inclusive), até a Data de Vencimento, a Securitizadora deverá verificar no 10º (décimo) Dia Útil de cada mês ("Data de Apuração"), o montante do Excedente depositado na Conta do Patrimônio Separado ao longo do mês que houver transcorrido, sendo certo que o Excedente deverá ser utilizado da seguinte forma: (i) 75% (setenta e cinco por cento) do Excedente deverá ser obrigatoriamente utilizado, pela Securitizadora, para realizar a Amortização Extraordinária Compulsória e/ou o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula Sexta abaixo ("Excedente Cash Sweep"); e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do Excedente poderá ser utilizado pela Securitizadora para a aquisição de novos direitos creditórios a título de Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência, sendo certo que o montante de tal parcela do Excedente não utilizado pela Securitizadora para Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência ("Excedente Não Utilizado para Revolvência Fase 2") deverá ser obrigatoriamente utilizado, pela Securitizadora, para realizar a Amortização Extraordinária Compulsória e/ou o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula Sexta abaixo.

2.7.3.1. A título exemplificativo, caso, em determinada Data de Apuração, o Excedente

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BAPTISTELA NICOLA RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para verificar as assinaturas, acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

corresponda a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a Securitizadora direcionará, necessariamente, R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) à Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI e poderá direcionar até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) à aquisição de novos créditos imobiliários a título de Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência. Na hipótese de os R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) não serem integralmente empregados na aquisição de novos créditos imobiliários a título de Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência, então a parcela não utilizada desse valor deverá ser utilizada, pela Securitizadora, para realizar a Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI (ou o Resgate Antecipado Total dos CRI, caso tal valor seja suficiente para tanto).

2.7.4. Observada a Data Limite para Revolvência, enquanto os recursos originados pelos Créditos Imobiliários não forem utilizados para a aquisição de novos direitos creditórios nos termos acima, tais recursos deverão ser utilizados para aplicação nos Investimentos Permitidos.

2.8. Administração Ordinária dos Créditos Imobiliários: Conforme estipulado no Contrato de Cessão, a princípio, a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários caberá diretamente ao Cedente com eventual auxílio, conforme aplicável, do Agente de Garantias e/ou de terceiro por ele contratado para este fim. Contudo, a Securitizadora terá a prerrogativa de assumi-la e/ou transferi-la a eventual terceiro especializado que venha a ser contratado conforme aprovado em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, obrigando-se, nesse caso, o Cedente a fornecer à Securitizadora e ao terceiro especializado todas as informações e documentos necessários para o desenvolvimento desta administração, sem solução de continuidade.

2.9. Destinação dos Recursos: Os recursos captados com a integralização dos CRI serão destinados pela Emissora para o pagamento do Preço de Cessão Líquido ao Cedente, com a finalidade de adquirir os Créditos Imobiliários originados e/ou subscritos pelos Cedentes. Em razão do disposto acima, não haverá obrigação de verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação dos financiamentos, conforme descrito nos itens “w” e “x” dos Fatores de Risco. Sem prejuízo do disposto acima, a Securitizadora acompanhará a evolução da construção dos empreendimentos imobiliários objeto de cada financiamento, por meio do envio, pelos Cedentes, de cópia dos relatórios de medição de obras emitidos pela Consultora Imobiliária, nos termos do Contrato de Cessão.

2.10. Aprovação societária da Emissora. A Emissão dos CRI foi aprovada pelos acionistas da emissora, reunidos em assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 25 de novembro de 2024, nos termos do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

3.1. Características dos CRI: Os CRI objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

(a) Emissão: 1ª (primeira) emissão da Securitizadora;

(b) Classes: Sênior e Subordinada;

(c) Quantidade de CRI: 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil), sendo (a) 300.000 (trezentos mil) CRI Sênior e (b) 75.000 (setenta e cinco mil) CRI Subordinados, observada a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que seja atendido o Montante Mínimo;

(d) Valor Global da Emissão: R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), sendo (a) R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) correspondentes aos CRI Sênior e (b) R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) correspondentes aos CRI Subordinados, observada a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que seja atendido o Montante Mínimo;

(e) Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão;

(f) Atualização Monetária: no caso de ambas as classes, o Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;

(g) Juros Remuneratórios:

i. Juros Remuneratórios CRI Sênior: sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI Sênior ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Sênior, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de sobretaxa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;

ii. Juros Remuneratórios CRI Subordinados: sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de sobretaxa de 10,00% (dez inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, podendo o rendimento do CRI Subordinados ser acrescido do Prêmio de Subordinação;

(h) Periodicidade e Forma de Pagamento da Amortização: de acordo com as tabelas

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

constantes do Anexo II a este Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória e de Resgate Antecipado Total dos CRI previstas neste Termo de Securitização;

(i) Periodicidade de pagamento de Juros Remuneratórios: de acordo com as tabelas constantes do Anexo II a este Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória e de Resgate Antecipado Total dos CRI previstas neste Termo de Securitização;

(j) Regime Fiduciário: Sim;

(k) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: Os CRI Sênior serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio da CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da negociação, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3. Os CRI Subordinados serão registrados na B3, exclusivamente para fins de liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos neste Termo de Securitização;

(l) Data de Emissão: no caso de ambas as classes, o dia 25 de novembro de 2024;

(m) Local de Emissão: cidade de São Paulo, estado de São Paulo;

(n) Prazo e Data de Vencimento dos CRI: 1.486 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de dezembro de 2028 ("Data de Vencimento");

(o) Garantias: não serão constituídas garantias no âmbito dos CRI, observada a constituição do Fundo de Despesas. Não obstante, os Créditos Imobiliários que dão lastro aos CRI contarão com as seguintes Garantias: Alienação Fiduciária de Imóveis, a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações, a Cessão Fiduciária e/ou a Garantia Fidejussória, conforme aplicável, de acordo com o Anexo I a este Termo de Securitização;

(p) Coobrigação da Emissora: não há;

(q) Carência: conforme indicado no Anexo II ao presente Termo de Securitização;

(r) Forma de Comprovação de Titularidade: serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3 em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador dos CRI, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, nos casos em que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NICOLA RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

(s) Subordinação: os CRI Subordinados estarão subordinados aos CRI Sênior. Dessa forma, os CRI Sênior terão prioridade sobre os CRI Subordinados com relação aos pagamentos de Juros Remuneratórios e amortização do principal dos CRI, inclusive nas hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória e Resgate Antecipado Total dos CRI ("Subordinação"), observado que, após o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI Sênior, os CRI Subordinados farão jus ao pagamento do Prêmio de Subordinação, caso este seja devido nos termos do presente instrumento;

(t) Data do Primeiro Pagamento de Juros Remuneratórios: conforme indicado no Anexo II a este Termo;

(u) Data do Primeiro Pagamento de Amortização Programada: conforme indicado no Anexo II a este Termo;

(v) Encargos Moratórios: na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora, serão devidos os Encargos Moratórios;

(w) Forma: nominativa e escritural;

(x) Classificação de Risco: não há;

(y) Fatores de Risco: conforme a Cláusula Décima Oitava deste Termo de Securitização;

(z) Classificação dos CRI: conforme disposto no parágrafo único do artigo 6º do Anexo I ao "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" ("Código de Oferta Públicas ANBIMA"), em linha com as "*Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas",* de 15 de julho de 2024 ("Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"), os CRI apresentam a classificação descrita a seguir. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas deste papel sujeitas a alterações:

Categoria. Os CRI são da categoria "*Residencial*", tendo em vista a categoria dos Imóveis, em linha com o disposto no Artigo 4º, inciso I, alínea "a" das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas.

Concentração. Os CRI contam com lastro pulverizado, considerando que não há Devedores responsáveis por Créditos Imobiliários que correspondam a mais que 20% (vinte por cento) dos Créditos Imobiliários totais, conforme descrito no Artigo 4º, inciso II, alínea "a" das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas.

Tipo de Segmento. Os Imóveis enquadram-se no segmento "Apartamentos" e "Loteamentos", conforme o caso, conforme descrito no Artigo 4º, inciso III, alíneas "a" e "b" das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas.

Esse documento foi assinado por BIANCA CALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para verificar as assinaturas, acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Tipo de Contrato Lastro. Os CRI são lastreados nos Títulos Cedidos, se enquadrando, portanto, na categoria "*Cédulas de crédito bancário ou valores mobiliários representativos de dívida*", descrita no Artigo 4º, inciso IV, alínea "c" das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas.

(aa) Título Classificado como "Verde", "Social" ou "Sustentável": não aplicável; e

(bb) Local de Pagamento: os pagamentos serão efetuados pela Emissora por meio da B3 quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3, ou por meio dos procedimentos do Escriturador, em relação aos CRI que não estiverem custodiados eletronicamente na B3.

3.2. Depósito dos CRI Sênior: Os CRI Sênior serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio da CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da negociação, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

3.3. Oferta dos CRI Sênior: Os CRI Sênior serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item (b), da Resolução CVM nº 160, em regime de melhores esforços.

3.4. A Oferta dos CRI Sênior será realizada em conformidade com o artigo 26, inciso "VIII" item (b) da Resolução CVM nº 160 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e realizada automaticamente sem a análise prévia da CVM.

3.5. Início da Distribuição dos CRI Sênior: Nos termos do artigo 59, inciso "II", da Resolução CVM nº 160, o Coordenador Líder iniciará a Oferta dos CRI Sênior posteriormente à obtenção do registro automático da Oferta dos CRI Sênior na CVM, à divulgação do Anúncio de Início da Oferta dos CRI Sênior e à disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor. O prazo de colocação dos CRI Sênior será de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início.

3.6. Plano de Distribuição: A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Qualificados acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição dos CRI Sênior objeto da Oferta por qualquer número de Investidores Qualificados.

3.6.1. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a distribuição pública dos CRI Sênior de forma a assegurar que o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja equitativo.

3.6.2. O Coordenador Líder deverá verificar a adequação do investimento ao perfil de risco

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO CEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

de seus respectivos clientes, nos termos da regulamentação da CVM que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, e, adicionalmente, deverão diligenciar para verificar se os Investidores Qualificados por eles acessados podem adquirir os CRI Sênior ou se há restrições que impeçam tais Investidores Qualificados de participar da Oferta.

3.6.3. A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados.

3.6.4. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 4º, parágrafo único, do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60, os CRI Sênior poderão ser livremente negociados entre Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, sendo certo que os CRI não poderão ser objeto de revenda destinada ao público investidor em geral, conforme indicado no artigo 2º, Inciso XXI, da Resolução CVM 160, em virtude do disposto no artigo 4º, parágrafo único, do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60.

3.6.5. Nos termos da Resolução CVM 160, serão elaborados os seguintes documentos, a serem utilizados no processo de distribuição dos CRI Sênior: (i) Prospecto; (ii) Lâmina; e (iii) as intenções de investimento a serem formalizadas pelos Investidores interessados na subscrição dos CRI Sênior.

3.7. Período de Distribuição. Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, a distribuição dos CRI Sênior junto aos Investidores para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(i) concessão do registro automático da Oferta pela CVM; e

(ii) divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto nas páginas de rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 ("Meios de Divulgação").

3.7.1. Simultaneamente à divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder deverá encaminhar à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRI Sênior sejam admitidos à negociação versão eletrônica do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

3.7.2. Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial dos CRI Sênior ("Distribuição Parcial"), desde que respeitado o Montante Mínimo, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade dos CRI Sênior no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo. Em caso de Distribuição Parcial, as Partes se obrigam a assinar aditamento ao presente Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação dos quais sejam parte, conforme aplicável, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, para formalizar a quantidade final dos CRI objeto da Emissão, o Valor Total da Emissão

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO CEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

e, por consequência, o Preço de Cessão ou o Preço de Cessão Ajustado, conforme o caso.

3.7.3. Como condição de eficácia de seu Boletim de Subscrição ou Documento de Aceitação, os Investidores terão a faculdade de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (i) do Valor Total da Emissão; ou (ii) de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta e menor que o Valor Total da Emissão.

3.7.4. No caso do item "(ii)" acima, o Investidor deverá, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, no momento da aceitação da Oferta, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (1) a totalidade dos CRI Sênior objeto do Boletim de Subscrição ou Documento de Aceitação; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de CRI Sênior efetivamente distribuídos e o número de CRI Sênior originalmente ofertados, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRI Sênior objeto do Boletim de Subscrição ou Documento de Aceitação ("Critérios de Aceitação da Oferta").

3.7.5. Não haverá investimento mínimo por investidor, observada a aplicação mínima equivalente a 1 (um) CRI Sênior ("Investimento Mínimo").

3.7.6. Caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos Boletins de Subscrição ou Documento de Aceitação.

3.7.7. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido a integralização de CRI Sênior e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores nas contas correntes de suas respectivas titularidades indicadas nos respectivos Boletins de Subscrição ou Documentos de Aceitação, conforme os Critérios de Restituição de Valores (conforme abaixo definido), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação no âmbito da Oferta.

3.7.8. Caso sejam subscritos e integralizados CRI Sênior em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Valor Total da Emissão, a Oferta poderá ser encerrada pelo Coordenador Líder em comum acordo com a Emissora, com a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta. Atingido o Montante Mínimo da Oferta, os CRI Sênior que não forem efetivamente subscritos e integralizados deverão ser cancelados pela Emissora, nos termos da regulamentação em vigor, devendo, ainda, devolver aos Investidores que tiverem condicionado a sua adesão à colocação integral, ou para as hipóteses de alocação proporcional, os valores já integralizados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores (conforme abaixo definido), no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação.

3.7.9. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, o comprovante de pagamento dos respectivos recursos servirá de recibo de quitação relativo aos valores restituídos, e os Investidores deverão efetuar a devolução do Boletins de Subscrição ou Documentos de Aceitação cujos valores tenham sido restituídos.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIGANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

3.8. Publicidade da Oferta. Após o início da Oferta, é permitido à Emissora e ao Coordenador Líder dar ampla publicidade à Oferta, inclusive por meio da disseminação do Prospecto, da Lâmina, de material de caráter explicativo e educacional, de material publicitário, de apresentação a potenciais Investidores e entrevistas na mídia, observados os critérios de consistência, linguagem e qualidade previstos no artigo 12 da Resolução CVM 160.

3.8.1. Os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one on ones*) ("Apresentações para Potenciais Investidores") eventualmente utilizados serão encaminhados pelo Coordenador Líder à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

3.9. Coleta de Intenções de Investimento. Haverá procedimento de alocação no âmbito da Oferta, a ser conduzido pelo Coordenador Líder, posteriormente ao término do Período de Coleta de Intenções de Investimento, à obtenção do registro da Oferta e à disponibilização do Prospecto e divulgação do Anúncio de Início nos Meios de Divulgação, para a verificação, junto aos Investidores, inclusive os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, da demanda pelos CRI Sênior, considerando os Boletins de Subscrição ou Documentos de Aceitação, realizar a alocação dos CRI Sênior junto aos Investidores ("Procedimento de Alocação").

3.9.1. A Oferta não poderá ter seu valor e quantidade de CRI Sênior aumentado em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, lote adicional de CRI Sênior, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160.

3.10. Período de Coleta de Intenções de Investimento. Após o início da Oferta, até a data estipulada no cronograma indicativo descrito no Prospecto ("Período de Coleta de Intenções de Investimento"), os Investidores interessados na subscrição dos CRI Sênior deverão formalizar suas intenções de investimento para subscrição dos CRI Sênior junto ao Coordenador Líder.

3.10.1. O recebimento de reservas para subscrição dos CRI Sênior somente será admitido após 5 (cinco) Dias Úteis contados da divulgação do Prospecto.

3.10.2. Os Investidores deverão indicar nas suas intenções de investimento (i) a quantidade de CRI Sênior que desejam subscrever, (ii) sua condição ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento da respectiva intenção de investimento, e (iii) se, implementando-se a condição prevista na Cláusula 3.7.2 acima, pretende receber (1) a totalidade dos CRI Sênior objeto da intenção de investimento; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de CRI Sênior efetivamente distribuídos e o número de CRI Sênior originalmente ofertados, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRI Sênior objeto da intenção de investimento.

3.10.3. Nos termos da Cláusula 3.14 abaixo e observada a Cláusula 3.10.5 abaixo, a intenção de investimento constitui ato de aceitação, pelos Investidores, dos termos e

Esse documento foi assinado por BIANCA CALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas na Cláusula 3.21 abaixo.

3.10.4. A intenção de investimento deverá (i) conter as condições de integralização e subscrição dos CRI Sênior; (ii) possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada; (iii) incluir declaração assinada pelo subscritor de haver obtido exemplar do Prospecto; e (iv) nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

3.10.5. As intenções de investimento formalizadas devem ser mantidas pelo Coordenador Líder à disposição da CVM.

3.10.6. Recomenda-se aos Investidores que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados neste Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto e da Lâmina, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com o Coordenador Líder, antes de formalizar sua intenção de investimento, para verificar os procedimentos adotados pelo Coordenador Líder para cadastro do Investidor e efetivação da intenção de investimento, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a realização da intenção de investimento e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

3.10.7. Cada Investidor interessado em participar da Oferta deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta (em especial, seu enquadramento como "Investidor Qualificado" nos termos da Resolução CVM 30), para, então, apresentar suas intenções de investimento.

3.10.8. O Coordenador Líder disponibilizará o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor interessado, que deverá observar o disposto no Contrato de Distribuição e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160.

3.11. Critério de Rateio. Caso as intenções de investimento da Oferta apresentadas pelos Investidores excedam o total de CRI Sênior, os CRI Sênior serão rateados entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRI Sênior indicado nas respectivas intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRI Sênior.

3.11.1. O resultado do procedimento de alocação será informado a cada Investidor pelo Coordenador Líder, após o término do Procedimento de Alocação, por endereço eletrônico ou telefone indicado na intenção de investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BARISTELA, NIESON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

3.11.2. Os Investidores alocados deverão realizar a integralização dos CRI Sênior pelo Preço de Integralização (conforme definido abaixo), mediante o pagamento à vista, na respectiva Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

3.12. Pessoas Vinculadas. Nos termos do artigo 56, § 4º, da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas.

3.13. Caso seja verificado pelo Coordenador Líder excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRI Sênior ofertados, não será permitida a colocação de CRI Sênior perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento realizadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.

3.13.1. Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima não se aplica (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; e (ii) aos casos em que, considerando o cancelamento previsto acima, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade dos CRI Sênior ofertada. Na hipótese do item (ii), a colocação dos CRI Sênior perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade dos CRI Sênior ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRI Sênior por elas demandadas.

3.13.2. Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRI Sênior ofertados, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos Investidores.

3.13.3. Sob pena de cancelamento de sua intenção de investimento pelo Coordenador Líder, cada Investidor deverá informar em sua intenção de investimento, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso seja esse o caso.

3.14. Aceitação da Oferta. Os Investidores que manifestarem interesse na subscrição dos CRI Sênior por meio do envio de intenção de investimento e que tiverem suas intenções alocadas estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a intenção de investimento preenchida pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160 ("Documento de Aceitação"). A utilização de um documento de aceitação da Oferta não é exigida em relação a Investidores Profissionais, ainda que a Oferta não seja a eles exclusivamente destinada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução CVM 160.

3.15. Plataforma de Distribuição. A distribuição dos CRI Sênior junto aos Investidores será realizada por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

3.16. Fundo de Liquidez. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para os CRI Sênior.

3.17. Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição dos CRI Sênior deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início.

3.18. Encerramento da Distribuição dos CRI Sênior: O encerramento da Oferta dos CRI Sênior se dará com a subscrição ou aquisição da totalidade dos CRI Sênior, por decisão do Coordenador Líder e/ou por decurso do prazo 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Resolução CVM nº 160 e nas demais normas emitidas pela CVM.

3.18.1. Em conformidade com o artigo 76 da Resolução CVM nº 160, tão logo o Coordenador Líder verifique o encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a colocação da Oferta da totalidade dos CRI Sênior, este deverá realizar a comunicação de encerramento da Oferta à CVM, nos moldes do Anexo M da Resolução CVM nº 160, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou, caso este meio esteja indisponível, por meio de protocolo em qualquer dos endereços da CVM na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

3.19. Público-Alvo. Os CRI Sênior serão distribuídos publicamente a Investidores Qualificados, nos termos da Resolução da CVM nº 30 e da Resolução CVM nº 160.

3.19.1. O investimento em CRI Sênior não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis imobiliários no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário.

3.19.2. O Coordenador Líder e os Participantes Especiais não concederão qualquer tipo de desconto aos Investidores Qualificados interessados em adquirir os CRI Sênior no âmbito da respectiva Oferta.

3.20. Formador de Mercado: Nos termos Código ANBIMA, o Coordenador Líder da Oferta dos CRI Sênior recomendou formalmente à Securitizadora e ao Cedente a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRI, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRI, em plataformas administradas pela B3 e em ambiente de negociação de ativos de renda fixa disponível por intermédio da CETIP21. Todavia, não foi contratado prestador de serviço para o exercício da função de formador de mercado no âmbito da Oferta dos CRI Sênior.

3.21. Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta. A Oferta é irrevogável e sujeita a condições legítimas que dependam da Emissora, do Cedente ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

3.21.1. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das intenções de investimento, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (c) os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados, diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes ("Critérios de Restituição de Valores"), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

3.21.2. Caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou o cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o Investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

3.21.3. Caso (i) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160; (ii) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160; ou (iii) o Contrato de Distribuição seja resilido, todas as intenções de investimento serão canceladas e o Coordenador Líder comunicará tal evento aos Investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

3.22. Negociação nos Mercados Regulamentados de Valores Mobiliários: A Oferta dos CRI Sênior será direcionada a Investidores Profissionais e a Investidores Qualificados. A revenda dos CRI Sênior integralizados pelos Investidores no âmbito da Oferta somente poderá ser destinada a Investidores Qualificados ou Investidores Profissionais e não poderá ocorrer para o público em

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BREMER ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

geral, tendo em vista que não são atendidos os requisitos previstos no artigo 4º do Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 60.

3.23. Colocação Privada dos CRI Subordinados. A colocação dos CRI Subordinados será realizada de forma privada, total e exclusivamente para o Cedente e não contará com qualquer forma de esforço de venda realizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários perante o público em geral, de modo que os CRI Subordinados não poderão ser negociados no ambiente da B3.

3.23.1. O registro no CETIP21 dos CRI Subordinados deverá ocorrer em nome do Titular dos CRI Subordinados para fins de liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos neste Termo de Securitização através da B3.

3.24. Declarações: Para fins de atender o Suplemento da Resolução CVM nº 60, seguem como Anexo III e Anexo IV ao presente Termo de Securitização, declarações emitidas pela Emissora e pela Instituição Custodiante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E TITULARIDADE DOS CRI

4.1. Subscrição dos CRI: Os CRI serão subscritos por meio da assinatura de Boletim de Subscrição ou Documento de Aceitação pelo(s) Investidor(es) Qualificado(s) no caso dos CRI Sênior, observado o disposto na Cláusula 3.14 acima, ao passo que os CRI Subordinados serão subscritos nos termos previstos no Contrato de Cessão, tendo em vista a sua colocação privada e integral para o Cedente.

4.1.1. Os CRI Sênior serão subscritos por meio da assinatura dos Boletins de Subscrição ou Documentos de Aceitação, sendo integralizados no ato de subscrição, pelos Investidores Qualificados, de acordo com os termos dos referidos Boletins de Subscrição ou Documentos de Aceitação, devendo os Investidores Qualificados dos CRI Sênior, por ocasião da subscrição, fornecer, por escrito, declaração no Boletim de Subscrição, atestando que:

(a) está ciente de que a CVM não realizou a análise prévia dos documentos da Oferta;

(b) efetuou sua própria análise com relação à qualidade e riscos dos CRI e capacidade de pagamento da Emissora e do Cedente;

(c) optou por realizar o investimento nos CRI exclusivamente com base em informações públicas referentes aos CRI, à Emissora e ao Cedente, conforme o caso e aplicável, incluindo, sem limitação, este Termo de Securitização;

(d) está ciente de que o CRI ofertado está sujeito às restrições de negociação previstas na Resolução CVM nº 160, observados os requisitos constantes na Resolução CVM nº 60, conforme elucidado pelo item 23 da Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE; e

Esse documento foi assinado por BIANCA CALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO DE ITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

(e) é Investidor Qualificado, nos termos do artigo 12 e, conforme aplicável, do artigo 13 da Resolução CVM nº 30.

4.1.1. Integralização dos CRI: A integralização dos CRI Sênior será realizada em moeda corrente nacional, ao passo que a integralização dos CRI Subordinados será realizada mediante a dação em pagamento, de toda forma, sempre no ato da subscrição, conforme estabelecido no Boletim de Subscrição e/ou no Contrato de Cessão, pelo Preço de Integralização.

4.1.2. Considerando que os CRI Subordinados serão integralizados por meio de dação em pagamento ao Cedente, o montante equivalente a referida integralização será abatido do pagamento do Preço da Cessão Líquido, observados os limites previstos no Contrato de Cessão.

4.1.3. Ágio ou Deságio: Conforme previsto no artigo 61, parágrafo 1º da Resolução CVM nº 160, será admitido ágio ou deságio no momento da integralização dos CRI, observado que referido ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI integralizados em uma mesma data. A aplicação do ágio ou deságio será realizada discricionariamente pela Securitizadora, em função de condições objetivas de mercado incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI; (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; ou (v) excesso ou ausência de demanda pelos valores mobiliários, conforme verificado pela Securitizadora. A aplicação de ágio ou deságio não importará em alteração dos custos totais (*all-in*) do Cedente.

4.2. Titularidade dos CRI: A titularidade dos CRI será comprovada pelo extrato em nome de cada titular e emitido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos extratos emitidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3.

4.3. Retenções e Descontos do Preço de Cessão: Do primeiro pagamento do Preço de Cessão ou do Preço de Cessão Ajustado, conforme aplicável, a ser realizado ao Cedente, deverão ser retidos e/ou descontados, conforme o caso, na Conta do Patrimônio Separado, os valores a seguir descritos:

(i) recursos necessários ao pagamento das despesas iniciais da operação, indicadas no Anexo VII a este Termo de Securitização ("Despesas Iniciais"); e

(ii) o Valor Inicial do Fundo de Despesas para a constituição do Fundo de Despesas.

4.4. Forma de Pagamento do Preço de Cessão. Observada a Cláusula 4.4.1 abaixo, o Preço de Cessão Líquido será pago, pela Securitizadora, ao Cedente da seguinte forma: em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED para a Conta de Livre Movimentação, na mesma data em que for verificado o cumprimento das Condições Precedentes

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BREMO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ao Pagamento do Desembolso.

4.4.1. O pagamento das parcelas do Preço de Cessão Líquido ocorrerá, em parte, mediante a dação em pagamento de CRI Subordinados ao Cedente, de acordo com os termos previstos no Contrato de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS REMUNERATÓRIOS DOS CRI

5.1. Forma de Pagamento dos CRI: A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI e os Juros Remuneratórios dos CRI serão pagos, na Conta do Patrimônio Separado, nas Datas de Pagamento e demais condições especificadas no Anexo II a este Termo de Securitização.

5.2. Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária.

5.3. Remuneração.Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes à 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) nos valores indicados abaixo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula abaixo descrita ("Juros Remuneratórios" ou "Remuneração").

$$J = VNe \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

J – Valor unitário dos Juros Remuneratórios devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator de Juros – Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de sobretaxa (*spread*), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = Fator\ DI \times Fator\ Spread$$

Onde:

Fator DI – Produtório das Taxas DI, desde a Data da Primeira Integralização dos CRI, ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo,

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO E RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\textbf{Fator DI} \quad \prod_{k=1}^{n} \left(1 + TDI_k\right)$$

Onde,

n: Número de taxas DI, de ordem k, over utilizadas, consideradas na apuração do produtório sendo "n" um número inteiro;

k – Número de ordem da Taxa DI, variando de 1 (um) até n.

TDI_k – Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(1 + \frac{DI_k}{100}\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DI_k – Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread – Sobretaxa de juros fixos calculados com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme calculado abaixo.

$$Fator\ Spread = \left(1 + \frac{Spread}{100}\right)^{\frac{dup}{252}}$$

Onde:

Spread:

- No caso dos CRI Sênior, equivalerá a 3,5000 (três inteiros e cinco mil décimos de milésimo); e
- No caso dos CRI Subordinados, equivalerá a 10,0000 (dez inteiros).

dup: número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRI, para o caso do primeiro Período de Capitalização, ou última Data de Pagamento, para os demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo dup um número inteiro;

Observações:

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

(i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;

(ii) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório Fator DI com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(vi) para a aplicação de "DIk" será sempre considerado a Taxa DI divulgada no 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à Data de Pagamentos dos CRI (exemplo: para cálculo no dia 14 a Taxa DI considerada será a publicada no dia 11 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 11 12, 13 e 14 são Dias Úteis); e

(vii) para os fins deste Termo de Securitização, o termo "Período de Capitalização" significa o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização dos CRI, no caso do primeiro Período de Capitalização, inclusive ou, (ii) na Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na próxima Data de Pagamento imediatamente subsequente ou Data de Vencimento, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data em que ocorrer o Resgate Antecipado Total dos CRI.

5.3.1. Sem prejuízo dos pagamentos dos Juros Remuneratórios em decorrência e na mesma data da Amortização Extraordinária Compulsória e/ou do Resgate Antecipado Total, nos termos deste Termo de Securitização, os Juros Remuneratórios serão pagos, integralmente, na Data de Vencimento dos CRI, conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo II a este Termo de Securitização ("Data(s) de Pagamento Remuneração").

5.4. Amortização Programada. A amortização ordinária do Valor Nominal Unitário dos CRI ou do seu saldo, conforme aplicável, ocorrerá integralmente na Data de Vencimento dos CRI como previsto no Anexo II a este Termo de Securitização, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da Amortização Extraordinária Compulsória e/ou do Resgate Antecipado Total ("Amortização Programada").

5.5. Prorrogação de Prazo: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pelos Devedores até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

valores a serem pagos. Esta cláusula não é aplicável à Data de Vencimento dos CRI.

5.6. Datas de Pagamento: As datas de pagamento de Juros Remuneratórios e da amortização ordinária dos CRI encontram-se descritas no Anexo II deste Termo de Securitização.

5.7. Intervalo entre o Recebimento e o Pagamento: Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de pelo menos 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos recursos necessários para realizar os pagamentos referentes aos CRI, advindos dos Créditos Imobiliários e a realização pelos Devedores dos pagamentos referentes aos CRI.

5.8. Direito de Recebimento: Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Titulares dos CRI, nos termos deste Termo de Securitização, aqueles que sejam Titulares dos CRI ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA COMPULSÓRIA OU RESGATE ANTECIPADO TOTAL DOS CRI

6.1. Amortização Extraordinária Compulsória. (1) A partir da primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento, na hipótese de ocorrência de Evento de Recompra Compulsória com relação à parte dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora deverá utilizar o respectivo Valor de Recompra para amortização extraordinária antecipada compulsória dos CRI, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento do respectivo Valor de Recompra; (2) entre a primeira Data de Integralização e a Data de Vencimento, a Securitizadora deverá utilizar a totalidade do Excedente Não Utilizado para Revolvência Fase 1, se houver, para realizar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva Data Limite para Revolvência, a amortização extraordinária antecipada compulsória dos CRI; e (3) a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, em 20 de janeiro de 2027 (inclusive) até a Data de Vencimento, a Securitizadora deverá utilizar a totalidade do Excedente Cash Sweep e do Excedente para Revolvência Não Utilizado Fase 2, se houver, verificado em cada Data de Apuração para realizar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva Data de Apuração, a amortização extraordinária antecipada compulsória dos CRI; em qualquer dos casos, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme aplicável ("Amortização Extraordinária Compulsória"), observada a Subordinação entre os CRI.

6.1.1. O valor devido por ocasião da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI deverá ser equivalente ao percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRI da respectiva classe objeto da Amortização Extraordinária Compulsória, acrescido (a) dos Juros Remuneratórios da respectiva classe, calculados *pro rata temporis* desde primeira Data de Integralização ou a última data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva classe, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, que deverá ser, obrigatoriamente, um Dia Útil; (b) dos Encargos Moratórios, caso aplicável; e (c) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Emissora nos termos deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação, não sendo devido qualquer prêmio, exceto pelo Prêmio de Subordinação, caso este seja devido aos Titulares dos CRI.

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BATISTELA, NICOLA RAPOSO CETRA, BREMO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Subordinados, após a liquidação integral dos CRI Sênior.

6.1.2. A Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI deverá ocorrer mediante envio de comunicação aos Titulares dos CRI, informando sobre a realização da Amortização Extraordinária Compulsória com, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a efetivação da Amortização Extraordinária Compulsória, sendo certo que na referida comunicação deverá constar: (i) a data de realização da Amortização Extraordinária Compulsória, que deverá ser um Dia Útil; (ii) a forma de cálculo do valor da Amortização Extraordinária Compulsória; (iii) a indicação de qual(is) classe(s) dos CRI será(ão) objeto da Amortização Extraordinária Compulsória; e (iv) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI.

6.1.3. Os valores pagos a título de Amortização Extraordinária Compulsória serão sempre imputados de forma proporcional aos CRI, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, mantendo-se inalteradas as datas de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário.

6.1.4. Quando da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI, deverá ser observada a Subordinação entre os CRI, devendo ser realizada prioritariamente a Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI Sênior, de modo que os CRI Subordinados apenas serão objeto de Amortização Extraordinária Compulsória após a liquidação integral dos CRI Sênior.

6.1.5. A Emissora comunicará a B3, com cópia ao Agente Fiduciário, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência acerca do evento da Amortização Extraordinária Compulsória.

6.1.6. O pagamento da Amortização Extraordinária Compulsória para os CRI custodiados eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, o pagamento da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI será realizado conforme as orientações e procedimentos do Escriturador.

6.2. Resgate Antecipado Total dos CRI. A Emissora deverá promover o resgate antecipado dos CRI ("Resgate Antecipado Total") (i) na hipótese de ocorrência de Evento de Recompra Compulsória com relação à totalidade dos Créditos Imobiliários, com a utilização do Valor de Recompra para o Resgate Antecipado Total dos CRI; e/ou (ii) caso o valor que seria direcionado à Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI Sênior e/ou dos CRI Subordinados seja suficiente para realizar a liquidação integral dos CRI Sênior e/ou dos CRI Subordinados e, por conseguinte, pagar o valor necessário ao Resgate Antecipado Total de qualquer das classe dos CRI.

6.2.1. Por ocasião do Resgate Antecipado Total dos CRI, os Titulares dos CRI farão jus ao equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da totalidade dos CRI da respectiva classe, acrescido (a) dos Juros Remuneratórios da respectiva classe, calculados *pro rata temporis* desde primeira Data de Integralização ou a última data de

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO CEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva classe, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (b) dos Encargos Moratórios, caso aplicável; e (c) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Emissora nos termos dos Documentos da Operação, não sendo devido qualquer prêmio, exceto pelo Prêmio de Subordinação, caso este seja devido aos Titulares dos CRI Subordinados, após a liquidação integral dos CRI Sênior ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo").

6.2.2. O Resgate Antecipado Total dos CRI deverá ocorrer mediante envio de comunicação aos Titulares dos CRI, informando sobre a realização do Resgate Antecipado Total dos CRI com, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a efetivação do Resgate Antecipado Total, sendo certo que na referida comunicação deverá constar: (i) a data de realização do Resgate Antecipado Total, que deverá ser um Dia Útil; (ii) a forma de cálculo do valor do Resgate Antecipado Total; (iii) a indicação de qual(is) classe(s) dos CRI será(ão) objeto do Resgate Antecipado Total; e (iv) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Total dos CRI.

6.2.3. A Emissora comunicará a B3, com cópia ao Agente Fiduciário, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência acerca do evento de Resgate Antecipado dos CRI.

6.2.4. O Resgate Antecipado Total dos CRI será realizado conforme os procedimentos operacionais da B3.

6.2.5. O pagamento do Resgate Antecipado Total para os CRI custodiados eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, o pagamento do Resgate Antecipado Total dos CRI será realizado conforme as orientações e procedimentos do Escriturado.

6.2.6. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

7.1. A cessão dos Créditos Imobiliários à Securitizadora abrangeu, inclusive, as Garantias que foram constituídas (com exceção dos Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro) quando da formalização dos Contratos de Abertura de Crédito e dos Termos de Emissão de Notas Comerciais que originaram os Títulos Cedidos, conforme especificadas no Anexo I a este Termo de Securitização, sendo certo que deverão ser observadas, com relação a cada uma delas, conforme aplicável, as disposições abaixo dispostas.

7.2. Agente de Garantias. Tendo em vista que as garantias foram constituídas (ou serão, conforme o caso) levando em consideração o saldo total dos Contratos de Abertura de Crédito e dos Termos de Emissão de Notas Comerciais e que, contudo, ainda há CCBs Derivadas a serem emitidas no âmbito dos Contratos de Abertura de Crédito e notas comerciais a serem subscritas no âmbito dos Termos de Emissão de Notas Comerciais (em ambos os casos, portanto, não

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

contempladas no objeto do Contrato de Cessão), a Securitizadora contratou, para a Operação de Securitização, o Credor Original na qualidade de agentes de garantias, nos termos dos artigos 853-A e seguintes do Código Civil e do Contrato de Agente de Garantias.

7.2.1. Como previsto no Contrato de Agente de Garantias, o Agente de Garantias será responsável por, dentre outras atribuições, (i) ser o titular (credor fiduciário) das Garantias de cada um dos financiamentos, observado o disposto nas Cláusulas 7.3.1, 7.4.1 e 7.5.1 abaixo, (ii) acompanhar a emissão, o endosso e a cessão do conjunto de CCBs Derivadas de cada Contrato de Abertura de Crédito, bem como das notas comerciais objeto de cada Termo de Emissão de Notas Comerciais, (iii) ordenar a excussão das Garantias constituídas no âmbito de cada Contrato de Abertura de Crédito e de cada Termo de Emissão de Notas Comerciais, nos termos dos respectivos instrumentos de garantia, e (iv) excutir mencionadas Garantias, receber, na qualidade de agente de garantias, os recursos decorrentes dessa excussão e transferi-los, parcial ou integralmente, à Conta do Patrimônio Separado, de acordo com os termos previstos abaixo.

7.3. Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações. No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que houver sido constituída alienação fiduciária de quotas ou ações em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme o caso, conforme descritas no Anexo I ao presente Termo de Securitização ("Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações"), foi transferida, por ocasião da celebração do Contrato de Cessão, a respectiva Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações que beneficia esses Títulos Cedidos à Securitizadora, de modo que, diante da ocorrência de inadimplemento ou de qualquer evento de vencimento antecipado que enseje a excussão da Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações:

i. No caso dos Contratos de Abertura de Crédito:

   a. caso a totalidade das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todas CCBs Derivadas Cedidas, então deverá o Credor Original transferir o produto da excussão da garantia, em sua integralidade, à Conta do Patrimônio Separado; ou

   b. caso apenas parte das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Credor Original ratear o produto da excussão da garantia, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos obtidos que corresponder o saldo devedor das CCBs Derivadas Cedidas de determinado projeto diante do total do saldo devedor daquele Contrato de Abertura de Crédito. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das CCBs Derivadas Cedidas daquele Contrato de Abertura de Crédito corresponda a R$

Esse documento foi assinado por BANCA GALDINO BAPTISTELA, NICSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser objeto de liberação no âmbito desse Contrato de Abertura de Crédito, ou que, embora tenham sido objeto de liberação, não correspondam a CCBs Derivadas Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

ii. No caso dos Termos de Emissão de Notas Comerciais:

a. caso a totalidade das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todas Notas Comerciais Cedidas, então deverá o Cedente transferir o produto da excussão da garantia, em sua integralidade, à Conta do Patrimônio Separado; ou

b. caso apenas parte das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por essa Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Cedente ratear o produto da excussão da garantia, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos obtidos a que corresponder o saldo devedor das Notas Comerciais Cedidas diante do total do saldo devedor daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das Notas Comerciais Cedidas daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais corresponda a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja notas comerciais em um montante equivalente a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser subscritas no âmbito desse Termo de Emissão de Notas Comerciais, ou que, embora tenham sido subscritas, não correspondam a Notas Comerciais Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

7.3.1. Sem prejuízo do disposto acima, sempre que ocorrer (a) a emissão da totalidade de CCBs Derivadas em um Contrato de Abertura de Crédito e que a totalidade de tais CCBs Derivadas passe a integrar o Contrato de Cessão, ou (b) a subscrição da totalidade das notas comerciais objeto de determinado Termo de Emissão de Notas Comerciais e que a totalidade de tais Notas Comerciais Subscritas passe a integrar o Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, o Cedente obriga-se a, em até 15 (quinze) dias contados da formalização do correspondente Termo de Cessão, fazer com que seja formalizado aditamento ao respectivo instrumento por meio do qual foi constituída a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações com a finalidade de prever a sucessão do Credor Original ou do Cedente, conforme aplicável, pela

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO ELITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Securitizadora, bem como a levar mencionado aditamento a registro ou averbação perante os órgãos competentes no mesmo prazo.

7.4. Cessão Fiduciária. No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que houver sido constituída cessão fiduciária de recebíveis decorrentes da venda das unidades e/ou lotes, conforme aplicável, integrantes do empreendimento imobiliário financiado em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme o caso, conforme descritas no Anexo I ao presente Termo de Securitização ("Cessão Fiduciária"), foi transferida, por ocasião da celebração do Contrato de Cessão, a respectiva Cessão Fiduciária que beneficia esses Títulos Cedidos à Securitizadora, de modo que, diante da ocorrência de inadimplemento ou de qualquer evento de vencimento antecipado que enseje a excussão da Cessão Fiduciária:

i. No caso dos Contratos de Abertura de Crédito:

a. caso a totalidade das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Cessão Fiduciária tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todas CCBs Derivadas Cedidas, então deverá o Credor Original transferir ou fazer com que seja transferida a totalidade dos recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Credor Original à Conta do Patrimônio Separado; ou

b. caso apenas parte das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Cessão Fiduciária tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Credor Original ratear os recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Credor Original, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos a que corresponder o saldo devedor das CCBs Derivadas Cedidas de determinado projeto diante do total do saldo devedor daquele Contrato de Abertura de Crédito. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das CCBs Derivadas Cedidas daquele Contrato de Abertura de Crédito corresponda a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser objeto de liberação no âmbito desse Contrato de Abertura de Crédito, ou que, embora tenham sido objeto de liberação, não correspondam a CCBs Derivadas Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) dos recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Credor Original deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

ii. No caso dos Termos de Emissão de Notas Comerciais:

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

a. caso a totalidade das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Cessão Fiduciária tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todas Notas Comerciais Cedidas, então deverá o Credor Original transferir ou fazer com que seja transferida a totalidade dos recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Cedente à Conta do Patrimônio Separado; ou

b. caso apenas parte das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Cessão Fiduciária tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Cedente ratear os recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Cedente, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos a que corresponder o saldo devedor das Notas Comerciais Cedidas diante do total do saldo devedor daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das Notas Comerciais Cedidas daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais corresponda a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja notas comerciais em um montante equivalente a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser subscritas no âmbito desse Termo de Emissão de Notas Comerciais, ou que, embora tenham sido subscritas, não correspondam a Notas Comerciais Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) dos recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Cedente deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

7.4.1. Sem prejuízo do disposto acima, sempre que ocorrer (a) a emissão da totalidade das CCBs Derivadas em um Contrato de Abertura de Crédito e que a totalidade de tais CCBs Derivadas passe a integrar o Contrato de Cessão, ou (b) a subscrição da totalidade das notas comerciais objeto de determinado Termo de Emissão de Notas Comerciais e que a totalidade de tais Notas Comerciais Subscritas passe a integrar o Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, o Cedente obriga-se a, em até 15 (quinze) dias contados da formalização do correspondente Termo de Cessão, fazer com que seja formalizado ao respectivo instrumento por meio do qual foi constituída a Cessão Fiduciária com a finalidade de prever a sucessão do Credor Original ou do Cedente, conforme aplicável, pela Securitizadora, bem como a levar mencionado aditamento a registro ou averbação perante os órgãos competentes no mesmo prazo.

7.5. Alienação Fiduciária de Imóveis: No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que houver sido constituída alienação fiduciária do imóvel onde será desenvolvido o empreendimento imobiliário financiado em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme aplicável e conforme descritas no Anexo I ao presente Termo de Securitização ("Alienação Fiduciária de Imóveis"), diante da ocorrência de inadimplemento ou de qualquer

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

evento de vencimento antecipado que enseje a excussão da Alienação Fiduciária de Imóveis:

i. No caso dos Contratos de Abertura de Crédito:

a. caso a totalidade das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Imóveis tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todas CCBs Derivadas Cedidas, então deverá o Credor Original transferir o produto da excussão da garantia, em sua integralidade, à Conta do Patrimônio Separado; ou

b. caso apenas parte das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Imóveis tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Credor Original ratear o produto da excussão da garantia, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos obtidos a que corresponder o saldo devedor das CCBs Derivadas Cedidas de determinado projeto diante do total do saldo devedor daquele Contrato de Abertura de Crédito. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das CCBs Derivadas Cedidas daquele Contrato de Abertura de Crédito corresponda a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser objeto de liberação no âmbito desse Contrato de Abertura de Crédito, ou que, embora tenham sido objeto de liberação, não correspondam a CCBs Derivadas Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Imóveis deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

ii. No caso dos Termos de Emissão de Notas Comerciais:

a. caso a totalidade das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Imóveis tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todos Títulos Cedidos, então deverá o Cedente transferir o produto da excussão da garantia, em sua integralidade, à Conta do Patrimônio Separado; ou

b. caso apenas parte das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Imóveis tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Cedente ratear o produto da excussão da garantia, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos obtidos a que corresponder o saldo devedor das Notas Comerciais Cedidas diante do total do

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BAPTISTA, NICSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO E RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

saldo devedor daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das Notas Comerciais Cedidas daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais corresponda a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja notas comerciais em um montante equivalente a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser subscritas no âmbito desse Termo de Emissão de Notas Comerciais, ou que, embora tenham sido subscritas, não correspondam a Notas Comerciais Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Imóveis deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

7.5.1. Sem prejuízo do disposto acima, sempre que ocorrer (a) a emissão da totalidade de CCBs Derivadas em um Contrato de Abertura de Crédito e que a totalidade de tais CCBs Derivadas passe a integrar o objeto do Contrato de Cessão, ou (b) a subscrição da totalidade das notas comerciais escriturais objeto de determinado Termo de Emissão de Notas Comerciais e que a totalidade de tais Notas Comerciais Subscritas passe a integrar o Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, o Cedente obriga-se a, em até 30 (trinta) dias contados da data da formalização do correspondente Termo de Cessão, comprovar à Securitizadora a averbação perante o competente Cartório de Registro de Imóveis:

(a) No caso de Contratos de Abertura de Crédito, (i) dos termos de endosso por meio dos quais as CCBs Derivadas Cedidas daquele Contrato de Abertura de Crédito foram endossadas, pelo Credor Original, ao Cedente, e (ii) dos termos de endosso por meio dos quais tais CCBs Derivadas Cedidas foram endossadas, pelo Cedente, à Securitizadora, de modo que a Securitizadora passe a constar na matrícula do imóvel objeto da garantia imobiliária como credora fiduciária da Alienação Fiduciária de Imóveis. O prazo acima será prorrogável por igual período, uma única vez, em caso de eventuais exigências apresentadas pelo Cartório de Registro de Imóveis, desde que se comprove que a prenotação está mantida e que o Cedente está envidando os seus melhores esforços para cumprir de forma tempestiva mencionadas exigências; ou

(b) No caso de Termos de Emissão de Notas Comerciais, o Contrato de Cessão e os respectivos Termos de Cessão que contemplem os créditos decorrentes da totalidade das notas comerciais objeto de um mesmo Termo de Emissão de Notas Comerciais, sendo certo que, neste caso, caso assim exigido pelo Cartório de Registro de Imóveis, poderá ser ratificada a cessão por instrumento público. O prazo acima será prorrogável por igual período, uma única vez, em caso de eventuais exigências apresentadas pelo Cartório de Registro de Imóveis, desde que se comprove que a prenotação está mantida e que o Cedente está envidando os seus melhores esforços para cumprir de forma tempestiva mencionadas exigências.

7.6. Garantia Fidejussória. No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que houver sido outorgada garantia fidejussória em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme aplicável e conforme descritas no Anexo I ao presente Termo de Securitização ("Garantia Fidejussória"), esta beneficiará a Securitizadora no limite dos Títulos Cedidos no

Esse documento foi assinado por BIANCA CALDONO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

âmbito de cada Contrato de Abertura de Crédito ou Termo de Emissão de Notas Comerciais.

7.7. Fundo de Despesas: O Fundo de Despesas será constituído mediante a dedução do Valor Inicial do Fundo de Despesas quando do pagamento do Preço da Cessão ao Cedente, sendo certo que qualquer valor que o componha deverá permanecer retido na Conta do Patrimônio Separado abrangido pelo Regime Fiduciário e integrando o Patrimônio Separado até o integral pagamento do saldo devedor dos CRI, e poderá ser utilizado, pela Securitizadora, a qualquer momento, para o pagamento das despesas recorrentes e/ou extraordinárias da Operação de Securitização.

7.7.1. Caso o montante do Fundo de Despesas fique, a qualquer tempo, inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, o mesmo deverá ser recomposto com recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários, observada a Ordem de Pagamentos e, caso sejam insuficientes, mediante a retenção dos recursos necessários à recomposição quando do pagamento de eventuais parcelas subsequentes do Preço de Cessão Líquido.

7.7.2. A verificação do Valor Mínimo do Fundo de Despesas será realizada pela Securitizadora mensalmente, no 10º (décimo) Dia Útil de cada mês.

7.7.3. Os valores decorrentes do Fundo de Despesas enquanto retidos na Conta do Patrimônio Separado deverão ser aplicados pela Securitizadora nos Investimentos Permitidos.

7.7.4. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado.

7.7.5. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares dos CRI que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRI decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia Especial de Investidores dos CRI convocada para este fim.

7.7.6. Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares dos CRI reunidos Assembleia Especial de Investidores dos CRI convocada com este fim, nos termos deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRI detida por cada Titular dos CRI, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRI, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização.

7.7.7. Caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este titular de CRI inadimplente tenha direito na

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

qualidade de titular de CRI da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

7.7.8. Em nenhuma hipótese a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário incorrerão em antecipação de despesas e/ou suportarão despesas com recursos próprios.

7.8. Disposições Comuns às Garantias. Para os fins de interpretação e aplicação das disposições previstas nesta Cláusula Sétima, deve ser observado o seguinte:

(i) fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si das Garantias, podendo a Securitizadora, o Cedente ou o Agente de Garantias, conforme aplicável, em observância às Cláusulas 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 acima, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, até o integral adimplemento dos CRI, em benefício dos investidores dos CRI, ficando estabelecido, ainda, que, desde que observados os procedimentos previstos neste Termo de Securitização, no Contrato de Agente de Garantias e nos Contratos de Garantia, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, do Cedente ou do Agente de Garantias, conforme aplicável, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza;

(ii) as Partes, desde já, concordam que caberá unicamente à Securitizadora, ao Cedente ou ao Agente de Garantias, conforme aplicável, em observância às Cláusulas 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 acima, definir a ordem de excussão das Garantias constituídas para assegurar o fiel adimplemento dos CRI, sendo que a execução de cada Garantia outorgada será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de Garantia, real ou pessoal, concedida para a satisfação dos CRI;

(iii) a opção por não realizar a excussão de qualquer das Garantias não ensejará, em hipótese alguma, perda da opção de se executar ou excutir, conforme o caso, as demais Garantias eventualmente existentes;

(iv) as Garantias são um direito contínuo e, em especial, mas sem limitações, não são e nem deverão ser consideradas satisfeitas por qualquer dispensa ou pagamento intermediário referente a quaisquer obrigações ou por qualquer acerto de contas entre a Securitizadora e o Cedente;

(v) as Garantias continuarão em pleno vigor e efeito independentemente da não validade ou inexequibilidade de qualquer outro documento ou questão que possa de outra forma exonerar o Cedente; e

(vi) as Partes concordam que correrão por conta do Patrimônio Separado todas as despesas, direta ou indiretamente incorridas para (a) a excussão/execução, por qualquer meio judicial ou extrajudicial, de qualquer das Garantias; (b) o exercício de qualquer outro direito ou prerrogativa previsto nas Garantias; (c) a formalização das Garantias; e (d) o pagamento de todos os tributos que vierem a incidir sobre as Garantias.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

8.1. Fatos Relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora: A Emissora obriga-se a informar todos os fatos relevantes acerca dos CRI na forma prevista na Cláusula Décima Quinta abaixo.

8.2. Relatório Mensal: A Emissora obriga-se ainda a elaborar um relatório mensal, nos termos previstos no artigo 47, inciso III, da Resolução CVM nº 60, devendo ser disponibilizado no sistema Fundos.NET, conforme Ofício Circular nº 10/2019/CVM/SIN e enviado ao Agente Fiduciário em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do mês a que se referir.

8.3. A Emissora declara que verificou a legalidade e ausência de vícios da emissão dos CRI, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no presente Termo de Securitização.

8.4. Fornecimento de Informações Relativas aos Créditos Imobiliários: A Emissora obriga-se a fornecer aos Investidores dos CRI e ao Agente Fiduciário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da respectiva solicitação, todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários, desde que estas estejam disponíveis ou sejam disponibilizadas à Emissora por parte do Cedente, conforme o caso, ou em prazo menor caso a solicitação ocorra para atender órgão regulatório ou outra autoridade.

8.5. A Emissora, sem prejuízo das demais obrigações constantes nos demais Documentos da Operação, obriga-se, ainda, a:

(a) prestar, fornecer e permitir o acesso do Agente Fiduciário, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de solicitação fundamentada deste, a todas as informações e documentos necessários ao desempenho de suas funções relativas aos CRI;

(b) manter: (i) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto; (ii) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e (iii) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal;

(c) encaminhar ao Agente Fiduciário, na mesma data de suas publicações, os atos e decisões da Emissora destinados aos Investidores dos CRI que venham a ser publicados;

(d) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer dos eventos que sejam de seu conhecimento, que permitam a antecipação dos Créditos Imobiliários, conforme previsto no Contrato de Cessão e neste Termo de Securitização, imediatamente após tomar conhecimento de sua ocorrência, não sendo considerados para esta finalidade os prazos e/ou períodos de cura

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

estipulados, bem como as medidas extrajudiciais e judiciais que tenham e venham a ser tomadas pela Emissora;

(e) nos termos da Lei nº 14.430 e na Resolução CVM nº 60, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados;

(f) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias securitizadoras, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;

(g) preparar e disponibilizar em seu website para consulta do Agente Fiduciário o relatório indicado na Cláusula 8.2 acima;

(h) manter sempre atualizado seu registro de companhia securitizadora na CVM;

(i) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, habilitados prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o Agente de Garantias, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Titulares dos CRI, com exceção do Agente Fiduciário, cuja substituição deverá observar os procedimentos previstos na Resolução CVM nº 17;

(j) indenizar os Titulares dos CRI, em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição contratual, legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado;

(k) disponibilizar todas as informações descritas na Cláusula 8.7 abaixo ao Agente Fiduciário dos CRI, no prazo nela indicado;

(l) elaborar o relatório mensal mencionado na Cláusula 8.2 acima, conforme Suplemento F da Resolução CVM nº 60, e enviá-lo ao Agente Fiduciário na mesma periodicidade;

(m) comunicar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI;

(n) após o término de cada exercício social publicar suas demonstrações financeiras completas e auditadas da Emissora, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do relatório de auditoria dos auditores

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

independentes, disponibilizando-as em seu *website* para consulta do Agente Fiduciário e dos Titulares dos CRI;

(o) cumprir, bem como fazer com que suas controladas, qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, seja ligada ou coligada do seu gestor, que seja por ele controlada, que seja sua controladora, que esteja sob controle comum ou que tenha administradores comuns, assim como qualquer grupamento societário, associação ou consórcio de que qualquer sociedade acima referida faça parte ("Afiliadas") e os respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome cumpram, as Leis Anticorrupção, devendo: (i) manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais e/ou demais os demais prestadores de serviços que venham a se relacionar com a Emissora ou com suas Afiliadas, previamente ao início da Operação de Securitização; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, ou qualquer outro ato com o oferecimento de vantagem indevida na forma das Leis Anticorrupção, em ambos casos no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar prontamente ao Agente Fiduciário dos CRI, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias; e (v) realizar eventuais pagamentos devidos aos Titulares dos CRI, exclusivamente pelos meios previstos neste Termo;

(p) abster-se bem como fazer com que suas controladas, Afiliadas e os respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome se abstenham de: (i) utilizar seus recursos para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) fazer qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) realizar ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iv) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (v) realizar qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer Lei Anticorrupção; ou (vi) realizar um ato de corrupção, pago propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido; e

(q) cumprir, bem como fazer com que suas controladas, Afiliadas e os respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome cumpram, a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, incluindo, sem limitações, medidas e ações preventivas contra a utilização de trabalho análogo à escravo ou infantil e o incentivo à prostituição. A Emissora obriga-

Esse documento foi assinado por BRANDA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

se, ainda, a proceder com todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor.

8.6. A substituição dos auditores independentes deverá ser informada pela Securitizadora ao Agente Fiduciário, à B3 e à CVM.

8.7. Relatório Anual: A Emissora obriga-se, desde já, a informar e enviar todos os dados financeiros, atos societários e organograma necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM nº 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do relatório anual do Agente Fiduciário. Referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, sociedades sob controle comum, coligadas, no encerramento de cada exercício social. Os documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelos representantes legais da Emissora, na forma de seu estatuto social, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (b) a não ocorrência de qualquer de descumprimento de obrigaçõesda Emissora perante os Titulares dos CRI.

8.8. A Emissora obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no ambiente B3 sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria.

8.9. A Emissora, sem prejuízo das demais declarações prestadas nos demais Documentos da Operação, neste ato, declara que:

(a) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis brasileiras;

(b) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, à emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas e previstas nos demais Documentos da Operação de que seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários referentes à Emissora para tanto;

(c) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte têm plena capacidade e poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(d) é legítima e única titular dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI;

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BARBISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

(e) os Créditos Imobiliários representados pelas CCI destinar-se-ão única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRI e serão mantidos no Patrimônio Separado até a liquidação integral dos CRI;

(f) não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra a Emissora em qualquer tribunal que afetem ou possam vir a afetar a capacidade da Securitizadora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(g) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

(h) este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte constituem uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(i) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias, juízos ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e necessárias para a execução de seu objeto social, incluindo, mas sem limitação a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, exceto com relação àquelas leis e regulamentos que estejam sendo contestados de boa-fé pela Emissora ou para as quais a Emissora possua provimento jurisdicional ou administrativo vigente determinando sua não aplicabilidade, e que a utilização dos valores objeto da Emissão não implicará na violação da Legislação Socioambiental; e

(j) cumpre e determina o cumprimento, com relação aos seus respectivos empregados, gerentes, administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva) e membros do Conselho Fiscal e de suas respectivas controladas e subsidiárias integrais das Leis Anticorrupção, por atos praticados a mando da Emissora, em benefício dela ou relacionados ao exercício de suas atividades profissionais, na medida em que a Emissora: (a) mantém políticas e procedimentos internos que orientam e disciplinam o cumprimento das Leis Anticorrupção; (b) dá pleno conhecimento das Leis Anticorrupção aos seus respectivos empregados, gerentes, administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva) e membros do Conselho Fiscal e de suas respectivas controladas e subsidiárias integrais e a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora; (c) não aceita a prática e a ocultação de atos de fraude e de corrupção em todas as suas formas, inclusive, suborno, extorsão, propina e lavagem de dinheiro; (d) promove a apuração das suspeitas e denúncias de tais atos e aplica, de forma rigorosa, os procedimentos disciplinares previstos nas suas normas internas e nas Leis Anticorrupção, conforme aplicáveis; (e) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (f) tem conhecimento de que a violação das Leis Anticorrupção poderá ensejar a sua responsabilização objetiva, nos termos das Leis

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BARBISTELA, NICSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Anticorrupção.

8.9.1. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E PRIORIDADE NOS PAGAMENTOS

9.1. Regime Fiduciário: Na forma dos artigos 25 e 26 da Lei nº 14.430, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, a Conta do Patrimônio Separado e as Garantias, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para os CRI.

9.2. Conta do Patrimônio Separado: A arrecadação e pagamento dos Créditos Imobiliários ocorrerá diretamente na Conta do Patrimônio Separado, para fins de pagamento dos CRI e permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora, até que se complete o resgate ou pagamento da totalidade dos CRI.

9.3. Isenção de Ação ou Execução: Na forma do artigo 27 da Lei nº 14.430, os Créditos Imobiliários, as Garantias, e os recursos porventura mantidos na Conta do Patrimônio Separado estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhe são atribuídos, não se prestando à constituição de Garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI.

9.4. Patrimônio Separado: Os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, as Garantias, e os recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora até o vencimento e pagamento integral dos CRI.

9.5. Administração do Patrimônio Separado: Observada a Cláusula 2.9 acima, a Emissora administrará, por si ou por seus prepostos, ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de recebimento dos Créditos Imobiliários e de pagamento da amortização do principal, Juros Remuneratórios e demais encargos acessórios dos CRI.

9.5.1. A Emissora elaborará e publicará as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, bem como enviará ao Agente Fiduciário em até 3 (três) meses após o término do exercício social do Patrimônio Separado, qual seja o dia 30 de novembro de cada ano, forma do artigo 50, §4º, da Resolução CVM nº 60.

9.6. Declarações da Emissora: Para fins do Suplemento da Resolução CVM nº 60, a Emissora

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BARISTELA NIELSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

declara que:

(a) com relação às CCI, a custódia da Escritura de Emissão de CCI será realizada pela Instituição Custodiante; e

(b) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários são atividades da Emissora, da seguinte forma: à Emissora caberá: (i) o controle da evolução dos Créditos Imobiliários, observado o disposto na Cláusula 2.9 acima; (ii) o controle e a guarda dos recursos que transitarão pela Conta do Patrimônio Separado; e (iii) a emissão, quando cumpridas as condições estabelecidas, dos respectivos termos de liberação de garantias.

9.7. Tributos: Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos da remuneração da Emissora serão suportados pelo Cedente, inclusive os tributos incidentes na fonte que devam ser retidos pelo Cedente sobre tais pagamentos, que deverão ser ajustados para que a Emissora receba o valor devido livre de quaisquer tributos incidentes na fonte (*gross-up*).

9.7.1. A Taxa de Administração (conforme definido abaixo) será devida pelo Cedente, com recursos do Patrimônio Separado, e paga a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à integralização dos CRI e, a partir de então, mensalmente, até o resgate total dos CRI.

9.7.2. Sobre os valores em atraso devidos pelo Cedente à Emissora, incidirão multa moratória de 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o valor total devido em aberto, bem como juros moratórios de 1,00% (um inteiro por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, se necessário.

9.7.3. Ordem de Prioridade de Pagamentos: Ordinariamente, os recursos decorrentes do pagamento dos Créditos Imobiliários recebidos na Conta do Patrimônio Separado deverão obedecer à ordem de pagamentos abaixo, de forma que cada item somente seja pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior ("Ordem de Pagamentos"):

I) A partir da primeira Data de Integralização até a 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, até 21 de dezembro de 2026, inclusive:

(a) pagamento das Despesas do Patrimônio Separado;
(b) recomposição do Fundo de Despesas, se necessário;
(c) direcionamento da integralidade do Excedente à Revolvência, observadas as Condições para Revolvência e a Cláusula 2.7.2 acima; e
(d) caso a Securitizadora não utilize a totalidade dos recursos indicados no item "c" acima para a Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência, direcionamento dos recursos remanescentes à Amortização Extraordinária Compulsória e/ou ao Resgate Antecipado Total, observada a Subordinação entre os CRI.

II) A partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, em 20 de

Esse documento foi assinado por BIANCA CALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

janeiro de 2027, inclusive, até a liquidação integral dos CRI Sênior e dos CRI Subordinados:

(a) pagamento das Despesas do Patrimônio Separado;
(b) recomposição do Fundo de Despesas, se necessário;
(c) direcionamento de 75% (setenta e cinco por cento) do Excedente à Amortização Extraordinária Compulsória e/ou ao Resgate Antecipado Total;
(d) direcionamento de até 25% (vinte e cinco por cento) do Excedente à Revolvência observadas as Condições para Revolvência e a Cláusula 2.7.3 acima; e
(e) caso a Securitizadora não utilize a totalidade dos recursos indicados no item "d" acima para a Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência, direcionamento dos recursos remanescentes à Amortização Extraordinária Compulsória e/ou ao Resgate Antecipado Total, observada a Subordinação entre os CRI.

9.7.4. Após a liquidação total dos CRI Sênior e, na mesma data da liquidação dos CRI Subordinados, a Emissora deverá pagar o Prêmio de Subordinação aos Titulares dos CRI Subordinados com todos os recursos presentes na Conta do Patrimônio Separado, bem como com as CCI ainda vigentes.

9.8. Prejuízos ou Insuficiência do Patrimônio Separado: A Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência do Patrimônio Separado em caso de comprovado descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária reconhecidos por sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.9. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Investidores dos CRI para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.10. A Assembleia Especial de Investidores dos CRI especificamente convocada para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado deverá ser convocada na forma prevista neste Termo de Securitização e na regulamentação aplicável, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira ou 8 (oito) dias para segunda convocação, conforme parágrafo §1º do artigo 26 da Resolução CVM nº 60 e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos conforme inciso I, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei nº 14.430; ou (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários conforme o artigo 30 da Lei nº 14.430. Na referida Assembleia Especial de Investidores, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI nas seguintes hipóteses: (I) caso a Assembleia Especial de Investidores acima prevista não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (II) caso referida Assembleia Especial de Investidores seja instalada e os Titulares

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, na forma dos § 5º e 6º do artigo 30 da Lei nº 14.430.

9.11. Gestão de Recursos da Conta do Patrimônio Separado: Os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado oriundos dos pagamentos dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, serão geridos pela Emissora, podendo, a seu critério, ser aplicados nos Investimentos Permitidos, sendo que o resultado obtido pela eficiência e gestão dos Créditos Imobiliários adquiridos pela Emissora para posterior vinculação ao Patrimônio Separado, serão atribuídos à Emissora. Eventuais retenções de impostos decorrentes dos rendimentos dos recursos da conta do Patrimônio Separado pertencerão com exclusividade à Emissora, na forma autorizada pelo artigo 22 da Resolução CVM nº 60.

9.11.1. Fica desde já certo e ajustado entre as Partes que, para todos os fins de direito, a Securitizadora, não assume qualquer responsabilidade perante o Cedente por perdas financeiras resultantes de qualquer investimento nos Investimentos Permitidos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, desde que expressamente observado o disposto no item 10.13 abaixo.

9.12. A destituição e substituição da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado pode ocorrer nas seguintes situações:

(i) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar os CRI em Circulação, caso em que deverá ser observado o rito previsto na Cláusula 9.11 acima; ou
(ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora, caso em que deverá ser observado o rito previsto na Cláusula 11 abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA – AGENTE FIDUCIÁRIO

10.1. Agente Fiduciário: A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo lhe devida uma remuneração nos termos da lei e deste Termo de Securitização.

10.2. Declarações do Agente Fiduciário: Atuando como representante dos Investidores dos CRI, o Agente Fiduciário declara:

(a) é uma sociedade empresária devidamente organizada, constituída e existente acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis brasileiras;

(b) aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a função e incumbências que lhe são atribuídas;

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

(c) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte têm plena capacidade e poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(d) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM nº 17, conforme consta no Anexo V deste Termo de Securitização;

(e) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei nº 6.404/76 e Seção II do Capítulo II da Resolução CVM nº 17;

(f) não prestar serviços de agente fiduciário em outras emissões da Emissora;

(g) estar devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui e nos Documentos da Operação previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(h) assegurará, nos termos do §1° do artigo 6º da Resolução CVM nº 17, tratamento equitativo a todos os Investidores dos CRI em relação a outros titulares de certificados de recebíveis imobiliários das emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora;

(i) não possui qualquer relação com a Emissora e/ou o Cedente e/ou os Devedores que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(j) verificará a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, tendo em vista o disposto na Cláusula 7.2 acima; e

(k) possui recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados, bem como regras, procedimentos e controles internos adequados à Operação de Securitização, assegurando à Emissora a possibilidade de verificar a veracidade e manutenção esta declaração, nos termos do artigo 36 da Resolução nº CVM nº 60.

10.3. Incumbências do Agente Fiduciário: Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente:

(a) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Investidores dos CRI;

(b) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Investidores dos CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCHIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;

(c) verificar a regularidade da constituição das Garantias da Operação, bem como o valor dos bens dados em garantia, quando ocorrerem, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;

(d) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(e) intimar, conforme o caso, a Emissora e o Cedente, a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

(f) manter atualizada a relação dos Investidores dos CRI mediante, inclusive, gestão junto à Emissora, com base nas informações cedidas pela B3 e pelo Escriturador;

(g) exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas nesta operação, a administração do Patrimônio Separado;

(h) promover a liquidação do Patrimônio Separado, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira deste Termo de Securitização;

(i) renunciar à função de Agente Fiduciário na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia que deliberará sobre sua substituição;

(j) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(k) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Investidores dos CRI, bem como inclusão dos Créditos Imobiliários afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça nas hipóteses de substituição ou liquidação do Patrimônio Separado;

(l) informar os Investidores dos CRI, a partir da ciência de eventual inadimplemento, pela Emissora, de quaisquer obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Investidores dos CRI e que estabeleçam condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Investidores dos CRI;

(m) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado, mediante informações divulgadas por ela sobre o assunto, e solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado;

(n) disponibilizar aos Investidores dos CRI e aos participantes do mercado, o cálculo do Valor

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Nominal Unitário dos CRI, através de seu website;

(o) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Investidores dos CRI no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM nº 17 acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(p) fornecer à Securitizadora por meio do seu website na forma do §1º do artigo 32 da Lei nº 14.430, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRI na B3, pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei nº 14.430;

(q) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Investidores dos CRI, conforme prevista neste Termo de Securitização, na forma do artigo 10 da Resolução CVM nº 17, respeitadas outras regras relacionadas às assembleias gerais constantes da Lei nº 6.404/76;

(r) comparecer à Assembleia Especial de Investidores dos CRI a fim de prestar informações que lhe forem solicitadas;

(s) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes neste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(t) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o respectivo exercício relativos a presente Emissão, conforme o conteúdo mínimo previsto no artigo 15 da Resolução CVM nº 17; e

(u) em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE Nº 01/21, o Agente Fiduciário poderá, às expensas do Cedente ou do Patrimônio Separado conforme o caso, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, ou ainda revisar o valor das garantias prestadas, conforme o caso, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício, sendo certo que custos de eventual reavaliação das garantias será considerada uma despesa da Emissão.

10.3.1. Fica, desde já, ajustado entre as Partes que, tendo em vista o disposto na Cláusula 7.1 acima, o Agente Fiduciário não terá a incumbência de sanar omissões de registro dos Contratos de Garantia enquanto não houver a alteração do credor fiduciário desses instrumentos para prever a Securitizadora, conforme previsto nas Cláusulas 7.3.1, 7.4.1 e 7.5.1 acima.

10.3.1.1. Nesse sentido, caberá à Securitizadora comunicar ao Agente Fiduciário dos CRI, em até 5 (cinco) Dias Úteis, acerca da formalização de aditamentos aos instrumentos de Cessão Fiduciária e/ou Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações nesse sentido, ou a averbação no competente Cartório de Registro de Imóveis, nos casos em que houver Alienação Fiduciária de Imóveis, (i) dos termos de endosso por meio dos quais as CCBs Derivadas Cedidas de determinado Contrato de Abertura de Crédito foram endossadas, pelo Credor Original, ao

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BARBISTELA, NILSON RAPOSO CEITIL, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Cedente, (ii) dos termos de endosso por meio dos quais tais CCBs Derivadas Cedidas foram endossadas, pelo Cedente, à Securitizadora e (iii) do Contrato de Cessão ou dos Termos de Cessão que formalizaram a cessão dos Créditos Imobiliários decorrentes dos Títulos Cedidos à Securitizadora.

10.3.2. No caso de inadimplemento de quaisquer condições no âmbito da emissão dos CRI, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Investidores dos CRI.

10.4. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário receberá da Emissora, com os recursos do Patrimônio Separado, como remuneração, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, durante o período de vigência dos CRI ou até a liquidação integral dos CRI, (i) a título de implantação, será devida parcela única de R$ 6.000,00 (seis mil reais) devida em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste, o que ocorrer primeiro, e (ii) parcelas anuais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste, o que ocorrer primeiro, e as demais na mesma data dos anos subsequentes até o resgate total dos CRI. A remuneração do Agente Fiduciário dos CRI será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário dos CRI ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada pro rata die. Caso não haja integralização dos CRI e a oferta seja cancelada será devida pela Emissora e/ou Cedente a parcela anual do item “ii” a título de “abort fee”. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRI, bem como não inclui séries e/ou classes adicionais.

10.4.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI, ou de reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleias Especiais de Investidores de CRI presenciais ou virtuais, aditamentos aos documentos da emissão, será devido ao Agente Fiduciário um valor adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem, incluindo, mas não se limitando, trabalhos relacionados a comentários aos documentos da operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução de Garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário dos CRI formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da emissão dos CRI, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas”. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (1) das Garantias; (2) prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou covenants operacionais ou índices financeiros; (3) condições relacionadas aos eventos de resgate, recompra e liquidação do Patrimônio Separado; e (4) de Assembleias Especiais de Investidores de CRI

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BARBISTELA, NICSON RAPOSO VIEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação.

10.4.2. As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Agente Fiduciário, serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

10.4.3. As parcelas citadas na Cláusula acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

10.4.4. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

10.4.5. O Patrimônio Separado ou os Titulares dos CRI conforme o caso, antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos proteger ou ainda, necessários decorrente da sua função de representante dos Titulares dos CRI. Quando houver negativa para custeio de tais despesas em função de insuficiência do Patrimônio Separado ou inadimplemento do Cedente, os Titulares dos CRI deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário na proporção de seus créditos. As despesas a serem antecipadas deverão ser sempre comunicadas aos Titulares dos CRI, a Securitizadora e o Cedente e, sempre que possível, aprovadas pelos Titulares dos CRI ou pelo Cedente conforme o caso, sendo certo que não sendo possível a obtenção imediata da aprovação pelos Titulares dos CRI ou pelo Cedente conforme o caso e, em razão de necessidade imediata para resguardar os interesses Titulares dos CRI ou necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, tais despesas são contratadas pelo Agente Fiduciário e posteriormente ratificadas em Assembleia Especial de Investidores dos CRI. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria dos imóveis financiados com recursos da emissão (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pelo Cedente, garantidores ou Securitizadora para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação e/ou avaliação por

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BATISTELA, NICOLA RAPOSO LEITE, BREMO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

meio de laudo de avaliação das Garantias, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021/SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros e de sucumbências, depósitos, custas e taxas judiciárias ou extrajudiciárias nas ações ou ainda, decorrente de ações arbitrais, propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, enquanto representante dos Titulares dos CRI, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada do Cedente e/ou dos garantidores e/ou da Securitizadora decorrente de ações propostas pelos devedores dos Créditos Imobiliários ou por garantidores e/ou Securitizadora e/ou terceiros, conforme aplicável, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores; (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ou ainda, decorrente de ações arbitrais, serão igualmente suportadas termos acima bem como sua remuneração; e (x) custos e despesas relacionadas à B3. O ressarcimento a que se refere será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Securitizadora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

10.4.6. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar/defender créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será devido pelo Patrimônio Separado e terá preferência na Ordem de Pagamentos prevista neste Termo de Securitização, conforme Resolução CVM nº 17. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas do Patrimônio Separado para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva comunicação aos investidores e à Securitizadora com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

10.4.7. O ressarcimento a que se refere à Cláusula acima será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

10.4.8. O Agente Fiduciário poderá, em caso de inadimplência da Emissora no pagamento das despesas acima, e por não existirem recursos no Patrimônio Separado para fazer frente ao pagamento, por um período superior a 30 (trinta) dias, solicitar aos investidores adiantamento para o pagamento de despesas razoáveis e comprovadas com procedimentos legais, judiciais ou administrativos que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos investidores, despesas estas que deverão ser previamente aprovadas pelos investidores, e adiantadas pelos investidores, na proporção de seus créditos, sendo que as despesas a serem adiantadas pelos investidores, na proporção de seus créditos, (i) incluem, mas não se limitam, os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores; as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Investidores, bem como sua remuneração; e (ii) excluem os investidores impedidos por lei a fazê-lo, devendo os demais investidores ratear as despesas na proporção de seus créditos, ficando desde já estipulado que haverá posterior reembolso, pelo Agente Fiduciário, aos investidores que

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BATISTELA, NIESON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISPIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

efetuaram o rateio em proporção superior à proporção de seus créditos, quando de eventual recebimento de recursos por aqueles investidores que estavam impedidos de ratear despesas relativas à sua participação.

10.4.9. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora e/ou pelo Cedente ou pelos Investidores dos CRI, conforme o caso.

10.4.10. Caso o Agente Fiduciário ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Emissora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada. Não serão exigíveis nem devidos pelo Patrimônio Separado ou pela Emissora os valores cobrados intempestivamente a título de prestação de serviço após o Resgate Antecipado dos CRI ou após a Data de Vencimento, sendo certo que a Emissora não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo ressarcimento de tais valores.

10.5. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial ou qualquer outro caso de vacância, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante deliberação, pelos Investidores dos CRI, no âmbito de uma Assembleia Especial de Investidores dos CRI convocada para este fim, sendo eleito novo agente fiduciário caso os Investidores dos CRI optem por prosseguir com a referida substituição. O Agente Fiduciário se manterá nas suas funções até que seja substituído pelo novo Agente Fiduciário.

10.6. Destituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser destituído:

(a) pela CVM, nos termos da legislação em vigor;

(b) por deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 2/3 (dois terços) dos Investidores dos CRI; ou

(c) por deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, observado o quórum previsto no item acima, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos neste Termo de Securitização e na legislação aplicável.

10.7. Deveres, Atribuições e Responsabilidades do Agente Fiduciário Eleito em Substituição: O agente fiduciário eleito em substituição ao Agente Fiduciário, nos termos das Cláusula 10.6 e/ou 10.8 deste Termo de Securitização assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

10.8. Substituição Permanente: A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização e demais Documentos da Operação, conforme aplicável.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCHIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

10.9. Substituto Provisório: A CVM pode proceder à convocação da Assembleia Especial de Investidores dos CRI para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

10.10. Validade das manifestações: Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Investidores dos CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Investidores dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Investidores dos CRI. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação aplicável.

10.11. Atuação Vinculada: A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM nº 17, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei nº 6.404/76, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação ou regulamentação aplicável.

10.12. Presunção de Veracidade: Caberá ao Cedente a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados atestados, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário, não será, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários do Cedente, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar do Cedente elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

10.13. O Agente Fiduciário responde perante os Investidores dos CRI, o Cedente e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado desde que sob sua gestão.

10.14. Renúncia: O Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até a escolha e aprovação do novo agente fiduciário, em caso de renúncia, situação em que se compromete a realizar a devolução de quaisquer valores recebidos referentes ao período após a sua renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

11.1. Liquidação do Patrimônio Separado: Caso seja verificada: (i) a insolvência da Emissora com relação às obrigações pecuniárias assumidas nesta Emissão; ou, ainda (ii) qualquer uma das hipóteses previstas na Cláusula 11.3 abaixo, o Agente Fiduciário deverá realizar imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado, sendo certo que, em ambas hipóteses descritas, o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo previsto na Cláusula 11.2 abaixo, uma Assembleia Especial de Investidores dos CRI para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado.

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BATISTELA, NICSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCHICANO. Para verificar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

11.2. Convocação da Assembleia Especial: Em até 15 (quinze) dias a contar da ciência dos eventos acima na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM nº 60, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Especial de Investidores, com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua realização para primeira convocação, na forma do §1º do artigo 26 da Resolução CVM nº 60, para fins de deliberação da liquidação, das novas normas ou regras de administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou administração por nova securitizadora. Na hipótese de não instalação da Assembleia em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias contados da data em que foi publicado o segundo edital. A Assembleia Especial de Investidores instalar-se-á, em primeira convocação ou em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI em Circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM nº 60.

11.2.1. Forma de Convocação. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Especial de Investidores seja publicada conjuntamente com a primeira convocação.

11.2.2. Quórum de Deliberação. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Securitizadora nos termos dos itens acima, para primeira convocação ou em segunda convocação, será válida por maioria dos Titulares dos CRI em Circulação presentes, na forma do artigo 30 da Resolução CVM nº 60, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora na administração do patrimônio separado, que será de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do §4º do artigo 30 da Resolução CVM nº 60, corresponderá, a 50% (cinquenta por cento) dos CRI.

11.2.3. Objeto de Deliberação. A Assembleia Especial de Investidores deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, ou pela continuidade de sua administração por nova securitizadora, fixando, neste caso, a remuneração desta última, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira.

11.2.4. Liquidação do Patrimônio Separado. Neste cenário, o Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado, com o consequente resgate dos CRI, mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI caso (i) a Assembleia Especial de Investidores não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação ou (ii) a Assembleia Especial de Investidores seja instalada e os Titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

11.2.5. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI, resultado da satisfação dos procedimentos de execução/excussão dos direitos e garantias, na proporção dos créditos representados pelos CRI em Circulação que cada um deles é titular, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora decorrente dos CRI.

Esse documento foi assinado por BRANDA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

11.2.6. A instituição liquidante será a própria Securitizadora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado nos termos aqui previstos.

11.3. Eventos que Ensejam a Assunção da Administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário: Além da hipótese de insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas nesta operação, a critério da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá ensejar a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para administrá-lo:

(a) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora;

(b) desvio de finalidade do Patrimônio Separado; ou

(c) inadimplemento ou mora, pela Emissora, por culpa ou dolo desta, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado do respectivo inadimplemento.

11.3.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CRI

12.1. Assembleia Especial de Investidores dos CRI: Os Investidores dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, preferencialmente à distância e virtualmente, conforme autorizado pela Resolução CVM nº 60 e, no que couber, a Resolução CVM nº 81, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI, observado o disposto na Cláusula 12.1.1 abaixo.

12.1.1. A Assembleia Especial de Investidores dos CRI poderá ser realizada separadamente entre os Titulares dos CRI Sênior ou os Titulares dos CRI Subordinados, ou em conjunto, nos termos abaixo:

(a) a Assembleia Especial de Investidores será realizada separadamente entre as classes dos CRI, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas se referirem a interesses específicos de cada uma das classes, tais como alterações nas características específicas da respectiva classe, incluindo, mas não se limitando a (i.1) os juros remuneratórios da respectiva classe, sua forma de cálculo e suas respectivas Datas de Pagamento; (i.2) a Amortização Programada, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Aniversário; (i.3) a Data de Vencimento da respectiva classe; (i.4) o Valor Nominal Unitário dos CRI da respectiva Classe, e demais assuntos específicos a uma determinada classe dos CRI; e

Esse documento foi assinado por BRANDA CALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BREMO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

(b) a Assembleia Especial de Investidores será realizada conjuntamente, computando-se em conjunto os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas não abrangerem quaisquer dos assuntos indicados na alínea "(a)" acima ou se referirem a outras matérias de interesse comum dos Titulares dos CRI de ambas as classes, incluindo, mas não se limitando, a (i) os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Especial de Investidores, (ii) obrigações da Emissora previstas neste Termo de Securitização, (iii) obrigações do Agente Fiduciário, (iv) a Subordinação entre as classe dos CRI; (v) as condições de Amortização Extraordinária Compulsória e/ou Resgate Antecipado Total; (vi) a liberação e/ou quaisquer alterações relacionadas às Garantias; e (vii) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Especial de Investidores.

12.1.2. Compete privativamente à Assembleia Especial de Investidores dos CRI deliberar sobre:

I – as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
II – alterações neste Termo de Securitização, ressalvado o quanto disposto no item 12.1.4 abaixo;
III – destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado ou do Agente de Garantias; e
IV – qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, incluindo a deliberação sobre: (a) a realização de aporte de capital por parte dos Investidores dos CRI; (b) a dação em pagamento aos Investidores dos CRI dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

12.1.3. As demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Investidores dos CRI correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de Titulares dos CRI.

12.1.4. O presente Termo poderá ser alterado independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Investidores dos CRI sempre que tal alteração: (a) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, B3, bem como de adequação a normas legais ou regulamentares, e demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de outras entidades autorreguladoras; (b) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços; (c) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (d) Revolvência, nos termos previstos neste instrumento; ou (e) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas Garantias dos CRI. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares dos CRI pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do

Esse documento foi assinado por BRANDA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO CEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

artigo 25 da Resolução CVM nº 60.

12.2. Convocação: A Assembleia Especial de Investidores dos CRI poderá ser convocada pela (i) Emissora, (ii) Agente Fiduciário, ou (iii) por Investidores dos CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em Circulação, de acordo com o artigo 27 da Resolução CVM nº 60, mediante publicação no website da Emissora, observado o disposto na Cláusula Erro! Fonte de referência não encontrada. abaixo, devendo conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Resolução CVM nº 60. Na hipótese do inciso (iii) acima, os Titulares dos CRI deverão enviar solicitação de convocação da Assembleia Especial de Investidores à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, contendo eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares, sendo certo que tal convocação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida solicitação, sendo certo que não sendo observada a solicitação acima, o Agente Fiduciário poderá convocar a Assembleia Especial de Investidores, nos termos da Resolução CVM nº 17. Adicionalmente, o Agente Fiduciário poderá, por sua própria iniciativa, convocar quando necessário, a Assembleia Especial de Investidores conforme previsto no artigo 11, inciso "xvi" da Resolução CVM nº 17, dispensado o envio de qualquer solicitação à Emissora.

12.3. Forma de Convocação: A convocação da Assembleia Especial de Investidores dos CRI deverá ser disponibilizada pela Securitizadora na página de rede mundial de computadores que contém as informações do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 60.

12.3.1. A disponibilização acima será realizada uma única vez, sendo certo que, não havendo quórum para instalação em primeira convocação, deverá ser realizada uma única nova publicação para a instalação em segunda convocação. Contudo, será admitida a realização de primeira e segunda convocações, por meio de edital único, no caso de Assembleia Especial de Investidores dos CRI mencionada no inciso I da Cláusula 12.1.2 acima, de forma que o edital de segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação, nos termos do parágrafo 1º-A do artigo 26 da Resolução CVM nº 60.

12.3.2. Nos termos da Resolução CVM nº 60, os editais de convocação de Assembleias Especiais de Investidores dos CRI deverão ser serão disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (www.artesanalsec.com.br), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV "b" do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM nº 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 24 da Lei nº 14.430.

12.4. Prazo e conteúdo da Convocação: Exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Investidores dos CRI deverá ser convocada mediante edital publicado na forma da Cláusula Décima Quinta deste Termo de Securitização, com, pelo menos, (i) 20 (vinte) dias de antecedência da data de sua realização, em primeira convocação, e (ii) 8 (oito) dias de antecedência da data de sua realização, em segunda convocação, e conterá

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NIESSA RAPOSO LEITE, BREMO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

(i) dia, hora e local em que será realizada a respectiva assembleia, (ii) as regras e os procedimentos sobre como os investidores podem participar e votar à distância na assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a assembleia será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital (iii) a ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas; e (iv) indicação da página na rede mundial de computadores em que o investidor pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação na assembleia. O conteúdo da convocação pode ser divulgado de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os investidores.

12.5. Manifestação da Emissora e do Agente Fiduciário: Somente após definição da orientação pelos Investidores dos CRI em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão exercer seu direito e deverão se manifestar conforme lhes for orientado, exceto se de outra forma prevista nos Documentos da Operação. Caso não haja quórum necessário para a instalação da Assembleia Especial de Investidores dos CRI ou deliberação pelos Investidores de CRI, em segunda convocação, ou caso os Titulares dos CRI não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão permanecer silentes quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores dos CRI, não podendo ser imputada à Emissora e/ou Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação aplicável.

12.6. Responsabilidade da Emissora: A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Investidores dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Investidores dos CRI por ela manifestado, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Investidores dos CRI ou à Emissora.

12.6.1. Legislação Aplicável: As Assembleias Especiais de Investidores dos CRI devem ser convocadas e realizadas de acordo com as regras previstas em lei, em norma específica e de acordo com o estipulado neste Termo de Securitização. Verificada a inexistência de regra a respeito do assunto, devem ser aplicadas na convocação e na realização da respectiva assembleia as normas referentes à convocação e à realização das assembleias de debenturistas e, ainda de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 6.404/76, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

12.7. Instalação: A Assembleia Especial de Investidores dos CRI se instalará com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI, em primeira e em segunda convocação.

12.8. Presidência: A presidência da Assembleia Especial de Investidores dos CRI caberá, de

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO CEITIL, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

acordo com quem a tenha convocado, respectivamente: (i) ao representante da Emissora; (ii) ao Titular dos CRI eleito pelos Investidores dos CRI presentes; (iii) ao Agente Fiduciário; ou (iv) à pessoa dedignada pela CVM.

12.8.1. Sem prejuízo do disposto acima, o secretário da Assembleia Especial de Investidores dos CRI deverá ser o Agente Fiduciário, salvo na hipótese de ele ter sido o responsável pela convocação da assembleia, sendo neste caso o representante da Emissora a secretariar a assembleia ou um dos Titulares dos CRI, a depender de quem presidir a assembleia.

12.9. Votos: Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, sendo admitida a constituição de mandatários, Investidores dos CRI ou não. Somente podem votar na Assembleia Especial de Investidores dos CRI os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

12.9.1. Os Investidores dos CRI poderão exercer o voto em Assembleia Especial de Investidores dos CRI por meio do preenchimento e envio da respectiva instrução de voto a distância, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, na forma do § 2º do artigo 29 e do § 5º do artigo 30 da Resolução CVM nº 60 e observadas as demais disposições da Resolução CVM nº 60 e, no que couber, a Resolução CVM nº 81.

12.9.2. Caso os Investidores dos CRI possam participar da Assembleia Especial de Investidores dos CRI à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Investidores dos CRI podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Investidores dos CRI, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a Assembleia Especial de Investidores dos CRI será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

12.9.3. No caso de utilização de meio eletrônico para realização da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, a Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Investidores dos CRI.

12.10. Impedimento de voto: Não podem votar nas Assembleias Especiais de Investidores dos CRI: (i) os prestadores de serviços da Emissão, incluindo a Emissora; (ii) os sócios, diretores e funcionários dos prestadores de serviços da Emissão; (iii) empresas ligadas aos prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários; e (iv) qualquer investidor que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no tocante à matéria em deliberação, ressalvadas as hipóteses em que os únicos investidores forem as pessoas mencionadas nos incisos (i) a (iv) acima, ou quando houver aquiescência expressa da maioria dos demais investidores presentes à Assembleias Especial de Investidores dos CRI, manifestada

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NIESSA RAPOSO LEITE, BREMO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

na própria assembleia ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

12.11.Quóruns: Os quóruns de deliberação das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI deverão levar em conta a totalidade dos CRI em Circulação presentes, observadas as regras relacionadas ao cômputo dos votos proferidos em assembleias com participação a distância previstas na Resolução CVM nº 81, se aplicável.

12.12.Quórum de Deliberação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo Securitização e/ou nos Documentos da Operação, todas as deliberações em Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, incluindo, sem limitação, as propostas de alterações e de renúncias em relação: (i) às datas de pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI e às datas de pagamento da amortização de principal; (ii) à forma de cálculo da evolução financeira dos CRI, os Juros Remuneratórios dos CRI, a amortização de principal e o Valor Nominal Unitário; (iii) à Data de Vencimento; (iv) aos Eventos de Recompra Compulsória; (v) aos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, que possa impactar os direitos dos Investidores dos CRI; (vi) às Garantias que possam comprometer sua suficiência, exequibilidade, validade ou liquidez; (vii) aos quóruns de instalação e/ou de deliberação das Assembleias de Investidores de CRI; (viii) a qualquer alteração às previsões referentes à Amortização Extraordinária Compulsória ou ao Resgate Antecipado Total dos CRI; (ix) à renúncia prévia, definitiva ou temporária, de direitos (*waiver*); e (x) a qualquer liberação específica com relação a um inadimplemento do Cedente (sempre considerando que qualquer liberação de um evento, em uma data específica, não significa liberação de fatos posteriores), serão tomadas por Titulares dos CRI ou por Titulares dos CRI da respectiva classe, conforme o caso, representativos de (a) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação os dos CRI em Circulação da respectiva classe, conforme o caso, em primeira convocação, e (b) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação ou dos CRI em Circulação da respectiva classe, conforme o case, presentes na respectiva assembleia, em segunda convocação. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns são legais e previstos neste Termo de Securitização.

12.13.Dispensa para Convocação: Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia Especial de Investidores dos CRI a que comparecerem todos os Investidores dos CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM nº 60.

12.14.Presença da Emissora: Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, observadas as disposições pertinentes à presença nos termos da Resolução CVM nº 81, se aplicável.

12.15.Prestação de Informações: O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Investidores dos CRI e prestar aos Investidores dos CRI as informações que lhe forem solicitadas, sendo que a Emissora, o Agente Fiduciário e/ou os Investidores dos CRI poderão

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO VIEITA, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

convocar quaisquer terceiros (inclusive, o Cedente), para participar das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. Sem prejuízo da referida faculdade, no caso das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI Sênior e das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI Subordinados (realizadas entre os Titulares dos CRI Sênior e dos CRI Subordinados conjuntamente), o Cedente e/ou suas partes relacionadas não poderão participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos Investidores dos CRI a respeito da respectiva matéria em discussão.

12.16.1. Consulta formal: Além das deliberações tomadas em Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, é facultado à Emissora tomar as deliberações dos investidores mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos investidores, observada, nessa hipótese, o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

12.16. Atas da Assembleia Especial de Investidores dos CRI e Encaminhamento de Documentos para a CVM: atas lavradas das Assembleia Especial de Investidores dos CRI deverão indicar quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu e devem ser encaminhadas à CVM via Fundos.net, e divulgadas no *website* da Emissora.

12.17. Dispensa: Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Especial de Investidores dos CRI para deliberar sobre: (i) o aditamento dos Documentos da Operação para a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) Documento(s) da Operação; (iii) alterações a quaisquer Documentos da Operação em razão de exigências formuladas pela CVM, ANBIMA ou pela B3, em virtude de atendimento à exigências de adequação às normas legais ou regulamentares; ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora, do Agente Fiduciário e/ou demais prestadores de serviços da Emissão, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Investidores de CRI. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares dos CRI pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. Despesas iniciais e recorrentes da Emissão: As Despesas Iniciais e as despesas recorrentes da Emissão elencadas abaixo e no Anexo VII ao presente Termo de Securitização serão pagas (i) com parte dos recursos do primeiro pagamento do Preço de Cessão a ser realizado ao Cedente, no caso das Despesas Iniciais, e (ii) com os recursos do Fundo de Despesas e/ou do Patrimônio Separado, no caso das despesas recorrentes, observado o disposto neste Cláusula Décima Terceira, inclusive com relação à responsabilidade dos Titulares dos CRI:

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO VIEITE, BREMO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para verificar as assinaturas, acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

(i) todos os emolumentos da B3, relativos às CCI e aos CRI, incluindo as despesas com registros, emissão, utilização e movimentação perante a CVM, B3, ANBIMA, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e/o Cartórios de Registro de Imóveis, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM nº 60, em regulamentação específica e em qualquer outra norma aplicável, conforme o caso, da documentação societária da Securitizadora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

(ii) taxa de gestão no valor de 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano sobre o saldo devedor do CRI Sênior, líquidos de quaisquer encargos e tributos, devida à Securitizadora, calculada pro rata die, se necessário, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no 10º (décimo) dia útil subsequente à primeira integralização dos CRI, e as demais no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;

(iii) remuneração da Instituição Custodiante: a remuneração da Instituição Custodiante é composta da seguinte forma: (i) Registro das CCI. Será devido, pela prestação de serviços de registro das 206 (duzentas e seis) CCIs na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3, o pagamento único no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de subscrição e integralização dos CRI ou em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura da Escritura de Emissão de CCI, o que ocorrer primeiro. Em caso de eventual aditamento que altere as informações inseridas no registro das CCI na B3, será devida parcela única no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais mil reais), caso o objeto do aditamento seja a integralidade das CCI, caso haja o aditamento de quantidade parcial das CCI emitidas, será devida parcela proporcional à quantidade de CCI aditadas, com piso mínimo de R$ 465,11 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), sendo certo que este valor mínimo corresponde à remuneração referente ao registro de 10 (dez) CCI. A parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data da efetivação da alteração no sistema da B3; (ii) Custódia das CCI. Será devida, pela prestação de serviços de custódia, parcelas anuais, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes; e (iii) Em caso de novas CCI serem vinculadas ao CRI, será devida remuneração adicional à Instituição Custodiante conforme segue: pelo registro de cada lote de 10 CCI adicionais será devida parcela única no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data do efetivo registro dos ativos na B3; e (iv) Em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou quaisquer documentos necessários e (ii) eventual alteração no registro das CCI, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Securitizadora do respectivo “Relatório de Horas”. As parcelas devidas à Instituição Custodiante serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes. As parcelas citadas acima serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza),

Esse documento foi assinado por BIANCA CALDINO BASTOS VELA, NICSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares dos CRI;

(iv) remuneração do Escriturador do CRI: remuneração, pela prestação dos serviços de escrituração e de liquidação financeira dos CRI, devida ao Escriturador dos CRI e ao Agente de Liquidação dos CRI, parcela anual de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) por ambas as classes, a ser corrigido anualmente, *pro rata temporis* a partir da data de pagamento da primeira parcela, pela variação acumulada positiva do IPCA (ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo), devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de integralização dos CRI e as demais parcelas serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até a integral liquidação dos CRI;

(v) remuneração do Agente Fiduciário: Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários previstos na Cláusula 10.4 deste Termo.

(vi) remuneração do Agente de Garantias: Não será devida remuneração ao Agente de Garantias.

(vii) todas as despesas incorridas e devidamente comprovadas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI, inclusive despesas vinculadas aos eventuais aditamentos aos documentos relacionados aos CRI, ou que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRI ou para realização dos seus créditos, a serem pagas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário nesse sentido, conforme previsto neste Termo de Securitização;

(viii) averbações, prenotações e registros em Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Junta Comercial, quando for o caso, bem com os custos relacionados à assembleia geral dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste Termo de Securitização;

Esse documento foi assinado por BIANCA CALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

(ix) em virtude da instituição do regime fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas mensais de contratação de auditor independente, contador, ou seja, profissionais para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado, os quais serão realizados na periodicidade exigida pela legislação em vigor e serão reembolsados à Securitizadora, e quaisquer prestadores de serviços contratados para a oferta dos CRI, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento ou notas fiscais;

(x) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou, ainda, realização do Patrimônio Separado;

(xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;

(xii) remuneração de todas as verbas e tarifas devidas à instituição financeira onde se encontra aberta a conta corrente do Patrimônio Separado;

(xiii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, da documentação societária relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais documentos relacionados aos CRI, bem como de seus eventuais aditamentos;

(xiv) despesas com a publicação de atos societários da Securitizadora e necessárias à realização de assembleias gerais dos Titulares dos CRI, na forma da regulamentação aplicável;

(xv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários previstos nos documentos relacionados aos CRI;

(xvi) despesas com a publicação de atos societários da Securitizadora relacionada aos CRI e necessárias à realização de assembleias gerais, na forma da regulamentação aplicável;

(xvii) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado;

(xviii) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao Patrimônio Separado;

(xix) todo e quaisquer custos inerentes à realização de assembleia geral ordinária ou extraordinária dos Titulares dos CRI, inclusive, mas não exclusivamente, à necessidade de locação

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

de espaço para sua realização, bem como com a contratação de serviços extraordinários para a sua realização;

(xx) remuneração de todas as verbas e tarifas devidas à instituição financeira onde se encontra aberta a Conta do Patrimônio Separado;

(xxi) custos de adequação de sistemas com o fim específico de gerir os créditos ou o Patrimônio Separado dos CRI, bem como os índices e critérios de elegibilidade, se houverem, inclusive aqueles necessários para acompanhar as demonstrações financeiras do patrimônio separado; as despesas com terceiros especialistas, o que inclui o auditor independente e contabilidade, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários e das garantias integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos Titulares dos CRI;

(xxii) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os Créditos Imobiliários;

(xxiii) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas: forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Securitizadora, do Agente Fiduciário ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado de forma expressa em decisão judicial final proferida pelo juízo competente;

(xxiv) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRI, realização dos Créditos Imobiliários e cobrança dos Créditos Imobiliários inadimplidos, integrantes do Patrimônio Separado;

(xxv) os honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou contra a Securitizadora, desde que relacionados aos CRI e/ou a qualquer dos Créditos Imobiliários;

(xxvi) os honorários e as despesas incorridos na contratação de serviços para procedimentos extraordinários que sejam atribuídos à Securitizadora, quando relacionados à Emissão e/ou à Oferta Restrita;

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

(xxvii) quaisquer taxas, impostos ou contribuições e quaisquer outros encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Securitizadora, quando relacionados à Emissão e/ou à Oferta Restrita e/ou ao Patrimônio Separado;

(xxviii) quaisquer custas e gastos determinados pela CVM, B3 ou qualquer outro órgão público oficial, inclusive com o registro para negociação dos CRI em mercados organizados;

(xxix) quaisquer custas com a expedição de correspondência de interesse dos Titulares dos CRI;

(xxx) quaisquer despesas ou custos inerentes à liquidação do Patrimônio Separado; e

(xxxi) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

13.2. Responsabilidade dos Investidores dos CRI: Considerando que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas no item 13.1 acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles, mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado. Os aportes deverão ser feitos na proporção dos CRI detidos por cada titular em relação à totalidade do saldo devedor dos CRI, sendo devidos mediante o envio notificação, pela Securitizadora, aos Titulares dos CRI, que poderá ser feita por e-mail.

13.2.1. Obrigações de Aporte. Caso qualquer um dos Investidores dos CRI não cumpra com as Obrigações de Aporte e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este titular de CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares dos CRI adimplentes com estas despesas.

13.3. Despesas de Responsabilidade dos Investidores dos CRI: Observado o disposto nos itens 13.1, 13.2 e 13.3 acima, são de responsabilidade dos Investidores dos CRI:

(a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição do item 13.1 acima;

(b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Investidores dos CRI, inclusive na execução das Garantias, já que não haverá a constituição de um fundo específico para a execução das Garantias; e

(c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento nos CRI que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

13.3.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Investidores dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Investidores dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detida pelos Investidores dos CRI, na data da respectiva aprovação.

13.3.2. Em razão do quanto disposto na alínea "b" do item 13.3. acima, as despesas a serem adiantadas pelos Investidores dos CRI à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Investidores dos CRI, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra o Cedente ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Créditos Imobiliários; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Créditos Imobiliários; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Investidores dos CRI para cobertura do risco de sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

13.4. Custos Extraordinários: No caso de transferência da administração do Patrimônio Separado para outra entidade que opere no Sistema de Financiamento Imobiliário, nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Investidores dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Investidores dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detidos, na data da respectiva aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

14.1. Tratamento Tributário Aplicável aos investidores: As regras gerais relativas aos principais tributos aplicáveis aos investimentos em CRI encontram-se descritos a seguir. Todos os tributos abaixo mencionados são de responsabilidade dos investidores. Cada Investidor deve avaliar os impactos tributários relativos ao seu investimento em CRI, não devendo considerar unicamente as informações contidas abaixo. Recomendamos que cada Investidor consulte seus próprios assessores quanto à tributação a que deve estar sujeito na qualidade de Investidores dos CRI, levando em consideração as circunstâncias específicas de seu investimento.

14.1.1. Investidores Residentes ou Domiciliados no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRI estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BARISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BREMO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,50%; (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20,00%; (c) de 361 a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,50% e (d) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15,00%. Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Investidores de CRI efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e artigo 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 e artigo 70, I, da Instrução Normativa nº 1.585/2015). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15,00% e adicional de 10,00%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9,00%.

A partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras tributadas sob a sistemática não cumulativa, sujeitam-se à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015).

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15,00% e adicional de 10,00%; pela CSLL, às alíquotas de: (a) 15%, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização, distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil, associações de poupança e empréstimo e cooperativas de crédito; e (b) 20% a, no caso dos bancos de qualquer espécie, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações trazidas pela Lei nº 14.183, publicada em 14 de julho de 2021. As carteiras de fundos de investimentos estão isentas de Imposto de

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Renda (artigo 16, parágrafo único, da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023). Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1° de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, II, da Lei nº 11.033/2004. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil ("RFB"), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 1.585/2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, II, da Lei nº 8.981/1995 e artigo 70, II, da Instrução Normativa nº 1.585/2015. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.981/1995, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, e artigo 72 da Instrução Normativa nº 1.595/2015.

14.1.2. Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Com relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN nº 4.373/2014"), os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Exceção é feita (i) aos rendimentos obtidos em investimento em CRI por pessoas físicas, os quais são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida ("Paraíso Fiscal"); e (ii) aos demais investidores residentes ou domiciliados em Paraíso Fiscal, que se submetem à mesma tributação aplicável a residentes ou domiciliados no país, assim como ocorre com aqueles que não observem as normas da Resolução CMN nº 4.373/2014 ao realizarem seus investimentos.

Ganhos de capital auferidos na alienação de CRI em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN nº 4.373/2014, e desde que os investidores não estejam localizados em Paraíso Fiscal, regra geral, não se sujeitam à tributação no Brasil.

É considerado Paraíso Fiscal o país ou dependência que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 17%, ou, ainda, cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.

No entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas "Paraísos Fiscais" as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa nº 1.037, de 04 de junho de 2010.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BREMER ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

A menos que sejam pessoas físicas isentas de tributação, os investidores sujeitos às mesmas regras aplicáveis a residentes ou domiciliados no país sofrerão a incidência do IRRF à alíquota regressiva entre 15% e 22,5% sobre os rendimentos decorrentes de CRI, a depender do prazo da aplicação (alíquota de 22,5% para aplicações até 180 dias; de 20% para aplicações de 181 a 360 dias; de 17,5% para aplicações de 361 a 720 dias; e de 15% para aplicações acima de 720 dias).

14.1.3. Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

14.1.3.1. Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio: Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas na Resolução CMN nº 4.373/2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

14.1.3.2. Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários: As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme artigo 32, parágrafo 2º, VI, Decreto nº 6.306/2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICIDADE

15.1. Publicidade: Nos termos da Resolução CVM nº 60, fatos e atos relevantes de interesse dos Investidores dos CRI, tais como comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores, editais de convocação e outros, deverão ser serão disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (www.artesanalsec.com.br), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV "b" do artigo 46, do inciso IV e § 4º do artigo 52 da Resolução CVM nº 60 e a Lei nº 14.430, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial dos Investidores dos CRI, não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

15.2. As divulgações das Assembleias Especiais de Investidores serão realizadas na forma da Cláusula Décima Segunda acima.

15.3. As despesas decorrentes do acima disposto serão pagas pela Emissora com recursos do

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Patrimônio Separado.

15.4. As demais informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM, nos termos da Resolução CVM nº 60 e demais leis e regulamentações em vigor.

15.5. As Partes declaram e garantem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, que, em consonância com as disposições da Lei n º 13.709 ("LGPD"), de 14 de agosto de 2018, conforme o caso, (i) consentem com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas; (ii) obtiveram todas as autorizações e consentimentos necessários para o tratamento de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas, no contexto da presente operação, em especial o compartilhamento de dados de contato e documentos de seus representantes legais e pessoas, referente às comunicações a serem realizadas no âmbito deste instrumento; e (iii) mantêm políticas e controles internos referentes à proteção de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

16.1. Registro do Termo de Securitização: O presente Termo de Securitização será custodiado na Instituição Custodiante, nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 da Lei nº 10.931/04, bem como registrado na B3 pela Emissora, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei nº 14.430.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOTIFICAÇÕES

17.1. Comunicações: Todas as comunicações entre a Emissora e o Agente Fiduciário serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que a Emissora e o Agente Fiduciário venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização.

Para a Emissora
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros
CEP 05.477-903, São Paulo – SP
At.: Felipe Vieira / Luis Saito
Telefone: (11) 3512-1460
E-mail: estruturacao@artesanalsec.com.br

Para o Agente Fiduciário
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin
CEP 04.578-910– São Paulo, SP
At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Tel.: (21) 3514-0000
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br / af.assembleias@oliveiratrust.com.br / af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)

17.2. Consideração das Comunicações: As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, nos endereços mencionados neste Termo de Securitização. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário caso tenham seus endereços alterados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RISCOS

18.1. Riscos: Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização, nos Prospectos, na Lâmina e nos demais Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros. Isso porque o investimento nos CRI envolve uma série de riscos que deverão ser analisados independentemente pelo potencial investidor.

18.2. Os negócios, situação financeira, reputação ou resultados operacionais da Emissora, do Cedente, dos Devedores e/ou dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, a reputação, os resultados operacionais da Emissora, do Cedente e/ou dos Devedores poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Operação de Securitização.

18.3. É essencial e indispensável que os Investidores leiam este Termo de Securitização, os Prospectos, a Lâmina e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta Operação de Securitização e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

18.4. Para os efeitos desta Cláusula, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora, o Cedente e/ou os Devedores, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, do Cedente e/ou dos Devedores, conforme o caso.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BARISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

18.5. O Coordenador Líder e seus representantes (i) não terão quaisquer responsabilidades relativas a quaisquer perdas ou danos, incluindo lucros cessantes, que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada com base nas informações contidas neste documento e/ou nos demais Documentos da Operação, e (ii) não fazem nenhuma declaração nem dão nenhuma garantia quanto à correção, adequação ou abrangência das informações aqui apresentadas. O Coordenador Líder tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, nos termos da regulamentação aplicável, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora e pelo Cedente sejam suficientes, verdadeiras, precisas, completas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição deverão ser suficientes para permitir aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

18.6. Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, o Cedente, os Devedores e/ou à Oferta dos CRI. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

(a) Política Econômica do Governo Federal: O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso nas atividades da Securitizadora, do Cedente e/ou dos Devedores. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Securitizadora, o Cedente e os Devedores não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Securitizadora, do Cedente e/ou dos Devedores podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: (i) variação nas taxas de câmbio; (ii) controle de câmbio; (iii) índices de inflação; (iv) flutuações nas taxas de juros; (v) falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; (vi) racionamento de energia elétrica; (vii) instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e (vii) medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. A Securitizadora, os Devedores e/ou o Cedente não podem prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

(b) Efeitos da Política Anti-Inflacionária: Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação elevados. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado decapitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Securitizadora, os Devedores e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão. Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que os Devedores não tenham capacidade de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o repagamento dos Titulares dos CRI está baseado no pagamento pelos Devedores, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(c) Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica: Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB, tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis imobiliários, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Securitizadora, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado desta Operação de Securitização, prejudicando os Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(d) Risco da Elevação Súbita da Taxa de Juros: A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda dos investidores por títulos e valores mobiliários que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRI pode ser afetada desfavoravelmente. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(e) Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Securitizadora e dos Devedores: O Governo Federal tem o poder de implementar alterações no regime fiscal, que afetam a Securitizadora, os Devedores e seus ativos imobiliários. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Securitizadora e/ou dos Devedores, que poderão, por sua vez, afetar adversamente os seus resultados. Não há garantias de que a Securitizadora ou os Devedores serão capazes de manter o fluxo de caixa se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(f) Política Monetária: O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BREMO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCHIANO. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios e capacidade de pagamento dos Devedores. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades e a capacidade de pagamento dos Devedores. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(g) Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo os CRI. O valor de mercado de valores mobiliários é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários. Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado dos CRI, representando impacto negativo aos Titulares dos CRI que queiram vendê-los no mercado secundário. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(h) Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças. O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, poderá afetar diretamente o mercado imobiliário, o mercado de securitização, a Emissora, o Cedente, os Devedores e o resultado de suas operações, incluindo a capacidade de pagamento em relação aos CRI. Ainda, podem ter um impacto adverso nas operações do mercado imobiliário, incluindo em relação aos CRI, no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no mercado imobiliário. Por fim, podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de *lockdown* da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho do Cedente, dos Devedores e da Emissora, bem como afetar a valorização dos CRI e seus rendimentos. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(i) Recente desenvolvimento da securitização imobiliária pode gerar riscos judiciais aos

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BARBISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BREMO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Investidores: A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Securitizadora, dos Devedores e dos créditos que lastreiam a Emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores dos CRI, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, editar normas e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Securitizadora e/ou os CRI, bem como proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(j) Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores: Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações de litígio e/ou falta de pagamento poderá haver perda por parte dos Investidores dos CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRI, na eventualidade de necessidade de reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos, ou ainda pelo eventual não reconhecimento pelos tribunais de tais indexadores por qualquer razão. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(k) Os Créditos Imobiliários constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Créditos Imobiliários, assim como qualquer atraso ou falha pela Securitizadora, ou a insolvência da Securitizadora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI: A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários. Qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Securitizadora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRI, sendo que caso os pagamentos dos Créditos Imobiliários tenham sido realizados pelos Devedores, na forma prevista nos Títulos Cedidos, os Devedores não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos. Na hipótese de a Securitizadora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Securitizadora perante os respectivos Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(l) Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BASTOS PELA, NIESON RAPOSO NEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO E RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários: A Securitizadora, na qualidade de cessionária dos Créditos Imobiliários, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e das Garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRI, em caso de necessidade. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e/ou das Garantias por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos Imobiliários ou excussão das Garantias, também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(m) Risco de pagamento das despesas: Nos termos dos Documentos da Operação, todas e quaisquer despesas relacionadas à Oferta e à Emissão, se incorridas, serão arcadas exclusivamente com os recursos retidos no Fundo de Despesas na Conta do Patrimônio Separado ou com os Créditos Imobiliários, conforme previsto na Ordem de Pagamentos. Adicionalmente, em nenhuma hipótese a Securitizadora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas. Desta forma, caso não haja recursos suficientes no Fundo de Despesas, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso este não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRI. Além disso, é possível que o pagamento das Despesas com os Créditos Imobiliários também afete negativamente o recebimento de recursos pelos Titulares dos CRI, tendo em vista a sua prioridade na Ordem de Pagamentos. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(n) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora: Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Securitizadora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de ter sido constituído o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Securitizadora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(o) Capacidade dos Devedores e de garantidores de honrar suas obrigações: A Securitizadora não realizou qualquer análise ou investigação independente sobre a capacidade dos Devedores e/ou dos garantidores dos Títulos Cedidos de honrar com as suas obrigações. Não obstante ser a presente emissão realizada com base em uma operação estruturada, a existência de outras obrigações assumidas pelos Devedores e garantidores poderão comprometer a capacidade destes de cumprir com o fluxo de pagamentos de suas obrigações no âmbito da operação de securitização. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(p) Riscos relacionado à ausência de coobrigação da Emissora e do Cedente: O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRI não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e/ou do Cedente, observada a obrigação do Cedente realizar a recompra de parte ou da totalidade dos Créditos Imobiliários, na ocorrência de quaisquer Eventos de Recompra Compulsória. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos investidores dos

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BARISTELA, NILSON RAPOSO CEITE, BREMO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

montantes devidos depende exclusivamente do adimplemento dos Créditos Imobiliários pelos Devedores, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(q) Riscos Decorrentes dos Critérios Adotados pelo Cedente para Concessão de Crédito: O Cedente somente poderá ceder à Emissora Créditos Imobiliários que atendam à política de investimentos, às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade previstos em seu Regulamento. A solvência do Cedente pode ser influenciada pelo cenário macroeconômico e pela situação econômico-financeira dos Devedores na data de vencimento original ou antecipada dos Créditos Imobiliários (quando aplicável). Ademais, a política de investimentos, as condições de cessão e os critérios de elegibilidade podem (i) ser alterada de tempos em tempos, conforme descrito no item a seguir, ou (ii) eventualmente conter alguma inconsistência ou imprecisão. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise para a concessão de crédito aos Devedores e/ou a novos devedores, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento de Créditos Imobiliários, causando prejuízos ao Patrimônio Separado. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(r) Modificações à Política de Concessão de Crédito e à Política de Cobrança: A política de investimentos, as condições de cessão e aos critérios de elegibilidade poderão, a qualquer tempo e de forma unilateral, sofrer alterações sem a necessidade de aprovação prévia da Emissora. Desta forma, as modificações acima referidas poderão afetar negativamente (a) os direitos e as prerrogativas dos Créditos Imobiliários estabelecidos ao tempo de sua cessão à Emissora; e, consequentemente, (b) a boa ordem financeira, operacional ou legal da Operação de Securitização. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(s) Perda de pessoal importante: A Emissora depende dos serviços contínuos de seus diretores e outros funcionários-chave, cuja perda poderia resultar na ineficiência de suas operações, perda de oportunidades comerciais ou perda de um ou mais clientes. Grande parte dos membros da administração atua na Emissora há diversos anos, apresentando ainda experiência anterior no setor, e a perda de um ou mais membros da administração poderá afetar negativamente a Emissora. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(t) Riscos associados aos prestadores de serviços. A Emissora contratou e contratará prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, Agente de Garantias, agente de liquidação, escriturador, instituição custodiante, dentre outros, que prestam serviços diversos no âmbito desta Emissão. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de recuperação judicial ou falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e, se não houver empresa disponível no mercado para que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos e poderá afetar adversamente o relacionamento entre a Emissora e os Titulares dos CRI, além de representar risco perante os Titulares dos CRI na medida em que a não execução a execução insatisfatória dos serviços para os quais mencionados prestadores foram e/ou serão contratados tenha impacto no adimplemento das parcelas que lhes são devidas, nos processos de execução

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRUNO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCOLINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

das Garantias, ou, ainda, em quaisquer outros serviços necessários à operacionalização da Emissão. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(u) Risco em Função da Dispensa de Registro dos CRI Sênior na CVM e não análise prévia da ANBIMA: A Oferta, distribuída nos termos da Resolução CVM 160, seguirá o rito automático de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise prévia pela referida autarquia federal. Não há garantias de que os documentos da Oferta seriam aprovados na mesma forma e conteúdo caso submetidos à análise prévia da CVM, de modo que a Oferta está sujeita a alterações e/ou questionamentos decorrentes de eventual futura ação fiscalizatória, o que poderia ocasionar perdas aos Titulares dos CRI. Por se tratar de distribuição pública dos CRI Sênior, a Emissão também será registrada na ANBIMA, nos termos do Código ANBIMA. Nesse sentido, os Investidores interessados em adquirir os CRI no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independente sobre a Emissora, os Devedores, e os garantidores, bem como suas atividades e situação financeira, tendo em vista que (i) não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM, e (ii) as informações contidas nos Documentos da Operação não foram submetidas à apreciação e revisão pela CVM nem à análise prévia da ANBIMA. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(v) Liquidez dos Créditos Imobiliários: A Securitizadora poderá passar por um período de falta de liquidez na hipótese de descasamento entre o recebimento dos Créditos Imobiliários em relação aos pagamentos devidos aos Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(w) Crédito: A Securitizadora está exposta ao risco de crédito decorrente do não recebimento dos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI. Essa impontualidade, se reiterada, poderá importar a insolvência da Securitizadora. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(x) Risco tributário relacionado à ausência de comprovação da destinação dos recursos captados com os Títulos Cedidos: Tendo em vista que as CCBs Derivadas Cedidas e as Notas Comerciais Cedidas foram desembolsadas pelo Credor Original no âmbito de Contratos de Abertura de Crédito e Termos de Emissão de Notas Comerciais que possuíam por objetivo o financiamento das obras dos Imóveis, que têm fins habitacionais, caso, por qualquer motivo, seja verificado pela Securitizadora, por meio das informações fornecidas pela Consultora Imobiliária, o desvio da destinação dos recursos originalmente captados pelos Devedores, é possível que a captação original seja sujeita à tributação pelo Imposto sobre Operações Financeiras, o que pode comprometer a capacidade de os Devedores adimplirem os Créditos Imobiliários e, por conseguinte, impactar o recebimento, pelos Investidores dos CRI, da Amortização Programada e da Remuneração dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(y) Risco relacionado ao desvio da destinação dos recursos captados com os Títulos Cedidos: Os CRI são lastreados em créditos imobiliários por sua origem, uma vez que os Títulos Cedidos

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BAPTISTELA NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

foram emitidos pelos Devedores para financiamento de determinados empreendimentos imobiliários residenciais. Adicionalmente, não haverá obrigação de verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação dos financiamentos acima, tendo em vista não ser uma operação estruturada pela sua destinação mas tão somente de cessão de créditos imobiliários originários. Caso, por qualquer motivo, seja verificado pela Securitizadora, por meio das informações fornecidas pela Consultora Imobiliária, o desvio da destinação dos recursos originalmente captados pelos Devedores, é possível que a presente oferta de CRI tenha a natureza imobiliária de seu lastro prejudicada, o que poderá implicar a cominação de sanções pela CVM e/ou pela Secretaria da Receita Federal, tendo em vista que os Titulares dos CRI teriam gozado de isenção tributária que não lhes seria aplicável diante da alteração da natureza imobiliária dos créditos. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(z) Risco relacionado à avaliação da evolução das obras dos Imóveis pela Consultora Imobiliária: Tendo em vista que as CCBs Derivadas Cedidas e as Notas Comerciais Cedidas foram adquiridas pelo Cedente diante da evolução das obras dos Imóveis, acompanhada pela Consultora Imobiliária, na hipótese de esta ser ineficiente em sua função, pode haver impacto negativo na conclusão das obras dos Imóveis, o que pode comprometer a capacidade de os Devedores adimplirem os Créditos Imobiliários e, por conseguinte, impactar o recebimento, pelos Investidores dos CRI, da Amortização Programada e da Remuneração dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(aa) Riscos relacionado à administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários: A administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários serão realizadas, a princípio, pelo Cedente e poderão ser realizadas pela Securitizadora ou por terceiro especializado, se assim determinado em Assembleia Especial de Investidores dos CRI. Existe a possibilidade de falha no processo de administração e cobrança pelo Cedente e/ou pela Securitizadora (ou pelos terceiros eventualmente contratados), o que poderá prejudicar a cobrança dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, afetar o fluxo do pagamento dos CRI, podendo acarretar prejuízos aos Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(bb) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores dos CRI decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários e/ou da liquidação das Garantias descritas neste Termo de Securitização. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e das garantias, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores dos CRI. Adicionalmente, a realização de pré-pagamentos poderá resultar em dificuldades de reinvestimentos por parte do Investidor a mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BREMO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

(cc) Risco de ausência de quórum para deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI: Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleia Especial de Investidores dos CRI são sujeitas a quóruns qualificados. Os Investidores que detenham pequena quantidade de CRI, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria dos CRI. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, os Investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(dd) Financeiros: Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez. Caso materializados quaisquer dos riscos acima descritos, os Titulares dos CRI poderão ser prejudicados. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(ee) Risco de originação e formalização dos Créditos Imobiliários: Sem prejuízo dos riscos "(vv)", "(yy)" e "(xx)" abaixo, problemas na originação e na formalização dos Créditos Imobiliários podem ensejar o inadimplemento dos Créditos Imobiliários, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, sem prejuízo da configuração de Eventos de Recompra Compulsória causando prejuízos aos Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(ff) Risco de Recompra Compulsória: Os Créditos Imobiliários poderão estar sujeitos, na forma definida neste Termo de Securitização, a Eventos de Recompra Compulsória, o que poderá implicar o Resgate Antecipado Total dos CRI. Não há garantia de que, em caso de Resgate Antecipado Total dos CRI, os valores do Patrimônio Separado e/ou as Garantias serão suficientes para o pagamento do valor total dos CRI. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Titulares dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(gg) Ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos: A ocorrência de qualquer forma de amortização extraordinária e/ou liquidação antecipada dos Títulos Cedidos e, consequentemente, dos CRI, acarretará o pré-pagamento total da operação, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Investidores dos CRI à mesma taxa estabelecida para os CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(hh) Titularidade sobre os imóveis da Operação: Determinados Títulos Cedidos não contam com Alienação Fiduciária de Imóveis ou ainda não tiveram a sua Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente registrada nos competentes cartórios de registro de imóveis. Nesse sentido, os CRI poderão não assegurar aos seus titulares direitos sobre os Imóveis relacionadas à Operação de Securitização. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

(ii) Risco de Amortização Extraordinária Compulsória ou Resgate Antecipado Total: Os CRI poderão estar sujeitos, na forma definida neste Termo de Securitização, a eventos de Amortização Extraordinária Compulsória e/ou de Resgate Antecipado Total. Não há garantia de que, em caso de Resgate Antecipado Total dos CRI, os valores do Patrimônio Separado e/ou as Garantias serão suficientes para o pagamento do valor total dos CRI. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Investidores dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(jj) Risco relacionado ao vencimento antecipado dos Títulos Cedidos: Na hipótese em que ocorrer o vencimento antecipado dos Títulos Cedidos, haverá o pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, o que implicará Excedente maior do que o esperado, que pode ser destinado à Revolvência, à Amortização Extraordinária Compulsória ou ao Resgate Antecipado Total, nos termos dispostos no presente instrumento, o que pode implicar dificuldades de reinvestimento por parte dos Investidores dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. Ademais, os Investidores dos CRI estariam sujeitos aos riscos relacionados à excussão das Garantias vinculadas aos Títulos Cedidos vencidos, conforme detalhados no Termo de Securitização e no fator de risco "(tt)" abaixo. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(kk) Risco de ocorrência de Revolvência: Conforme disposto neste Termo de Securitização, em caso de Revolvência, originada de recursos obtidos pelos Créditos Imobiliários, observada a Ordem de Pagamentos e as Condições para Revolvência, os Titulares dos CRI poderão não ser amortizados extraordinariamente por meio da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI devido à aquisição de novos direitos creditórios. Ademais, problemas na originação, na formalização e na validade e/ou eficácia da cessão dos novos direitos creditórios podem ensejar o inadimplemento dos Créditos Imobiliários, nos termos indicados no item "(aa)" acima. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(ll) A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender os CRI pelo preço e na ocasião que desejarem. O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais. Os subscritores dos CRI não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(mm) Risco relacionado à ocorrência de distribuição parcial: Conforme descrito neste Termo de Securitização, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial dos CRI Sênior, desde que haja colocação, no mínimo, do Montante Mínimo. Ocorrendo a Distribuição

Esse documento foi assinado por BIANCA CALDINO BAPTISTELA, NICSON RAPOSO LEITE, BREMO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Parcial, os CRI Sênior remanescentes serão cancelados após o término do período de distribuição, o que poderá afetar a liquidez dos CRI remanescentes no mercado secundário. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(nn) Risco relacionado à restrição de negociação: Os CRI serão distribuídos para Investidores Qualificados e não poderão ser negociados para o público em geral, tendo em vista que não é atendido o requisito previsto no do artigo 4º do Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 60. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa restrição de negociação dos CRI no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(oo) Risco Tributário: A criação ou a majoração de tributos, nova interpretação da legislação tributária ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, pode obrigar a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas, o que, em último caso, representaria impacto financeiro negativo aos Titulares dos CRI, onerando-os de forma divergente da sua expectativa de retorno no momento em que tomaram a sua decisão de investimento. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(pp) Responsabilização da Securitizadora por prejuízos ao Patrimônio Separado: Nos termos da legislação aplicável, a totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. No entanto, o capital social da Securitizadora é inferior ao total desta Emissão. Sendo assim, caso a Securitizadora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Securitizadora não será suficiente para indenizar os Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(qq) Risco de inadimplemento dos Devedores e/ou garantidores dos Títulos Cedidos: O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos, incluindo, sem limitação, deficiências na análise de risco dos Devedores e/ou dos garantidores dos Títulos Cedidos, aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pelos Devedores e/ou pelos garantidores e que possam afetar os seus respectivos fluxos de caixa, bem como riscos decorrentes da excussão das garantias ou da ausência de garantias suficientes para garantir o pagamento pontual ou total do principal e juros pelos Devedores e/ou pelos garantidores. Portanto, a inadimplência dos Devedores pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(rr) Garantia fidejussória: A existência de outras garantias fidejussórias outorgadas por aqueles que as outorgaram no âmbito dos Títulos Cedidos, conforme especificado no Anexo I ao presente Termo de Securitização, em favor de terceiros, incluindo credores de natureza fiscal, trabalhista e com algum tipo de preferência sobre a garantia fidejussória prestada no âmbito dos Títulos Cedidos pode afetar a capacidade desses garantidores de honrarem suas obrigações nos Títulos Cedidos, não sendo possível garantir que, em eventual excussão da respectiva Garantia

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BARBISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Fidejussória, terão patrimônio suficiente para arcar com eventuais valores devidos. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(ss) Risco relacionado à inexistência de outorga uxória para a Garantia Fidejussória: Conforme previsto no artigo 1.647 do Código Civil, para a outorga de aval por cônjuges que não estejam no regime de separação absoluta, é necessária a autorização do outro cônjuge. No caso dos Títulos Cedidos, houve a outorga da Garantia Fidejussória por determinadas pessoas físicas que deveriam ter obtido a outorga uxória, mas não o fizeram. Nesse sentido, a Garantia Fidejussória prestada por eles é anulável, nos termos do artigo 1.649 do Código Civil, o que pode afetar a segurança adicional esperada pelos Investidores dos CRI com relação à Garantia Fidejussória. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

(tt) Risco relacionado à excussão das Garantias pelo Agente de Garantias e/ou pelo Cedente: Nesta data, tendo em vista que os instrumentos de garantias foram celebradas levando em consideração o saldo total dos Contratos de Abertura de Crédito e dos Termos de Emissão de Notas Comerciais e que, contudo, nem todos os créditos oriundos desses instrumentos foram objeto de cessão à Securitizadora para vinculação à Emissão, até que isso ocorra, caberá ao Agente de Garantias e/ou ao Cedente conduzir a excussão das garantias que lhes beneficiam com o rateio do produto dessa excussão entre a Securitizadora e demais eventuais beneficiários na forma prevista neste Termo de Securitização. Assim, a Securitizadora não terá ingerência sobre a eficiência do procedimento de excussão das Garantias, o que poderá ter impacto negativo na segurança adicional efetiva que essas Garantias deveriam representar aos Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(uu) Risco relacionado aos Créditos Imobiliários que contam com Cessão Fiduciária cujos recursos são, nesta data, objeto de movimentação por terceiros contratados: Foi estipulado no Contrato de Agente de Garantias o prazo de sessenta dias contados desta data para que as contas correntes onde são depositados os recursos objeto de Cessão Fiduciária, nos casos que houver, quando de movimentação exclusiva de terceiro contratado para tanto, passem a ser de movimentação exclusiva do Credor Original, se outorgadas no âmbito de Contrato de Abertura de Crédito, ou do Cedente, se outorgadas no âmbito de Termo de Emissão de Notas Comerciais. Enquanto a movimentação dessas contas não passar a ser conduzida exclusivamente pelo Agente de Garantias ou pela Securitizadora, conforme aplicável, em eventual cenário de excussão dessas Cessões Fiduciárias, depender-se-á de ordens do Credor Original ou do Cedente ao terceiro contratado para que este realize as transferências acima mencionadas, o que expõe os Titulares dos CRI à ineficiência de prestadores de serviços externos à Operação de Securitização. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(vv) Risco relacionado à ausência de registro dos instrumentos que formalizaram a Cessão Fiduciária ou a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações: Na presente data, alguns dos instrumentos que formalizaram a Cessão Fiduciária ou a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações, como indicado no Anexo I a este Termo de Securitização, ainda não foram registrados nos cartórios competentes. Enquanto os registros não forem obtidos, há o risco de essas garantias não serem oponíveis perante terceiros, o que pode ter impacto negativo na segurança adicional

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG GARTORETTO CRAVEIRO e CRISTIANO MARCICANO. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

esperada dos Investidores dos CRI com relação a elas. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

(ww) Risco relacionado ao descumprimento dos prazos previstos nos Contratos de Abertura de Crédito, nos Termos de Emissão de Notas Comerciais e/ou nos Contratos de Garantia para registro dos Contratos de Garantia: Sem prejuízo do disposto acima, nas hipóteses em que a ausência de registro dos Contratos de Garantia houver implicado o descumprimento de obrigações previstas nos Contratos de Abertura de Crédito, nos Termos de Emissão de Notas Comerciais e/ou nos Contratos de Garantia, então os Títulos Cedidos poderão ser vencidos antecipadamente, podendo, caso compelidos os Devedores ao pagamento antecipado integral, haver Excedente maior do que o esperado, que pode ser destinado à Revolvência, à Amortização Extraordinária Compulsória ou ao Resgate Antecipado Total, nos termos dispostos no presente instrumento. Esse cenário pode levar a dificuldades de reinvestimento por parte dos Investidores dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. Ademais, os Investidores dos CRI estariam sujeitos aos riscos relacionados à excussão das Garantias vinculadas aos Títulos Cedidos vencidos, conforme detalhados neste parágrafo. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(xx) Riscos relacionados aos Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro. Nesta data, há determinados Títulos Cedidos que ainda não tiveram o registro de sua respectiva Alienação Fiduciária de Imóveis concluído perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. Em uma situação de inadimplemento ou na ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado, não será possível excutir mencionada garantia imobiliária enquanto o registro não houver sido concluído, o que frustrará a garantia real e o pagamento dos Titulares dos CRI. Além disso, caso o registro não seja concluído no prazo indicado no Contrato de Cessão será configurado um Evento de Recompra Compulsória, o que poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Titulares dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(yy) Risco relacionado à existência de Alienação Fiduciária de Imóveis em favor do Itaú e ausência de registro da Alienação Fiduciária de Imóveis em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 25237190/0001: Os imóveis de matrícula nº 4.345, 4.346 e 4.347 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, os quais foram dados em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 25237190/0001 pela Int Empreendimentos Imobiliários Ltd estão onerados com Alienação Fiduciária em favor de Itaú Administradora de Consórcios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.776/0001-01. O Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) em Garantia e Outras Avenças celebrado não previu a alienação fiduciária da propriedade superveniente. Dessa forma, até o cancelamento do ônus, não será possível o registro da garantia de alienação fiduciária desses imóveis. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(zz) Risco relacionado à existência de Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal e ausência de registro da Alienação Fiduciária de Imóveis em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 47077031/0001: Não foram disponibilizadas as certidões atualizadas das

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

matrículas nº 246.641, 246.794, 246.783, 246.806, 246.642, 246.692, 246.715, 246.732, 246.740, 246.745, 246.751, 246.761, 246.771, 246.777, 246.788, 246.795, 246.801, 246.812, 246.813, 246.818, 246.789 e 246.727, as quais foram objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis. Recebemos as certidões de matrícula nº 246.818 e 246.794 do 12º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, os quais foram dados em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 47077031/0001 pela Club Home Belíssimo SPE Ltda estão onerados com Hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Dessa forma, até o cancelamento do ônus, não será possível o registro da garantia de alienação fiduciária desses imóveis. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(aaa) Risco relacionado à existência de cláusula de inalienabilidade e intransferibilidade e ausência de registro da Alienação Fiduciária de Imóvel em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 17945582/0001: O imóvel de matrícula nº 42.109 do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza/CE, o qual foi dado em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 17945582/0001 pela RCB Incorporação e Construção Ltda está gravado com inalienabilidade e intransferibilidade. Até o cancelamento do ônus, o registro da garantia de alienação fiduciária não será possível e com isso o crédito não contará com garantia de alienação fiduciária desse imóvel. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(bbb) Risco relacionado à ausência de registro do Contrato de Cessão: Na presente data, o Contrato de Cessão se encontra pendente de registro perante os cartórios de registro de títulos e documentos competentes. Os prazos para obtenção dos referidos registros encontram-se especificados no referido instrumento, existindo, dessa forma, o risco de atrasos dado à burocracias e exigências cartorárias ou, eventualmente, de impossibilidade da devida formalização da cessão, impedindo, dessa forma, o conhecimento de terceiros a respeito da cessão dos créditos. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(ccc) Risco referente à limitação do escopo da auditoria realizada: A auditoria jurídica conduzida por escritório de advocacia especializado foi realizada no mês de novembro de 2024, na ocasião e para os fins da presente Emissão, nos termos contratados, com escopo limitado ao Cedente, aos Contratos de Abertura de Crédito relacionados às CCBs Derivadas Cedidas, aos Termos de Emissão de Notas Comerciais relacionados às Notas Comerciais Cedidas, às matrículas dos Imóveis, com a finalidade de verificar a constituição de cada Alienação Fiduciária de Imóveis, e aos demais Contratos de Garantia, com a finalidade de verificar se foram levados a registro perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes. Excepcionalmente, com relação aos empreendimentos imobiliários objeto de financiamento para Brisas Construtora e Incorporadora SPE Ltda., Fazenda da Barra Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. e Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. as matrículas dos imóveis que os integram foram objeto de análise com base em suas respectivas matrículas mãe e 10% (dez por cento) de suas matrículas individualizadas, selecionadas por amostragem. A *due diligence* teve seu escopo limitado, de acordo com as informações acima e há o risco de que fatos, informações ou documentos que não tenham sido levados ao conhecimento e à análise do assessor legal, bem como fatos supervenientes, que revelem passivos, riscos ou contingências não informados que afetem a capacidade financeira dos Devedores e/ou do Cedente, prejudicando negativamente os

Esse documento foi assinado por BRANCA CALDINO BATISTELA NIXON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO E RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(ddd) Risco de ausência de diligência legal das informações do formulário de referência da Securitizadora e ausência de opinião legal relativa às informações do formulário de referência da Securitizadora: As informações do Formulário de Referência da Securitizadora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Securitizadora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Securitizadora constantes do Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(eee) Riscos relativos ao setor imobiliário: Os Imóveis objeto de Alienação Fiduciária de Imóveis poderão sofrer eventual desvalorização, ocasionada por, não se limitando, fatores como: (i) fatores macroeconômicos que afetem toda a economia, (ii) mudança de zoneamento ou regulatórios que impactem diretamente o local dos Imóveis, seja possibilitando a maior oferta de imóveis (e, consequentemente, deprimindo os preços da comercialização dos Imóveis no futuro) ou que eventualmente restrinjam os possíveis usos dos Imóveis limitando sua valorização ou potencial de revenda, (iii) mudanças socioeconômicas que impactem exclusivamente a(s) região(ões) onde os Imóveis se encontrem, como, por exemplo, o aparecimento de favelas ou locais potencialmente inconvenientes, como boates, bares, entre outros, que resultem em mudanças na vizinhança, piorando a área de influência para uso comercial, (iv) alterações desfavoráveis do trânsito que limitem, dificultem ou impeçam o acesso aos Imóveis e (v) restrições de infraestrutura/serviços públicos no futuro, como capacidade elétrica, telecomunicações, transporte público, entre outros, (vi) a expropriação (desapropriação) dos Imóveis em que o pagamento compensatório não reflita o ágio e/ou a apreciação histórica; (vii) atraso e/ou não conclusão das obras dos empreendimentos imobiliários; (viii) aumento dos custos de construção; e/ou (ix) lançamento de novos empreendimentos imobiliários comerciais próximos aos Imóveis, sendo certo que a desvalorização dos Imóveis pode afetar o seu preço de venda, no caso da necessidade de excussão das Alienações Fiduciária de Imóveis, podendo afetar negativamente os Titulares dos CRI, na medida em que o produto da excussão de tais garantias poderá não ser suficiente para a quitação do saldo devedor dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(fff) Riscos relacionados à desapropriação total ou parcial dos Imóveis: Em caso de desapropriação, total ou parcial, dos Imóveis, eventuais indenizações pagas pelo poder público podem não ser pagas em benefício dos Titulares dos CRI e/ou ser suficientes para fazer frente ao pagamento dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(ggg) Estrutural: A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO VIEITE, BREMER ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

que tange a operações de CRI, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores dos CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual; Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(hhh) Administração e desempenho: A capacidade da Securitizadora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Securitizadora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Securitizadora, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(iii) Risco de Manutenção do Registro de Companhia Securitizadora: A sua atuação como Emissora de CRI depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(jjj) Risco relacionado ao conflito de interesses com o Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu respectivo conglomerado econômico. O Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu respectivo conglomerado econômico eventualmente possuem ou podem vir a possuir títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou através de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora e com outras sociedades dos grupos econômicos da Emissora. Por esta razão, o relacionamento entre a Emissora, o Coordenador Líder e sociedades integrantes do respectivo conglomerado econômico do Coordenador Líder pode gerar um conflito de interesses em relação aos CRI da Emissão e afetar adversamente os CRI e/ou a Emissora. Adicionalmente, o Coordenador Líder e as empresas do seu respectivo grupo não estarão obrigados a restringir quaisquer de suas atividades conduzidas no curso normal de seus negócios em decorrência da presente Oferta, o que também pode resultar em conflitos de interesse que podem afetar negativamente os Investidores dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(kkk) Falhas nos processos de avaliação dos Imóveis: Os Créditos Imobiliários poderão ser garantidos por Alienação Fiduciária de Imóveis. Assim, uma vez que o sejam, a recuperação dos Créditos Imobiliários inadimplentes pode depender da excussão da garantia incidente sobre tais Imóveis. Caso os processos de avaliação dos Imóveis tenham sido falhos e os preços dos Imóveis venham a se verificar insuficientes para saldar as obrigações decorrentes dos Créditos Imobiliários, poderá não haver recursos necessários para o pagamento integral dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BATISTELA, NICSON RAPOSO LEITE, BREMO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

(lll) Risco de Insuficiência da Garantia Real Imobiliária: Ainda no cenário mencionado no item acima, possíveis variações no mercado imobiliário poderão, eventualmente, impactar o valor de mercado dos Imóveis, de forma positiva ou negativa, durante todo o prazo da Emissão. As variações de preço no mercado imobiliário estão vinculadas predominantemente, mas não exclusivamente, à relação entre a demanda e a oferta de imóveis de mesmo perfil, bem como a respectiva depreciação, obsolescência e adequação para outras atividades diferentes daquelas exercidas pelos respectivos proprietários. Assim, caso as mencionadas variações impliquem valores de mercado dos Imóveis significativamente inferiores àqueles que lhes foram inicialmente estipulados contratualmente, haverá impacto negativo às garantias imobiliárias conferidas aos Titulares dos CRI, podendo afetar a sua eventual excussão e o consequente pagamento aos Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(mmm) Insuficiência das demais Garantias: No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários por parte dos Devedores, o Agente de Garantias e/ou a Securitizadora, conforme aplicável, terão que iniciar o procedimento de execução das Garantias. Não há como assegurar que as Garantias, quando executadas, serão suficientes para recuperar o valor necessário para a liquidação integral dos CRI, observado que os valores declarados das referidas Garantias não foram objeto de laudo de avaliação por empresa especializada na Data de Emissão, sendo utilizado parâmetros que podem não estar atualizados. Caso isso ocorra, as Garantias conferidas aos Titulares dos CRI poderão ser afetadas negativamente, assim como a sua eventual excussão e o consequente pagamento aos Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(nnn) Riscos relativos à execução das Garantias A impontualidade ou o inadimplemento relativo aos Créditos Imobiliários poderá levar à necessidade de execução das respectivas garantias. Não é possível assegurar que a execução das Garantias assegurará o pagamento integral e tempestivo dos CRI. É possível que os procedimentos de execução das Garantias possam ter custo elevado (em razão de custos com advogados, procedimentos de publicação de editais, eventuais custos judiciais para propositura e acompanhamento de ações judiciais, entre outros) ou tenham seu prazo estendido de forma excessiva (em razão, por exemplo, de eventuais questionamentos relacionados à legalidade do procedimento, da dificuldade de intimação dos devedores, não alienação de bens em leilão, entre outros). Assim, o atraso na excussão das Garantias poderá representar perda financeira aos Titulares dos CRI, relativamente não apenas a frustração da percepção da remuneração contratada, mas também a incidência de custos adicionais. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(ooo) Discussões Judiciais e/ou Arbitrais: O Cedente, o Credor Original e/ou os Devedores podem, a qualquer tempo, no âmbito de discussões judiciais e/ou arbitrais, alegar matérias que impeçam ou prejudiquem a cobrança/execução dos Títulos Cedidos e de suas garantias. Tais matérias podem ou não serem acatadas pelos respectivos magistrados e/ou árbitros, sendo certo que, caso acatadas, pode haver prejuízos em relação à cobrança dos Títulos Cedidos e de suas Garantias, o que pode impactar negativamente os CRI. É possível, ainda, que outras pessoas possam questionar a validade dos contratos de garantia ou a sua oponibilidade contra terceiros de boa-fé, o que pode inviabilizar ou prejudicar a sua execução das Garantias e

Esse documento foi assinado por BRANCA GALDINO BATISTELA, NIESON RAPOSO VIEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

consequentemente, afetar negativamente os CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(ppp) Risco pela Inexistência de Rating: Os CRI não foram objeto de classificação de risco por agência de rating, razão pela qual não se tem uma análise independente do risco de crédito assumido pelos investidores com a aquisição dos CRI, não sendo possível assegurar a não ocorrência de eventuais atrasos no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da Emissão, bem como eventuais perdas de principal e juros. Caberá aos potenciais Investidores, antes de subscrever e integralizar os CRI, analisar todos os riscos envolvidos na presente Oferta e na Subscrição dos CRI, inclusive, mas não se limitando, àqueles riscos descritos no presente Termo de Securitização. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(qqq) Não aquisição de créditos do agronegócio e/ou imobiliários: A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado. Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor;

(rrr) Operacional: A Securitizadora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Securitizadora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Securitizadora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Securitizadora e em suas operações e reputação de seu negócio. Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor; e

(sss) Demais Riscos: Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, entre outros fatores, que poderão afetar a capacidade de pagamento dos Devedores e, por conseguinte, o fluxo de pagamento dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Investidores dos CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos,

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BADISTELA, NILSON RAPOSO VIEITE, BREMO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

19.2. O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário, bem como seus sucessores.

19.3. O presente Termo e suas disposições apenas serão modificados, aditados ou complementados com o consentimento expresso e por escrito tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, mediante aprovação dos Investidores dos CRI, exceto se disposto de outra forma acima, atuando por seus representantes legais ou procuradores devidamente autorizados.

19.4. A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem, desde já, que o presente Termo de Securitização constitui título executivo extrajudicial nos termos dos artigos 784, 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

19.5. As Partes declaram que o presente Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Securitização, celebrados no âmbito de uma operação estruturada, razão pela qual nenhum dos Documentos da Securitização poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

19.6. Se uma ou mais disposições aqui contidas for considerada inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições aqui contidas não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título, comprometendo-se as partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.7. O Agente Fiduciário responde perante os Investidores dos CRI pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado da qual não caiba mais recursos.

19.8. Negociação. As Partes declaram que negociaram de boa-fé todos os termos e condições deste instrumento, sendo que a redação final de todos os seus termos foi resultado de consenso entre as Partes, assistidas por seus advogados. No caso de ambiguidade, não deverá haver interpretação em termos mais benéficos em favor de qualquer Parte, ficando afastada, portanto, a aplicação do artigo 113, §1º, inciso IV, do Código Civil, devendo ser respeitado o disposto no artigo 421-A do Código Civil.

19.9. Assinatura Digital. A assinatura deste Termo de Securitização poderá ocorrer sob a forma eletrônica, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BAPTISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

que, independentemente da forma de assinatura, esse Contrato tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento.

19.8.1. Este Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

20.1. Os CRI objeto desta emissão não serão objeto de análise de classificação de risco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO E LEI APLICÁVEL

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. Lei Aplicável: Este Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

21.3. Execução Específica: A Emissora e o Agente Fiduciário poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, conforme estabelecem os artigos 536, 806, 815 e 501 do Código de Processo Civil.

O presente Termo de Securitização é firmado em formato digital, dispensada a assinatura de testemunhas na forma do Código de Processo Civil, conforme alterada pela Lei nº 14.620/23.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para verificar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. Cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, celebrado em 25 de novembro de 2024)

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
Securitizadora

_____	_____
Nome: Rafael Marcicano	Nome: Breno Rosemberg Sartoretto
CPF: 387.412.688-90	CPF: 417.284.518-50

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

_____	_____
Nome: Bianca Galdino Batistela	Nome: Nilson Raposo Leite
CPF: 090.766.477-63	CPF: 011.155.984-73

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ANEXO I

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, REPRESENTADOS PELAS CCI

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Emissora	**CNPJ**	**Endereço Emissora**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Prazo (dias corridos)**	**Atualização Monetária**	**Juros a.a. base 252**	**Custodiante**	**CNPJ Custodiante**	**Endereço Custodiante**	**Valor Médio das Parcelas**	**Valor da CCI**	**Condição CCI**	**% Créditos**	**Série e Número da CCI**	**Devedor**	**CPF/ CNPJ Devedor**	**Endereço Devedor**	**Cartório e Matrícula**	**Seguro**	**Multa/ Mora**	**Imóvel**	**Local da Emissão**	**Garantia**	**Avalistas**	**Finalidade dos Créditos**	**Escrow**
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pin*	04/09/2023	30/07/2025	695	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre*	Pagamento Bullet	R$ 204.603,02	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 010*	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizad	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três BarrasLinhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		heiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												o devido e não pago			Imóveis da Comarca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças Cessão Fiduciária			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

																									/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pin*	02/10/2023	30/07/2025	667	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre*	Pagamento Bullet	R$ 204.490,51	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 011*	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três BarrasLinhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóv	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		herios, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*														devido e não pago			eis da Comarca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças Cessão Fiduciária de			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

																												imóvel da matrícula nº 55.967 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, protocolado sob nº 20241119123304196 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 19/11/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																								, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pin*	01/12/2023	30/07/2025	607	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre*	Pagamento Bullet	R$ 204.158,40	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 019*	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três BarrasLinhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóv	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		heiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*													devido e não pago			eis da Comarca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças Cessão Fiduciária de				

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																															imóvel da matrícula nº 55.967 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, protocolado sob nº 20241119123304196 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 19/11/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																								, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheir*	31/01/2024	30/07/2025	546	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Nort*	Pagamento Bullet	R$ 340.263,99	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 026*	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado de	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três BarrasLinhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		os, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*e, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												vido e não pago			Comarca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100%			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

																								termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros,*	01/03/2024	30/07/2025	516	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte,*	Pagamento Bullet	R$ 340.263,99	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 032*	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devid	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três BarrasLinhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Com	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*														o e não pago			arca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

																							os do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na*	28/03/2024	30/07/2025	489	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Cent*	Pagamento Bullet	R$ 494.571,76	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 035*	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três BarrasLinhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*ro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*														não pago			de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos receb			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

																									Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, nacida*	30/04/2024	30/07/2025	456	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro*	Pagamento Bullet	R$ 390.977,44	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 043*	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e nã	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três BarrasLinhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		de de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												o pago			Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

nº 55.967 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, protocolado sob nº 20241119123304196 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 19/11/2024, nos termos do Instru

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																							ment o Partic ular de Cess ão Fiduc iária de Rece bíveis e Outra s Aven ças			
ART ESA NAL SEC URI TIZ ADO RA DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Avenid a Dra. Ruth Cardos o, 477 7, And ar 7, Jard im Univ ersida de Pinh eiros, na cida de*	03/ 06/ 20 24	30 /0 7/ 20 25	422	N/A	34,4 9%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aveni da das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp*	Paga mento Bullet	R$ 390. 977, 44	*IN TE G RA L*	10 0 %	*1, nº 055*	ALLY EMPREENDIM ENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.0 56.2 67/0 001- 39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrí cula nº 55.96 7 - Regis tro Geral de Imóv eis da Com arca de Linha res, ES	N ão h á	Jur os: 1% ao mês Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o	R. Robs on Antôn io Milan ez, 692 - Três Barra sLinh ares - ES, 2990 7-230	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el objet o da matrí cula nº 55.96 7, do Cartó rio do 1º Ofíci o de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Linha	N/A	Reside ncial	N /A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*resarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												pago			res/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriun			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

																								o Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de*	03/07/2024	30/07/2025	392	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Emp*	Pagamento Bullet	R$ 200.501,25	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 067*	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três BarrasLinhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linha	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*resarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												pago			res/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriun			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

																								o Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Emp*	Pagamento Bullet	R$ 56.261,86	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 077*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44,	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*resarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												pago			registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alien			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																								ação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial*	Pagamento Bullet	R$ 188.137,45	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 078*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																								iária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo,*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações*	Pagamento Bullet	R$ 216.159,77	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 079*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas ficha	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																								Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 246.109,73	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 080*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxili	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		de São Paulo, CEP 05477-903								*(CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*																ares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																						Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 408.391,17	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 081*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxili	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		de São Paulo, CEP 05477-903								*(CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*																	ares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)				

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																							Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 368.455,63	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 082*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxili	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		de São Paulo, CEP 05477-903								*(CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*																ares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																						Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 398.236,58	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 083*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxili	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		de São Paulo, CEP 05477-903								*(CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*																		ares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																							Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 387.013,20	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 084*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxili	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																							Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 399.412,46	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 085*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxili	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																							Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 182.295,19	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 086*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxili	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		de São Paulo, CEP 05477-903								*(CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*																ares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																							Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 58.996,29	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 087*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxili	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		de São Paulo, CEP 05477-903								*(CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*																		ares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																							Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 172.493,27	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 088*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxili	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		de São Paulo, CEP 05477-903								*(CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*																	ares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																							Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 13.655,57	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 089*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxili	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		de São Paulo, CEP 05477-903								*(CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*																ares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																						Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	17/10/2024	10/10/2026	723	N/A	32,92%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 300.752,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 144*	BAOBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTD	48.270.608/0001-62	Rua Guimaraes Peixoto 75 Sala 1701 Edf One Way Nucleo Emp Sala 1702 Casa Amarela Recife PE 52051-305	Matrícula nº 15.490 do Ofício Único de Ipojuca/PE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Lote 7-A, Quadra B-1, Loteamento Merepe II, Porto de Galinhas, Ipojuca – PE, CEP 55590-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 15.490, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipojuca/PE, nos termos do Instrumento Particular	Asla Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.442.675/0001-06, com sede na Rua Guimarães Peixoto, nº 75, Edf. One Way Nucl	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010849162-3

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

																									as em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEPE sob nº 20248106333 em 18/11/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade*	17/06/2024	30/06/2027	1108	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRI*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torr*	Pagamento Bullet	R$ 4.022.929,98	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 061*	BRISA DA PRACA CONSTRUTORA E INCORPORADO	55.190.306/0001-40	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 03 Vila Sao Cristovao Uberaba MG 38040-500	Matrículas 73.776 a 73.925 do 1º Registro de Imóveis de Uberada	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizad	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Brisa da Praça Construtora e Incorporad	Imob Hub Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.857.851/0001-56,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*OS S.A.*		*e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*											o devido e não pago			ora SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEMG sob nº 1211825 em 18/11/2024	com sede na Av. Edilson Lamartine Mendes, 536, Sala 07, Pavimento Superior, bairro Parque das Américas, Uberaba/MG - CEP 38.045-000		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	18/06/2024	30/06/2027	1107	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.022.929,98	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 063*	BRISA DA SERRA CONSTRUTORA E INCORPORADO	55.192.047/0001-96	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 02 Vila Sao Cristovao Uberaba MG 38040-500	Matrículas nº 74.256 a 74.335 do 1º Registro de Imóveis de Uberaba	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Brisa da Serra Construtora e Incorporadora SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outra	Imob Hub Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.857.851/0001-56, com sede na Av. Edilson Lamartine Mendes, 536, Sala 07, Pavimento Superior, bairro Parq	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	23/02/2024	30/07/2027	1253	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.253.132,83	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 028*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrument	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, comsede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairr	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/03/2024	30/07/2027	1246	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.390.977,44	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 031*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrument	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, comsede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairr	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-1

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	28/03/2024	30/07/2027	1219	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.406.015,04	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 037*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrument	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, comsede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairr	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	06/05/2024	30/07/2027	1180	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 601.503,76	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 046*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrument	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, comsede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairr	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-3

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	10/05/2024	30/07/2027	1176	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.002.109,96	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 050*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrument	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, comsede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairr	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	10/06/2024	30/07/2027	1145	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.022.929,98	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 058*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrument	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, comsede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairr	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-6

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/07/2024	30/07/2027	1121	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.742.146,17	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 068*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrument	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, comsede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairr	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	14/08/2024	30/07/2027	1080	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.662.267,67	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 106*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrument	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, comsede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairr	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-10

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/10/2024	30/07/2027	1025	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 802.005,01	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 137*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrument	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, comsede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairr	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-12

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903	25/10/2024	30/07/2027	1008	N/A	26,82%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R$ 1.503.759,40	INTEGRAL	100%	1, nº 145	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrument	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, comsede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairr	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-13

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903	21/06/2024	30/07/2027	1134	N/A	26,82%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R$ 5.405.513,78	INTEGRAL	100%	1, nº 206	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrument	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, comsede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairr	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-14

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	14/10/2024	07/10/2027	1088	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.062.656,64	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 142*	CLUB HOME BELISSIMO SPE LTDA	47.077.031/0001-04	Rua Panhames 149 Anexo 155 e 145 e 159-A Vila Beatriz São Paulo SP 03644-020	Matrículas nºs 246.659 à 246.682 do 12º RGI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Panhames, nº 149, Anexo 155 e 145 e 159-A, Vila Beatriz, São Paulo /SP, CEP 03.644-020.	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de receb	(i) Dias & Nunes Incorporações Imobiliárias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.078/0001-86, com sede na Rua Rogerio Giorgi, nº 180, Sala 01, bairro Vila Carrão, São	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010854428-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	07/11/2024	07/10/2027	1064	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.002.506,27	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 151*	CLUB HOME BELISSIMO SPE LTDA	47.077.031/0001-04	Rua Panhames 149 Anexo 155 e 145 e 159-A Vila Beatriz São Paulo SP 03644-020	Matrículas nºs 246.659 à 246.682 do 12º RGI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Panhames, nº 149, Anexo 155 e 145 e 159-A, Vila Beatriz, São Paulo /SP, CEP 03.644-020.	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de receb	(i) Dias & Nunes Incorporações Imobiliárias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.078/0001-86, com sede na Rua Rogerio Giorgi, nº 180, Sala 01, bairro Vila Carrão, São	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010854428-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/09/2024	27/05/2025	243	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 451.127,82	*Fracionada*	100%	*1, nº 131*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2868 02-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/10/2024	27/05/2025	231	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 300.751,88	*Fracionada*	100%	*1, nº 141*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2868 0 2-4			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/10/2023	27/04/2025	549	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 950.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 158*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2868 0 2-4				

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

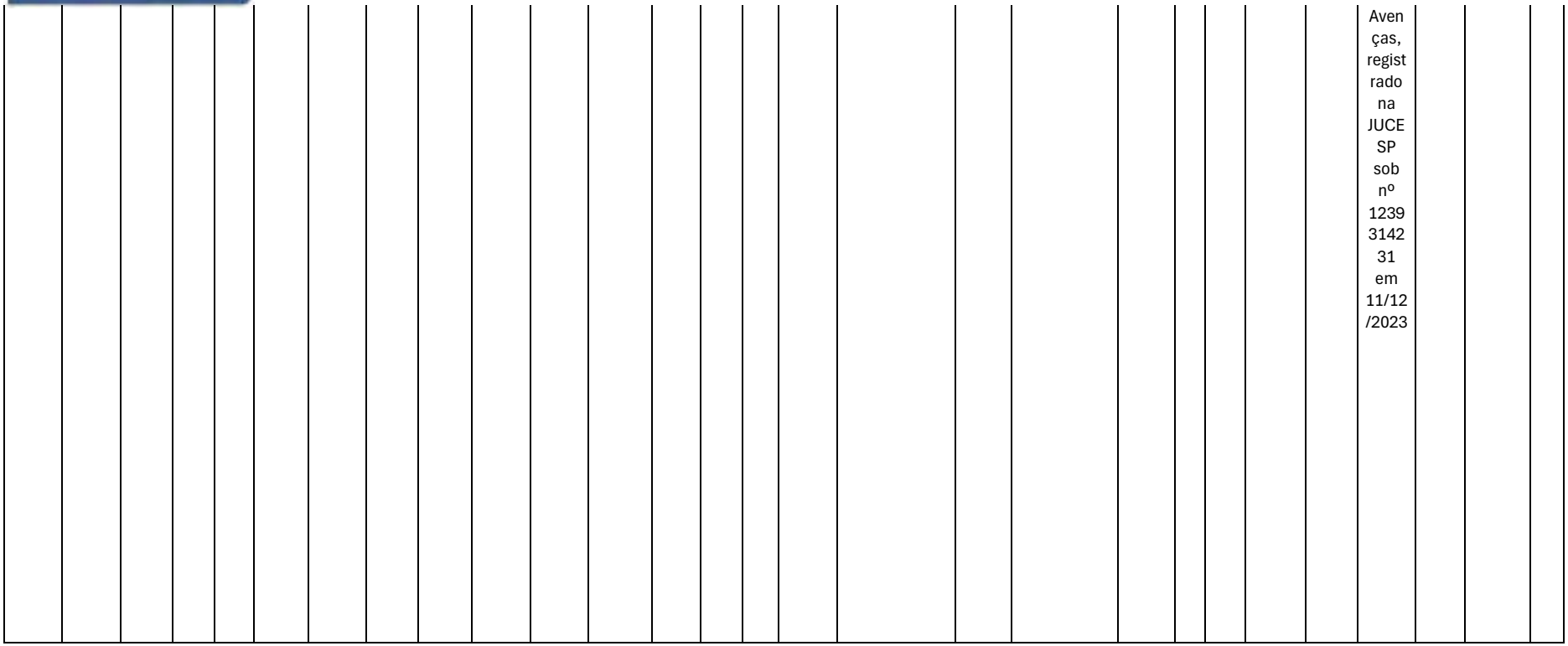

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/12/2023	27/04/2025	513	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 435.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 164*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2868 02-4	

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/01/2024	27/04/2025	480	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 300.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 168*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2868 0 2-4	

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/02/2024	27/04/2025	451	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 420.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 173*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2868 02-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/04/2024	27/04/2025	391	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 550.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 177*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/05/2024	27/04/2025	360	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 200.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 180*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2868 02-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	17/05/2024	27/04/2025	345	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 180.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 182*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2868 0 2-4			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/06/2024	27/04/2025	328	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 200.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 183*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2868 0 2-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	11/06/2024	27/04/2025	320	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 180.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 185*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2868 0 2-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/07/2024	27/04/2025	299	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 480.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 187*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2868 0 2-4	

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	27/04/2025	269	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 583.563,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 189*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2868 0 2-4					

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	18/04/2024	15/10/2025	545	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 378.273,70	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 041*	CORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.064.236/0001-92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.155 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Gen. Rabêlo, 56 - GáveaRio de Janeiro - RJ, 22451-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2227 262-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

																										de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 0000 5463 776 em 09/05 /2023			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/07/2024	30/10/2026	844	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 629.162,57	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 071*	CORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.064.236/0001-92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.155 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Gen. Rabêlo, 56 - GáveaRio de Janeiro - RJ, 22451-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2227 262-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

| | | |

																										de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 0000 5463 776 em 09/05 /2023			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	30/10/2026	820	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 84.511,28	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 094*	CORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.064.236/0001-92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.155 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Gen. Rabêlo, 56 - GáveaRio de Janeiro - RJ, 22451-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2272 6-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	06/09/2024	30/10/2026	784	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 724.301,75	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 120*	CORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.064.236/0001-92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.155 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Gen. Rabêlo, 56 - GáveaRio de Janeiro - RJ, 22451-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	BancoBMP(274)agência0010222726-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

| | | |

																										de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 0000 5463 776 em 09/05 /2023			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	18/04/2023	15/10/2025	911	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 6.331.658,29	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 001*	CORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.064.236/0001-92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.155 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Gen. Rabêlo, 56 - GáveaRio de Janeiro - RJ, 22451-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2227 262-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

																										de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 00005463776 em 09/05/2023			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/02/2024	30/01/2026	729	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 511.278,20	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 027*	D. T. C. DE ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA	17.003.797/0001-83	Alameda Sao Boaventura 540 Sala 314 Bloco 1 Fonseca Niterói RJ 24120-191	Matrícula 24.527 - 7º RI de Campos dos Goytacazes Matrícula 474760 - 9º RI do Rio de Janeiro	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Condomínio Villa Blanca, Rua projetada 11, quadra N, lote 1, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22790-707	São Paulo (SP)	Pendente o registro da alienação fiduciária de quotas. Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-solut o e pro-solvendo referentes a venda de 59 unidades habitacionais	(i) Douglas Teixeira Cunha de Almeida, casado sob o regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 107.969.747-05, residente e domiciliado na Rua	Residencial	BancoBMP (274) agência 0010302422-1

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

																							iária de Recebíveis e Outras Avenças	ritas, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 4360-030.		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pin*	10/07/2024	30/06/2028	1451	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre*	Pagamento Bullet	R$ 524.110,28	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 075*	D. T. C. DE ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA	17.003.797/0001-83	Alameda Sao Boaventura 540 Sala 314 Bloco 1 Fonseca Niterói RJ 24120-191	Matrícula 24.527 - 7º RI de Campos dos Goytacazes Matrícula 474760 - 9º RI do Rio de Janeiro	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado	Condomínio Villa Blanca, Rua projetada 11, quadra N, lote 1, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP:	São Paulo (SP)	Pendente o registro da alienação fiduciária de quotas. Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriun	(i) Douglas Teixeira Cunha de Almeida, casado sob o regime da comunhão univ	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302 4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		heiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*														de vido e não pago	22790-707		dos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda de 59 unidades habitacionais do Residencial Riviera e Recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda de 90 unidades habit	ersal de bens, inscrito no CPF sob nº 107.969.747-05, residente e domiciliado na Rua Mario Faustino, nº 85, Apto 201, bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ,		22-1

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																										Ofício de Justiça sob o nº 97824 em 18/09/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças	residente e domiciliado na Avenida Silvio Picanço, nº 67, Bloco 2, Apto 703, bairro Charitas, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 4360-030.		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	18/10/2023	12/10/2028	1821	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.500.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 157*	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.942.093/0001-03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrículas 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da Barra Pedro Leopoldo - MG, 33600-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268,	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.331/0001-02, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Hori	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/11/2023	12/10/2028	1807	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.500.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 159*	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.942.093/0001-03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrículas 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da Barra Pedro Leopoldo - MG, 33600-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268,	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.331/0001-02, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Hori	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

																																Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registradas sob R. 3 em 29/01/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/12/2023	12/10/2028	1777	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.500.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 165*	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.942.093/0001-03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrículas 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da Barra Pedro Leopoldo - MG, 33600-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268,	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.331/0001-02, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Hori	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

																																Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registradas sob R. 3 em 29/01/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/01/2024	12/10/2028	1744	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 169*	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.942.093/0001-03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrículas 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da Barra Pedro Leopoldo - MG, 33600-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268,	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.331/0001-02, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Hori	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

																																Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registradas sob R. 3 em 29/01/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/02/2024	12/10/2028	1715	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 580.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 171*	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.942.093/0001-03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrículas 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da Barra Pedro Leopoldo - MG, 33600-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268,	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.331/0001-02, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Hori	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/03/2024	12/10/2028	1686	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 400.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 174*	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.942.093/0001-03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrículas 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da Barra Pedro Leopoldo - MG, 33600-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268,	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.331/0001-02, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Hori	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/05/2024	12/10/2028	1624	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 520.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 179*	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.942.093/0001-03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrículas 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da Barra Pedro Leopoldo - MG, 33600-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268,	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.331/0001-02, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Hori	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	17/06/2024	15/04/2026	667	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.443.737,99	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 060*	HAUS 34 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.497.653/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Mat nº 70679, 3º RGI do Rio de Janeiro//RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Assis Bueno, 34 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22280-080	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 70.679, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010225490-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																												habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 70.679, registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/ RJ, protocolado sob nº 20241112163288773 para registro no Registro de			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	15/04/2026	622	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 578.986,47	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 095*	HAUS 34 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.497.653/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Mat nº 70679, 3º RGI do Rio de Janeiro//RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Assis Bueno, 34 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22280-080	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 70.679, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010225490-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 70.679, registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/ RJ, protocolado sob nº 20241112163288773 para registro no Registro de

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	06/09/2024	15/04/2026	586	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 593.275,19	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 122*	HAUS 34 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.497.653/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Mat nº 70679, 3º RGI do Rio de Janeiro//RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Assis Bueno, 34 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22280-080	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 70.679, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010225490-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 70.679, registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/ RJ, protocolado sob nº 20241112163288773 para registro no Registro de

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/10/2024	15/04/2026	558	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 538.526,32	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 134*	HAUS 34 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.497.653/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Mat nº 70679, 3º RGI do Rio de Janeiro//RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Assis Bueno, 34 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22280-080	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 70.679, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010225490-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 70.679, registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/ RJ, protocolado sob nº 20241112163288773 para registro no Registro de

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/06/2024	30/11/2025	545	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.964.912,28	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 056*	HERC02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE	40.837.000/0001-65	Alameda Br de Limeira 823 Campos Eliseos São Paulo SP 01202-002	Matrícula 111.315 - 2º RI de São Paulo	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Alameda Barão de Limeira, 815 - Campos ElíseosSão Paulo - SP, 01202-003	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 111.315, excluída a unidade 8, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária	(i) Herc Construções e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.642.104/0001-13, com sede na Alameda Tocantins, nº 75, Cj 902, bairro Alphaville Cen	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/07/2024	30/11/2025	514	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 701.754,39	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 070*	HERC02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE	40.837.000/0001-65	Alameda Br de Limeira 823 Campos Eliseos São Paulo SP 01202-002	Matrícula 111.315 - 2º RI de São Paulo	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Alameda Barão de Limeira, 815 - Campos ElíseosSão Paulo - SP, 01202-003	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 111.315, excluída a unidade 8, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária	(i) Herc Construções e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.642.104/0001-13, com sede na Alameda Tocantins, nº 75, Cj 902, bairro Alphaville Cen	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	30/11/2025	486	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 333.333,33	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 100*	HERC02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE	40.837.000/0001-65	Alameda Br de Limeira 823 Campos Eliseos São Paulo SP 01202-002	Matrícula 111.315 - 2º RI de São Paulo	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Alameda Barão de Limeira, 815 - Campos ElíseosSão Paulo - SP, 01202-003	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 111.315, excluída a unidade 8, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária	(i) Herc Construções e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.642.104/0001-13, com sede na Alameda Tocantins, nº 75, Cj 902, bairro Alphaville Cen	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/06/2024	30/06/2025	368	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 15.007.333,06	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 204*	HERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	18.621.277/0001-05	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Vila Sao Cristovao Uberaba MG 38040-500	73.936, 73.937, 73.939, 74.179, 73.986, 73.991, 73.940, 73.941, 73.942, 73.946, 73.947, 73.952, 73.945, 73.948, 73.950, 73.951, 73.953, 73.955, 73.956, 73.957, 73.958, 73.960,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Avenida Leopoldino de Oliveira, 5200, Bairro Fabrício, Loteamento Jardim São Bento, Condomínio Brisas Resort – Brisa da Fonte, Torre A e B, Uberaba, MG, CEP 38066-015	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 73.936, 73.937, 73.939, 73.979, 73.986, 73.991, 73.940, 73.941, 73.942, 73.946, 73.947, 73.952, 73.945, 73.948, 73.950, 73.951,	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/06/2024	30/06/2025	368	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 15.007.33,06	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 205*	HERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	18.621.277/0001-05	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Vila Sao Cristovao Uberaba MG 38040-500	73.936, 73.937, 73.939, 74.179, 73.986, 73.991, 73.940, 73.941, 73.942, 73.946, 73.947, 73.952, 73.945, 73.948, 73.950, 73.951, 73.953, 73.955, 73.956, 73.957, 73.958, 73.960,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Avenida Leopoldino de Oliveira, 5200, Bairro Fabrício, Loteamento Jardim São Bento, Condomínio Brisas Resort – Brisa da Fonte, Torre A e B, Uberaba, MG, CEP 38066-015	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 73.936, 73.937, 73.939, 73.979, 73.986, 73.991, 73.940, 73.941, 73.942, 73.946, 73.947, 73.952, 73.945, 73.948, 73.950, 73.951,	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	11/07/2024	30/06/2026	719	N/A	28,32%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.184.232,26	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 076*	INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.237.190/0001-96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº4345, 4346, 4347 do 2º Registro de Imóveis do RJ; M. nº13877 do Registro de Imóveis de Mangaratiba/RJ 2º RGI do RJ e RGI de Mangaratiba/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Elvira Niemeyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conrado, Rio de Janeiro – Estado do Rio de janeiro, CEP 22610-370	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Inti Construções Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) André Kiffer Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 024.229.287-90, domiciliado na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010418812-4	

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

																											Outras Avenças				

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	30/06/2026	698	N/A	28,32%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.425.086,72	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 102*	INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.237.190/0001-96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº4345, 4346, 4347 do 2º Registro de Imóveis do RJ; M. nº13877 do Registro de Imóveis de Mangaratiba/RJ 2º RGI do RJ e RGI de Mangaratiba/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Elvira Niemeyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conrado, Rio de Janeiro – Estado do Rio de janeiro, CEP 22610-370	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Inti Construções Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) André Kiffer Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 024.229.287-90, domiciliado na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010418812-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

																															de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pró-solvente referentes a venda das unidades habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 70.679, registrada no Cartório do 3º Ofício de			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																											Outras Avenças				

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/09/2024	30/06/2026	666	N/A	28,32%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.186.128,32	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 118*	INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.237.190/0001-96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº4345, 4346, 4347 do 2º Registro de Imóveis do RJ; M. nº13877 do Registro de Imóveis de Mangaratiba/RJ 2º RGI do RJ e RGI de Mangaratiba/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Elvira Niemeyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conrado, Rio de Janeiro – Estado do Rio de janeiro, CEP 22610-370	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Inti Construções Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) André Kiffer Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 024.229.287-90, domiciliado na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010418812-4	

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

																											Outras Avenças				

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/10/2024	30/06/2026	635	N/A	28,32%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.514.549,37	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 133*	INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.237.190/0001-96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº4345, 4346, 4347 do 2º Registro de Imóveis do RJ; M. nº1 3877 do Registro de Imóveis de Mangaratiba/RJ 2º RGI do RJ e RGI de Mangaratiba/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Elvira Niemeyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conrado, Rio de Janeiro – Estado do Rio de janeiro, CEP 22610-370	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Inti Construções Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) André Kiffer Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 024.229.287-90, domiciliado na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010418812-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

																											Outras Avenças				

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	07/11/2024	30/06/2026	600	N/A	28,32%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.645.390,48	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 153*	INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.237.190/0001-96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº4345, 4346, 4347 do 2º Registro de Imóveis do RJ; M. nº13877 do Registro de Imóveis de Mangaratiba/RJ 2º RGI do RJ e RGI de Mangaratiba/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Elvira Niemeyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conrado, Rio de Janeiro – Estado do Rio de janeiro, CEP 22610-370	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Inti Construções Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) André Kiffer Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 024.229.287-90, domiciliado na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010418812-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

																															de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pró-solvente referentes a venda das unidades habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 70.679, registrada no Cartório do 3º Ofício de			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																											Outras Avenças				

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/05/2024	30/06/2026	788	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 7.696.276,59	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 044*	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cida	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

																														Ed. Heritage, Apto 2502, bairro Vila, Cidade de Maringá/PR - CEP 87005-040		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/06/2024	30/04/2026	696	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.238.637,59	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 054*	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob o nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cida	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/07/2024	30/04/2026	661	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.277.995,99	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 072*	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob o nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cida	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

																												Ed. Heritage, Apto 2502, bairro Vila, Cidade de Maringá/PR - CEP 87005-040		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	30/04/2026	637	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.088.763,91	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 101*	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cida	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	06/09/2024	30/04/2026	601	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.918.490,23	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 123*	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob o nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cida	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

																												Ed. Heritage, Apto 2502, bairro Vila, Cidade de Maringá/PR - CEP 87005-040		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/10/2024	30/04/2026	569	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.828.543,36	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 138*	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cida	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

																												Ed. Heritage, Apto 2502, bairro Vila, Cidade de Maringá/PR - CEP 87005-040		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	31/10/2024	30/04/2026	546	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.496.544,36	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 146*	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob o nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cida	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/08/2023	31/03/2025	601	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.105.527,64	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 006*	NARCAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09.495.289/0001-31	Rua Cochi 74 Vila Alpina São Paulo SP 03209-052	M. 18.869 do Registro de Imóveis de Santo André	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Tv. Apeninos, 161 - Vila Santa TeresaSanto André - SP, 09030-380	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 18.869, 1º do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0012310845

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/10/2023	31/03/2025	546	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 201.005,03	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 013*	NARCAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09.495.289/0001-31	Rua Cochi 74 Vila Alpina São Paulo SP 03209-052	M. 18.869 do Registro de Imóveis de Santo André	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Tv. Apeninos, 161 - Vila Santa TeresaSanto André - SP, 09030-380	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 18.869, 1º do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0012310845

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	07/11/2024	31/03/2025	144	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 300.751,88	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 152*	NARCAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09.495.289/0001-31	Rua Cochi 74 Vila Alpina São Paulo SP 03209-052	M. 18.869 do Registro de Imóveis de Santo André	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Tv. Apeninos, 161 - Vila Santa TeresaSanto André - SP, 09030-380	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 18.869, 1º do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0012310845

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/09/2023	07/05/2025	614	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.356.988,92	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 192*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

																															são em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (iv) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 4ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (v) CCB nº 02130047 4; (vi) CCB nº 0223	3, LT. 12, bairro Ecogarden Residencial, Sarandi/PR, CEP 87.100-000; (v) Raphael França Silva Ferreira, casado com Caroline (abaixo), inscrito no CPF sob o nº 008.327.189-98,		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/09/2023	20/06/2025	658	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 5.025.463,28	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 193*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

																															são em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (iv) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 4ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (v) CCB nº 02130047 4; (vi) CCB nº 0223	3, LT. 12, bairro Ecogarden Residencial, Sarandi/PR, CEP 87.100-000; (v) Raphael França Silva Ferreira, casado com Caroline (abaixo), inscrito no CPF sob o nº 008.327.189-98,		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/09/2023	12/06/2025	650	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.230.308,55	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 194*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | são em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (iv) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 4ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (v) CCB nº 02130047 4; (vi) CCB nº 0223 | 3, LT. 12, bairro Ecogarden Residencial, Sarandi/PR, CEP 87.100-000; (v) Raphael França Silva Ferreira, casado com Caroline (abaixo), inscrito no CPF sob o nº 008.327.189-98, | | |
|---|---|---

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	05/10/2023	12/05/2025	585	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.300.000,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 195*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

																															são em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (iv) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 4ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (v) CCB nº 02130047 4; (vi) CCB nº 0223	3, LT. 12, bairro Ecogarden Residencial, Sarandi/PR, CEP 87.100-000; (v) Raphael França Silva Ferreira, casado com Caroline (abaixo), inscrito no CPF sob o nº 008.327.189-98,		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/11/2023	03/11/2025	733	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.900.000,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 196*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

																												são em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (iv) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 4ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (v) CCB nº 02130047 4; (vi) CCB nº 0223	3, LT. 12, bairro Ecogarden Residencial, Sarandi/PR, CEP 87.100-000; (v) Raphael França Silva Ferreira, casado com Caroline (abaixo), inscrito no CPF sob o nº 008.327.189-98,		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	10/11/2023	21/08/2025	650	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.170.929,37	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 197*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

																															são em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (iv) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 4ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (v) CCB nº 02130047 4; (vi) CCB nº 0223	3, LT. 12, bairro Ecogarden Residencial, Sarandi/PR, CEP 87.100-000; (v) Raphael França Silva Ferreira, casado com Caroline (abaixo), inscrito no CPF sob o nº 008.327.189-98,		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	06/12/2023	01/12/2025	726	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.101.243,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 198*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

																									são em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (iv) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 4ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (v) CCB nº 02130047 4; (vi) CCB nº 0223	3, LT. 12, bairro Ecogarden Residencial, Sarandi/PR, CEP 87.100-000; (v) Raphael França Silva Ferreira, casado com Caroline (abaixo), inscrito no CPF sob o nº 008.327.189-98,		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/01/2024	02/01/2026	725	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 635.209,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 199*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

																															são em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (iv) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 4ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (v) CCB nº 02130047 4; (vi) CCB nº 0223	3, LT. 12, bairro Ecogarden Residencial, Sarandi/PR, CEP 87.100-000; (v) Raphael França Silva Ferreira, casado com Caroline (abaixo), inscrito no CPF sob o nº 008.327.189-98,		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	06/02/2024	02/02/2026	727	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.246.150,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 200*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

																												são em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (iv) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 4ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (v) CCB nº 02130047 4; (vi) CCB nº 0223	3, LT. 12, bairro Ecogarden Residencial, Sarandi/PR, CEP 87.100-000; (v) Raphael França Silva Ferreira, casado com Caroline (abaixo), inscrito no CPF sob o nº 008.327.189-98,		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/03/2024	26/02/2026	727	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.699.578,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 201*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

																									são em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (iv) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 4ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (v) CCB nº 02130047 4; (vi) CCB nº 0223	3, LT. 12, bairro Ecogarden Residencial, Sarandi/PR, CEP 87.100-000; (v) Raphael França Silva Ferreira, casado com Carolline (abaixo), inscrito no CPF sob o nº 008.327.189-98,		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/04/2024	26/03/2026	724	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.996.379,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 202*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

																															são em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (iv) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 4ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (v) CCB nº 02130047 4; (vi) CCB nº 0223	3, LT. 12, bairro Ecogarden Residencial, Sarandi/PR, CEP 87.100-000; (v) Raphael França Silva Ferreira, casado com Caroline (abaixo), inscrito no CPF sob o nº 008.327.189-98,		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/05/2024	04/05/2026	726	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.015.948,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 203*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

																												são em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (iv) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 4ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (v) CCB nº 02130047 4; (vi) CCB nº 0223	3, LT. 12, bairro Ecogarden Residencial, Sarandi/PR, CEP 87.100-000; (v) Raphael França Silva Ferreira, casado com Caroline (abaixo), inscrito no CPF sob o nº 008.327.189-98,		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	09/10/2023	04/04/2027	1273	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 156*	QUARENTA E UM GUARA EMP IMOB SPE LTDA	32.478.809/0001-10	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sala 41 Guara Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 50.694 Registro de Imóveis de Guaratinguetá	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Alberto Barbeta, 1940 - Alto Pedregulho, Guaratinguetá - SP, 12515-040	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária dos recebíveis oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal e a Emissora, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pess	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Coti	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285201-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

| | | |

																															são de Notas Comerciais, em Série Única, para Colocação Privada, da Quarenta e Um Guará Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, registrada na JUCESP sob nº 120432023838 em 25/10/2023			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/11/2023	04/04/2027	1250	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 161*	QUARENTA E UM GUARA EMP IMOB SPE LTDA	32.478.809/0001-10	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sala 41 Guara Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 50.694 Registro de Imóveis de Guaratinguetá	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Alberto Barbeta, 1940 - Alto Pedregulho, Guaratinguetá - SP, 12515-040	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária dos recebíveis oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal e a Emissora, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pess	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Coti	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285201-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

																															são de Notas Comerciais, em Série Única, para Colocação Privada, da Quarenta e Um Guará Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, registrado na JUCESP sob nº 120432023838 em 25/10/2023			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/02/2024	04/04/2027	1158	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 172*	QUARENTA E UM GUARA EMP IMOB SPE LTDA	32.478.809/0001-10	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sala 41 Guara Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 50.694 Registro de Imóveis de Guaratinguetá	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Alberto Barbeta, 1940 - Alto Pedregulho, Guaratinguetá - SP, 12515-040	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária dos recebíveis oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal e a Emissora, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pess	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Coti	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285201-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/03/2024	04/04/2027	1129	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 175*	QUARENTA E UM GUARA EMP IMOB SPE LTDA	32.478.809/0001-10	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sala 41 Guara Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 50.694 Registro de Imóveis de Guaratinguetá	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Alberto Barbeta, 1940 - Alto Pedregulho, Guaratinguetá - SP, 12515-040	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária dos recebíveis oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal e a Emissora, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pess	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Coti	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285201-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

																															são de Notas Comerciais, em Série Única, para Colocação Privada, da Quarenta e Um Guará Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, registrado na JUCESP sob nº 120432023838 em 25/10/2023			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	05/04/2024	28/01/2027	1028	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.046.616,54	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 039*	RCB INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	17.945.582/0001-81	Avenida Santos Dumont 6740 Salas 1515 1501 1502 1516 1517 - Torre Busines Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrículas 43.848 e 42.109 da 4ª Zona de Fortaleza e Matrículas nºs 30.383, 30.384, 30.385, 30.386 e 30.391 do Ofício Unico de Aquiraz/CE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Cel. Linhares, 1 - MeirelesFortaleza - CE, 60170-240	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças na matrícula 43.848 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de	(i) Romel de Castro Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 437.963.117-68, residente e domiciliado na Rua Frei Manssueto, nº 65, Apto 80, bairro Meireles, Fortaleza/CE - CEP 601	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																											700, Apto 1800, bairro Meireles, Fortaleza/CE - CEP 60125-100, sem informação de estado civil.		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Univer*	06/05/2024	28/01/2027	997	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILI*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 110*	Pagamento Bullet	R$ 551.378,45	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 045*	RCB INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	17.945.582/0001-81	Avenida Santos Dumont 6740 Salas 1515 1501 1502 1516 1517 - Torre Business Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrículas 43.848 e 42.109 da 4ª Zona de Fortaleza e Matrículas nºs 30.383, 30.384, 30.38	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atu	R. Cel. Linhares, 1 - MeirelesFortaleza - CE, 60170-240	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduc	(i) Romel de Castro Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 437.963.117-68, resi	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		sidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*ÁRIOS S.A.*		*2, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*											5, 30.386 e 30.391 do Ofício Unico de Aquiraz/CE		aliz ado de vid o e nã o pa go			iária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças na matrícula 43.848 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Fortaleza/CE	dent e e dom icilia do na Rua Frei Man suet o, nº 65, Apto 80, bairr o Meir eles , Fort alez a/C E - CEP 601 75-070, sem infor maç ão de esta do civil. (ii) Sabr ina Lop es Barb osa Lim		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																									maçã o de esta do civil.		
ART ESA NAL SEC URI TIZ ADO RA DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nid a Dra . Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na*	04/ 07/ 20 24	10 /0 1/ 20 25	190	N/A	34,4 9%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent*	Paga mento Bullet	R$ 354. 814, 44	*IN TE G RA L*	10 0 %	*1, nº 069*	RCB MIRAFLORES TAIBA SPE LTDA	44.7 52.5 97/0 001- 04	Avenida Santos Dumont 6740 Sala 1515 - Torre Business Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrí cula 7.511 do 2º RI de São Gonç alo do Amar ante/ CE	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e	Rua Anton io Henri que, 59, Lotea ment o Nova Atlant ida, Taiba, em São Gonç alo do Amar ante- CE, CEP 6267 0-00	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária de 80,76 9230 % do Imóv el objet o da matrí cula nº 7.511 , do 2º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com	N/A	Reside ncial	Ba nc o BM P (2 74) ag ê nc ia 0 0 1 0 2 9 5 9 6 3- 3

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*ro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*													não pago			arca de São Gonçalo do Amarante/CE, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 14/11/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/08/2024	10/01/2025	161	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 268.425,03	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 103*	RCB MIRAFLORES TAIBA SPE LTDA	44.752.597/0001-04	Avenida Santos Dumont 6740 Sala 1515 - Torre Business Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrícula 7.511 do 2º RI de São Gonçalo do Amarante/CE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Antonio Henrique, 59, Loteamento Nova Atlantida, Taiba, em São Gonçalo do Amarante-CE, CEP 62670-00	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 80,769230% do Imóvel objeto da matrícula nº 7.511, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Amarante/CE, nos termos do Instrumento Particular de Alien	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010295963-3

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																								ação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 14/11/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pin*	19/09/2024	10/01/2025	113	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre*	Pagamento Bullet	R$ 2.638.816,41	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 130*	RCB MIRAFLORES TAIBA SPE LTDA	44.752.597/0001-04	Avenida Santos Dumont 6740 Sala 1515 - Torre Business Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrícula 7.511 do 2º RI de São Gonçalo do Amarante/CE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado	Rua Antonio Henrique, 59, Loteamento Nova Atlantida, Taiba, em São Gonçalo do Amarante-CE, CEP	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 80,769230% do Imóvel objeto da matrícula nº 7.511, do 2º Cartório de Registro de	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 29599

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		heiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												devido e não pago	62670-00		Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Amarante/CE, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 14/11/2024			63-3

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.880.078,14	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 108*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																									) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Cent*	Pagamento Bullet	R$ 1.339.486,12	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 109*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonç	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*ro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												não pago			alo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023				

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.357.722,84	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 110*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																							) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Cent*	Pagamento Bullet	R$ 1.305.873,56	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 111*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonç	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*ro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												não pago			alo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023				

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 923.049,84	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 112*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																										) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Cent*	Pagamento Bullet	R$ 783.493,28	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 113*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonç	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*ro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												não pago			alo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023				

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 543.402,50	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 114*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																								) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Cent*	Pagamento Bullet	R$ 240.302,65	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 115*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonç	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*ro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												não pago			alo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023				

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 372.985,13	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 116*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																									) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Cent*	Pagamento Bullet	R$ 314.464,46	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 117*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonç	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*ro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												não pago			alo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023				

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	16/07/2024	30/05/2026	683	N/A	33,70%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 100.250,63	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 090*	RESIDENCIAL FLORES DE MAIO SPE LTDA	55.656.255/0001-07	Rua Heloisa F. Soares, Dona SN Lote 13 A 18 Quadra128 Santo Expedito Itaboraí RJ 24812-488	Matrículas 9.619, 9.621 e 19.320 do RI de Itaboraí/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Heloisa F. Soares, Dona SN Lote 13 A 18 Quadra128 Santo Expedito Itaboraí RJ 24812-488	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios oriundos da Venda de unidades habitacionais do Empreendimento a ser desenvolvido no imóvel matrícula nº 9.619, 9.621 e 19.320,	RJ Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.190.900/0001-20, com sede na Avenida Frederico Marques, nº 43, Loja, bairro Boa Vista, São Gon	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010457962-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	06/09/2024	30/05/2026	631	N/A	33,70%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 225.563,91	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 121*	RESIDENCIAL FLORES DE MAIO SPE LTDA	55.656.255/0001-07	Rua Heloisa F. Soares, Dona SN Lote 13 A 18 Quadra128 Santo Expedito Itaboraí RJ 24812-488	Matrículas 9.619, 9.621 e 19.320 do RI de Itaboraí/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Heloisa F. Soares, Dona SN Lote 13 A 18 Quadra128 Santo Expedito Itaboraí RJ 24812-488	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios oriundos da Venda de unidades habitacionais do Empreendimento a ser desenvolvido no imóvel matrícula nº 9.619, 9.621 e 19.320,	RJ Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.190.900/0001-20, com sede na Avenida Frederico Marques, nº 43, Loja, bairro Boa Vista, São Gon	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010457962-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/11/2024	22/10/2027	1082	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.005.012,53	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 150*	RESIDENCIAL FLORESCER EMPREENDIMENTO IMO	46.905.043/0001-17	Rua Gianeli 879 Vila Iara São Gonçalo RJ 24465-000	nº 1.892 4º RI de São Gonçalo/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Gianeli, nº 879, Vila Iara, São Gonçalo/RJ, CEP: 24465-000	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de 100% dos direitos creditórios oriundos da Venda de unidades habitacionais do Empreendimento a ser desenvolvido no imóvel matrícula nº 1.892 do Cartório do 4º Ofício da Comarca	(i) RJ Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.190.900/0001-20, comsede na Avenida Frederico Marques, nº 43, Loja, bairro Boa Vista, São Gon	qu	Banco BMP (274) agência 0010870538-6

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

																											ra, São Gonçalo /RJ - CEP 24435-200		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar*	16/06/2023	15/08/2025	791	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E*	*36.113.876/0004-34*	*Avenidas Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conj*	Pagamento Bullet	R$ 1.407.035,18	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 002*	RESIDENCIAL JARDIM HELENA 3 SPE LTDA	40.972.276/0001-56	Residencial Jardim Helena 3 Spe LTDA Rua Treze de Fevereiro 0352 Centro Tatuí SP 18270-340	nº 78.708 Registro de Imóveis de Tatui	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o mo	Estrada Municipal Tatuí - Laranjal Paulista, bairro Lagoa Vermelha, Tatuí/	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 78.708, do	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*		*untos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	SP, CEP: 18280-401		Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.5 em 02/08/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

		lo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*ões Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*																o Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.5 em 02/08/2024 Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Residencial			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903	08/07/2024	27/12/2025	537	N/A	34,49%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R$ 1.543.859,65	INTEGRAL	100%	1, nº 073	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																							que reflete a alienação fiduciária de quotas	São Paulo/SP, CEP 03315-000		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	19/07/2024	27/12/2025	526	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 523.583,96	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 092*	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		de São Paulo, CEP 05477-903								(CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP														foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheir	06/08/2024	27/12/2025	508	N/A	34,49%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Nort	Pagamento Bullet	R$ 447.518,80	INTEGRAL	100%	1, nº 104	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado de	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.033/0	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		os, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*e, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*											vido e não pago			ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	001-77, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, And*	06/09/2024	27/12/2025	477	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULO*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar,*	Pagamento Bullet	R$ 343.870,62	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 127*	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, SP,	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrument	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		ar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*S E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*		*conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*														montante total atualizado devido e não pago	0811 1-200		o Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/10/2024	27/12/2025	450	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 252.580,32	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 132*	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																							que reflete a alienação fiduciária de quotas	São Paulo/SP, CEP 03315-000		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	07/11/2024	27/12/2025	415	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 329.976,71	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 154*	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		de São Paulo, CEP 05477-903								*(CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*														foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/11/2023	27/10/2025	726	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 720.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 162*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/12/2023	27/10/2025	696	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 615.710,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 166*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/01/2024	27/10/2025	664	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 240.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 167*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/02/2024	27/10/2025	634	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 200.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 170*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/03/2024	27/10/2025	605	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 200.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 176*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/04/2024	27/10/2025	574	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 400.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 178*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/05/2024	27/10/2025	543	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 220.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 181*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/06/2024	27/10/2025	511	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 220.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 184*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/07/2024	27/10/2025	482	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 547.276,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 186*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	27/10/2025	452	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 260.242,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 188*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	10/10/2024	27/10/2025	382	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 190.997,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 190*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	05/11/2024	27/10/2025	356	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 337.247,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 191*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

		Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*OS S.A.*		*e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*											o devido e não pago			Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/09/2023	30/07/2025	698	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 542.713,57	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 009*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																						el(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São*	02/10/2023	30/07/2025	667	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial*	Pagamento Bullet	R$ 407.035,18	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 014*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos term	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*														os do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar*	17/10/2023	30/07/2025	652	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conj*	Pagamento Bullet	R$ 630.034,03	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 015*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o mo	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*		*untos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go			7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																							15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	01/11/2023	30/07/2025	637	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 241.206,03	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 016*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		de São Paulo, CEP 05477-903								*(CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*															Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Uni*	30/11/2023	30/07/2025	608	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MO*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e*	Pagamento Bullet	R$ 111.954,61	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 018*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Regis	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		versidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*BILIÁRIOS S.A.*		*1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*											atualizado devido e não pago			tro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/12/2023	30/07/2025	604	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 511.278,20	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 020*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																							el(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São*	13/12/2023	30/07/2025	595	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial*	Pagamento Bullet	R$ 480.935,85	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 022*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos term	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*														os do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar*	05/01/2024	30/07/2025	572	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conj*	Pagamento Bullet	R$ 280.701,75	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 024*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o mo	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*		*untos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go			7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																						15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	31/01/2024	30/07/2025	546	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 352.481,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 025*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		de São Paulo, CEP 05477-903								*(CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*														Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Uni*	29/02/2024	30/07/2025	517	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MO*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e*	Pagamento Bullet	R$ 251.101,70	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 030*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Regis	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		versidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*BILIÁRIOS S.A.*		*1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												atualizado devido e não pago			tro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	28/03/2024	30/07/2025	489	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 401.002,51	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 036*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																							el(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São*	31/05/2024	30/07/2025	425	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial*	Pagamento Bullet	R$ 250.626,57	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 053*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos term	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*														os do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar*	18/07/2024	30/07/2025	377	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conj*	Pagamento Bullet	R$ 424.352,56	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 091*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o mo	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*		*untos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*											nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go			7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

																							15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	06/08/2024	30/07/2025	358	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 165.204,63	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 105*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

		de São Paulo, CEP 05477-903								*(CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*															Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	28/02/2026	576	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 279.143,86	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 096*	SAMBAIBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.142.602/0001-00	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 141.176 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sambaíba, 323 - 101 - LeblonRio de Janeiro - RJ, 22450-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária da fração de 47,19% do Imóvel objeto da matrícula nº 141.176, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduc	(i) Inti Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.496.238/0001-83, com sede na na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2215 92-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

																															liário SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 0000 6371 561 em 31/07 /2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	06/09/2024	28/02/2026	540	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 156.589,47	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 124*	SAMBAIBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.142.602/0001-00	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 141.176 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sambaíba, 323 - 101 - LeblonRio de Janeiro - RJ, 22450-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária da fração de 47,19% do Imóvel objeto da matrícula nº 141.176, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduc	(i) Inti Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.496.238/0001-83, com sede na na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2215 92-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/10/2024	28/02/2026	501	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 13.029.435,06	*INTEG RAL*	100%	*1, nº 143*	SAMBAIBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.142.602/0001-00	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 141.176 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sambaíba, 323 - 101 - LeblonRio de Janeiro - RJ, 22450-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária da fração de 47,19% do Imóvel objeto da matrícula nº 141.176, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduc	(i) Inti Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.496.238/0001-83, com sede na na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010221592-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

																															liário SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 0000 6371 561 em 31/07 /2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/07/2023	15/11/2026	1231	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.713.567,84	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 003*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2303 47-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																															habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/08/2023	15/11/2026	1201	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 201.005,03	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 005*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2303 47-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																									habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/09/2023	15/11/2026	1171	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 201.005,03	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 008*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2303 47-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																															habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/10/2023	15/11/2026	1140	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 150.753,77	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 012*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2303 47-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																									habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/11/2023	15/11/2026	1110	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 251.256,28	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 017*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																									habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/12/2023	15/11/2026	1077	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 200.501,25	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 021*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																									habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	28/12/2023	15/11/2026	1053	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 150.375,94	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 023*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2303 47-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																									habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	12/03/2024	15/11/2026	978	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.002.506,27	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 034*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																															habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/04/2024	15/11/2026	956	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 791.979,95	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 038*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	BancoBMP(274)agência00102303477

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																									habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																															SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 00005620868 em 09/08/2023			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	18/04/2024	15/11/2026	941	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.251.406,91	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 042*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	BancoBMP(274)agência00102303477

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																									habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	07/05/2024	15/11/2026	922	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.156.062,96	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 048*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2303 47-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																															habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	24/05/2024	15/11/2026	905	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.130.455,13	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 051*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																									habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	17/06/2024	15/10/2027	1215	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 9.022.556,39	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 062*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																									habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	15/10/2027	1170	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 82.807,02	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 097*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																															habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	12/09/2024	15/10/2027	1128	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 417.525,81	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 128*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2303 47-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																									habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/10/2024	15/10/2027	1106	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 358.752,88	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 135*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																															habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	23/02/2024	30/12/2026	1041	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 701.754,39	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 029*	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlân	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

																							nº 11640995 em 17/04/2024	, bairro Parque das Américas, Uberaba/MG - CEP 38.045-000		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	09/04/2024	30/12/2026	995	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.258.368,78	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 040*	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlân	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	07/05/2024	30/12/2026	967	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.010.210,95	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 047*	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlân	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	25/06/2024	30/12/2026	918	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.416.985,44	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 065*	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlân	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	30/12/2026	881	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.105.263,16	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 093*	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlân	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/10/2024	30/12/2026	813	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 150.375,94	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 139*	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlân	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/11/2024	30/12/2026	786	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 451.127,82	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 149*	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóv	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlân	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/10/2023	01/04/2027	1277	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 155*	TRINTA E DOIS COTIA EMP IMOB LTDA	28.506.781/0001-00	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 32 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 138.959 Registro de Imóveis de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Lote 07, 08 e área reservada da Quadra D, localizado no Loteamento Parque Monjolo no município de Cotia/SP, CEP 06704145	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de recebíveis, estimados em aproximadamente R$ 3.600.000,00, oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 dias, para dese	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Coti	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285004-8

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/11/2023	01/04/2027	1247	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	*Fra*	100%	*1, nº 160*	TRINTA E DOIS COTIA EMP IMOB LTDA	28.506.781/0001-00	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 32 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 138.959 Registro de Imóveis de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Lote 07, 08 e área reservada da Quadra D, localizado no Loteamento Parque Monjolo no município de Cotia/SP, CEP 06704145	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de recebíveis, estimados em aproximadamente R$ 3.600.000,00, oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 dias, para dese	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Coti	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285004-8

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	14/11/2023	01/04/2027	1234	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 450.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 163*	TRINTA E DOIS COTIA EMP IMOB LTDA	28.506.781/0001-00	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 32 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 138.959 Registro de Imóveis de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Lote 07, 08 e área reservada da Quadra D, localizado no Loteamento Parque Monjolo no município de Cotia/SP, CEP 06704145	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de recebíveis, estimados em aproximadamente R$ 3.600.000,00, oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 dias, para dese	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Coti	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285004-8

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	05/03/2024	30/06/2026	847	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 666.666,67	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 033*	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, comsede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

																															das quotas do capital social da Trinta VGP Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCE			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

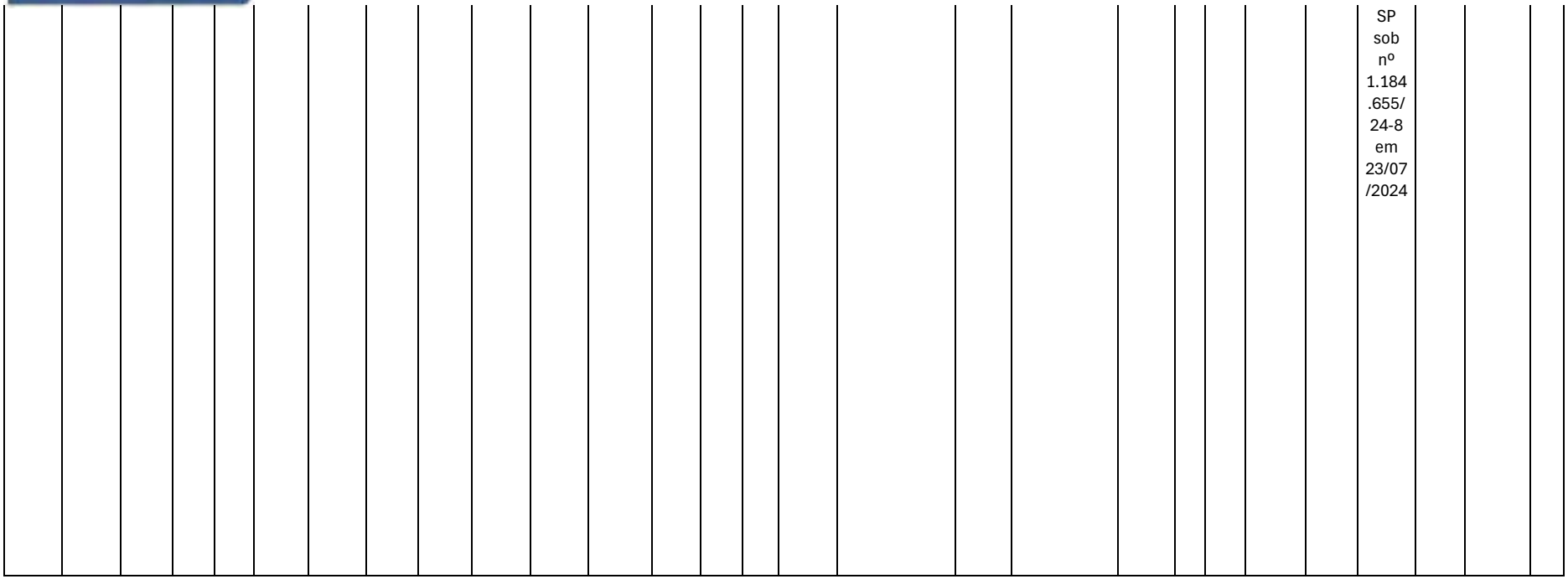

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	09/05/2024	30/06/2026	782	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 250.626,57	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 049*	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, comsede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

																															das quotas do capital social da Trinta VGP Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCE			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

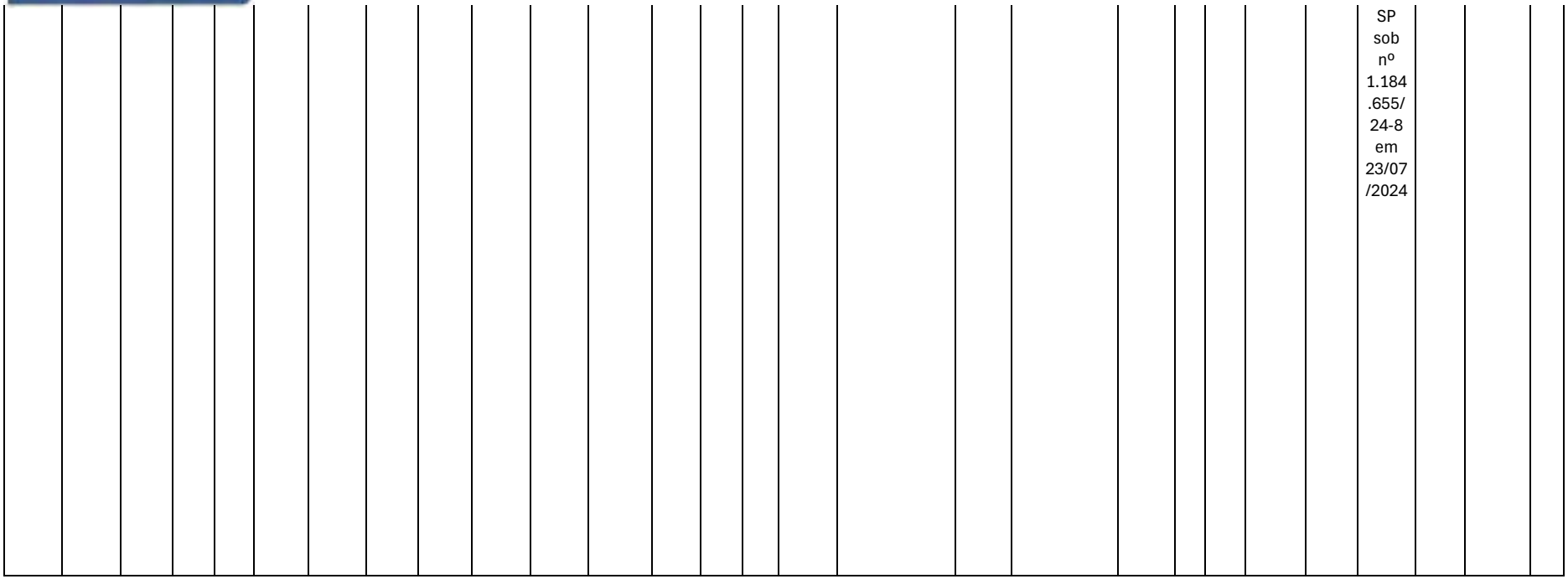

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	06/06/2024	30/06/2026	754	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 250.626,57	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 057*	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, comsede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

																															das quotas do capital social da Trinta VGP Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCE			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/07/2024	30/06/2026	727	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 751.879,70	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 066*	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, comsede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

																														das quotas do capital social da Trinta VGP Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCE			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

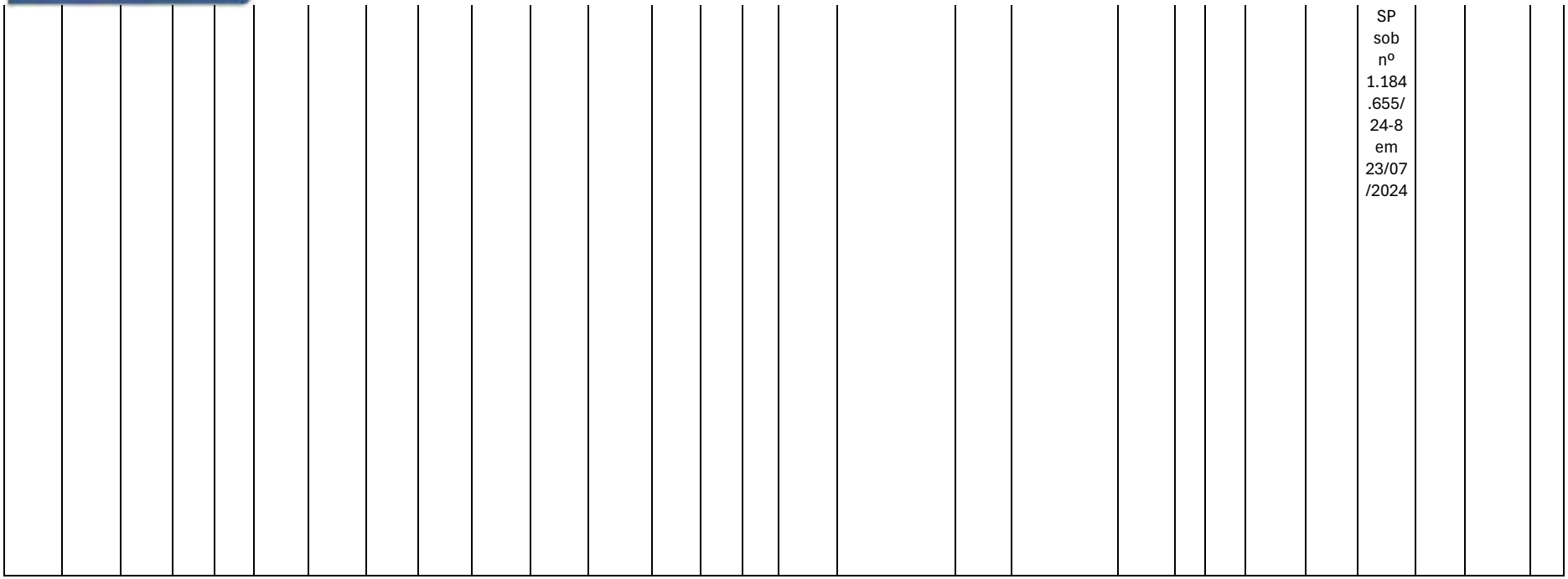

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	30/06/2026	698	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 802.005,01	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 098*	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, comsede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

																															das quotas do capital social da Trinta VGP Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCE			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

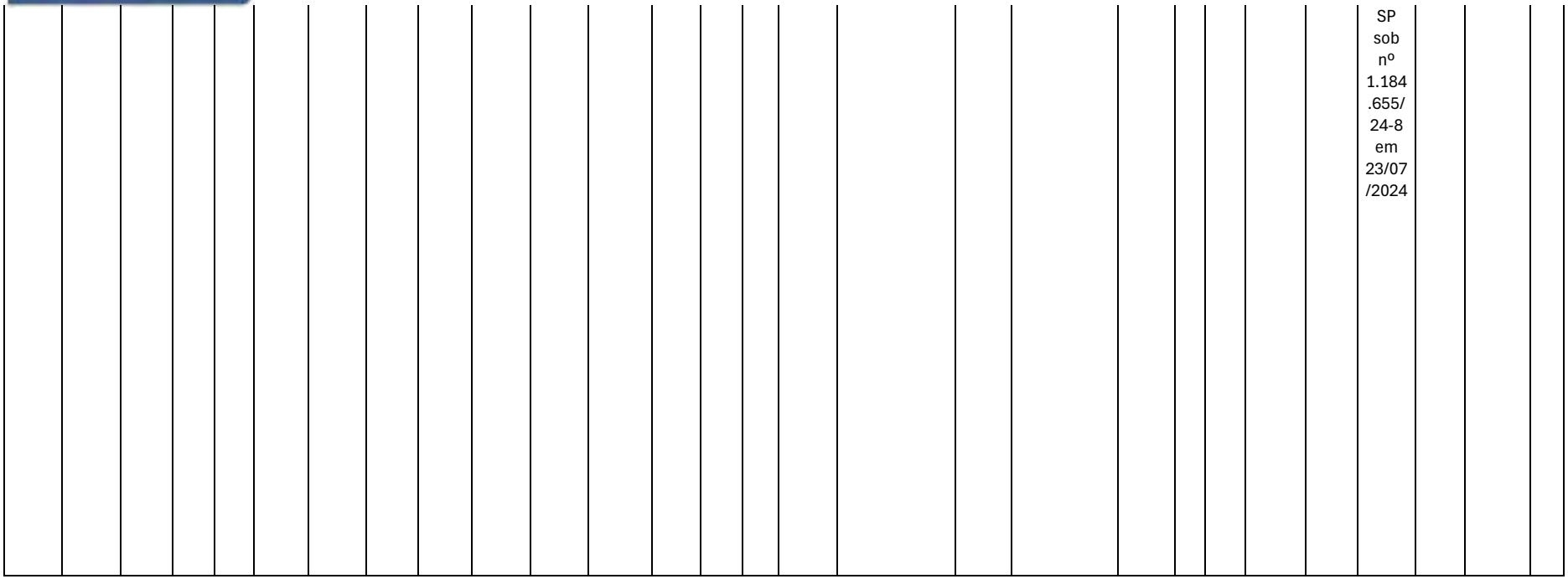

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	06/09/2024	30/06/2026	662	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.253.132,83	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 126*	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, comsede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

																															com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 150.594 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, registrado no Registro de	Unidade E-305, Sala L1, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (iii) Libens Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 9.067.026/0001-39, com sede na Rod		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/10/2024	30/06/2026	630	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.403.508,77	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 140*	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, comsede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	31/10/2024	30/06/2026	607	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.210.764,91	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 147*	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, comsede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	10/07/2024	26/12/2025	534	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.403.508,77	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 074*	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago		São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7	

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

																													Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1.182.437/24-2 em 22/07/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	26/12/2025	512	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.303.258,15	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 099*	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7				

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	21/08/2024	26/12/2025	492	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 473.784,46	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 107*	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, comsede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

																															os do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Vinte e Sete Cotia Empreendimento Imobiliário SPE			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	06/09/2024	26/12/2025	476	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.604.010,03	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 125*	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, comsede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	13/09/2024	26/12/2025	469	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 14.620.129,37	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 129*	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, comsede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

																															os do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Vinte e Sete Cotia Empreendimento Imobiliário SPE			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	07/10/2024	26/12/2025	445	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.303.258,15	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 136*	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, comsede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

Autorregulação
ANBIMA
Agente Fiduciário

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/11/2024	26/12/2025	417	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 914.729,82	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 148*	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ANEXO II

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Cronograma de Pagamento dos CRI da Classe Sênior

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	Revolvência*	Amortização Extraordinária*	%AM**
Data de Emissão	25/11/2024	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
1	20/01/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/02/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/03/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
4	22/04/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/05/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/06/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
7	21/07/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
8	20/08/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
9	22/09/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
10	20/10/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
11	21/11/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
12	22/12/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
13	20/01/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
14	20/02/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
15	20/03/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
16	20/04/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
17	20/05/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

18	22/06/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
19	20/07/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
20	20/08/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
21	21/09/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
22	20/10/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
23	23/11/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
24	21/12/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
25	20/01/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
26	22/02/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
27	22/03/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
28	20/04/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
29	20/05/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
30	21/06/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
31	20/07/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
32	20/08/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
33	20/09/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
34	20/10/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
35	22/11/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
36	20/12/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
37	20/01/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
38	21/02/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
39	20/03/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
40	20/04/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
41	22/05/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
42	20/06/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
43	20/07/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
44	21/08/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
45	20/09/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

46	20/10/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
47	21/11/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
48	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	100,0000%
* Conforme disponibilidade de caixa e demais condições previstas neste Termo de Securitização.							
** A TAi acima indicada considera, exclusivamente, a Amortização Programada e a Remuneração, que, ressalvada as hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória e Resgate Antecipado Total dos CRI Sênior, ocorrerão integralmente na Data de Vencimento dos CRI Sênior.							

Cronograma de Pagamento dos CRI da Classe Subordinada

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	Revolvência*	Amortização Extraordinária*	%AM**
Data de Emissão	25/11/2024	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
1	20/01/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/02/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/03/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
4	22/04/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/05/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/06/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
7	21/07/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
8	20/08/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
9	22/09/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
10	20/10/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
11	21/11/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
12	22/12/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
13	20/01/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
14	20/02/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
15	20/03/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
16	20/04/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

17	20/05/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
18	22/06/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
19	20/07/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
20	20/08/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
21	21/09/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
22	20/10/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
23	23/11/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
24	21/12/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
25	20/01/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
26	22/02/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
27	22/03/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
28	20/04/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
29	20/05/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
30	21/06/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
31	20/07/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
32	20/08/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
33	20/09/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
34	20/10/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
35	22/11/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
36	20/12/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
37	20/01/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
38	21/02/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
39	20/03/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
40	20/04/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
41	22/05/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
42	20/06/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
43	20/07/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
44	21/08/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

45	20/09/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
46	20/10/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
47	21/11/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
48	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	100,0000%
* Conforme disponibilidade de caixa e demais condições previstas neste Termo de Securitização.							
** A TAi acima indicada considera, exclusivamente, a Amortização Programada e a Remuneração, que, ressalvada as hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória e Resgate Antecipado Total dos CRI Sênior, ocorrerão integralmente na Data de Vencimento dos CRI Sênior.							

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ANEXO III

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Declaração da Emissora

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., companhia securitizadora, registrada perante a Comissão de Valore Mobiliários ("CVM") sob nº 1.112, na categoria S2, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob nº 52.890.908/0001-11, neste ato representado na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados ("Emissora"), na qualidade de emissora dos certificados de recebíveis imobiliários das classes sênior e subordinada da sua 1ª (primeira) emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição, em que a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial situada na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, atua como agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), DECLARA, para fins de atendimento ao previsto no Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60"), que:

(i) nos termos da Lei nº 14.430, de 15 de março de 2022, conforme em vigor, e do artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60, assegura que a constituição e instituição do Regime Fiduciário sobre Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, pelas Garantias, pela Conta do Patrimônio Separado e pelos recursos decorrentes dos Investimentos Permitidos;

(ii) nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160 e artigo 44 da Resolução CVM nº 60, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*" celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário e representando os interesses dos Investidores de CRI ("Termo de Securitização");

(iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração deste Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente são e serão verdadeiras, precisas, atuais, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BARBISTELA, NILSON RAPOSO VEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCHICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

(iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.; e

(v) o seu registro de companhia securitizadora perante a CVM, categoria “S2”, concedido sob o nº 1.112, encontra-se atualizado.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
Securitizadora

_____

Nome: Nathalia Machado Loureiro
CPF: 104.993.467-93

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ANEXO IV

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Declaração da Instituição Custodiante

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. instituição financeira, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de estatuto social, por seus representantes legais infra identificados ("Instituição Custodiante"), na qualidade de instituição custodiante dos Títulos Cedidos e das CCI relacionadas no Anexo I ao *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*, firmado em 25 de novembro de 2024 entre a ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., companhia securitizadora registrada perante a Comissão de Valore Mobiliários sob nº 1.112, na categoria S2, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob nº 52.890.908/0001-11 ("Securitizadora") e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil com filial situada na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Termo de Securitização"), DECLARA, que lhe foram entregues, para custódia: as CCI, o Termo de Securitização, as CCBs Derivadas Cedidas, os termos de endosso das CCBs Derivadas Cedidas do Credor Original ao Cedente, os Termos de Emissão de Notas Comerciais e os boletins de subscrição das Notas Comerciais Cedidas. Ademais, a sua vinculação aos certificados de recebíveis imobiliários das classes sêior e Subordinada da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("CRI") foi realizada por meio do Termo de Securitização. O Termo de Securitização, os Títulos Cedidos, as CCI e os Contratos de Garantia encontram-se custodiados nesta Instituição Custodiante, nos termos do artigo 18, § 4º, da Lei nº 10.931/04 e do artigo 34 da Resolução CVM nº 60.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o artigo 107

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BASTISTELA, NICSON RAPOSO DE ITE, BRENO JOSE MEIRELES BARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

Nome: Bianca Galdino Batistela	Nome: Nilson Raposo Leite
CPF: 090.766.477-63	CPF: 011.155.984-73

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ANEXO V

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses
Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910 Cidade / Estado: São Paulo/SP CNPJ nº: 36.113.876/0004-34 Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva RG nº: 109.003 OAB/RJ CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI Número da Emissão: 1ª Classes: Sênior e Subordinada, ambas em série única Emissor: Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. Quantidade: 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil), sendo 300.000 (trezentos mil) CRI da Classe Sênior e 75.000 (setenta e cinco) CRI da Classe Subordinada. Forma: Nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17 de 09 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à CVM e à B3 a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Cargo: Diretor
CPF: 001.362.577-20

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ANEXO VI

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Declaração do Coordenador Líder

EQI PARTNERS CONSULTORES EMPRESARIAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, Rua Delfim Mario de Pádua Peixoto, nº 500, 2º andar, sala 01, bairro Praia Brava, CEP 88.306-806, inscrita no CNPJ nº 46.944.432/0001-51, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra-identificados, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública dos certificados de recebíveis imobiliários da classes sênior da 1ª (primeira) emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A., DECLARA, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, para todos os fins e efeitos ter agido com diligência para, em conjunto com a ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., companhia securitizadora, registrada perante a Comissão de Valore Mobiliários ("CVM") sob nº 1.112, na categoria S2, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob nº 52.890.908/0001-11, assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. Cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*", celebrado nesta presente data.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o artigo 10, §2º do Código Civil e com o §2º, do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

EQI PARTNERS CONSULTORES EMPRESARIAIS LTDA.

_____
Nome: Caroline Fernandes
CPF: 057.173.009-48

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO DE ITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

ANEXO VII

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

DESPESAS INICIAIS E DESPESAS RECORRENTES

Despesas Flat		Gross Up	Valor Total (R$)
Estruturação	até 5,5%		
Assessor Legal	145.000,00	3,65%	150.292,50
Taxa Fiscalização CVM	112.500,00		
Registro B3	65.625,00		
Registro B3 (Lastro)	4.687,50		
Cetip	3.750,00		
Escriturador e Liquidante	17.757,54		
Agente Fiduciário	26.000,00	12,15%	29.595,90
Agente Custodiante	47.808,76		
Taxa Anbima	75.000,00		

Despesas Recorrentes		Mensal	Anual	Gross up	Valor Total (R$)
Taxa Gestão			2%		
Taxa Custódia B3	3.000,00				
Taxa Custódia B3 (Lastro)	5.156,25				
Escriturador e Liquidante			17.757,54		
Agente Fiduciário			20.000,00	12,15%	22.766,08
Agente Custodiante			26.000,00	12,15%	29.595,90
Auditoria			12.000,00		
Sistema de Automação	4.300,00				
Contabilidade	300,00				
Revolvência (a cada 10 CCI)	1.200,00				

Assinado digitalmente por:
BIANCA GALDINO BATISTELA
CPF: 090.766.477-63
Data: 25/11/2024 17:18:13 -03:00

Assinado digitalmente por:
NILSON RAPOSO LEITE
CPF: 011.155.984-73
Data: 25/11/2024 17:18:28 -03:00

Assinado digitalmente por:
BRENO ROSEMBERG SARTORETTO
CPF: 417.284.518-50
Data: 25/11/2024 18:02:02 -03:00

Assinado digitalmente por:
RAFAEL CRISTIANO MARCICANO
CPF: 387.412.688-90
Data: 25/11/2024 18:04:54 -03:00

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- BIANCA GALDINO BATISTELA (CPF 090.766.477-63) em 25/11/2024 17:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- NILSON RAPOSO LEITE (CPF 011.155.984-73) em 25/11/2024 17:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- BRENO ROSEMBERG SARTORETTO (CPF 417.284.518-50) em 25/11/2024 18:02 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- RAFAEL CRISTIANO MARCICANO (CPF 387.412.688-90) em 25/11/2024 18:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/P5C6S-JNTAK-VDBSB-VFD8C

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
Securitizadora S2
CNPJ nº 52.890.908/0001-11

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

02 de dezembro de 2024

Esse documento foi assinado por NILSON RAPOSO LEITE, BIANCA GALDINO BATISTELA, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/3VM4T-L4YGT-WP8C3-JZKE4

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

I. ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., companhia securitizadora, registrada perante a Comissão de Valore Mobiliários ("CVM") sob nº 1.112, na categoria S2, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4777, 7º andar, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob nº 52.890.908/0001-11, neste ato representado na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados ("Emissora" ou "Securitizadora");

E, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("Lei nº 14.430"):

II. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial situada na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados ("Agente Fiduciário");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" ou, individualmente, como "Parte",

CONSIDERANDO QUE:

a) as Partes celebraram, em 25 de novembro de 2024, o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios* ("Termo de Securitização"), por meio do qual a Emissora vinculou os Créditos Imobiliários (conforme definido no Termo de Securitização) aos certificados de recebíveis imobiliários das Classe Sênior e Classe Subordinada de sua 1ª emissão ("CRI");

b) os CRI ainda não foram integralizados, portanto é dispensada a aprovação prévia dos investidores através de Assembleia Especial de Investidores dos CRI; e

Esse documento foi assinado por NILSON RAPOSO LEITE, BIANCA GALDINO BATISTELA, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/3VM4T-L4YGT-WP8C3-JZKE4

c) desejam as Partes aditar o Termo de Securitização de forma a refletir as demais alterações indicadas na Cláusula Primeira abaixo.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente *Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios* ("Aditamento"), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

1.1. As Partes desejam ajustar a definição indicada abaixo, cuja redação passará a vigorar da seguinte forma:

"Conta do Patrimônio Separado":	*A conta corrente nº 54325-1, agência nº 7307, mantida junto ao BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. (341), de titularidade da Securitizadora;*

1.2. As Partes desejam ajustar as Cláusulas 2.2 e 2.2.1, as alíneas "(k)" e "(r)" da Cláusula 3.1, a Cláusula 4.2 e a Cláusula 16.1 do Termo de Securitização, bem como incluir uma nova Cláusula 5.3.1 ao Termo de Securitização, sendo certo que as Cláusulas seguintes serão automaticamente renumeradas, cujas redações passarão a vigorar nos termos abaixo:

> "*2.2 Créditos Imobiliários Vinculados: A Emissora declara que, pelo presente Termo de Securitização, foi vinculada à presente emissão de CRI a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, de sua titularidade, com saldo devedor equivalente a R$ 349.767.351,79 (trezentos e quarenta e nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), na Data de Emissão. Por ocasião dos vencimentos programados bem como taxas pactuadas dos Créditos Imobiliários, estes poderão resultar em um pagamento de valor nominal futuro na ordem de R$ 531.970.235,68 (quinhentos e trinta e um milhões, novecentos e setenta mil, duzentos e trinta e cinco reais, e sessenta e oito centavos), observadas as previsões de Revolvência e Amortização Extraordinária Compulsória deste Termo de Securitização.*
>
> *2.2.1. Regime Fiduciário: O presente Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos, por meio do qual a Emissora instituiu o Regime Fiduciário, será registrado na B3, nos termos do artigo 26, §1º, da Lei nº 14.430. O presente Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos também serão custodiados na Instituição Custodiante, que assinará a declaração contida no Anexo IV a este Termo de Securitização.*"

Esse documento foi assinado por NILSON RAPOSO LEITE, BIANCA GALDINO BATISTELA, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/3VM4T-L4YGT-WP8C3-JZKE4

[...]

"*3.1 Características dos CRI: Os CRI objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:*

(k) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: Os CRI Sênior serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio da CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da negociação, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3. Os CRI Subordinados serão registrados em nome do titular na B3, exclusivamente para fins de liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos neste Termo de Securitização;
[...]

(r) Forma de Comprovação de Titularidade: serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) para os CRI Sênior, o extrato de posição de custódia expedido pela B3 em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador dos CRI, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, nos casos em que a custódia eletrônica ou registro em nome do titular dos CRI esteja na B3."
[...]

"*4.2.Titularidade dos CRI: A titularidade dos CRI Sênior será comprovada pelo extrato em nome de cada titular e emitido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3 ou registrados em nome do titular na B3. Adicionalmente, serão admitidos extratos emitidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3 ou registrados em nome do titular na B3.*"
[...]

"*5.3.1 Indisponibilidade da Taxa DI. Se, no momento do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas no Termo de Securitização, a Taxa DI não estiver disponível, deverá ser observado o seguinte:*

(a) *Será utilizada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Securitizadora e/ou os Titulares dos CRI, quando da divulgação posterior da Taxa DI;*

(b) *Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de*

Esse documento foi assinado por NILSON RAPOSO LEITE, BIANCA GALDINO BATISTELA, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/3VM4T-L4YGT-WP8C3-JZKE4

30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRI por extinção, proibição legal ou judicial, a Securitizadora deverão, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de término do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos mencionado ou da data de extinção da Taxa DI, ou ainda, da data de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Investidores dos CRI para deliberar, em comum acordo com a Securitizadora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRI a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração dos CRI, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas neste Termo, será utilizada, para apuração da Remuneração, a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Securitizadora e/ou os Titulares dos CRI quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para os CRI;

(c) *Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da AEI prevista acima, referida AEI perderá seu objeto e, portanto, não será realizada. Nesse caso, a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas neste Termo; e*

(d) *Caso não haja acordo sobre o novo índice ou em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação, o Cedente deverá recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários, com o consequente cancelamento dos CRI, no prazo de 30 (trinta) dias após a data em que se verificar a impossibilidade de um acordo ou na data em que a referida Assembleia Especial de Investidores dos CRI deveria ter ocorrido, o que ocorrer primeiro, mediante o pagamento do Valor de Recompra*."

[...]

"*16.1 <u>Registro do Termo de Securitização</u>: O presente Termo de Securitização, e seus eventuais aditamentos, será custodiado na Instituição Custodiante, nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 da Lei nº 10.931/04, bem como registrado na B3 pela Emissora, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei nº 14.430*."

1.3. As Partes desejam incluir uma nova alínea "(vii)" na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, cuja redação passará a vigorar nos termos abaixo, sendo certo que as alíneas posteriores serão automaticamente renumeradas:

"*13.1 <u>Despesas iniciais e recorrentes da Emissão</u>: As Despesas Iniciais e as despesas recorrentes da Emissão elencadas abaixo e no Anexo VII ao presente Termo de Securitização serão pagas (i) com parte dos recursos do primeiro*

Esse documento foi assinado por NILSON RAPOSO LEITE, BIANCA GALDINO BATISTELA, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/3VM4T-L4YGT-WP8C3-JZKE4

pagamento do Preço de Cessão a ser realizado ao Cedente, no caso das Despesas Iniciais, e (ii) com os recursos do Fundo de Despesas e/ou do Patrimônio Separado, no caso das despesas recorrentes, observado o disposto neste Cláusula Décima Terceira, inclusive com relação à responsabilidade dos Titulares dos CRI:
[...]

(vii) remuneração do Coordenador Líder: para a atuação na coordenação e distribuição da Oferta, será devida ao Coordenador Líder uma comissão a ser paga pela Emissora, com os recursos do Patrimônio Separado, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo Coordenador Líder, nas respectivas Datas de Liquidação, conforme o caso, que observará os seguintes critérios ("Comissão de Distribuição"):

Sendo colocado volume de CRI Sênior:	*Será devido fee no seguinte percentual*:*
R$100.000.000,00	*2,00%*
A partir de R$100.000.000,00 (exclusive) até R$150.000.000,00 (inclusive)	*2,75%*
A partir de R$150.000.000,00 (exclusive) até R$200.000.000,00 (inclusive)	*3,50%*
A partir de R$200.000.000,00 (exclusive) até R$ 270.000.000,00 (inclusive)	*4,50%*
Acima de R$270.000.000,00 (exclusive)	*5,50%*

*A Emissora, o Coordenador Líder e o Cedente acordaram, por meio do Contrato de Distribuição da Oferta que (i) em cada Data de Liquidação, para fins da aplicação da respectiva alíquota da Comissão de Distribuição, deverá ser considerado o volume total dos CRI Sênior distribuídos até aquela Data de Liquidação e (ii) em cada Data de Liquidação, para fins de pagamento da Comissão de Distribuição respectiva, o valor a ser pago ao Coordenador Líder corresponderá ao resultado da diferença entre (a) o

Esse documento foi assinado por NILSON RAPOSO LEITE, BIANCA GALDINO BATISTELA, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/3VM4T-L4YGT-WP8C3-JZKE4

volume total dos CRI Sênior distribuídos no âmbito da Oferta multiplicado pelo percentual aplicável ao referido montante, de acordo com os critérios da tabela acima, e (b) o valor efetivamente pago pela Emissora a título de Comissão de Distribuição até aquela data.

1.4. As Partes acordam em ajustar o Anexo VII ao Termo de Securitização, que passará a vigorar nos termos do Anexo A a este Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Aditamento será registrado na B3 em até 1 (um) Dia Útil contado da data de assinatura, nos termos do artigo 26, § 1º da Lei nº 14.430/22, bem como será enviado à Instituição Custodiante para fins de custódia em até 1 (um) Dia Útil contado da data de assinatura.

2.2. Ratificação: Todos os termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.3. Definições: Os termos iniciados em maiúsculas que não estiverem expressamente definidos neste Aditamento têm o significado a eles atribuídos ao Termo de Securitização.

2.4. Independência das Cláusulas: Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

2.5. Título Executivo Extrajudicial: O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos dos incisos II e III do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento e do Termo de Securitização comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 497 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado dos CRI, nos termos do Termo de Securitização. Reitera-se que o presente instrumento, quando assinado de forma eletrônica, permanecerá válido como título executivo extrajudicial mesmo com a dispensa de assinatura de 2 (duas) testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil.

2.6. Irrevogabilidade: Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

Esse documento foi assinado por NILSON RAPOSO LEITE, BIANCA GALDINO BATISTELA, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/3VM4T-L4YGT-WP8C3-JZKE4

2.7. Invalidade: Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

2.8. Lei Aplicável: Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

2.9. Foro: A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente do Termo de Securitização, conforme alterado pelo presente Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

2.10. Assinatura Digital. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como os demais documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019 ("Lei 13.874/19"), bem como da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2"), do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020 ("Decreto 10.278/20"), e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital nos padrões ICP-Brasil capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelo cartório e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

O presente Aditamento é firmado em formato digital.

São Paulo/SP, 02 de dezembro de 2024.

Esse documento foi assinado por NILSON RAPOSO LEITE, BIANCA GALDINO BATISTELA, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/3VM4T-L4YGT-WP8C3-JZKE4

(*Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. Cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*)

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
Securitizadora

_____	_____
Nome: Rafael Marcicano	Nome: Breno Rosemberg Sartoretto
CPF: 387.412.688-90	CPF: 417.284.518-50

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

_____	_____
Nome: Bianca Galdino Batistela	Nome: Nilson Raposo Leite
CPF: 090.766.477-63	CPF: 011.155.984-73

Esse documento foi assinado por NILSON RAPOSO LEITE, BIANCA GALDINO BATISTELA, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/3VM4T-L4YGT-WP8C3-JZKE4

ANEXO VII

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Custos Indicativos da Oferta[1]	Base R$[2]	Valor por CRI *Sênior* (R$) (300.000 CRI's)	% em relação ao Valor por CRI *Sênior* (preço unitário R$ 1.000,00)
Comissão de Coordenação e Distribuição	R$ 16.500.000,00	R$ 55,00	5,500%
Assessores legais	R$ 145.110,00	R$ 0,48	0,048%
Assessores legais (Coordenador Líder)	R$ 114.530,00	R$ 0,38	0,038%
Taxa Fiscalização CVM	R$ 90.000,00	R$ 0,30	0,030%
Registro B3	R$ 65.625,00	R$ 0,22	0,022%
Registro B3 (Lastro)	R$ 4.687,50	R$ 0,02	0,002%
Cetip	R$ 3.750,00	R$ 0,01	0,001%
Escriturador e Liquidante	R$ 17.757,54	R$ 0,06	0,006%
Agente Fiduciário	R$ 29.595,90	R$ 0,10	0,010%

Esse documento foi assinado por NILSON RAPOSO LEITE, BIANCA GALDINO BATISTELA, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/3VM4T-L4YGT-WP8C3-JZKE4

Agente Custodiante	R$ 47.808,76	R$ 0,16	0,016%
Taxa Anbima	R$ 60.000,00	R$ 0,20	0,020%
TOTAL	R$ 17.078.864,70	R$ 56,93	5,69%

Despesas Recorrentes			*Gross up*	*Valor Total (R$)*
	Mensal (R$)	Anual (R$)		
Taxa Gestão		2%		
Taxa Custódia B3	3.000,00			
Taxa Custódia B3 (Lastro)	5.156,25			
Escriturador e Liquidante		17.757,54		
Agente Fiduciário		20.000,00	12,15%	22.766,08
Agente Custodiante		26.000,00	12,15%	29.595,90
Auditoria		12.000,00		
Sistema de Automação	4.300,00			
Contabilidade	300,00			
Revolvência (a cada 10 CCI)	1.200,00			

Assinado digitalmente por:
NILSON RAPOSO LEITE
CPF: 011.155.984-73
Data: 02/12/2024 18:13:50 -03:00

Assinado digitalmente por:
BIANCA GALDINO BATISTELA
CPF: 090.766.477-63
Data: 02/12/2024 18:17:59 -03:00

Assinado digitalmente por:
BRENO ROSEMBERG SARTORETTO
CPF: 417.284.518-50
Data: 02/12/2024 18:30:44 -03:00

Assinado digitalmente por:
RAFAEL CRISTIANO MARCICANO
CPF: 387.412.688-90
Data: 02/12/2024 18:42:29 -03:00

Esse documento foi assinado por NILSON RAPOSO LEITE, BIANCA GALDINO BATISTELA, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/3VM4T-L4YGT-WP8C3-JZKE4

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 3VM4T-L4YGT-WP8C3-JZKE4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- NILSON RAPOSO LEITE (CPF 011.155.984-73) em 02/12/2024 18:13 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- BIANCA GALDINO BATISTELA (CPF 090.766.477-63) em 02/12/2024 18:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- BRENO ROSEMBERG SARTORETTO (CPF 417.284.518-50) em 02/12/2024 18:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- RAFAEL CRISTIANO MARCICANO (CPF 387.412.688-90) em 02/12/2024 18:42 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/3VM4T-L4YGT-WP8C3-JZKE4

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IV

CONTRATO DE CESSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

Na qualidade de cedente,

ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 37.284.201/0001-78, representado por sua gestora ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 4777 conj. 7-A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.098/0001-09, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ato Declaratório nº 5.631 de 13 de setembro de 1999, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra identificados ("Cedente");

Na qualidade de cessionária,

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., companhia securitizadora, registrada perante a CVM sob o nº 1.112, na categoria S2, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob nº 52.890.908/0001-11, neste ato representado na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados ("Cessionária" ou "Securitizadora");

E, na qualidade de Interveniente Anuente:

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355 – 3º andar, CEP 01.452-919, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Singulare").

(o Cedente e a Cessionária, adiante denominadas em conjunto como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

a) no curso ordinário de suas atividades, a BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENEDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.339/0001-45 ("Credor Original") celebrou com determinados contratantes ("Devedor(es) Abertura de Crédito") instrumento de abertura de limite de crédito ("Contrato(s) de Abertura de Crédito"), com a finalidade de conceder crédito fixo a mencionados contratantes ("Limite de Crédito Concedido"), sendo certo que:

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

i. o crédito tomado por cada Devedor tem por finalidade o financiamento para construção de determinado empreendimento imobiliário residencial, tendo o Credor Original e/ou seus eventuais sucessores a prerrogativa de fiscalizar a construção do empreendimento imobiliário objeto do financiamento;

ii. o crédito concedido a cada Devedor será liberado mediante a emissão, pelo respectivo Devedor, de cédulas de crédito bancário ("CCBs Derivadas"), até o Limite de Crédito Concedido, observado que a emissão de cada CCB Derivada estará condicionada à verificação pela PILAR CAPITAL LTDA., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4777, cj. 9-B, 9º andar, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob o nº 51.595.638/0001-53, contratada para prestar serviços de consultoria especializada de investimentos ao Cedente ("Consultora Imobiliária") do início e da evolução da construção do empreendimento imobiliário objeto de financiamento, sem prejuízo de outras condições precedentes alinhadas com cada Devedor; e

iii. em garantia de cada Contrato de Abertura de Crédito, foram celebrados instrumentos que preveem a constituição de garantias fidejussórias e/ou reais, conforme aplicável, quando da formalização dos Contratos de Abertura de Crédito como descritos no Anexo I;

b) o Cedente adquiriu do Credor Original as CCBs Derivadas descritas no Anexo I a este instrumento, conforme formalizado no "*Contrato de Promessa de Endosso e Aquisição de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças"* e no respectivo "*Termo de Endosso*" de cada CCB Derivada ("CCBs Derivadas Cedidas" e "Contratos de Endosso Originais", respectivamente);

c) em razão da aquisição das CCBs Derivadas Cedidas, o Cedente passou a ser titular da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, que devem ser pagos pelos Devedores, na qualidade de emitentes das CCBs Derivadas Cedidas, o que abrange não só o valor de principal, como também todos acessórios, tais como, mas não se limitando a, correção monetária, juros remuneratórios, prêmios, juros e encargos moratórios e demais encargos contratuais e legais aplicáveis, incluindo as garantias reais e fidejussórias ("Créditos Imobiliários CCBs Derivadas Cedidas");

d) além disso, o Cedente subscreveu de determinados tomadores de crédito ("Devedor(es) Notas Comerciais" e, quando denominados em conjunto com os Devedor(es) Abertura de Crédito, tão somente "Devedor(es)") determinadas notas comerciais escriturais, emitidas para o financiamento para construção de determinados empreendimentos imobiliários residenciais e subscritas de acordo com a verificação pela Consultora Imobiliária do início e da evolução das obras ("Notas Comerciais Subscritas"), sendo certo que, para os fins deste instrumento, as notas comerciais descritas no Anexo I a este instrumento serão definidas como "Notas Comerciais Cedidas" e estas, quando em conjunto com as CCBs Derivadas Cedidas, tão somente os "Títulos Cedidos";

e) concomitantemente à formalização dos instrumentos de emissão das Notas Comerciais Cedidas ("Termos de Emissão de Notas Comerciais"), em garantia da totalidade das obrigações

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCIANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

garantidas no âmbito de cada Termo de Emissão de Notas Comerciais, foram celebrados instrumentos que preveem a constituição de garantias fidejussórias e/ou reais, conforme aplicável, quando da formalização dos Termos de Emissão de Notas Comerciais, como descritos no Anexo I ao Contrato de Cessão;

f) em razão das Notas Comerciais Subscritas, o Cedente também passou a ser titular da totalidade dos direitos creditórios que devem ser pagos pelos Devedores Notas Comerciais na qualidade de emitentes das Notas Comerciais Cedidas, o que abrange não só o valor de principal como também todos acessórios, tais como, mas não se limitando a, correção monetária, juros remuneratórios, prêmios, juros e encargos moratórios e demais encargos contratuais e legais aplicáveis, incluindo as garantias reais e/ou fidejussórias que tenham sido constituídas no âmbito das Notas Comerciais Subscritas, conforme aplicável ("Créditos Imobiliários Notas Comerciais Cedidas" e, quando denominados em conjunto com os Créditos Imobiliários CCBs Derivadas Cedidas, tão somente "Créditos Imobiliários");

g) o Cedente tem interesse em ceder os Créditos Imobiliários à Cessionária;

h) a Cessionária é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários devidamente autorizada pela CVM para o desenvolvimento desta atividade, na forma prevista na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 ("Lei 9.514/97), na Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei 14.430/22") e na Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e tem interesse em adquirir os Créditos Imobiliários para vinculá-los a uma emissão de certificados de recebíveis imobiliários;

i) após a aquisição dos Créditos Imobiliários, a Cessionária emitirá cédulas de crédito imobiliário fracionárias ou integrais, conforme aplicável, representativas das CCBs Derivadas Cedidas, e cédulas de crédito imobiliário fracionárias ou integrais, conforme aplicável, representativas das Notas Comerciais Cedidas, nos termos da "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais e Fracionárias, sem Garantia Real, sob a Forma Escritural*", a ser celebrado entre a Cessionária, na qualidade de emissora, e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de instituição custodiante ("Instituição Custodiante" e "Escritura de Emissão de CCI" respectivamente);

j) a Cessionária pretende vincular os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, aos certificados de recebíveis imobiliários das classes sênior e subordinada da sua 1ª (primeira) emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente, sendo os CRI da classe sênior denominados "CRI Sênior" e os CRI da classe subordinada denominados "CRI Subordinados"), conforme o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. Cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios"*, a ser celebrado entre a Cessionária e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada, na qualidade de agente fiduciário ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente);

k) os CRI Sênior serão colocados junto a investidores qualificados no mercado de capitais, conforme definido no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Titulares dos CRI"), mediante oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático, de acordo com a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sendo a distribuição dos CRI realizada, pela EQI PARTNERS CONSULTORES EMPRESARIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.944.432/0001-51 ("Coordenador Líder"), nos termos do *"Contrato de Coordenação e de Distribuição Pública, por Meio de Rito de Registro Automático de Distribuição, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, o Coordenador Líder e o Cedente ("Contrato de Distribuição" e "Oferta", respectivamente);

l) a colocação da Oferta deverá ocorrer até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Prazo de Colocação");

m) nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a Oferta dos CRI Sênior poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRI Sênior, desde que após a Data de Emissão dos CRI Sênior, haja colocação de, no mínimo, 100.000 (cem mil) CRI Sênior, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Montante Mínimo"), sendo que os CRI Sênior que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Cessionária, devendo ser aditados os Documentos da Operação, conforme aplicável, para que sejam informadas com precisão as características da Emissão, sem a necessidade de convocação de Assembleia Especial de Investidores dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização), sem que haja qualquer ônus para Securitizadora;

n) para os fins deste Contrato, o termo "Documentos da Operação" significa, em conjunto: (i) este Contrato de Cessão; (ii) os Títulos Cedidos e os Contratos de Garantia (conforme abaixo definido); (iii) a Escritura de Emissão de CCI; (iv) o Contrato de Agente de Garantias (conforme abaixo definido); (v) o Contrato de Distribuição; (vi) o Termo de Securitização; (vii) a Lâmina (conforme definido no Termo de Securitização); (viii) o Prospecto (conforme definido no Termo de Securitização); (ix) os boletins de subscrição dos CRI; (x) os documentos de divulgação da Operação de Securitização (conforme definido no Termo de Securitização) nos termos da Resolução CVM 160, bem como os respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem a Emissão e que venham a ser celebrados, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente;

o) as Partes têm ciência de que a presente cessão faz parte de "operação estruturada", razão pela qual este instrumento deve sempre ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação, de forma que os termos e expressões aqui em maiúscula que não expressamente definidas neste instrumento possuem os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização; e

Este documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

p) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as Cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Assim, resolvem as Partes celebrar o presente "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão" ou "Contrato"), que será regido pelas cláusulas, condições e características abaixo identificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Cessão tem por objeto a cessão onerosa, sem coobrigação, pelo Cedente à Cessionária, dos Créditos Imobiliários ("Cessão de Créditos").

1.2 Características dos Créditos Imobiliários: As características dos Créditos Imobiliários encontram-se devidamente identificadas no Anexo I a este Contrato de Cessão, sendo certo que nesta data, os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

1.2.1 O valor nominal total dos Créditos Imobiliários objeto deste Contrato, tendo por base o saldo em aberto dos Créditos Imobiliários na data de 22 de novembro de 2024, é de R$ 349.767.351,79 (trezentos e quarenta e nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) ("Valor da Cessão"), observado, contudo, que o valor devido, pela Cessionária ao Cedente em decorrência da Cessão de Créditos, corresponderá ao Preço de Cessão (conforme abaixo definido), ou ao Preço de Cessão Ajustado (conforme abaixo definido).

1.2.2 As vias originais das CCBs Derivadas Cedidas, dos termos de endosso das CCBs Derivadas Cedidas do Credor Original ao Cedente, dos Termos de Emissão de Notas Comerciais e dos boletins de subscrição das Notas Comerciais Cedidas ficarão na posse da Cessionária, devendo a Instituição Custodiante receber 1 (uma) cópia de cada um desses documentos em conjunto com a via original das CCI emitidas, tendo em vista que as CCI ficarão sob a custódia da Instituição Custodiante, na qualidade de instituição custodiante das CCI, de acordo com as atribuições que lhe são impostas pelo § 4º do artigo 18 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004.

1.3 Revolvência: Nos termos dos artigos 43-B e 43-C da Resolução CVM nº 60, será admitida a aquisição pela Cessionária de novos direitos creditórios de titularidade do Cedente com a utilização dos recursos originados pelos Créditos Imobiliários, depositados na Conta do Patrimônio Separado (conforme abaixo definido), desde que atendam às seguintes condições, a serem verificadas pela Securitizadora ("Revolvência" e "Condições para Revolvência" respectivamente), observados os termos e condições estabelecidos no Termo de Securitização:

a) Não seja alterada, para menor, a remuneração dos CRI;

b) Não seja alterado, para menor, o montante total de Créditos Imobiliários vinculados à Emissão;

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

c) Não seja postergada a Data de Vencimento dos CRI;

d) Que os novos direitos creditórios sejam originados para financiamento de desenvolvimento de empreendimento imobiliário residencial e não tenham nenhuma parcela em atraso; e

e) Que, considerando os novos direitos creditórios, a concentração máxima de direitos creditórios devidos por um mesmo Devedor não corresponda a mais do que 20% (vinte inteiros por cento) do valor da Emissão dos CRI Sênior.

1.3.1 Na hipótese de Revolvência, o Cedente e a Cessionária deverão, sem a necessidade de deliberação prévia dos Titulares dos CRI, conforme aplicável:

i. em até 15 (quinze) dias da data da aquisição dos novos direitos creditórios, formalizar a sua cessão, pelo Cedente à Cessionária, mediante assinatura de um termo de cessão de direitos creditórios nos termos do modelo constante do Anexo V a este Contrato ("Termo de Cessão"), o qual deverá ser registrado nos termos da Cláusula 8.16 abaixo;

ii. no caso de os novos direitos creditórios objeto de aquisição serem CCBs Derivadas, no mesmo prazo, o Cedente deverá formalizar o seu endosso à Cessionária nos termos do Anexo IV a este Contrato; e

iii. em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da aquisição dos referidos direitos creditórios, aditar a Escritura de Emissão de CCI e o Termo de Securitização, de forma a vincular os novos direitos creditórios adquiridos à Emissão.

1.3.2 Até o 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), ou seja, até 21 de dezembro de 2026 (inclusive), a Securitizadora poderá utilizar a totalidade do produto do pagamento dos Créditos Imobiliários, após o cumprimento do disposto na Ordem de Pagamentos estabelecida na Cláusula 9.7.3 do Termo de Securitização (sendo tal montante o "Excedente"), para realizar a aquisição de novos direitos creditórios a título de Revolvência, em até 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento dos respectivos Créditos Imobiliários na Conta do Patrimônio Separado ("Data Limite para Revolvência"), sendo certo que o montante de tais Créditos Imobiliários não utilizado pela Securitizadora para Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência ("Excedente Não Utilizado para Revolvência Fase 1") deverá ser obrigatoriamente utilizado, pela Securitizadora, para realizar a Amortização Extraordinária Compulsória e/ou o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Securitização.

1.3.3 A partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, em 20 de janeiro de 2027 (inclusive), até a Data de Vencimento (conforme definido no Termo de Securitização), a Securitizadora deverá verificar no 10º (décimo) Dia Útil de cada mês ("Data de Apuração"), o montante do Excedente depositado na Conta do Patrimônio Separado ao longo do mês que houver transcorrido, sendo certo que o Excedente deverá ser utilizado da seguinte forma: (i) 75% (setenta e cinco por cento) do Excedente deverá ser obrigatoriamente utilizado, pela Securitizadora, para realizar a Amortização Extraordinária Compulsória e/ou o Resgate

Este documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula Sexta abaixo ("Excedente Cash Sweep"); e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do Excedente poderá ser utilizado pela Securitizadora para a aquisição de novos direitos creditórios a título de Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência, sendo certo que o montante de tal parcela do Excedente não utilizado pela Securitizadora para Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência ("Excedente Não Utilizado para Revolvência Fase 2") deverá ser obrigatoriamente utilizado, pela Securitizadora, para realizar a Amortização Extraordinária Compulsória e/ou o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Securitização.

1.3.3.1 A título exemplificativo, caso, em determinada Data de Apuração, o Excedente corresponda a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a Securitizadora direcionará, necessariamente, R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) à Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI e poderá direcionar até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) à aquisição de novos créditos imobiliários a título de Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência. Na hipótese de os R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) não serem integralmente empregados na aquisição de novos créditos imobiliários a título de Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência, então a parcela não utilizada desse valor deverá ser utilizada, pela Securitizadora, para realizar a Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI (ou o Resgate Antecipado Total dos CRI, caso tal valor seja suficiente para tanto).

1.3.4 Observada a Data Limite para Revolvência, enquanto os recursos originados pelos Créditos Imobiliários não forem utilizados para a aquisição de novos direitos creditórios nos termos acima, tais recursos deverão ser utilizados para aplicação nos Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo).

1.4 Abrangência da Cessão de Créditos: Nos termos do artigo 287 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a Cessão de Créditos compreende os valores presentes, principais e acessórios, devidos pelos Devedores ao Cedente, incluindo, sem limitações, a cessão de todos e quaisquer direitos, garantias, acessórios, privilégios, preferências, prerrogativas, multas, juros moratórios, indenizações, direitos de regresso, ações inerentes, encargos por atraso e demais encargos eventualmente existentes e devidos pelos Devedores ao Cedente.

1.5 Cessão Boa, Firme e Valiosa: O Cedente obriga-se a adotar todas as medidas que se fizerem necessárias para fazer a presente cessão boa, firme e valiosa, inclusive perante os Devedores dos Créditos Imobiliários, adotando, para isso, todas as medidas necessárias, incluindo:

(i) não realizar qualquer ato que acarrete ou possa resultar na redução, por qualquer razão, do valor dos Créditos Imobiliários ou na alteração das condições e procedimentos de pagamento dos Créditos Imobiliários, sem a prévia e expressa anuência da Cessionária, conforme deliberado pelos Titulares dos CRI, exceto pelas Renegociações Permitidas (conforme abaixo definido);

(ii) somente renunciar ao exercício de qualquer direito, tácita ou expressamente, ou alterar, por meio de aditamento ou por qualquer outro meio as CCBs Derivadas Cedidas nas hipóteses em que tal renúncia não acarretar ou resultar na redução, por

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

qualquer razão, do valor dos Créditos Imobiliários ou na alteração das condições e procedimentos de pagamento, incluindo prazo, periodicidade, remuneração e atualização monetária exceto pelas Renegociações Permitidas; e

(iii) encaminhar à Cessionária, com cópia para o Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento da citação e/ou notificação contra sua apresentada por terceiros ou de qualquer fato que tome conhecimento que possa afetar adversamente as obrigações dos Devedores dos Créditos Imobiliários, observado que, caso receba notificação que apresente prazo de resposta inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, obriga-se a encaminhar tal notificação à Cessionária em tempo hábil para resposta.

1.6 Responsabilidade: O Cedente declara ser responsável pela existência, suficiência, validade, legalidade, veracidade, legitimidade, regularidade e correta formalização dos Créditos Imobiliários ao tempo da celebração deste Contrato de Cessão.

1.7 Emissão dos CRI: A Cessão de Créditos se destina a viabilizar a emissão dos CRI, de forma que os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, serão vinculados aos CRI até os respectivos vencimentos e até que se complete a consequente liquidação integral destes. Ressalvadas as hipóteses previstas abaixo, as Partes reconhecem que, para a consecução da Operação de Securitização (conforme definido no Termo de Securitização), é essencial que, ressalvadas as Renegociações Permitidas, os Créditos Imobiliários não sofram qualquer modificação em suas características, sendo certo que eventual alteração dessas características poderá interferir na presente Cessão de Créditos e, consequentemente, no lastro dos CRI.

1.7.1 Eventuais alterações nos Créditos Imobiliários que não estejam autorizadas neste Contrato de Cessão somente poderão ser realizadas mediante aprovação dos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Investidores dos CRI convocada especialmente para esse fim, conforme disposições e quóruns previstos no Termo de Securitização.

1.8 Exigências da CVM, da B3 ou entidade autorreguladora: Em decorrência do estabelecido neste Contrato de Cessão, o Cedente declara o seu conhecimento de que a B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM ("B3"), a CVM e/ou ainda qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora em que os CRI venham a ser registrados, distribuídos e/ou negociados poderá fazer exigências relacionadas com a emissão dos CRI, hipótese em que o Cedente se compromete a colaborar com a Cessionária e com o Agente Fiduciário para sanar os eventuais vícios existentes, no prazo concedido pela B3, pela CVM e/ou pela respectiva entidade reguladora ou autorreguladora nas quais os CRI venham a ser registrados, distribuídos e/ou negociados, conforme venha a ser solicitado pela Cessionária e/ou pelo Agente Fiduciário, inclusive no que diz respeito a eventuais alterações e/ou aditamentos ao presente Contrato.

Este documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

1.9 Pagamento dos Créditos Imobiliários: O Cedente se obriga a fazer com que a integralidade dos Créditos Imobiliários vincendos a partir desta data e durante toda a vigência dos CRI seja paga direta e exclusivamente na conta corrente nº 4325-1, agência nº 7307, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Cessionária ("Conta do Patrimônio Separado").

1.9.1 Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários, assim como as Garantias, o Fundo de Despesas (conforme abaixo definido) e os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado serão expressamente vinculados aos CRI, por força do regime fiduciário constituído pela Cessionária, em conformidade com o Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Cessionária. Nesse sentido, as CCI representativas dos Créditos Imobiliários, as Garantias, o Fundo de Despesas e os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado:

(a) constituem patrimônio separado, titularizado pela Cessionária, que não se confunde com o seu patrimônio comum, ou ainda, com os demais patrimônios separados de titularidade da Cessionária decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis ("Patrimônio Separado");

(b) manter-se-ão apartados do patrimônio comum da Cessionária e de outros patrimônios separados de titularidade da Cessionária decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões no mercado de capitais até que se complete o resgate da totalidade dos respectivos CRI ou até que sejam preenchidas eventuais condições de liberação parcial que venham a ser previstas nos respectivos Termos de Securitização, se for o caso;

(c) destinam-se exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos custos de administração e de obrigações fiscais correlatas, observados os termos e procedimentos previstos no Termo de Securitização;

(d) não responderão perante os credores da Cessionária por qualquer obrigação;

(e) não são passíveis de constituição de garantias a quaisquer credores da Cessionária, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI; e

(f) somente responderão pelas obrigações inerentes aos CRI a que estão afetados.

1.10 Investimentos Permitidos. Os recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado, inclusive a título de Fundo de Despesas ou qualquer outro fundo que venha a ser criado no âmbito desta emissão, poderão ser aplicados em: (i) títulos públicos federais; e/ou (ii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais; e/ou (iii) cotas de fundos de investimento classificados nas categorias "Renda Fixa – Curto Prazo" ou "Renda Fixa – Simples ("Investimentos Permitidos"), sendo certo que todos os rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos serão empregados pela Cessionária de acordo com a Ordem de Pagamentos prevista no Termo de Securitização, o que abrange, inclusive, a possibilidade de

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

sua utilização para a Revolvência. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais aplicações serão reconhecidos pela Securitizadora, conforme o artigo 22 da Resolução CVM 60.

1.10.1 A Securitizadora, bem como seus respectivos diretores, empregados ou agentes, não terão qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultantes de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo aqueles decorrentes de dolo ou culpa da Securitizadora, seus respectivos diretores, empregados ou agentes, conforme comprovado mediante decisão judicial transitada em julgado. A isenção da responsabilidade acima não será aplicada, caso seja constatada má-fé, dolo ou culpa da Securitizadora no ato do investimento em título sem liquidez diária.

1.10.2 Correrão por conta do Cedente todos e quaisquer tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os Investimentos Permitidos.

1.10.3 Todos os rendimentos e recursos transferidos pela Securitizadora ao Cedente, serão realizadas com os rendimentos livres de tributos, ressalvados os benefícios fiscais destes rendimentos à Securitizadora.

1.11 Transferência de Recursos e Tributos. Qualquer transferência de recursos da Cessionária ao Cedente ou aos Devedores, desde que prevista nos Documentos da Operação, será realizada líquida de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos), ressalvados à Cessionária eventuais benefícios fiscais desses rendimentos, se houver.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. A transferência dos Créditos Imobiliários é formalizada por este Contrato, bem como pelo endosso das CCBs Derivadas Cedidas pelo Cedente à Cessionária, nos termos do Anexo IV a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DA CESSÃO E PAGAMENTO

3.1. Preço de Cessão: Pela aquisição da totalidade dos Créditos Imobiliários, a Cessionária pagará ao Cedente, em uma ou mais parcelas, o montante de R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Preço de Cessão"), observado o disposto na Cláusula 3.1.1 abaixo.

3.1.1. A obrigação de pagamento do Preço de Cessão está diretamente relacionada ao valor a ser recebido pela Cessionária em razão da integralização dos CRI. Assim, caso a Cessionária, na qualidade de emissora dos CRI, venha a receber a integralização dos CRI de forma parcial nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, o pagamento do Preço de Cessão também será feito de forma parcial e proporcional ao valor recebido pela Cessionária na integralização dos CRI ("Preço de Cessão Ajustado").

Este documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

3.1.2. Nesse sentido, por exemplo, caso ocorra a colocação apenas do Montante Mínimo da Oferta dos CRI Sênior, o Preço de Cessão Ajustado corresponderá ao montante efetivamente colocado dos CRI Subordinados, somado ao Montante Mínimo dos CRI Sênior.

3.1.3. Nesses casos, a Cessionária deverá retroceder ao Cedente, sem coobrigação, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até o 1º (primeiro) Dia Útil seguinte à data de encerramento da Oferta dos CRI Sênior que tenha sido objeto de distribuição parcial, os Créditos Imobiliários que excederem ao Preço de Cessão Ajustado, sendo certo que os Créditos Imobiliários objeto da retrocessão serão escolhidos discricionariamente pela Securitizadora, desde que, após tal retrocessão, a concentração máxima de direitos creditórios devidos por um mesmo Devedor não corresponda a mais do que 20% (vinte inteiros por cento) do valor da Emissão dos CRI Sênior.

3.1.4. Ágio e Deságio: Conforme previsto no artigo 61, parágrafo 1º da Resolução CVM 160, será admitido ágio ou deságio no momento da integralização dos CRI, observado que referido ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI integralizados em uma mesma data. A aplicação do ágio ou deságio será realizada discricionariamente pela Securitizadora, em função de condições objetivas de mercado incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI; (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; ou (v) excesso ou ausência de demanda pelos valores mobiliários, conforme verificado pela Securitizadora. A aplicação de ágio ou deságio não importará em alteração dos custos totais (*all-in*) do Cedente.

3.1.4.1. Dessa forma, em caso de deságio, deverá ser realizado o desconto no Preço de Cessão ou no Preço de Cessão Ajustado, conforme aplicável, em montante equivalente ao respectivo deságio, quando da integralização dos CRI.

3.1.5. Na hipótese de não ocorrer a colocação de quaisquer CRI no âmbito da Oferta e da Emissão, a Cessionária deverá realizar a retrocessão integral dos Créditos Imobiliários objeto desta Cessão ao Cedente.

3.2. Retenções e Deduções do Preço de Cessão: O Preço de Cessão ou o Preço de Cessão Ajustado, conforme aplicável, será pago ao Cedente, pela Cessionária, líquido dos seguintes valores ("Preço de Cessão Líquido"):

(i) o valor de R$ 507.017,21 (quinhentos e sete mil, dezessete reais e vinte e um centavos), equivalente ao somatório das despesas iniciais (*flat),* indicadas no Anexo II a este Contrato, será deduzido da primeira parcela do Preço de Cessão ou do Preço de Cessão Ajustado, conforme aplicável ("Despesas Iniciais"); e

(ii) o valor referente à constituição de fundo de despesas ("Fundo de Despesas"), que, nesta data, perfaz o montante de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas") será retido na conta do Patrimônio Separado, sendo certo que, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, deverá ser mantido no Fundo de Despesas o valor

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

mínimo de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), cujos recursos deverão ser utilizados na forma da cláusula 3.6 abaixo.

3.3. Forma de Pagamento do Preço de Cessão. Observada as Cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 abaixo, o Preço de Cessão Líquido será pago, pela Cessionária à Cedente da seguinte forma, em uma ou mais tranches:

i) até R$ 295.292.982,79 (duzentos e noventa e cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED ou PIX para a conta corrente nº 441140, agência 0001, na Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (363), de titularidade do Cedente ("Conta de Livre Movimentação"), na mesma data em que for verificado o cumprimento das condições precedentes aplicáveis, nos termos da Cláusula 3.4 abaixo, desde que mencionada verificação ocorra até 16h00. Caso contrário, o pagamento da parcela do Preço de Cessão Líquido em questão ocorrerá no Dia Útil imediatamente subsequente à data de verificação do cumprimento integral das Condições Precedentes; e

ii) até R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) mediante a dação em pagamento de 75.000 (setenta e cinco mil) CRI Subordinados ao Cedente e observados os termos da Cláusula 3.3.1 e seguintes abaixo.

3.3.1. Pagamento mediante a entrega dos CRI. Parte do Preço da Cessão será paga mediante a entrega de até 75.000 (setenta e cinco mil) CRI Subordinados para o Cedente, que ora os subscreve, de forma que os Créditos Imobiliários são ora adquiridos pela Cessionária anteriormente ao ato de integralização dos CRI, conforme o disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 14.430/22. Nas datas de integralização dos CRI, os CRI Subordinados serão considerados subscritos pelo Cedente por meio deste instrumento e serão integralizados mediante a dação dos Créditos Imobiliários para a Cessionária que representem 20% (vinte por cento) da totalidade dos CRI integralizados na respectiva da de integralização, em pagamento do Preço de Integralização, conforme definido no Termo de Securitização, sem liquidação financeira, nos termos dos artigos 356 e 358 do Código Civil, sendo certo que, em caso de distribuição parcial dos CRI Sênior, os CRI Subordinados também serão integralizados de forma parcial, de modo que o montante total dos CRI Subordinados represente 20% (vinte por cento) do montante total da Emissão dos CRI, observado o disposto na Cláusula 3.1.3 acima. Fica certo e ajustado que a integralização dos CRI estará condicionada à efetiva transferência de titularidade dos Créditos Imobiliários para Cessionária.

3.3.2. Para receber os CRI indicados no item (ii) da Cláusula 3.3. acima, o Cedente deverá adotar todas as providências necessárias perante a B3 e/ou Escriturador dos CRI, assim como firmar todos os documentos necessários.

3.4. Condições Precedentes ao Pagamento do Desembolso: Uma vez ocorrida a primeira integralização dos CRI, nos termos previstos no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização, o pagamento da primeira parcela do Preço de Cessão Líquido, nos termos descritos na Cláusula 3.1 acima, estará condicionado à verificação, pela Cessionária, do cumprimento das seguintes condições ("Condições Precedentes ao Pagamento do Desembolso"):

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES BAVARESO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

a) a perfeita formalização dos Documentos da Operação, entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes, e a respectiva validação das assinaturas digitais em conformidade com a regulamentação ICP-Brasil no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, caso os documentos sejam assinados de forma digital;

b) obtenção pelo Cedente de todas as autorizações e aprovações que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização e liquidação da Operação de Securitização, bem como à cessão dos Créditos Imobiliários objeto do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando às societárias, de credores e de órgãos reguladores, se aplicável, sendo certo que, para fins de cumprimento desta condição, deverá ser apresentada declaração do Cedente no sentido de que todas as referidas aprovações foram obtidas, na forma de minuta indicada no Anexo III ao presente Contrato;

c) o recebimento, pela Cessionária, de cópia digitalizada das CCBs Derivadas Cedidas, dos termos de endosso das CCBs Derivadas Cedidas do Credor Original ao Cedente, dos Termos de Emissão de Notas Comerciais e dos boletins de subscrição das Notas Comerciais Cedidas, das matrículas dos imóveis financiados com os recursos oriundos das CCBs Derivadas Cedidas e dos Contratos de Garantia;

d) o registro deste Contrato perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, nos termos dos artigos 129, 130, e 131 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada ("Lei de Registros Públicos");

e) conclusão da diligência jurídica do Cedente, dos Contratos de Abertura de Crédito relacionados às CCBs Derivadas Cedidas, dos Termos de Emissão de Notas Comerciais relacionados às Notas Comerciais Cedidas, das matrículas dos Imóveis com a finalidade de verificar a constituição de cada Alienação Fiduciária de Imóveis e dos Contratos de Garantia com a finalidade de verificar se foram levados a registro perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, realizada pelo assessor legal contratado no âmbito da Operação de Securitização, em padrão de mercado, atestando, em termos satisfatórios à Securitizadora e ao Coordenador Líder e a exclusivo critério destes, a inexistência de contingências de qualquer natureza que impeçam ou tornem desaconselhável a realização da Operação de Securitização;

f) recebimento do parecer jurídico ("*Legal Opinion*") elaborado pelos assessores legais devidamente assinado, em termos satisfatórios à Cessionária e ao Coordenador Líder, atestando, sem o apontamento de ressalvas, a legalidade, validade, exequibilidade e adequação dos Documentos da Operação em relação às normas aplicáveis, a consistência das informações fornecidas pelas partes, com base nas informações apresentadas, a confirmação dos poderes de representação dos signatários dos Documentos da Operação e obtenção de todas as autorizações necessárias para sua celebração e assunção das obrigações neles previstas, e a inexistência de quaisquer ressalvas para a realização da Operação;

Este documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

g) envio de declaração de veracidade assinada pelo Cedente à Securitizadora e ao Coordenador Líder, conforme o artigo 24 da Resolução CVM 160 e em termos satisfatórios à Securitizadora e ao Coordenador Líder, contendo, no mínimo: (a) a ratificação de que todas as informações e declarações prestadas pelo Cedente nos Documentos da Operação são, na data de assinatura da referida declaração, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais; e (b) as declarações constantes no Anexo III deste Contrato de Cessão;

h) emissão, subscrição e integralização dos CRI em montante suficiente para efetivar o pagamento da referida parcela do Preço de Cessão Líquido, observada a possibilidade de pagamento do Preço de Cessão Ajustado, na hipótese de Distribuição Parcial dos CRI Sênior, desde que respeitado o Montante Mínimo; e

i) registro para colocação e negociação dos CRI junto à B3 e registro da Oferta junto à CVM pelo rito de registro automático de distribuição.

3.5. Mora da Cessionária: Caso a Cessionária deixe de realizar o pagamento do Preço de Cessão Líquido, dentro do prazo mencionado acima, ficará sujeita ao pagamento de (i) multa moratória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, incidentes sobre o valor do Preço de Cessão Líquido em atraso, devidamente reajustado pelo IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) desde a data da mora até a data de seu efetivo pagamento, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.

3.6. Fica desde já estabelecido que, até o atendimento integral das Condições Precedentes ao Pagamento do Desembolso, a Cessionária não possui qualquer obrigação pecuniária perante o Cedente em relação aos valores correspondentes ao Preço de Cessão que estejam mantidos na Conta do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, a obrigação de pagamento de qualquer remuneração ou correção monetária à Cedente sobre o Preço de Cessão. O limite de responsabilidade da Cessionária pelo pagamento de despesas e demais obrigações oriundas das transações previstas neste Contrato de Cessão será equivalente ao valor subscrito e integralizado dos CRI até a ocorrência do evento que gerar a respectiva obrigação de pagamento do Cedente.

3.7. Despesas. O Cedente se responsabiliza por todas as despesas previstas neste Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação, sendo que o valor das Despesas Iniciais será arcado pela Cessionária, por conta e ordem do Cedente, pela retenção do valor devido a título de pagamento do Preço de Cessão ou do Preço de Cessão Ajustado, conforme aplicável, nos termos acima, e eventuais despesas recorrentes devidas até a liquidação integral dos CRI serão pagas com os recursos retidos no Fundo de Despesas.

3.7.1. Sem prejuízo do disposto acima, em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

3.7.2. Tributos das Despesas. As despesas da Operação de Securitização deverão incluir ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração

Este documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos e tarifas que, nos termos da legislação tributária vigente, venham a incidir sobre tais Despesas da Operação nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

3.8. Fundo de Despesas. O Fundo de Despesas será constituído mediante a dedução do Valor Inicial do Fundo de Despesas quando do pagamento do Preço da Cessão ao Cedente, sendo certo que qualquer valor que o componha deverá permanecer retido na Conta do Patrimônio Separado abrangido pelo Regime Fiduciário e integrando o Patrimônio Separado até o integral pagamento do saldo devedor dos CRI, e poderá ser utilizado, pela Securitizadora, a qualquer momento, para o pagamento das despesas recorrentes e/ou extraordinárias da Operação de Securitização.

3.8.1. Caso o montante do Fundo de Despesas fique igual ou inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, o mesmo deverá ser recomposto com recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários, observada a Ordem de Pagamentos (conforme definido no Termo de Securitização) e, caso sejam insuficientes, mediante a retenção dos recursos necessários à recomposição quando do pagamento de eventuais parcelas subsequentes do Preço de Cessão Líquido.

3.8.2. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora até o limite dos recursos disponíveis integrantes do Patrimônio Separado.

3.8.3. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares de CRI que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRI decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva assembleia especial convocada para este fim.

3.8.4. Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRI reunidos em assembleia especial convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRI detida por cada Titular de CRI, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRI, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

3.8.5. Conforme previsto no Termo de Securitização, caso qualquer um dos Titulares de CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRI inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRI da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

3.8.6. Em nenhuma hipótese a Securitizadora e/ou Agente Fiduciário incorrerão em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

3.8.7. A verificação do Fundo de Despesas será realizada pela Securitizadora mensalmente, até o 10º (décimo) Dia Útil de cada mês.

3.8.8. Os valores decorrentes do Fundo de Despesas enquanto retidos na Conta do Patrimônio Separado deverão ser aplicados pela Securitizadora nos Investimentos Permitidos.

3.8.9. Após o pagamento da última parcela de remuneração e amortização dos CRI, conforme o caso, e cumpridas integralmente as obrigações dos CRI, conforme estipulados no Termo de Securitização, a Securitizadora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis, liberar eventual saldo remanescente do Fundo de Despesas, juntamente com os rendimentos líquidos oriundos da aplicação nos Investimentos Permitidos, para o Cedente, em conta a ser indicada por este.

4. CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

4.1. A administração dos Créditos Imobiliários continuará a ser feita diretamente pelo Cedente com eventual auxílio, conforme aplicável, de terceiro por ele contratado para este fim. Contudo, a Cessionária terá a prerrogativa de assumi-la e/ou transferi-la a eventual terceiro especializado que venha a ser contratado conforme aprovado em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, obrigando-se, neste caso, o Cedente a fornecer à Cessionária e ao terceiro especializado todas as informações e documentos necessários para o desenvolvimento desta administração, sem solução de continuidade.

4.1.1. Os pagamentos dos Créditos Imobiliários deverão ser realizados pelos Devedores diretamente na Conta do Patrimônio Separado.

4.1.2. Em até 15 (quinze) Dias Úteis contados desta data ou, no caso de novos direitos creditórios adquiridos pelo mecanismo da Revolvência, da data em que ocorrer a formalização do respectivo Termo de Cessão, deverá o Cedente notificar os Devedores dos respectivos Créditos Imobiliários acerca da sua cessão para a Securitizadora, orientando-lhes a pagar os Créditos Imobiliários diretamente na Conta do Patrimônio Separado, o que ocorrerá mediante o envio de notificação via correio postal, que contará com cientificação via aviso de recebimento, o que deverá ser comprovado pelo Cedente à Cessionária no prazo acima previsto.

4.2. A partir desta data, obriga-se o Cedente a devolver à Cessionária por meio de transferência para a Conta do Patrimônio Separado, em até 2 (dois) Dias Úteis, eventual pagamento dos Créditos Imobiliários por ele recebido diretamente, fora da Conta do Patrimônio Separado, sob pena de incidência da multa prevista na Cláusula Oitava.

4.3. Renegociação dos Créditos Imobiliários: O Cedente fica, desde logo, autorizado a promover a renegociação de Créditos Imobiliários, desde que tal renegociação diga respeito apenas e unicamente ao vencimento dos Títulos Cedidos, sendo que a data de vencimento dos Títulos Cedidos não poderá ser prorrogada de modo que passe a ocorrer posteriormente à Data de Vencimento dos CRI ("Renegociações Permitidas"). Entende-se por "renegociação" qualquer alteração das características dos Créditos Imobiliários (incluindo, mas não se restringindo a taxa de juros, atualização monetária, prazo, fluxo de pagamentos e eventuais incorporações de valores), que tenha sido formalizada mediante aditamento do respectivo Contrato de Abertura

Este documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

de Crédito, da respectiva CCB Derivada Cedida e/ou do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais, sendo certo que todos e quaisquer custos de formalização relacionados a renegociação serão arcados diretamente pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS

5.1. Garantias. Como mencionado na Cláusula 1.4 acima, esta Cessão de Créditos abrange, inclusive, as garantias que foram constituídas quando da formalização dos Contratos de Abertura de Crédito e dos Termos de Emissão de Notas Comerciais que originaram os Títulos Cedidos, conforme especificadas no Anexo I a este Contrato ("Garantias"), sendo certo que deverão ser observadas, com relação a cada uma delas, conforme aplicável, as disposições abaixo dispostas.

5.2. Agente de Garantias. Tendo em vista que as garantias foram constituídas (ou serão, conforme o caso) levando em consideração o saldo total dos Contratos de Abertura de Crédito e dos Termos de Emissão de Notas Comerciais e que, contudo, ainda há CCBs Derivadas a serem emitidas no âmbito dos Contratos de Abertura de Crédito e notas comerciais a serem subscritas no âmbito dos Termos de Emissão de Notas Comerciais (em ambos os casos, portanto, não contempladas no objeto deste Contrato de Cessão), a Cessionária contratará, para a Operação de Securitização, o Credor Original na qualidade de agente de garantias, nos termos dos artigos 853-A e seguintes do Código Civil e do "*Contrato de Administração Fiduciária de Garantias"*, a ser celebrado entre o Credor Original e a Securitizadora, com a interveniência do Cedente e da Administradora ("Contrato de Agente de Garantias").

5.2.1. Como previsto no Contrato de Agente de Garantias, o Credor Original será responsável por, dentre outras atribuições, (i) ser o titular (credor fiduciário) das Garantias de cada um dos financiamentos, observado o disposto nas Cláusulas 5.3.1, 5.4.1 e 5.5.1 abaixo, (ii) acompanhar a emissão, o endosso e a cessão do conjunto de CCBs Derivadas de cada Contrato de Abertura de Crédito, bem como das notas comerciais objeto de cada Termo de Emissão de Notas Comerciais, (iii) ordenar a excussão das Garantias constituídas no âmbito de cada Contrato de Abertura de Crédito e de cada Termo de Emissão de Notas Comerciais, nos termos dos respectivos instrumentos de garantia, e (iv) excutir mencionadas Garantias, receber, na qualidade de agente de garantias, os recursos decorrentes dessa excussão e transferi-los, parcial ou integralmente, à Conta do Patrimônio Separado, de acordo com os termos previstos abaixo.

5.3. Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações. No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que houver sido constituída alienação fiduciária de quotas ou ações em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme o caso, conforme descritas no Anexo I ao presente Contrato de Cessão ("Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações"), é transferida, nesta data, a respectiva Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações que beneficia esses Títulos Cedidos à Cessionária, de modo que, diante da ocorrência de inadimplemento ou de qualquer evento de vencimento antecipado que enseje a excussão da Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações:

i. No caso dos Contratos de Abertura de Crédito:

   a. caso a totalidade das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLLE LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

Quotas ou Ações tenha sido cedida à Securitizadora, por meio deste Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todas CCBs Derivadas Cedidas, então deverá o Credor Original transferir o produto da excussão da garantia, em sua integralidade, à Conta do Patrimônio Separado; ou

b. caso apenas parte das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações tenha sido cedida à Securitizadora, por meio deste Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Credor Original ratear o produto da excussão da garantia, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos obtidos a que corresponder o saldo devedor das CCBs Derivadas Cedidas de determinado projeto diante do total do saldo devedor daquele Contrato de Abertura de Crédito. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das CCBs Derivadas Cedidas daquele Contrato de Abertura de Crédito corresponda a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser objeto de liberação no âmbito desse Contrato de Abertura de Crédito, ou que, embora tenham sido objeto de liberação, não correspondam a CCBs Derivadas Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

ii. No caso dos Termos de Emissão de Notas Comerciais:

a. caso a totalidade das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações tenha sido cedida à Securitizadora, por meio deste Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todas Notas Comerciais Cedidas, então deverá o Cedente transferir o produto da excussão da garantia, em sua integralidade, à Conta do Patrimônio Separado; ou

b. caso apenas parte das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por essa Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações tenha sido cedida à Securitizadora, por meio deste Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Cedente ratear o produto da excussão da garantia, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos obtidos a que corresponder o saldo devedor das Notas Comerciais Cedidas diante do total do saldo devedor daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das Notas Comerciais Cedidas daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais corresponda a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja notas comerciais em um montante equivalente a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser subscritas no âmbito desse Termo de Emissão de Notas Comerciais,

Este documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ou que, embora tenham sido subscritas, não correspondam a Notas Comerciais Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

5.3.1. Sem prejuízo do disposto acima, sempre que ocorrer (a) a emissão da totalidade de CCBs Derivadas em um Contrato de Abertura de Crédito e que a totalidade de tais CCBs Derivadas passe a integrar esta Cessão de Créditos, ou (b) a subscrição da totalidade das notas comerciais objeto de determinado Termo de Emissão de Notas Comerciais e que a totalidade de tais Notas Comerciais Subscritas passe a integrar esta Cessão de Créditos, inclusive na hipótese de Revolvência, o Cedente obriga-se a, em até 15 (quinze) dias contados da formalização do correspondente Termo de Cessão, fazer com que seja formalizado aditamento ao respectivo instrumento por meio do qual foi constituída a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações com a finalidade de prever a sucessão do Credor Original ou do Cedente, conforme aplicável, pela Securitizadora, bem como a levar mencionado aditamento a registro ou averbação perante os órgãos competentes no mesmo prazo.

5.4. Cessão Fiduciária. No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que houver sido constituída cessão fiduciária de recebíveis decorrentes da venda das unidades e/ou lotes, conforme aplicável, integrantes do empreendimento imobiliário financiado em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme o caso, conforme descritas no Anexo I ao presente Contrato de Cessão ("Cessão Fiduciária"), é transferida, nesta data, a respectiva Cessão Fiduciária que beneficia esses Títulos Cedidos à Cessionária, de modo que, diante da ocorrência de ou de qualquer evento de vencimento antecipado que enseje a excussão da Cessão Fiduciária:

i. No caso dos Contratos de Abertura de Crédito:

a. caso a totalidade das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Cessão Fiduciária tenha sido cedida à Securitizadora, por meio deste Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todas CCBs Derivadas Cedidas, então deverá o Credor Original transferir ou fazer com que seja transferida a totalidade dos recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Credor Original à Conta do Patrimônio Separado; ou

b. caso apenas parte das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Cessão Fiduciária tenha sido cedida à Securitizadora, por meio deste Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Credor Original ratear os recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Credor Original, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos a que corresponder o saldo devedor das CCBs Derivadas Cedidas de determinado projeto diante do total do saldo devedor daquele Contrato de Abertura de Crédito.

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das CCBs Derivadas Cedidas daquele Contrato de Abertura de Crédito corresponda a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser objeto de liberação no âmbito desse Contrato de Abertura de Crédito, ou que, embora tenham sido objeto de liberação, não correspondam a CCBs Derivadas Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) dos recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Credor Original deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

ii. No caso dos Termos de Emissão de Notas Comerciais:

a. caso a totalidade das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Cessão Fiduciária tenha sido cedida à Securitizadora, por meio deste Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todas Notas Comerciais Cedidas, então deverá o Credor Original transferir ou fazer com que seja transferida a totalidade dos recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Cedente à Conta do Patrimônio Separado; ou

b. caso apenas parte das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Cessão Fiduciária tenha sido cedida à Securitizadora, por meio deste Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Cedente ratear os recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Cedente, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos a que corresponder o saldo devedor das Notas Comerciais Cedidas diante do total do saldo devedor daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das Notas Comerciais Cedidas daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais corresponda a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja notas comerciais em um montante equivalente a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser subscritas no âmbito desse Termo de Emissão de Notas Comerciais, ou que, embora tenham sido subscritas, não correspondam a Notas Comerciais Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) dos recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Cedente deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

5.4.1. Sem prejuízo do disposto acima, sempre que ocorrer (a) a emissão da totalidade de CCBs Derivadas em um Contrato de Abertura de Crédito e que a totalidade de tais CCBs Derivadas passe a integrar esta Cessão de Créditos, ou (b) a subscrição da totalidade das notas comerciais objeto de determinado Termo de Emissão de Notas Comerciais e que a totalidade de tais Notas Comerciais Subscritas passe a integrar esta Cessão de Créditos, inclusive na hipótese de

Este documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

Revolvência, o Cedente obriga-se a, em até 15 (quinze) dias contados da formalização do correspondente Termo de Cessão, fazer com que seja formalizado aditamento ao respectivo instrumento por meio do qual foi constituída a Cessão Fiduciária com a finalidade de prever a sucessão do Credor Original ou do Cedente, conforme aplicável, pela Securitizadora, bem como a levar mencionado aditamento a registro ou averbação perante os órgãos competentes no mesmo prazo.

5.5. Alienação Fiduciária de Imóveis. No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que houver sido constituída alienação fiduciária do imóvel onde será desenvolvido o empreendimento imobiliário financiado em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme aplicável e conforme descritas no Anexo I ao presente Contrato de Cessão ("Alienação Fiduciária de Imóveis"), diante da ocorrência de inadimplemento ou de qualquer evento de vencimento antecipado que enseje a excussão da Alienação Fiduciária de Imóveis:

i. No caso dos Contratos de Abertura de Crédito:

a. caso a totalidade das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Imóveis tenha sido cedida à Securitizadora, por meio deste Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todas CCBs Derivadas Cedidas, então deverá o Credor Original transferir o produto da excussão da garantia, em sua integralidade, à Conta do Patrimônio Separado, ou

b. caso apenas parte das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Imóveis tenha sido cedida à Securitizadora, por meio deste Contrato de Cessão, Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Credor Original ratear o produto da excussão da garantia, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos obtidos a que corresponder o saldo devedor das CCBs Derivadas Cedidas de determinado projeto diante do total do saldo devedor daquele Contrato de Abertura de Crédito. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das CCBs Derivadas Cedidas daquele Contrato de Abertura de Crédito corresponda a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser objeto de liberação no âmbito desse Contrato de Abertura de Crédito, ou que, embora tenham sido objeto de liberação, não correspondam a CCBs Derivadas Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Imóveis deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

ii. No caso dos Termos de Emissão de Notas Comerciais:

a. caso a totalidade das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Imóveis tenha sido cedida à Securitizadora, por meio deste

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todos Títulos Cedidos, então deverá o Cedente transferir o produto da excussão da garantia, em sua integralidade, à Conta do Patrimônio Separado; ou

b. caso apenas parte das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Imóveis tenha sido cedida à Securitizadora, por meio deste Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Cedente ratear o produto da excussão da garantia, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos obtidos a que corresponder o saldo devedor das Notas Comerciais Cedidas diante do total do saldo devedor daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das Notas Comerciais Cedidas daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais corresponda a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja notas comerciais em um montante equivalente a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser subscritas no âmbito desse Termo de Emissão de Notas Comerciais, ou que, embora tenham sido subscritas, não correspondem a Notas Comerciais Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Imóveis deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

5.5.1. Sem prejuízo do disposto acima, sempre que ocorrer (a) a emissão da totalidade de CCBs Derivadas em um Contrato de Abertura de Crédito e que a totalidade de tais CCBs Derivadas passe a integrar esta Cessão de Créditos, ou (b) a subscrição da totalidade das notas comerciais escriturais objeto de determinado Termo de Emissão de Notas Comerciais e que a totalidade de tais Notas Comerciais Subscritas passe a integrar esta Cessão de Créditos, inclusive na hipótese de Revolvência, o Cedente obriga-se a, em até 30 (trinta) dias contados da formalização do correspondente Termo de Cessão, comprovar à Cessionária a averbação, perante o competente Cartório de Registro de Imóveis:

(a) No caso de Contratos de Abertura de Crédito, (i) dos termos de endosso por meio dos quais as CCBs Derivadas Cedidas daquele Contrato de Abertura de Crédito foram endossadas, pelo Credor Original, ao Cedente, e (ii) dos termos de endosso por meio dos quais tais CCBs Derivadas Cedidas foram endossadas, pelo Cedente à Cessionária, de modo que a Cessionária passe a constar na matrícula do imóvel objeto da garantia imobiliária como credora fiduciária da Alienação Fiduciária de Imóveis. O prazo acima será prorrogável por igual período, uma única vez, em caso de eventuais exigências apresentadas pelo Cartório de Registro de Imóveis, desde que se comprove que a prenotação está mantida e que o Cedente está envidando os seus melhores esforços para cumprir de forma tempestiva mencionadas exigências; ou

(b) No caso de Termos de Emissão de Notas Comerciais, o Contrato de Cessão e os respectivos Termos de Cessão que contemplem os créditos decorrentes da totalidade das notas comerciais objeto de um mesmo Termo de Emissão de Notas Comerciais, sendo

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

certo que, neste caso, caso assim exigido pelo Cartório de Registro de Imóveis, poderá ser ratificada a cessão por instrumento público. O prazo acima será prorrogável por igual período, uma única vez, em caso de eventuais exigências apresentadas pelo Cartório de Registro de Imóveis, desde que se comprove que a prenotação está mantida e que o Cedente está envidando os seus melhores esforços para cumprir de forma tempestiva mencionadas exigências.

5.6. Garantia Fidejussória. No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que houver sido outorgada garantia fidejussória em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme aplicável e conforme descritas no Anexo I ao presente Contrato de Cessão ("Garantia Fidejussória"), esta beneficiará a Cessionária no limite dos Títulos Cedidos no âmbito de cada Contrato de Abertura de Crédito ou Termo de Emissão de Notas Comerciais.

5.7. Para todos os fins de direito deste Contrato, "Contratos de Garantia" significará o conjunto dos instrumentos que formalizaram as Garantias, conforme descritas no Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES

6.1. Cada uma das Partes declara e garante à outra Parte que:

a) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato de Cessão, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração e cumprir todas as obrigações nele assumidas;

b) este Contrato de Cessão é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;

c) a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento de suas obrigações: (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; e (iii) não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;

d) está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato de Cessão e agirá em relação a eles de boa-fé e com lealdade;

e) os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão não se encontram em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Contrato de Cessão e/ou quaisquer contratos e/ou compromissos a eles relacionados e/ou têm urgência de contratar;

f) as discussões sobre o objeto contratual deste Contrato de Cessão foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;

g) conhece e aceita, bem como ratifica, todos os termos e condições de todos os Documentos da Operação dos quais é parte, que são, para todos os efeitos, considerados como parte integrante deste Contrato;

Este documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

h) as informações prestadas na data da assinatura deste instrumento são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;

i) além das autorizações societárias que foram obtidas previamente ou concomitante à data deste Contrato, nenhuma outra aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou requerimento perante qualquer tribunal, autoridade, órgão governamental competente ou qualquer terceiro foi ou será necessária para a celebração e o cumprimento deste Contrato, ressalvados os registros e formalidades previstas no presente Contrato;

j) a cessão dos Créditos Imobiliários, nos termos deste Contrato de Cessão não estabelece direta ou indiretamente, qualquer relação de consumo entre o Cedente e a Cessionária; e

k) a Securitizadora declara que acompanhará a evolução da construção dos empreendimentos imobiliários objeto de cada financiamento, por meio do envio, pelos Cedentes, de cópia dos relatórios de medição de obras emitidos pela Consultora Imobiliária.

6.2. Declarações do Cedente sobre os Créditos Imobiliários: O Cedente declara, ainda, que:

a) não se encontra impedido de realizar a Cessão de Créditos, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações, prerrogativas e garantias dos Créditos Imobiliários assegurados ao Cedente nos termos dos Contratos de Abertura de Crédito, dos Termos de Emissão de Notas Comerciais e das respectivas CCBs Derivadas Cedidas;

b) os Contratos de Abertura de Crédito, os Termos de Emissão de Notas Comerciais e os Contratos de Endosso Originais consubstanciam-se em relações contratuais regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos, condições e valores neles indicados;

c) responsabiliza-se pela existência, validade, eficácia e exequibilidade dos Créditos Imobiliários;

d) os Créditos Imobiliários são de sua legítima e exclusiva titularidade e encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, real ou pessoal, gravames, não tendo sido objeto de ação, penhora, arresto, penhor, sequestro, caução ou ônus de qualquer forma, ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não foram objeto de outra alienação, compromisso de alienação, oneração ou compensação, não havendo qualquer impedimento à sua livre disposição como se prevê neste Contrato, não sendo do conhecimento do Cedente a existência de qualquer fato, até a presente data, que impeça ou restrinja o seu direito em celebrar este Contrato de Cessão e de exercer os direitos e prerrogativas de credor sobre os Créditos Imobiliários;

e) desconhece quaisquer restrições urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acesso ou segurança relacionadas aos imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários que possam prejudicar ou diminuir a garantia de alienação fiduciária que será constituída;

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

f) não tem conhecimento de ações reais e pessoais reipersecutórias de qualquer natureza, que afetem os imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários, as suas acessões e/ou as suas benfeitorias;

g) não tem ciência de qualquer processo, procedimento, investigação, condenação, pessoais ou reais, judiciais ou administrativas, de natureza fiscal, trabalhista, financeira, perante qualquer pessoa, entidade ou órgão, público ou privado, ou ente governamental, regulador, administrativo, fiscalizador, na esfera federal, estadual, municipal, distrital, local ou similares, bem como perante juízes ou tribunais arbitrais e de justiça, que possa, ainda que indiretamente, prejudicar ou invalidar os Creditórios Imobiliários e/ou direitos e obrigações assumidos neste Contrato ou que envolvam a disputa sobre a exigibilidade, certeza e liquidez dos Créditos Imobiliários, incluindo eventual impugnação, recurso, agravo, embargos ou ação rescisória;

h) desconhece qualquer pendência ou exigência de adequação suscitada por qualquer autoridade governamental, inclusive reclamações ambientais, notificações, procedimentos administrativos, regulatórios ou judiciais que tenham por objeto os imóveis relacionados aos Créditos Imobiliários;

j) cada Alienação Fiduciária de Imóveis constituída no âmbito dos Contratos de Abertura de Crédito e dos Termos de Emissão de Notas Comerciais descrita no Anexo I foi objeto de registro nas respectivas matrículas dos Imóveis, com exceção daquelas constituídas no âmbito dos Títulos Cedidos listados no Anexo VI a este Contrato de Cessão ("Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro");

k) as Garantias estão corretamente formalizadas, ressalvado o previsto na Cláusula 5.2 acima e os Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro;

l) no caso dos Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro relacionados (i) ao empreendimento imobiliário desenvolvido no imóvel objeto de registro na matrícula 24.527 do 7º RGI Campos dos Goytacazes, desenvolvido pela D. T. C. De Almeida Construções Ltda., foi celebrado instrumento de Alienação Fiduciária de Imóvel, (ii) ao Contrato de Abertura de Crédito formalizado junto à RCB Incorporação e Construção Ltda., foi celebrado instrumento de Alienação Fiduciária de Imóvel tendo por objeto a alienação fiduciária da matrícula nº 42.109 do 4º Registro de Imóveis de Fortaleza/CE e (iii) ao Contrato de Abertura de Crédito formalizado junto à Inti Empreendimentos Imobiliários Ltda., foi celebrado instrumento de Alienação Fiduciária de Imóvel tendo por objeto a alienação fiduciária dos imóveis de matrícula nº 4.345, 4.346 e 4.347 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, que poderão ser levados a registro perante os respectivos Cartórios de Registro de Imóveis competente, sem prejuízo das demais Garantias constituídas no âmbito do correspondente Contrato de Abertura de Crédito, já devidamente constituídas ("Créditos Imobiliários DTC, RCB e Inti");

m) a presente cessão não (i) resultará na insolvência do Cedente, e (ii) resultará em fraude contra credores, fraude à execução ou em qualquer impedimento, retardamento ou fraude a credores existentes ou futuros do Cedente, conforme previsto nos artigos 158 a 165 do Código Civil, 792 do Código de Processo Civil e 185 do Código Tributário Nacional e demais normas

Este documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

aplicáveis, declarando os Cedentes que (a) a celebração do presente Contrato não é realizada com a intenção de, nem terá por efeito causar qualquer fraude contra credores ou fraude à execução ou qualquer prejuízo a seus credores ou às garantias a eles atribuídas, e (b) não existe nenhum fundamento para que qualquer terceiro questione a eficácia (relativa ou de outra forma) da presente operação nessas bases ou de outra forma;

n) a efetivação da cessão dos Créditos Imobiliários e a celebração do presente Contrato não serão, sob hipótese alguma, passíveis de revogação, nos termos dos artigos 129 a 138 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme alterada, ou de qualquer outra norma aplicável, salvo conforme aqui previsto;

o) não ter ocorrido um inadimplemento ou qualquer das hipóteses de vencimento antecipado nos termos das CCBs Derivadas Cedidas e/ou de qualquer outro documento dos Créditos Imobiliários, que não tenha sido sanado nos respectivos prazos de cura; e

p) os Créditos Imobiliários de titularidade do Cedente não se encontram vinculados em nenhuma outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários.

6.3. Com relação aos Créditos Imobiliários DTC, RCB e Inti, o Cedente obriga-se a, semestralmente, a partir de janeiro de 2025, até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, ou até o Dia Útil imediatamente subsequente, caso não o sejam, prestar informações à Cessionária a respeito do andamento do registro, ou não, dos respectivos instrumentos de Alienação Fiduciária de Imóveis celebrados perante os Cartórios de Registro de Imóveis competentes, o que abrange as justificativas pertinentes no caso de tal registro não ter sido concluído.

6.4. O Cedente obriga-se, ainda, a enviar à Securitizadora cópia dos relatórios de medição de obras emitidos pela Consultora Imobiliária com relação à evolução da construção dos empreendimentos imobiliários objeto de cada financiamento para fins de acompanhamento pela Securitizadora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPRA COMPULSÓRIA

7.1. Recompra Compulsória. As Partes acordam que o Cedente estará obrigado a, dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação enviada pela Cessionária que o instar a tal providência, recomprar os Créditos Imobiliários que se enquadrem em alguma das hipóteses abaixo, mediante pagamento do respectivo Valor de Recompra, conforme definido na Cláusula 7.2 abaixo ("Eventos de Recompra Compulsória" e "Recompra Compulsória", respectivamente):

(a) diante da verificação de vícios de originação, pertinentes à existência dos Créditos Imobiliários tais como deveriam ter sido constituídos, o que inclui vícios de constituição ou formalização das Garantias vinculadas aos Créditos Imobiliários (excetuados os Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro, observado o prazo indicado no item "d" abaixo), por conta exclusiva de não observância das condições legais e regulamentares para sua constituição e/ou registro das Garantias vinculadas a tais Créditos Imobiliários;

Este documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

(b) a legitimidade, a existência, a validade, a eficácia ou a exigibilidade dos Créditos Imobiliários objeto deste Contrato seja, no todo ou em parte, judicialmente questionada pelo Cedente ou por qualquer afiliada, parte relacionada, pessoa ou entidade pertencente ao seu grupo econômico;

(c) venha a ser declarada a evicção, no todo ou em parte, dos Créditos Imobiliários cedidos por conta da declaração de que a Cessão de Créditos foi realizada pelo Cedente em fraude à execução e/ou fraude contra credores, por meio de decisão judicial; e/ou

(d) caso a Alienação Fiduciária de Imóveis dos Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro não sejam registradas em até 180 (cento e oitenta) dias contados desta data e desde que a Cedente comprove estar cumprindo com as exigências formuladas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente e não cesse os efeitos da prenotação inicial, observado que, com relação a Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro que sejam incluídos nesta Cessão de Créditos após a formalização de Termos de Cessão, o prazo acima correrá a partir da data de formalização do respectivo Termo de Cessão. Este item não é aplicável aos Créditos Imobiliários DTC, RCB e Inti.

7.2. Diante da ocorrência de algum evento de Recompra Compulsória, o "Valor de Recompra" deverá corresponder ao valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários objeto da recompra, trazido a valor presente de acordo com as taxas dos respectivos Títulos Cedidos, acrescido de eventual saldo e/ou despesas em aberto no âmbito do CRI.

7.2.1. O pagamento do Valor de Recompra deverá ser feito à vista, pelo Cedente, conforme indicado na Cláusula 7.1 acima, em moeda corrente, na data da efetiva Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, na Conta do Patrimônio Separado.

7.3. A eventual tolerância ou demora da Cessionária quanto à notificação para o cumprimento da obrigação de Recompra Compulsória não será interpretada ou entendida como renúncia a qualquer direito e não prejudicará o seu direito de exigir o cumprimento da obrigação ora assumida pelo Cedente, sem prejuízo dos prazos conferidos ao Cedente nesta Cláusula 7.

7.4. Caso o Cedente deixe de efetuar a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários no prazo estabelecido nesta Cláusula 7, sujeitar-se-á ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento), acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o Valor de Recompra, enquanto perdurar a mora na efetivação da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários. Nesta hipótese, considerar-se-á este Contrato como título válido para efeito de execução, nos termos do Código de Processo Civil, cobrável por via da execução do principal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A partir da data de assinatura deste Contrato de Cessão, o Cedente obriga-se a indenizar e manter a Cessionária indene contra quaisquer demandas, obrigações, perdas e danos de qualquer natureza direta ou indiretamente sofridos pela Cessionária, originados de ou relacionados a: (i) falsidade contida nas declarações e garantias prestadas pelo Cedente nos

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

termos do presente Contrato de Cessão; (ii) ação ou omissão dolosa ou culposa do Cedente , que, comprovadamente, mediante condenação judicial e/ou extrajudicial transitada em julgado, gere prejuízo financeiro à Cessionária; ou (iii) quaisquer demandas, ações, processos e procedimentos que venham a ser promovidos, para discutir os Créditos Imobiliários, fundamentados ou não em relação de consumo, e que o objeto das demandas, ações ou processos não estejam relacionados a ação ou omissão de qualquer tipo atribuível à Cessionária.

8.1.1. O pagamento da indenização a que se refere a Cláusula acima será realizado pelo Cedente no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pela Securitizadora neste sentido.

8.1.2. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato atribuível ao Cedente, a Securitizadora deverá notificar o Cedente em questão, conforme o caso, em até 1 (um) Dia Útil de sua ciência, mas em qualquer caso, antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que esse Cedente possa assumir a defesa tempestivamente. Nessa hipótese, a Securitizadora deverá cooperar com esse Cedente e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária. Caso mencionado, o Cedente não assuma a defesa, a mesma reembolsará ou pagará o montante total devido pela Securitizadora como resultado de qualquer perda, ação, dano e responsabilidade relacionada, devendo pagar inclusive as custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrado judicialmente, mediante apresentação de guias, boletos de pagamento ou qualquer outro documento que comprove as despesas nos respectivos prazos de vencimento.

8.1.3. O pagamento previsto na Cláusula 8.1.2 acima abrange inclusive: (i) honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na defesa ou exercício dos direitos decorrentes deste Contrato de Cessão, inclusive medidas extrajudiciais, desde que sejam razoáveis e mediante apresentação de documento que comprove tal despesa; e (ii) quaisquer perdas decorrentes de eventual submissão deste Contrato de Cessão a regime jurídico diverso do regime atualmente aplicável, que implique qualquer ônus adicional a Securitizadora e/ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização).

8.1.4. Em caso de pagamento de quaisquer valores a título de indenização em virtude de ordem judicial posteriormente revertida ou alterada, de forma definitiva, e a Securitizadora tiver tais valores restituídos, a Securitizadora obriga-se a, no mesmo sentido, devolver ao Cedente, os montantes restituídos. As estipulações de indenização previstas nesta Cláusula deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão do presente Contrato de Cessão.

8.1.5. Na hipótese da propositura de quaisquer demandas acima mencionadas em face da Cessionária, nos termos da cláusula 8.1 acima, o Cedente obriga-se desde que comprovada a sua culpa, a peticionar nos processos informando ser a legítima titular do polo passivo de tais ações, requerendo a substituição processual.

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

8.1.6. Sem prejuízo da obrigação assumida acima, o Cedente se obriga a fornecer os documentos e informações de que dispõe e que sejam necessários para defesa dos interesses da Cessionária contra as demandas, processos, ações, obrigações, perdas e danos mencionados, na cláusula 8.1. acima, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação da Cessionária ou em prazo menor, na hipótese de a Cessionária comprovar tal necessidade mediante apresentação de decisão judicial e/ou administrativa em que conste exigência de apresentação do respectivo documento em prazo menor.

8.1.7. Na forma prevista no artigo 295 do Código Civil, o Cedente declara-se responsável pela existência e regular constituição dos Créditos Imobiliários e dos novos Créditos Imobiliários que venham a ser cedidos à Cessionária, obrigando-se a recomprar da Cessionária, os Créditos Imobiliários e os novos Créditos Imobiliários com vício de originação, constituição ou formalização da garantia fiduciária, por conta exclusiva de não observância das condições legais e regulamentares para sua constituição e/ou registro das Garantias vinculadas a tais Créditos Imobiliários ou novos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 7.1 acima.

8.2. Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato de Cessão.

Se para o Cedente, enviar a:

ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, à sua administradora SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355 – 3º andar
CEP 01.452-919, São Paulo – SP
At.: Rafael Marcicano / Breno Sartoretto / João Pedro Galatro Cavalcanti
Telefone: (11) 3512-1460
E-mail: estruturacao@artesanal.com.br

Se para a Securitizadora:

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros
CEP 05.477-903, São Paulo – SP
At.: Felipe Vieira / Luis Saito
Telefone: (11) 3512-1460
E-mail: estruturacao@artesanalsec.com.br

8.3. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo, ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico quando do envio da mensagem eletrônica, nos endereços mencionados neste Contrato de Cessão, desde que comprovado o seu recebimento. Cada Parte deverá comunicar à outra a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

8.4. Salvo conforme previsto de outra forma no presente Contrato, o descumprimento de qualquer obrigação pecuniária deste Contrato de Cessão acarretará para a Parte inadimplente multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, acrescida de correção monetária pela variação do IGPM/FGV ou, em caso de extinção, pelo IPCA/IBGE, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma *pro rata die*.

8.5. O descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária deste Contrato de Cessão acarretará para a Parte inadimplente, até o efetivo cumprimento da referida obrigação pela Parte inadimplente, a responsabilidade pelo pagamento de indenização de perdas e danos comprovadamente incorridos pelas demais Partes.

8.6. Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato de Cessão forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

8.7. As Partes declaram seu conhecimento de que a CVM e/ou a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e/ou a B3 poderão fazer exigências relacionadas com a emissão dos CRI, hipótese em que o Cedente ficará responsável juntamente com a Cessionária, por sanar os eventuais vícios existentes, no prazo concedido pela CVM, pela ANBIMA e/ou pela B3, conforme venha a ser solicitado pela Cessionária.

8.8. As obrigações de fazer e não fazer convencionadas neste Contrato serão exigíveis no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação que constituir a respectiva Parte em mora, ficando facultada à Parte credora a adoção das medidas judiciais necessárias à tutela específica ou à obtenção do resultado prático equivalente, por meio das medidas a que se refere o parágrafo 1º, do artigo 537, do Código de Processo Civil.

8.9. Caso qualquer uma das Partes descumpra qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Contrato de Cessão e, notificada para sanar tal inadimplemento, deixe de fazê-lo no prazo assinado na referida notificação, a outra Parte, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá requerer, com fundamento no artigo 300, combinado com o artigo 537 e seus parágrafos, ambos do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida ou, a seu juízo, promover execução da obrigação, com fundamento no artigo 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

8.10. As Partes desde já expressamente reconhecem que o comprovante de recebimento da notificação mencionada na cláusula 8.9. acima, acompanhado dos documentos que a tenham fundamentado, será bastante para instruir o pedido de tutela específica da obrigação.

8.11. As Partes reconhecem, desde já, que este Contrato de Cessão constitui título executivo extrajudicial, também para os fins e efeitos dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

8.12. O presente Contrato de Cessão é válido entre as Partes e seus sucessores a qualquer título.

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

8.13. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Contrato de Cessão somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por todas as Partes.

8.13.1. O presente Contrato poderá ser alterado independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Investidores dos CRI sempre que tal alteração: a) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, B3, bem como de adequação a normas legais ou regulamentares, e demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de outras entidades autorreguladoras; b) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes ou dos prestadores de serviços; c) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste instrumento; d) Revolvência, nos termos previstos neste instrumento ou e) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos titulares pela Cessionária e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contado da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60.

8.14 Dia Útil: Para os fins deste Contrato de Cessão, será considerado (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações previstas neste instrumento, qualquer dia no qual haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo ("Dia Útil" ou "Dias Úteis").

8.15. Assinatura Digital. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem e concordam que suas assinaturas no presente instrumento poderão realizadas por meio eletrônico, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/01, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

8.16. Nos termos dos artigos 129, 130, e 131 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada ("Lei de Registros Públicos"), obriga-se o Cedente a (a) protocolar este Contrato, assim como seus eventuais aditamentos, às suas expensas, para registro ou averbação, conforme o caso, perante o competente cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, estado de São Paulo ("Cartório Competente"), em até 5 (cinco) dias contados da sua celebração, (b) registrar este Contrato e averbar seus eventuais aditamentos, às suas expensas no Cartório Competente, em até 30 (trinta) dias a contar de sua celebração, e (c) encaminhar à Cessionária, com cópia para o Agente Fiduciário, uma via digital deste Contrato de Cessão devidamente registrado ou de eventual aditamento a este Contrato de Cessão devidamente averbado, conforme o caso, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data do efetivo registro ou averbação.

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

8.17. Lei Geral de Proteção de Dados. A Cessionária, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato de Cessão em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física e a uma pessoa jurídica identificada ou identificável ("Dados Pessoais") – no presente caso, o Cedente e seus Devedores, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais do Cedente, o que inclui os Dados dos clientes desta.

8.17.1 Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à Cessionária as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais, a Cessionária irá observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, garantindo sua licitude e idoneidade.

8.17.1.1 A Cessionária deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Cedente.

8.17.2 Solicitações de Titulares. O Cedente deverá notificar a Cessionária sobre as reclamações e solicitações dos Devedores (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de Dados Pessoais).

8.17.3 Confidencialidade dos Dados Pessoais. A Cessionária, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Cessionária, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

8.17.4 Governança e segurança. A Cessionária compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

8.17.4.1 A Cessionária deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

8.17.4.2 A Cessionária deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

8.17.5 Registro de atividades. A Cessionária a deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros de Dados") no mínimo enquanto viger este

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais.

8.17.6 Finalidades do Tratamento. Administração dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Cláusula Quarta acima, inclusive para, eventualmente, utilizá-los para o pagamento das Obrigações Garantidas conforme Ordem de Pagamentos constante do Termo de Securitização.

8.17.7 Fundamento Jurídico e finalidade do tratamento. O fundamento jurídico que legitima este tratamento dos dados pessoais é a necessidade destes para as finalidades acima referidas, para cumprimento de obrigações legais, quando aplicável e o interesse legítimo relativamente a ofertas de produtos e serviços.

8.17.8 As Partes consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas. Além disso, declara conhecer que este documento integra uma operação estruturada no âmbito do mercado de capitais e, portanto, as informações aqui descritas, inclusive seus dados pessoais, podem ser veiculados a quaisquer terceiros.

8.18. Fica eleito o foro da Capital do estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou execução das disposições oriundas deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam a presente Contrato Cessão de Créditos, em formato digital, dispensada a assinatura de testemunhas na forma do Código de Processo Civil, conforme alterada pela Lei 14.620/23.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

[Final da página intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura.]

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

(Página de assinatura do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 25 de novembro de 2024)

ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Por sua gestora

ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA

Cedente

_____	_____
Nome: Breno Rosemberg Sartoretto	Nome: Rafael Marcicano
CPF: 417.284.518-50	CPF: 387.412.688-90

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Securitizadora

_____	_____
Nome: Rafael Marcicano	Nome: Breno Rosemberg Sartoretto
CPF: 387.412.688-90	CPF: 417.284.518-50

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora do Cedente

_____	_____
Nome: Leandro Mendes Davanso	Nome: Daniel Doll Lemos
CPF: 309.463.258-04	CPF: 275.605.768-18

Este documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

Anexo I

Tabela A – Relação dos Títulos Cedidos

Emissora	CNPJ	Endereço Emissora	Vencimento	Atualização Monetária	Juros a.a. base 252	Custodiante	CNPJ Custodiante	Endereço Custodiante	Valor Médio das Parcelas	Valor da CCI	% Créditos	Devedor	CPF/CNPJ Devedor	Endereço Devedor	Cartório e Matrícula	Seguro	Multa/Mora	Imóvel	Local da Emissão	Garantia	Avalistas	Finalidade dos Créditos	Escrow
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP*	Pagamento Bullet	R$ 204.603,02	100%	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos do Instrumento Particular de Aliena	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			mento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP*	30/07/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 204.490,51	100%	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos do	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		05477-903						*(CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																									futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 55.967 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, protocolado sob nº 20241119123304196 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 19/11/			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																			2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de*	30/07/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial*	Pagamento Bullet	R$ 204.158,40	100%	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		São Paulo, CEP 05477-903						*Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*											2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

																			Documentos em 19/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São*	30/07/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõ*	Pagamento Bullet	R$ 340.263,99	100%	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Aliena ção Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024,	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		Paulo, CEP 05477-903						*es Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

																			mentos em 19/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paul*	30/07/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe*	Pagamento Bullet	R$ 340.263,99	100%	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		o, CEP 05477-903						*Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*											termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquir			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

																			s em 19/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo,*	30/07/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unid*	Pagamento Bullet	R$ 494.571,76	100%	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		CEP 05477-903						*as (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*												do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

																				19/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP*	30/07/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 390.977,44	100%	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos do	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		054 77-903						*(CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*												Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

																			2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054*	30/07/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CEN*	Pagamento Bullet	R$ 390.977,44	100%	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos do Instru	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		77-903						*U), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*											mento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futura			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

																			nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054*	30/07/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CEN*	Pagamento Bullet	R$ 200.501,25	100%	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos do Instru	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		77-903						*U), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*												mento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futura			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

																			nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054*	31/05/2025	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CEN*	Pagamento Bullet	R$ 56.261,86	100%	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		77-903						*U), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universid*	31/05/2025	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORE*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conju*	Pagamento Bullet	R$ 188.137,45	100%	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31,	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		ade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903				*SMOBILIÁRIOS S.A.*		*ntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*									total atualizado devido e não pago			32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garant			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																			ia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	31/05/2025	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-*	Pagamento Bullet	R$ 216.159,77	100%	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

								910, São Paulo /SP												Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTE SANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de*	31/05/2025	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe s Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre*	Pagamento Bullet	R$ 246.109,73	100%	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devi	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*Norte, Centro Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*										do e não pago			nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	31/05/2025	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 408.391,17	100%	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																			Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP*	31/05/2025	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 368.455,63	100%	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		054 77-903						*(CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Univ*	31/05/2025	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VAL*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar,*	Pagamento Bullet	R$ 398.236,58	100%	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o monta	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23,	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		ersidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903				*ORES MOBILIÁRIOS S.A.*		*conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*									nte total atualizado devido e não pago			24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																			Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	31/05/2025	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-*	Pagamento Bullet	R$ 387.013,20	100%	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

								910, São Paulo /SP												Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTE SANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de*	31/05/2025	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe s Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre*	Pagamento Bullet	R$ 399.412,46	100%	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devi	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*Norte, Centro Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*										do e não pago			nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	31/05/2025	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 182.295,19	100%	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																			Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP*	31/05/2025	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 58.996,29	100%	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		054 77-903						*(CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Univ*	31/05/2025	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VAL*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar,*	Pagamento Bullet	R$ 172.493,27	100%	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o monta	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23,	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		ersidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903				*ORES MOBILIÁRIOS S.A.*		*conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*									nte total atualizado devido e não pago			24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																			Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	31/05/2025	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-*	Pagamento Bullet	R$ 13.655,57	100%	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

								910, São Paulo /SP											Guarulhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças					

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	10/10/2026	N/A	32,92%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 300.752,00	100%	BAOBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTD	48.270.608/0001-62	Rua Guimaraes Peixoto 75 Sala 1701 Edf One Way Nucleo Emp Sala 1702 Casa Amarela Recife PE 52051-305	Matrícula nº 15.490 do Ofício Único de Ipojuca/PE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Lote 7-A, Quadra B-1, Loteamento Merepe II, Porto de Galinhas, Ipojuca – PE, CEP 55590-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 15.490, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipojuca/PE, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 47925 em 21/10/2024	Asla Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.442.675/0001-06, com sede na Rua Guimarães Peixoto, nº 75, Edf. One Way Nucleo Empresaria, Sala 1702, bairro Casa Amarela, Recife/PE - CEP 52.051-305	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010849162-3

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.022.929,98	100%	BRISA DA PRACA CONSTRUTORA E INCORPORADO	55.190.306/0001-40	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 03 Vila Sao Cristovao Uberaba MG 38040-500	Matrículas 73.776 a 73.925 do 1º Registro de Imóveis de Uberada	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Brisa da Praça Construtora e Incorporadora SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEMG sob nº 12111825 em 18/11/2024	ImobHub Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.857.851/0001-56, com sede na Av. Edilson Lamartine Mendes, 536, Sala 07, Pavimento Superior, bairro Parque das Américas, Uberaba/MG - CEP 38.045-000	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.022.929,98	100%	BRISA DA SERRA CONSTRUTORA E INCORPORADO	55.192.047/0001-96	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 02 Vila Sao Cristovao Uberaba MG 38040-500	Matrículas nº 74.256 a 74.335 do 1º Registro de Imóveis de Uberaba	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Brisa da Serra Construtora e Incorporadora SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEMG sob nº 12111831 em 18/11/2024	ImobHub Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.857.851/0001-56, com sede na Av. Edilson Lamartine Mendes, 536, Sala 07, Pavimento Superior, bairro Parque das Américas, Uberaba/MG - CEP 38.045-000	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.253.132,83	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primei					os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.390.977,44	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-1

90

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primei					os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.406.015,04	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças	Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-2

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primei					os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 601.503,76	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-3

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primei					os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.002.109,96	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primei					os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.455.385,96	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-5

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primei					os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.022.929,98	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-6

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primei					os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.007.518,80	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primei					os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 8.020.050,13	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-8

111

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primei					os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.742.146,17	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primei					os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.662.267,67	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-10

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primei					os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.002.506,27	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-11

120

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primei					os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 802.005,01	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-12

123

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primei					os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.503.759,40	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-13

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primei					os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 5.405.513,78	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-14

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primei					os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	07/10/2027	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.062.656,64	100%	CLUB HOME BELISSIMO SPE LTDA	47.077.031/0001-04	Rua Panhames 149 Anexo 155 e 145 e 159-A Vila Beatriz São Paulo SP 03644-020	Matrículas nºs 246.659 à 246.682 do 12º RGI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Panhames, nº 149, Anexo 155 e 145 e 159-A, Vila Beatriz, São Paulo/SP, CEP 03.644-020.	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda das unidades incluindo,	(i) Dias & Nunes Incorporações Imobiliárias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.078/0001-86, com sede na Rua Rogerio Giorgi, nº 180, Sala 01, bairro Vila Carrão, São Paulo/SP - CEP 03.431-000 (ii) Vogue Incor	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010854428-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	07/10/2027	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.002.506,27	100%	CLUB HOME BELISSIMO SPE LTDA	47.077.031/0001-04	Rua Panhames 149 Anexo 155 e 145 e 159-A Vila Beatriz São Paulo SP 03644-020	Matrículas nºs 246.659 à 246.682 do 12º RGI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Panhames, nº 149, Anexo 155 e 145 e 159-A, Vila Beatriz, São Paulo/SP, CEP 03.644-020.	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda das unidades incluindo,	(i) Dias & Nunes Incorporações Imobiliárias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.078/0001-86, com sede na Rua Rogerio Giorgi, nº 180, Sala 01, bairro Vila Carrão, São Paulo/SP - CEP 03.431-000 (ii) Vogue l Incor	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010854428-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/05/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 451.127,82	100%	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/05/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 300.751,88	100%	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

																								quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12393 14231 em 11/12/2023			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 950.000,00	100%	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 435.000,00	100%	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

																								quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12393 14231 em 11/12/2023			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 300.000,00	100%	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

																								quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12393 14231 em 11/12/2023			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 420.000,00	100%	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

																								quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12393 14231 em 11/12/2023			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 550.000,00	100%	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

																								quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12393 14231 em 11/12/2023			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 200.000,00	100%	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

																								quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12393 14231 em 11/12/2023			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 180.000,00	100%	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

																								quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12393 14231 em 11/12/2023			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 200.000,00	100%	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 180.000,00	100%	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

																								quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12393 14231 em 11/12/2023			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 480.000,00	100%	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 583.563,00	100%	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/10/2025	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 378.273,70	100%	CORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.064.236/0001-92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.155 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Gen. Rabêlo, 56 - Gávea Rio de Janeiro - RJ, 22451-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.17 em 14/06/	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010222726-2

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/10/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 629.162,57	100%	CORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.064.236/0001-92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.155 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Gen. Rabêlo, 56 - Gávea Rio de Janeiro - RJ, 22451-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.17 em 14/06/	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010222726-2

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/10/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 84.511,28	100%	CORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.064.236/0001-92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.155 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Gen. Rabêlo, 56 - Gávea Rio de Janeiro - RJ, 22451-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.17 em 14/06/	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010222726-2

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/10/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 724.301,75	100%	CORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.064.236/0001-92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.155 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Gen. Rabêlo, 56 - Gávea Rio de Janeiro - RJ, 22451-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.17 em 14/06/	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010222726-2

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/10/2025	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 6.331.658,29	100%	CORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.064.236/0001-92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.155 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Gen. Rabêlo, 56 - Gávea Rio de Janeiro - RJ, 22451-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.17 em 14/06/	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010222726-2

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/01/2026	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 511.278,20	100%	D. T. C. DE ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA	17.003.797/0001-83	Alameda Sao Boaventura 540 Sala 314 Bloco 1 Fonseca Niterói RJ 24120-191	Matrícula 24.527 - 7º RI de Campos dos Goytacazes Matrícula 474760 - 9º RI do Rio de Janeiro	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Condomínio Villa Blanca, Rua projetada 11, quadra N, lote 1, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22790-707	São Paulo (SP)	Pendente o registro da alienação fiduciária de quotas. Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda de 59 unidades habitacionais do Residencial Riviera e Recebíveis pro-soluto e pro-solvendo refere	(i) Douglas Teixeira Cunha de Almeida, casado sob o regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 107.969.747-05, residente e domiciliado na Rua Mario Faustino, nº 85, Apto 201, bairro Recreio dos Band	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302422-1

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

																				termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças	da Silvio Picanço, nº 67, Bloco 2, Apto 703, bairro Charitas, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 4360-030.		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de*	30/06/2028	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial*	Pagamento Bullet	R$ 524.110,28	100%	D. T. C. DE ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA	17.003.797/0001-83	Alameda Sao Boaventura 540 Sala 314 Bloco 1 Fonseca Niterói RJ 24120-191	Matrícula 24.527 - 7º RI de Campos dos Goytacazes Matrícula 474760 - 9º RI do Rio de Janeiro	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Condomínio Villa Blanca, Rua projetada 11, quadra N, lote 1, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22790-707	São Paulo (SP)	Pendente o registro da alienação fiduciária de quotas. Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo	(i) Douglas Teixeira Cunha de Almeida, casado sob o regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 107.969.	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302422-1

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		São Paulo, CEP 05477-903						*Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*														referentes a venda de 59 unidades habitacionais do Residencial Riviera e Recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda de 90 unidades habitacionais do Empreendimento Condomínio Residencial Jardins 4, ambos na matrícula nº 73.329 do 3º Cartório de Registro de Imóvei	747-05, residente e domiciliado na Rua Mario Faustino, nº 85, Apto 201, bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22795-225 (sem outorga uxória) (ii) Gualter Vieira Figueiredo, casado sob o regim		

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	12/10/2028	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.500.000,00	100%	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.942.093/0001-03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrículas 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282, 35.284 a 35.301, 35.303	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da BarraPedro Leopoldo - MG, 33600-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.331/0001-02, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG - CEP 30.320-670 (ii) André Maurício	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	12/10/2028	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.500.000,00	100%	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.942.093/0001-03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrículas 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282, 35.284 a 35.301, 35.303	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da BarraPedro Leopoldo - MG, 33600-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.331/0001-02, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG - CEP 30.320-670 (ii) André Maurício	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	12/10/2028	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.500.000,00	100%	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.942.093/0001-03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrículas 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282, 35.284 a 35.301, 35.303	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da BarraPedro Leopoldo - MG, 33600-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.331/0001-02, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG - CEP 30.320-670 (ii) André Maurício	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	12/10/2028	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	100%	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.942.093/0001-03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrículas 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282, 35.284 a 35.301, 35.303	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da BarraPedro Leopoldo - MG, 33600-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.331/0001-02, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG - CEP 30.320-670 (ii) André Maurício	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	12/10/2028	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 580.000,00	100%	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.942.093/0001-03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrículas 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282, 35.284 a 35.301, 35.303	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da BarraPedro Leopoldo - MG, 33600-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.331/0001-02, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG - CEP 30.320-670 (ii) André Maurício	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	12/10/2028	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 400.000,00	100%	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.942.093/0001-03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrículas 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282, 35.284 a 35.301, 35.303	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da BarraPedro Leopoldo - MG, 33600-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.331/0001-02, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG - CEP 30.320-670 (ii) André Maurício	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	12/10/2028	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 520.000,00	100%	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.942.093/0001-03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrículas 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282, 35.284 a 35.301, 35.303	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da BarraPedro Leopoldo - MG, 33600-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.331/0001-02, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG - CEP 30.320-670 (ii) André Maurício	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/04/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.443.737,99	100%	HAUS 34 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.497.653/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Mat nº 70679, 3º RGI do Rio de Janeiro//RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Assis Bueno, 34 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22280-080	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 70.679, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.5 em 01/02/2024	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2549 0-2

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/04/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 578.986,47	100%	HAUS 34 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.497.653/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Mat nº 70679, 3º RGI do Rio de Janeiro//RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Assis Bueno, 34 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22280-080	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 70.679, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.5 em 01/02/2024	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010225490-2

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/04/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 593.275,19	100%	HAUS 34 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.497.653/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Mat nº 70679, 3º RGI do Rio de Janeiro//RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Assis Bueno, 34 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22280-080	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 70.679, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.5 em 01/02/2024	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010250490-2

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/04/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 538.526,32	100%	HAUS 34 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.497.653/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Mat nº 70679, 3º RGI do Rio de Janeiro//RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Assis Bueno, 34 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22280-080	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 70.679, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.5 em 01/02/2024	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010250490-2

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/11/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.964.912,28	100%	HERC02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE	40.837.000/0001-65	Alameda Br de Limeira 823 Campos Eliseos São Paulo SP 01202-002	Matrícula 111.315 - 2º RI de São Paulo	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Alameda Barão de Limeira, 815 - Campos Elíseos São Paulo - SP, 01202-003	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 111.315, excluída a unidade 8, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registr	(i) Herc Construções e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.642.104/0001-13, com sede na Alameda Tocantins, nº 75, Cj 902, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP - CEP 06.455-020	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

																					sobre estado civil e outorga uxória)		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo,*	30/11/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unid*	Pagamento Bullet	R$ 701.754,39	100%	HERC02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE	40.837.000/0001-65	Alameda Br de Limeira 823 Campos Eliseos São Paulo SP 01202-002	Matrícula 111.315 - 2º RI de São Paulo	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Alameda Barão de Limeira, 815 - Campos Elíseos São Paulo - SP, 01202-003	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 111.315, excluída a unidade 8, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do	(i) Herc Construções e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.642.104/0001-13, com sede na Alameda Tocantins, nº 75, Cj 902,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

																						56, bairro Tamboré, Santana de Parnaíba/SP - CEP 06.543-901 (sem informações sobre estado civil e outorga uxória)		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São*	30/11/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte,*	Pagamento Bullet	R$ 333.333,33	100%	HERC02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE	40.837.000/0001-65	Alameda Br de Limeira 823 Campos Eliseos São Paulo SP 01202-002	Matrícula 111.315 - 2º RI de São Paulo	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	Alameda Barão de Limeira, 815 - Campos Elíseos São Paulo - SP, 01202-003	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 111.315, excluída a unidade 8, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da	(i) Herc Construções e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.642.104/0001-13, com sede na	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*Centro Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*									não pago			Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.186 em 13/08/2024	Alameda Tocantins, nº 75, Cj 902, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP - CEP 06.455-020 (ii) Cassio Medeiros Mussi, inscrito no CPf sob o nº 246.306.098-06, com sede na Alameda Greg		

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2025	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 15.007.333,06	100%	HERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	18.621.277/0001-05	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Vila Sao Cristovao Uberaba MG 38040-500	73.936, 73.937, 73.939, 74.179, 73.986, 73.991, 73.940, 73.941, 73.942, 73.946, 73.947, 73.952, 73.945, 73.948, 73.950, 73.951, 73.953, 73.955, 73.956, 73.957, 73.958, 73.960, 73.961, 73.962, 73.963	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Avenida Leopoldino de Oliveira, 5200, Bairro Fabrício, Loteamento Jardim São Bento, Condomínio Brisas Resort – Brisa da Fonte, Torre A e B, Uberaba, MG, CEP 38066-015	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 73.936, 73.937, 73.939, 73.979, 73.986, 73.991, 73.940, 73.941, 73.942, 73.946, 73.947, 73.952, 73.945, 73.948, 73.950, 73.951, 73.953, 73.955, 73.956,	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2025	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 15.007.333,06	100%	HERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	18.621.277/0001-05	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Vila Sao Cristovao Uberaba MG 38040-500	73.936, 73.937, 73.939, 74.179, 73.986, 73.991, 73.940, 73.941, 73.942, 73.946, 73.947, 73.952, 73.945, 73.948, 73.950, 73.951, 73.953, 73.955, 73.956, 73.957, 73.958, 73.960, 73.961, 73.962, 73.963	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Avenida Leopoldino de Oliveira, 5200, Bairro Fabrício, Loteamento Jardim São Bento, Condomínio Brisas Resort – Brisa da Fonte, Torre A e B, Uberaba, MG, CEP 38066-015	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 73.936, 73.937, 73.939, 73.979, 73.986, 73.991, 73.940, 73.941, 73.942, 73.946, 73.947, 73.952, 73.945, 73.948, 73.950, 73.951, 73.953, 73.955, 73.956,	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2026	N/A	28,32%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.184.232,26	100%	INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.237.190/0001-96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº4345, 4346, 4347 do 2º Registro de Imóveis do RJ; M. nº13877 do Registro de Imóveis de Mangaratiba/RJ 2º RGI do RJ e RGI de Mangaratiba/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Elvira Niemeyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conrado, Rio de Janeiro – Estado do Rio de janeiro, CEP 22610-370	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Inti Construções Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 00006380660 em 05/08/2024 Alienação Fiduciária de 100%	(i) André Kiffer Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 024.229.287-90, domiciliado naAvenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010418812-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2026	N/A	28,32%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.425.086,72	100%	INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.237.190/0001-96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº4345, 4346, 4347 do 2º Registro de Imóveis do RJ; M. nº13877 do Registro de Imóveis de Mangaratiba/RJ 2º RGI do RJ e RGI de Mangaratiba/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Elvira Niemeyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conrado, Rio de Janeiro – Estado do Rio de janeiro, CEP 22610-370	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Inti Construções Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 00006380660 em 05/08/2024 Alienação Fiduciária de 100%	(i) André Kiffer Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 024.229.287-90, domiciliado naAvenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010418812-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2026	N/A	28,32%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.186.128,32	100%	INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.237.190/0001-96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº4345, 4346, 4347 do 2º Registro de Imóveis do RJ; M. nº13877 do Registro de Imóveis de Mangaratiba/RJ 2º RGI do RJ e RGI de Mangaratiba/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Elvira Niemeyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conrado, Rio de Janeiro – Estado do Rio de janeiro, CEP 22610-370	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Inti Construções Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 00006380660 em 05/08/2024 Alienação Fiduciária de 100%	(i) André Kiffer Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 024.229.287-90, domiciliado naAvenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010418812-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2026	N/A	28,32%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.514.549,37	100%	INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.237.190/0001-96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº4345, 4346, 4347 do 2º Registro de Imóveis do RJ; M. nº13877 do Registro de Imóveis de Mangaratiba/RJ 2º RGI do RJ e RGI de Mangaratiba/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Elvira Niemeyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conrado, Rio de Janeiro – Estado do Rio de janeiro, CEP 22610-370	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Inti Construções Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 00006380660 em 05/08/2024 Alienação Fiduciária de 100%	(i) André Kiffer Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 024.229.287-90, domiciliado naAvenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010418812-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2026	N/A	28,32%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.645.390,48	100%	INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.237.190/0001-96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº4345, 4346, 4347 do 2º Registro de Imóveis do RJ; M. nº13877 do Registro de Imóveis de Mangaratiba/RJ 2º RGI do RJ e RGI de Mangaratiba/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Elvira Niemeyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conrado, Rio de Janeiro – Estado do Rio de janeiro, CEP 22610-370	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Inti Construções Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 00006380660 em 05/08/2024 Alienação Fiduciária de 100%	(i) André Kiffer Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 024.229.287-90, domiciliado naAvenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010418812-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2026	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 7.696.276,59	100%	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEPAR sob nº 20245237500 em 19/07/2024	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob o nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cidade de Maringá/PR - CEP 87005-040 (sem informaçã	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/04/2026	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.238.637,59	100%	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEPAR sob nº 20245237500 em 19/07/2024	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob o nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cidade de Maringá/PR - CEP 87005-040 (sem informaçã	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/04/2026	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.277.995,99	100%	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEPAR sob nº 20245237500 em 19/07/2024	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob o nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cidade de Maringá/PR - CEP 87005-040 (sem informaçã	Residencial	N/A

330

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/04/2026	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.088.763,91	100%	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEPAR sob nº 20245237500 em 19/07/2024	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob o nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cidade de Maringá/PR - CEP 87005-040 (sem informaçã	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/04/2026	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.918.490,23	100%	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEPAR sob nº 20245237500 em 19/07/2024	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob o nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cidade de Maringá/PR - CEP 87005-040 (sem informaçã	Residencial	N/A

338

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/04/2026	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.828.543,36	100%	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEPAR sob nº 20245237500 em 19/07/2024	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob o nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cidade de Maringá/PR - CEP 87005-040 (sem informaçã	Residencial	N/A

342

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/04/2026	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.496.544,36	100%	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEPAR sob nº 20245237500 em 19/07/2024	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob o nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cidade de Maringá/PR - CEP 87005-040 (sem informaçã	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																					Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 2502, bairro Vila, Cidade de Maringá/PR - CEP 87005-040		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na*	31/03/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102*	Pagamento Bullet	R$ 1.105.527,64	100%	NARCAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09.495.289/0001-31	Rua Cochi 74 Vila Alpina São Paulo SP 03209-052	M. 18.869 do Registro de Imóveis de Santo André	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualiz	Tv. Apeninos, 161 - Vila Santa Teresa Santo André - SP, 09030-380	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 18.869, 1º do Cartório de Registro de Imóveis da Comar	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0012310845-5

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903				*RIOS S.A.*		*, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*									ado devido e não pago			ca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.17 em 13/09/2023 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

																				o de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo sob nº 3.776.060 em 10/10/2023, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros*	31/03/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e*	Pagamento Bullet	R$ 201.005,03	100%	NARCAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09.495.289/0001-31	Rua Cochi 74 Vila Alpina São Paulo SP 03209-052	M. 18.869 do Registro de Imóveis de Santo André	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atu	Tv. Apeninos, 161 - Vila Santa Teresa Santo André - SP, 09030-380	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 18.869, 1º do Cartório de Registro de Imóveis da	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0012310

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903				*RIOS S.A.*		*1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*											alizado devido e não pago			Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.17 em 13/09/2023 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares			84-5

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	31/03/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 300.751,88	100%	NARCAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09.495.289/0001-31	Rua Cochi 74 Vila Alpina São Paulo SP 03209-052	M. 18.869 do Registro de Imóveis de Santo André	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Tv. Apeninos, 161 - Vila Santa Teresa Santo André - SP, 09030-380	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 18.869, 1º do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.17 em 13/09/	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0012310845

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	07/05/2025	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.356.988,92	100%	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rivieira Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (ii) Termo Constitutivo de Nota	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02, bairro Jardim	Residencial	N/A

360

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	20/06/2025	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 5.025.463,28	100%	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rivieira Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (ii) Termo Constitutivo de Nota	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02, bairro Jardim	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	12/06/2025	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.230.308,55	100%	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rivieira Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (ii) Termo Constitutivo de Nota	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02, bairro Jardim	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	12/05/2025	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.300.000,00	100%	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rivieira Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (ii) Termo Constitutivo de Nota	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02, bairro Jardim	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/11/2025	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.900.000,00	100%	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rivieira Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (ii) Termo Constitutivo de Nota	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02, bairro Jardim	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	21/08/2025	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.170.929,37	100%	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rivieira Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (ii) Termo Constitutivo de Nota	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02, bairro Jardim	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/12/2025	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.101.243,00	100%	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (ii) Termo Constitutivo de Nota	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02, bairro Jardim	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/01/2026	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 635.209,00	100%	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rivieira Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (ii) Termo Constitutivo de Nota	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02, bairro Jardim	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/02/2026	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.246.150,00	100%	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rivieira Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (ii) Termo Constitutivo de Nota	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02, bairro Jardim	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/02/2026	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.699.578,00	100%	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rivieira Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (ii) Termo Constitutivo de Nota	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02, bairro Jardim	Residencial	N/A

441

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/03/2026	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.996.379,00	100%	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rivieira Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (ii) Termo Constitutivo de Nota	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02, bairro Jardim	Residencial	N/A

450

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/05/2026	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.015.948,00	100%	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (ii) Termo Constitutivo de Nota	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02, bairro Jardim	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/04/2027	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	100%	QUARENTA E UM GUARA EMP IMOB SPE LTDA	32.478.809/0001-10	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sala 41 Guara Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 50.694 Registro de Imóveis de Guaratinguetá	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Alberto Barbeta, 1940 - Alto Pedregulho, Guaratinguetá - SP, 12515-040	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária dos recebíveis oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal e a Emissora, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cotia/SP sob nº 115035 em 12/12/	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285201-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

																								nta e Um Guará Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, registrado na JUCESP sob nº 12043 20238 em 25/10/ 2023				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/04/2027	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	100%	QUARENTA E UM GUARA EMP IMOB SPE LTDA	32.478.809/0001-10	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sala 41 Guara Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 50.694 Registro de Imóveis de Guaratinguetá	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Alberto Barbeta, 1940 - Alto Pedregulho, Guaratinguetá - SP, 12515-040	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária dos recebíveis oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal e a Emissora, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cotia/SP sob nº 115035 em 12/12/	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285201-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/04/2027	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	100%	QUARENTA E UM GUARA EMP IMOB SPE LTDA	32.478.809/0001-10	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sala 41 Guara Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 50.694 Registro de Imóveis de Guaratinguetá	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Alberto Barbeta, 1940 - Alto Pedregulho, Guaratinguetá - SP, 12515-040	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária dos recebíveis oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal e a Emissora, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cotia/SP sob nº 115035 em 12/12/	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285201-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/04/2027	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	100%	QUARENTA E UM GUARA EMP IMOB SPE LTDA	32.478.809/0001-10	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sala 41 Guara Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 50.694 Registro de Imóveis de Guaratinguetá	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Alberto Barbeta, 1940 - Alto Pedregulho, Guaratinguetá - SP, 12515-040	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária dos recebíveis oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal e a Emissora, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cotia/SP sob nº 115035 em 12/12/	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285201-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

																				nta e Um Guará Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, registrado na JUCESP sob nº 12043 20238 em 25/10/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de de São Paul*	28/01/2027	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõ es Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centr*	Pagamento Bullet	R$ 1.046.616,54	100%	RCB INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	17.945.582/0001-81	Avenida Santos Dumont 6740 Salas 1515 1501 1502 1516 1517 - Torre Busines Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrículas 43.848 e 42.109 da 4ª Zona de Fortaleza e Matrículas nºs 30.383, 30.384, 30.385, 30.386 e 30.391	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. Cel. Linhares, 1 - MeirelesFortaleza - CE, 60170-240	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenç	(i) Romel de Castro Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 437.963.117-68, residente e domiciliado na	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		o, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*o Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*								do Ofício Unico de Aquiraz/CE		não pago			as na matrícula 43.848 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Fortaleza/CE	Rua Frei Mansueto, nº 65, Apto 80, bairro Meireles, Fortaleza/CE - CEP 60175-070, sem informação de estado civil. (ii) Sabrina Lopes Barbosa Lima, inscrita no CPF sob o nº 890.004.123-15, residente e domiciliad		

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																					s na Rua Tiburcio Cavalcante, nº 700, Apto 1800, bairro Meireles, Fortaleza/CE - CEP 60125-100, sem informação de estado civil.		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de*	28/01/2027	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre*	Pagamento Bullet	R$ 551.378,45	100%	RCB INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	17.945.582/0001-81	Avenida Santos Dumont 6740 Salas 1515 1501 1502 1516 1517 - Torre Busines Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrículas 43.848 e 42.109 da 4ª Zona de Fortaleza e Matrículas nºs 30.383, 30.384, 30.385, 30.386	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devi	R. Cel. Linhares, 1 - MeirelesFortaleza - CE, 60170-240	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e	(i) Romel de Castro Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 437.963.117-68, residente e domi	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77-903						*Norte, Centro Empresarial Naçõ es Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*								e 30.391 do Ofício Unico de Aquiraz/CE		do e não pago			Outras Avenç as na matrícula 43.848 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Fortaleza/CE	ciliado na Rua Frei Mansueto, nº 65, Apto 80, bairro Meireles, Fortaleza/CE - CEP 60175-070, sem informação de estado civil. (ii) Sabrina Lopes Barbosa Lima, inscrita no CPF sob o nº 890.004.123-15, residente e		

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																					domiciliads na Rua Tiburcio Cavalcante, nº 700, Apto 1800, bairro Meireles, Fortaleza/CE - CEP 60125-100, sem informação de estado civil.		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na*	10/01/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102*	Pagamento Bullet	R$ 354.814,44	100%	RCB MIRAFLORES TAIBA SPE LTDA	44.752.597/0001-04	Avenida Santos Dumont 6740 Sala 1515 - Torre Business Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrícula 7.511 do 2º RI de São Gonçalo do Amarante/CE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualiz	Rua Antonio Henrique, 59, Loteamento Nova Atlantida, Taiba, em São Gonçalo do Amarante-CE, CEP	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 80,769230% do Imóvel objeto da matrícula nº 7.511, do 2º Cartório de Registro de	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010295996

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903				*RIOS S.A.*		*, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*									ado devido e não pago	62670-00		Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Amarante/CE, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 14/11/2024			3-3
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Univ*	10/01/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VAL*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar,*	Pagamento Bullet	R$ 268.425,03	100%	RCB MIRAFLORES TAIBA SPE LTDA	44.752.597/0001-04	Avenida Santos Dumont 6740 Sala 1515 - Torre Business Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrícula 7.511 do 2º RI de São Gonçalo do Amarante/CE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o monta	Rua Antonio Henrique, 59, Loteamento Nova Atlantida, Taiba, em São Gonçal	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 80,769230% do Imóvel objeto da matrícula nº 7.511,	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 00

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		ersidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903				*ORES MOBILIÁRIOS S.A.*		*conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*								nte total atualizado devido e não pago	o do Amarante-CE, CEP 62670-00		do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Amarante/CE, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 14/11/2024			1029596 3-3

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	10/01/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.638.816,41	100%	RCB MIRAFLORES TAIBA SPE LTDA	44.752.597/0001-04	Avenida Santos Dumont 6740 Sala 1515 - Torre Business Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrícula 7.511 do 2º RI de São Gonçalo do Amarante/CE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Antonio Henrique, 59, Loteamento Nova Atlantida, Taiba, em São Gonçalo do Amarante-CE, CEP 62670-00	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 80,769230% do Imóvel objeto da matrícula nº 7.511, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Amarante/CE, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registr	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010295963-3

494

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																			ado sob R.8 em 14/11/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/02/2025	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-*	Pagamento Bullet	R$ 4.880.078,14	100%	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. João Zapela, 35 - Maria PaulaSão Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

								910, São Paulo /SP											Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/02/2025	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe s Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Broo*	Pagamento Bullet	R$ 1.339.486,12	100%	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. João Zapela, 35 - Maria PaulaSão Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(n	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

								klin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP											s) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo,*	15/02/2025	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unid*	Pagamento Bullet	R$ 1.357.722,84	100%	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. João Zapela, 35 - Maria PaulaSão Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Aliena	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		CEP 05477-903						as (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP											ção Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado	15/02/2025	N/A	40,76%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresari	Pagamento Bullet	R$ 1.305.873,56	100%	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. João Zapela, 35 - Maria PaulaSão Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instru	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		de São Paulo, CEP 05477-903						*al Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*											mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ada sob R.5 em 01/02/ 2023 e Av.6 em 28/11/ 2023			
ARTE SANA L SECU RITIZ ADO RA DE CRÉD ITOS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001-11*	*Ave nida Dra. Ruth Card oso, 477 7, And ar 7, Jardi m Univ ersid ade Pinh eiros , na cida de de São*	15/ 02/ 202 5	N/A	40,76 %	*OLIV EIRA TRU ST DIST RIBU IDO RA DE TÍTU LOS E VAL ORE S MOB ILIÁ RIOS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004-34*	*Aveni da das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conju ntos 1101 e 1102 , Torre Norte ,*	Pagam ento Bullet	R$ 923. 049, 84	10 0%	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.56 8.644/ 0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	N ão h á	Juros: 1% ao mês Multa : 2% sobr e o mont ante total atual izado devid o e	R. João Zapela, 35 - Maria PaulaS ão Gonçal o - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóvel objeto da matríc ula nº 13.986 , do Cartóri o de Registr o de Imóvei s da Comar ca de São Gonça lo/RJ,	N/A	Residen cial	N/ A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*Centro Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*								não pago			nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023				
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na*	15/02/2025	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe s Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102*	Pagamento Bullet	R$ 783.493,28	100%	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualiz	R. João Zapela, 35 - Maria PaulaSão Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comar	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903				*RIOS S.A.*		*, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*									ado devido e não pago			ca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universid*	15/02/2025	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORE*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conju*	Pagamento Bullet	R$ 543.402,50	100%	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante	R. João Zapela, 35 - Maria PaulaSão Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registr	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		ade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903				*S MOBILIÁRIOS S.A.*		*ntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*									total atualizado devido e não pago			o de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/02/2025	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 240.302,65	100%	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. João Zapela, 35 - Maria PaulaSão Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																		Av.6 em 28/11/2023				
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/02/2025	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-*	Pagamento Bullet	R$ 372.985,13	100%	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. João Zapela, 35 - Maria PaulaSão Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

								910, São Paulo /SP											Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/02/2025	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe s Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Broo*	Pagamento Bullet	R$ 314.464,46	100%	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. João Zapela, 35 - Maria PaulaSão Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(n	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

								klin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP											s) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo,*	30/05/2026	N/A	33,70%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unid*	Pagamento Bullet	R$ 100.250,63	100%	RESIDENCIAL FLORES DE MAIO SPE LTDA	55.656.255/0001-07	Rua Heloisa F. Soares, Dona SN Lote 13 A 18 Quadra128 Santo Expedito Itaboraí RJ 24812-488	Matrículas 9.619, 9.621 e 19.320 do RI de Itaboraí/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Heloisa F. Soares, Dona SN Lote 13 A 18 Quadra 128 Santo Expedito Itaboraí RJ 24812-488	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios oriundos da Venda de unidades habitacionais do Empreendimento a ser desenvolvido no imóvel	RJ Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.190.900/0001-20, com sede na Avenida Frederico Marques, nº 43, Loja,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010457962-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		CEP 054 77-903						*as (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*												matrícula nº 9.619, 9.621 e 19.320, Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itaboraí, RJ, protocolado sob nº 20241112173289240 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 12/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras	bairro Boa Vista, São Gonçalo/RJ - CEP: 24.466-180		

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

																			2024/00932547-0 em 13/11/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054*	30/05/2026	N/A	33,70%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU),*	Pagamento Bullet	R$ 225.563,91	100%	RESIDENCIAL FLORES DE MAIO SPE LTDA	55.656.255/0001-07	Rua Heloisa F. Soares, Dona SN Lote 13 A 18 Quadra128 Santo Expedito Itaboraí RJ 24812-488	Matrículas 9.619, 9.621 e 19.320 do RI de Itaboraí/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Heloisa F. Soares, Dona SN Lote 13 A 18 Quadra128 Santo Expedito Itaboraí RJ 24812-488	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios oriundos da Venda de unidades habitacionais do Empreendimento a ser desenvolvido no imóvel matrícula nº 9.619,	RJ Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.190.900/0001-20, com sede na Avenida Frederico Marques, nº 43, Loja, bairro Boa Vista,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010457962-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		77-903						*Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*												9.621 e 19.320, Registro de Imóveis da 1ª Circunscriçã o de Itaboraí, RJ , protocolado sob nº 20241112173289240 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 12/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessã o Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças	São Gonçalo/RJ - CEP: 24.466-180		

510

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

																			em 13/11/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054*	22/10/2027	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU),*	Pagamento Bullet	R$ 2.005.012,53	100%	RESIDENCIAL FLORESCER EMPREENDIMENTO IMO	46.905.043/0001-17	Rua Gianeli 879 Vila Iara São Gonçalo RJ 24465-000	nº 1.892 4º RI de São Gonçalo/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Gianeli, nº 879, Vila Iara, São Gonçalo/RJ, CEP: 24465-000	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de 100% dos direitos creditórios oriundos da Venda de unidades habitacionais do Empreendimento a ser desenvolvido no imóvel matrícula nº 1.892 do Cartório do 4º	(i) RJ Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.190.900/0001-20, com sede na Avenida Frederico Marques, nº 43, Loja, bairro Boa Vista,	qu	Banco BMP (274) agência 0010870538-6

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		77-903						*Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												Ofício da Comarca de São Gonçalo/RJ, Registro de Imóveis da 3ª circunscrição, protocolado sob nº 20241122115331 4012 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 22/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças	São Gonçalo/RJ - CEP: 24.466-180 (ii) Romulo Gabriel Cosenza Casado, casado com Julia Carolina da Mota Casado, que assina como anuente, inscrito no CPF sob o nº 125.418.307-85, residente e domiciliado na			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

																				14/11/2024	718.090.667-00, residente e domiciliado na Travessa Alvaro Moutinho, nº 88, bairro Mangueira, São Gonçalo/RJ - CEP 24435-200		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, nacida*	15/08/2025	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102,*	Pagamento Bullet	R$ 1.407.035,18	100%	RESIDENCIAL JARDIM HELENA 3 SPE LTDA	40.972.276/0001-56	Residencial Jardim Helena 3 Spe LTDA Rua Treze de Fevereiro 0352 Centro Tatuí SP 18270-340	nº 78.708 Registro de Imóveis de Tatui	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado	Estrada Municipal Tatuí - Laranjal Paulista, bairro Lagoa Vermelha, Tatuí/SP, CEP: 18280-401	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 78.708, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		de de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*									devido e não pago			Tatuí/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.5 em 02/08/2024 Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Residencial Jardim Helena 3 SPE Ltda, nos termos			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																				do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1.120.662/23-0 em 11/07/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paul*	15/08/2025	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centr*	Pagamento Bullet	R$ 1.005.025,13	100%	RESIDENCIAL JARDIM HELENA 3 SPE LTDA	40.972.276/0001-56	Residencial Jardim Helena 3 Spe LTDA Rua Treze de Fevereiro 0352 Centro Tatuí SP 18270-340	nº 78.708 Registro de Imóveis de Tatui	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não	Estrada Municipal Tatuí - Laranjal Paulista, bairro Lagoa Vermelha, Tatuí/SP, CEP: 18280-401	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 78.708, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí/SP, nos termos do	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		o, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*o Empresarial Naçõ es Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*									pago			Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.5 em 02/08/2024 Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Residencial Jardim Helena 3 SPE Ltda, nos termos do Instrumento Partic			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																			ular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1.120.662/23-0 em 11/07/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de*	27/12/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial*	Pagamento Bullet	R$ 1.543.859,65	100%	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não foi identifi	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estev	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		São Paulo, CEP 05477-903						*Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*											cada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	ão Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054*	27/12/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CEN*	Pagamento Bullet	R$ 523.583,96	100%	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não foi identificada comprovação de registr	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, bairr	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		77-903						*U), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												o da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	o Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/12/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.5*	Pagamento Bullet	R$ 447.518,80	100%	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

								78-910, São Paulo/SP												aliena ção fiduciá ria de quotas	São Paulo /SP, CEP 0331 5-000		
ARTE SANA L SECU RITIZ ADO RA DE CRÉD ITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida Dra. Ruth Card oso, 477 7, And ar 7, Jardi m Univ ersid ade Pinh eiros , na cida de de São Paul o, esta do de São Paul o, CEP 054 77- 903	27/ 12/ 202 5	N/A	34,49 %	OLIV EIRA TRU ST DIST RIBU IDO RA DE TÍTU LOS E VAL ORE S MOB ILIÁ RIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Aveni da das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conju ntos 1101 e 1102 , Torre Norte , Centr o Empr esari al Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-	Pagam ento Bullet	R$ 343. 870, 62	10 0%	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.88 2.282/ 0001- 64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.83 3 do 12º RI de São Paulo/ SP	N ão h á	Juros: 1% ao mês Multa : 2% sobre o monta nte total atual izado devido e não pago	Rua Ensead a Itapac oroia, 233, Itaim Paulist a, São Paulo, SP, 08111- 200	São Paulo (SP)	Não foi identifi cada compr ovaçã o de prenot ação do Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (is) e Outras Avenç as Não foi identifi cada compr ovaçã o de registr o da 2ª ACS que reflete a aliena	MS Pizarr o Const rutor a e Incor pora dora Ltda, inscri ta no CNPJ sob o nº 39.3 98.0 33/0 001- 77, com sede na Rua Padr e Estev ão Pern et, nº 718, bairr o Vila Gom es Cardi m, São	Reside ncial	N/ A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

								910, São Paulo /SP											ção fiduciária de quotas	Paulo /SP, CEP 03315-000		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903	27/12/2025	N/A	34,49%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-	Pagamento Bullet	R$ 252.580,32	100%	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a aliena	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

								910, São Paulo /SP											ção fiduciária de quotas	Paulo /SP, CEP 03315-000		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903	27/12/2025	N/A	34,49%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-	Pagamento Bullet	R$ 329.976,71	100%	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a aliena	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

								910, São Paulo /SP											ção fiduciária de quotas	Paulo /SP, CEP 03315-000		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/10/2025	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-*	Pagamento Bullet	R$ 720.000,00	100%	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis)	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

																			registrado na JUCESP sob nº 12442 14231 em 18/12/ 2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo,*	27/10/2025	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe s Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro*	Pagamento Bullet	R$ 615.710,00	100%	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		estado de São Paulo, CEP 05477-903						*Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*										pago			termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.6 em 09/05/2024 Cessão Fiduciária de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios previstos nos Instrumentos Particulares de Compra e			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																				mento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12442 14231 em 18/12/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, esta*	27/10/2025	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empr*	Pagamento Bullet	R$ 240.000,00	100%	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		do de São Paulo, CEP 05477-903						*esarial Naçõ es Unid as (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*												do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.6 em 09/05/2024 Cessão Fiduciária de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios previstos nos Instrumentos Particulares de Compra e Venda			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12442 14231 em 18/12/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	27/10/2025	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresari*	Pagamento Bullet	R$ 200.000,00	100%	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		de São Paulo, CEP 05477-903						*al Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*												do Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ada sob R.6 em 09/05/ 2024 Cessã o Fiduci ária de 100% (cem por cento) dos direito s creditó rios previst os nos Instru mento s Par culare s de Compr a e Venda			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12442 14231 em 18/12/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	27/10/2025	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresari*	Pagamento Bullet	R$ 200.000,00	100%	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		de São Paulo, CEP 05477-903						*al Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*												do Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ada sob R.6 em 09/05/ 2024 Cessã o Fiduci ária de 100% (cem por cento) dos direito s creditó rios previst os nos Instru mento s Par culare s de Compr a e Venda			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12442 14231 em 18/12/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	27/10/2025	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresari*	Pagamento Bullet	R$ 400.000,00	100%	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		de São Paulo, CEP 05477-903						*al Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*												do Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ada sob R.6 em 09/05/ 2024 Cessã o Fiduci ária de 100% (cem por cento) dos direito s creditó rios previst os nos Instru mento s Par culare s de Compr a e Venda			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12442 14231 em 18/12/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	27/10/2025	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresari*	Pagamento Bullet	R$ 220.000,00	100%	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		de São Paulo, CEP 05477-903						*al Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*												do Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ada sob R.6 em 09/05/ 2024 Cessã o Fiduci ária de 100% (cem por cento) dos direito s creditó rios previst os nos Instru mento s Par culare s de Compr a e Venda			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12442 14231 em 18/12/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	27/10/2025	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresari*	Pagamento Bullet	R$ 220.000,00	100%	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		de São Paulo, CEP 05477-903						*al Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*												do Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ada sob R.6 em 09/05/ 2024 Cessã o Fiduci ária de 100% (cem por cento) dos direito s creditó rios previst os nos Instru mento s Par culare s de Compr a e Venda			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12442 14231 em 18/12/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	27/10/2025	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresari*	Pagamento Bullet	R$ 547.276,00	100%	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		de São Paulo, CEP 05477-903						*al Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*												do Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ada sob R.6 em 09/05/ 2024 Cessã o Fiduci ária de 100% (cem por cento) dos direito s creditó rios previst os nos Instru mento s Par culare s de Compr a e Venda			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12442 14231 em 18/12/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	27/10/2025	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresari*	Pagamento Bullet	R$ 260.242,00	100%	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		de São Paulo, CEP 05477-903						*al Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*												do Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ada sob R.6 em 09/05/ 2024 Cessã o Fiduci ária de 100% (cem por cento) dos direito s creditó rios previst os nos Instru mento s Par culare s de Compr a e Venda			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12442 14231 em 18/12/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	27/10/2025	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresari*	Pagamento Bullet	R$ 190.997,00	100%	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		de São Paulo, CEP 05477-903						*al Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*											do Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ada sob R.6 em 09/05/ 2024 Cessã o Fiduci ária de 100% (cem por cento) dos direito s creditó rios previst os nos Instru mento s Par culare s de Compr a e Venda			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12442 14231 em 18/12/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	27/10/2025	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresari*	Pagamento Bullet	R$ 337.247,00	100%	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		de São Paulo, CEP 05477-903						*al Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*												do Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ada sob R.6 em 09/05/ 2024 Cessã o Fiduci ária de 100% (cem por cento) dos direito s creditó rios previst os nos Instru mento s Par culare s de Compr a e Venda			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12442 14231 em 18/12/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado*	30/07/2025	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresari*	Pagamento Bullet	R$ 201.005,03	100%	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		de São Paulo, CEP 05477-903						*al Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*											Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, esta*	30/07/2025	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empr*	Pagamento Bullet	R$ 542.713,57	100%	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		do de São Paulo, CEP 05477-903						*esarial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*											Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ado sob R.6 em 15/02/ 2024			
ARTE SANA L SECU RITIZ ADO RA DE CRÉD ITOS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Ruth Card oso, 477 7, And ar 7, Jardi m Univ ersid ade Pinh eiros , na cida de de São Paul o, esta*	30/ 07/ 202 5	N/A	36,07 %	*OLIV EIRA TRU ST DIST RIBU IDO RA DE TÍTU LOS E VAL ORE S MOB ILIÁ RIOS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aveni da das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conju ntos 1101 e 1102 , Torre Norte , Centr o Empr*	Pagam ento Bullet	R$ 407. 035, 18	10 0%	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.44 0.921/ 0001- 06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	N ão h á	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o mo nta nte tota l atualizado devido e não pag o	R. Caçarema, 631 - Vila Popula r, São Paulo - SP, 08461- 170	São Paulo (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897 , do 7º Cartóri o de Registro de Imóvei s da Comarca de São Paulo/ SP, nos termos do	N/A	Residen cial	N/ A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		do de São Paulo, CEP 05477-903						*esarial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*											Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ado sob R.6 em 15/02/ 2024			
ARTE SANA L SECU RITIZ ADO RA DE CRÉD ITOS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Ruth Card oso, 477 7, And ar 7, Jardi m Univ ersid ade Pinh eiros , na cida de de São Paul o, esta*	30/ 07/ 202 5	N/A	36,07 %	*OLIV EIRA TRU ST DIST RIBU IDO RA DE TÍTU LOS E VAL ORE S MOB ILIÁ RIOS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aveni da das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conju ntos 1101 e 1102 , Torre Norte , Centr o Empr*	Pagam ento Bullet	R$ 630. 034, 03	10 0%	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.44 0.921/ 0001- 06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	N ão h á	Juros: 1% ao mês Multa : 2% sobre o mo nta nte total atualizado devido e não pag o	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897 , do 7º Cartóri o de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/ SP, nos termos do	N/A	Residen cial	N/ A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		do de São Paulo, CEP 05477-903						*esarial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*										Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ado sob R.6 em 15/02/ 2024			
ARTE SANA L SECU RITIZ ADO RA DE CRÉD ITOS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Ruth Card oso, 477 7, And ar 7, Jardi m Univ ersid ade Pinh eiros , na cida de de São Paul o, esta*	30/ 07/ 202 5	N/A	36,07 %	*OLIV EIRA TRU ST DIST RIBU IDO RA DE TÍTU LOS E VAL ORE S MOB ILIÁ RIOS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aveni da das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conju ntos 1101 e 1102 , Torre Norte , Centr o Empr*	Pagam ento Bullet	R$ 241. 206, 03	10 0%	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.44 0.921/ 0001- 06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	N ão h á	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o mo nta nte tota l atualizado devido e não pag o	R. Caçarema, 631 - Vila Popula r, São Paulo - SP, 08461- 170	São Paulo (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897 , do 7º Cartóri o de Registro de Imóvei s da Comarca de São Paulo/ SP, nos termos do	N/A	Residen cial	N/ A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		do de São Paulo, CEP 05477-903						*esarial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*											Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ado sob R.6 em 15/02/ 2024			
ARTE SANA L SECU RITIZ ADO RA DE CRÉD ITOS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Ruth Card oso, 477 7, And ar 7, Jardi m Univ ersid ade Pinh eiros , na cida de de São Paul o, esta*	30/ 07/ 202 5	N/A	36,07 %	*OLIV EIRA TRU ST DIST RIBU IDO RA DE TÍTU LOS E VAL ORE S MOB ILIÁ RIOS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aveni da das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conju ntos 1101 e 1102 , Torre Norte , Centr o Empr*	Pagam ento Bullet	R$ 111. 954, 61	10 0%	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.44 0.921/ 0001- 06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	N ão h á	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o mo nta nte tota l atualizado devido e não pag o	R. Caçarema, 631 - Vila Popula r, São Paulo - SP, 08461- 170	São Paulo (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897 , do 7º Cartóri o de Registro de Imóvei s da Comarca de São Paulo/ SP, nos termos do	N/A	Residen cial	N/ A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		do de São Paulo, CEP 05477-903						*esarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*											Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de de São Paulo, esta*	30/07/2025	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empr*	Pagamento Bullet	R$ 511.278,20	100%	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		do de São Paulo, CEP 05477-903						*esarial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*											Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de de São Paulo, esta*	30/07/2025	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõ es Unid as, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empr*	Pagamento Bullet	R$ 480.935,85	100%	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		do de São Paulo, CEP 05477-903						*esarial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*											Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ado sob R.6 em 15/02/ 2024			
ARTE SANA L SECU RITIZ ADO RA DE CRÉD ITOS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Ruth Card oso, 477 7, And ar 7, Jardi m Univ ersid ade Pinh eiros , na cida de de São Paul o, esta*	30/ 07/ 202 5	N/A	36,07 %	*OLIV EIRA TRU ST DIST RIBU IDO RA DE TÍTU LOS E VAL ORE S MOB ILIÁ RIOS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aveni da das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conju ntos 1101 e 1102 , Torre Norte , Centr o Empr*	Pagam ento Bullet	R$ 280. 701, 75	10 0%	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.44 0.921/ 0001- 06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	N ão h á	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o mo nta nte tota l atualizado devido e não pag o	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897 , do 7º Cartóri o de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/ SP, nos termos do	N/A	Residen cial	N/ A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		do de São Paulo, CEP 05477-903						*esarial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*										Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ado sob R.6 em 15/02/ 2024			
ARTE SANA L SECU RITIZ ADO RA DE CRÉD ITOS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Ruth Card oso, 477 7, And ar 7, Jardi m Univ ersid ade Pinh eiros , na cida de de São Paul o, esta*	30/ 07/ 202 5	N/A	36,07 %	*OLIV EIRA TRU ST DIST RIBU IDO RA DE TÍTU LOS E VAL ORE S MOB ILIÁ RIOS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aveni da das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conju ntos 1101 e 1102 , Torre Norte , Centr o Empr*	Pagam ento Bullet	R$ 352. 481, 00	10 0%	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.44 0.921/ 0001- 06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	N ão h á	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o mo nta nte tota l atualizado devido e não pag o	R. Caçarema, 631 - Vila Popula r, São Paulo - SP, 08461- 170	São Paulo (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897 , do 7º Cartóri o de Registro de Imóvei s da Comarca de São Paulo/ SP, nos termos do	N/A	Residen cial	N/ A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		do de São Paulo, CEP 05477-903						*esarial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*											Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ado sob R.6 em 15/02/ 2024			
ARTE SANA L SECU RITIZ ADO RA DE CRÉD ITOS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Ruth Card oso, 477 7, And ar 7, Jardi m Univ ersid ade Pinh eiros , na cida de de São Paul o, esta*	30/ 07/ 202 5	N/A	36,07 %	*OLIV EIRA TRU ST DIST RIBU IDO RA DE TÍTU LOS E VAL ORE S MOB ILIÁ RIOS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aveni da das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conju ntos 1101 e 1102 , Torre Norte , Centr o Empr*	Pagam ento Bullet	R$ 251. 101, 70	10 0%	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.44 0.921/ 0001- 06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	N ão h á	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o mo nta nte tota l atualizado devido e não pag o	R. Caçarema, 631 - Vila Popula r, São Paulo - SP, 08461- 170	São Paulo (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897 , do 7º Cartóri o de Registro de Imóvei s da Comarca de São Paulo/ SP, nos termos do	N/A	Residen cial	N/ A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		do de São Paulo, CEP 05477-903						*esarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*										Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de de São Paulo, esta*	30/07/2025	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empr*	Pagamento Bullet	R$ 401.002,51	100%	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		do de São Paulo, CEP 05477-903						*esarial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*											Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ado sob R.6 em 15/02/ 2024			
ARTE SANA L SECU RITIZ ADO RA DE CRÉD ITOS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Ruth Card oso, 477 7, And ar 7, Jardi m Univ ersid ade Pinh eiros , na cida de de São Paul o, esta*	30/ 07/ 202 5	N/A	36,07 %	*OLIV EIRA TRU ST DIST RIBU IDO RA DE TÍTU LOS E VAL ORE S MOB ILIÁ RIOS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aveni da das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conju ntos 1101 e 1102 , Torre Norte , Centr o Empr*	Pagam ento Bullet	R$ 250. 626, 57	10 0%	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.44 0.921/ 0001- 06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	N ão h á	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o mo nta nte tota l atualizado devido e não pag o	R. Caçarema, 631 - Vila Popula r, São Paulo - SP, 08461- 170	São Paulo (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897 , do 7º Cartóri o de Registro de Imóvei s da Comarca de São Paulo/ SP, nos termos do	N/A	Residen cial	N/ A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		do de São Paulo, CEP 05477-903						*esarial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*											Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ado sob R.6 em 15/02/ 2024			
ARTE SANA L SECU RITIZ ADO RA DE CRÉD ITOS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Ruth Card oso, 477 7, And ar 7, Jardi m Univ ersid ade Pinh eiros , na cida de de São Paul o, esta*	30/ 07/ 202 5	N/A	36,07 %	*OLIV EIRA TRU ST DIST RIBU IDO RA DE TÍTU LOS E VAL ORE S MOB ILIÁ RIOS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aveni da das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conju ntos 1101 e 1102 , Torre Norte , Centr o Empr*	Pagam ento Bullet	R$ 424. 352, 56	10 0%	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.44 0.921/ 0001- 06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	N ão h á	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o mo nta nte tota l atualizado devido e não pag o	R. Caçarema, 631 - Vila Popula r, São Paulo - SP, 08461- 170	São Paulo (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897 , do 7º Cartóri o de Registro de Imóvei s da Comarca de São Paulo/ SP, nos termos do	N/A	Residen cial	N/ A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		do de São Paulo, CEP 05477-903						*esarial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78-910, São Paulo /SP*											Instru mento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(n s) Imóvel (eis) em Garant ia e Outras Avenç as, registr ado sob R.6 em 15/02/ 2024			
ARTE SANA L SECU RITIZ ADO RA DE CRÉD ITOS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Ruth Card oso, 477 7, And ar 7, Jardi m Univ ersid ade Pinh eiros , na cida de de São Paul o, esta*	30/ 07/ 202 5	N/A	36,07 %	*OLIV EIRA TRU ST DIST RIBU IDO RA DE TÍTU LOS E VAL ORE S MOB ILIÁ RIOS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aveni da das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conju ntos 1101 e 1102 , Torre Norte , Centr o Empr*	Pagam ento Bullet	R$ 165. 204, 63	10 0%	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.44 0.921/ 0001- 06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	N ão h á	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o mo nta nte tota l atualizado devido e não pag o	R. Caçarema, 631 - Vila Popula r, São Paulo - SP, 08461- 170	São Paulo (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897 , do 7º Cartóri o de Registro de Imóvei s da Comarca de São Paulo/ SP, nos termos do	N/A	Residen cial	N/ A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		do de São Paulo, CEP 05477-903						*esarial Naçõ es Unid as (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*											Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	28/02/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 279.143,86	100%	SAMBAIBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.142.602/0001-00	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 141.176 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sambaíba, 323 - 101 - Leblon Rio de Janeiro - RJ, 22450-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária da fração de 47,19% do Imóvel objeto da matrícula nº 141.176, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registr	(i) Inti Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.496.238/0001-83, com sede na na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (ii) Inti Empreendimentos Imobiliário	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010221592-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	28/02/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 156.589,47	100%	SAMBAIBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.142.602/0001-00	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 141.176 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sambaíba, 323 - 101 - Leblon Rio de Janeiro - RJ, 22450-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária da fração de 47,19% do Imóvel objeto da matrícula nº 141.176, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registr	(i) Inti Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.496.238/0001-83, com sede na na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (ii) Inti Empreendimentos Imobiliário	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010221592-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	28/02/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 13.029.435,06	100%	SAMBAIBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.142.602/0001-00	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 141.176 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sambaíba, 323 - 101 - Leblon Rio de Janeiro - RJ, 22450-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária da fração de 47,19% do Imóvel objeto da matrícula nº 141.176, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registr	(i) Inti Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.496.238/0001-83, com sede na na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (ii) Inti Empreendimentos Imobiliário	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010221592-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/11/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.713.567,84	100%	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 00005620868 em 09/08/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São*	15/11/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte,*	Pagamento Bullet	R$ 201.005,03	100%	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ,	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*Centro Empresarial Naçõ es Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*									não pago			nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda das				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																				00005620868 em 09/08/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de*	15/11/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial*	Pagamento Bullet	R$ 201.005,03	100%	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		São Paulo, CEP 05477-903						*Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*															Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda das unidades habitacionais do			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/11/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 150.753,77	100%	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 00005620868 em 09/08/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São*	15/11/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte,*	Pagamento Bullet	R$ 251.256,28	100%	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ,	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*Centro Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*									não pago			nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda das				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			00005620868 em 09/08/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de*	15/11/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial*	Pagamento Bullet	R$ 200.501,25	100%	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		São Paulo, CEP 05477-903						*Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda das unidades habitacionais do			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/11/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 150.375,94	100%	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

623

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 00005620868 em 09/08/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São*	15/11/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte,*	Pagamento Bullet	R$ 1.002.506,27	100%	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ,	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*Centro Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*									não pago			nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda das			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																				00005620868 em 09/08/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de*	15/11/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial*	Pagamento Bullet	R$ 791.979,95	100%	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

630

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		São Paulo, CEP 05477-903						*Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*																Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda das unidades habitacionais do			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/11/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.251.406,91	100%	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 00005620868 em 09/08/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São*	15/11/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte,*	Pagamento Bullet	R$ 2.156.062,96	100%	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ,	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*Centro Empresarial Naçõ es Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*										não pago			nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda das				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			00005620868 em 09/08/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de*	15/11/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial*	Pagamento Bullet	R$ 3.130.455,13	100%	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		São Paulo, CEP 05477-903						*Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda das unidades habitacionais do			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/10/2027	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 9.022.556,39	100%	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 00005620868 em 09/08/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São*	15/10/2027	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte,*	Pagamento Bullet	R$ 82.807,02	100%	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ,	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*Centro Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*									não pago			nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda das			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			00005620868 em 09/08/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de*	15/10/2027	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial*	Pagamento Bullet	R$ 417.525,81	100%	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

652

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		São Paulo, CEP 05477-903						*Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda das unidades habitacionais do			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/10/2027	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 358.752,88	100%	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/12/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 701.754,39	100%	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 733501 em 12/11/	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem informação de estado	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/12/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.258.368,78	100%	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 733501 em 12/11/	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem informação de estado	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/12/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.010.210,95	100%	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 733501 em 12/11/	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem informação de estado	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/12/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.416.985,44	100%	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 733501 em 12/11/	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem informação de estado	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/12/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.105.263,16	100%	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 733501 em 12/11/	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem informação de estado	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/12/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 150.375,94	100%	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 733501 em 12/11/	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem informação de estado	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/12/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 451.127,82	100%	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 733501 em 12/11/	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem informação de estado	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/04/2027	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	100%	TRINTA E DOIS COTIA EMP IMOB LTDA	28.506.781/0001-00	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 32 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 138.959 Registro de Imóveis de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Lote 07, 08 e área reservada da Quadra D, localizado no Loteamento Parque Monjolo no município de Cotia/SP, CEP 06704145	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de recebíveis, estimados em aproximadamente R$ 3.600.000,00, oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 dias, para desenvolvimento do empreendimento imobiliário no imóvel objeto da	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285004-8

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																									das quotas do capital social da Trinta e Dois Cotia Empreendimentos Imobiliários Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12043 48236 em 25/10/ 2024			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/04/2027	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	100%	TRINTA E DOIS COTIA EMP IMOB LTDA	28.506.781/0001-00	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 32 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 138.959 Registro de Imóveis de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Lote 07, 08 e área reservada da Quadra D, localizado no Loteamento Parque Monjolo no município de Cotia/SP, CEP 06704145	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de recebíveis, estimados em aproximadamente R$ 3.600.000,00, oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 dias, para desenvolvimento do empreendimento imobiliário no imóvel objeto da	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285004-8

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																										das quotas do capital social da Trinta e Dois Cotia Empreendimentos Imobiliários Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12043 48236 em 25/10/ 2024			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/04/2027	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 450.000,00	100%	TRINTA E DOIS COTIA EMP IMOB LTDA	28.506.781/0001-00	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 32 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 138.959 Registro de Imóveis de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Lote 07, 08 e área reservada da Quadra D, localizado no Loteamento Parque Monjolo no município de Cotia/SP, CEP 06704145	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de recebíveis, estimados em aproximadamente R$ 3.600.000,00, oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 dias, para desenvolvimento do empreendimento imobiliário no imóvel objeto da	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285004-8

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																									das quotas do capital social da Trinta e Dois Cotia Empreendimentos Imobiliários Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12043 48236 em 25/10/ 2024			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 666.666,67	100%	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 28/10/2024	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 250.626,57	100%	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 28/10/2024	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 250.626,57	100%	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 28/10/2024	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 751.879,70	100%	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 28/10/2024	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 802.005,01	100%	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 28/10/2024	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.253.132,83	100%	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 28/10/2024	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.403.508,77	100%	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 28/10/2024	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/06/2026	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.210.764,91	100%	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 28/10/2024	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/12/2025	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.403.508,77	100%	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago		São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 392.042 em 07/11/2024	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participaç	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1.182.437/24-2 em 22/07/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São*	26/12/2025	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte,*	Pagamento Bullet	R$ 1.303.258,15	100%	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*Centro Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*										não pago			termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 392.042 em 07/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos da Venda de unidades habitacionais do Empreendimento a ser	na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações Societárias LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.934/0001-88, com sede na Rodovia Raposo		

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			1.182.437/24-2 em 22/07/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de*	26/12/2025	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial*	Pagamento Bullet	R$ 473.784,46	100%	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Partic	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		São Paulo, CEP 05477-903						*Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*												ular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 392.042 em 07/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos da Venda de unidades habitacionais do Empreendimento a ser desenvolvido no imóvel de	Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia /SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações Societárias LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.934/0001-88, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 2214,		

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/12/2025	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.604.010,03	100%	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 392.042 em 07/11/2024	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participaç	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																			termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1.182.437/24-2 em 22/07/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São*	26/12/2025	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte,*	Pagamento Bullet	R$ 14.620.129,37	100%	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*Centro Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*									não pago			termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 392.042 em 07/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos da Venda de unidades habitacionais do Empreendimento a ser	na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações Societárias LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.934/0001-88, com sede na Rodovia Raposo		

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																				1.182.437/24-2 em 22/07/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de*	26/12/2025	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial*	Pagamento Bullet	R$ 1.303.258,15	100%	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Partic	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

		São Paulo, CEP 05477-903						*Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo /SP*												ular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 392.042 em 07/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos da Venda de unidades habitacionais do Empreendimento a ser desenvolvido no imóvel de	Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações Societárias LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.934/0001-88, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 2214,		

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/12/2025	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 914.729,82	100%	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel (eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 392.042 em 07/11/2024	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participaç	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

Anexo II

DESPESAS DA EMISSÃO

Despesas Flat		Gross Up	Valor Total (R$)
Estruturação	até 5,5%		
Assessor Legal	145.000,00	3,65%	150.292,50
Taxa Fiscalização CVM	112.500,00		
Registro B3	65.625,00		
Registro B3 (Lastro)	4.687,50		
Cetip	3.750,00		
Escriturador e Liquidante	17.757,54		
Agente Fiduciário	26.000,00	12,15%	29.595,90
Agente Custodiante	47.808,76		
Taxa Anbima	75.000,00		

Despesas Recorrentes			Gross up	Valor Total (R$)
	Mensal	Anual		
Taxa Gestão		2%		
Taxa Custódia B3	3.000,00			
Taxa Custódia B3 (Lastro)	5.156,25			
Escriturador e Liquidante		17.757,54		
Agente Fiduciário		20.000,00	12,15%	22.766,08
Agente Custodiante		26.000,00	12,15%	29.595,90
Auditoria		12.000,00		
Sistema de Automação	4.300,00			
Contabilidade	300,00			
Revolvência (a cada 10 CCI)	1.200,00			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

Anexo III
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 37.284.201/0001-78, representado por sua gestora ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 4777 conj. 7-A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.098/0001-09, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ato Declaratório nº 5.631, de 13 de setembro de 1999, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra identificados ("Cedente") vem, por meio do presente, declarar à EQI PARTNERS CONSULTORES EMPRESARIAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, Rua Delfim Mario de Pádua Peixoto, nº 500, 2º andar, sala 01, bairro Praia Brava, CEP 88.306-806, inscrita no CNPJ nº 46.944.432/0001-51, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra identificados ("Coordenador Líder") e à ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., companhia securitizadora, registrada perante a Comissão de Valore Mobiliários ("CVM") sob nº 1.112, na categoria S2, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob nº 52.890.908/0001-11 ("Securitizadora"):

(i) que não se encontra em curso o Evento de Recompra Compulsória, conforme definido no "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças"* celebrado em 25 de novembro de 2024 entre o Cedente e a Securitizadora ("Contrato de Cessão" ou "Contrato");

(ii) todas as informações e declarações prestadas pelo Cedente nos Documentos da Operação são, na data de assinatura da referida declaração, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;

(iii) que se encontra em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações pecuniárias e não pecuniárias decorrentes do Contrato e dos demais Documentos da Operação;

(iv) que obteve todas as autorizações e aprovações que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização e liquidação da Operação de Securitização, bem como do Contrato de Cessão, incluindo, sem limitação, as societárias, de credores e de órgãos reguladores, se aplicável, sendo certo que, para fins de cumprimento desta

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

condição, pelo Cedente, deverá ser apresentada declaração do Cedente no sentido de que todas as referidas aprovações foram obtidas;

(v) que cumpre as leis, regulamentos, normas administrativas, e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, em especial dos termos da legislação ambiental e trabalhista em vigor, adotando as medidas necessárias para preservar o meio ambiente, atender às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais, evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e aos seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objetivo;

(vi) inexiste, na presente data, quaisquer impedimentos legais e/ou regulatórios à realização da Operação;

(vii) não ocorreu, até a presente data, qualquer alteração material e adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais, operacionais do Cedente que torne inviável ou desaconselhável o investimento nos CRI; e

(viii) inexiste, na presente data, violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022 e, desde que aplicável, a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, da OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions e do UK Bribery Act (UKBA) ("Leis Anticorrupção"), conforme aplicáveis, pelo Cedente (conforme abaixo definido), bem como os Fiadores, e não constarem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ANEXO IV
TERMO DE ENDOSSO

Por meio do presente Termo de Endosso, o credor da Cédula de Crédito Bancário n.º [=] ("CCB"), ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 37.284.201/0001-78, representado por sua gestora ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 4777 conj. 7-A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.098/0001-09, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ato Declaratório nº 5.631, de 13 de setembro de 1999, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra identificados ("Endossante"), endossa a CCB para a ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., companhia securitizadora, registrada perante a Comissão de Valore Mobiliários ("CVM") sob nº 1.112, na categoria S2, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob nº 52.890.908/0001-11 ("Securitizadora"), transferindo-lhe todos os direitos constantes da CCB, sem qualquer responsabilidade pelo cumprimento da prestação constante do título, passando a Securitizadora a ser o novo "Credor" da CCB, ficando expressamente vedada a realização de novos endossos.

São Paulo, [=].

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ANEXO V
TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

Na qualidade de cedente,

ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 37.284.201/0001-78, representado por sua gestora ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 4777 conj. 7-A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.098/0001-09, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ato Declaratório nº 5.631, de 13 de setembro de 1999, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra identificados ("Cedente");

Na qualidade de cessionária,

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., companhia securitizadora, registrada perante a Comissão de Valore Mobiliários ("CVM") sob nº 1.112, na categoria S2, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob nº 52.890.908/0001-11, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social ("Cessionária" ou "Securitizadora");

E, na qualidade de interveniente anuente,

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355 – 3º andar, CEP 01.452-919, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Singulare");

(o Cedente e a Cessionária, adiante denominadas em conjunto como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

a) Em 25 de novembro de 2024, foi celebrado entre as Partes o *"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças"* ("Contrato de Cessão");

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

b) Nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente poderá ceder à Cessionária novos direitos creditórios que adquira ao longo da vigência do Contrato de Cessão mediante a formalização, assinatura e averbação deste instrumento em Cartório de Títulos e Documentos à margem do registro do Contrato de Cessão;

c) O Cedente tem interesse em ceder à Cessionária os direitos creditórios descritos no Anexo A ao presente instrumento; e

d) A Cessionária deseja receber mencionados créditos imobiliários.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Cessão, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

I – CESSÃO DE NOVOS CRÉDITOS:

1.1. Diante das considerações acima expostas, serve o presente Termo de Cessão Número [=]/202[=] ("Termo de Cessão") para formalizar e transferir, em caráter irrevogável e irretratável, a cessão à Cessionária dos Créditos Imobiliários descritos no Anexo A, que passarão a fazer parte integrante da Cessão de Créditos formalizada no Contrato de Cessão.

1.1.1 Com a celebração deste instrumento, o Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária será substituído pelo Anexo B do presente Termo de Cessão, sendo certo que (i) o Anexo A contém os novos Créditos Imobiliários e (ii) o Anexo B contém a lista atualizada dos Créditos Imobiliários.

1.2. Caso haja quaisquer pendências relacionadas ao registro das garantias imobiliárias dos Créditos Imobiliários relacionados no Anexo A, então o Anexo VI ao Contrato de Cessão passará a vigorar com a inclusão dos Créditos Imobiliários relacionados no Anexo C, que passarão a integrar o conceito de Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro.

1.3. O Cedente se obriga, ainda, a realizar, às suas expensas, o registro deste Termo de Cessão no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP ("Cartório Competente"), em até 30 (trinta) dias a contar de sua celebração e encaminhar à Cessionária, com cópia para o Agente Fiduciário, uma via digital dele devidamente registrado, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data do efetivo registro.

1.4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Cessão que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Cessão, as quais são neste ato integralmente ratificadas, obrigando-se as partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

1.5. As Partes resolvem aplicar aos Créditos Imobiliários os mesmos termos e condições previstos no Contrato de Cessão.

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

1.6. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Termo de Cessão terão o significado previsto no Contrato de Cessão.

1.7. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cessão, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em formato digital, sendo certo que o presente instrumento permanecerá válido como título executivo extrajudicial, mesmo com a dispensa de assinatura de 2 (duas) testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil.

[•], [•] de [•] de 20[•]

(*O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)*

* * *

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ANEXO A DO TERMO DE CESSÃO Nº [•]/20[•]
NOVOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

[=]

ANEXO B DO TERMO DE CESSÃO Nº [•]/20[•]
LISTA CONSOLIDADA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

[=]

ANEXO C DO TERMO DE CESSÃO Nº [•]/20[•]
LISTA DE NOVOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS COM ALIENAÇÕES FIDUCIÁRIAS PENDENTES DE REGISTRO

[=]

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ANEXO VI

CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS COM ALIENAÇÕES FIDUCIÁRIAS PENDENTES DE REGISTRO

Emissora	CNPJ	Endereço Emissora	Vencimento	Atualização Monetária	Juros a.a. base 252	Custodiante	CNPJ Custodiante	Endereço Custodiante	Valor Médio das Parcelas	Valor da CCI	% Créditos	Devedor	CPF/CNPJ Devedor	Endereço Devedor	Cartório e Matrícula	Seguro	Multa/Mora	Imóvel	Local da Emissão	Garantia	Avalistas	Finalidade dos Créditos	Escrow

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	10/10/2026	N/A	32,92%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 300.752,00	100%	BAOBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTD	48.270.608/0001-62	Rua Guimaraes Peixoto 75 Sala 1701 Edf One Way Nucleo Emp Sala 1702 Casa Amarela Recife PE 52051-305	Matrícula nº 15.490 do Ofício Único de Ipojuca/PE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Lote 7-A, Quadra B-1, Loteamento Merepe II, Porto de Galinhas, Ipojuca – PE, CEP 55590-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 15.490, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipojuca/PE, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 47925 em 21/10/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebívei	Asla Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.442.675/0001-06, com sede na Rua Guimarães Peixoto, nº 75, Edf. One Way Nucleo Empresaria, Sala 1702, bairro Casa Amarela, Recife/PE - CEP 52.051-305	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010849162-3

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.253.132,83	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliári	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primeir					o a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em 18/04/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																o Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – MG.									

780

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.390.977,44	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliári	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-1

781

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primeir					o a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em 18/04/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			

782

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																o Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – MG.									

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.406.015,04	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças	Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliári	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-2

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

																o Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – MG.										

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 601.503,76	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliári	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-3

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primeir					o a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em 18/04/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																o Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – MG.											

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05547-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.002.109,96	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliári	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primeir					o a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em 18/04/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																o Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – MG.										

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05547-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.455.385,96	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliári	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-5

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primeir					o a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em 18/04/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																o Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – MG.									

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.022.929,98	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliári	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-6

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primeir					o a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em 18/04/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																o Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – MG.										

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.007.518,80	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliári	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primeir					o a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em 18/04/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			

800

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																o Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – MG.										

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05547-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 8.020.050,13	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliári	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-8

802

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primeir					o a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em 18/04/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																o Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – MG.											

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.742.146,17	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliári	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primeir					o a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em 18/04/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																o Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – MG.										

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.662.267,67	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças	Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliári	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-10

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

																	o Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – MG.												

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.002.506,27	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliári	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-11

811

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

																o Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – MG.										

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 802.005,01	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliári	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-12

814

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primeir					o a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em 18/04/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																o Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – MG.										

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05547-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.503.759,40	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliári	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-13

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primeir					o a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em 18/04/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																o Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – MG.										

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/07/2027	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 5.405.513,78	100%	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 74125, 74126, 74127, 74128, 74129, 74130, 74131, 74132, 74133, 74134, 74135, 74136, 74137, 74138, 74139, 74140, 74141, 74142, 74143, 74144, 74145, 74146, 74147, 74148, 74149,	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliári	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG, CEP 38.031-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-14

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

															74150, 74151, 74153, 74154, 74155, 74156, 74158, 74159, 74160, 74161, 74163, 74164, 74165, 74166, 74168, 74170, 74171, 74172, 74173, 74175, 74183, 74186, 74202, 74204, 74210, 74212, 74213, 74214, 74215, 74218, 74220, 74222, 74223, 74224, 74226, 74228, 74229 74231, 74232, 74233, 74234, 74237, 74239, 74243, 74247 e 74253 do Primeir					o a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 57.382 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, registrado sob nº 137254 no Registro de Títulos e Documentos de Uberaba/MG em 18/04/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

																o Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – MG.										

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05547-903*	07/10/2027	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.062.656,64	100%	CLUB HOME BELISSIMO SPE LTDA	47.077.031/0001-04	Rua Panhames 149 Anexo 155 e 145 e 159-A Vila Beatriz São Paulo SP 03644-020	Matrículas nºs 246.659 à 246.682 do 12º RGI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Panhames, nº 149, Anexo 155 e 145 e 159-A, Vila Beatriz, São Paulo/SP, CEP 03.644-020.	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda das unidades incluindo, mas não se limitando, as unidades habitacionais dos imóveis objetos	(i) Dias & Nunes Incorporações Imobiliárias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.078/0001-86, com sede na Rua Rogerio Giorgi, nº 180, Sala 01, bairro Vila Carrão, São Paulo/SP - CEP 03.431-000 (ii) Voguel Incorporadora e Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.230.316/0001-82, com sede na Av. Consel	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010854428-9

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	07/10/2027	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.002.506,27	100%	CLUB HOME BELISSIMO SPE LTDA	47.077.031/0001-04	Rua Panhames 149 Anexo 155 e 145 e 159-A Vila Beatriz São Paulo SP 03644-020	Matrículas nºs 246.659 à 246.682 do 12º RGI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Panhames, nº 149, Anexo 155 e 145 e 159-A, Vila Beatriz, São Paulo/SP, CEP 03.644-020.	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda das unidades incluindo, mas não se limitando, as unidades habitacionais dos imóveis objetos	(i) Dias & Nunes Incorporações Imobiliárias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.078/0001-86, com sede na Rua Rogerio Giorgi, nº 180, Sala 01, bairro Vila Carrão, São Paulo/SP - CEP 03.431-000 (ii) Voguel Incorporadora e Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.230.316/0001-82, com sede na Av. Consel	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010854428-9

827

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/05/2025	N/A	34,49 %	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 451.127,82	100 %	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024 Não foi identificada comprovação de registro do	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																								a de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1239314231 em 11/12/2023				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/05/2025	N/A	34,49 %	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 300.751,88	100 %	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024 Não foi identificada comprovação de registro do	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																								a de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1239314231 em 11/12/2023				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49 %	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 950.000,00	100 %	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024 Não foi identificada comprovação de registro do	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																							a de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1239314231 em 11/12/2023				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49 %	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 435.000,00	100 %	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024 Não foi identificada comprovação de registro do	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																								a de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1239314231 em 11/12/2023				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49 %	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 300.000,00	100 %	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024 Não foi identificada comprovação de registro do	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																								a de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1239314231 em 11/12/2023						

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49 %	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 420.000,00	100 %	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024 Não foi identificada comprovação de registro do	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																								a de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1239314231 em 11/12/2023				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49 %	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 550.000,00	100 %	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024 Não foi identificada comprovação de registro do	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																								a de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1239314231 em 11/12/2023				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49 %	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 200.000,00	100 %	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024 Não foi identificada comprovação de registro do	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																								a de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1239314231 em 11/12/2023				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49 %	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 180.000,00	100 %	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024 Não foi identificada comprovação de registro do	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																							a de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1239314231 em 11/12/2023				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49 %	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 200.000,00	100 %	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024 Não foi identificada comprovação de registro do	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																								a de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1239314231 em 11/12/2023				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49 %	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 180.000,00	100 %	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024 Não foi identificada comprovação de registro do	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																								a de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1239314231 em 11/12/2023				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49 %	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 480.000,00	100 %	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024 Não foi identificada comprovação de registro do	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																								a de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1239314231 em 11/12/2023				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/04/2025	N/A	34,49 %	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 583.563,00	100 %	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024 Não foi identificada comprovação de registro do	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP - CEP 03.222-000 (sem outorga uxória)	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																								a de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Construtora Releza SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1239314231 em 11/12/2023				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	28/01/2027	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.046.616,54	100%	RCB INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	17.945.582/0001-81	Avenida Santos Dumont 6740 Salas 1515 1501 1502 1516 1517 - Torre Business Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrículas 43.848 e 42.109 da 4ª Zona de Fortaleza e Matrículas nºs 30.383, 30.384, 30.385, 30.386 e 30.391 do Ofício Unico de Aquiraz/CE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Cel. Linhares, 1 - MeirelesFortaleza - CE, 60170-240	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças na matrícula 43.848 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Fortaleza/CE	(i) Romel de Castro Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 437.963.117-68, residente e domiciliado na Rua Frei Mansueto, nº 65, Apto 80, bairro Meireles, Fortaleza/CE - CEP 60175-070, sem informação de estado civil. (ii) Sabrina Lopes Barbosa Lima, inscrita no CPF sob o nº 890.004.123-15, residente e	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	28/01/2027	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 551.378,45	100%	RCB INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	17.945.582/0001-81	Avenida Santos Dumont 6740 Salas 1515 1501 1502 1516 1517 - Torre Business Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrículas 43.848 e 42.109 da 4ª Zona de Fortaleza e Matrículas nºs 30.383, 30.384, 30.385, 30.386 e 30.391 do Ofício Unico de Aquiraz/CE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Cel. Linhares, 1 - MeirelesFortaleza - CE, 60170-240	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças na matrícula 43.848 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Fortaleza/CE	(i) Romel de Castro Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 437.963.117-68, residente e domiciliado na Rua Frei Mansueto, nº 65, Apto 80, bairro Meireles, Fortaleza/CE - CEP 60175-070, sem informação de estado civil. (ii) Sabrina Lopes Barbosa Lima, inscrita no CPF sob o nº 890.004.123-15, residente e	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/12/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.543.859,65	100%	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/12/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 523.583,96	100%	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/12/2025	N/A	34,49 %	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 447.518,80	100 %	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/12/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 343.870,62	100%	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/12/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 252.580,32	100%	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/12/2025	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 329.976,71	100%	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000	Residencial	N/A

892

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/12/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 701.754,39	100%	SPE LEMEDO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - PatrimônioUberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 733501 em 12/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Grego, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem informação de estado civil) (ii) Guilherme Rodrigues da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 073.848.326-	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/12/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.258.368,78	100%	SPE LEMEDO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - PatrimônioUberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 733501 em 12/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Grego, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem informação de estado civil) (ii) Guilherme Rodrigues da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 073.848.326-	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																									Avenças, registrado na JUCEMG sob nº 11640995 em 17/04/2024				

900

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/12/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.010.210,95	100%	SPE LEMEDO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - PatrimônioUberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 733501 em 12/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Grego, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem informação de estado civil) (ii) Guilherme Rodrigues da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 073.848.326-	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/12/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.416.985,44	100%	SPE LEMEDO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - PatrimônioUberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 733501 em 12/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Grego, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem informação de estado civil) (ii) Guilherme Rodrigues da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 073.848.326-	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																									Avenças, registrado na JUCEMG sob nº 11640995 em 17/04/2024						

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/12/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.105.263,16	100%	SPE LEMEDO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - PatrimônioUberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 733501 em 12/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Grego, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem informação de estado civil) (ii) Guilherme Rodrigues da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 073.848.326-	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																									Avenças, registrado na JUCEMG sob nº 11640995 em 17/04/2024				

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/12/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 150.375,94	100%	SPE LEMEDO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - PatrimônioUberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 733501 em 12/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Grego, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem informação de estado civil) (ii) Guilherme Rodrigues da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 073.848.326-	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	30/12/2026	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 451.127,82	100%	SPE LEMEDO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - PatrimônioUberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 733501 em 12/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Grego, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem informação de estado civil) (ii) Guilherme Rodrigues da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 073.848.326-	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

																									Avenças, registrado na JUCEMG sob nº 11640995 em 17/04/2024			

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/12/2025	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.403.508,77	100%	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago		São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 392.042 em 07/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebívei	(i) GER Empreendimentos ImobiliáriosLTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações Societárias LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.934/0001-88, com sede na Rodovia Raposo Tavares	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7	

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/12/2025	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.303.258,15	100%	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 392.042 em 07/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebívei	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações Societárias LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.934/0001-88, com sede na Rodovia Raposo Tavares	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/12/2025	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 473.784,46	100%	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 392.042 em 07/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebívei	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações Societárias LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.934/0001-88, com sede na Rodovia Raposo Tavares	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/12/2025	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.604.010,03	100%	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 392.042 em 07/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebívei	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações Societárias LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.934/0001-88, com sede na Rodovia Raposo Tavares	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/12/2025	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 14.620.129,37	100%	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 392.042 em 07/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebívei	(i) GER Empreendimentos ImobiliáriosLTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22, 14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações Societárias LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.934/0001-88, com sede na Rodovia Raposo Tavares	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/12/2025	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.303.258,15	100%	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 392.042 em 07/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebívei	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações Societárias LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.934/0001-88, com sede na Rodovia Raposo Tavares	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/12/2025	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 914.729,82	100%	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 392.042 em 07/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebívei	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações Societárias LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.934/0001-88, com sede na Rodovia Raposo Tavares	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

| | | |

| | | |

Assinado digitalmente por:
BRENO ROSEMBERG SARTORETTO
CPF: 417.284.518-50
Data: 25/11/2024 18:01:13 -03:00

Assinado digitalmente por:
RAFAEL CRISTIANO MARCICANO
CPF: 387.412.688-90
Data: 25/11/2024 18:04:31 -03:00

Assinado digitalmente por:
DANIEL DOLL LEMOS
CPF: 275.605.768-18
Data: 25/11/2024 18:11:53 -03:00

Assinado digitalmente por:
LEANDRO MENDES DAVANSO
CPF: 309.463.258-04
Data: 25/11/2024 18:11:59 -03:00

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, DANIEL DOLL LEMOS e LEANDRO MENDES DAVANSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- BRENO ROSEMBERG SARTORETTO (CPF 417.284.518-50) em 25/11/2024 18:01 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- RAFAEL CRISTIANO MARCICANO (CPF 387.412.688-90) em 25/11/2024 18:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- DANIEL DOLL LEMOS (CPF 275.605.768-18) em 25/11/2024 18:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- LEANDRO MENDES DAVANSO (CPF 309.463.258-04) em 25/11/2024 18:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/QHG44-Q6NLD-HLBFY-B6LKT

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS

I – PARTES

Na qualidade de cedente,

ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 37.284.201/0001-78, representado por sua gestora ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 4777 conj. 7-A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.098/0001-09, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ato Declaratório nº 5.631, de 13 de setembro de 1999, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra identificados ("Cedente");

Na qualidade de cessionária,

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., companhia securitizadora, registrada perante a CVM sob o nº 1.112, na categoria S2, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob nº 52.890.908/0001-11, neste ato representado na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados ("Cessionária" ou "Securitizadora");

E, na qualidade de Interveniente Anuente:

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355 – 3º andar, CEP 01.452-919, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Singulare").

(o Cedente e a Cessionária, adiante denominadas em conjunto como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

II - CONSIDERANDO QUE:

a) As Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças",* em 25 de novembro de 2024 ("Contrato de Cessão"), por meio do qual a Cedente cedeu os Créditos Imobiliários (conforme definido no Contrato de Cessão), à Cessionária;

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, LEANDRO MENDES DAVANSO e DANIEL DOLL LEMOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/BMZN2-E7AUE-HTJJR-WEQKM

b) após a aquisição dos Créditos Imobiliários, a Cessionária emitiu cédulas de crédito imobiliário fracionárias ou integrais, conforme aplicável, representativas dos Créditos Imobiliários, nos termos da "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais e Fracionárias, sem Garantia Real, sob a Forma Escritural*", celebrado na mesma data entre a Cessionária, na qualidade de emissora, e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de instituição custodiante ("Instituição Custodiante" e "Escritura de Emissão de CCI", respectivamente);

c) a Cessionária vinculou os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, aos certificados de recebíveis imobiliários das classes sênior e subordinada da sua 1ª (primeira) emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente, sendo os CRI da classe sênior denominados "CRI Sênior" e os CRI da classe subordinada denominados "CRI Subordinados"), conforme o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. Cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios"*, celebrado em 25 de novembro de 2024 entre a Cessionária e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada, na qualidade de agente fiduciário (conforme aditado de tempos em tempos, "Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente);

d) os CRI Sênior serão colocados junto a investidores qualificados no mercado de capitais, conforme definido no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Titulares dos CRI"), mediante oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático, de acordo com a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sendo a distribuição dos CRI realizada, pela EQI PARTNERS CONSULTORES EMPRESARIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.944.432/0001-51 ("Coordenador Líder"), nos termos do *"Contrato de Coordenação e de Distribuição Pública, por Meio de Rito de Registro Automático de Distribuição, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A.*", celebrado entre a Securitizadora, o Coordenador Líder e o Cedente (conforme aditado de tempos em tempos, "Contrato de Distribuição" e "Oferta", respectivamente); e

e) os CRI ainda não foram integralizados, portanto é dispensada a aprovação prévia dos investidores através de Assembleia Especial de Investidores dos CRI.

Resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras*

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, LEANDRO MENDES DAVANSO e DANIEL DOLL LEMOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/BMZN2-E7AUE-HTJJR-WEQKM

Avenças" ("Aditamento"), de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

III - CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. As Partes resolvem ajustar a Cláusula 1.2.1 do Contrato de Cessão, a alínea "(i)" da Cláusula 3.2 do Contrato de Cessão e a alínea "(i)" da Cláusula 3.3 do Contrato de Cessão, cujas redações passarão a vigorar conforme abaixo:

> *"1.2.1 O valor nominal total dos Créditos Imobiliários objeto deste Contrato, tendo por base o saldo em aberto dos Créditos Imobiliários na data de 22 de novembro de 2024, é de R$ 349.767.351,79 (trezentos e quarenta e nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) ("Valor da Cessão"), observado, contudo, que o valor devido, pela Cessionária ao Cedente em decorrência da Cessão de Créditos corresponderá ao Preço de Cessão (conforme abaixo definido), ou ao Preço de Cessão Ajustado (conforme abaixo definido). Por ocasião dos vencimentos programados bem como taxas pactuadas dos Créditos Imobiliários, estes poderão resultar em um pagamento de valor nominal futuro na ordem de R$ 531.970.235,68 (quinhentos e trinta e um milhões, novecentos e setenta mil, duzentos e trinta e cinco reais, e sessenta e oito centavos), observadas as previsões de Revolvência e Amortização Extraordinária Compulsória do Termo de Securitização"*
> [...]
>
> *"3.2. Retenções e Deduções do Preço de Cessão: O Preço de Cessão ou o Preço de Cessão Ajustado, conforme aplicável, será pago ao Cedente, pela Cessionária, líquido dos seguintes valores ("Preço de Cessão Líquido"):*
>
> *(i) o valor de R$ 17.078.864,70 (dezessete milhões, setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), equivalente ao somatório das despesas iniciais (flat), indicadas no Anexo II a este Contrato, será deduzido da primeira parcela do Preço de Cessão ou do Preço de Cessão Ajustado, conforme aplicável ("Despesas Iniciais"); e"*
> *[...]*
>
> *"3.3 Forma de Pagamento do Preço de Cessão. Observada as Cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 abaixo, o Preço de Cessão Líquido será pago, pela Cessionária à Cedente da seguinte forma, em uma ou mais tranches:*
>
> *(i) até R$ 278.721.135,30 (duzentos e setenta e oito milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos), mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED ou PIX para a conta corrente nº 441140, agência 0001, na Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários*

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, LEANDRO MENDES DAVANSO e DANIEL DOLL LEMOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/BMZN2-E7AUE-HTJJR-WEQKM

S.A. (363), de titularidade do Cedente ("Conta de Livre Movimentação"), na mesma data em que for verificado o cumprimento das condições precedentes aplicáveis, nos termos da Cláusula 3.4 abaixo, desde que mencionada verificação ocorra até 16h00. Caso contrário, o pagamento da parcela do Preço de Cessão Líquido em questão ocorrerá no Dia Útil imediatamente subsequente à data de verificação do cumprimento integral das Condições Precedentes; e"

1.2. As Partes resolvem, ainda, ajustar o Anexo II ao Contrato de Cessão, que passará a vigorar nos termos do Anexo A a este Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Cessão que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditamento, as quais são neste ato integralmente ratificadas, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Legislação Aplicável: Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

3.2. Foro: As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

3.3. Assinatura Digital. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como os demais documentos correlatos, poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019 ("Lei 13.874/19"), bem como da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2"), do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020 ("Decreto 10.278/20"), e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital nos padrões ICP-Brasil capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelo cartório e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

E assim por estarem as Partes justas e contratadas, obrigando-se por si, seus

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, LEANDRO MENDES DAVANSO e DANIEL DOLL LEMOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/BMZN2-E7AUE-HTJJR-WEQKM

herdeiros e sucessores a qualquer título, assinam o presente Aditamento em formato digital, para que produza um só e único efeito.

São Paulo, 02 de dezembro de 2024.

(O final desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue a página de assinaturas.)

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, LEANDRO MENDES DAVANSO e DANIEL DOLL LEMOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/BMZN2-E7AUE-HTJJR-WEQKM

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento do Instrumento Particular de Cessão Créditos Imobiliários e Outras Avenças)

ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Por sua gestora

ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA

Cedente

_____	_____
Nome: Breno Rosemberg Sartoretto	Nome: Rafael Marcicano
CPF: 417.284.518-50	CPF: 387.412.688-90

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Securitizadora

_____	_____
Nome: Rafael Marcicano	Nome: Breno Rosemberg Sartoretto
CPF: 387.412.688-90	CPF: 417.284.518-50

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora do Cedente

_____	_____
Nome: Leandro Mendes Davanso	Nome: Daniel Doll Lemos
CPF: 309.463.258-04	CPF: 275.605.768-18

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, LEANDRO MENDES DAVANSO e DANIEL DOLL LEMOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/BMZN2-E7AUE-HTJJR-WEQKM

Anexo II
DESPESAS DA EMISSÃO

Custos Indicativos da Oferta[1]	Base R$[2]	Valor por CRI (R$) (300.000 CRI's)	% em relação ao Valor por CRI (preço unitário R$ 1.000,00)
Comissão de Coordenação e Distribuição	R$ 16.500.000,00	R$ 55,00	5,500%
Assessores legais	R$ 145.110,00	R$ 0,48	0,048%
Assessores legais (Coordenador Líder)	R$ 114.530,00	R$ 0,38	0,038%
Taxa Fiscalização CVM	R$ 90.000,00	R$ 0,30	0,030%
Registro B3	R$ 65.625,00	R$ 0,22	0,022%
Registro B3 (Lastro)	R$ 4.687,50	R$ 0,02	0,002%
Cetip	R$ 3.750,00	R$ 0,01	0,001%
Escriturador e Liquidante	R$ 17.757,54	R$ 0,06	0,006%
Agente Fiduciário	R$ 29.595,90	R$ 0,10	0,010%
Agente Custodiante	R$ 47.808,76	R$ 0,16	0,016%
Taxa Anbima	R$ 60.000,00	R$ 0,20	0,020%
TOTAL	R$ 17.078.864,70	R$ 56,93	5,69%

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, LEANDRO MENDES DAVANSO e DANIEL DOLL LEMOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/BMZN2-E7AUE-HTJJR-WEQKM

Despesas Recorrentes			Gross up	Valor Total (R$)
	Mensal (R$)	Anual (R$)		
Taxa Gestão		2%		
Taxa Custódia B3	3.000,00			
Taxa Custódia B3 (Lastro)	5.156,25			
Escriturador e Liquidante		17.757,54		
Agente Fiduciário		20.000,00	12,15%	22.766,08
Agente Custodiante		26.000,00	12,15%	29.595,90
Auditoria		12.000,00		
Sistema de Automação	4.300,00			
Contabilidade	300,00			
Revolvência (a cada 10 CCI)	1.200,00			

Assinado digitalmente por:
BRENO ROSEMBERG SARTORETTO
CPF: 417.284.518-50
Data: 02/12/2024 18:31:04 -03:00

Assinado digitalmente por:
RAFAEL CRISTIANO MARCICANO
CPF: 387.412.688-90
Data: 02/12/2024 18:43:07 -03:00

Assinado digitalmente por:
LEANDRO MENDES DAVANSO
CPF: 309.463.258-04
Data: 02/12/2024 19:12:45 -03:00

Assinado digitalmente por:
DANIEL DOLL LEMOS
CPF: 275.605.768-18
Data: 02/12/2024 19:13:09 -03:00

Esse documento foi assinado por BRENO ROSEMBERG SARTORETTO, RAFAEL CRISTIANO MARCICANO, LEANDRO MENDES DAVANSO e DANIEL DOLL LEMOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/BMZN2-E7AUE-HTJJR-WEQKM

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: BMZN2-E7AUE-HTJJR-WEQKM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- BRENO ROSEMBERG SARTORETTO (CPF 417.284.518-50) em 02/12/2024 18:31 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- RAFAEL CRISTIANO MARCICANO (CPF 387.412.688-90) em 02/12/2024 18:43 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- LEANDRO MENDES DAVANSO (CPF 309.463.258-04) em 02/12/2024 19:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- DANIEL DOLL LEMOS (CPF 275.605.768-18) em 02/12/2024 19:13 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/BMZN2-E7AUE-HTJJR-WEQKM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate

ANEXO V

ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE CÉDULAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAIS E FRACIONÁRIAS, SEM GARANTIA REAL, SOB A FORMA ESCRITURAL

Pelo presente "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais e Fracionárias, sem Garantia Real, sob a Forma Escritural*" ("Escritura de Emissão de CCI"), com força de escritura pública, celebrado nos termos do §4º do artigo 18 da Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei n.º 10.931/04"):

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., companhia securitizadora, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 1.112, na categoria S2, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 52.890.908/0001-11, neste ato representado na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados ("Instituição Custodiante");

vêm, por esta e na melhor forma de direito, firmar a presente Escritura de Emissão de CCI, de acordo com os termos e as condições a seguir descritos:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Definições: As palavras e os termos constantes desta Escritura de Emissão de CCI não expressamente aqui definidos que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura de Emissão de CCI, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos, deverão ser compreendidos e interpretados conforme significado a eles atribuídos nos demais documentos relacionados à emissão dos CRI, ou em consonância com o conceito consagrado pelos usos e costumes do mercado financeiro e de capitais local:

"Administradora":	SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355 – 3º andar, CEP 01.452-919, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, que é a administradora do Cedente;
"Agente Fiduciário dos CRI":	A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada;

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

"B3":	A B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositário eletrônico de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25;
"CCBs Derivadas":	As cédulas de crédito bancário emitidas pelos Devedores em favor do Credor Original, no âmbito de cada Contrato de Abertura de Crédito, com a finalidade de instrumentalizar a liberação do Limite de Crédito Concedido a tais Devedores, observado que a emissão de cada uma estará condicionada à verificação pela PILAR CAPITAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4777, cj. 9-B, 9º andar, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob o nº 51.595.638/0001-53, contratada para prestar serviços de consultoria especializada de investimentos ao Cedente ("Consultora Imobiliária") do início e da evolução da construção do empreendimento imobiliário objeto de financiamento;
"CCBs Derivadas Cedidas":	As CCBs Derivadas cujos créditos foram objeto de cessão, pelo Cedente à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão;
"CCI":	As 206 (duzentas e seis) cédulas de crédito imobiliário integrais ou fracionárias, sem garantia real, sob a forma escritural, emitidas pela Emissora, nos termos do §3º do artigo 18 da Lei nº 10.931/04 e desta Escritura de Emissão de CCI, representativas dos Créditos Imobiliários, conforme descritas no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI;
"Cedente":	Significa o ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.284.201/0001-78, representado por sua gestora, a ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 4777 conj 7-A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.098/0001-09, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 5.631, de 13 de setembro de 1999;
"CNPJ":	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
"Contrato de Cessão":	Significa o "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças"*, celebrado entre o Cedente e a Securitizadora, com a interveniência da Administradora, nesta data para formalizar a cessão dos Créditos Imobiliários pelo Cedente à Securitizadora;

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

"Contratos de Abertura de Crédito":	Significa cada instrumento de abertura de limite de crédito formalizado pelo Credor Original junto a determinados contratantes ("Devedor(es)") com a finalidade de conceder crédito fixo a mencionados contratantes ("Limite de Crédito Concedido");
"Contratos de Endosso Originais":	Significa cada "*Contrato de Promessa de Endosso e Aquisição de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças"* celebrado entre o Credor Original e o Cedente para formalizar a promessa de endosso das CCBs Derivadas Cedidas ao Cedente;
"Credor Original":	BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENEDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA., sociedade limitada, com sede na Avenida Paulista nº 1294, 6º andar, conjunto 6B, Bela Vista, CEP 01.310-915, inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.339/0001-45;
"Créditos Imobiliários":	Significa a totalidade dos direitos creditórios que devem ser pagos pelos Devedores na qualidade de emitentes dos Títulos Cedidos, o que abrange não só o valor de principal, como também todos acessórios, tais como, mas não se limitando a, correção monetária, juros remuneratórios, prêmios, juros e encargos moratórios e demais encargos contratuais e legais aplicáveis, incluindo garantias reais e fidejussórias que tenham sido constituídas;
"CRI":	Significam os certificados de recebíveis imobiliários das classe sênior e classe subordinada da 1ª emissão da Emissora, que terão como lastro os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, a serem emitidos nos termos do Termo de Securitização;
"Data de Emissão das CCI":	25 de novembro de 2024;
"Data de Vencimento":	As datas de vencimento de cada Título Cedido, conforme indicadas no Anexo I a este instrumento;
"Devedores":	Os devedores dos Títulos Cedidos, emitentes das CCBs Derivadas Cedidas e das Notas Comerciais Cedidas;
"Dia(s) Útil(eis)":	(i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações previstas neste instrumento, qualquer dia no qual haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo;
"Documentos da Operação":	Os documentos que integram a Emissão, quais sejam (a) o Contrato de Cessão; (b) os Títulos Cedidos e os Contratos de Garantia; (c) esta Escritura de Emissão de CCI; (d) o Contrato de Agente de Garantias

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

	(conforme definido no Contrato de Cessão); (e) o Contrato de Distribuição (conforme definido no Contrato de Cessão); (f) o Termo de Securitização; (g) a Lâmina (conforme definido no Termo de Securitização); (h) o Prospecto (conforme definido no Termo de Securitização); (i) os boletins de subscrição dos CRI; (j) os documentos de divulgação da Operação de Securitização nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, bem como quaisquer respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem a Emissão e que venham a ser celebrados, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente;
"Emissora":	A ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., acima qualificada;
"Imóveis":	Cada imóvel objeto de financiamento nos termos dos Títulos Cedidos, conforme descritos no Anexo I a este instrumento;
"IGP-M":	Índice Geral de Preços – Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;
"Instituição Custodiante":	A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada;
"IPCA/IBGE"	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE;
"Notas Comerciais Subscritas":	As notas comerciais emitidas pelos Devedores que houverem sido objeto de subscrição pelo Cedente, observado que a subscrição de novas notas comerciais estará condicionada à verificação pela Consultora Imobiliária do início e da evolução;
"Notas Comerciais Cedidas":	As Notas Comerciais Subscritas cujos créditos foram objeto de cessão, pelo Cedente à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão;
"Operação de Securitização"	Significa a operação de securitização de recebíveis imobiliários que resultará na emissão dos CRI aos quais os Créditos Imobiliários serão vinculados como lastro, e a captação de recursos de terceiros no mercado de capitais brasileiro, bem como todas as condições constantes deste instrumento e dos demais Documentos da Operação;
"Sistema de Negociação":	Conforme definido na Cláusula 3.7 desta Escritura de Emissão de CCI;
"Termos de Emissão de Notas Comerciais":	Significa os termos de emissão formalizados entre os Devedores e o Cedente para prever a emissão de notas comerciais com a finalidade de financiamento de determinados empreendimentos imobiliários;

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

"Termos de Endosso":	Significa os termos de endosso formalizados, substancialmente, nos termos do Anexo IV ao Contrato de Cessão, de modo a instrumentalizar o endosso, pelo Cedente, das CCBs Derivadas Cedidas à Emissora;
"Termos de Endosso Originais":	Significa os termos de endosso formalizados, substancialmente nos termos do anexo aos Contratos de Endosso Originais, de modo a instrumentalizar o endosso, pelo Credor Original, das CCBs Derivadas Cedidas ao Cedente;
"Termo de Securitização":	O "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. Cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios"*, celebrado na presente data, entre a Emissora, na qualidade de emissora, e o Agente Fiduciário dos CRI, na qualidade de agente fiduciário; e
"Titular das CCI":	O titular das CCI, representativas dos Créditos Imobiliários, a qualquer tempo.
"Títulos Cedidos":	Quando em conjunto, as CCBs Derivadas Cedidas e as Notas Comerciais Cedidas;
"Títulos Originadores de Crédito":	Quando em conjunto e indistintamente, as CCBs Derivadas e as Notas Comerciais Subscritas;

2. OBJETO DA ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI

2.1. Emissão das CCI: O objeto da presente Escritura de Emissão de CCI é a emissão das CCI, conforme as características previstas na Cláusula Terceira e no Anexo I à presente Escritura de Emissão de CCI, para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários decorrentes dos Títulos Cedidos.

2.1.1. Cada CCI ora emitida, representativa dos respectivos Créditos Imobiliários, será vinculada aos CRI que serão emitidos pela Securitizadora, nos termos do Termo de Securitização.

2.2. Nomeação da Instituição Custodiante: Pelo presente instrumento, a Emissora nomeia a Instituição Custodiante para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem.

3. CARACTERÍSTICAS das CCI

3.1. Valor da Emissão As CCI são emitidas, nesta data, no valor total de R$ 349.767.351,79 (trezentos e quarenta e nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), que corresponde ao somatório do saldo devedor dos Títulos Cedidos.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

3.2. Quantidade de Títulos: São emitidas 206 (duzentas e seis) CCI, representativas da totalidade dos Créditos Imobiliários.

3.3. Forma: Cada CCI será emitida sob a forma escritural, e a presente Escritura de Emissão de CCI será custodiada junto à Instituição Custodiante.

3.4. Série e Número: Cada CCI possui a série e o número identificados no Anexo I à presente Escritura de Emissão de CCI.

3.5. Local e Data de Emissão das CCI: São Paulo, 25 de novembro de 2024.

3.6. Prazo, Data de Vencimento e valor das prestações: Cada CCI terá o prazo, vencimento final e valor das prestações indicados no Anexo I desta Escritura de Emissão de CCI.

3.7. Sistema de Negociação: Cada CCI será registrada para negociação na B3 ou em qualquer outro sistema de registro e liquidação de ativos privados autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM que venha a ser contratado pela Emissora ("Sistema de Negociação"). Toda e qualquer cessão ou alienação das CCI deverá, necessariamente, sob pena de nulidade do negócio, ser efetuada por meio de tal Sistema de Negociação. A cessão das CCI implica automática transmissão dos direitos e obrigações delas decorrentes ao cessionário das CCI, bem como de quaisquer acessórios, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão de CCI e em lei, conforme aplicável.

3.8. Custódia das CCI: Neste ato, nos termos do artigo 18, § 4º da Lei n.º 10.931/04, a Emissora nomeia a Instituição Custodiante para custódia de 1 (uma) via digital desta Escritura de Emissão de CCI e seus eventuais aditamentos, o que deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de assinatura do presente instrumento e previamente ao registro das CCI ou de seus respectivos aditamentos, conforme o caso, no Sistema de Negociação.

3.8.1. A Instituição Custodiante será responsável: (i) pela custódia da via digital desta Escritura de Emissão de CCI; e (ii) pelo lançamento dos dados e informações das CCI no Sistema de Negociação, considerando as informações encaminhadas pela Emissora, em formato *excel*, no *layout* informado pela Instituição Custodiante, contendo todos os dados e informações necessários ao lançamento destes no Sistema de Negociação.

3.8.2. A Instituição Custodiante não será responsável, em qualquer hipótese, pela realização dos pagamentos devidos ao Titular das CCI, mas será, entretanto, responsável por acompanhar e informar em até 3 (três) dias contados da respectiva solicitação, quando solicitado, mediante recebimento de declaração de titularidade emitida pela B3 e enviada pelo Titular das CCI à Instituição Custodiante, a titularidade das CCI ora emitida. Nenhuma imprecisão na informação ora mencionada, em virtude de atrasos na disponibilização pela B3, gerará qualquer ônus ou responsabilidade adicional para a Instituição Custodiante.

3.8.3. A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados às obrigações supra estabelecidas, nos termos da legislação aplicável, responsabilizando-se, na data do registro das CCI, pela adequação, exigibilidade, validade, existência e formalização das CCI. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações desta Escritura de Emissão de CCI e dos demais Documentos da Operação.

3.8.4. A identificação do Titular das CCI será realizada pela Instituição Custodiante mediante recebimento da declaração de titularidade emitida pelo Sistema de Negociação e enviada pelo credor à Instituição Custodiante.

3.8.5. Sempre que houver troca de titularidade das CCI, o Titular das CCI anterior deverá comunicar à Instituição Custodiante acerca da negociação realizada, informando, inclusive, os dados cadastrais do novo Titular das CCI.

3.8.6. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão de CCI e na legislação vigente aplicável, são obrigações da Instituição Custodiante:

a) prestar os serviços de registro das CCI e custódia desta Escritura de Emissão de CCI, os quais incluem o acompanhamento mediante recebimento de declaração de titularidade emitida pela B3 e enviada pelo Titular das CCI à Instituição Custodiante, depósito das CCI na conta da Emissora ou de quem esta indicar, bloqueio (vinculação) e retirada junto à B3 mediante solicitação da Emissora e/ou credor das CCI, de acordo com esta Escritura de Emissão de CCI;

b) efetuar o registro das CCI na B3, de acordo com os procedimentos por esta definidos; e

c) comunicar a B3 sempre que houver qualquer alteração dos Créditos Imobiliários que impacte as CCI ora emitidas, inclusive aquelas decorrentes de modificações de seu fluxo de pagamentos resultante de amortização antecipada parcial dos Créditos Imobiliários e solicitar, se for o caso, a alteração do registro das CCI em seu sistema, mediante o recebimento de aditamento ao presente instrumento ou documentação suporte necessária para sua baixa na B3.

3.8.7. Na hipótese de a Instituição Custodiante vir a ser descredenciada para a prestação dos serviços de custódia de cédula de crédito imobiliário perante a B3, a Securitizadora, após a cessão dos Créditos Imobiliários, contratará nova instituição custodiante no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, conforme previsto no regulamento da B3 e no Termo de Securitização. Ocorrida essa hipótese ou a substituição da Instituição Custodiante por decisão da Assembleia Especial de Investidores dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização), a Instituição Custodiante obriga-se a celebrar aditamento à presente Escritura de Emissão de CCI junto à Emissora para prever a sua substituição por instituição financeira devidamente autorizada.

3.9. Imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários: Os imóveis, conforme descritos no Anexo I à presente Escritura de Emissão de CCI.

3.10. A Instituição Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei nº 10.931/04 e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação que se encontrar sob a guarda da Emissora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor, na hipótese da necessidade de prazo para atendimento de exigência legal ou regulamentar.

3.11. Dívida Líquida e Certa: Os Créditos Imobiliários neste ato representados pelas CCI constituem dívida líquida certa e exigível dos Devedores e o não pagamento destes no prazo acordado poderá ser cobrado pela Securitizadora e eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos do disposto do artigo 784, inciso XII, do Código de Processo Civil e do artigo 20 da Lei n.º 10.931/04.

3.12. Encargos Moratórios: Os encargos moratórios são aqueles discriminados nos Títulos Cedidos, conforme descritos no Anexo I à presente Escritura de Emissão de CCI.

3.13. Multas: As multas moratórias referentes às obrigações relacionadas aos Créditos Imobiliários e, por consequência, às CCI, são aquelas discriminadas nos Títulos Cedidos, conforme descritas no Anexo I à presente Escritura de Emissão de CCI.

3.14. Forma de Remuneração. A forma de remuneração dos Créditos Imobiliários e, por consequência, das CCI, encontra-se descrita no Anexo I à presente Escritura de Emissão de CCI.

3.15. Revolvência e/ou Substituição dos Créditos Imobiliários. Nos termos dos artigos 43-B e 43-C da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), será admitida a aquisição de novos direitos creditórios com a utilização dos recursos originados pelos Créditos Imobiliários, depositados na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), desde que atendam às condições e critérios de elegibilidade estabelecidos no Termo de Securitização ("Revolvência" e "Condições para Revolvência", respectivamente). Adicionalmente, o Cedente poderá, nos termos do artigo 18, §3º da Resolução CVM 60, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, substituir parte ou a totalidade dos Créditos Imobiliários por novos direitos creditórios oriundos de novas CCBs Derivadas ("Substituição dos Créditos Imobiliários"), desde que observadas as Condições para Revolvência. As Partes se comprometem a celebrar aditamentos à presente Escritura de Emissão de CCI, observados os prazos estabelecidos no Termo de Securitização e na regulamentação aplicável, para formalizar a emissão das novas CCI que representarão os direitos creditórios adquiridos no processo de Revolvência e/ou a substituição das CCI que sejam objeto da Substituição dos Créditos Imobiliários, bem como atualizar o Anexo I ao presente instrumento, no qual constarão as características de tais novos direitos creditórios objeto de Revolvência ou substituição, bem como a relação atualizada das CCI que compõem o lastro dos CRI.

3.16. Local e Forma de Pagamento: Os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, serão pagos, através de depósito pelos Devedores, diretamente na Conta do Patrimônio Separado, conforme estipulado no Contrato de Cessão.

3.17. Pagamento Antecipado: As regras aplicáveis ao pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários encontram-se previstas nos Títulos Cedidos.

3.18. Vencimento Antecipado: As regras aplicáveis ao eventual vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários encontram-se previstas nos Títulos Cedidos.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

3.19. Demais Características: As demais características das CCI encontram-se descritas no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

4. GARANTIAS

4.1. Emissão sem Garantia Real: A CCI será emitida sem garantia real, nos termos do § 3º do artigo 18 da Lei nº 10.931/04, conforme descrito no Anexo I à presente Escritura de Emissão de CCI.

4.2. Agente de Garantias. Tendo em vista que as garantias foram constituídas levando em consideração o saldo total dos Contratos de Abertura de Crédito e dos Termos de Emissão de Notas Comerciais e que, contudo, ainda há CCBs Derivadas a serem emitidas no âmbito dos Contratos de Abertura de Crédito e notas comerciais a serem subscritas no âmbito dos Termos de Emissão de Notas Comerciais (em ambos os casos, portanto, não contempladas no objeto do Contrato de Cessão), a Emissora e o Cedente contratarão, para a Operação de Securitização, o Credor Original na qualidade de agente de garantias, nos termos do "Contrato de Administração Fiduciária de Garantias", a ser celebrado entre o Credor Original, a Securitizadora, com a interveniência do Cedente e da Administradora ("Contrato de Agente de Garantias").

4.2.1. Como previsto no Contrato de Agente de Garantias, o Credor Original será responsável por, dentre outras atribuições, (i) ser o titular (credor fiduciário) das Garantias de cada um dos financiamentos, observado o disposto nos Documentos da Operação, (ii) acompanhar a emissão, o endosso e a cessão do conjunto de CCBs Derivadas de cada Contrato de Abertura de Crédito, bem como das notas comerciais objeto de cada Termo de Emissão de Notas Comerciais, (iii) ordenar a excussão das garantias constituídas no âmbito de cada Contrato de Abertura de Crédito e de cada Termo de Emissão de Notas Comerciais, nos termos dos respectivos instrumentos de garantia e (iv) excutir mencionadas garantias, bem como receber, na qualidade de agente de garantias, os recursos decorrentes da referida excussão e transferi-los, parcial ou integralmente, à Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Contrato de Cessão), de acordo com os termos previstos no Contrato de Cessão e no Contrato de Agente de Garantias.

4.3. Garantia Fidejussória. No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que, à ocasião da celebração do correspondente Contrato de Abertura de Crédito ou Termo de Emissão de Notas Comerciais, conforme aplicável, houver sido outorgada garantia fidejussória em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme aplicável e conforme descritas no Anexo I a este intrumento ("Garantia Fidejussória"), esta beneficiará a Emissora no limite das obrigações garantidas de cada Título Cedido, conforme aplicável.

4.4. Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações: No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que, à ocasião da celebração do correspondente Contrato de Abertura de Crédito ou Termo de Emissão de Notas Comerciais, conforme aplicável, houver sido constituída Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações em favor do Credor Original, conforme descritas no Anexo I a este instrumento ("Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações"), foi transferida, por ocasião do Contrato de Cessão, a respectiva Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações que beneficia esses Títulos Cedidos à Emissora, de modo que, diante da ocorrência de inadimplemento que enseje a excussão da Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações, deverão ser observados os termos previstos no Contrato de Cessão e no Contrato de Agente de Garantias.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

4.5. Cessão Fiduciária: No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que, à ocasião da celebração do correspondente Contrato de Abertura de Crédito ou Termo de Emissão de Notas Comerciais, conforme aplicável, houver sido constituída cessão fiduciária de recebíveis decorrentes da venda das unidades e/ou lotes, conforme aplicável, integrantes do empreendimento imobiliário financiado em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme o caso, conforme descritas no Anexo I a este instrumento ("Cessão Fiduciária"), foi transferida, por ocasião do Contrato de Cessão, a respectiva Cessão Fiduciária que beneficia esses Títulos Cedidos à Emissora, de modo que, diante da ocorrência de inadimplemento que enseje a excussão da Cessão Fiduciária, deverão ser observados os termos previstos no Contrato de Cessão e no Contrato de Agente de Garantias.

4.6. Alienação Fiduciária de Imóveis: Em garantia das obrigações, principais e acessórias, assumidas pelos Devedores no âmbito de alguns dos Contratos de Abertura de Crédito e, portanto, das CCBs Derivadas e/ou dos Termos de Emissão de Notas Comerciais, foram constituídas alienações fiduciárias dos Imóveis em favor do Credor Original ("Alienação Fiduciária de Imóveis"). Contudo, como previsto no Contrato de Cessão, os Termos de Endosso Originais e os Termos de Endosso apenas serão averbados nas matrículas dos Imóveis na hipótese (a) todas as CCBs Derivadas de determinado Contrato de Abertura de Crédito houverem sido emitidas ou (b) determinado Contrato de Abertura de Crédito seja encerrado antecipadamente, sem que haja a possibilidade da emissão de novas CCBs Derivadas relacionadas a tal contrato. Analogamente, o Contrato de Cessão e/ou eventuais Termos de Cessão (conforme definidos no Contrato de Cessão) apenas serão averbados nas matrículas dos Imóveis na hipótese em que, em conjunto, contemplarem os créditos decorrentes da totalidade das notas comerciais objeto de um mesmo Termo de Emissão de Notas Comerciais.

4.6.1. Nessa hipótese, dispensada a realização prévia de Assembleia Especial de Investidores dos CRI, esta Escritura de Emissão de CCI deverá ser objeto de aditamento, sem a necessidade de deliberação prévia dos titulares dos CRI, em até 30 (trinta) dias contados da data em que (a) todas as CCBs Derivadas vinculadas a determinado Contrato de Crédito tiverem sido emitidas, (b) determinado Contrato de Abertura de Crédito seja encerrado antecipadamente, sem que haja a possibilidade da emissão de novas CCBs Derivadas relacionadas a tal contrato ou (c) o Contrato de Cessão e eventuais Termos de Cessão contemplarem os créditos decorrentes da totalidade das notas comerciais objeto de um mesmo Termo de Emissão de Notas Comerciais, com a finalidade de vincular a Alienação Fiduciária de Imóveis constituída em garantia do respectivo Contrato de Abertura de Crédito ou do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais, conforme aplicável, às correspondentes CCI emitidas para representar os Créditos Imobiliários oriundos de tal contrato, nos termos do §3º do artigo 18 da Lei nº 10.931/04, em garantia dos respectivos Créditos Imobiliários, passando, dessa forma, as respectivas CCI a possuírem garantia real.

4.6.2. A Emissora deverá averbar as CCI que passarem a contar com garantia real, nos termos da Cláusula 4.2.1 acima, nas matrículas dos Imóveis objeto da respectiva garantia real, devendo tal averbação ser realizada juntamente ao correspondente registro da Alienação Fiduciária de Imóveis, nos termos dos § 5º e 6º do artigo 18 da Lei nº 10.931/04.

4.6.3. Nos casos da Cláusula 4.2 acima, mediante a averbação deste instrumento particular de emissão de CCI na matrícula dos respectivos Imóveis junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 18, § 5º, da Lei nº 10.931/04, dispensa-se a averbação das

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

posteriores cessões das CCI, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei nº 10.931/04, bastando o cessionário comprovar a titularidade das CCI através da carta de comprovação de titularidade emitida pela B3.

4.6.4. O pagamento parcial dos Créditos Imobiliários não importa exoneração correspondente das garantias constituídas em garantia das obrigações assumidas pelos Devedores dos Créditos Imobiliários.

4.6.5. A eficácia da garantia real desta Escritura de Emissão de CCI e vinculação às respectivas CCI, está condicionada ao implemento cumulativo das seguintes condições: (i) formalização do registro da Alienação Fiduciária de Imóveis nos competentes cartórios de registro de imóveis; e (ii) formalização de aditamento da respectiva CCI exclusivamente junto à B3.

4.6.6. Exclusivamente para fins de depósito das CCI na B3, cada uma das CCI ficará depositada como sendo "sem garantia real imobiliária", enquanto a averbação referente à emissão das CCI na matrícula dos Imóveis estiver em fase de registro perante os competentes cartórios de registro de imóveis.

4.6.7. Após a averbação da emissão de qualquer das CCI na matrícula dos Imóveis, a Instituição Custodiante, mediante o recebimento do aditamento de que versa o item (ii) da Cláusula 4.6.5, alterará no sistema da B3 as características das CCI para "com garantia real imobiliária". Eventuais custos decorrentes da alteração referida acima deverão ser arcados pela Emissora.

4.6.8. A Emissora obriga-se a enviar à Instituição Custodiante cópias dos comprovantes dos registros e averbações descritos na cláusula acima, além de carta de solicitação de alteração das características do ativo, assim como quaisquer outras informações que lhe venham a ser solicitadas pela Instituição Custodiante, a fim de que esta proceda com a alteração do registro da CCI junto à B3 de "sem garantia" para "com garantia".

4.6.9. Enquanto as informações necessárias ao registro, depósito e/ou aditamento das CCI na B3 não forem fornecidas pela Emissora à Instituição Custodiante, esta ficará isenta de sua responsabilidade junto ao sistema da B3.

4.6.10. Nesse caso, na hipótese de inadimplemento, pelo(s) Devedor(es), de quaisquer de suas obrigações assumidas nos Títulos Cedidos garantidos por Alienação Fiduciária dos Imóveis, sem prejuízo de demais instrumentos que venham a ser celebrados no âmbito da operação, a decisão, forma e procedimentos da execução, ou não, da Alienação Fiduciária dos Imóveis caberá ao Titular da CCI. A Instituição Custodiante não será responsável pela execução da Alienação Fiduciária dos Imóveis.

4.6.11. A Emissora deverá se atentar para o risco de não vinculação da garantia real às CCI, uma vez que a averbação da emissão das CCI na matrícula dos Imóveis é condição para a vinculação da propriedade fiduciária dos Imóveis às CCI. Tal averbação ainda não foi realizada na data de assinatura desta Escritura de Emissão de CCI e, dessa forma, existe o risco de atrasos ou, eventualmente, de impossibilidade de vinculação da garantia às CCI, principalmente em decorrência de burocracias e exigências cartoriais.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

4.6.12. Para o cancelamento do registro da Alienação Fiduciária de Imóveis, a Emissora deverá, desde que integralmente cumpridas as Obrigações Garantidas, emitir o competente termo de quitação e liberação para que a Emissora possa apresentar aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes.

5. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS CCI

5.1. Formalização da Cessão: Quando da subscrição ou negociação das CCI, a Emissora ou o Titular das CCI, conforme o caso, cederá ao novo Titular das CCI, e este adquirirá da Emissora ou do Titular das CCI anterior, conforme o caso, os correspondentes Créditos Imobiliários formalizando-se tal cessão, obrigatoriamente, por meio da B3, nos termos do artigo 22 da Lei nº 10.931/04, sem prejuízo das demais exigências que venham a ser pactuadas entre tais partes.

5.2. Comunicação da transferência de titularidade das CCI: A transferência de titularidade das CCI deverá ser comunicada pelo antigo Titular das CCI à Instituição Custodiante e à Emissora e eventuais sucessores e cessionários, conforme o caso, mediante o envio de correspondência aos endereços constantes desta Escritura de Emissão de CCI.

5.3. Abrangência da Cessão: A cessão das CCI abrange a totalidade dos Créditos Imobiliários, inclusive seus acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custos, honorários e demais encargos contratuais e legais assegurados à Emissora, ficando o Titular das CCI, assim, sub-rogado em todos os direitos, garantias e acessórios dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI.

5.4. Vedação à Negociação: Tendo em vista que a emissão das CCI serve à constituição de lastro para os CRI, a CCI não será negociada enquanto permanecer vinculada aos CRI.

6. DESPESAS E TRIBUTOS

6.1. Despesas Relacionadas à Emissão das CCI: Todas as despesas referentes à emissão das CCI, incluindo, mas não se limitando, ao registro no Sistema de Negociação, à taxa de custódia, registro, implantação, manutenção e utilização mensal do Sistema de Negociação, e aos honorários da Instituição Custodiante, serão pagas pela Securitizadora, às expensas do Cedente, com recursos do patrimônio separado, nos termos do Contrato de Cessão e do Termo de Securitização.

6.2. Despesas Relacionadas ao Contrato de Cessão e aos Créditos Imobiliários: Todas as demais despesas referentes ao Contrato de Cessão e aos Créditos Imobiliários, tais como aditamentos, registros, cobrança, realização, administração, liquidação dos Créditos Imobiliários, serão de responsabilidade do Titular das CCI, e no caso de sua vinculação à emissão dos CRI, do patrimônio separado da emissão dos CRI.

6.3. Tributos: Os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a CCI e/ou sobre os Créditos Imobiliários serão arcados pela parte que, de acordo com a legislação vigente à época, seja contribuinte ou responsável por tais tributos.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

6.4. Remuneração da Instituição Custodiante: A Instituição Custodiante fará jus às seguintes remunerações pelo registro e custódia das CCI:

(i) Registro das CCIs. Será devido, pela prestação de serviços de registro das 206 (duzentas e seis) CCIs na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3, o pagamento único no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de subscrição e integralização dos CRI ou em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura desta Escritura de Emissão de CCI, o que ocorrer primeiro. Em caso de eventual aditamento que altere as informações inseridas no registro das CCI na B3, será devida parcela única no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais mil reais), caso o objeto do aditamento seja a integralidade das CCI, caso haja o aditamento de quantidade parcial das CCI emitidas, será devida parcela proporcional à quantidade de CCI aditadas, com piso mínimo de R$ 465,11 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), sendo certo que este valor mínimo corresponde à remuneração referente ao registro de 10 (dez) CCI. A parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data da efetivação da alteração no sistema da B3; e

(ii) Custódia do Lastro. Será devida, pela prestação de serviços de custódia deste instrumento, parcelas anuais, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes; e

(iii) Em caso de novas CCI serem vinculadas ao CRI, será devida remuneração adicional à Instituição Custodiante conforme segue: pelo registro de cada lote de 10 CCI adicionais será devida parcela única no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data do efetivo registro dos ativos na B3;

(iv) Em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R$ 800,00 (oitocentos reais), por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou quaisquer documentos necessários e (ii) eventual alteração no registro das CCIs, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas".

6.4.1. As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Custodiante, serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

6.4.2. As parcelas citadas na Cláusula 6.4 acima serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

6.4.3. As parcelas citadas na Cláusula 6.4 acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Oliveira Trust Servicer S.A., inscrita no CNPJ nº 36.113.876/0004-34.

6.4.4. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

6.4.5. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora das CCIs, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora das CCIs ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRI.

7. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

7.1. Declaração da Instituição Custodiante: A Instituição Custodiante declara que se encontra devidamente habilitada junto à B3 para prestar os serviços de custódia das CCI, nos termos do regulamento da B3.

8. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

8.1. A Emissora responsabiliza-se pelo valor, legalidade, legitimidade, veracidade e correta formalização dos Créditos Imobiliários, declarando que se encontram perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância em que foram descritos pela Emissora no Anexo I desta Escritura de Emissão de CCI.

8.2. A Emissora declara e garante expressamente que:

a) tendo em vista a formalização do Contrato de Cessão, é legítima titular dos Créditos Imobiliários;

b) conforme declarado pelo Cedente no Contrato de Cessão, os Créditos Imobiliários não estão sujeitos a qualquer ônus, real ou pessoal, gravames, não tendo sido objeto de ação, penhora, arresto, penhor, sequestro, caução ou ônus de qualquer forma, ou restrições de natureza pessoal e/ou real;

c) não há qualquer direito ou ação contra os Devedores, o Cedente ou qualquer acordo firmado que tenha dado ou possa dar lugar a qualquer arguição de compensação ou outra

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

forma de extinção, redução e/ou mudança de condição de pagamento com relação aos Créditos Imobiliários;

d) as cláusulas dos Títulos Cedidos que originam os Créditos Imobiliários não violam as normas legais pertinentes ou qualquer outra legislação aplicável à matéria;

e) está legitimamente autorizada a firmar a presente Escritura de Emissão de CCI;

f) responsabiliza-se na forma da legislação aplicável em caso de imprecisão ou falsidade das declarações ora prestadas;

g) nenhum valor relacionado no Anexo I desta Escritura de Emissão de CCI foi pago antecipadamente pelos Devedores, não havendo, inclusive, qualquer proposta pendente nesse sentido; e

h) a presente emissão é formalizada de acordo com os princípios e critérios definidos pela Lei nº 10.931/04 e demais normas em vigor aplicáveis às obrigações decorrentes da presente Escritura de Emissão de CCI.

8.3. A Emissora e a Instituição Custodiante ficarão com a via digital desta Escritura de Emissão de CCI e a Emissora deverá ficar com as vias originais das CCBs Derivadas Cedidas, dos termos de endosso das CCBs Derivadas Cedidas do Credor Original ao Cedente, dos Termos de Emissão de Notas Comerciais e dos boletins de subscrição das Notas Comerciais Cedidas.

8.4. A Emissora obriga-se a conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados aos Créditos Imobiliários.

8.5. A Emissora deverá requerer a exclusão da Instituição Custodiante do polo passivo das demandas oriundas desta Emissão, bem como arcar com eventuais custos pela contratação de escritório de advocacia, condenações, honorários de sucumbência e demais gastos efetivamente incorridos, pela Instituição Custodiante, em decorrência de ato lesivo à presente Emissão por culpa, reconhecida por decisão judicial transitada em julgado, exclusiva da Emissora. A contratação de escritório de advocacia, escolhido de comum acordo com a Instituição Custodiante, será realizada diretamente pela Emissora.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Novação: A eventual tolerância ou concessão do Titular das CCI no exercício de qualquer direito que lhe for conferido não importará em alteração contratual ou novação e nem o impedirá de exercer, a qualquer momento, todos os direitos que lhe são assegurados na presente Escritura de Emissão de CCI ou na lei aplicável.

9.2. Nulidade, Invalidade ou Ineficácia: A nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer disposição contida nesta Escritura de Emissão de CCI não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se a Emissora a tomar todas as providências necessárias, inclusive aditando a presente Escritura de Emissão de CCI, para,

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

validamente, obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada, invalidada ou declarada ineficaz.

9.3. Caráter Irrevogável e Irretratável: A presente Escritura de Emissão de CCI é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e seus sucessores a qualquer título, inclusive ao seu integral cumprimento.

9.4. Título Executivo: Para fins de execução dos Créditos Imobiliários, considera-se a CCI título executivo extrajudicial, de acordo com o artigo 20 da Lei n.º 10.931/04, somado ao artigo 784, XII do Código de Processo Civil, exigível pelo valor apurado de acordo com as cláusulas e condições pactuadas no Contrato de Cessão, ressalvadas as hipóteses em que a lei determine procedimento especial, judicial ou extrajudicial para satisfação dos Créditos Imobiliários.

9.5. Negócio Complexo: A Securitizadora declara que a presente Escritura de Emissão de CCI integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além desta Escritura de Emissão de CCI, dos demais documentos relacionados ao CRI, razão pela qual nenhum desses documentos poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

9.6. Aditamento: Adicionalmente, qualquer alteração desta Escritura de Emissão de CCI após a emissão dos CRI dependerá de prévia aprovação dos titulares dos CRI reunidos em assembleia especial de titulares de CRI, sendo certo, todavia, que esta Escritura de Emissão de CCI poderá ser alterada, independentemente de assembleia especial de titulares de CRI, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade deste instrumento, nas seguintes hipóteses: (i) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, B3, Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA e/ou demais reguladores, bem como de exigências formuladas por Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Juntas Comerciais, pertinentes aos Documentos da Operação; (ii) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora e/ou da Instituição Custodiante, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros; ou (iv) em virtude de aditamentos já expressamente previstos nesta Escritura de Emissão de CCI e /ou nos demais Documentos da Operação, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares dos CRI; (v) quando necessário para eliminar eventual incongruência existente entre os termos dos diversos Documentos da Operação; (vi) quando as Partes assim desejarem, em comum acordo, e desde que os CRI não tenham sido subscritos e integralizados; (vii) em decorrência da formalização de aditamentos nos termos da Cláusula 3.15 acima para Revolvência e/ou (viii) na ocorrência de quaisquer hipóteses listadas no artigo 25, parágrafo 3º da Resolução CVM 60.

9.7. Anexos: Os anexos a esta Escritura de Emissão de CCI são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre este instrumento e seus anexos prevalecerão as disposições desta Escritura de Emissão de CCI, dado o caráter complementar dos anexos. Não obstante, reconhecem a unicidade e indissociabilidade das disposições deste instrumento e dos seus anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre a Emissora e a Instituição Custodiante.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

9.8. Vigência: Esta Escritura de Emissão de CCI permanecerá válida até que as Obrigações Garantidas tenham sido pagas e cumpridas integralmente.

9.9. Assinatura Digital. A Emissora e a Instituição Custodiante concordam que o presente instrumento, bem como os demais documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, bem como da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital nos padrões ICP-Brasil capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelo cartório e demais órgãos competentes, hipótese em que a Emissora e a Instituição Custodiante se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

9.9.1. Esta Escritura de Emissão de CCI produz efeitos para todas as partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

10. FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Escritura de Emissão de CCI.

A Emissora firma esta Escritura de Emissão de CCI em formato digital, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Código de Processo Civil, conforme alterado pela Lei 14.620/23.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

[O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais e Fracionárias, sem Garantia Real, sob a Forma Escritural, celebrado em 25 de novembro de 2024 entre a Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
Securitizadora

_____	_____
Nome: Rafael Marcicano	Nome: Breno Rosemberg Sartoretto
CPF: 387.412.688-90	CPF: 417.284.518-50

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Instituição Custodiante

Nome: Bianca Galdino Batistela	Nome: Nilson Raposo Leite
CPF: 090.766.477-63	CPF: 011.155.984-73

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ANEXO I

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE CÉDULAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAIS E FRACIONÁRIAS, SEM GARANTIA REAL, SOB A FORMA ESCRITURAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Emissora	**CNPJ**	**Endereço Emissora**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Prazo (dias corridos)**	**Atualização Monetária**	**Juros a.a. base 252**	**Custodiante**	**CNPJ Custodiante**	**Endereço Custodiante**	**Valor Médio das Parcelas**	**Valor da CCI**	**Condição CCI**	**% Créditos**	**Série e Número da CCI**	**Devedor**	**CPF/CNPJ Devedor**	**Endereço Devedor**	**Cartório e Matrícula**	**Seguro**	**Multa/Mora**	**Imóvel**	**Local da Emissão**	**Garantia**	**Avalistas**	**Finalidade dos Créditos**	**Escrow**
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São*	04/09/2023	30/07/2025	695	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas*	Pagamento Bullet	R$ 204.603,02	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 010*	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/10/2023	30/07/2025	667	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 204.490,51	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 011*	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

																									os em 19/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade*	01/12/2023	30/07/2025	607	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Cent*	Pagamento Bullet	R$ 204.158,40	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 019*	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	31/01/2024	30/07/2025	546	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 340.263,99	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 026*	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

																									os em 19/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade*	01/03/2024	30/07/2025	516	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Cent*	Pagamento Bullet	R$ 340.263,99	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 032*	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de	N/A	Residencial	N/A	

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	28/03/2024	30/07/2025	489	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 494.571,76	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 035*	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, conforme R.5, de 21/03/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

																								os em 19/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade*	30/04/2024	30/07/2025	456	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Cent*	Pagamento Bullet	R$ 390.977,44	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 043*	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Univ ersi dad e Pinh eiro s, na cida de de São Paul o, esta do de São Paul o, CEP 054 77- 903*	03/ 06/ 202 4	30/ 07/ 20 25	422	N/A	34,4 9%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP*	Pagam ento Bullet	R$ 390. 977, 44	*IN TE GR AL*	10 0 %	*1, nº 055*	ALLY EMPREENDIME NTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.05 6.267 /0001 -39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrí cula nº 55.96 7 - Regist ro Geral de Imóve is da Coma rca de Linhar es, ES	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% sob re o mon tant e tot al atu aliz ad o dev ido e nã o pag o	R. Robso n Antôni o Milan ez, 692 - Três Barras Linhar es - ES, 29907 -230	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóve l objet o da matrí cula nº 55.96 7, do Cartó rio do 1º Ofício de Regist ro de Imóve is da Coma rca de Linhar es/ES , confo rme R.5, de 21/03 /2024 , nos termo s do Instrum ento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(	N/A	Reside ncial	N/ A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

																									os em 19/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças				
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade*	03/07/2024	30/07/2025	392	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Cent*	Pagamento Bullet	R$ 200.501,25	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 067*	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de	N/A	Residencial	N/A	

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 56.261,86	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 077*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim Oliveira Guarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaru	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

																										lhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Uni*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORE*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos*	Pagamento Bullet	R$ 188.137,45	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 078*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22,	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

																									de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unid*	Pagamento Bullet	R$ 216.159,77	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 079*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

																									Avenças					
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP*	Pagamento Bullet	R$ 246.109,73	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 080*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartó	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 408.391,17	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 081*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim Oliveira Guarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaru	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

																										lhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Uni*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORE*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos*	Pagamento Bullet	R$ 368.455,63	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 082*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22,	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

																									de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unid*	Pagamento Bullet	R$ 398.236,58	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 083*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

																									Avenças				
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP*	Pagamento Bullet	R$ 387.013,20	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 084*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartó	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 399.412,46	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 085*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim Oliveira Guarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaru	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

																										lhos/SP, conforme R.3, de 04/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Uni*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORE*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos*	Pagamento Bullet	R$ 182.295,19	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 086*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22,	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

																									de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unid*	Pagamento Bullet	R$ 58.996,29	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 087*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

																									Avenças				
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP*	Pagamento Bullet	R$ 172.493,27	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 088*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartó	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/07/2024	31/05/2025	320	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 13.655,57	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 089*	ANDORINHAS - INCORPORACAO IMOBILIARIA SP	15.570.102/0001-10	Rua Tapes 56 Apt 73-A Cambuci São Paulo SP 01527-050	Matrícula mãe nº 69.666 - 1º RI de GRU	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Utinga, 62 - Jardim OliveiraGuarulhos - SP, 07241-410	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária das unidades autônomas nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44, registradas nas fichas auxiliares da matrícula nº 69.666, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaru	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	17/10/2024	10/10/2026	723	N/A	32,92%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 300.752,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 144*	BAOBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTD	48.270.608/0001-62	Rua Guimaraes Peixoto 75 Sala 1701 Edf One Way Nucleo Emp Sala 1702 Casa Amarela Recife PE 52051-305	Matrícula nº 15.490 do Ofício Único de Ipojuca/PE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Lote 7-A, Quadra B-1, Loteamento Merepe II, Porto de Galinhas, Ipojuca – PE, CEP 55590-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 15.490, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipojuca/PE, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças,	Asla Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 20.442.675/0001-06, com sede na Rua Guimarães Peixoto, nº 75, Edf. One Way Nucleo Empresaria, Sala 1702, bairro Casa Amarela, Recife/PE - CEP	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010849162-3

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

																									ular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEPE sob nº 20248106333 em 18/11/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiro*	17/06/2024	30/06/2027	1108	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRI*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torr*	Pagamento Bullet	R$ 4.022.929,98	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 061*	BRISA DA PRACA CONSTRUTORA E INCORPORADO	55.190.306/0001-40	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 03 Vila Sao Cristovao Uberaba MG 38040-500	Matrículas 73.776 a 73.925 do 1º Registro de Imóveis de Uberada	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizad	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Brisa da Praça Construtora e Incorporad	Imob Hub Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 46.857.851/0001-56, com sede	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		s, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*OS S.A.*		*e Norte, Centro Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												o devido e não pago			ora SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEMG sob nº 1211825 em 18/11/2024	na Av. Edilson Lamartine Mendes, 536, Sala 07, Pavimento Superior, bairro Parque das Américas, Uberaba/MG - CEP 38.045-000			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar*	18/06/2024	30/06/2027	1107	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍT*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe s Unidas, nº 12.901, 11º anda*	Pagamento Bullet	R$ 4.022.929,98	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 063*	BRISA DA SERRA CONSTRUTORA E INCORPORADO	55.192.047/0001-96	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 02 Vila Sao Cristovao Uberaba MG 38040-500	Matrículas nº 74.256 a 74.335 do 1º Registro de Imóveis de	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG,	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social	Imob Hub Incorporadora Ltda, inscrita no CNP	Residencial	N/A	

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						ULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.		r, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP										Uberaba		o montante total atualizado devido e não pago	38066-015		da Brisa da Serra Construtora e Incorporadora SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEMG sob nº 12111831 em 18/11/2024	J sob o nº 46.857.851/0001-56, com sede na Av. Edilson Lamartine Mendes, 536, Sala 07, Pavimento Superior, bairro Parque das Américas, Uberaba/MG - CEP 38.045-000		

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	23/02/2024	30/07/2027	1253	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.253.132,83	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 028*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 7412	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila Olimpica Uberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Vend	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Univ ersi dad e Pinh eiro s, na cida de de São Paul o, esta do de São Paul o, CEP 054 77- 903	01/ 03/ 202 4	30/ 07/ 20 27	1246	N/A	26,8 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Pagam ento Bullet	R$ 4.39 0.97 7,44	IN TE GR AL	10 0 %	1, nº 031	BRISAS CONSTRUTOR A E INCORPORAD ORA SPE L	52.21 5.733 /0001 -47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	7409 7, 7409 8, 7409 9, 7410 0, 7410 2, 7410 3, 7410 4, 7410 5, 7410 7, 7410 8, 7410 9, 7411 0, 7411 3, 7411 4, 7411 5, 7411 6, 7411 7, 7411 8, 7411 9, 7412 0, 7412 1, 7412 2, 7412 3, 7412 4, 7412	N ão h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o pag o	Av. Leo pol din o de Oli vei ra, 520 0 - Vila Olim pic aUb era ba - MG, 380 66 -015	São Paul o (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Vend	Herd ade Emp reen dime ntos Imo biliá rios SPE Ltda, inscrita no CNP J sob o nº 18.6 21.2 77/0 001- 05, com sede na Av. Dep utad o José Marc us Cher em, nº 1290 , Sala 01, bairr o Parq ue Expo siçã o, Uber aba/ MG,	Reside ncial	Banco BMP (274) agência 0010302427-1

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	28/03/2024	30/07/2027	1219	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.406.015,04	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 037*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 7412	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Vend	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Univ ersi dad e Pinh eiro s, na cida de de São Paul o, esta do de São Paul o, CEP 054 77- 903*	06/ 05/ 202 4	30/ 07/ 20 27	1180	N/A	26,8 2%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP*	Pagam ento Bullet	R$ 601. 503, 76	*IN TE GR AL*	10 0 %	*1, nº 046*	BRISAS CONSTRUTOR A E INCORPORAD ORA SPE L	52.21 5.733 /0001 -47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	7409 7, 7409 8, 7409 9, 7410 0, 7410 2, 7410 3, 7410 4, 7410 5, 7410 7, 7410 8, 7410 9, 7411 0, 7411 3, 7411 4, 7411 5, 7411 6, 7411 7, 7411 8, 7411 9, 7412 0, 7412 1, 7412 2, 7412 3, 7412 4, 7412	N ão h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o pag o	Av. Leop oldino de Oliveir a, 5200 - Vila Olimp icaUb eraba - MG, 38066 -015	São Paul o (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Vend	Herd ade Emp reen dime ntos Imo biliá rios SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.6 21.2 77/0 001- 05, com sede na Av. Dep utad o José Marc us Cher em, nº 1290 , Sala 01, bairr o Parq ue Expo siçã o, Uber aba/ MG,	Reside ncial	Banco BMP (274) agência 0010302427-3

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	10/05/2024	30/07/2027	1176	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.002.109,96	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 050*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 7412	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Vend	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Univ ersi dad e Pinh eiro s, na cida de de São Paul o, esta do de São Paul o, CEP 054 77- 903	29/ 05/ 202 4	30/ 07/ 20 27	1157	N/A	26,8 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Pagam ento Bullet	R$ 1.45 5.38 5,96	IN TE GR AL	10 0 %	1, nº 052	BRISAS CONSTRUTOR A E INCORPORAD ORA SPE L	52.21 5.733 /0001 -47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	7409 7, 7409 8, 7409 9, 7410 0, 7410 2, 7410 3, 7410 4, 7410 5, 7410 7, 7410 8, 7410 9, 7411 0, 7411 3, 7411 4, 7411 5, 7411 6, 7411 7, 7411 8, 7411 9, 7412 0, 7412 1, 7412 2, 7412 3, 7412 4, 7412	N ão h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o pag o	Av. Leo pol din o de Oli vei ra, 520 0 - Vila Olim pic aUb era ba - MG, 380 66 -015	São Paul o (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Vend	Herd ade Emp reen dime ntos Imo biliá rios SPE Ltda, inscrita no CNP J sob o nº 18.6 21.2 77/0 001- 05, com sede na Av. Dep utad o José Marc us Cher em, nº 1290 , Sala 01, bairr o Parq ue Expo siçã o, Uber aba/ MG,	Reside ncial	Banco BMP (274) agência 0010302427-5

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	10/06/2024	30/07/2027	1145	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.022.929,98	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 058*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 7412	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila Olimpica Uberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Vend	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-6

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	14/06/2024	30/07/2027	1141	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.007.518,80	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 059*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 7412	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila Olimpica Uberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Vend	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

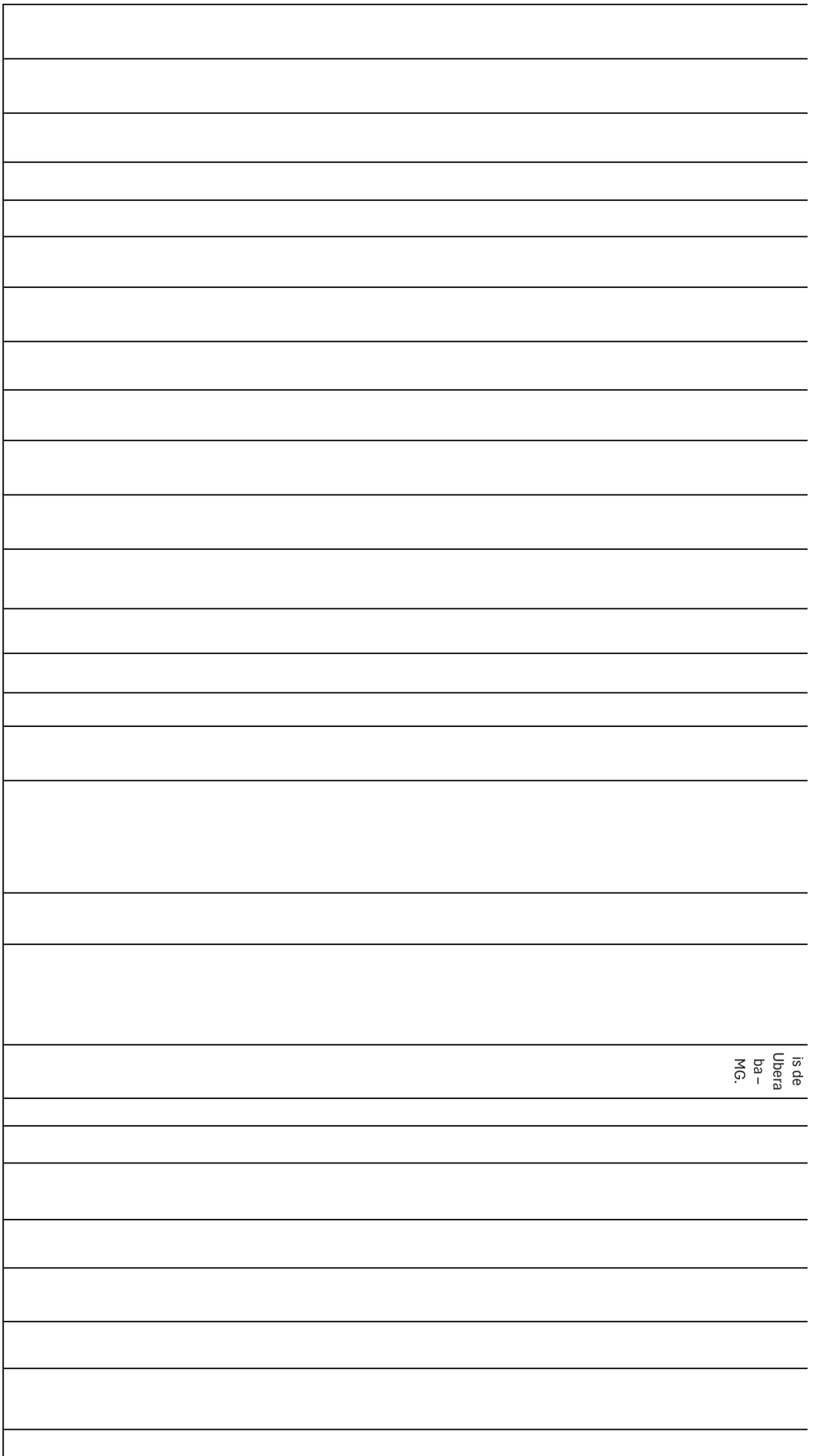

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	20/06/2024	30/07/2027	1135	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 8.020.050,13	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 064*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 7412	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila Olimpica Uberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Vend	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-8

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/07/2024	30/07/2027	1121	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.742.146,17	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 068*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 7412	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila Olimpica Uberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Vend	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

is de Ubera ba – MG.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	14/08/2024	30/07/2027	1080	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.662.267,67	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 106*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 7412	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila Olimpica Uberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Vend	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-10

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/09/2024	30/07/2027	1060	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.002.506,27	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 119*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 7412	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila Olimpica Uberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Vend	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-11

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

is de Ubera ba – MG.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/10/2024	30/07/2027	1025	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 802.005,01	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 137*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 7412	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila OlimpicaUberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Vend	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-12

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

is de Ubera ba – MG.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	25/10/2024	30/07/2027	1008	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.503.759,40	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 145*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 7412	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila Olimpica Uberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Vend	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-13

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	21/06/2024	30/07/2027	1134	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 5.405.513,78	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 206*	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE L	52.215.733/0001-47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	74097, 74098, 74099, 74100, 74102, 74103, 74104, 74105, 74107, 74108, 74109, 74110, 74113, 74114, 74115, 74116, 74117, 74118, 74119, 74120, 74121, 74122, 74123, 74124, 7412	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Leopoldino de Oliveira, 5200 - Vila Olimpica Uberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Vend	Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.277/0001-05, com sede na Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1290, Sala 01, bairro Parque Exposição, Uberaba/MG,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302427-14

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

is de Ubera ba – MG.

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	14/10/2024	07/10/2027	1088	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.062.656,64	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 142*	CLUB HOME BELISSIMO SPE LTDA	47.077.031/0001-04	Rua Panhames 149 Anexo 155 e 145 e 159-A Vila Beatriz São Paulo SP 03644-020	Matrículas nºs 246.659 à 246.682 do 12º RGI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Panhames, nº 149, Anexo 155 e 145 e 159-A, Vila Beatriz, São Paulo/SP, CEP 03.644-020.	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo refere	(i) Dias & Nunes Incorporações Imobiliárias Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 31.395.078/0001-86, com sede na Rua Rogerio Giorgi, nº 180, Sala 01, bairro Vila Carrão, São Paulo/SP - CEP 03.431-	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010854428-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	07/11/2024	07/10/2027	1064	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.002.506,27	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 151*	CLUB HOME BELISSIMO SPE LTDA	47.077.031/0001-04	Rua Panhames 149 Anexo 155 e 145 e 159-A Vila Beatriz São Paulo SP 03644-020	Matrículas nºs 246.659 à 246.682 do 12º RGI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Panhames, nº 149, Anexo 155 e 145 e 159-A, Vila Beatriz, São Paulo/SP, CEP 03.644-020.	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo refere	(i) Dias & Nunes Incorporações Imobiliárias Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 31.395.078/0001-86, com sede na Rua Rogerio Giorgi, nº 180, Sala 01, bairro Vila Carrão, São Paulo/SP - CEP 03.431-	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010854428-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

e domiciliada na Rua Serra de Botucatu, nº 2153, apto 145, Bloco 1, Bairro Chácara Califórnia, São Paulo/SP - CEP 03.417-000;

167

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/09/2024	27/05/2025	243	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 451.127,82	*Fracionada*	100%	*1, nº 131*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/10/2024	27/05/2025	231	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 300.751,88	*Fracionada*	100%	*1, nº 141*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/10/2023	27/04/2025	549	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 950.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 158*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/12/2023	27/04/2025	513	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 435.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 164*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/01/2024	27/04/2025	480	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 300.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 168*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/02/2024	27/04/2025	451	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 420.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 173*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/04/2024	27/04/2025	391	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 550.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 177*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/05/2024	27/04/2025	360	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 200.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 180*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	17/05/2024	27/04/2025	345	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 180.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 182*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/06/2024	27/04/2025	328	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 200.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 183*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	11/06/2024	27/04/2025	320	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 180.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 185*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/07/2024	27/04/2025	299	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 480.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 187*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	27/04/2025	269	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 583.563,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 189*	CONSTRUTORA REALEZA SPE LTDA	51.805.342/0001-10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120-490	Matrícula nº 19.363 2º RI de Santo André/SP e 96.941 do 6º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Catende, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 308.776.198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila Independência, São Paulo/SP	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	18/04/2024	15/10/2025	545	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 378.273,70	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 041*	CORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.064.236/0001-92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.155 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Gen. Rabêlo, 56 - Gávea Rio de Janeiro - RJ, 22451-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenç	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010222726-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/07/2024	30/10/2026	844	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 629.162,57	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 071*	CORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.064.236/0001-92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.155 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Gen. Rabêlo, 56 - Gávea Rio de Janeiro - RJ, 22451-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenç	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010222726-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	30/10/2026	820	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 84.511,28	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 094*	CORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.064.236/0001-92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.155 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Gen. Rabêlo, 56 - Gávea Rio de Janeiro - RJ, 22451-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenç	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010222726-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	06/09/2024	30/10/2026	784	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 724.301,75	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 120*	CORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.064.236/0001-92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.155 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Gen. Rabêlo, 56 - Gávea Rio de Janeiro - RJ, 22451-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenç	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010222726-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	18/04/2023	15/10/2025	911	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 6.331.658,29	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 001*	CORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.064.236/0001-92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.155 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Gen. Rabêlo, 56 - Gávea Rio de Janeiro - RJ, 22451-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenç	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010222726-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/02/2024	30/01/2026	729	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 511.278,20	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 027*	D. T. C. DE ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA	17.003.797/0001-83	Alameda Sao Boaventura 540 Sala 314 Bloco 1 Fonseca Niterói RJ 24120-191	Matrícula 24.527 - 7º RI de Campos dos Goytacazes Matrícula 474760 - 9º RI do Rio de Janeiro	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Condomínio Villa Blanca, Rua projetada 11, quadra N, lote 1, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22790-707	São Paulo (SP)	Pendente o registro da alienação fiduciária de quotas. Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda de 59 unidades habitacionais do Residencial Riviera e Recebíveis pro-soluto e pro-	(i) Douglas Teixeira Cunha de Almeida, casado sob o regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob nº 107.969.747-05, residente e domiciliado na Rua Mario Faustino, nº 85,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302422-1

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	10/07/2024	30/06/2028	1451	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 524.110,28	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 075*	D. T. C. DE ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA	17.003.797/0001-83	Alameda Sao Boaventura 540 Sala 314 Bloco 1 Fonseca Niterói RJ 24120-191	Matrícula 24.527 - 7º RI de Campos dos Goytacazes Matrícula 474760 - 9º RI do Rio de Janeiro	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Condomínio Villa Blanca, Rua projetada 11, quadra N, lote 1, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22790-707	São Paulo (SP)	Pendente o registro da alienação fiduciária de quotas. Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-solvendo referentes a venda de 59 unidades habitacionais do Residencial Riviera e Recebíveis pro-soluto e pro-solve	(i) Douglas Teixeira Cunha de Almeida, casado sob o regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob nº 107.969.747-05, residente e domiciliado na Rua Mario Faustino, nº 85,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010302422-1

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Univ ersi dad e Pinh eiro s, na cida de de São Paul o, esta do de São Paul o, CEP 054 77- 903*	18/ 10/ 202 3	12/ 10/ 20 28	1821	N/A	31,3 7%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP*	Pagam ento Bullet	R$ 2.50 0.00 0,00	*Fr aci on ad a*	10 0 %	*1, nº 157*	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.94 2.093 /0001 -03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrí culas 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.32 7, 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27 4 a 35.27 9, 35.28 2, 35.28 4 a 35.30 1, 35.30	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o pag o	R. Suzan a Passo s - Santo Antoni o da Barra Pedro Leopo ldo - MG, 33600 -000	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária dos Imóve is objet o das matrí culas nº 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.32 7, 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27	(i) Cott age Parti cipa ções Ltda. , inscr ita no CNP J sob o nº 20.3 85.3 31/0 001- 02, com sede na Rua Des emb arga dor Jorg e Font ana, nº 50, Sala 807, bairr o Belv eder e, Belo Hori zont e/M G - CEP 30.3 20- 670	Reside ncial	N/ A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/11/2023	12/10/2028	1807	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.500.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 159*	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.942.093/0001-03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrículas 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282, 35.284 a 35.301, 35.30	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da Barra Pedro Leopoldo - MG, 33600-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.27	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 20.385.331/0001-02, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG - CEP 30.320-670	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Univ ersi dad e Pinh eiro s, na cida de de São Paul o, esta do de São Paul o, CEP 054 77- 903*	01/ 12/ 202 3	12/ 10/ 20 28	1777	N/A	31,3 7%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP*	Pagam ento Bullet	R$ 1.50 0.00 0,00	*Fr aci on ad a*	10 0 %	*1, nº 165*	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.94 2.093 /0001 -03	Rua Desembarga dor Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320- 670	Matrí culas 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.32 7, 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27 4 a 35.27 9, 35.28 2, 35.28 4 a 35.30 1, 35.30	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o pag o	R. Suzan a Passo s - Santo Antoni o da Barra Pedro Leopo ldo - MG, 33600 -000	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária dos Imóve is objet o das matrí culas nº 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.32 7, 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27	(i) Cott age Parti cipa ções Ltda. , inscr ita no CNP J sob o nº 20.3 85.3 31/0 001- 02, com sede na Rua Des emb arga dor Jorg e Font ana, nº 50, Sala 807, bairr o Belv eder e, Belo Hori zont e/M G - CEP 30.3 20- 670	Reside ncial	N/ A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Univ ersi dad e Pinh eiro s, na cida de de São Paul o, esta do de São Paul o, CEP 054 77- 903*	03/ 01/ 202 4	12/ 10/ 20 28	1744	N/A	31,3 7%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP*	Pagam ento Bullet	R$ 1.00 0.00 0,00	*Fr aci on ad a*	10 0 %	*1, nº 169*	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.94 2.093 /0001 -03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrí culas 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.32 7, 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27 4 a 35.27 9, 35.28 2, 35.28 4 a 35.30 1, 35.30	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o pag o	R. Suzan a Passo s - Santo Antoni o da Barra Pedro Leopo ldo - MG, 33600 -000	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária dos Imóve is objet o das matrí culas nº 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.32 7, 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27	(i) Cott age Parti cipa ções Ltda. , inscr ita no CNP J sob o nº 20.3 85.3 31/0 001- 02, com sede na Rua Des emb arga dor Jorg e Font ana, nº 50, Sala 807, bairr o Belv eder e, Belo Hori zont e/M G - CEP 30.3 20- 670	Resid encial	N/ A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Univ ersi dad e Pinh eiro s, na cida de de São Paul o, esta do de São Paul o, CEP 054 77- 903*	01/ 02/ 202 4	12/ 10/ 20 28	1715	N/A	31,3 7%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP*	Pagam ento Bullet	R$ 580. 000, 00	*Fr aci on ad a*	10 0 %	*1, nº 171*	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.94 2.093 /0001 -03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrí culas 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.32 7, 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27 4 a 35.27 9, 35.28 2, 35.28 4 a 35.30 1, 35.30	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o pag o	R. Suzan a Passo s - Santo Antoni o da Barra Pedro Leopo ldo - MG, 33600 -000	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária dos Imóve is objet o das matrí culas nº 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.32 7, 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27	(i) Cott age Parti cipa ções Ltda. , inscr ita no CNP J sob o nº 20.3 85.3 31/0 001- 02, com sede na Rua Des emb arga dor Jorg e Font ana, nº 50, Sala 807, bairr o Belv eder e, Belo Hori zont e/M G - CEP 30.3 20- 670	Reside ncial	N/ A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/03/2024	12/10/2028	1686	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 400.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 174*	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.942.093/0001-03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrículas 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282, 35.284 a 35.301, 35.30	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da Barra Pedro Leopoldo - MG, 33600-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.27	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 20.385.331/0001-02, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG - CEP 30.320-670	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Univ ersi dad e Pinh eiro s, na cida de de São Paul o, esta do de São Paul o, CEP 054 77- 903*	02/ 05/ 202 4	12/ 10/ 20 28	1624	N/A	31,3 7%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP*	Pagam ento Bullet	R$ 520. 000, 00	*Fra cion ada*	10 0 %	*1, nº 179*	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.94 2.093 /0001 -03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrí culas 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.32 7, 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27 4 a 35.27 9, 35.28 2, 35.28 4 a 35.30 1, 35.30	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o pag o	R. Suzan a Passo s - Santo Antoni o da Barra Pedro Leopo ldo - MG, 33600 -000	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária dos Imóve is objet o das matrí culas nº 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.32 7, 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27	(i) Cott age Parti cipa ções Ltda. , inscr ita no CNP J sob o nº 20.3 85.3 31/0 001- 02, com sede na Rua Des emb arga dor Jorg e Font ana, nº 50, Sala 807, bairr o Belv eder e, Belo Hori zont e/M G - CEP 30.3 20- 670	Resid encial	N/ A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

																										sob R. 3 em 29/01 /2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na*	17/06/2024	15/04/2026	667	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Nort*	Pagamento Bullet	R$ 1.443.737,99	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 060*	HAUS 34 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.497.653/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Mat nº 70679, 3º RGI do Rio de Janeiro//RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado dev	R. Assis Bueno, 34 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22280-080	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 70.679, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2549 0-2	

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	15/04/2026	622	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 578.986,47	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 095*	HAUS 34 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.497.653/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matnº 70679, 3º RGI do Rio de Janeiro//RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Assis Bueno, 34 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22280-080	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 70.679, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010250-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

																									as, registrado na JUCERJA sob nº 00005929695 em 08/12/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São*	06/09/2024	15/04/2026	586	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Emp*	Pagamento Bullet	R$ 593.275,19	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 122*	HAUS 34 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.497.653/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Mat nº 70679, 3º RGI do Rio de Janeiro//RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não	R. Assis Bueno, 34 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22280-080	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 70.679, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010250490-2

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Uni vers idad e Pinh eiro s, na cida de de São Paul o, esta do de São Paul o, CEP 054 77- 903*	04/ 10/ 202 4	15/ 04/ 20 26	558	N/A	29,9 9%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Ave nida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP*	Pagam ento Bullet	R$ 538. 526, 32	*IN TE GR AL*	10 0 %	*1, nº 134*	HAUS 34 EMPREENDIME NTO IMOBILIARIO LTDA	48.49 7.653 /0001 -54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Mat nº 7067 9, 3º RGI do Rio de Janeir o//RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o pag o	R. Assis Bueno , 34 - Botafo go, Rio de Janeir o - RJ, 22280 -080	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóve l objet o da matrí cula nº 70.67 9, do 3º Cartó rio de Regist ro de Imóve is da Comarca do Rio de Janeir o/RJ, nos termo s do Instrum ento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(ns) Imóve l(eis) em Garan tia e Outra s	N/A	Reside ncial	Ba nc o B M P (2 74) ag ên ci a 00 1 02 25 49 0- 2	

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

																										as, registrado na JUCERJA sob nº 0000 5929 695 em 08/12 /2023				
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São*	03/06/2024	30/11/2025	545	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Emp*	Pagamento Bullet	R$ 1.964.912,28	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 056*	HERC02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE	40.837.000/0001-65	Alameda Br de Limeira 823 Campos Eliseos São Paulo SP 01202-002	Matrícula 111.315 - 2º RI de São Paulo	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não	Alameda Barão de Limeira, 815 - Campos ElíseosSão Paulo - SP, 01202-003	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 111.315, excluída a unidade 8, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de	(i) Herc Construções e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.642.104/0001-13, com sede na Ala	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/07/2024	30/11/2025	514	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 701.754,39	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 070*	HERC02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE	40.837.000/0001-65	Alameda Br de Limeira 823 Campos Eliseos São Paulo SP 01202-002	Matrícula 111.315 - 2º RI de São Paulo	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Alameda Barão de Limeira, 815 - Campos ElíseosSão Paulo - SP, 01202-003	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 111.315, excluída a unidade 8, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em	(i) Herc Construções e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.642.104/0001-13, com sede na Alameda Tocantins, nº 75, Cj 902, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Baru	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

																												Parnaíba/SP - CEP 06.543-901 (sem informaçõesobre estado civil e outorga uxória)		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paul*	01/08/2024	30/11/2025	486	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresa*	Pagamento Bullet	R$ 333.333,33	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 100*	HERC02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE	40.837.000/0001-65	Alameda Br de Limeira 823 Campos Eliseos São Paulo SP 01202-002	Matrícula 111.315 - 2º RI de São Paulo	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não	Alameda Barão de Limeira, 815 - Campos ElíseosSão Paulo - SP, 01202-003	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 111.315, excluída a unidade 8, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São	(i) Herc Construções e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.642.104/0001-13, com sede na Alamed	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/06/2024	30/06/2025	368	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 15.007.333,06	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 204*	HERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	18.621.277/0001-05	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Vila Sao Cristovao Uberaba MG 38040-500	73.936, 73.937, 73.939, 74.179, 73.986, 73.991, 73.940, 73.941, 73.942, 73.946, 73.947, 73.952, 73.945, 73.948, 73.950, 73.951, 73.953, 73.955, 73.956, 73.957, 73.958, 73.960, 73.961, 73.962, 73.96	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Avenida Leopoldino de Oliveira, 5200, Bairro Fabrício, Loteamento Jardim São Bento, Condomínio Brisas Resort – Brisa da Fonte, Torre A e B, Uberaba, MG, CEP 38066-015	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 73.936, 73.937, 73.939, 73.979, 73.986, 73.991, 73.940, 73.941, 73.942, 73.946, 73.947, 73.952, 73.945, 73.948, 73.950, 73.951, 73.953, 73.955, 73.95	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	27/06/2024	30/06/2025	368	N/A	26,82%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 15.007.333,06	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 205*	HERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	18.621.277/0001-05	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Vila Sao Cristovao Uberaba MG 38040-500	73.936, 73.937, 73.939, 74.179, 73.986, 73.991, 73.940, 73.941, 73.942, 73.946, 73.947, 73.952, 73.945, 73.948, 73.950, 73.951, 73.953, 73.955, 73.956, 73.957, 73.958, 73.960, 73.961, 73.962, 73.96	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Avenida Leopoldino de Oliveira, 5200, Bairro Fabrício, Loteamento Jardim São Bento, Condomínio Brisas Resort – Brisa da Fonte, Torre A e B, Uberaba, MG, CEP 38066-015	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 73.936, 73.937, 73.939, 73.979, 73.986, 73.991, 73.940, 73.941, 73.942, 73.946, 73.947, 73.952, 73.945, 73.948, 73.950, 73.951, 73.953, 73.955, 73.95	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	11/07/2024	30/06/2026	719	N/A	28,32%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.184.232,26	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 076*	INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.237.190/0001-96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº4345, 4346, 4347 do 2º Registro de Imóveis do RJ; M. nº13877 do Registro de Imóveis de Mangaratiba/RJ 2º RGI do RJ e RGI de Mangaratiba/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Elvira Niemeyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conrado, Rio de Janeiro – Estado do Rio de janeiro, CEP 22610-370	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Inti Construções Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 00006380	(i) André Kiffer Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 024.229.287-90, domiciliado na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (sem	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010418812-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	30/06/2026	698	N/A	28,32%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.425.086,72	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 102*	INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.237.190/0001-96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº4345, 4346, 4347 do 2º Registro de Imóveis do RJ; M. nº13877 do Registro de Imóveis de Mangaratiba/RJ 2º RGI do RJ e RGI de Mangaratiba/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Elvira Niemeyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conrado, Rio de Janeiro – Estado do Rio de janeiro, CEP 22610-370	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Inti Construções Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 00006380	(i) André Kiffer Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 024.229.287-90, domiciliado na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (sem	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010418812-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/09/2024	30/06/2026	666	N/A	28,32%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.186.128,32	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 118*	INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.237.190/0001-96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº4345, 4346, 4347 do 2º Registro de Imóveis do RJ; M. nº13877 do Registro de Imóveis de Mangaratiba/RJ 2º RGI do RJ e RGI de Mangaratiba/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Elvira Niemeyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conrado, Rio de Janeiro – Estado do Rio de janeiro, CEP 22610-370	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Inti Construções Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 00006380	(i) André Kiffer Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 024.229.287-90, domiciliado na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (sem	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010418812-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/10/2024	30/06/2026	635	N/A	28,32%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.514.549,37	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 133*	INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.237.190/0001-96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº4345, 4346, 4347 do 2º Registro de Imóveis do RJ; M. nº13877 do Registro de Imóveis de Mangaratiba/RJ 2º RGI do RJ e RGI de Mangaratiba/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Elvira Niemeyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conrado, Rio de Janeiro – Estado do Rio de janeiro, CEP 22610-370	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Inti Construções Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 00006380	(i) André Kiffer Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 024.229.287-90, domiciliado na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (sem	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010418812-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	07/11/2024	30/06/2026	600	N/A	28,32%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.645.390,48	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 153*	INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.237.190/0001-96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº4345, 4346, 4347 do 2º Registro de Imóveis do RJ; M. nº13877 do Registro de Imóveis de Mangaratiba/RJ 2º RGI do RJ e RGI de Mangaratiba/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Elvira Niemeyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conrado, Rio de Janeiro – Estado do Rio de janeiro, CEP 22610-370	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Inti Construções Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCERJA sob nº 00006380	(i) André Kiffer Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 024.229.287-90, domiciliado na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (sem	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010418812-4

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/05/2024	30/06/2026	788	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 7.696.276,59	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 044*	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEPAR sob nº 2024	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob o nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cidade de Maringá/PR - CEP 87005-	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Uni vers idad e Pinh eiro s, na cida de de São Paul o, esta do de São Paul o, CEP 054 77- 903*	03/ 06/ 202 4	30/ 04/ 20 26	696	N/A	30,6 1%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP*	Pagam ento Bullet	R$ 2.23 8.63 7,59	*IN TE GR AL*	10 0 %	*1, nº 054*	ITORORO INCORPORAD ORA LTDA	53.25 9.389 /0001 -50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010- 460	Matr ícula s de nº 828 37, 827 20, 836 48 e 836 47. 2º RGI de Mari ngá/ PR	N ão h á	Jur os: 1% ao mês Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o pag o	Av. Itoror ó, 1793 - Vila Emilia Marin gá - PR, 87010 -190	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária de 100% das quota s do capita l social da Itoror o Incor porad oraLt da, nos termo s do Instrum ento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Quota s em Garan tia e Outra s Avenç as, registr ado na JUCE PAR sob nº 2024	(i) Luiz Henr ique Wolf , inscr ito no CPF sob o nº 036. 912. 889- 36, resid ente e domi cilia do na Aven ida São Paul o, nº 2508 , Torr e Ed. Herit age, Apto 1801 , bairr o Vila, Cida de de Mari ngá/ PR - CEP 8700 5-	Reside ncial	N/ A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/07/2024	30/04/2026	661	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 227.995,99	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 072*	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEPAR sob nº 2024	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cidade de Maringá/PR - CEP 87005-	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	30/04/2026	637	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.088.763,91	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 101*	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEPAR sob nº 2024	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob o nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cidade de Maringá/PR - CEP 87005-	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	06/09/2024	30/04/2026	601	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.918.490,23	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 123*	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEPAR sob nº 2024	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob o nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cidade de Maringá/PR - CEP 87005-	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/10/2024	30/04/2026	569	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.828.543,36	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 138*	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.259.389/0001-50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Av. Itororó, 1793 - Vila Emilia Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEPAR sob nº 2024	(i) Luiz Henrique Wolf, inscrito no CPF sob nº 036.912.889-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cidade de Maringá/PR - CEP 87005-	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Uni vers idad e Pinh eiro s, na cida de de São Paul o, esta do de São Paul o, CEP 054 77- 903*	31/ 10/ 202 4	30/ 04/ 20 26	546	N/A	30,6 1%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP*	Pagam ento Bullet	R$ 2.49 6.54 4,36	*IN TE GR AL*	10 0 %	*1, nº 146*	ITORORO INCORPORAD ORA LTDA	53.25 9.389 /0001 -50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010- 460	Matr ículas de nº 828 37, 827 20, 836 48 e 836 47. 2º RGI de Mari ngá/ PR	N ão h á	Jur os: 1% ao mês Mu lta: 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o pag o	Av. Itoror ó, 1793 - Vila Emilia Marin gá - PR, 87010 -190	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária de 100% das quota s do capita l social da Itoror o Incor porad oraLt da, nos termo s do Instrum ento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Quota s em Garan tia e Outra s Avenç as, registr ado na JUCE PAR sob nº 2024	(i) Luiz Henr ique Wolf , inscr ito no CPF sob o nº 036. 912. 889- 36, resid ente e domi cilia do na Aven ida São Paul o, nº 2508 , Torr e Ed. Herit age, Apto 1801 , bairr o Vila, Cida de de Mari ngá/ PR - CEP 8700 5-	Reside ncial	N/ A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/08/2023	31/03/2025	601	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.105.527,64	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 006*	NARCAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09.495.289/0001-31	Rua Cochi 74 Vila Alpina São Paulo SP 03209-052	M. 18.869 do Registro de Imóveis de Santo André	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Tv. Apeninos, 161 - Vila Santa Teresa Santo André - SP, 09030-380	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 18.869, 1º do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0012310845	

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

																									/2023, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São*	02/10/2023	31/03/2025	546	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Emp*	Pagamento Bullet	R$ 201.005,03	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 013*	NARCAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09.495.289/0001-31	Rua Cochi 74 Vila Alpina São Paulo SP 03209-052	M. 18.869 do Registro de Imóveis de Santo André	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não	Tv. Apeninos, 161 - Vila Santa Teresa Santo André - SP, 09030-380	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 18.869, 1º do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0012310845

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	07/11/2024	31/03/2025	144	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 300.751,88	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 152*	NARCAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09.495.289/0001-31	Rua Cochi 74 Vila Alpina São Paulo SP 03209-052	M. 18.869 do Registro de Imóveis de Santo André	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Tv. Apeninos, 161 - Vila Santa Teresa Santo André - SP, 09030-380	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 18.869, 1º do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0012310845-

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/09/2023	07/05/2025	614	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.356.988,92	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 192*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduci	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

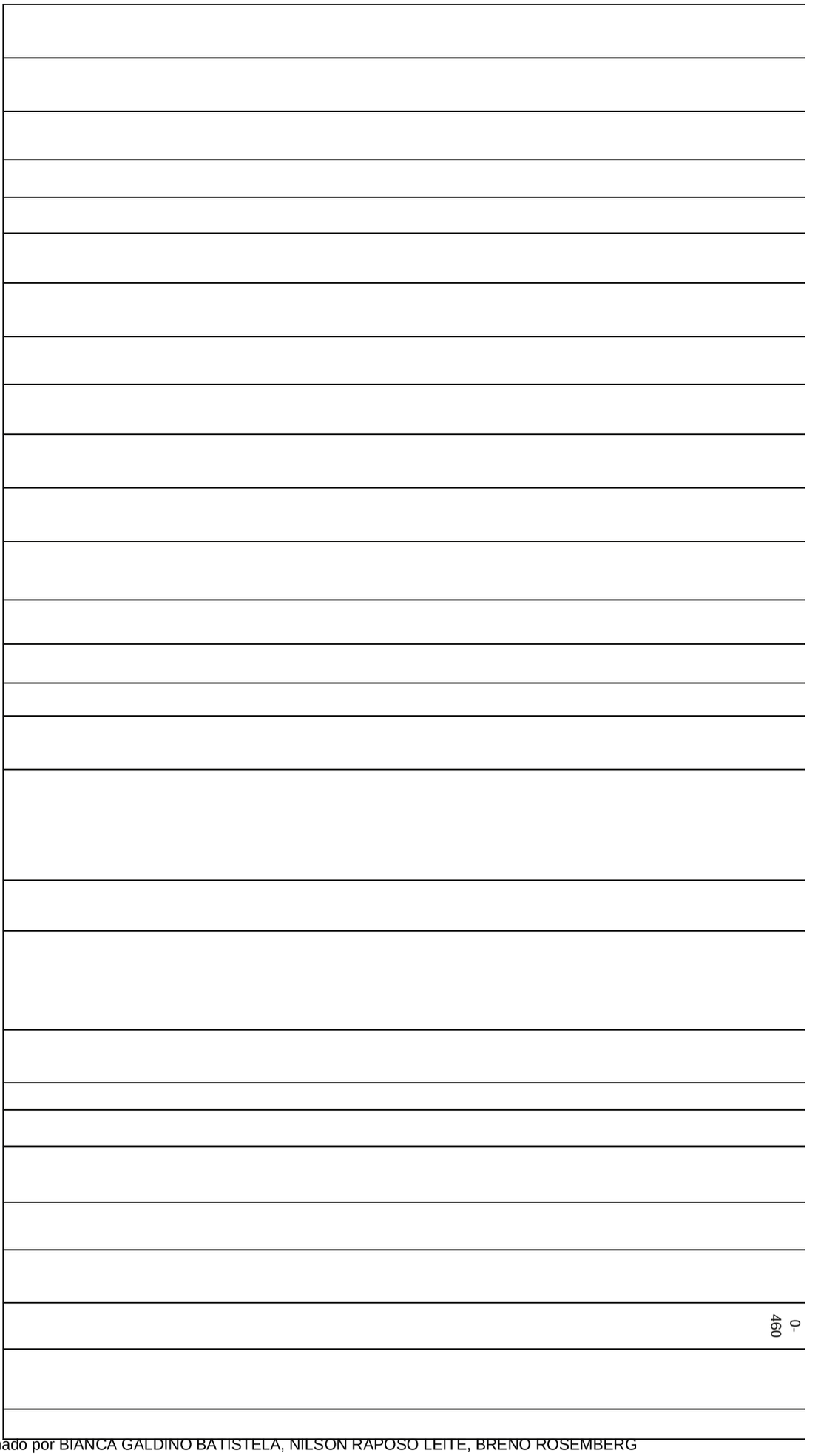

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/09/2023	20/06/2025	658	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 5.025.463,28	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 193*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduci	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

PR - CEP 87005-040 (vii) Felipe França e Silva Muzachi, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.658.339-43, residente e domiciliado na Rua Jamil Barcar Cury, nº 200, Casa 29, bairro Jardim Tarraf II, São

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

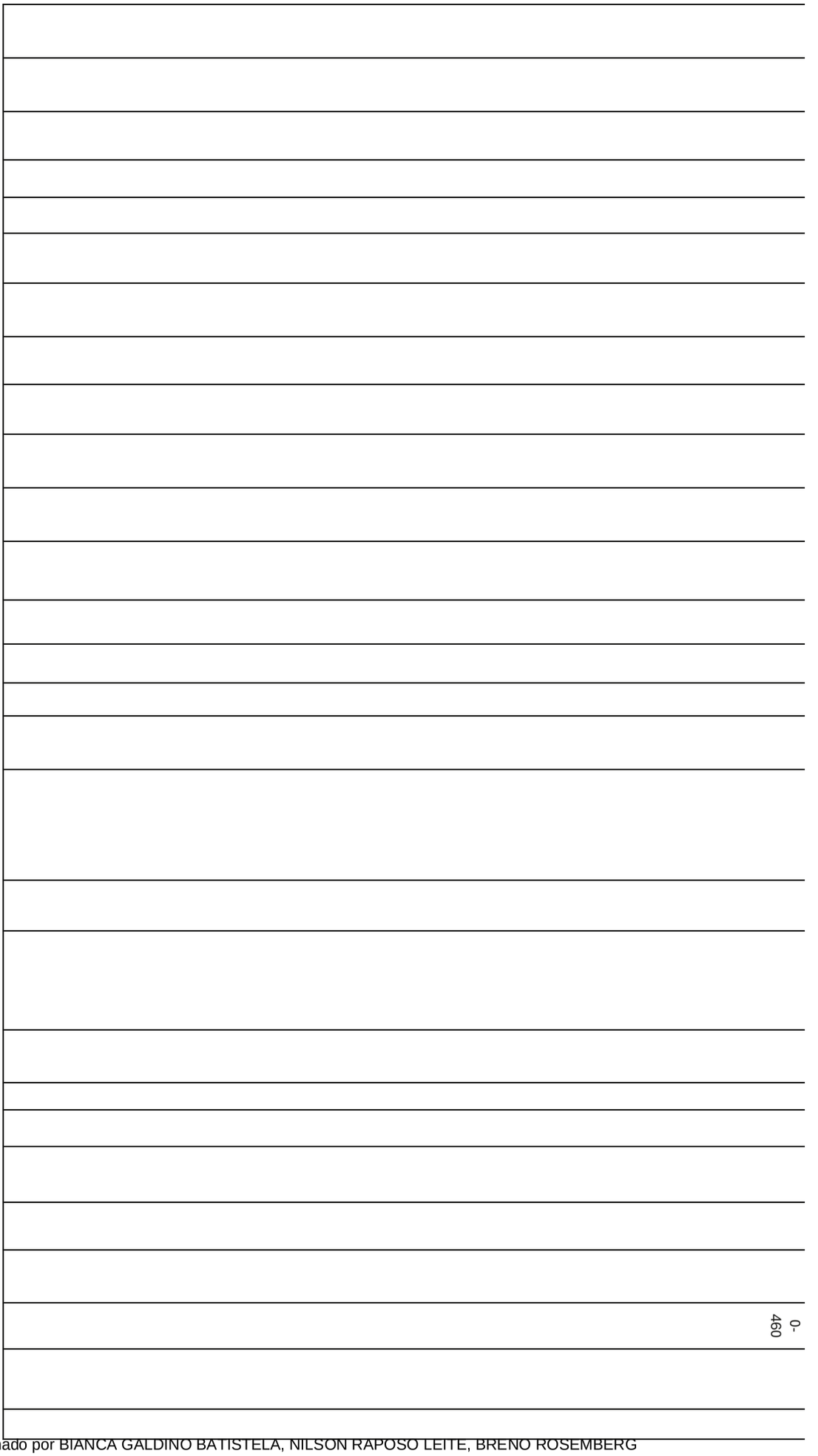

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/09/2023	12/06/2025	650	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.230.308,55	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 194*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduci	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

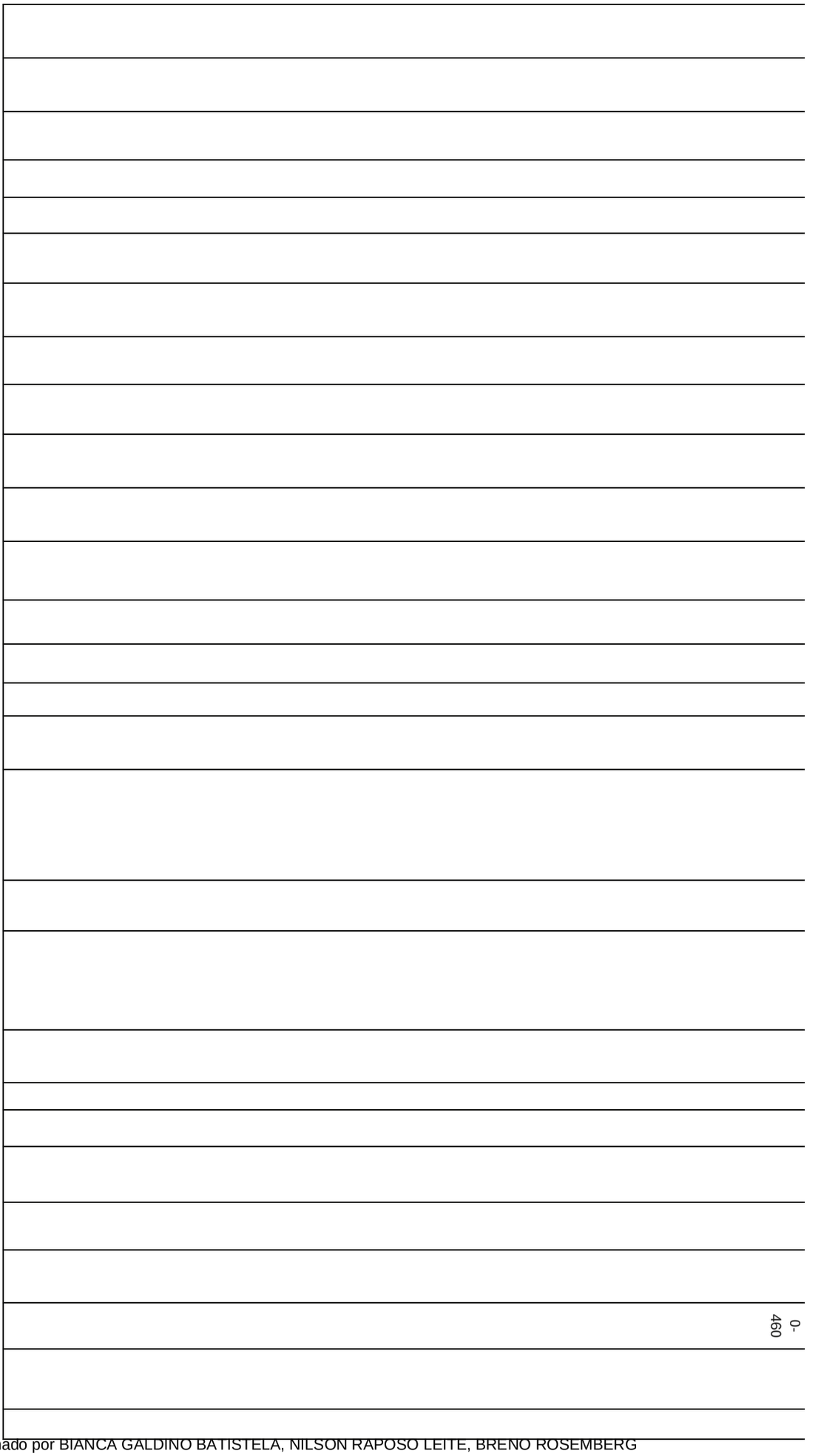

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	05/10/2023	12/05/2025	585	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.300.000,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 195*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduci	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

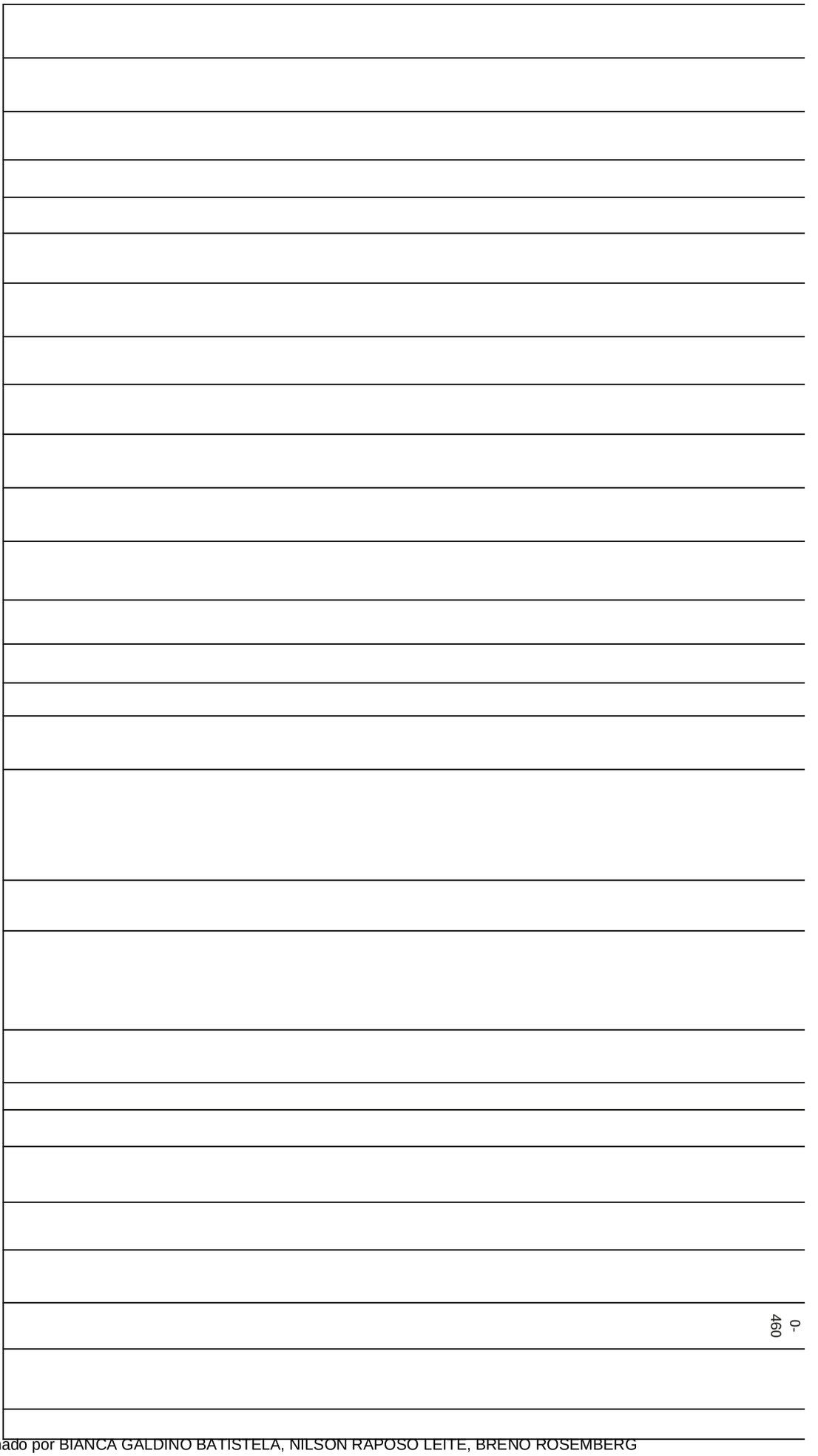

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/11/2023	03/11/2025	733	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.900.000,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 196*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rivieira Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduci	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

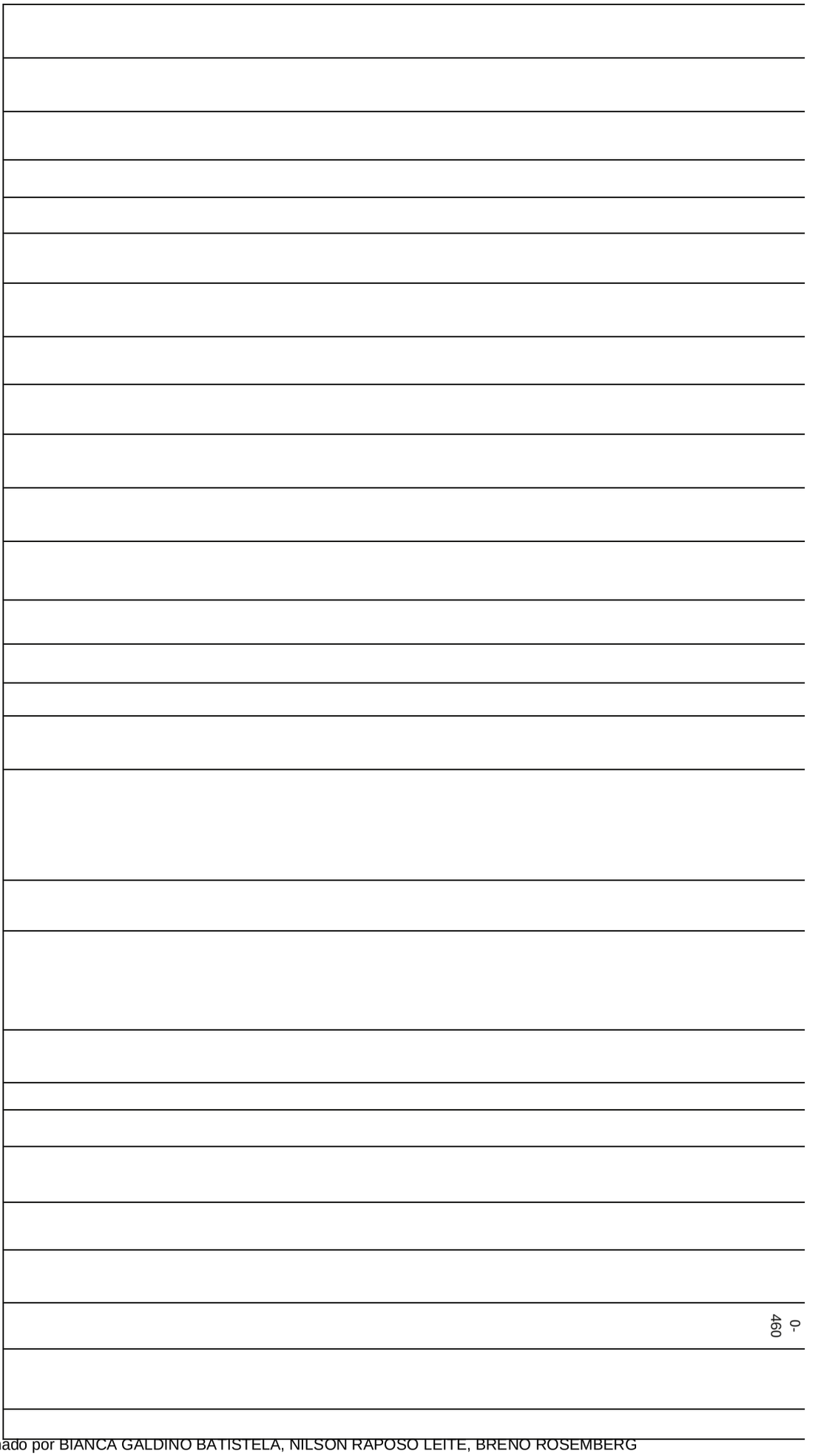

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	10/11/2023	21/08/2025	650	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.170.929,37	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 197*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduci	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

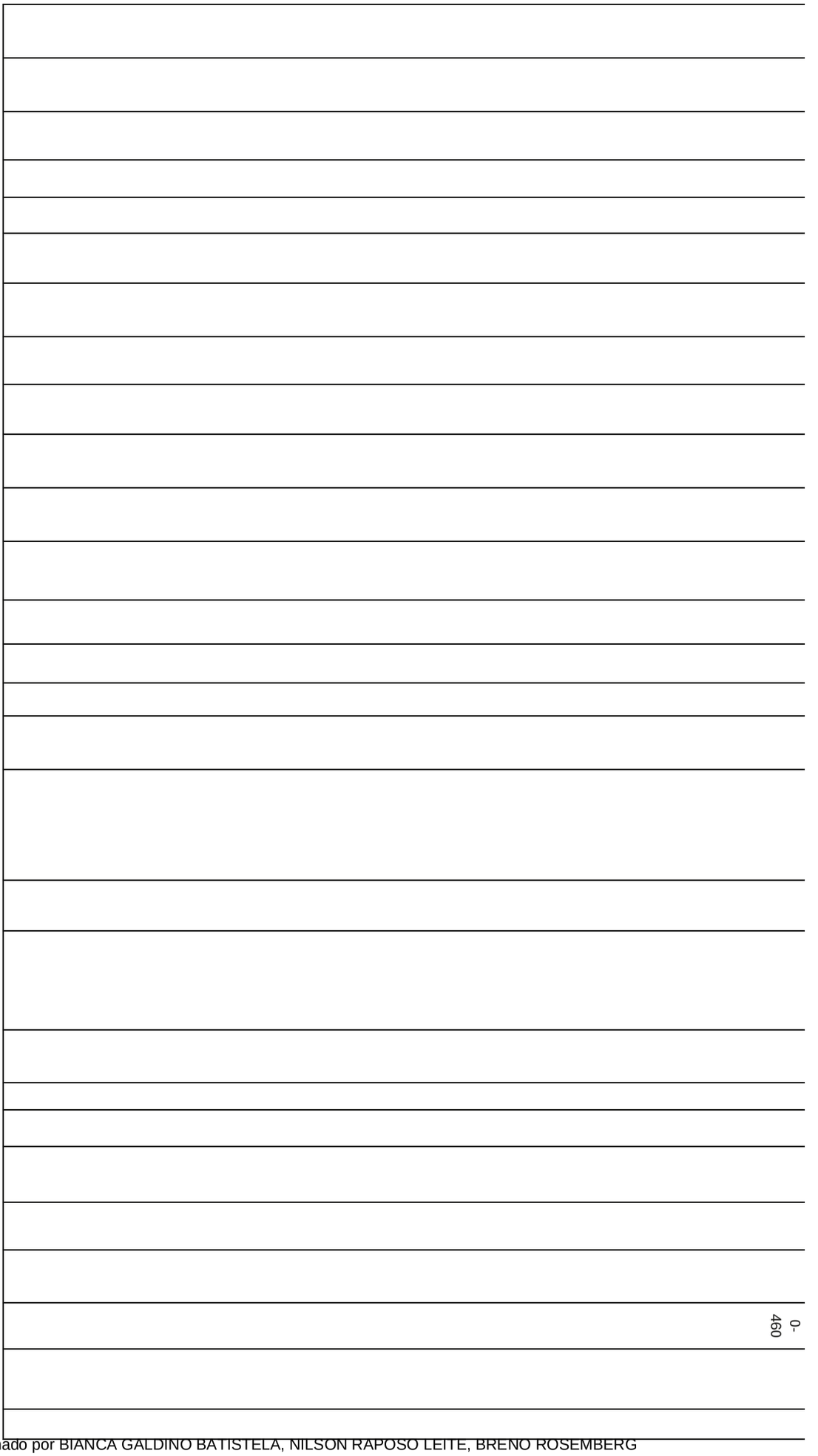

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	06/12/2023	01/12/2025	726	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.101.243,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 198*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rivieira Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduci	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

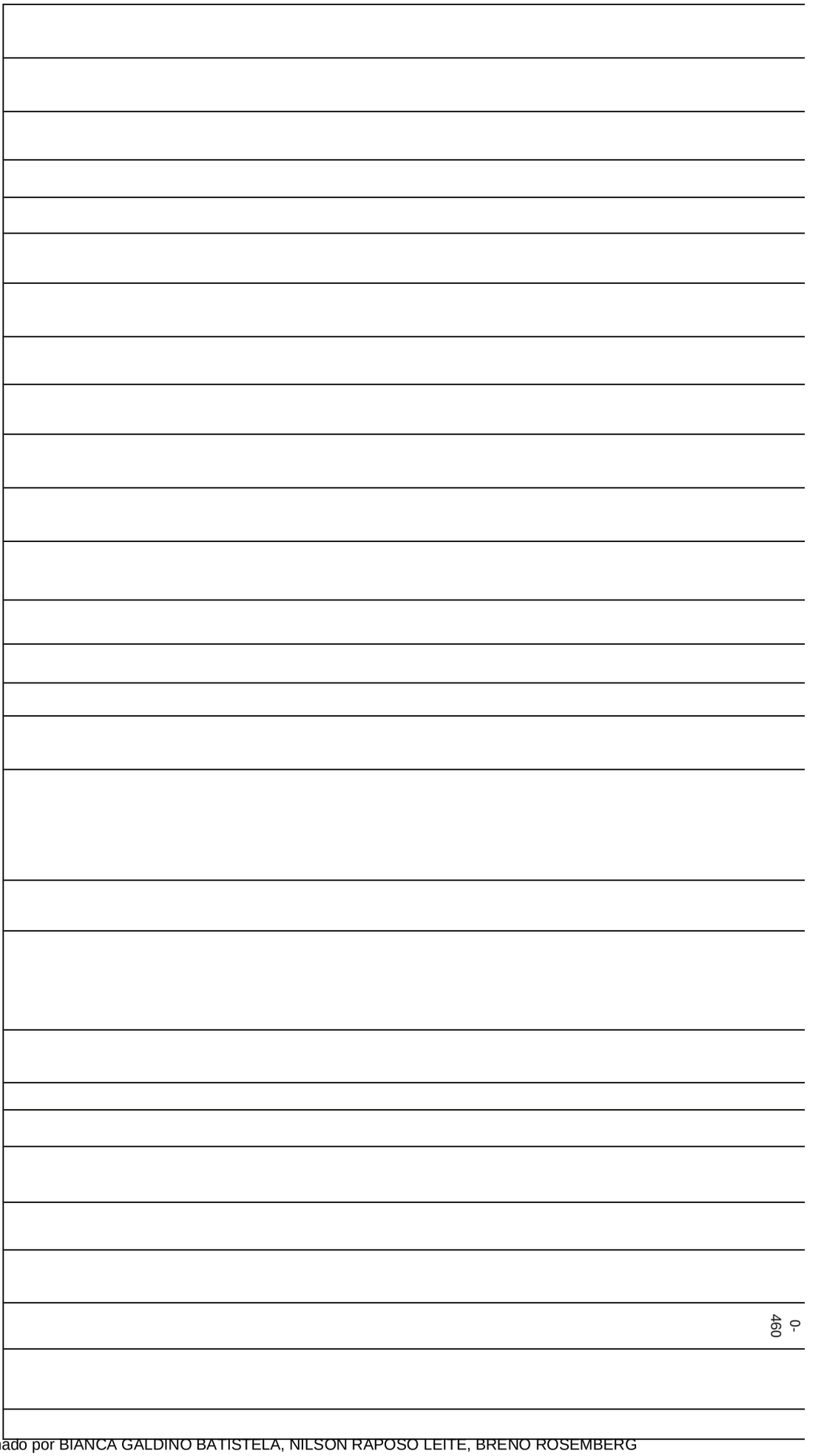

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/01/2024	02/01/2026	725	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 635.209,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 199*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduci	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

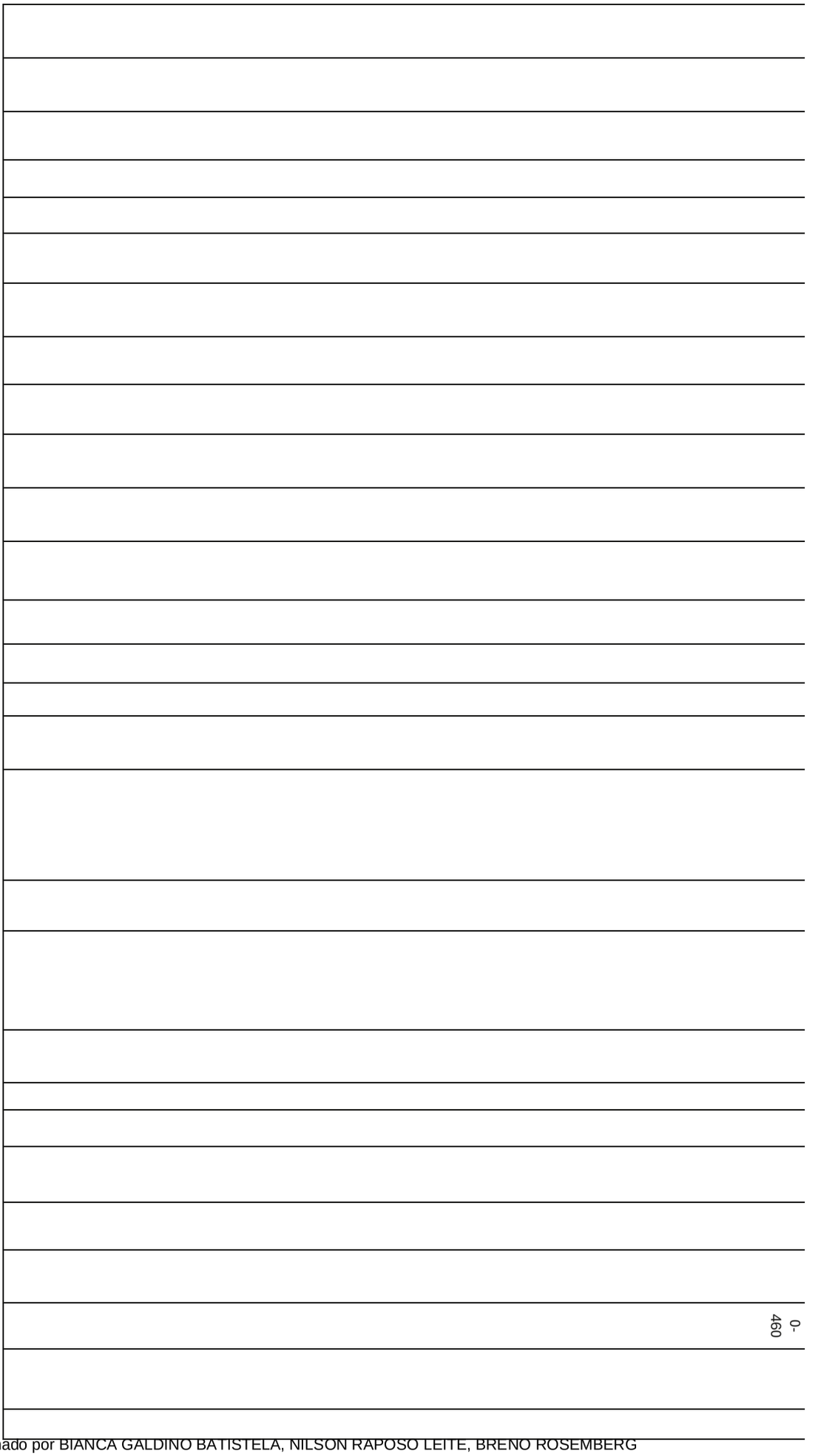

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	06/02/2024	02/02/2026	727	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.246.150,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 200*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduci	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

2727

0-460

507

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/03/2024	26/02/2026	727	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.699.578,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 201*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduci	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

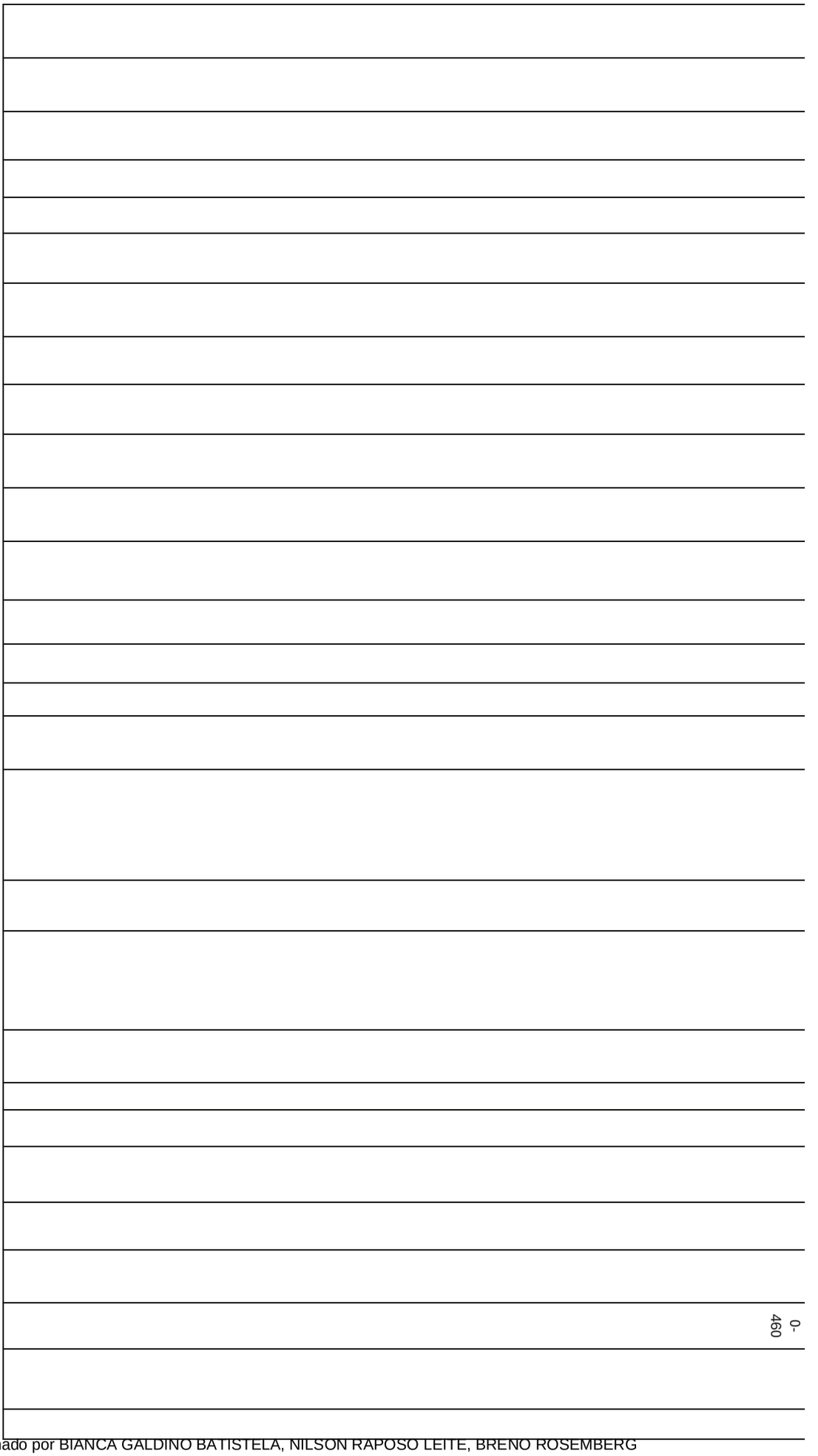

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/04/2024	26/03/2026	724	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.996.379,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 202*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduci	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

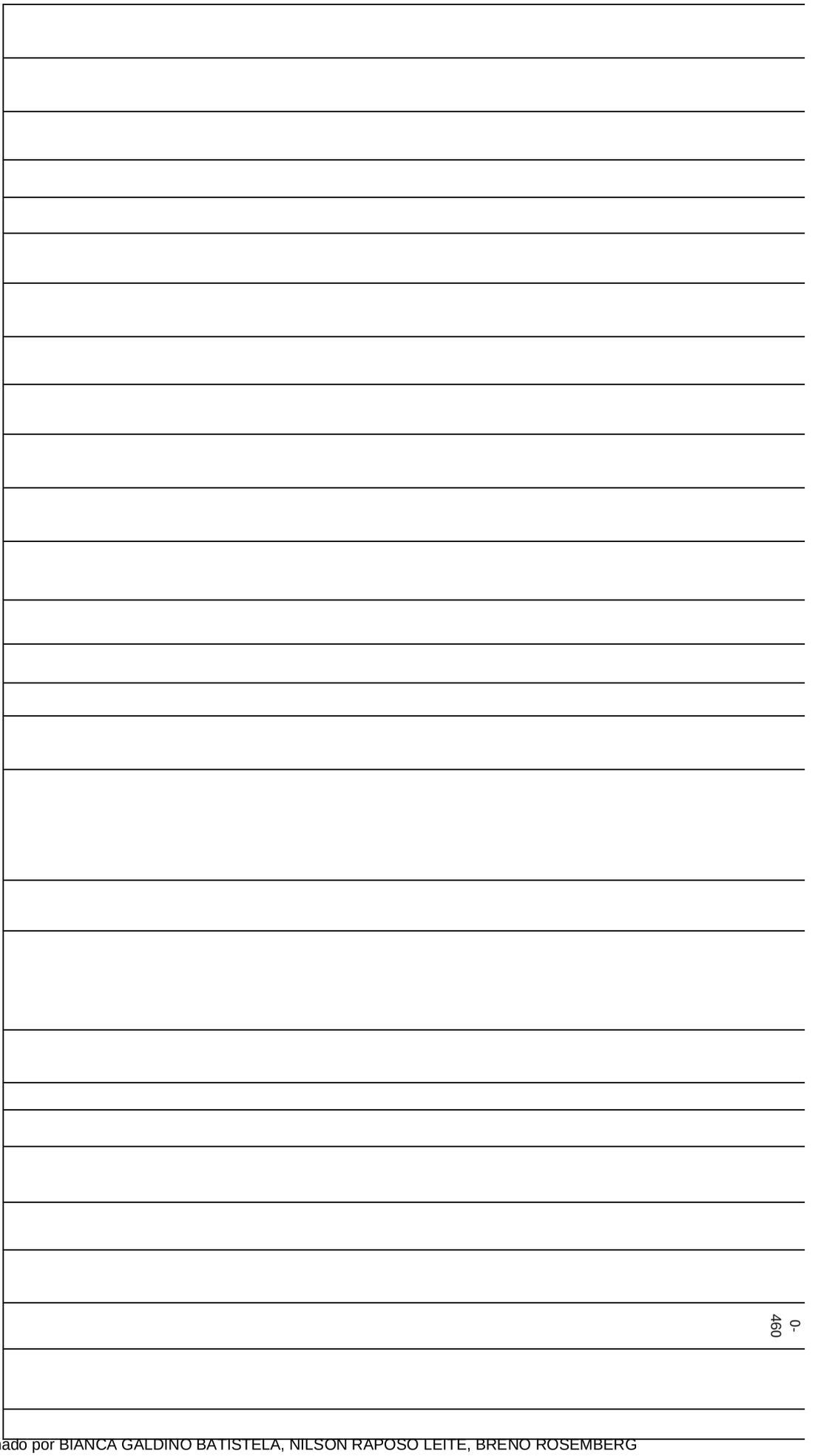

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/05/2024	04/05/2026	726	N/A	30,61%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 4.015.948,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 203*	P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15.109.383/0001-08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010-460	56174, 56179, 56242, 56243, 56244, 56247, 56249, 56250 e 56251 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduci	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609-21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 175, QD. 07, LT. 02,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

2757

460-

537

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	09/10/2023	04/04/2027	1273	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 156*	QUARENTA E UM GUARA EMP IMOB SPE LTDA	32.478.809/0001-10	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sala 41 Guara Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 50.694 Registro de Imóveis de Guaratinguetá	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Alberto Barbeta, 1940 - Alto Pedregulho, Guaratinguetá - SP, 12515-040	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária dos recebíveis oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal e a Emissora, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cotia/SP	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285201-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/11/2023	04/04/2027	1250	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 161*	QUARENTA E UM GUARA EMP IMOB SPE LTDA	32.478.809/0001-10	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sala 41 Guara Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 50.694 Registro de Imóveis de Guaratinguetá	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Alberto Barbeta, 1940 - Alto Pedregulho, Guaratinguetá - SP, 12515-040	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária dos recebíveis oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal e a Emissora, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cotia/SP	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285201-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/02/2024	04/04/2027	1158	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 172*	QUARENTA E UM GUARA EMP IMOB SPE LTDA	32.478.809/0001-10	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sala 41 Guara Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 50.694 Registro de Imóveis de Guaratinguetá	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Alberto Barbeta, 1940 - Alto Pedregulho, Guaratinguetá - SP, 12515-040	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária dos recebíveis oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal e a Emissora, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cotia/SP	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285201-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/03/2024	04/04/2027	1129	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 175*	QUARENTA E UM GUARA EMP IMOB SPE LTDA	32.478.809/0001-10	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sala 41 Guara Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 50.694 Registro de Imóveis de Guaratinguetá	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Alberto Barbeta, 1940 - Alto Pedregulho, Guaratinguetá - SP, 12515-040	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária dos recebíveis oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal e a Emissora, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cotia/SP	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285201-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	05/04/2024	28/01/2027	1028	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.046.616,54	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 039*	RCB INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	17.945.582/0001-81	Avenida Santos Dumont 6740 Salas 1515 1501 1502 1516 1517 - Torre Busines Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrículas 43.848 e 42.109 da 4ª Zona de Fortaleza e Matrículas nºs 30.383, 30.384, 30.385, 30.386 e 30.391 do Ofício Unico de Aquiraz/CE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Cel. Linhares, 1 - MeirelesFortaleza - CE, 60170-240	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças na matrícula 43.848 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Fortaleza/CE	(i) Romel de Castro Barbosa, inscrito no CPF sob nº 437.963.117-68, residente e domiciliado na Rua Frei Manuesto, nº 65, Apto 80, bairro Meireles, Fortaleza/CE - CEP 60175-070, sem informação de	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

																											60125-100, sem informação de estado civil.		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, esta*	06/05/2024	28/01/2027	997	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõ*	Pagamento Bullet	R$ 551.378,45	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 045*	RCB INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	17.945.582/0001-81	Avenida Santos Dumont 6740 Salas 1515 1501 1502 1516 1517 - Torre Busines Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrículas 43.848 e 42.109 da 4ª Zona de Fortaleza e Matrículas nºs 30.383, 30.384, 30.385, 30.386 e 30.391 do Ofício Unico de Aquiraz/CE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Cel. Linhares, 1 - MeirelesFortaleza - CE, 60170-240	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças na matrícula	(i) Romel de Castro Barbosa, inscrito no CPF sob nº 437.963.117-68, residente e domiciliado na Rua Frei Mansueto, nº 65,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

																											Rua Tiburcio Cavalcante, nº 700, Apto 1800, bairro Meireles, Fortaleza/CE - CEP 60125-100, sem informação de estado civil.		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade*	04/07/2024	10/01/2025	190	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILI*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 110*	Pagamento Bullet	R$ 354.814,44	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 069*	RCB MIRAFLORES TAIBA SPE LTDA	44.752.597/0001-04	Avenida Santos Dumont 6740 Sala 1515 - Torre Business Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrícula 7.511 do 2º RI de São Gonçalo do Amarante/CE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atu	Rua Antonio Henrique, 59, Loteamento Nova Atlantida, Taiba, em São Gonçalo do Amarante-CE,	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 80,769230% do Imóvel objeto da matrícula nº 7.511, do 2º Cartó	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010295996

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/08/2024	10/01/2025	161	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 268.425,03	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 103*	RCB MIRAFLORES TAIBA SPE LTDA	44.752.597/0001-04	Avenida Santos Dumont 6740 Sala 1515 - Torre Business Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrícula 7.511 do 2º RI de São Gonçalo do Amarante/CE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Antonio Henrique, 59, Loteamento Nova Atlantida, Taiba, em São Gonçalo do Amarante-CE, CEP 62670-00	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 80,769230% do Imóvel objeto da matrícula nº 7.511, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Amarante/CE, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóve	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010295963-3

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

																									l(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 14/11/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paul*	19/09/2024	10/01/2025	113	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CEN*	Pagamento Bullet	R$ 2.638.816,41	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 130*	RCB MIRAFLORES TAIBA SPE LTDA	44.752.597/0001-04	Avenida Santos Dumont 6740 Sala 1515 - Torre Business Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrícula 7.511 do 2º RI de São Gonçalo do Amarante/CE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Antonio Henrique, 59, Loteamento Nova Atlantida, Taiba, em São Gonçalo do Amarante-CE, CEP 62670-00	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 80,769230% do Imóvel objeto da matrícula nº 7.511, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Amarante/CE, nos termo	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010295963-3

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		o, CEP 05477-903								*U), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*																s do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 14/11/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILI*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 110*	Pagamento Bullet	R$ 4.880.078,14	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 108*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atu	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóve	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.339.486,12	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 109*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenç	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

																									as, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin,*	Pagamento Bullet	R$ 1.357.722,84	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 110*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduci	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		77-903								*CEP 04.578-910, São Paulo/SP*															ária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Cent*	Pagamento Bullet	R$ 1.305.873,56	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 111*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*ro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*															, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023				
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7,*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULO*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar,*	Pagamento Bullet	R$ 923.049,84	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 112*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonç	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o não pago	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.98	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*S E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*		*conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*										alo – RJ		montante total atualizado devido e não pago			6, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Univ ersi dad e Pinh eiro s, na cida de de São Paul o, esta do de São Paul o, CEP 054 77- 903*	26/ 08/ 202 4	15/ 02/ 20 25	173	N/A	40,7 6%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP*	Pagam ento Bullet	R$ 783. 493, 28	*IN TE GR AL*	10 0 %	*1, nº 113*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.56 8.644 /0001 -07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrí cula nº 13.98 6 - Cartó rio do 6º Ofício de São Gonç alo – RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o pag o	R. João Zapel a, 35 - Maria Paula São Gonça lo - RJ, 24755 -140	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóve l objet o da matrí cula nº 13.98 6, do Cartó rio de Regist ro de Imóve is da Comarca de São Gonç alo/RJ , nos termo s do Instrum ento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(ns) Imóve l(eis) em Garan tia e Outra s Avenç	N/A	Reside ncial	N/ A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

																									as, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin,*	Pagamento Bullet	R$ 543.402,50	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 114*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduci	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		77-903								CEP 04.578-910, São Paulo/SP															ária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Cent	Pagamento Bullet	R$ 240.302,65	INTEGRAL	100%	1, nº 115	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*ro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*																, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7,*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULO*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar,*	Pagamento Bullet	R$ 372.985,13	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 116*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonç	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o não pago	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.98	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*S E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*		*conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*										alo – RJ		montante total atualizado devido e não pago			6, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	26/08/2024	15/02/2025	173	N/A	40,76%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 314.464,46	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 117*	RESID BOUGAINVILLE II EMP IMOB SPE LTDA	48.568.644/0001-07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrícula nº 13.986 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo – RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 24755-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenç	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

																								as, registrada sob R.5 em 01/02/2023 e Av.6 em 28/11/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054*	16/07/2024	30/05/2026	683	N/A	33,70%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin,*	Pagamento Bullet	R$ 100.250,63	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 090*	RESIDENCIAL FLORES DE MAIO SPE LTDA	55.656.255/0001-07	Rua Heloisa F. Soares, Dona SN Lote 13 A 18 Quadra128 Santo Expedito Itaboraí RJ 24812-488	Matrículas 9.619, 9.621 e 19.320 do RI de Itaboraí/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Heloisa F. Soares, Dona SN Lote 13 A 18 Quadra128 Santo Expedito Itaboraí RJ 24812-488	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios oriundos da Venda de unidades habitacionais do Empreendimento a ser desenvolvido no imóvel matrícula nº	RJ Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 29.190.900/0001-20, com sede na Avenida Frederico Marques, nº 43, Loja, bairro Boa Vista, São Gon	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010457962-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

																										Avenças, protocolado na JUCERJA sob nº 2024/00932551-8 e 2024/00932547-0 em 13/11/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, esta*	06/09/2024	30/05/2026	631	N/A	33,70%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõ*	Pagamento Bullet	R$ 225.563,91	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 121*	RESIDENCIAL FLORES DE MAIO SPE LTDA	55.656.255/0001-07	Rua Heloisa F. Soares, Dona SN Lote 13 A 18 Quadra128 Santo Expedito Itaboraí RJ 24812-488	Matrículas 9.619, 9.621 e 19.320 do RI de Itaboraí/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Heloisa F. Soares, Dona SN Lote 13 A 18 Quadra128 Santo Expedito Itaboraí RJ 24812-488	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios oriundos da Venda de unidades habitacionais do Empreendimento a ser desen	RJ Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 29.190.900/0001-20, com sede na Avenida Frederico Marques, nº 43,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010457962-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/11/2024	22/10/2027	1082	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.005.012,53	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 150*	RESIDENCIAL FLORESCER EMPREENDIMENTO IMO	46.905.043/0001-17	Rua Gianeli 879 Vila Iara São Gonçalo RJ 24465-000	nº 1.892 4º RI de São Gonçalo/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Gianeli, nº 879, Vila Iara, São Gonçalo/RJ, CEP: 24465-000	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de 100% dos direitos creditórios oriundos da Venda de unidades habitacionais do Empreendimento a ser desenvolvido no imóvel matrícula nº 1.892 do Cartório do 4º Ofício da Comarca de São Gonçalo/RJ, Registro de	(i) RJ Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 29.190.900/0001-20, com sede na Avenida Frederico Marques, nº 43, Loja, bairro Boa Vista, São Gonçalo/RJ - CEP: 24.466-180 (ii) Romulo Gabriel	qu	Banco BMP (274) agência 0010870538-6

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

																											na JUCERJA sob nº 0000 6553 681em 14/11 /2024	e domicilia do na Trav essa Alvar o Mou tinh o, nº 88, bairr o Man gueir a, São Gon çalo/ RJ - CEP 2443 5- 200			
ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Uni vers idad e Pinh*	16/ 06/ 202 3	15/ 08/ 20 25	791	N/A	31,3 7%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2,*	Pagam ento Bullet	R$ 1.40 7.03 5,18	*IN TE GR AL*	10 0 %	*1, nº 002*	RESIDENCIAL JARDIM HELENA 3 SPE LTDA	40.97 2.276 /0001 -56	Residencial Jardim Helena 3 Spe LTDA Rua Treze de Fevereiro 0352 Centro Tatuí SP 18270-340	nº 78.70 8 Regist ro de Imóve is de Tatui	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz	Estrad a Munic ipal Tatuí - Laranj al Paulis ta, bairro Lagoa Verme lha, Tatuí/ SP, CEP: 18280 -401	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóve l objet o da matrí cula nº 78.70 8, do Cartó rio de Regist ro de Imóve is da	N/A	Reside ncial	N/ A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/07/2023	15/08/2025	773	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.005.025,13	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 004*	RESIDENCIAL JARDIM HELENA 3 SPE LTDA	40.972.276/0001-56	Residencial Jardim Helena 3 Spe LTDA Rua Treze de Fevereiro 0352 Centro Tatuí SP 18270-340	nº 78.708 Registro de Imóveis de Tatui	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada Municipal Tatuí - Laranjal Paulista, bairro Lagoa Vermelha, Tatuí/SP, CEP: 18280-401	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 78.708, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças,	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

																									Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1.120.662/23-0 em 11/07/2023			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paul*	08/07/2024	27/12/2025	537	N/A	34,49%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CEN*	Pagamento Bullet	R$ 1.543.859,65	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 073*	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não foi identificada	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718,	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		o, CEP 05477-903								U), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP																comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000					
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de	19/07/2024	27/12/2025	526	N/A	34,49%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unid	Pagamento Bullet	R$ 523.583,96	INTEGRAL	100%	1, nº 092	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças Não foi	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão Pernet,	Residencial	N/A			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		São Paulo, CEP 05477-903								as (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP																identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, esta	06/08/2024	27/12/2025	508	N/A	34,49%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõ	Pagamento Bullet	R$ 447.518,80	INTEGRAL	100%	1, nº 104	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre Estevão	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		do de São Paulo, CEP 05477-903								es Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP														Não foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paul	06/09/2024	27/12/2025	477	N/A	34,49%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresa	Pagamento Bullet	R$ 343.870,62	INTEGRAL	100%	1, nº 127	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenç	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua Padre	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		o, estado de São Paulo, CEP 05477-903								rial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP											pago			as Não foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	Estevão Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de	03/10/2024	27/12/2025	450	N/A	34,49%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro	Pagamento Bullet	R$ 252.580,32	INTEGRAL	100%	1, nº 132	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outra	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 39.398.033/0001-77, com sede na Rua	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP												o pago			s Avenças Não foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	Padre Estevão Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000		
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cida	07/11/2024	27/12/2025	415	N/A	34,49%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte,	Pagamento Bullet	R$ 329.976,71	INTEGRAL	100%	1, nº 154	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.882.282/0001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.833 do 12º RI de São Paulo/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenotação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóve	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 39.398.033/0001-77, com sede	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		de de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												e não pago			l(is) e Outras Avenças Não foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflete a alienação fiduciária de quotas	na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03315-000			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

600

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/11/2023	27/10/2025	726	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 720.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 162*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/12/2023	27/10/2025	696	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 615.710,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 166*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/01/2024	27/10/2025	664	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 240.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 167*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/02/2024	27/10/2025	634	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 200.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 170*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/03/2024	27/10/2025	605	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 200.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 176*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/04/2024	27/10/2025	574	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 400.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 178*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/05/2024	27/10/2025	543	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 220.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 181*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/06/2024	27/10/2025	511	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 220.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 184*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/07/2024	27/10/2025	482	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 547.276,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 186*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	27/10/2025	452	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 260.242,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 188*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	10/10/2024	27/10/2025	382	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 190.997,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 190*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	05/11/2024	27/10/2025	356	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 337.247,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 191*	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.163.065/0001-51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.284 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.284, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	erros

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

																											o Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1244214231 em 18/12/2023						
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinh*	16/08/2023	30/07/2025	714	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRI*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102,*	Pagamento Bullet	R$ 201.005,03	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 007*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualiz	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóve	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		eiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*OS S.A.*		*Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												ado devido e não pago			is da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDIT	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, And*	01/09/2023	30/07/2025	698	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º*	Pagamento Bullet	R$ 542.713,57	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 009*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóve	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sob	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP,	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

OS S.A.		*ar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*						*TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*		*andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*										is de SP		re o montante total atualizado devido e não pago	08461-170		nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/10/2023	30/07/2025	667	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 407.035,18	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 014*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

																									Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054*	17/10/2023	30/07/2025	652	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP*	Pagamento Bullet	R$ 630.034,03	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 015*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduci	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		77-903								*04.578-910, São Paulo/SP*																ária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo,*	01/11/2023	30/07/2025	637	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial*	Pagamento Bullet	R$ 241.206,03	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 016*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		estado de São Paulo, CEP 05477-903								*Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*															Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinh*	30/11/2023	30/07/2025	608	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRI*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102,*	Pagamento Bullet	R$ 111.954,61	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 018*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualiz	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóve	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		eiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						OS S.A.		Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP												ado devido e não pago			is da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024				
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDIT	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, And	04/12/2023	30/07/2025	604	N/A	36,07%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º	Pagamento Bullet	R$ 511.278,20	INTEGRAL	100%	1, nº 020	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóve	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sob	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP,	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula	N/A	Residencial	N/A	

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

OS S.A.		*ar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*						*TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*		*andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*										is de SP		re o montante totalatualizado devido e não pago	08461-170		nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	13/12/2023	30/07/2025	595	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 480.935,85	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 022*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

																									Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054*	05/01/2024	30/07/2025	572	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP*	Pagamento Bullet	R$ 280.701,75	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 024*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduci	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		77-903								04.578-910, São Paulo/SP															ária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo,	31/01/2024	30/07/2025	546	N/A	36,07%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial	Pagamento Bullet	R$ 352.481,00	INTEGRAL	100%	1, nº 025	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		estado de São Paulo, CEP 05477-903								Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP																Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinh	29/02/2024	30/07/2025	517	N/A	36,07%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRI	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102,	Pagamento Bullet	R$ 251.101,70	INTEGRAL	100%	1, nº 030	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualiz	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóve	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		eiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						*OS S.A.*		*Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe s Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												ado devido e não pago			is da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024				
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDIT	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, And*	28/03/2024	30/07/2025	489	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe s Unidas, nº 12.901, 11º*	Pagamento Bullet	R$ 401.002,51	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 036*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóve	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sob	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP,	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

OS S.A.		*ar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*						*TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*		*andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*										is de SP		re o montante total atualizado devido e não pago	08461-170		nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	31/05/2024	30/07/2025	425	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 250.626,57	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 053*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	N/A

675

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

																									Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054*	18/07/2024	30/07/2025	377	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Naçõe Unidas (CENU), Brooklin, CEP*	Pagamento Bullet	R$ 424.352,56	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 091*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduci	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		77-903								*04.578-910, São Paulo/SP*																ária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo,*	06/08/2024	30/07/2025	358	N/A	36,07%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Naçõe Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial*	Pagamento Bullet	R$ 165.204,63	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 105*	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do	N/A	Residencial	N/A

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		estado de São Paulo, CEP 05477-903								*Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*														Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024					

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	28/02/2026	576	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 279.143,86	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 096*	SAMBAIBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.142.602/0001-00	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 141.176 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sambaíba, 323 - 101 - LeblonRio de Janeiro - RJ, 22450-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária da fração de 47,19% do Imóvel objeto da matrícula nº 141.176, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em	(i) Inti Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 31.496.238/0001-83, com sede na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (ii) Inti Empreen	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010215592-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Univ ersi dad e Pinh eiro s, na cida de de São Paul o, esta do de São Paul o, CEP 054 77- 903*	06/ 09/ 202 4	28/ 02/ 20 26	540	N/A	29,8 4%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP*	Pagam ento Bullet	R$ 156. 589, 47	*IN TE GR AL*	10 0 %	*1, nº 124*	SAMBAIBA EMPREENDIME NTO IMOBILIARIO LTDA	48.14 2.602 /0001 -00	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrí cula 141.1 76 do 2º RI do Rio de Janeir o/RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mês Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o pag o	R. Samb aíba, 323 - 101 - Lebl onRio de Janeir o - RJ, 22450 -140	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária da fraçã o de 47,19 % do Imóve l objet o da matrí cula nº 141.1 76, do 2º Cartó rio de Regist ro de Imóve is da Comarca do Rio de Janeir o/RJ, nos termo s do Instrum ent o Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(ns) Imóve l(eis) em	(i) Inti Constru ções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 31.4 96.2 38/0 001- 83, com sede na Aven ida Atlân tica , nº 1130 , Sala 401 , bairr o Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.0 21- 000 (ii) Inti Empreen	Reside ncial	Banco BMP (274) agência 0010 2215 92-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	15/10/2024	28/02/2026	501	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 13.029.435,06	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 143*	SAMBAIBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	48.142.602/0001-00	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 141.176 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sambaíba, 323 - 101 - LeblonRio de Janeiro - RJ, 22450-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária da fração de 47,19% do Imóvel objeto da matrícula nº 141.176, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em	(i) Inti Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 31.496.238/0001-83, com sede na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (ii) Inti Empreen	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010215592-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

																										JUCERJA sob nº 0000 6371 561 em 31/07 /2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiro*	03/07/2023	15/11/2026	1231	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRI*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torr*	Pagamento Bullet	R$ 2.713.567,84	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 003*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizad	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010 2303 47-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/08/2023	15/11/2026	1201	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 201.005,03	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 005*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

																								RJA sob nº 0000 5620 868 em 09/08 /2023			
ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Uni vers idad e Pinh eiro s, na cida de de São*	01/ 09/ 202 3	15/ 11/ 20 26	1171	N/A	29,8 4%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp*	Pagam ento Bullet	R$ 201. 005, 03	*IN TE GR AL*	10 0 %	*1, nº 008*	SOROCABA 570 EMPREENDIME NTO IMOBILIARIO	51.01 0.763 /0001 -54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrí cula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeir o/RJ	N ão h á	Jur os: 1% ao mês Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o	R. Soroc aba, 570 - BotafogoRio de Janeir o - RJ, 22271 -110	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóve l objet o da matrí cula nº 45.67 3, do 3º Cartó rio de Regist ro de Imóve is da Coma rca do Rio de Janeir o/RJ, nos	N/A	Reside ncial	Ba nc o B M P (2 74) ag ên ci a 00 1 02 30 34 7- 7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/10/2023	15/11/2026	1140	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 150.753,77	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 012*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

																									RJA sob nº 0000 5620 868 em 09/08 /2023			
ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Uni vers idad e Pinh eiro s, na cida de de São*	01/ 11/ 202 3	15/ 11/ 20 26	1110	N/A	29,8 4%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp*	Pagam ento Bullet	R$ 251. 256, 28	*IN TE GR AL*	10 0 %	*1, nº 017*	SOROCABA 570 EMPREENDIME NTO IMOBILIARIO	51.01 0.763 /0001 -54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrí cula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeir o/RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mês Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o	R. Soroc aba, 570 - BotafogoRio de Janeir o - RJ, 22271 -110	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóve l objet o da matrí cula nº 45.67 3, do 3º Cartó rio de Regist ro de Imóve is da Coma rca do Rio de Janeir o/RJ, nos	N/A	Reside ncial	Ba nc o B M P (2 74) ag ên ci a 00 1 02 30 34 7- 7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*resarial Naçõ es Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												pago			termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-soluto e pro-						

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/12/2023	15/11/2026	1077	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 200.501,25	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 021*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

																									RJA sob nº 0000 5620 868 em 09/08 /2023			
ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Uni vers idad e Pinh eiro s, na cida de de São*	28/ 12/ 202 3	15/ 11/ 20 26	1053	N/A	29,8 4%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp*	Pagam ento Bullet	R$ 150. 375, 94	*IN TE GR AL*	10 0 %	*1, nº 023*	SOROCABA 570 EMPREENDIME NTO IMOBILIARIO	51.01 0.763 /0001 -54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrí cula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeir o/RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mês Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o	R. Soroc aba, 570 - BotafogoRio de Janeir o - RJ, 22271 -110	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóve l objet o da matrí cula nº 45.67 3, do 3º Cartó rio de Regist ro de Imóve is da Coma rca do Rio de Janeir o/RJ, nos	N/A	Reside ncial	Ba nc o B M P (2 74) ag ên ci a 00 1 02 30 34 7- 7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	12/03/2024	15/11/2026	978	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.002.506,27	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 034*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

																									RJA sob nº 0000 5620 868 em 09/08 /2023			
ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Uni vers idad e Pinh eiro s, na cida de de São*	03/ 04/ 202 4	15/ 11/ 20 26	956	N/A	29,8 4%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp*	Pagam ento Bullet	R$ 791. 979, 95	*IN TE GR AL*	10 0 %	*1, nº 038*	SOROCABA 570 EMPREENDIME NTO IMOBILIARIO	51.01 0.763 /0001 -54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrí cula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeir o/RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mês Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o	R. Soroc aba, 570 - BotafogoRio de Janeir o - RJ, 22271 -110	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóve l objet o da matrí cula nº 45.67 3, do 3º Cartó rio de Regist ro de Imóve is da Coma rca do Rio de Janeir o/RJ, nos	N/A	Reside ncial	Ba nc o B M P (2 74) ag ên ci a 00 1 02 30 34 7- 7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	18/04/2024	15/11/2026	941	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.251.406,91	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 042*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

																									RJA sob nº 0000 5620 868 em 09/08 /2023			
ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Uni vers idad e Pinh eiro s, na cida de de São*	07/ 05/ 202 4	15/ 11/ 20 26	922	N/A	29,8 4%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp*	Pagam ento Bullet	R$ 2.15 6.06 2,96	*IN TE GR AL*	10 0 %	*1, nº 048*	SOROCABA 570 EMPREENDIME NTO IMOBILIARIO	51.01 0.763 /0001 -54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrí cula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeir o/RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mês Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o	R. Soroc aba, 570 - BotafogoRio de Janeir o - RJ, 22271 -110	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóve l objet o da matrí cula nº 45.67 3, do 3º Cartó rio de Regist ro de Imóve is da Coma rca do Rio de Janeir o/RJ, nos	N/A	Reside ncial	Ba nc o B M P (2 74) ag ên ci a 00 1 02 30 34 7- 7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	24/05/2024	15/11/2026	905	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 3.130.455,13	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 051*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

																									RJA sob nº 0000 5620 868 em 09/08 /2023			
ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Uni vers idad e Pinh eiro s, na cida de de São*	17/ 06/ 202 4	15/ 10/ 20 27	1215	N/A	29,8 4%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp*	Pagam ento Bullet	R$ 9.02 2.55 6,39	*IN TE GR AL*	10 0 %	*1, nº 062*	SOROCABA 570 EMPREENDIME NTO IMOBILIARIO	51.01 0.763 /0001 -54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrí cula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeir o/RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mês Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o	R. Soroc aba, 570 - BotafogoRio de Janeir o - RJ, 22271 -110	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóve l objet o da matrí cula nº 45.67 3, do 3º Cartó rio de Regist ro de Imóve is da Coma rca do Rio de Janeir o/RJ, nos	N/A	Reside ncial	Ba nc o B M P (2 74) ag ên ci a 00 1 02 30 34 7- 7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	15/10/2027	1170	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 82.807,02	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 097*	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.010.763/0001-54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.673 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Sorocaba, 570 - BotafogoRio de Janeiro - RJ, 22271-110	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

																									RJA sob nº 0000 5620 868 em 09/08 /2023			
ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Uni vers idad e Pinh eiro s, na cida de de São*	12/ 09/ 202 4	15/ 10/ 20 27	1128	N/A	29,8 4%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp*	Pagam ento Bullet	R$ 417. 525, 81	*IN TE GR AL*	10 0 %	*1, nº 128*	SOROCABA 570 EMPREENDIME NTO IMOBILIARIO	51.01 0.763 /0001 -54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrí cula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeir o/RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mês Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o	R. Soroc aba, 570 - BotafogoRio de Janeir o - RJ, 22271 -110	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóve l objet o da matrí cula nº 45.67 3, do 3º Cartó rio de Regist ro de Imóve is da Coma rca do Rio de Janeir o/RJ, nos	N/A	Reside ncial	Ba nc o B M P (2 74) ag ên ci a 00 1 02 30 34 7- 7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Univ ersi dad e Pinh eiro s, na cida de de São Paul o, esta do de São Paul o, CEP 054 77- 903*	04/ 10/ 202 4	15/ 10/ 20 27	1106	N/A	29,8 4%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Ave nida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP*	Pagam ento Bullet	R$ 358. 752, 88	*IN TE GR AL*	10 0 %	*1, nº 135*	SOROCABA 570 EMPREENDIME NTO IMOBILIARIO	51.01 0.763 /0001 -54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrí cula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeir o/RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% sob re o mo nta nte tot al atu aliz ad o dev ido e nã o pag o	R. Soroc aba, 570 - BotafogoRio de Janeir o - RJ, 22271 -110	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóve l objet o da matrí cula nº 45.67 3, do 3º Cartó rio de Regist ro de Imóve is da Comarca do Rio de Janeir o/RJ, nos termo s do Instrum ento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(ns) Imóve l(eis) em Garan tia e Outra s	N/A	Reside ncial	Banco BMP (274) agência 0010234 7-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	23/02/2024	30/12/2026	1041	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 701.754,39	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 029*	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	09/04/2024	30/12/2026	995	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.258.368,78	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 040*	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	07/05/2024	30/12/2026	967	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.010.210,95	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 047*	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0				

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	25/06/2024	30/12/2026	918	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.416.985,44	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 065*	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	30/12/2026	881	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 2.105.263,16	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 093*	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/10/2024	30/12/2026	813	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 150.375,94	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 139*	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/11/2024	30/12/2026	786	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 451.127,82	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 149*	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia/MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Agesilau Paschoal Gregio, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP 38411-112 (sem	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	02/10/2023	01/04/2027	1277	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 155*	TRINTA E DOIS COTIA EMP IMOB LTDA	28.506.781/0001-00	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 32 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 138.959 Registro de Imóveis de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Lote 07, 08 e área reservada da Quadra D, localizado no Loteamento Parque Monjolo no município de Cotia/SP, CEP 06704145	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de recebíveis, estimados em aproximadamente R$ 3.600.000,00, oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 dias, para desenvolvimento do empreendimento imobil	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285004-8						

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/11/2023	01/04/2027	1247	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.000.000,00	*Fra*	100%	*1, nº 160*	TRINTA E DOIS COTIA EMP IMOB LTDA	28.506.781/0001-00	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 32 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 138.959 Registro de Imóveis de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Lote 07, 08 e área reservada da Quadra D, localizado no Loteamento Parque Monjolo no município de Cotia/SP, CEP 06704145	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de recebíveis, estimados em aproximadamente R$ 3.600.000,00, oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 dias, para desenvolvimento do empreendimento imobil	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285004-8

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	14/11/2023	01/04/2027	1234	N/A	31,37%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 450.000,00	*Fracionada*	100%	*1, nº 163*	TRINTA E DOIS COTIA EMP IMOB LTDA	28.506.781/0001-00	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 32 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 138.959 Registro de Imóveis de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Lote 07, 08 e área reservada da Quadra D, localizado no Loteamento Parque Monjolo no município de Cotia/SP, CEP 06704145	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de recebíveis, estimados em aproximadamente R$ 3.600.000,00, oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 dias, para desenvolvimento do empreendimento imobil	GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010285004-8

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ART ESA NAL SEC URIT IZA DOR A DE CRÉ DIT OS S.A.	*52.8 90.9 08/0 001- 11*	*Ave nida Dra. Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jard im Uni vers idad e Pinh eiro s, na cida de de São Paul o, esta do de São Paul o, CEP 054 77- 903*	05/ 03/ 202 4	30/ 06/ 20 26	847	N/A	29,8 4%	*OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DOR A DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.*	*36.1 13.8 76/0 004- 34*	*Aven ida das Naçõ es Unid as, nº 12.9 01, 11º anda r, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naçõ es Unid as (CEN U), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP*	Pagam ento Bullet	R$ 666. 666, 67	*IN TE GR AL*	10 0 %	*1, nº 033*	TRINTA VGP EMPREENDIME NTO IMOBILIARIO SP	29.03 7.754 /0001 -06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrí cula 147.5 40 do RI de Cotia	N ã o h á	Jur os: 1% ao mês Mu lta : 2% sob re o mon tan te tot al atu aliz ad o dev ido e nã o pag o	Bairrr o dos Lagos, Estrad a do Bonan za, Varge m Grand e Paulsi ta, SP, CEP 06736 -248	São Paul o (SP)	Aliena ção Fiduci ária do Imóve l objet o da matrí cula nº 147.5 40, do Cartó rio de Regist ro de Imóve is da Comarca de Cotia/ SP, nos termo s do Instrum ento Partic ular de Aliena ção Fiduci ária de Bem(ns) Imóve l(eis) em Garan tia e Outra s Avenç as,	(i) GER Emp reen dime ntos Imo biliá riosL TDA. , inscr ita no CNP J sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sede na Rod ovia Rap oso Tava res, Km 22, 14, bloc o E, Conj .305 , Sala GER, Coti a/SP , CEP: 06.7 09- 015	Reside ncial	Banco BMP (274) agência 0010 3068 26-9

816

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	09/05/2024	30/06/2026	782	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 250.626,57	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 049*	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças,	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	06/06/2024	30/06/2026	754	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 250.626,57	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 057*	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças,	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	03/07/2024	30/06/2026	727	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 751.879,70	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 066*	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças,	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	01/08/2024	30/06/2026	698	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 802.005,01	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 098*	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças,	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	06/09/2024	30/06/2026	662	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.253.132,83	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 126*	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças,	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	08/10/2024	30/06/2026	630	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.403.508,77	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 140*	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças,	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	31/10/2024	30/06/2026	607	N/A	29,84%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.210.764,91	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 147*	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.037.754/0001-06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.540 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairrro dos Lagos, Estrada do Bonanza, Vargem Grande Paulsita, SP, CEP 06736-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças,	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	10/07/2024	26/12/2025	534	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 1.403.508,77	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 074*	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago		São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças,	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

																								nº 1.182.437/24-2 em 22/07/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São*	01/08/2024	26/12/2025	512	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Emp*	Pagamento Bullet	R$ 1.303.258,15	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 099*	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*resarial Naçõ es Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*												pago			Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 392.042 em 07/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos da Venda de unidades habitacionai	Raposo Tavares, Km 22, 14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações Societárias LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 27.631.934/0001-88, com sede na Rodovia				

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	21/08/2024	26/12/2025	492	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 473.784,46	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 107*	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças,	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

																									nº 1.182.437/24-2 em 22/07/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São*	06/09/2024	26/12/2025	476	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Emp*	Pagamento Bullet	R$ 1.604.010,03	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 125*	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

		Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903								*resarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*													pago			Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, prenotada sob nº 392.042 em 07/11/2024 Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos da Venda de unidades habitacionai	Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015 (ii) L1 Participações Societárias LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 27.631.934/0001-88, com sede na Rodovia				

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA; NILSON RAPOSO LEITE; BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	13/09/2024	26/12/2025	469	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 14.620.129,37	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 129*	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças,	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7	

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

																									nº 1.182.437/24-2 em 22/07/2024			
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São*	07/10/2024	26/12/2025	445	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Emp*	Pagamento Bullet	R$ 1.303.258,15	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 136*	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	*52.890.908/0001-11*	*Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903*	04/11/2024	26/12/2025	417	N/A	29,99%	*OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*	*36.113.876/0004-34*	*Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP*	Pagamento Bullet	R$ 914.729,82	*INTEGRAL*	100%	*1, nº 148*	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBIL	28.308.790/0001-96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula nº132.626 do Registro de Imóveis de Cotia/SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Estrada do Padre Inácio, 416 – Bairro da Graça, no Município de Cotia – SP, CEP 06719050	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 132.626, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças,	(i) GER Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.506.781/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, bloco E, Conj.305, Sala GER, Cotia/SP, CEP: 06.709-015	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010429871-7

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

| | | |

| | | |

| | | |

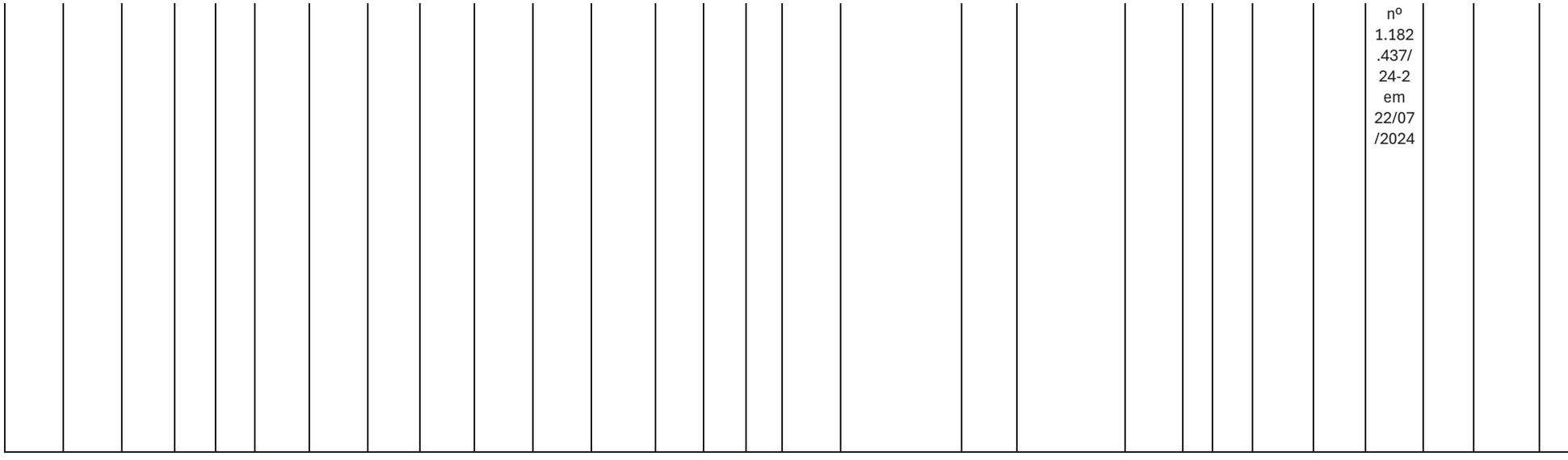

Assinado digitalmente por:
BIANCA GALDINO BATISTELA
CPF: 090.766.477-63
Data: 25/11/2024 17:17:37 -03:00

Assinado digitalmente por:
NILSON RAPOSO LEITE
CPF: 011.155.984-73
Data: 25/11/2024 17:17:53 -03:00

Assinado digitalmente por:
BRENO ROSEMBERG SARTORETTO
CPF: 417.284.518-50
Data: 25/11/2024 18:01:39 -03:00

Assinado digitalmente por:
RAFAEL CRISTIANO MARCICANO
CPF: 387.412.688-90
Data: 26/11/2024 09:41:01 -03:00

Esse documento foi assinado por BIANCA GALDINO BATISTELA, NILSON RAPOSO LEITE, BRENO ROSEMBERG SARTORETTO e RAFAEL CRISTIANO MARCICANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- BIANCA GALDINO BATISTELA (CPF 090.766.477-63) em 25/11/2024 17:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- NILSON RAPOSO LEITE (CPF 011.155.984-73) em 25/11/2024 17:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- BRENO ROSEMBERG SARTORETTO (CPF 417.284.518-50) em 25/11/2024 18:01 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- RAFAEL CRISTIANO MARCICANO (CPF 387.412.688-90) em 26/11/2024 09:41 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/LNJJL-FJJL7-3QJG9-4NKCJ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate

Artesanal
INVESTIMENTOS

PROSPECTO DEFINITIVO

DA OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CLASSE SÊNIOR DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pelo

ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

LUZ CAPITAL MARKETS